PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

http://www.niteroi.rj.gov.br

O N.º: **040/007809/2013**

!040/007809/2013!

5/09/2013

NTO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*

ITANTE: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI 1221/13

Mobiliário Urbano

ACOMPANHAMENTO

RGÃO	DATA	DOCUMENTOS ANEXOS
PGM	18/09/13	
PGA	19.09.13	
PGA	01.11.13	
SECONSER	19.11.13	
	MULTO	20/424/2013

SIG - CPD / SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

!040/007809/2013!

DATA: 05/09/2013 11:39:40

SSO N.º: **040/007809/2013**

NTE: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI 1221/13

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TCERJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA
CONASSA:64212157772
16.04.19 16:58:38 -03:00

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CI: 1233/2013

ta:	Origem: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO
05/09/2013	Destino: SECRETÁRIA
Resumo do assunto: MOBILIÁRIO URBANO	Recebido em: ____ / ____ / _____

Senhora secretária,

Solicito contratação de empresa para implantação, manutenção e conservação do Mobiliário Urbano do Município.

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Conservação

040/7809/2013

03

040/7809/2014

NITERÓI
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO QUE SE ENCONTRA DETERIORADO EM VIRTUDE DA FALTA DE MANUTENÇÃO POR CONTA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ANTERIOR.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ITENS DE BOBILIÁRIO ESPECIFICADOS NA TABELA ABAIXO, MEDIANTE CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS CONTIDOS NOS MESMOS, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
TIPO DAS PEÇA DE MOBILIÁRIO URBANO (Especificação Técnica contida no anexo II do EDITAL)	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PÓRTICO	PÇ	20		
ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO	PÇ	600		
TOTEM PUBLICITÁRIO(MUP)	PÇ	280		
PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR	PÇ	6		
RELÓGIO ELETRONICO	PÇ	160		
CONJUNTOS TOPONOMICOS	PÇ	1000		
ASPERSOR DE ÁGUA	PÇ	60		
DEFENSA DE PEDESTRES	PÇ	3000		
BICICLETÁRIO	PÇ	52		
TOTEM DE MONUMENTO HISTÓRICO	PÇ	180		
PONTO DE PARADAS DE ÔNIBUS	PÇ	600		
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS				

Tabela II

Especificação dos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
PROFISSIONAIS QUE SERÃO CONTRATADOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
				R$

NITERÓI
PREFEITURA

040/7809/2013

04

040/7809/2014

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DO MOBILIÁRIO URBANO

TIPO DE MOBILIÁRIO	Qde	Praias da Baia	Zona Norte	RO/Pendotiba	Zona Leste
PÓRTICOS	20	25%	25%	25%	25%
ABRIGOS DE ÔNIBUS	600	30%	25%	25%	20%
MUPI	280	50%	25%	15%	10%
PAINEIS FULL COLLOR	6	50%	25%	25%	10%
RELÓGIOS	160	30%	25%	25%	20%
CONJUNTOS TOPONOMICOS	1000	25%	25%	25%	25%
ASPERSORES DE ÁGUA	60	60%	0%	40%	0%
DEFENSA	3000	40%	30%	15%	15%
BICICLETÁRIO	52	25%	25%	25%	25%
TOTEM DE MONUMENTO HISTÓRICO	180	60%	15%	15%	10%
PARADA DE ÔNIBUS	600	25%	25%	25%	25%

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO OBEDECERÁ O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL

NITERÓI
PREFEITURA

040/7809/2013
05

040/7809/2014
040/7809/2013

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
EQUIPE TÉCNICA DA SECONSER
7 - ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL

Niterói, 17 / 09 / 13

Responsável pela elaboração

Ricardo Lanzellotti

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à SMS para as providências cabíveis.

Dayse Nogueira Monassa

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Pórtico

Equipamento – R$ 37.190,00
Instalação – R$ 6.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
Interferências – R$ 1.000,00

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro / FGV
Data da consulta – 05/09/2013

Abrigo de Ônibus

Equipamento – R$ 6.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
instalação – R$ 1.000,00
Interferências – R$ 1.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

Totens

Equipamento – R$ 2.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

040/7809/201
07

Bicicletário

Equipamento – R$ 4.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Cicloparking
Data da consulta – 15/07/2013

MUPIS

Equipamento – R$ 5.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

Totens de identificação de Bens Culturais

Equipamento – R$ 2.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

Paineis Full Collor

Equipamento – 12,00m² - R$ 73.800,00
Instalação – R$ 6.000,00
Remoção e Descarte – R$5.000,00
Interferências – R$ 5.000,00

Fonte: HR Paineis
Data da consulta – 05/09/2013

040/7809/201
08

ASPERSORES

Equipamento – R$ 15.000,00
Instalação – R$ 5.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
Interferências – R$ 2.000,00

Fonte: Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

VALORES DE PUBLICIDADE

Clear Channel – R$ 1.192,50 mensais por face

Adver – R$ 1.780,00 mensais por face

Data de consulta – 15/07/2013

040/7809/2013
09

SUMÁRIO

Minuta 02

Anexo I
Termo de Referência do Objeto 33
Padrões Mínimos
- Abrigo de Ônibus 48
- Pórtico 49
- Relógio Eletrônico 50
- Painel Full Collor 51
- MUPI 52
- Aspersor 53
- Conjunto Toponímico 54
- Defensa para Pedestre 55
- Bicicletário 56
- PRD 57
- Cronograma Físico e Financeiro 58

Anexo II
Modelo de Carta de Credenciamento 60

Anexo III
Modelo de Declaração de habilitação 61

Anexo IV
Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP 62

Anexo V
Modelo Proposta de Preço 63

Anexo VI
Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII 65

Anexo VII
Modelo de Declaração de Idoneidade 66

Anexo VIII
Modelo de Declaração de Superveniência 67

Anexo IX
Modelo de Declaração de Optante pelo Simples 68

040/7809/2013

10

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Concessão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
DATA DA REALIZAÇÃO:_____
HORÁRIO: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º ....., fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA** conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei 8.987/95, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico ~~(página eletrônica do ÓRGÃO ou ENTIDADE promotora da licitação)~~, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na ..... (local), comprovado pela .....

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do

objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: ..... , de ..... horas até ..... horas;

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: ....., de ..... até ____ horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º ..... ou e-mail .....

1.5 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

Item	PEÇAS	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário	300	600
C	Totem Publicitário (MUP)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color	3	6

Odeo/7809/2013

E	Relógio eletrônico	80	160
F	Conjuntos Toponímicos	500	1000
G	Aspersor de Água	30	60
H	Defensa de Pedestre	1500	3000
I	Bicicletário	26	52
J	Totem de Monumento Histórico	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descrito ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$

36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4.3 O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 20º dia do mês subseqüente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em

040/7809/2013
14

original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido

incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente

preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e

240/7809/2013
97

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o

julgamento a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

9.4 Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços

040/7809/2013
J9

oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

Proc/78091/2013

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

240/7809/2023
21

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
h) Atestado de Visita passado pela Municipalidade em nome da licitante;

~~**12.1.2 DAS COOPERATIVAS**~~

~~**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:~~

~~I – ata de fundação;~~
~~II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);~~
~~III – regimento interno (com ata da aprovação);~~
~~IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);~~
~~V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;~~
~~VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;~~
~~VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;~~
~~VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.~~

~~**12.1.2.1** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.~~

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

Proc/ 7809/2013
23

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

   i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

   ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

   iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

   Índice de Liquidez Geral:

   ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

   Índice de Liquidez Corrente:

   ILC = (AC) / (PC)

0401/7809/2013
24

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;
iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

d) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item

anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

040/7809/2013
27

dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito

previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18.6 Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato,

podendo ser prorrogado por igual período.

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até _____ (_____) dias corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

20.4 A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais prevista no item 2.1, considerando um mínimo de 10% do total das peças ao ano, conforme o cronograma apresentado no anexo I.

20.5 Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

20.6 A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual de peças ofertadas;

b) Pagar à municipalidade, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (hum e meio porcento), a título de antecipação de outorga.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, ~~sempre que solicitado,~~ 10% (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano ~~a ser~~ instalado, para veiculação de campanhas institucionais do Município. Em caso de utilização pelo Município, este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o lay-out dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data aprazada para o início da campanha;

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, devolver o espaço público, e em perfeito e idêntico estado, retirando no prazo máximo de 90 (noventa) dias as peças de sua propriedade.

20.7 Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

20.8 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.9 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este

necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.10 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

~~22- DO PAGAMENTO (??????????????????????)~~

~~**21.1** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:~~

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: .....
PROGRAMA DE TRABALHO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....

21.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de _____ dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____. Telefone: (21)_____

~~**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.~~

~~**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.~~

~~**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.~~

~~**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.~~

~~**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ..... (INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.~~

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

22.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de _____ dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de _____ % (por extenso) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de _____ (por extenso) horas, para que seja mantido o percentual de _____% (por extenso) do valor do Contrato.

22.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ (por extenso) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.3.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.3.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.4.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre

o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Of. SECONSER nº 506 /2014 Niterói, 06 de novembro de 2014.

Ilmo Srº. Drº **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS,** representante Legal da Empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, sediada à Avenida Aruanã nº 960 – Galpão IV, Tamboré – Barueri / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.219.084/0001-88 e Srº. Drº **AMAURY ANTÔNIO BOTELHO CUNHA,** representante Legal da Empresa **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira nº 50, sala 207, Centro – Rio Bonito /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001-02.

Ref.: Apresentação do modelo para o fornecimento e instalação de 300 abrigos de ônibus com Totem publicitário, conforme do Contrato de Concessão nº 05/2013, oriundo do Processo nº 040/002747/2014, firmado com o Município, cuja gestão é da competência da SECONSER.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, valho-me da presente a fim de informar a aprovação do modelo (desenhos técnicos) apresentado dos abrigos com totem publicitário a ser instalado na Municipalidade, destacando que deve ser observado os locais para veiculação definidos na Clausula Primeira do Contrato celebrado, bem como obedecidas as especificações técnicas constantes nas Cláusulas Segunda e Sexta, e seus respectivos subitens, dentre eles, a metragem estipulada de que o painel publicitário disponha, de no máximo, 02 (duas) faces, cada qual com área máxima de 02 (dois) metros quadrados, totalizando, no conjunto, até 04 (quatro) metros quadrados, admitindo-se apenas 01 (um) painel publicitário por face, e que nos abrigos instalados conste locais para exploração de publicidade e veiculação de publicidades institucionais referentes ao sistema de transporte e sua integração.

Dessa forma, aprovo o modelo dos desenhos tecnicos apresentados, desde que respeitados os ditames do suscitado Contrato.

Atenciosamente,

DAYSE MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto/ MEMORIAL DESCRITIVO
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de de .

_____
(AUTORIDADE SUPERIOR)

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Como parte do Programa de Gestão que a Prefeitura está implementando no Município de Niterói, estão às mudanças estruturais, onde está inserida a realização de esforços para que o Município alcance um novo "status" de modernidade, na mesma direção virtuosa de desenvolvimento que está sendo percorrida pelos governos Estadual e Federal. Com esta proposta, cabe ao Município de Niterói alcançar uma maior sinergia de operações com a capital carioca nos eventos que, num futuro próximo, transformarão o contexto urbano e metropolitano, tais como a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, entre outros.

Sob outra visão, a Prefeitura de Niterói está inovando em sua gestão municipal ao unir urbanismo e mobilidade, buscando garantir a eficácia no sistema urbano tanto do ponto de vista físico, espacial e operacional, nos seus meios de transportes. Preparar a cidade para atender essa nova condição de modernidade, exige não só uma nova estruturação física dos espaços urbanos, como também um novo mobiliário condizente com a ambiência urbana.

Esta preparação requer a consciência de que a organização da cidade tem que estar voltada para a promoção de um espaço urbano acessível, favorecendo a consolidação do direito universal à cidade, e desta forma atender às necessidades da Niterói que se prepara para receber investimentos e ações para a renovação urbana. Neste contexto, a adequação dos espaços públicos, atendendo aos padrões técnicos modernos, considerando a realidade local, possibilitará a seus usuários uma constante melhoria na qualidade de vida, como consequência das melhorias no ambiente urbano.

Para que estas melhorias se tornem realidade, é necessário tornar as vias públicas atrativas, seguras e agradáveis, garantindo o direito de ir e vir, proporcionando uma maior autonomia e segurança a todos aos usuários, disciplinando, organizando e promovendo a manutenção do espaço e do mobiliário urbano.

DO OBJETO

O objeto da presente modalidade de licitação é a seleção de empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de uso e utilidade Publica, sem ônus para o Município, mediante a Concessão de Espaço para Exploração de Publicidade e Propaganda.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de uso de bem público destinado à:

a) Criação, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação dos seguintes Mobiliário Urbano:

O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito ~~no ANEXO I~~.

NESTE ANEXO

a) Portico;
b) Abrigo de Ônibus;
c) Totem Publicitário – MUPI
d) Painel Eletrônico Full Collor
e) Relógio eletrônico;
f) Conjuntos Toponimicos;
g) Aspersores de Água;
h) Defensa para pedestres;

i) Bicicletários;
j) Totens de Indicação de Monumentos Históricos;
k) Ponto de Parada de Ônibus.

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município de Niterói, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

~~Dessa forma, a atribuição de pontos às propostas das licitantes dar-se-á conforme sua abordagem, em sua Proposta Técnica, dos tópicos abaixo, na forma e no detalhamento exigido neste Termo de Referência.~~

Segue as definições e conceitos adotados neste Termo de Referência:

a) Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

b) Totem: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informação publicitária e institucionais bem como informações de bens culturais;

c) Abrigos em ponto de parada de ônibus: São instalações de proteção contra as

intempéries, constituídas de estrutura, cobertura, banco,(quando possível) destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;

d) Relógio Eletrônico: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, destinada à veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas;

e) Painel Full Collor: Elemento do mobiliário urbano, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor;

f) Mobilidade Urbana: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

g) Defensa para Pedestres: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres;

h) Bicicletário: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, com capacidade mínima para 10 bicicletas, cada ~~equipamento~~.

i) Aspersores: Equipamento destinado a refrescar os usuários através aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

j) Pórticos: Equipamento destinado a informar as regiões do município.

k) Conjuntos Toponimícos: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Instalação, confecção, limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;

04/18/09/2013 45

b) Desenvolvimento das características funcionais otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pelas Secretárias de Urbanismos e Mobilidade Urbanas, e Secretaria de ~~Obras~~; Conservação

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

3. PRAZOS

O prazo de início da implantação dos novos Mobiliários Urbanos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos Mobiliários Urbanos, no máximo, ~~60~~ (~~sessenta~~) meses.

O prazo da concessão será de ~~30~~ 25 (~~trinta~~ vinte cinco) anos para a prestação dos serviços

decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei Municipal 1639/98

4. DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos Mobiliários Urbanos:

a) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros, ciclista e pedestre;

b) Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte, esporte e lazer;

c) Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

b) Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Niterói, sem perder a adequada identificação do

equipamento por parte dos usuários;

c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Niterói, agregando valor à paisagem urbana;

d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos e ciclovias, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;

e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros e ao passeio público e ciclovia;

f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;

g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;

h) Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

i) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto do mobiliário urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Niterói, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade.

Visando atender às necessidades da população da cidade, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido,

possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

Em função da complexidade urbana que a Cidade possui, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, dos totens indicativos, painéis, bicicletários e aspersores deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano.

5. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

5.1. O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito no **ANEXO I.**

5.2 – A licitante instalará no mínimo 20% (vinte por cento) ao ano do quantitativo de cada um dos elementos constantes do **ANEXO I**, distribuídos pelas respectivas áreas relacionadas, encaminhando ao Município de Niterói o seu cronograma de instalação, devendo o mesmo estar de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.3 - Os prazos específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos mobiliários urbano serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no TR/Edital.

5.4 - A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.

5.5 - Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

5.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de

segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

5.7 - A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

5.8 - Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

5.9 - Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados, através de sistema de georeferenciamento, os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, totens indicativos, totens informativos e painéis existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

5.10 - A manutenção, substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) ~~Menor tempo~~ possível para realização dos serviços;

d) Sustentabilidade;

e) Carga, transporte e destino final adequados;

f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

040/7809/2013

50

5.11 - Na implantação dos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais
b) Galerias e redes de águas pluviais
c) Redes de saneamento
d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas
e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos
f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares
g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas
h) Sistema viário e seus complementos
i) Interferências de caráter arqueológico
j) Restrições urbanísticas
k) Fundações existentes
l) Interferências em fundações

5.12 - Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

5.13 - Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

5.14 - Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

6. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário urbano e dos

equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;
b) Limpeza de pichação e grafites;
c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
d) Manutenção do sistema de iluminação;
e) Revisão das instalações elétricas;
f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;
g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
h) Manutenção e recomposição de pisos;
i) Manutenção e recomposição das estruturas;
j) Manutenção e recomposição de coberturas;
k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência na prestação do serviço aos usuários.

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser

realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, tantos quantos necessários.

7. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante deverão apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter periodicidades e cronogramas físicos de concepção, implantação, manutenção e operação, ano a ano (ou periodicidade menor, se necessário), abrangendo todo o prazo da concessão.

Para o primeiro ano de execução do contrato de concessão, o cronograma deverá apresentar a realização de todas as atividades, mês a mês.

A viabilidade dos prazos propostos no cronograma de implantação será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante.Toda a logística de implantação, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

8. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção que contemple as

040/7809/2013
53

seguintes atividades:

a) vistorias periódicas;
b) manutenção preventiva;
c) manutenção corretiva, reparos e substituições;
d) troca de mídia;
e) limpeza;
f) remanejamentos de equipamentos.

INCLUIR DETALHES

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa;

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A contratada se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela contratada deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A demonstração da capacidade técnica atestada da licitante será feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, acompanhados de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos referentes à execução dos serviços de recomposição de passeios, quantidade mensal de equipamentos instalados, varrição e pintura da estrutura.

Todas as planilhas físicas solicitadas ou necessárias deverão embasar e serem compatibilizadas com os cronogramas físicos.

040178091/2013
55

Os cronogramas deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os cronogramas deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo "Gant", indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade, atestação comprovada e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao ~~plano de negócio~~ cronograma de implantação que baliza a proposta da licitante como um todo.

11. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO:

11.1. Fica assegurado ao órgão responsável a seu mando o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pela adjudicatária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

11.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a **SECONSER** designará 02 (dois) Fiscais, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização da execução do objeto.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PADRÕES MINIMOS

DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS DO MOBILIARIO URBANO.

Abrigo de ônibus – com Mupi

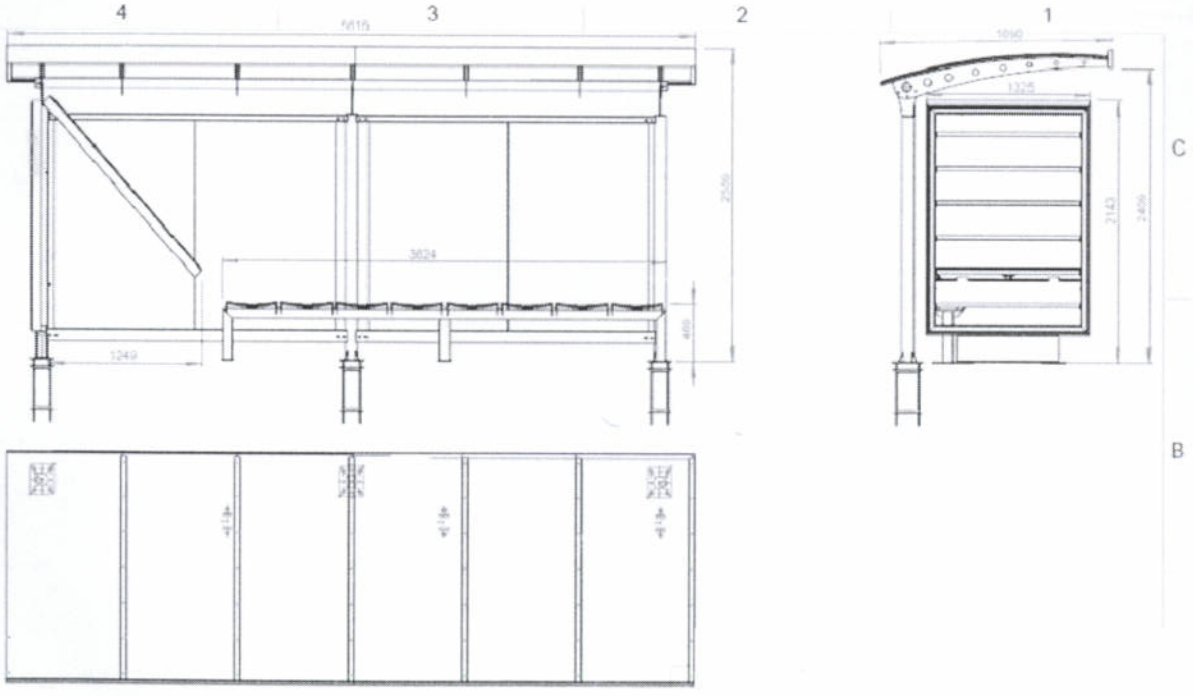

Pórtico

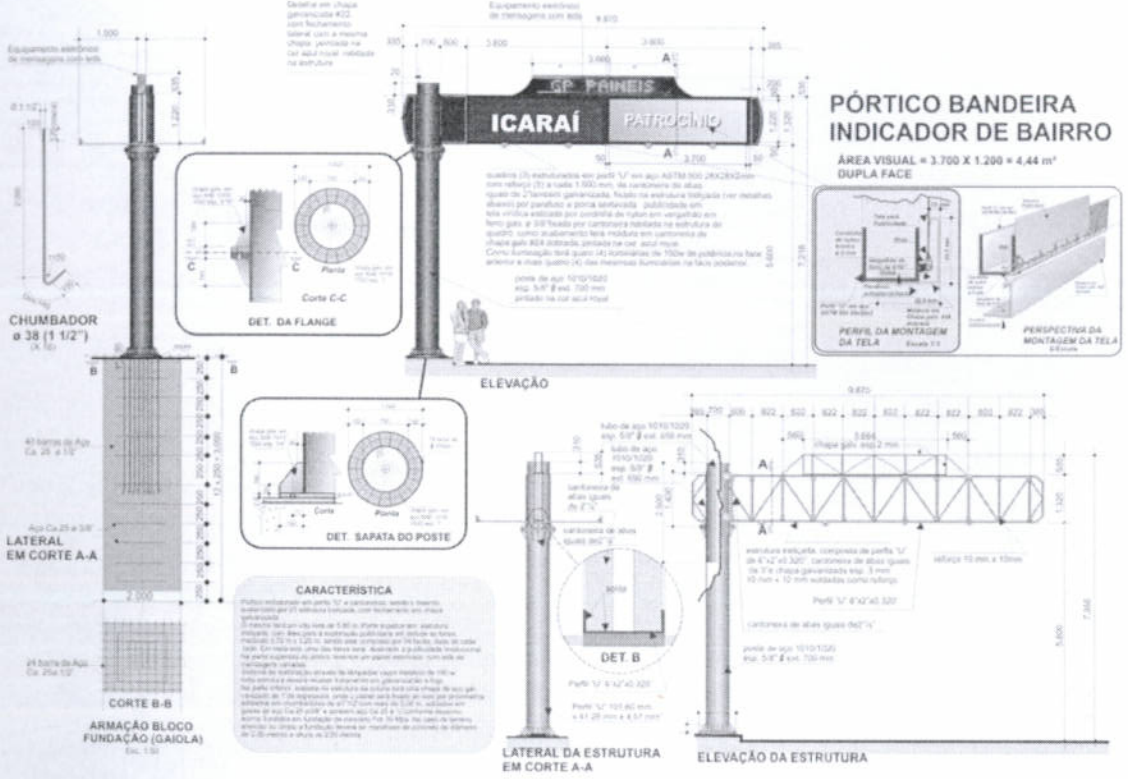
PÓRTICO BANDEIRA
INDICADOR DE BAIRRO
ÁREA VISUAL = 3.700 X 1.200 = 4,44 m²
DUPLA FACE
GP PAINEIS
IGARAÍ
PATROCÍNIO
CHUMBADOR
ø 38 (1 1/2")
DET. DA FLANGE
Corte C-C
Planta
ELEVAÇÃO
PERFIL DA MONTAGEM DA TELA
PERSPECTIVA DA MONTAGEM DA TELA
LATERAL EM CORTE A-A
DET. SAPATA DO POSTE
CARACTERÍSTICA
CORTE B-B
ARMAÇÃO BLOCO FUNDAÇÃO (GAIOLA)
DET. B
LATERAL DA ESTRUTURA EM CORTE A-A
ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA

040178091/2013
58

Relógio Eletrônico

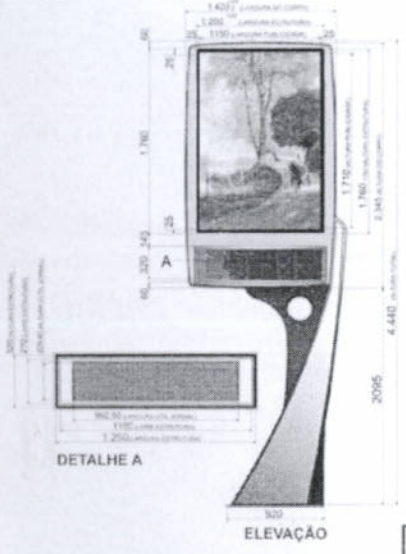

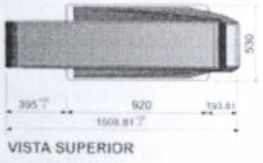

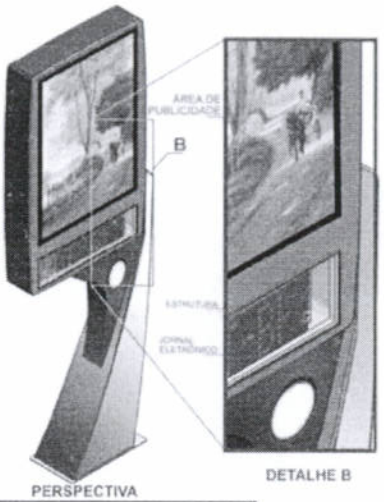

Area Visual-1,15 x 1,71m
Area Total Acabada- 1,20 x 1,80m



Paineis Full Collor

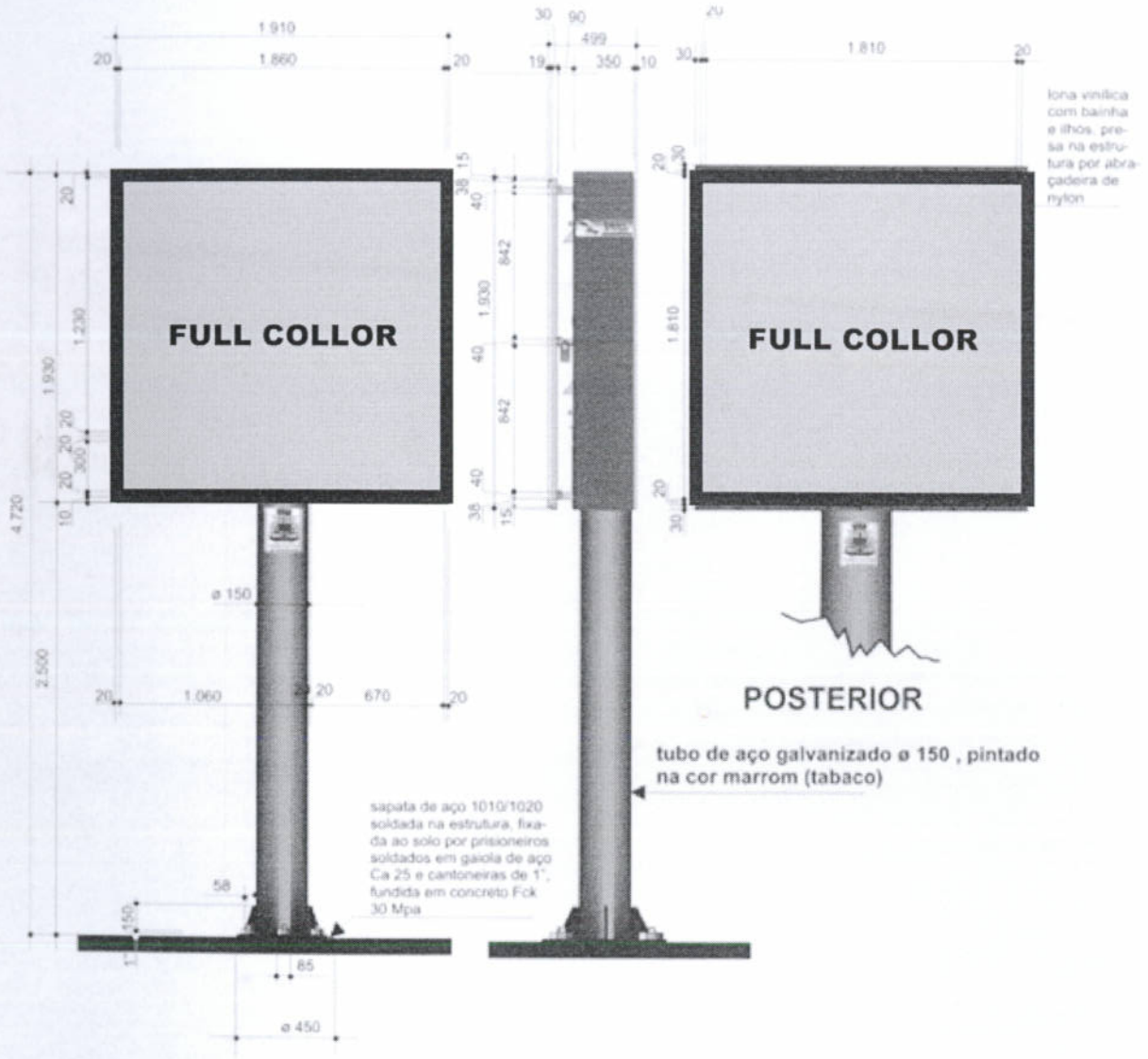

240/7809/2013
60

Totem publicitário - MUPI

TOTENS

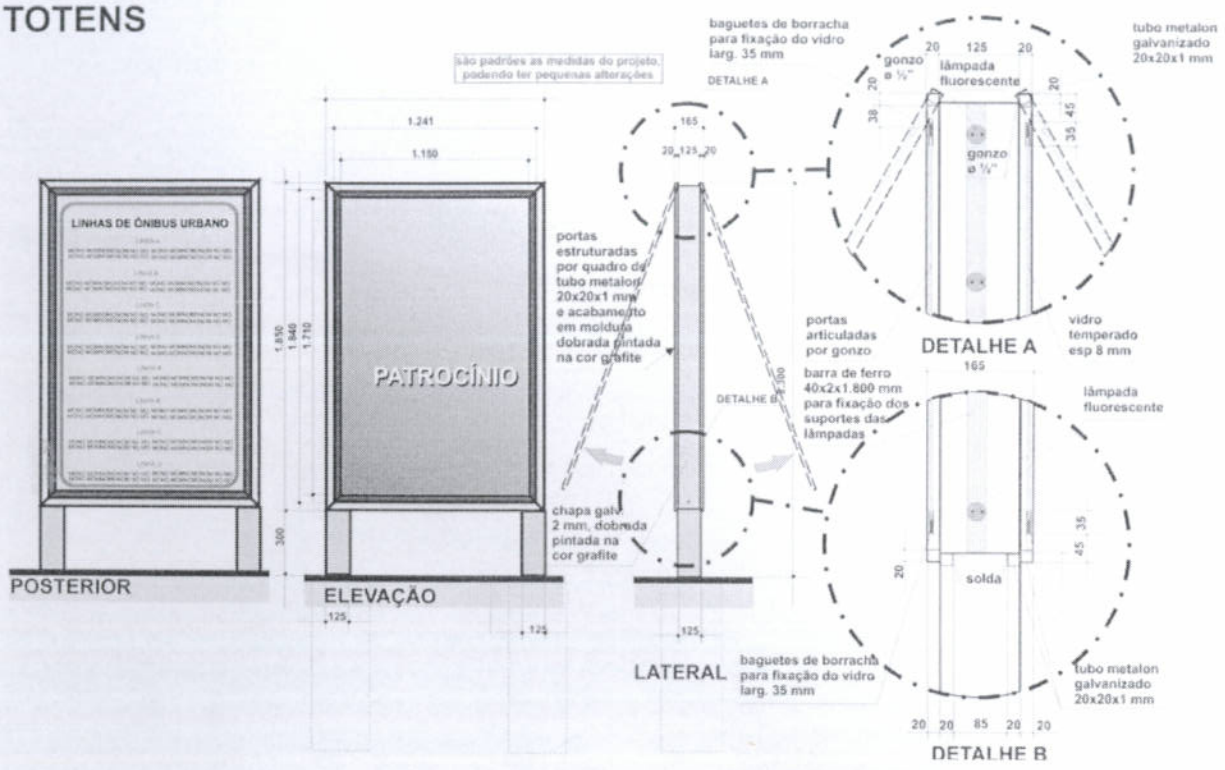

240/7809/2013
61

Aspersores

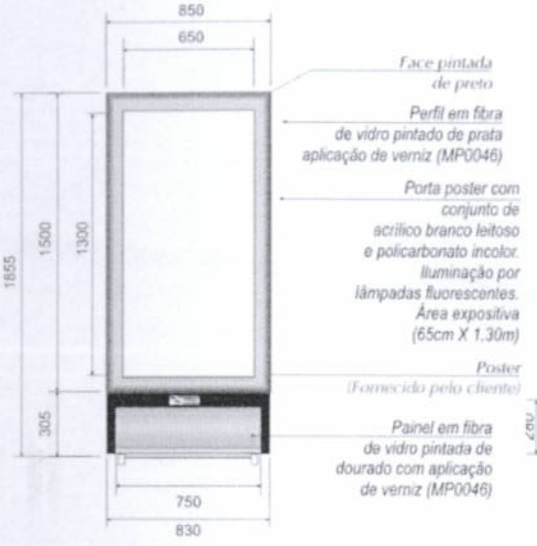





VAPORIZADOR DE PRAIA

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conjunto Toponímico

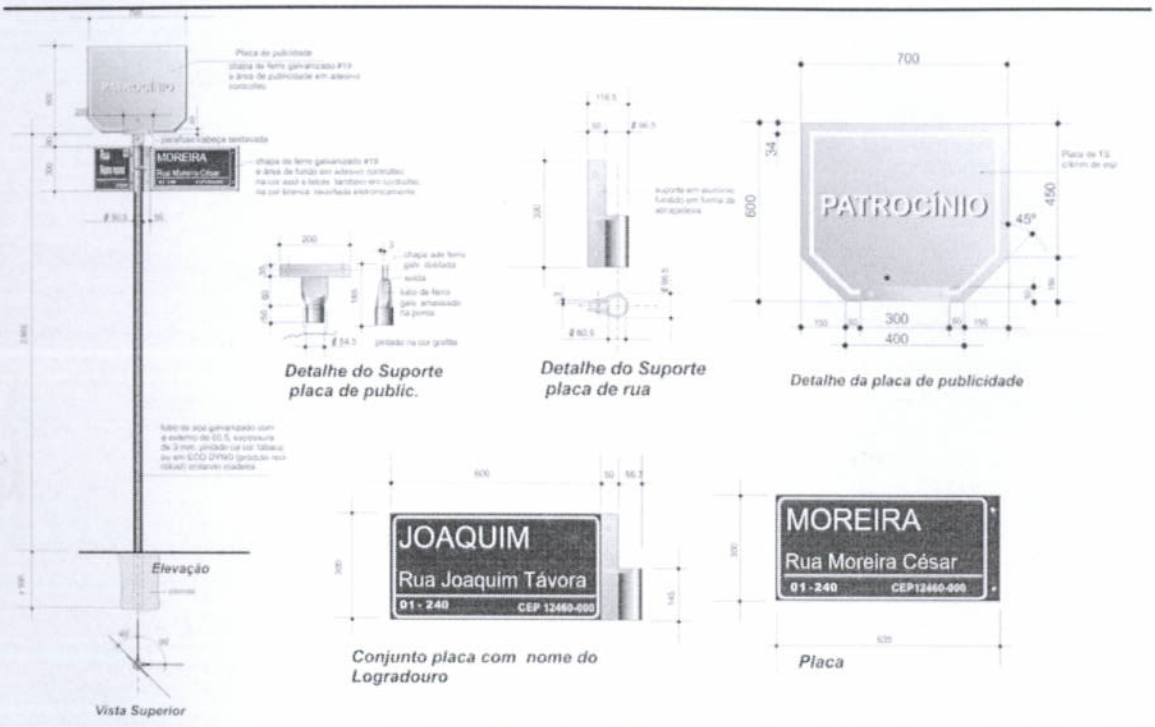

As dimensões acima definem a área de publicidade central, não impedind
a colocação de apliques anexos

040178091/2013
63

Defensa para Pedestres

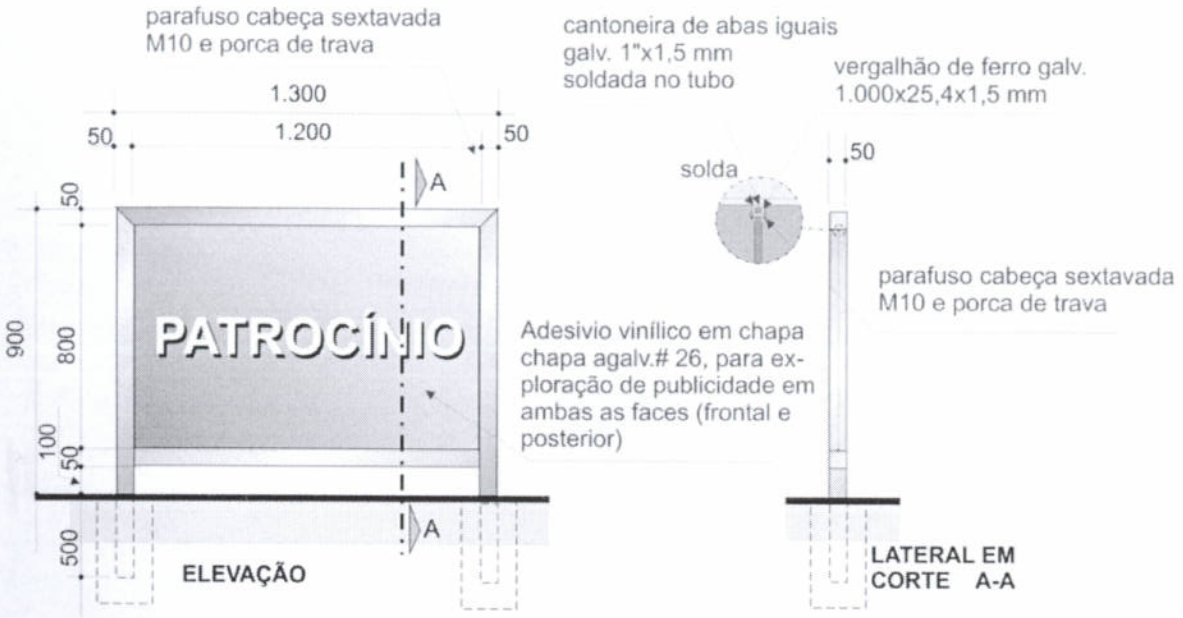

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Bicicletário

Medida com 10 un

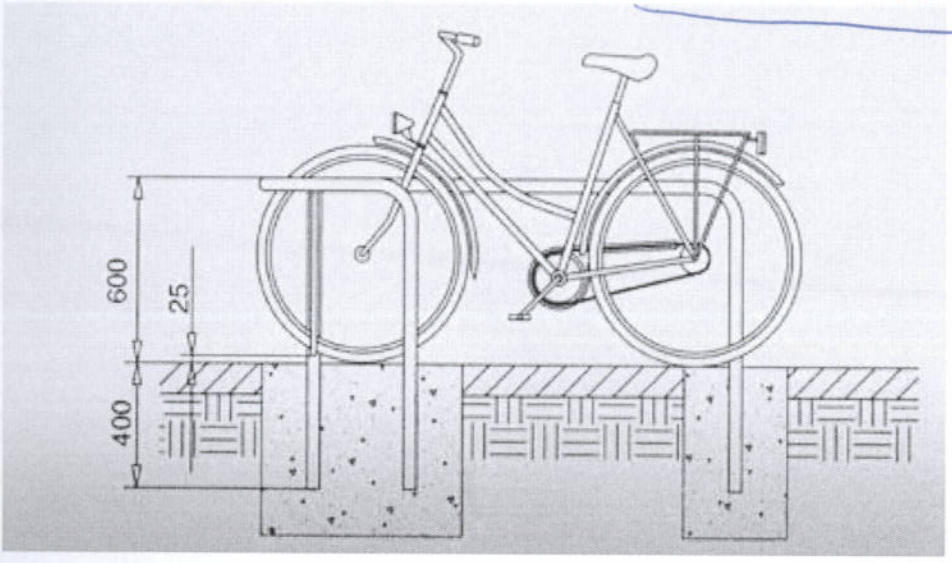



04017809 12013
65

PRD –Plano de Distribuição por Região

	Praias da Baia	Zona Norte	RO / Pendotiba	Zona Leste	Percentual	Total
Portico (UN)	25%	25%	25%	25%	100%	20
Abrigo de Ônibus	30%	25%	25%	20%	100%	600
MUPI	50%	25%	15%	10%	100%	280
Painel Full Collor	50%	20%	20%	10%	100%	6
Relogio	30%	25%	25%	20%	100%	160
Conjuntos Toponomicos	25%	25%	25%	25%	100%	1000
Aspersor de água	60%	0%	40%	0%	100%	60
Defensa	40%	30%	15%	15%	100%	3000
Bicicletário (móvel)	25%	25%	25%	25%	100%	52
Totem de Monumento Histórico	60%	15%	15%	10%	100%	180
Parada de Onibus	25%	25%	25%	25%	100%	600

Informativo

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

040 | 7809 | 2013
66

Cronograma Fisico Financeiro

	Receita Bruta	R$ 473.250,00	R$ 946.500,00	R$ 1.419.750,00	R$ 1.893.000,00	R$ 3.786.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00
300	Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 90.000,00	R$ 180.000,00	R$ 270.000,00	R$ 360.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00
2500	Placas de Rua	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 450.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
140	MUP	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00	R$ 126.000,00	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00
3	Painel Eletrônico	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00	R$ 40.500,00	R$ 54.000,00	R$ 108.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
10	Pórticos	R$ 112.500,00	R$ 225.000,00	R$ 337.500,00	R$ 450.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
30	Aspersores	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 33.750,00	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
500	Direcionador de Pesestre	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	R$ 90.000,00	R$ 120.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
80	Relógios	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	R$ 72.000,00	R$ 96.000,00	R$ 192.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00
26	Bicicletário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
90	Totens de Monumento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
500	Ponto de Parada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Impostos sobre Receita	R$ 70.987,50	R$ 141.975,00	R$ 212.962,50	R$ 283.950,00	R$ 567.900,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00
	Repasse Mínimo	R$ 541.950,00			R$ 94.650,00	R$ 189.300,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00
	Despesas Operacionais	R$ 104.340,00	R$ 130.425,00	R$ 156.510,00	R$ 182.595,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00
	Despesas Administrativas	R$ 67.480,00	R$ 84.325,00	R$ 101.190,00	R$ 118.055,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00
	Despesas Comerciais	R$ 91.530,00	R$ 114.412,50	R$ 137.295,00	R$ 160.177,50	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00
	Investimentos Necessários	R$ 9.032.500,00	R$ 9.032.500,00	R$ 9.032.500,00	R$ 9.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Placas de Rua	R$ 1.875.000,00	R$ 1.875.000,00	R$ 1.875.000,00	R$ 1.875.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MUP	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Painel Eletrônico	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pórticos	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Aspersores	R$ 187.500,00	R$ 187.500,00	R$ 187.500,00	R$ 187.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Direcionador de Pesestre	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00								
	Relógios	R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Bicicletário	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00								
	Totens de Monumento	R$ 67.500,00	R$ 67.500,00	R$ 67.500,00	R$ 67.500,00								
	Ponto de Parada	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00								
	FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R$ 9.435.517,50	-R$ 8.557.137,50	-R$ 8.220.707,50	-R$ 7.978.927,50	R$ 2.502.140,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00
	FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	-R$ 9.435.517,50	-R$ 17.992.655,00	-R$ 26.213.362,50	-R$ 34.192.290,00	-R$ 31.690.150,00	-R$ 27.143.210,00	-R$ 22.596.270,00	-R$ 18.049.330,00	-R$ 13.502.390,00	-R$ 8.955.450,00	-R$ 4.408.510,00	R$ 138.430,00

VUP	R$ 4.831.228,47
TIR	9,96%
TMA	9,00%

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS/ADEQUADOS	
Abrigo de Ônibus com Mupi	300
Placas de Rua	2500
MUP	140
Painel Eletrônico	3
Pórticos	10
Aspersores	30
Direcionador de Pesestre	500
Relógios	80
Bicicletário	26
Totens de Monumento	90
Ponto de Parada	500

040017809 | 2019
67

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.000,00	R$ 6.342.00
R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.00
R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.00
R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.000,00	R$ 672.00
R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00	R$ 216.00
R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 900.00
R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.00
R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.00
R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.300,00	R$ 951.30
R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.100,00	R$ 317.10
R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.680,00	R$ 208.68
R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.920,00	R$ 134.92
R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.060,00	R$ 183.06
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.940,00	R$ 4.546.94
R$ 4.685.370,00	R$ 9.232.310,00	R$ 13.779.250,00	R$ 18.326.190,00	R$ 22.873.130,00	R$ 27.420.070,00	R$ 31.967.010,00	R$ 36.513.950,00	R$ 41.060.890,00	R$ 45.607.830,00	R$ 50.154.770,00	R$ 54.701.710,00	R$ 59.248.650,00	R$ 63.795.590,00	R$ 68.342.53	

0401/7809/2013
68

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

0401/3809/2013
69

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

240/7809/2013
70

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

060/7809/2013
72

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040178091/2013
73

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

260017809/2013
74

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da

Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/7809/2013	05/09/2013		78

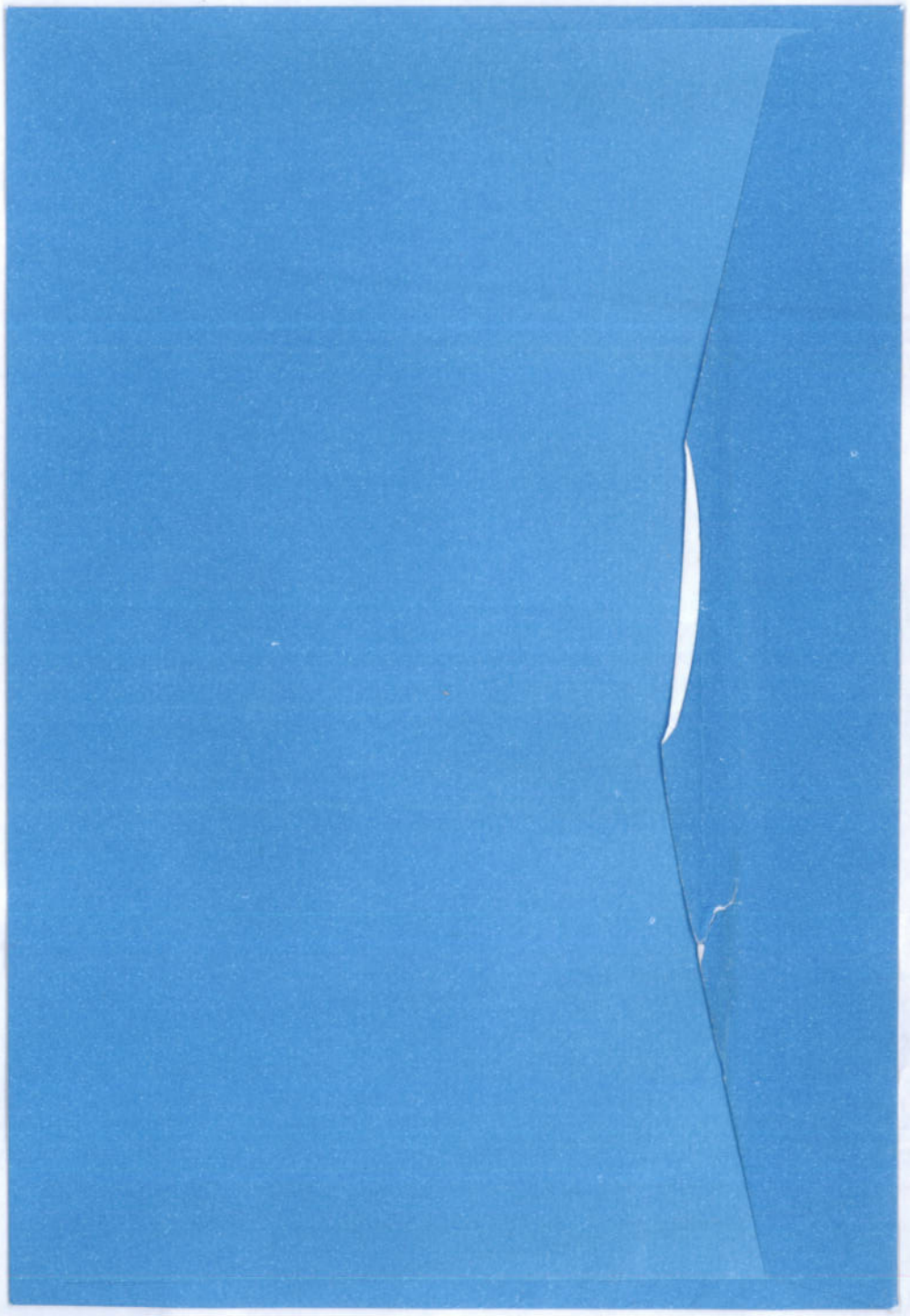

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

NITERÓI
PREFEITURA

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
40/7809/13	05/09/13	[illegible]	79

À PGM,

Para exame e parecer.

SMA, 18 / Set / 13

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 19/09/13
Servidor

À PDTC

Carlos Raposo
Procurador Geral
24/9/13

À SECONSER.

Sugiro a adoção da modalidade licitatória CONCORRÊNCIA.

A de quando o edital e [illegible] devida instrução,

A Dra Daniella Nascimento

Para executar a minuta
Padrão p/ Concorrência Pública
(Melhor Oferta)
aum 31/10/13

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Sra. Secretária,

Segue minuta solicitada.
Em 01/11/13.

Daniella Cruz Nascimento
Secorrer Mat. 24 0930-6

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 04007809/2013, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4° andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4° andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

MINUTA

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-0403 ou pelo e-mail http://www.niteroi.rj.gov.br/.

1.5 - Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

Item	**PEÇAS**	**Quantidade Mínima** (é a obrigação do concessionário)	**Quantidade Máxima** (é direito do concessionário)
A	Pórtico	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário	300	600
C	Totem Publicitário (MUP)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color	3	6
E	Relógio eletrônico	80	160
F	Conjuntos Toponímicos	500	1000
G	Aspersor de Água	30	60
H	Defensa de Pedestre	1500	3000
I	Bicicletário	26	52
J	Totem de Monumento Histórico	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, bem como a gestão dos recursos auferidos por meio desta concessão, ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos.

3 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4.3 - O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 20º dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. **5.1** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. **5.2** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

MINUTA

3. **5.3** - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

MINUTA

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

MINUTA

6.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

Índice de Liquidez Geral:

MINUTA

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (AC) / (PC)

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

MINUTA

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;
iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

c) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

6.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula

6.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6º.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços

MINUTA

serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da

MINUTA

empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

MINUTA

8.10 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 - Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.16 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

MINUTA

8.16.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA

10.1 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.3 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

11- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

12.2 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

12.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

13.2 - Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

MINUTA

13.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.8 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.9 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.10 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

13.11 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13.14 - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13.15 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

MINUTA

13.16 - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

13.16.1 - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

13.16.2 - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

13.16.3 - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

13.16.4 - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

14.6 - Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

MINUTA

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1 - O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. E o prazo total de implantação dos mobiliários urbanos, será o de no máximo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

16.3 - A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

16.4 - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais prevista no item 2.1, considerando um mínimo de 10% do total das peças ao ano, conforme o cronograma apresentado no anexo I.

16.5 - Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

16.6 - A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual de peças ofertadas;

MINUTA

b) Pagar à municipalidade, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) que equivale a importância de R$ 127.580,72 (cento, vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), a título de antecipação de outorga.

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 20º dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

i. Este repasse será, obrigatoriamente, direcionado a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, e ficará a seu cargo sua utilização.

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, sempre que solicitado, 10% (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano a ser instalado, desde que ociosos, para veiculação de campanhas institucionais do Município. Em caso de utilização pelo Município, este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o lay-out dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data aprazada para o início da campanha;

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, devolver o espaço público, e em perfeito e idêntico estado, retirando no prazo máximo de 90 (noventa) dias as peças de sua propriedade.

16.7 - Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

16.8 - A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.9 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.10 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.2 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.3 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

17.5 - A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

17.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

MINUTA

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de preço de mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos das cláusulas da minuta de contrato (Anexo I – Termo de Referência), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

MINUTA

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

21.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

21.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

MINUTA

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Conservação e Serviços Públicos. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

22.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

23.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

MINUTA

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Minuta Contrato.
Anexo __ Modelo de Proposta de Preços
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de de .

_____

(AUTORIDADE SUPERIOR)

MINUTA

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

MINUTA

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

40/7809/13 106

(Nome e Assinatura do representante legal)

MINUTA

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

MINUTA

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

MINUTA

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

MINUTA

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

MINUTA

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

MINUTA

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

MINUTA

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

MINUTA

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

MINUTA

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

MINUTA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/007809/2013	05/09/2013		116

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 80 a 115 do Processo Administrativo nº 040/007809/2013 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 01 de novembro de 2013.

DAYSE MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos.
Matrícula: 240.475-2.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/007809/2013	03/09/13	DV	117

À PGM

Dr Raposo

Segue a minuta padrão de concorrência pública de acordo com o decreto 11466/13 nas folhas 80 a 115, bem como TR nas folhas 03 a 05 e o Anexo I das folhas 41 a 67 contendo cronogramas, memorial descritivo e modelos do mobiliário, fazendo parte do edital.

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 01/11/13
Servidor

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
01/11/13

À PGTC

Carlos Raposo
Procurador Geral
4/11/13

040/7809/2013
380/08 286 - 1

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			198

Parecer nº 21/2013 – RPM/PDTC **Em 14 de novembro de 2013**

Processo Administrativo 210/7809/2013

Ementa: Concessão de Serviço Público ou Concessão de Direito de Uso. Aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.987/94. Definição do objeto. Necessidade de elaboração de projeto básico. Termos de referência divergentes. Detalhamento. Necessidade de retificação. Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeiro. Art. 37, inciso XXI da CRFB/88. Ausência de estudos técnicos para composição do valor mínimo da outorga. Questão analisada em concreto pelo Tribunal de Contas do Estado. Necessidade de adequação do procedimento. Ausência de contrato de concessão. Impossibilidade de prosseguimento.

Senhor Procurador-Geral,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria de Termos e Contratos pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos para análise da minuta de edital de pregão presencial, que visa à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços assim descritos no edital: "*contratação de empresa para implantação de manutenção de mobiliário urbano no Município de Niterói.*"

Com efeito, o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

Exmo. Sr.
Carlos Raposo
M.D. Procurador Geral do Município de Niterói.

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			116

1. À fl. 02 consta comunicação interna 1233/2013, solicitando autorização para a contratação do referido serviço;

2. Às fls. 03/08 consta o Termo de Referência para contratação de serviços descritos assinado pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos;

3. Às fls. 09/78 situa-se a minuta de edital de pregão presencial tipo maior oferta e seus anexos;

4. Às fls. 39/47 consta minuta do termo de contrato de prestação de serviços;

5. À fl. 79, consta encaminhamento à PGM para exame e parecer, bem como de despacho do Procurador Geral sugerindo a adoção da modalidade licitatória Concorrência;

6. Às fls. 79 (verso), consta despacho da Secretária de Conservação e Serviços Públicos solicitando minuta padrão;

7. Às fls. 80/115 consta minuta de edital de concorrência;

8. À fl. 116, consta declaração de conformidade com as minutas padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 assinada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos;

Por fim, o processo foi encaminhado em 01 de novembro de 2013 pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos para análise e parecer da minuta de edital, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			120

II – DOS FUNDAMENTOS

- DO OBJETO LICITADO E DA DIVERGÊNCIA ENTRE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -

Inicialmente, convém abordar a questão da possibilidade ou não da aplicabilidade de normas previstas na Lei 8.987/94 ou se ao presente objeto aplicar-se-ia exclusivamente as normas contidas na Lei 8.666/93.

Neste ponto, cabe ressaltar que tal matéria já foi objeto de parecer desta Procuradoria, sendo fixado entendimento pelo Exmo. Sr. Subprocurador Geral do Município no sentido da possibilidade, em tese, de aplicação das normas contidas na Lei 8.987/94, caso a exploração pretendida se conforme ao conceito de serviço público. Confira-se:

> "Diante das definições acima expostas, deve ser mensurado se o caso em apreço compreende uma concessão de serviço público, o que implicará, sobremaneira, na modelagem da licitação e do contrato a ser formalizado, bem como na legislação aplicável à espécie: aplica-se a Lei nº 8.987/1995 ou, apenas, a Lei nº 8.666/1993?
>
> Nessa ordem, pelo ponto de vista estritamente jurídico – e como bem salientado à fl. 42 – a atividade a ser licitada, que envolve concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano, poderia ser enquadrada como relevante para os interesses da comunidade, constituindo-se em serviço de efetiva utilidade pública, o qual, não fosse delegado a terceiros, teria que ser obrigatoriamente prestado pelo próprio Município.
>
> Não se está aqui, por óbvio, enquadrando definitivamente a atividade a ser licitada como serviço público.

Trata-se de serviço que se situa no que se denomina como "zona cinzenta", cuja definição e enquadramento escapam a um olhar meramente jurídico.

Todavia, não se pode afirmar, peremptoriamente, que os serviços licitados não se enquadram na concepção de serviço público ou de utilidade pública, bem como que os mesmos não sejam passíveis de outorga pela via da concessão, cabendo uma análise mais detalhada do órgão gestor quanto à abrangência dos serviços e o seu enquadramento nas definições de serviço público acima citadas.

Em verdade, o aspecto que realmente sobreleva reside no fato de que, independentemente da discussão acerca do enquadramento das atividades como serviço público ou não, é possível, no caso, que a outorga de concessão a um particular atenda de forma mais plena à política de aprimoramento do mobiliário urbano do Município.

Em suma, é possível que a realização de licitação para a outorga onerosa da administração do mobiliário urbano a um particular, regida precipuamente pela Lei nº 8.987/1995, atenderia ao princípio da eficiência e ao seu vetor econômico, qual seja, o princípio da economicidade.

Com a outorga pela via da concessão, a Administração poderia receber um valor pago a título de outorga e, ainda, receber participação na exploração do espaço publicitário. Tal concessão não excluiria, por óbvio, a obrigação do Município quanto ao controle e fiscalização dos serviços outorgados.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			122

O referido modelo, de modo similar ou semelhante, foi adotado em outras experiências de diferentes entes políticos, a exemplo dos Municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

Gize-se que, caso se optasse pela celebração de um contrato administrativo dito "comum", com aplicação exclusiva da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderia ser levada a pagar um valor pela prestação do serviço, além de ter que estabelecer um prazo bem inferior de prestação, exigindo-se seguidas aberturas de procedimentos licitatórios ao longo dos anos. Em outros termos, a disciplina da licitação, no que concerne à concretização dos princípios da eficiência e economicidade, seria de difícil equalização."

(grifos)

Nada obstante ao entendimento exarado, é importante observar que a presente questão já foi objeto de análise preliminar do E. TCE-RJ, no processo nº 219.988-6/2013, que analisou o edital revogado da concessão do mobiliário urbano, sendo exarada a seguinte posição pelo Corpo Instrutivo da E. Corte de Contas:

" Obs. nº 9 – Há, no presente caso, dois objetos absolutamente distintos unidos no mesmo certame: um deles é a execução de obras e/ou serviço de concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e utilidade pública e o outro é a concessão de espaço para exploração de publicidade e propaganda.

(...)

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			123

> Portanto, confunde a administração municipal a concessão de uso de espaços públicos para a exploração publicitária, mediante, a implantação de mobiliário urbano de utilidade pública, com a concessão de serviço público.
> Assim, o objeto em tela não se encontra sob a égide da Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime da concessão e permissão da prestação de serviços públicos."

In casu, data maxima venia a posição firmada pelo Corpo Instrutivo da Corte de Contas, aduno com o entendimento exarado pela Procuradoria, eis que a opção pela modelagem proposta atende **ao princípio da eficiência, ao passo que a utilização fixa da Lei 8.666/93 importaria o dispêndio de orçamento do Município, enquanto a concessão (nos moldes proposto) atenderia a necessidade pública e ainda geraria receita ao próprio Município.**

Neste passo, ainda que não se entenda pela aplicabilidade das normas prevista na Lei 8.987/94, a questão que deve se analisar é se seria possível caracterizar o objeto licitado como concessão de exploração para fins publicitários do uso dos bens públicos relacionados, conforme proposto pelo Corpo Instrutivo da E. Corte de Contas.

Com efeito, embora não se apliquem as normas previstas na Lei 8.987/94 (Lei de Concessões) seria possível, em tese, que o contrato exceda ao exercício financeiro, uma vez que não haveria previsão de dotações orçamentárias, pois a restrição prevista no art. 57, *caput* da Lei 8.666/93 é adstrita aos casos em que a Administração contrai obrigações de pagar.

Note-se que, adotando-se uma interpretação literal da expressão *"ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários"* contida na supracitada norma, se chega à conclusão de que não há sentido em limitar a vigência de contratos ou instrumentos congêneres em que não haja vinculação de créditos orçamentários.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			124

Nesse sentido, leciona RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA[1]:

> " Por fim, **é importante ressaltar que a regra do prazo anual dos contratos aplica-se exclusivamente aos casos em que a Administração tenha a obrigação de pagar o contratado com recursos orçamentários**. O art. 57 da Lei 8.666/93 afirma textualmente que a *"duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários"*. Em consequência, a regra do prazo anual é inaplicável às contrações que não dependem de recursos orçamentários, bem como às hipóteses ressalvadas por leis específicas . Exemplificativamente, podem ser superior a um ano: (i) concessão de serviço público (Lei 8.987/1995), pois a remuneração do concessionário é efetivada, em regra, por meio de tarifa; (ii) concessão de serviço público especial – Parcerias Público- Privadas (art. 5, I, da Lei 11.079/2004), hipótese em que Administração utiliza o orçamento para pagar o parceiro privado, mas a Lei excepciona a regra do prazo que pode ser entre cinco e trinta e cinco anos; **c) contrato de concessão de uso de bem público e outros em que o Poder Público é credor dos valores**.

Todavia, caso seja este entendimento (o que não me parece ser o mais adequado), é preciso pontuar que a concessão de uso será relativa a bens móveis (Art. 10 da Lei Orgânica), haja vista que o contrato garante apenas a propagação publicitária no corpo dos diversos itens do mobiliário urbano, não garantindo a utilização do espaço público, o que seria vedado pelo art. 99 da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Note-se que, mormente seja possível em um esforço jurídico argumentativo para tentar enquadrar a hipótese sob exame na referida definição, ao que parece, o próprio instituto da concessão de uso não comportaria a natureza de aquisição e manutenção dos itens do mobiliário, uma vez que o objeto que se pretende contratar apresenta nos aspectos

[1] *In* Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Método. 2012. p. 222

econômicos contornos de um contrato múltiplo, que deveriam ser licitados em apartado, atraindo, no que toca à aquisição e manutenção, a plena atração da norma contida no art. 57 da Lei 8.666/93.

Além disso, não se explicaria a extensão do prazo por longo período (30 anos) para a concessão de uso para fins publicitários e possível imputação de riscos de álea extracontratual e extraordinários à contratada.

Alternativamente, poderia ser cogitada outra natureza jurídica ao objeto licitado, algo semelhante a um misto de cessão ou permissão de uso do espaço público com espécie de "leasing" dos itens do mobiliário (com opção de compra a prazo), o que não explicaria, por exemplo, a utilização publicitária por longo período após a amortização total dos valores dos itens do mobiliário.

Conclui-se, portanto, que a modelagem promovida pela SECONSER, *data venia* ao entendimento exarado pelo Corpo Instrutivo do TCE, somente será possível adotando-se a concepção que se estaria diante de concessão regida pela Lei 8.987/94, cabendo ressaltar, conforme bem abalizado pelo Exmo. Subprocurador Geral, que tal conceituação encontra-se na "*zona de incerteza*" ou "*zona cinzenta*" do conceito de serviço público.

- DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGAL E DELEGAÇÃO PARA DISPOSIÇÃO EM DECRETO E DO PRAZO MÁXIMO DE 25 ANOS-

Outra questão digna de comentário, com a adoção da modelagem da concessão para fim almejado nesse processo, seria a necessidade ou não autorização legislativa definindo os contornos desta concessão.

Neste ponto, é importante destacar que a doutrina majoritária vem entendendo que a delegação da concessão de um determinado serviço público está sujeita a autorização em lei formal, sujeitando-se, portanto, ao princípio da legalidade.

MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO, por exemplo, anota que a autorização legislativa, nos casos de concessão ou permissão de serviço público, está intimamente ligada ao Princípio da Legalidade, justificando-se, sobremaneira, a adoção de tal medida quando o serviço público for delegado ao particular, o qual possui poucos vínculos com a Administração Pública:

> Quanto à exigência de autorização legislativa para a delegação por concessão, parte da doutrina entende seja inafastável, pois, se o serviço incumbe ao corpo central, Administração Centralizada, quando se descentraliza o serviço, conferindo-o a um prolongamento seu, ou a entidade criada para esse fim, deverá fazê-lo por intermédio de lei, nada mais acertado que, considerando o Princípio da Legalidade, ao transferir o exercício para o particular, que tem menos vínculos com a Administração do que uma entidade da Administração indireta, na concessão, deverá delegar também com prévia autorização legislativa. (SOUTO, 2004, p. 47-48).

O autor aponta, ainda, que esse mesmo setor da doutrina que defende a constitucionalidade da autorização legislativa nos casos de concessão de serviço sustenta que se *"[...] para a encampação1, há necessidade de lei, na delegação feita no início da concessão também deve haver, já que seria de muito maior importância"* (SOUTO, 2004, p. 48).

Neste mesmo sentido, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (2000, p. 634), para quem, *"[...] a outorga do serviço (ou obra) em concessão depende de lei que a autorize"*. Aduz , ainda, o autor: *"Não pode o Executivo, por simples decisão sua, entender de transferir a terceiros o exercício de atividade havida como peculiar ao Estado. É que, se se trata de um serviço próprio dele, quem deve, em princípio, prestá-lo é a Administração Pública. Para isto existe"* (MELLO, 2000, p. 634).

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			127

Para Celso Antônio Bandeira de Mello (2000, p. 634-635), em observância ao Princípio da Legalidade, o ato administrativo da concessão deve ser fundamentado com base em lei, mesmo que essa "[...] lei faculte, genericamente, a adoção de tal medida em relação a uma série de serviços que indique".

Há, porém, precedentes específicos como o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, apontando no sentido da inconstitucionalidade da disposição de lei que vincula a concessão de serviços públicos à prévia autorização legislativa, por ofender o postulado da separação e harmonia entre os Poderes e representar uma ingerência indevida do Legislativo no Executivo (CEMG, arts. 6º e 173). Confira-se:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO CONDICIONADO A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE. FUNÇÃO TIPICAMENTE ADMINISTRATIVA. MATÉRIA DE EXCLUSIVA ALÇADA DO EXECUTIVO. COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO RESTRITA À FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE E SUA EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.
> 1. Consoante orientação jurisprudencial deste eg. Tribunal de Justiça, 'é inconstitucional o dispositivo de Lei Orgânica Municipal que vincula a concessão de serviços públicos à prévia autorização legislativa. A dependência de autorização legislativa para a concessão de serviço público ofende o princípio da separação de poderes, por representar ingerência indevida em atividade típica do Poder Executivo'. 2. Julga-se procedente a representação. (TJMG, Corte Superior, ADI nº 490 • Direito Público Administrativo 1.0000.06.440339-7/000, Rel. Des. Célio Cesar Paduani, j. 23.01.2008, DJ 28.03.2008).

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas 178

Nada obstante à posição majoritária, a discussão central ganha outro aspecto, pois no âmbito do Município de Niterói foi editada a Lei nº 1.639 de 09 de fevereiro de 1998, com expressa delegação ao Poder Executivo para disposição do objeto da concessão por decreto.

> Art. 5º - Toda concessão e permissão de serviço público deverá ser precedida de Decreto do Poder Executivo ou, nas hipóteses previstas nesta Lei, por ato editado pelo Poder Concedente, publicado previamente ao Edital de Licitação, que justifique a conveniência de sua outorga, indique as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo.
>
> Parágrafo Único - A outorga de concessão ou de permissão de serviço público não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o caput deste artigo.

Dessa forma, a posição firmada anteriormente consolidada nesta Procuradoria é de que com a delegação prevista na referida norma é constitucional, sendo possível imprescindível a disposição por Decreto, que deverá indicar *"as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo"*, o que não consta do presente processo.

Além disso, o prazo máximo inicial para a concessão previsto no art. 3º da Lei 1639/98 é de **25 anos,** permitida a prorrogação, por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada à prestação adequada do serviço. Confira-se:

> Art. 3º - O prazo do contrato de concessão não poderá exceder a **25 (vinte cinco) anos**, permitida a prorrogação, por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço.

Parágrafo Único - O prazo da concessão deve atender ao interesse público e às necessidades exigidas pelo valor do investimento, visando à justa remuneração do capital investido, ao equilíbrio econômico financeiro do contrato e à modicidade tarifária.

Portanto, deve a Administração reavaliar todo o projeto básico para conter o cronograma financeiro para que a concessão obedeça ao prazo máximo estabelecido na legislação municipal, bem como, se for o caso, editar Decreto regulamentar, na forma do Art. 5º da Lei 1.639/98.

- DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/ DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DA INCONGRUÊNCIA ENTRE AS PREVISÕES NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

No que diz respeito à definição do objeto do futuro contrato de concessão é fundamental, até mesmo para possibilitar a correta formulação de proposta pelos licitantes, que seja elaborado Projeto Básico, atendendo, no que couber, a **todos** os requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Sobre a importância do Projeto Básico, alerta o JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:

Assim como para as compras é essencial à adequada caracterização do objeto, para obras e serviços é indispensável o detalhamento do que a Administração busca do contratado, e esse nível de precisão do objeto do futuro contrato é alcançado pelo que a Lei 8666/93, numa transladação de sentido,

cognominou de projeto básico. **A adoção desse instrumento só traz reflexos positivos, na medida em que constitui um orientador para os licitantes, aplica a transparência e fortalece o trabalho técnico a ser desenvolvido**.
(*in* Vade-Mécum de Licitações e Contratos, 3ª edição, p. 164).

Nada obstante, destaco que a expressão "Termo de Referência" foi consagrada no Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentou a modalidade pregão presencial na União Federal.

Atualmente, tal expressão é utilizada na praxe da Administração Pública, quando se trata de contratação de objetos comuns, que não necessitam de tamanho detalhamento como no projeto básico previsto no art. 6° da Lei nº 8.666/93, o que não é o caso do presente processo.

Com efeito, é fundamental destacar que os Tribunais de Contas do país vêm realizando um efetivo controle sobre a sua solidez e completude dos projetos básicos, reforçando, tal como acima indicado, a importância de um adequado planejamento de qualquer contratação pública[2].

Nesta toada, o Projeto Básico deverá espelhar uma visão global do objeto do futuro contrato, permitindo uma identificação de seus elementos constitutivos, caracterização da viabilidade técnica do empreendimento, bem como deve prever soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do contrato.

[2] **TCU, Processo nº 003.236/94-3. Decisão nº 753/1996 – Plenário**: "Essas falhas dizem respeito, principalmente: à realização de licitação para os serviços da primeira etapa sem um projeto arquitetônico básico definitivo e sem os projetos complementares pertinentes; à definição do preço-base fixado a partir de planilha que, posteriormente se verificou, continha incorreções; e à subestimativa dos principais quantitativos que serviram de base para orçar a primeira etapa".

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			132

In casu, adotando-se a premissa de que se trata de concessão regida pela Lei 8.987/93[3], a exigência da legal é que se tenha tão somente *"elementos de projeto básico"*, deixando clara a sensibilidade do legislador no sentido de que a definição total da forma de execução do projeto seria desnecessária e contraproducente, devendo o referido documento, porém, espelhar as diretrizes para a caracterização do objeto e os níveis de qualidade da exploração exercida pelo concessionário, que dentro, das referidas balizas, desempenhará a atividade por sua conta e risco.

Nada obstante tal posição firmada acima, a interpretação da expressão *"elementos de projeto básico"* guarda ainda muita controvérsia na doutrina e na jurisprudência das Cortes de Contas, razão pela qual se torna recomendável que o administrador, conforme já nos manifestamos anteriormente, defina com maior grau possível de detalhes o objeto da concessão, metas e forma de execução pela futura concessionária.

Neste ponto, observo que o documento arrolado de forma sintética às fls. 03/05 (termo de referencia de despesa), diverge totalmente do "termo de referência" que consta como anexo I (fls. 41/68), cabendo, por fim, destacar que no novo edital de concorrência não consta qualquer anexo de "termo de referência" ou projeto básico.

Assim, novamente a proposta de concessão fora encaminhada à análise desta Procuradoria sem qualquer estudo técnico ou projeto básico com o detalhamento necessário a importância de uma concessão de longo período (25 anos, prazo máximo da legislação), o que, *data venia*, constitui óbice intransponível a uma análise jurídica conclusiva sobre a própria viabilidade do objeto da concessão.

---

[3] Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, **dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização**, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra;

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			133

- DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA OUTORGA -

Superada a questão, admitindo-se a possibilidade da outorga via concessão, é importante observar que a composição do valor estimado do contrato de concessão deve levar em conta não só o investimento do contratado, mas também uma perspectiva de lucratividade que a exploração do serviço público trará ao concessionário durante todo o período da concessão.

Dessa forma, padece o presente processo licitatório, s.m.j, de estudos técnicos visando à composição do valor estimado do futuro contrato, o que se torna imprescindível até mesmo para evitar a apresentação de projetos que podem ser mostrar inviáveis posteriormente.

Nesse sentido, leciona MARÇAL JUSTEN FILHO[4]:

> " Em uma licitação comum, ter-se-ia em vista também o controle sobre formação de preços do particular, para evitar desembolso excessivo por parte da administração. No caso da concessão, a Administração nada desembolsará. Isso não elimina, porém o dever de rejeitar propostas excessivas e desconformes com os preços de mercado. Anote-se que a elevação dos custos unitários acabará por retratar uma pré-estimativa de inflação ou uma ampliação disfarçada do lucro...
>
> **Ademais, o orçamento detalhado propicia à Administração a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos de admissibilidade da proposta assim como sua exequibilidade. Se a Administração não dispuser de dados de controle acerca da composição de custos, haverá risco de contratar propostas inviáveis**."

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Teoria geral das concessões de serviço público, São Paulo: Dialética, 2003. p.475.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			137

Neste ponto, da leitura dos autos do presente processo administrativo revela-se a ausência de critérios para a definição do valor mínimo da outorga os valores propostos à fl. 06/09, dos prazos de amortização e da TIR (Taxa Interna de Retorno) estimada para a concessão, o que inviabiliza qualquer análise acerca da juridicidade da outorga, sendo importante ressaltar que tais questões já foram, inclusive, questionada pelo TCE-RJ, no bojo do processo TCE 219.988-6/2013.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o administrador público, após a elaboração de projeto básico, apresente no processo administrativo estudos de mercado explicitando a forma de composição do valor da outorga, a TIR estimada e os elementos mínimos de apresentação do projeto, a fim de que haja a maior transparência e evite-se a apresentação de propostas inviáveis ou inexequíveis ou até mesmo superfaturadas.

- DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA INEXISTÊNCIA DE MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO -

Superada todas as questões elencadas, embora a posição firmada nesta manifestação seja pela necessidade de ampla correção do procedimento antes de iniciar a fase externa da licitação, a título de economia e celeridade na tramitação, analisarei a minuta de edital, em tese, porquanto deverá, no entendimento deste Procurador, ser objeto de modificação após a elaboração do projeto básico contendo os elementos mínimos elencados acima.

O primeiro ponto importante de registro é que a minuta encartada às fls. 80/114 foi elaborada com base na minuta padrão de concessão de uso de bem público, o que, primeiramente, traz dúvidas se a opção foi pela concessão nos moldes da Lei 8.987/94, o que aliado à ausência de projeto básico ou definição concreta no termo de referência de fls. 41/66, (o que por presunção adoto como válido para o objeto), o que entendo deve ser definido no edital para trazer segurança aos licitantes.

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
			135

O segundo ponto é a ausência de definição precisa dos locais de instalação no item 2 (DO OBJETO), tanto dos itens obrigatórios quanto daqueles que a concessionária poderá instalar facultativamente.

O terceiro ponto que relevo destacar é a recomendação de que se consigne de forma clara e expressa a forma de comprovação da receita bruta com a exploração publicitária e mecanismos de compensação no caso de o valor da outorga ser inferior ao patamar de 5% fixado no item 4.3.

O quarto ponto é a necessidade de justificativa técnica para inserção da exigência de atestado comprobatório de capacitação técnico-operacional previsto no item 6.5.1 "b".

Quanto a este requisito, ressalta-se que a exigência de atestados de experiência é medida excepcional para comprovação de qualificação técnica, devendo ser necessariamente justificada no bojo do processo administrativa para sua utilização.

Isto porque, o art. 37, XXI, da Constituição da República, na sua parte final, quando disciplina que *"somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*, deixa claro que somente é aceitável a exigência não é imprescindível à eliminação dos riscos da frustração do contrato.

A exigência de qualificação técnica está prevista no art. 30 da Lei 8.666/93 e tem como objetivo evitar que a Administração Pública se aventure a contratar licitante que não detenha os conhecimentos técnicos necessários para executar o objeto.

Ressalte-se aqui que os requisitos para a demonstração da capacidade técnica são de três níveis, a saber: a capacidade genérica ou legal, a capacidade específica e a capacidade operativa.

A referida exigência insere-se no escopo da comprovação de capacidade operativa (ou operacional), na qual, em que pese a sustentação da impugnante, tem se

admitido a exigência de quantitativos mínimos, com vistas a verificar se a experiência do licitante encontra-se adequada ao porte do objeto.

É evidente que esses quantitativos mínimos devem ser justificados e considerados à luz das especificidades do objeto licitado, sob pena de violação ao princípio da proporcionalidade.

Um critério sugerido pelo Tribunal de Contas da União tem sido a de não se exigir comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos a executar (Acórdão 2.215/08, 1.284/03 e 2.088/04). Nada obsta, contudo, que em determinado item se entenda necessário à verificação de experiência superior. Contudo, faz-se indispensável à justificativa da respectiva área técnica, demonstrando a razoabilidade da exigência.

Nesse sentido, leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar."

Corrobora a tese, a jurisprudência do TCU se consolidou:

> "consigne, no processo licitatório, de forma clara e expressa, à exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei 8.666/93, seja sob o aspecto técnico-profisional ou técnico operacional, os motivos dessa exigência, bem como demonstre tecnicamente que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição ao caráter competitivo (em consonância co o entendimento firmado

pelo CU na Decisão nº 1618/2002 – Plenário – TC – 010.788/2000-1 e Acórdão nº 135/2005 – Plenário – TC 005.337/2003-4)." (Acórdão nº 597/2008, Plenário, Rel. Min. Guilherme Palmeira)

Portanto, a análise da juridicidade previsão prevista no item 6.5.1 "b" depende de elementos que devem ser objeto de justificativa dos setores técnicos, o que não consta no presente processo administrativo.

Por fim, é importante observar que não fora anexado a minuta do futuro contrato de concessão, o que se constitui como anexo obrigatório e imprescindível para o cotejo da juridicidade do procedimento (Art. 40 §2º da Lei 8.666/93), seja adotada a modelagem de concessão de serviço público ou de utilidade pública na forma da Lei 8.987/94 ou de concessão de uso nos moldes exclusivos da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante todo exposto, opino no sentido da necessidade de ampla correção do procedimento antes do início da fase externa da licitação, nos termos apontados de no presente parecer.

É o parecer. À superior consideração do Procurador-Geral do Município.

RENAN PONTES DE MOURA
Procurador-Chefe da PDTC
Matrícula nº 239.965-2

040/7809/2013

..:: Imprimir ::..

138



LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 09/02/1998 - Pub. Órgão Oficial, de 10/02/1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As concessões de serviços públicos e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelas normas desta Lei e dos respectivos contratos.

§ 1º Será admissível o regime de concessão ou permissão, desde que compatível com esses institutos, para obras e empreendimentos públicos, assim como para serviços públicos de interesse do Município, a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 5º desta Lei.

§ 2º A concessão e a permissão de serviços públicos serão delegadas, em cada caso, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - poder Concedente ou Permitente: o Município;

II - concessão de serviço público: a delegação contratual, pelo poder concedente, da prestação de serviços públicos ou de Utilidade Pública, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, com ou sem realização de obras públicas correlatas;

III - concessão de obra pública: a delegação contratual, pelo Poder Concedente, da construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado pela exploração da obra;

IV - permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, na modalidade de concorrência, da prestação de serviços públicos ou de Utilidade Pública, pelo Poder Permitente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º O prazo do contrato de concessão não poderá exceder a 25 (vinte cinco) anos, permitida a prorrogação, por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço.

Parágrafo único. O prazo da concessão deve atender ao interesse público e às necessidades exigidas pelo valor do investimento, visando à justa remuneração do capital investido, ao equilíbrio econômico financeiro do contrato e à modicidade tarifária.

Art. 4º A concessão de obra e de serviço público e a permissão de serviço público, subordinadas à existência de interesse público, importam na permanente fiscalização do Poder Concedente.

Art. 5º Toda concessão e permissão de serviço público deverá ser precedida de Decreto do Poder Executivo ou, nas hipóteses previstas nesta Lei, por ato editado pelo Poder Concedente, publicado previamente ao Edital de Licitação, que justifique a conveniência de sua outorga, indique as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo.

Parágrafo único. A outorga de concessão ou de permissão de serviço público não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, sem prejuízo de seu caráter precário, mantidas automaticamente, pelo prazo de quinze anos, prorrogável uma única vez, as atuais permissões e autorizações.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões, no que couber, o disposto nesta Lei.

040/7809/20-3 155

CAPÍTULO II - DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 7º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, resultantes de caso fortuito e força maior;

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade, desde que observadas as normas regulamentares do serviço editadas pelo Poder Concedente ou Permitente.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Concedente;

IV - levar ao conhecimento do Poder Público e da irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO IV - DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9º A política tarifária será sempre ditada buscando harmonizar as exigências sociais da prestação e manutenção do serviço adequado com a justa remuneração da concessionária ou permissionária.

Art. 10. A tarifa do serviço público concedido ou permitido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º Os contratos deverão prever mecanismos de reajuste e revisão das tarifas a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à decisão final quanto à revisão dos serviços ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada a repercussão sobre o custo do serviço, implicará a revisão da tarifa, para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º Havendo alteração unilateral do contrato que afete o equilíbrio econômico-financeiro inicial, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 11. Somente será admitida a outorga de subsídios pelo Poder Concedente quando, comprovadamente, a prestação de serviços de caráter essencial for economicamente inviável, e desde que observado o seguinte:

I - a comprovação mencionada no *caput* deste artigo dar-se-á através de parecer técnico-financeiro fundamentado, exarado pelo órgão competente do Poder Executivo, que deverá demonstrar, cabalmente, a inviabilidade da concessão sem a outorga do subsídio e indicar a sua quantificação máxima exigida, sendo submetido à aprovação Chefe do Poder Executivo;

II - a possibilidade de outorga de subsídios dependerá de prévia autorização legislativa, devendo o Poder Executivo consignar nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo total de concessão do benefício, dotações orçamentárias suficientes à cobertura das obrigações assumidas;

III - o subsídio não poderá importar em garantia de receita mínima à concessionária, visando, exclusivamente, a assegurar a justa remuneração da concessionária e a modicidade da tarifa para o usuário, sem eliminar o risco pela exploração da concessão;

IV - é vedada a outorga de subsídios não previsto no edital e que se estenda por período superior ao estabelecido no contrato de concessão ou de permissão.

Art. 12. No atendimento às peculiidades de cada serviço público, poderá o Poder Concedente prever, em

favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de exploração de outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórios ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, sempre com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no artigo 17, § 6º, inciso II, desta Lei.

140

040/7809/20 3

Art. 13. O subsídio a que se refere o art. 11 e as fontes de receita previstas no art.12 serão, obrigatoriamente, considerados para a aferição da equação inicial definidora do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 14. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento a distintos segmentos de usuários.

Art. 15. A gratuidade em serviço público prestado de forma indireta, sempre executada de forma menos onerosa para o Poder Concedente ou Permitente, será exercida nos serviços públicos regulares ou convencionais, salvo se inexistir oferta desses serviços quando então poderá ser exercida nos serviços especiais, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão ou concessão.

CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO

Art. 16. Toda concessão de serviço público e de obra pública e toda permissão de serviço público será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e desta Lei, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, competitividade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 17. Será adotado um dos seguintes tipos de licitação, previamente estabelecido no edital:

I - o menor valor da tarifa do serviço a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao Poder Concedente ou Permitente, pela outorga da concessão ou permissão;

III - a combinação dos tipos referidos nos incisos I e II deste artigo;

IV - melhor proposta técnica, com o valor da tarifa fixado no edital;

V - melhor proposta em razão da combinação de proposta técnica e de oferta de pagamento pela outorga; ou

VI - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

§ 1º Entende-se por menor tarifa, no caso de adoção do tipo de licitação mencionado no inciso I, o menor desembolso pelo usuário e/ou pelo Poder Concedente, a título de menor subsídio.

§ 2º Entende-se por melhor oferta de pagamento o maior valor oferecido ao Poder Concedente ou, na hipótese de subsídio mínimo, aquela em que a proposta oferte as melhores condições financeiras para o cumprimento das obrigações do Poder Concedente.

§ 3º Quando adotado o tipo de licitação previsto no inciso III o edital deverá prever regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§ 4º Nos casos de adoção dos tipos de licitação mencionados nos incisos IV, V e VI, o edital conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas, para fins de julgamento técnico, na hipótese dos incisos IV e V, e, na hipótese do inciso VI, como requisito de qualificação técnica, que será objeto de avaliação mínima, para efeito de sua aceitação ou não, na fase de habilitação.

§ 5º No caso de previsão de subsídios será considerado como parâmetro de desigualação o cronograma de redução oferecido pela licitante que resulte em maior economia para o Município.

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que:

I - forem manifestamente financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação; inexequivel; ou

II - necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no edital e à disposição de todos os concorrentes;

III - quando de entidade estatal alheia à esfera político administrativa do Município, que necessite de vantagens ou subsídios do Poder Público controlador da referida entidade;

IV - cotarem valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero;

V - não atenderem às exigências do edital;

VI - contiverem vantagem ou preço baseado em ofertas dos demais licitantes.

Art. 18. O edital de licitação, elaborado de acordo com os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos, conterá especialmente:

I - o objeto, metas e prazo da concessão ou permissão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da

idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados e a eventual outorga de subsídio;

VII - os direitos e obrigações do Poder Concedente ou Permitente e da concessionária ou permissionária em relação a alterações a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta, para fins de habilitação ou classificação;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - o prazo fixado pelo Poder Concedente para a validade das propostas;

XV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 23 desta Lei, quando aplicáveis;

XVI - nos casos de concessão de obras públicas ou concessão de serviço público precedida da execução da obra pública, os dados relativos à caracterização da obra, dentre os quais os elementos do projeto básico;

XVII - nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

§ 1º Nos casos em que as obras públicas e os serviços públicos a serem concedidos necessitem de investimentos da concessionária, o Poder Concedente exigirá que as licitantes apresentem em suas propostas comprovação de que dispõem ou disporão de recursos próprios ou de terceiros para executar as obras ou serviços, sob pena de desclassificação.

§ 2º No caso de aporte de recursos de terceiros, poderá o Município aceitar que a comprovação a que alude o parágrafo anterior seja realizada, segundo as condições previstas no edital, mediante a apresentação de carta, de compromisso de instituição financeira de financiar diretamente ou de captar recursos para financiamento das obras ou serviços.

Art. 19. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Poder Concedente ou Permitente pelo cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Art. 20. É facultado ao Poder/ Concedente ou Permitente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser concedido ou permitido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato, com seu objeto social restrito à exploração da concessão ou permissão.

Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo Poder Concedente ou Permitente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes especificados no edital.

Art. 22. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 23. São Cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetro precisos definidores da qualidade do serviço e periodicidade de sua aferição pelo Poder Concedente;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita à concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Poder Concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. As Cláusulas obrigatórias enumeradas neste artigo não excluem outras peculiares ao objeto da concessão.

Art. 24. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública e os de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 25. O contrato de concessão rege-se por esta Lei e pelos preceitos do direito público.

Art. 26. Incumbe à concessionária ou permissionária a execução do serviço concedido ou permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente ou Permitente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela entidade ou órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a Concessionária ou Permissória poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente ou Permitente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o *caput* deste artigo o pretendente deverá:

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor; e

III - no caso de serviços públicos e de obras públicas, que necessitem de investimentos da concessionária, comprovar que dispõe ou disporá de recursos próprios ou de terceiros e garantias para executar as obras ou serviços.

Art. 28. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Art. 29. Incumbe ao Poder Concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

040/7809/20-3

143

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguira concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de Utilidade Pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade; e

XII - garantir a plena execução da concessão e permissão.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o Poder Concedente ou Permitente terá acesso aos dados relativos à administração da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes .

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão ou permissão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Poder Concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.

CAPÍTULO IX - DA INTERVENÇÃO

Art. 32. O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação e a regularidade na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção do Poder Concedente fica sujeita a relatório da Secretaria de Serviços Públicos, retratando as condições de prestação dos serviços.

Art. 33. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, nele assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O processo administrativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena da considerar-se inválida a intervenção e perempto o processo.

§ 3º A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

149

040/7809/20 3

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 35. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária.

§ 1º Extinta a concessão, retomam, quando for o caso, todos os bens contratualmente considerados reversíveis, direitos e privilégios transferidos às concessionárias, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, desde que observadas as regras contidas nesta Lei.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens contratualmente considerados reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, desde que haja lei autorizativa a antecipar a extinção da concessão, procederá o levantamento e avaliações necessárias à determinação da indenização que será devida à concessionária, na forma do art. 36, a ela assegurado o devido processo legal.

Art. 36. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público e mediante lei autorizativa.

Art. 37. A inexecução, total ou parcial do contrato, acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação de serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 38. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga.

Parágrafo único. Vencido o prazo da concessão, o Poder Concedente procederá a sua licitação, nos

termos desta Lei.

040/7809/2013

145

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado, através de seus órgãos competentes, a receber valores por veículo integrante da frota das linhas municipais de transporte coletivo, em razão das permissões em vigor, independentemente dos tributos devidos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJETO Nº 02/98
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 01/98
10/0107/98

Visto

Aprovo em parte o parecer nº 21/2013 – RPM/PDTC de fls. 118/137, com os seguintes reparos e acréscimos, tomando-se como aprovados os itens não abordados na presente manifestação.

1. Questão inicial a ser dirimida pela Administração é se o objeto da licitação se trata ou não de concessão de serviço público.

Caso se entenda pelo enquadramento do objeto como concessão de serviço público, é de se dizer que o prazo da concessão **deve ficar limitado a 25 anos** nos termos do artigo 3º[1] da Lei nº 1639/98, bem como deve ser editado Decreto do Prefeito, com a justificativa da conveniência de sua outorga, indicação das diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterização do seu objeto, área e prazo, nos exatos termos do artigo 5º[2] do referido diploma normativo.

Por outro turno, caso se entenda que não se trata de concessão de serviço público, em face do objeto da licitação – *contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção dos itens do mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos* – é de se dizer que, tendo em vista o núcleo do objeto do contrato (fornecimento, instalação e conservação), *s.m.j.*, o item manutenção será o componente que permitirá que o contrato se protraia no tempo e, desta forma, não é difícil concluir que o objeto se enquadra como serviço contínuo, **encontrando limitação temporal legal de 60 meses**, como previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Em síntese, caso enquadre o objeto do contrato a ser licitado como serviço público, aplicar-se-á a Lei nº 8987/95, com limitação temporal de 25 anos, prorrogáveis por mais 25, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1639/98, ao passo que caso o Administrador não enquadre o objeto como serviço público a limitação temporal do contrato ficará adstrita a 5 anos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Observe-se que, como bem lançado no parecer ora vistado que cita manifestação do Subprocurador Geral do Município em outro processo, os serviços objeto da licitação encontram-se em uma zona cinzenta na qual deve ao Administrador aquilatar com a devida atenção qual a natureza jurídica do serviço objeto da licitação.

Neste sentido, peço vênia para transcrever as definições lançadas pelo Subprocurador Geral do Município nos autos do processo nº 080/000674/2013, de modo a facilitar o

---

[1] **Art. 3º** O prazo do contrato de concessão não poderá exceder a 25 (vinte cinco) anos, permitida a prorrogação, por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço.

[2] **Art. 5º** Toda concessão e permissão de serviço público deverá ser precedida de Decreto do Poder Executivo ou, nas hipóteses previstas nesta Lei, por ato editado pelo Poder Concedente, publicado previamente ao Edital de Licitação, que justifique a conveniência de sua outorga, indique as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo.

Administrador a definir a natureza do serviço, e, por conseguinte, qual o regime aplicável à licitação:

> *"O autor Alexandre Santos de Aragão adota a seguinte conceituação acerca do tema:* ***"serviços públicos são as atividades de prestação de utilidades econômicas a indivíduos determinados, colocados pela Constituição ou pela Lei a cargo do Estado, com ou sem reserva de titularidade, e por ele desempenhadas diretamente ou por seus delegatários, gratuita ou remuneradamente, com vistas ao bem-estar da coletividade"***[3].
>
> *Como se observa, o conceito acima referenciado evidencia que* ***a prestação de serviço público se dá em prol da satisfação de necessidades coletivas****, levando-se em conta a utilização de bens e serviços, bem como dos recursos, os quais, via de regra, são escassos.* ***O autor menciona, ainda, que quando se tratar de um serviço público, o Estado tem o dever de atuar de forma direta ou indireta, uma vez que é exigida prestação pública contínua e adequada.***
>
> *Ademais, o autor sustenta que não se deve atribuir importância exclusiva à titularidade do serviço público, mas sim à responsabilidade e obrigação do Estado quanto à execução da atividade*[4].
>
> *Celso Antonio Bandeira de Mello, por sua vez, define o serviço público como "****toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral, mas fruível singularmente pelos administrados, que o Estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si mesmo ou por quem lhe faça as vezes, sob um regime de Direito Público - portanto consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais -, instituído em favor dos interesses definidos como públicos no sistema normativo****."*[5].

---

[3] SANTOS DE ARAGÃO, Alexandre; *Direito Dos Serviços Públicos*. Editora Forense. 1a Ed. 2007. Rio de Janeiro p.157

[4] SANTOS DE ARAGÃO,Alexandre; *Direito Dos Serviços Públicos*. Editora Forense. 1a Ed. 2007. Rio de Janeiro p.161

[5] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira; *Curso de Direito Administrativo*. Malheiros Editores. 14° Ed. 2001. São Paulo p. 600

Por fim, Maria Sylvia Zanella Di Pietro define serviço público como "toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente as necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público"[6]. Menciona a autora, como se observou, que cabe ao Estado, por meio de lei, definir quais atividades são consideradas como serviços públicos.

Diante das definições acima expostas, deve ser mensurado se o caso em apreço compreende uma concessão de serviço público, o que implicará, sobremaneira, na modelagem da licitação e do contrato a ser formalizado, bem como na legislação aplicável à espécie: aplica-se a Lei nº 8.987/1995 ou, apenas, a Lei nº 8.666/1993?"

Neste particular, ressalte-se que não obstante o edital ora em análise fazer menção à concessão de Uso de Bem Público, pode-se colher na doutrina mais abalizada que **na concessão de uso o particular tem direito ao uso privativo do bem público mediante consentimento da Administração**[7].

Desta forma, ***s.m.j.***, o núcleo do contrato – *fornecimento, instalação e manutenção de mobiliário urbano* – não parece se amoldar ao instituto da concessão de uso, eis que os bens a rigor serão utilizados preponderantemente por todos os munícipes e apenas parte deles será utilizado pelo concessionário para propaganda.

Deve, pois, o Administrador definir se o objeto do contrato licitado se refere ou não a serviço público, para que se possa fazer o correto enquadramento do diploma regulador da licitação e dos demais consectários desta definição como anteriormente exposto.

2. Do termo de referência

Neste ponto, com a devida vênia do I. parecerista, divirjo do parecer de fls. 118/137, eis que há projeto básico detalhado às fls. 41/68 do presente processo administrativo, com **especificação dos equipamentos** que deverão ser instalados pela concessionária às fls. 56/64. **Neste ponto, sugiro a oitiva da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade tendo em vista suas atribuições legais, quanto ao desenho do mobiliário proposto**.

---

[6] ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvia; *Direito Administrativo*. Editora atlas. 20º Ed. 2006. São Paulo. p. 90

[7] José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo, 12ª edição, p. 1029.

Por oportuno, ressalto que o referido termo de referência (fl. 41/68) deve ser inserido no Anexo I do Edital de licitação, verificando-se a Administração se há alguma coisa a acrescentar para se definir todos os elementos do projeto básico que permitam a plena caracterização do objeto (como prevê o artigo 18, inciso XV da Lei 8987/95), ou conforme o caso, os elementos do projeto básico previstos no artigo 6º, inciso IX da Lei 8666/93)

Acrescento que cabe à Administração esclarecer se irá utilizar o TR de fls. 3/5, eis que incoerente com o item 2 do edital (fl. 81), dado que as quantidades mínimas são diferentes.

Em relação aos locais exatos de instalação do mobiliário, verifica-se à fl. 65 que há um detalhamento do quantitativo dos equipamentos por área da cidade, devendo a Secretaria requisitante aquilatar se isto é suficiente para a plena caracterização do objeto da licitação.

3. Do cronograma físico financeiro

Considerando-se as observações previstas no tópico 1, acima, sugiro seja refeito o cronograma físico financeiro, bem como melhor detalhado como se chegou ao valor da outorga.

4. Atestados técnicos

Em relação à exigência de atestados técnicos, divirjo do parecer ora vistado, eis que à luz dos quantitativos mínimos previstos no edital (item 2.1, fl. 81) e os quantitativos exigidos nos atestados técnicos do item 6.5.1.b (fl. 87), verifica-se que é exigido atestado de experiência na instalação e manutenção de apenas 10% dos quantitativos mínimos a serem instalados.

Desta forma, considerando os parâmetros lançados pelo TCU nos acórdãos 1284/03 e 2088/04 de experiência máxima de 50% dos quantitativos a executar, não se mostra desarrazoada a exigência, que denota zelo de se permitir na licitação apenas empresas que tenham um mínimo de *expertise* no objeto do contrato.

5. Outras observações a itens do edital

Neste particular, destaco que alguns itens do edital devem ser alterados, eis que incompatíveis com o procedimento ou com o ordenamento jurídico.

E isto porque apesar de ter sido utilizada a minuta padrão, a presente licitação encontra-se longe de ser procedimento corriqueiro da Administração, podendo-se utilizar o edital padrão apenas como parâmetro, devendo ser feitas as devidas adaptações, para que o mesmo esteja apto a ser publicado.

- Item 8.9 – subtrair a expressão "aquelas com preço excessivo", eis que compatível com licitação tipo menor preço;

150

- Itens 7.9, 8.11, 12.1 e todos os itens que se refiram a menor preço devem ser alterados, eis que o vencedor da licitação será aquele que apresentar o maior valor da outorga. Neste ponto, sugiro alterar o modelo V da Proposta para "maior oferta", ou "maior valor da outorga", esclarecendo se o lance se dará por valor ou se por percentual da receita obtida com a exploração publicitária do mobiliário;

Item 13.16 e subitens – não se aplica para licitação por maior oferta;

Item 16.6.c.i (fl. 97) – o repasse mensal do valor da outorga somente poderia ser direcionado à SECONSER se houvesse previsão legal. Sugiro excluir tal item.

Item16.6 h – Se a concessionária já foi remunerada pelos valores obtidos pela comercialização dos espaços de publicidade do mobiliário urbano, melhor seria que os bens revertessem para o Poder Público e não serem retirados pela empresa ao término do contrato. Tal previsão se faz imperativa em caso de concessão de serviço público, devendo a Secretaria requisitante justificar caso não adote esta sugestão.

6. DO CONTRATO

Sendo parte integrante do Edital sugiro que após definição sugerida no item 1 seja encaminhada à Procuradoria a minuta para análise, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

A título de colaboração, encarto minuta de contrato de concessão do Município de São Paulo com objeto similar, devendo serem adaptadas as cláusulas para o termo de referência e edital constantes deste processo.

À SECONSER.

Niterói, 19 de novembro de 2013

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº 000000000

PROCESSO Nº014129160

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de contratante, a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital, na Praça do Patriarca, Nº 96, neste ato representado por seu Diretor de Gestão Corporativa, Francisco Armando Noschang Christovam, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 5.196.906 e do CPF Nº 002.839.198-50 e por seu Diretor de Desenvolvimento de Projetos, Pedro Pereira Evangelista, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 9.474.155-4 e do CPF Nº 066.607.528-03, domiciliados nesta capital, na Praça do Patriarca Nº 96, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SPObras**, e de outro lado, na qualidade de contratada, __(*)___, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____,_____,_____,_____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, e por seu _____,_____,_____,_____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Municipal Nº 10.098/00, da Lei Municipal Nº 13.278/02, da Lei Municipal Nº 15.465/11, pelo Decreto Municipal Nº 44.279/03, pelo Decreto Municipal Nº 52.933/12, e demais normas e leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ou ABRIGO: São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instalados nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de São Paulo, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da sua

Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:
a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e
b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação Nº 014129160 e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIOS URBANOS: para os fins deste Contrato de Concessão, são os abrigos ou estações de embarque e desembarque e os totens.

ESTAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: São instalações destinadas ao transbordo de passageiros de ônibus, constituídas de estrutura, cobertura, banco, painel de informação e, quando possível, painel publicitário, ou um conjunto de abrigos, instalado em corredores de ônibus, com o propósito de melhorar as condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo sobre pneus.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento do mobiliário urbano, com dimensões fixadas na Lei Nº 15.465/11, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais. por meio de imagens impressas ou eletrônicas.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura de São Paulo, cujas competências nessas condições serão exercidas pela empresa SÃO PAULO OBRAS - SPObras, nos termos do item 3, da Cláusula 5º, do seu Contrato Social, do Anexo II do Decreto Municipal Nº 51.415/10, bem como da Lei 15.465/11.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

TOTEM INDICATIVO DE PARADA DE ÔNIBUS ou TOTEM: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.

VALOR DA OUTORGA ADICIONAL: Valor adicional à outorga mínima, ofertado pela Concessionária, ao Poder Concedente, para pagamento no primeiro ano da Concessão.

VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela SPObras, a ser pago pela Concessionária, ao Poder Concedente, no período de vigência da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para criação, confecção, instalação e manutenção de estações de embarque e desembarque, abrigos e de totens, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO SPObras: valor mensal pago pela Concessionária, por abrigo instalado, à SPObras, a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento, implementação, gestão e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 15.465 de 18 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos em ponto da parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque e de pontos/totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes, bem como a criação, confecção, instalação e manutenção de totens indicativos de parada de ônibus, abrigos em ponto de parada de ônibus e estações de embarque e desembarque de passageiros, com exclusividade na exploração publicitária.

2.1.1. Os mobiliários urbanos a serem implantados, descritos na cláusula "2.1." acima e discriminados no Anexo 1, são aqueles cujos projetos foram apresentados na proposta da Concessionária.

2.1.1.1. Quando da instalação dos tipos de mobiliários urbanos previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela São Paulo Obras – SPObras, nos termos da proposta vencedora apresentada pela Concessionária.

2.1.2. Os serviços de instalação dos mobiliários urbanos deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes de sua proposta técnica.

2.1.3. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

2.1.4. Os mobiliários urbanos deverão ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

$$Iv = [1-(x/y)]*100 \qquad \text{(índice em valor)}$$

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.5. Os equipamentos existentes deverão ser substituídos na sua totalidade, podendo ser instalados até 14.700 (quatorze mil e setecentos) novos totens indicativos de parada de ônibus, sem exploração publicitária, e até 7.500 (sete mil e quinhentos) novos abrigos em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros, independentemente de exploração publicitária, sem prejuízo de alterações admitidas na legislação aplicável.

2.1.6. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos totens por abrigos, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da São Paulo Obras – SPObras.

2.1.7. Fica garantido à Concessionária o direito de executar as atividades de instalação dos mobiliários urbanos, conforme o plano de implantação e cronograma apresentados em sua Proposta.

2.1.8. Os abrigos em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.9. No painel publicitário, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, as mensagens publicitárias divulgadas atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

2.1.10. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.11. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.12 O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, considerando os prazos estabelecidos no Anexo 1 - Termo de Referência e no Plano de Manutenção apresentado, pela Concessionária em sua Proposta Técnica.

2.1.13. A Concessionária deverá substituir os mobiliários urbanos quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.14. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, dos mobiliários urbanos já instalados pela Concessionária.

2.1.15. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação dos 6.500 (seis mil e quinhentos) abrigos em ponto de parada de ônibus, das estações de embarque e desembarque de passageiros e dos 12.500 (doze mil e quinhentos) totens indicativos de parada de ônibus existentes, na data assinatura

do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos, nos termos e condições da Proposta apresentada.

2.1.15.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os abrigos em ponto de parada de ônibus e em estações de embarque e desembarque de passageiros, bem como os totens indicativos de parada de ônibus existentes.

2.1.15.2. A Concessionária não poderá explorar propaganda nos abrigos em ponto de parada de ônibus, nas estações de embarque e desembarque de passageiros e nos totens indicativos de parada de ônibus existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de manutenção e conservação dos abrigos, estações de embarque e desembarque e totens existentes, bem como a criação, confecção, instalação e manutenção de novos totens e novos abrigos ou em estações de embarque e desembarque, com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de uso do bem público, regida pela lei federal nº 8.987/95, pela lei municipal nº 15.645/11 e pelo decreto municipal nº 52.933/12, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação dos abrigos, das estações de embarque e desembarque e dos totens existentes será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início da implantação dos novos abrigos, das novas estações de embarque e desembarque e dos novos totens será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus será de, no máximo, 72 (setenta e dois) meses.

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão revisto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer mensalmente, no prazo estabelecido no cronograma apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. alteração do projeto ou especificações, pela SPObras;

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

III. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SPObras, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

IV. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SPObras, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

V. omissão ou atraso de providências, a cargo da SPObras, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor deste Contrato de Concessão é de R$ _____(_____), na data base de _____, correspondente a:

5.1.1. Valor do investimento: R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

5.1.2. Valor da outorga ofertado pela Concessionária: R$_____ (_____), considerando o valor a ser pago no período de 25 (vinte e cinco) anos.

5.1.3. Valor da remuneração da SPObras, correspondendo a R$133.308.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e oito mil reais), a ser pago no período de 25 (vinte e cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da instalação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros.

6.1.2. Não será permitida a exploração publicitária nos abrigos em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros existentes, quando da data de assinatura do Contrato de Concessão.

6.1.3. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6.1.4. A Concessionária deverá disponibilizar 5% (cinco por cento) da área de publicidade que estiver ociosa, nos abrigos em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros, destinada à divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas para informações e conteúdos de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes da Prefeitura de São Paulo.

6.2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.2.1. A veiculação de anúncios destinados à promoção de espetáculos e atividades culturais deverão ser contratados em condições diferenciadas, com valor reduzido, nos termos da legislação vigente, à época da sua veiculação.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de outorga adicional, o valor de R$ _____ (valor ofertado na proposta comercial), na assinatura deste Contrato.

7.2. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga mínima fixada, o valor de R$ _____ (valor da proposta vencedora), na assinatura deste Contrato.

7.3. O saldo remanescente, referente à diferença entre o valor da outorga mínima fixada e o valor ofertado como antecipação da outorga mínima, será pago em 288 (duzentos e oitenta e oito) parcelas, mensais e iguais, com início ao término do primeiro mês do segundo ano de contrato.

7.4. A Concessionária pagará à São Paulo Obras - SPObras, o valor mensal de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), por abrigo instalado em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros, mesmo não havendo receita alguma em decorrência da exploração publicitária, a título de remuneração pelos serviços prestados, nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 15.465/11.

7.4.1 Para efeito do cálculo da remuneração da SPObras, o número de abrigos instalados em pontos de parada de ônibus ou em estações de embarque e

desembarque de passageiros será aquele declarado pela licitante vencedora, no cronograma apresentado na fase de licitação, ou o efetivamente instalado, o que for maior.

7.4.2. A SPObras deverá ser informada, pela Concessionária, sobre a efetiva instalação dos equipamentos, para fins de fiscalização e cadastro.

7.5. Os pagamentos relativos à remuneração da SPObras deverão ser realizados no 15º (décimo quinto) dia, do segundo mês subsequente à instalação dos equipamentos. Os valores serão devidos conforme o cronograma apresentado na Proposta ou, no caso de antecipação, a partir da instalação dos equipamentos.

7.5.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.6. Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.6.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.7. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de [__]% (____) ao mês e multa equivalente a [__]% (_____) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores dos pagamentos mencionados na cláusula sétima serão reajustados anualmente, a partir da data da entrega da Proposta Comercial, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC-FIPE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

8.2. Na ausência da publicação do índice relativo ao mês do reajuste, este será calculado provisoriamente, utilizando-se o último índice publicado.

8.3. Quando da publicação do índice relativo ao mês do reajuste, a SPObras e a Concessionária deverão calcular o reajuste definitivo e a diferença apurada em relação ao reajuste provisório, se favorável à SPObras, ser-lhe-á paga por ocasião do primeiro pagamento que lhe for devido e, se favorável à Concessionária, será descontada do primeiro pagamento que for efetuar à SPObras.

8.4. As condições pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais pertinentes à matéria, formalizadas por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

9.1. A Concessionária obriga-se a:

9.1.1. Prestar serviços adequado, na forma prevista em sua proposta técnica, no edital e seus anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

9.1.2. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação dos abrigos em ponto de parada de ônibus ou em estações de embarque e desembarque de passageiros, bem como dos totens indicativos de parada de ônibus existentes.

9.1.3. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada, na fase de licitação, sempre observando as orientações de SPObras, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

9.1.3.1 Previamente a instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

9.1.3.2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e serem georreferenciados.

9.1.4. Manter em dia o inventário e o registro dos totens indicativos de parada de ônibus, abrigos em ponto de parada de ônibus e estações de embarque e desembarque de passageiros instalados, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

9.1.5. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

9.1.6. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização de SPObras, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, outras informações necessárias e, especialmente, as suas demonstrações financeiras na forma de balanço anual auditado.

9.1.7. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

9.1.8. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

9.1.9. Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia apresentada em sua Proposta Técnica, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para

manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

9.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

9.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

9.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

9.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

9.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, sejam elas comerciais ou institucionais;

9.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

9.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

9.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

9.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13 deste Contrato de Concessão.

9.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

9.1.18.1. A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos acima estabelecidos não transfere à SPObras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

9.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

9.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

9.1.21. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso em qualquer época aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

9.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

9.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.

9.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

9.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "9.2.4.1" e "9.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "14.1.5." deste Contrato.

9.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

9.1.26 Acatar as determinações da SPObras, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções.

9.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

9.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

9.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

9.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

9.2. A São Paulo Obras - SPObras obriga-se a:

9.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 15.465/11 e no Decreto Municipal Nº 52.933/12.

9.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

9.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei e neste Contrato de Concessão.

9.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

9.2.4.1. Parâmetros de avaliação considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

- 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;
- 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

9.2.4.2. Parâmetros de avaliação considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

- 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;
- 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

9.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

9.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula 7ª, ou impeça do desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

9.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

9.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

9.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

9.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

9.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

9.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

9.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.4. Qualquer transferência no controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente nos termos da lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

10.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

10.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma

hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações objeto do Contrato de Concessão.

10.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SPObras e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para a SPObras, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

10.3. A fiscalização, exercida na forma indicada na Cláusula 12ª, não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar à SPObras e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL

11.1. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, a revisão dos parâmetros econômico-financeiros, com a finalidade, dentre outras, de analisar eventuais inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato, que possibilitem a melhor execução dos serviços prestados e o incremento da preservação do meio ambiente.

11.1.1. A incorporação da inovação tecnológica que, no curso da execução do Contrato, altere os custos da Concessionária poderá dar ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste Contrato.

11.1.2. O investimento correspondente à mera reposição dos ativos, inclusive o mobiliário, abrangidos neste Contrato não será considerado incremento dos custos da Concessionária.

11.1.3. Os efeitos decorrentes da revisão contratual terão início sempre a partir do ano subsequente ao da revisão.

11.2. A revisão de que trata o item 11.1. deverá ser submetida ao Poder Concedente.

11.3. O processo de revisão contratual ocorrerá após o encerramento de cada quinquênio e deverá se encerrar em prazo hábil para que seus efeitos entrem em vigor, no exercício subsequente.

11.3.1. Será de responsabilidade do Poder Concedente, ou de quem esse delegar, a condução do processo de revisão contratual.

11.3.2. No decorrer do processo de revisão, serão analisados os eventos que correspondam aos fatores mencionados no item 11.1. e seus efeitos sobre o fluxo de caixa da Concessão.

11.4. Ao final do procedimento de revisão contratual, caso o resultado seja julgado cabível, o Poder Concedente deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

11.4.1. Revisão do valor da outorga, inclusive para fins de compensação das alterações decorrentes de custos e despesas adicionais ou eventual perda de receita decorrente dos fatores aludidos no item 11.1.

11.4.2. Alteração do Prazo da Concessão, respeitados os limites da lei;

11.4.3. Modificação, de forma proporcional, de obrigações contratuais da Concessionária, diretamente relacionadas à hipótese que ensejou a recomposição;

11.4.4. Pagamento à Concessionária, pelo Poder Concedente, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente ocorrida.

11.5. Os processos de revisão contratual não poderão alterar a alocação de riscos, originalmente prevista no Contrato, tão pouco elide o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato de Concessão.

11.6. O processo de revisão contratual será realizado de forma a assegurar que seja mantido o Valor Presente Líquido – VPL, do fluxo de caixa do projeto, empregando como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital do setor.

11.6.1. Durante o processo de revisão contratual, será apurado o custo médio ponderado de capital vigente.

11.6.2. O procedimento de revisão assegurará que:

$$\sum_{i=j}^{25} \frac{FC_i^{atual}}{(1+WACC^{atual})^i} - \sum_{i=j}^{25} \frac{FC_i^{revisto}}{(1+WACC^{revisto})^i} = 0$$

onde (i) j é o ano contratual associado ao primeiro ano do quinquênio da revisão contratual em curso, (ii) FC_i^{atual} é o fluxo de caixa do ano i na planilha vigente no início do processo de revisão contratual, (iii) $FC_i^{revisto}$ é o fluxo de caixa do ano i na planilha resultante do processo de revisão, após adotada a forma de recomposição escolhida pelo Poder Concedente; (iv) $WACC^{atual}$ é o custo médio ponderado de capital real vigente no início do processo de revisão contratual; e (v) $WACC^{revisto}$ é o custo médio ponderado de capital real apurado durante o processo de revisão contratual.

11.6. Para fins de determinação dos fluxos da revisão, serão utilizados critérios de mercado para estimar o efeito dos eventos previstos no item 11.1. sobre o fluxo de caixa do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato de Concessão e do Plano de Negócios apresentado na proposta da Concessionária, e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A Concessionária poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no item 9.3, ou na ocorrência de outro evento que impacte nas condições de equilíbrio do Contrato de Concessão.

12.3. O Poder Concedente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e dos princípios norteadores da Administração Pública.

12.4. A Concessionária deverá enviar notificação de solicitação de recomposição ao Poder Concedente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ocorrência da hipótese que ensejou a recomposição, sob pena de decadência.

12.4.1. Quando da entrega da notificação, a Concessionária enviará, ao Poder Concedente, detalhes sobre a hipótese que ensejou a recomposição, bem como, se for o caso, informações sobre:

12.4.1.1. A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

12.4.1.2. A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;

12.4.1.3. Qualquer alteração necessária nos serviços objeto do Contrato;

12.4.1.4. A eventual necessidade de aditamento do Contrato;

12.4.1.5. A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.

12.4.2. Dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega da notificação, o Poder Concedente estabelecerá prazo para que se faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio.

12.4.2.1. A Concessionária deverá demonstrar que a hipótese que ensejou a recomposição - e não a sua ineficiência na prestação dos serviços objeto deste Contrato - foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou deterioração dos níveis de serviços, previstos no contrato.

12.4.3. O Poder Concedente examinará as informações fornecidas pela Concessionária e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério do Poder Concedente, por igual período.

12.5. Ao final do procedimento de revisão contratual, caso o resultado seja julgado cabível, o Poder Concedente deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

12.5.1. Alteração do valor da outorga, inclusive para fins de compensação das alterações decorrentes custos e despesas adicionais ou eventual perda de receita decorrente dos fatores aludidos no item 11.1.

12.5.2. Alteração do prazo da concessão, respeitados os limites da lei;

12.5.3. Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da Parte, diretamente relacionadas à hipótese que ensejou a recomposição; e/ou

12.5.4. Pagamento à Concessionária, pelo Poder Concedente, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente ocorrida.

12.5. Os processos de revisão contratual não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

12.6. O processo de revisão contratual será realizado de forma a assegurar que seja mantido o Valor Presente Líquido - VPL do fluxo de caixa do projeto, empregando como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital do setor.

12.6.1. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro será empregado o custo médio ponderado de capital real da última revisão contratual.

12.6.1.2. No caso do evento de desequilíbrio ocorrer antes da primeira revisão contratual, será empregado o custo médio ponderado de capital real do início do contrato, estimado em 9,13%.

12.6.2. O procedimento de reequilíbrio assegurará que:

$$\sum_{i=j}^{25} \frac{FC_i^{atual}}{(1+WACC)^i} - \sum_{i=j}^{25} \frac{FC_i^{revisto}}{(1+WACC)^i} = 0$$

onde (i) j é o ano contratual do evento de desequilíbrio (ii) FCi^{atual} é o fluxo de caixa do ano i na planilha vigente antes do estudo de reequilíbrio, iii) $FCi^{revisto}$ é o fluxo de caixa do ano i na planilha resultante do processo de reequilíbrio, após adotada a forma de recomposição

escolhida pelo Poder Concedente; (iv) WACC é o custo médio ponderado de capital real, conforme item 12.6.1.

12.7. Para fins de determinação dos fluxos do reequilíbrio, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.

12.8. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo Poder Concedente e não previstos no Contrato, esse deverá requerer à Concessionária, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços, considerando que:

12.8.1. O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos investimentos e serviços sobre os custos da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo Poder Concedente sobre o assunto;

12.8.2. O Poder Concedente estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela São Paulo Obras - SPObras.

13.2. A SPObras, diretamente ou por seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

13.3. A fiscalização anotará, em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, para regularização das faltas ou defeitos verificados.

13.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

13.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

13.4. A SPObras poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SPObras:

141.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta da Concessionária;

14.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 52.933/12;

14.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo estipulado entre as Partes, para a realização da manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

14.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

14.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

14.1.6. Multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do ônus mensal da concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos nos subitens "9.2.4.1" e "9.2.4.2", nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 14.1.3.

14.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

14.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SPObras as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

14.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

14.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO

15.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SPObras, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

15.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

15.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SPObras a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

15.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

15.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

16.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

16.1.1. Advento do termo contratual;

16.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

16.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei especifica que a autorize;

16.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

16.1.5. Anulação;

16.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

16.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à

concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

16.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

16.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

16.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que irá proceder à constatação e avaliação dos *bens reversíveis*, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

16.3.2.1 Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

16.3.3. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

16.4. Advento do Termo Contratual:

16.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

16.5. Caducidade

16.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na ocorrência dos eventos previstos no § 1º, do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/1995, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

16.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

16.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

16.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

16.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

16.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previsto neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

16.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

16.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

16.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

16.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

16.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do art. 38 da Lei Federal Nº 8.987/1995.

16.6. Encampação

16.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

16.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

16.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

16.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

16.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

16.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

16.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

16.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

16.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de São Paulo;

16.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos na cláusula 16.5.2 do Contrato de Concessão.

16.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

16.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os Bens Reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

16.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

16.7. Rescisão Contratual

16.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

16.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

16.8. Anulação

16.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

16.8.2. Na hipótese descrita na cláusuia anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos na cláusula 16.5.2 do Contrato de Concessão.

16.9. Força maior

16.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

16.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

16.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

16.10. Outras Hipóteses

16.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

16.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SPObras.

16.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

16.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

16.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

16.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REVERSÍVEIS

17.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

17.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, softwares, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

17.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

17.4. Encerrado o Prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com

terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

18.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Concessionária depositou a garantia exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor de R$_____ (_____) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1 da Cláusula 5ª.

19.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantia de execução no montante de:

19.3.1. 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula 5ª, durante a fase de instalação dos equipamentos.

19.3.2. 5% (cinco por cento) sobre a soma dos montantes estabelecidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3., da Cláusula 5ª, após a fase de instalação dos equipamentos, até o final de vigência do prazo da Concessão.

19.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

19.4.1. O valor de renovação da garantia será calculado, anualmente, com base no valor remanescente do Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 5ª.

19.5. A garantia de execução será reajustada anualmente, pelo IPC-FIPE.

19.6. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Concessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos) e se protocolados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

21.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

21.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

21.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

22.1. Integram o presente Contrato de Concessão: o Edital e seus anexos, as propostas técnica e comercial da licitante vencedora, bem como, os anexos a seguir relacionados: [__]

22.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

22.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação municipal, estadual e federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DA SPE

23.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela SPObras e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

23.2. A transferência de controle de uma das Concessionárias estará sujeita à prévia autorização pela SPObras, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Nº 8.987/95.

23.3. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela SPObras, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Nº 8.987/95.

23.4. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SPObras no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua ocorrência.

23.5. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas entre os organizadores/patrocinadores do evento e a Administração Pública Municipal.

24.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, similares ao referido no item 24.1, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de São Paulo, através do Juízo Privativo dos Feitos da Fazenda Competente, para julgar as causas da São Paulo Obras - SPObras no que se refere a qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referente a este Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, de de 2012

Pela **SPObras**:

FRANCISCO ARMANDO NOSCHANG CHRISTOVAM
Diretor de Gestão Corporativa

PEDRO PEREIRA EVANGELISTA
Diretor de Desenvolvimento de Projetos

CONCESSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

040/7809/2013

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/7809/13	5.09.13		182

RECEBEMOS
19/11/13

Dra. Dausse.

Segue a cotação dos valores fornecido pelo Dr. Ricardo.

Em, 06/12/13

Danielle [illegible]
Seconser - Mat 240930-6

183

MOBILIARIO URBANO

Pórtico

Equipamento – R$ 37.190,00
Instalação – R$ 6.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
Interferências – R$ 1.000,00

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro / FGV
Data da consulta – 05/09/2013

Abrigo de Ônibus

Equipamento – R$ 30.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
instalação – R$ 1.000,00
Interferências – R$ 1.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / FIPE
Data da consulta – 15/07/2013

Totens

Equipamento – R$ 2.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / FIPE
Data da consulta – 15/07/2013

Bicicletário

Equipamento – R$ 2.876,80
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro / FGV
Data da consulta – 05/09/2013

MUPIS

Equipamento – R$ 13.500,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: MCR Paineis
Data da consulta – 15/07/2013

Totens de identificação de Bens Culturais

Equipamento – R$ 2.000,00
Instalação – R$ 1.000,00
Remoção e Descarte – R$2.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / FIPE
Data da consulta – 15/07/2013

Paineis Full Collor

Equipamento – 12,00m² - R$ 68.000,00
Instalação – R$ 6.000,00
Remoção e Descarte – R$5.000,00
Interferências – R$ 5.000,00

Fonte: Bee led outdoors
Data da consulta – 05/09/2013

185

ASPERSORES

Equipamento – R$ 15.000,00
Instalação – R$ 5.000,00
Remoção e Descarte – R$3.000,00
Interferências – R$ 2.000,00

Fonte: Grupo Coesa
Data da consulta – 15/07/2013

RELOGIOS

Equipamento – R$ 57.000,00
Instalação – R$ 13.000,00
Remoção e Descarte – R$1.000,00
Interferências – R$ 1.000,00

Fonte: Prefeitura do Estado de São Paulo / FIPE
Data da consulta – 15/07/2013

Conjunto Toponimico

Equipamento – R$ 798,50
Instalação – R$ 72,20
Remoção e Descarte – R$100,00

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro / FGV
Data da consulta – 05/09/2013

VALORES DE PUBLICIDADE

Clear Channel – R$ 1.192,50 mensais por face

Data de consulta – 15/07/2013

Fechar

Imprimir

lupi



 # Referência
MUPI01
Modelo
-
Fabricante
MCR Painéis

Preço de Referência
13.500,00

escrição do Produto
quipamento de uso indoor e outdoor com iluminação interna e sistema de rolagem de imagem com at
is imagens por face.

040/7809/2013

186

183

Catálogo de Itens Sco-Rio

DATA: 05/09/2013

ST 65.10.0250 (/)	Portico, coluna tubular, em aco galvanizado a quente, trelica para sustentacao das placas, chumbadores para fixacao, vao de 22,40m. Fornecimento.	un	R$	37.190,58
ST 65.15.0190 (/)	Montagem de trelica de portico, com fornecimento das ferragens de fixacao, exclusive a trelica. Para vao entre 13,00 e 23,00m.	un	R$	632,53

ST 70.05.0300 (/)	Placa de sinalizacao modulada de aluminio com fundo, simbolos e tarjas em pelicula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.	m2	R$	608,50
ST 65.05.0400 (/)	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.	un	R$	190,00

ST 80.05.0050 (A)	Gradil para canalizacao e protecao de pedestres com painel de tela, com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm, envolvendo quadro de tela de aco expandido, conforme especificacoes da CET-RIO. Fornecimento e assentamento.	un	R$	1.040,31

PJ 25.20.0061 (A)	Bicicletario em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65mm, dobrado a frio em dois angulos de 90o e um angulo de 180o, chumbado em bloco de concreto FCK=13,5Mpa com dimensoes de (0,30x0,30x0,250)m, com gola de protecao na juncao tubo/concreto, inclusive demolicao e recomposicao de calcada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, exclusive pintura, conforme projeto SMAC.	un	R$	287,68

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9° andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976.2598

Painel de Led Full Color P16

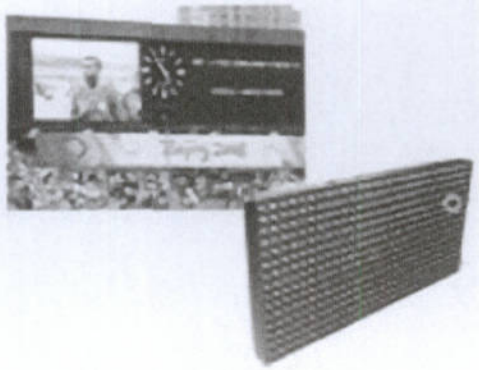

 # Referência
16
Modelo
P16
Fabricante
BEE LED OUTDOORS

Preço de Referência
8.500,00

Descrição do Produto
Resolução: 16 mm.
Tela: Outdoor.
Tamanho do Módulo: 1024 x 1024 mm.
Definição Gráfica: 3906/m2.
Resolução: 15624 pixels – 1m2 - 2R1G1B Silan Chips.
Gabinetes de Aço Anti-corrosão.
Ângulo de Visão: 140° Graus Horizontal e Vertical.
Nível de Proteção: IP65, Aprova de Água e Pó.
Qualidade da Imagem:
Faixa de cor constante: 16,8 milhões de cores, melhor performance e níveis de brilho mais alto.
Paleta de cores disponíveis: 4,4 milhões de cores, para visualizar níveis escuros de imagem.
Gerenciamento de cores: 14 Bit por cor.
Equalização Cromática: 16 Níveis de Brilho.
Brilho: 6000 NIT, Para garantir brilho máximo.
Distância Mínima: 8 a 16 metros.
Distância Ideal: 16 a 50 metros.
Operacional:
Temperatura de operação: -30°/50° Célsius. Umidade: Até 0/90%, adequada 0/50%.
Tempo de vida útil do Led: 100,000 Horas de acordo com o uso.
Alimentação Elétrica: 110/220 Volts, 50/60 Hertz
Consumo máximo: 450 W/M²
Peso Estimado: 56 KG
Entradas de Vídeo: DVI, e sistemas composto. Quase todos sistemas rodam.

040/7809/2013

188

040/7809/2013

189

2013 TABELA DE PREÇOS

JANEIRO



OUTDOOR

PAINEL

MOBILIÁRIO URBANO

NEWSSTAND MEDIA

PROJETO ORLA

FRESHCHANNEL

clearchannel.com.br

ClearChannel OUT OF HOME

040/7809/2013

CLEAR CHANNEL NO BRASIL



PRODUTOS POR MERCADO

MERCADO	Mobiliário Urbano	Newsstand Media	Projeto Orla	FreshChannel	Outdoor	Painel Urbano	Painel Premier	Three-vision
Rio de Janeiro								
Rio de Janeiro	•	•	•	•				
Niterói		•						
São Paulo								
São Paulo				•				
ABC								
Diadema					•			
Santo André					•			
São Bernardo				•	•			
Americana					•			
N. Odessa					•			
Rio Claro					•			
Santa Bárbara					•			
Sumaré					•			
Piracicaba					•			
Campinas		•			•	•	•	
Jaguariúna					•			
Jundiaí					•			
Campo Limpo Paulista					•			
Várzea Paulista					•			
Itatiba					•			
Itupeva					•			
Jarinú					•			
Ribeirão Preto					•			
S. J. Rio Preto					•			
Mirassol					•			
São Carlos					•			
Bauru					•			
Sorocaba					•	•		•
Itu					•			
Votorantim					•			
Paraná								
Curitiba	•	•						

ClearChannel OUT OF HOME

clearchannel.com.br

TABELA DE PREÇOS DE CAMPINAS | OUTDOOR

TIPOS DE VIAS	CUSTO UNITÁRIO POR CARTAZ/BI-SEMANA
A1	R$ 2.872,00
A2	R$ 1.965,00
A3	R$ 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DE CAMPINAS

REGIÃO / ÁREA DE INFLUÊNCIA	VIAS A1
CAMBUI	AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS (NORTE SUL) AV. OROSIMBO MAIA
SHOPPING IGUATEMI	AV. JOSÉ BONIFÁCIO AV. IGUATEMI AV. MACKENZIE - ALÇA DE ACS. RODOVIA DOM PEDRO I RODOVIA HEITOR PENTEADO
GALLERIA SHOPPING	AV. DR CARLOS GRIMALDI
SHOPPING DOM PEDRO	AV. GUILHERME CAMPOS RUA EUNICE NAVARRO RUA ZERILLO PEREIRA LOPES AV. WAGNER SAMARA
SHOPPING UNIMART	AV. JOHN BOYD DUNLOP (TRECHO ENTRE CARREFOUR E RODOVIA ANHANGUERA)
CAMPINAS SHOPPING	AV. JACY TEIXEIRA DE CAMARGO RUA DOS GRÁFICOS RUA EDMUNDO LACERDA RUA JOÃO CARLOS NOUGUES
SHOPPING PARQUE PRADO	AV. WASHINGTON LUIS - TRECHO ENTRE MARG. PIÇARRÃO E PARQUE PRADO
CENTRO	AV. PRESTES MAIA VIA EXPRESSA AQUIDABÃ AV. MORAES SALLES
TREVO BOSCH/ RODOVIÁRIA	AV. LIX DA CUNHA (SULESTE)
GRAMADO	RUA ERNESTO ZIGIATTI AV. FLAMBOYANT
TAQUARAL	AV. HEITOR PENTEADO

VIAS A2

- Todas as Vias que não estão classificadas como A1, e que estejam dentro do seguinte limite geográfico:

ANEL VIÁRIO MAGALHÃES TEIXEIRA
RODOVIA ANHANGUERA
RODOVIA DOM PEDRO I
DISTRITO DE BARÃO GERALDO
DISTRITO DE SOUSAS

VIAS A3

- Todas as outras Vias que não foram classificadas como A1, e que estejam fora das áreas limites relacionadas na A2.

ClearChannel OUT OF HOME

192

TABELA DE PREÇOS | OUTDOOR CONVENCIONAL OU ENVELOPADO

CIDADE	SIMPLES LOCAL DETERMINADO*
Santo André	1.825,00
Diadema	1.825,00
S. Bernardo do Campo	1.825,00
Americana	1.520,00
Nova Odessa	1.520,00
Rio Claro	1.520,00
S. Bárbara D'Oeste	1.520,00
Sumaré	1.520,00
Campinas	----------
Jaguariuna	1.425,00
Jundiaí	1.960,00
C. Limpo Paulista	1.285,00
Várzea Paulista	1.285,00
Itatiba	1.285,00
Itupeva	1.285,00
Jarinú	1.285,00
Piracicaba	2.180,00
Ribeirão Preto	1.885,00
São Carlos	1.425,00
Bauru	1.425,00
S. José do Rio Preto	1.525,00
Mirassol	1.285,00
Sorocaba	1.520,00
Itú	1.520,00
Votorantim	1.520,00

Para os valores de:
Outdoor Duplo ou Triplo, com ou sem junção,
vide as normas de comercialização.

*Os custos são de veiculação, não incluem a produção dos cartazes.

ClearChannel OUT OF HOME

040/708/2013

NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO OUTDOOR

1) PERIODICIDADE DA EXIBIÇÃO BI-SEMANA®

• BI-SEMANA®:
14 dias consecutivos, de acordo com o calendário pré estabelecido, com início em toda Segunda -feira das semanas pares.

• Colagem:
De Segunda a quinta-feira, desde que os materiais tenham sido entregues até a sexta feira que antecede o início da Bi-Semana® contratada, ou a data estipulada no calendário de Bi-Semana®.

2) FORMATOS DIFERENCIADOS

• Troca de cartazes/lona:
Dentro da Bi-Semana®: acréscimo de 10%, sobre o preço da tabela vigente, para cada troca efetuada.

• Iluminação:**
Orçamento sob consulta.
É necessário uma análise prévia do local solicitado, para verificar a possibilidade de iluminação.

**Verificar Legislação Municipal vigente

• Formato duplo ou triplo sem junção
Acréscimo de 25% nas tabuletas adicionais.

• Formato duplo ou triplo com junção **
Acréscimo de 35% nas tabuletas adicionais.

** Verificar Legislação Municipal vigente, com relação à área máxima permitida.

3) APLIQUES

Até 2m²
Acréscimo de 10%.

De 2m² a 4m²
Acréscimo de 20%.

Apliques maiores que 4m², apliques tridimensionais e projetos especiais:
Necessária apresentação do layout para a realização do orçamento de exibição.

4) COMPRA DE ESPAÇOS

Para a solicitação de prévias, se faz necessário informar o Anunciante/Campanha e o seu segmento de atuação. Existem locais com restrições de exibição para determinados segmentos. A relação prévia de locais emitida estará sujeita a alterações até a data da confirmação da reserva.

A confirmação da reserva se dá única e exclusivamente com o envio da Autorização de Publicidade.

5) AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

É imprescindível que os dados cadastrais da agência e do anunciante estejam completos e corretos.

• Não serão aceitas autorizações rasuradas, com ressalvas ou emendas.

• Serão desconsideradas as autorizações que contenham instruções, estipulações ou observações conflitantes com as normas de comercialização da Clear Channel.
• As autorizações que substituírem documento(s) anterior(es) devem ser identificadas claramente, sendo mencionado(s) seu(s) número(s) e data(s) de emissão.

O faturamento será emitido com vencimento para 15 dias, fora a Bi-Semana® de exibição.

6) ENTREGA DO MATERIAL

Prazo de entrega do material para exibição :
Até a sexta feira que antecede o início da Bi-Semana® contratada, ou verificar a data estipulada no calendário de Bi-Semana®.

Materiais entregues fora do prazo estabelecido:
A colagem / instalação será iniciada em até 2 dias úteis, após o recebimento do material, ficando em exibição até o término da Bi-Semana® contratada, sem posterior compensação ou abatimento.

Endereço de entrega:
Verifique os endereços de acordo com as praças que foram programadas.
Consulte os locais de entrega.

Importante:
No Interior de SP, a Clear Channel não recebe materiais durante os finais de semana e feriados. Os materiais poderão ser entregues, nos locais indicados de segunda a sexta feira, das 9:00 às 17:00hs.

Um reprint do layout deverá ser entregue junto com o material para a devida conferência e orientação no processo de colagem e/ou instalação.

7) REPOSIÇÃO TÉCNICA

É responsabilidade do anunciante disponibilizar materiais de reposição, tanto cartaz(papel), como lona a título de reserva técnica para eventualidades que possam ocorrer durante o período de exibição.

Para o outdoor em papel recomendamos uma reposição mínima de 10% a 15%, e para as campanhas programadas entre os meses de Dezembro a Março, uma quantidade maior em torno de 20% a 25%, em função deste período ter uma maior incidência de chuvas.

Para lona, considerando a agilidade apresentada atualmente pelas gráficas digitais, recomendamos deixar a verba reservada, e caso seja necessário a reposição solicitar nova impressão da lona.

A Clear Channel se compromete a dar a devida manutenção em até 48 horas, após o recebimento do novo material.

Não serão aceitos descontos gerados por falta de reposição técnica.

8) FISCALIZAÇÃO/ CHECKING FOTOGRÁFICO

• Não é responsabilidade da Clear Channel o envio de comprovação e/ou fiscalização/ checking fotográfico.

• Recomendamos a contratação de empresas especializadas para a realização deste serviço.

• A Clear Channel envia um pós venda, com uma amostragem fotográfica da campanha, a partir da segunda semana de exibição.
• Nossas fotos são digitais, enviadas por email, não trabalhamos com fotos impressas.
• Qualquer fiscalização ou checagem contratado pelo Anunciante/Agência, deverá ser feito a partir do 5º dia da Bi-Semana®.

• A Clear Channel tomará todas as providências necessárias para toda e qualquer reclamação pertinente a falhas na exibição, desde que formalizada por escrito e documentada fotograficamente pelas empresas de fiscalização. Importante: verifique sempre se o material foi entregue dentro do prazo estipulado.

• O atendimento será realizado em até 48 horas a partir do recebimento da reclamação e será comunicado por escrito. O não-atendimento implica em abatimento no valor a ser faturado.
Não serão aceitas reclamações efetuadas após o término do período contratado para a exibição.

9) CONCORRÊNCIA

• A Clear Channel, sempre que possível, procurará separar os cartazes de produtos concorrentes com a distância mínima de 1 quadro. Para assim proceder, as agências deverão informar com a antecedência necessária os produtos que deverão ser veiculados e a que categoria pertencem. No entanto, nos casos em que houver mais cartazes concorrentes programados do que locais tecnicamente disponíveis para veiculação, a Clear Channel não terá alternativa senão a de exibi-los lado a lado.

10) CANCELAMENTOS

Para programações avulsas e contratos: só serão aceitos cancelamentos sem ônus, quando solicitado, de forma documentada, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de início da Bi-Semana® programada.

Após este prazo a campanha será faturada integralmente e será emitida uma carta de crédito a favor da Agência / Anunciante, para ser utilizado num prazo de 90 dias.

Cancelamentos solicitados na semana de fechamento da Bi-Semana® (até 7 dias antes), a campanha será faturada integralmente sem direito a qualquer crédito para Agência/Anunciante.

Transferência do período de exibição solicitado na semana de fechamento da Bi-Semana® (até 7 dias antes), será aceito, desde que mantido o mesmo vencimento da fatura acordado préviamente.

Solicitações recebidas aos Sábados, domingos e feriados, será considerada a data de recebimento o primeiro dia útil posterior a data de envio.

Nos casos de utilização de crédito e/ou transferências do período de exibição, a Clear Channel não garante a disponibilidade nos mesmos locais contratados previamente.

11) VALIDADE

• Os preços e condições da presente tabela têm validade indeterminada, podendo ser alterados a qualquer tempo e sem prévio aviso. Os valores expressam os custos-base para veiculação do outdoor / Bi-Semana®, nos Formatos de Comercialização adotados pela Clear Channel.

12) NOTAS FISCAIS

• O grupo Clear Channel Brasil (Publicidade Klimes Ltda.; Adshel Ltda. e L&C Outdoor Ltda.) somente aceita notas emitidas até o dia 20 de cada mês. Portanto, as receberemos de 01 a 20 de cada mês. Caso o dia 20 caia em um feriado ou fim de semana, a emissão da nota deve ser feita no dia útil anterior. Toda nota recebida após essa data não será aceita e terá que ser cancelada e emitida no próximo mês.

ClearChannel OUT OF HOME

CRONOGRAMA DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR - 2013

BI-Semana	Veiculação	Cancelamento	Material na Clear Channel	Início da colagem*
02/2013	31/DEZ A 13/JAN	30/NOV	28/DEZ	31/DEZ
04/2013	14/JAN A 27/JAN	14/DEZ	11/JAN	14/JAN
06/2013	28/JAN A 10/FEV	28/DEZ	25/JAN	28/JAN
08/2013	11/FEV A 24/FEV	11/JAN	08/FEV	11/FEV
10/2013	25/FEV A10 /MAR	25/JAN	22/FEV	25/FEV
12/2013	11/MAR A 24/MAR	10/FEV	07/MAR	11/MAR
14/2013	25/MAR A 07/ABR	24/FEV	21/MAR	25/MAR
16/2013	08/ABR A 21/ABR	07/MAR	04/ABR	08/ABR
18/2013	22/ABR A 05/MAI	23/MAR	18/ABR	22/ABR
20/2013	06/MAI A 19/MAI	05/ABR	02/MAI	06/MAI
22/2013	20/MAI A 02/JUN	19/ABR	16/MAI	20/MAI
24/2013	03/JUN A 16/JUN	02/MAI	30/MAI	03/JUN
26/2013	17/JUN A 30/JUN	16/MAI	13/JUN	17/JUN
28/2013	01/JUL A 14/JUL	31/MAI	27/JUN	01/JUL
30/2013	15/JUL A 28/JUL	14/JUN	11/JUL	15/JUL
32/2013	29/JUL A 11/AGO	28/JUN	25/JUL	29/JUL
34/2013	12/AGO A 25/AGO	11/JUL	08/AGO	12/AGO
36/2013	26/AGO A 08/SET	25/JUL	22/AGO	26/AGO
38/2013	09/SET A 22/SET	08/AGO	05/SET	09/SET
40/2013	23/SET A 06/OUT	22/AGO	19/SET	23/SET
42/2013	07/OUT A 20/OUT	06/SET	03/OUT	07/OUT
44/2013	21/OUT A 03/NOV	20/SET	17/OUT	21/OUT
46/2013	04/NOV A 17/NOV	03/OUT	31/OUT	04/NOV
48/2013	18/NOV A 01/DEZ	17/OUT	14/NOV	18/NOV
50/2013	02/DEZ A 15/DEZ	01/NOV	28/NOV	02/DEZ
52/2013	16/DEZ A 29/DEZ	15/NOV	12/DEZ	16/DEZ

* Considerando que o material foi entregue no prazo.

ClearChannel OUT OF HOME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO | OUTDOOR ENVELOPADO

MATERIAL PARA PRODUÇÃO

FORMATO DO ARQUIVO

Arquivo:
Quark X Press (.qxd)
Illustrator (.ai ou .eps)
Photoshop (.tif, .eps ou .psd em layers)
Corel Draw (.cdr)

1/10 do tamanho final: 90,3 cm x 33,3 cm, com resolução de 300 dpi.
Tamanho final: 9,03 m x 3,33 m, com resolução de 30 dpi.

1/10 da Área visível: 89 cm x 32 cm, com resolução de 300 dpi.
Tamanho da área visível: 8,90 m x 3,20 m, com resolução de 30 dpi.

Obs.: Deixe sempre uma área de segurança de no mínimo 3 cm em todos os lados para evitar cortes nos textos e nas imagens.

Fontes: Convertidas em curvas ou com as fontes usadas no arquivo em anexo no CD ou DVD.

Cores: CMYK ou Pantone.

Printers: Deverão constar do material uma printer com as medidas de área visual e medidas de sangria.

Área de segurança — ERRADO



Área de segurança — CERTO



IMPRESSÃO GRÁFICA

Elemento	Material de Impressão	Tamanho do material	Área Visual
Outdoor Envelopado	Tela Sanlux 4 Tela Sanlux 2 Vinitex Front-Light	9,03 x 3,33 mts.	8,90 x 3,20 mts.

Importante:

Acabamento da lona do outdoor envelopado: Ilhós a cada 15 cm, recomendamos também um reforço de 5 cm nas laterais.
Encaminhar uma cópia do layout impresso ou arquivo via e-mail, para a devida conferência e orientação no processo de colagem / instalação.

Prazos Gerais

Todo o material impresso, deverá ser entregue na Clear Channel com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, do início do período programado, para garantir a colagem / instalação.

Reposição Técnica

É responsabilidade do anunciante disponibilizar materiais de reposição, a título de reserva técnica para eventualidades que possam ocorrer durante o período de exibição. Verifique na normas de comercialização do outdoor a quantidade de reposição técnica para a veiculação.

Endereço para entrega dos materiais

Verifique os endereços de entrega da Clear Channel, de acordo com a Praça de Exibição.

ClearChannel OUT OF HOME

196

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO | OUTDOOR ENVELOPADO

PRODUÇÃO E USO DE APLIQUES PARA OUTDOOR PREMIER (ENVELOPADO)

Pelas suas características, o Outdoor Premier (Envelopado) da Clear Channel precisa de alguns cuidados tanto na etapa de produção das telas, como no uso de apliques. Seguir estas especificações garantirá uma exibição de qualidade.

PRODUÇÃO

Devido a tela do envelopado cobrir toda a estrutura, terá um reforço de 5 cm de largura nas laterais com ilhós a cada 15 cm para ajuste, segundo o detalhe mostrado abaixo.

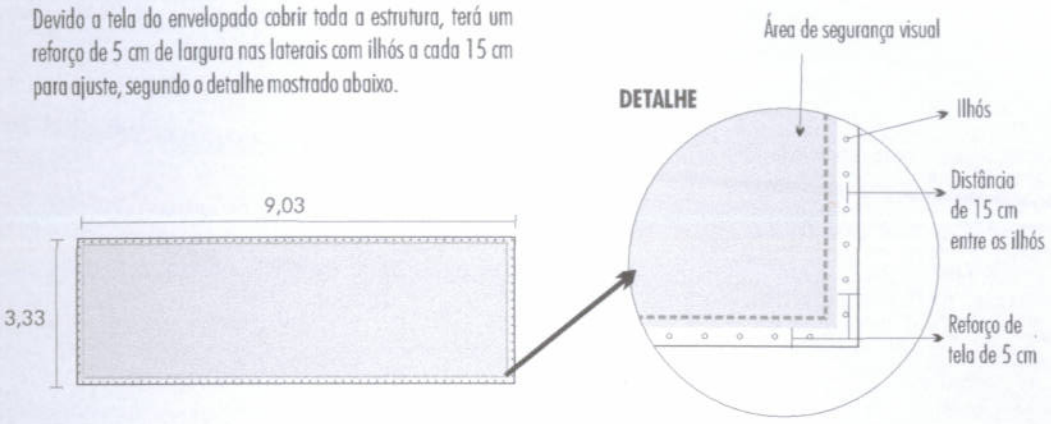

APLIQUES

O uso de apliques em envelopados acrescenta o impacto visual do Outdoor. Para ocultar a emenda entre o aplique e a estrutura, é preciso ter uma remenda de três centímetros.

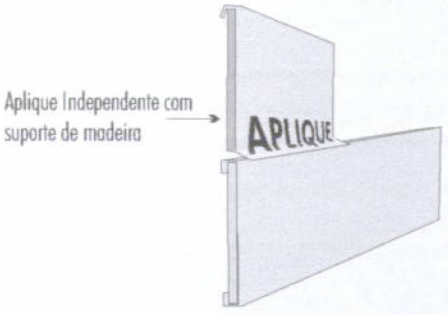

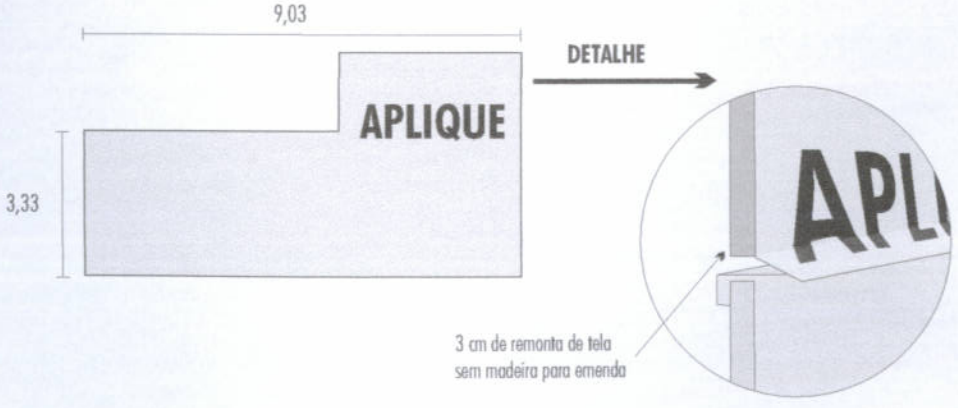

ClearChannel OUT OF HOME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO | OUTDOOR CONVENCIONAL

MATERIAL PARA PRODUÇÃO

Layouts a Traço

Fontes:	Convertidas em curvas
Escala de Cores:	CMYK ou Pantone
Formatos:	.cdr ou .ai
Tamanho:	48 x 16 cm.

Layouts em Cromia

Tamanho:	48 x 16 cm.
Resolução:	300 dpi´s
Escala de Cores:	CMYK ou Pantone
Formatos:	.jpg, .tiff ou .psd

Observe-se que a área visual do elemento resta 3 cm nas laterais, pelo que o layout final deve ter uma área de segurança para os textos e as imagens de forma que não corte a mensagem.

Área de segurança

ERRADO

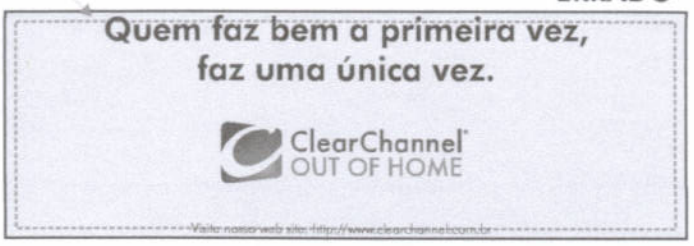

Área de segurança



CERTO

IMPRESSÃO GRÁFICA

Elemento	Material de Impressão	Tamanho do material	Área Visual
Outdoor Convencional	Papel	8,61 x 2,90 mts.	8,58 x 2,87 mts.

Importante:

Encaminhar uma cópia do layout impresso ou arquivo via e-mail, para a devida conferência e orientação no processo de colagem / instalação.

Prazos Gerais

Todo o material impresso, deverá ser entregue na Clear Channel com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, do início do período programado, para garantir a colagem / instalação.

Reposição Técnica

É responsabilidade do anunciante disponibilizar materiais de reposição, a título de reserva técnica para eventualidades que possam ocorrer durante o período de exibição. Verifique na normas de comercialização do outdoor a quantidade de reposição técnica para a veiculação.

Endereço para entrega dos materiais

Verifique os endereços de entrega da Clear Channel, de acordo com a Praça de Exibição.

198

TABELA DE PREÇOS | MOBILIÁRIO URBANO

MOBILIÁRIO URBANO

CIDADE	MOBILIÁRIO URBANO	
	FACES	VEICULAÇÃO SEMANAL
Rio de Janeiro	200	238.500,00
Curitiba	200	126.500,00

NEWSSTAND MEDIA - BANCAS DE JORNAL

CIDADE	NEWSSTAND MEDIA - BANCA DE JORNAL
	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Rio de Janeiro	11.900,00
Niterói	11.900,00
Curitiba	9.900,00
Campinas	8.750,00

RELÓGIO CONVENCIONAL - PROJETO ORLA

CIDADE	PROJETO ORLA	
	FACES	VEICULAÇÃO MENSAL EXCLUSIVA
Rio de Janeiro	76	465.000,00

FRESH CHANNEL

CIDADE	FRESH CHANNEL	
	FACES	VEICULAÇÃO MENSAL EXCLUSIVA PERÍODO MÍNIMO DE 1 ANO
Rio de Janeiro	34	483.000,00

Custo de produção não incluso.

ClearChannel OUT OF HOME

040/7809/2013

CRONOGRAMA SEMANAL 2013 | MOBILIÁRIO URBANO

JANEIRO	
1	01 a 07
2	08 a 14
3	15 a 21
4	22 a 28

FEVEREIRO	
5	29 a 04
6	05 a 11
7	12 a 18
8	19 a 25

MARÇO	
9	25 a 04
10	05 a 11
11	12 a 18
12	19 a 25
13	26 a 01

ABRIL	
14	02 a 08
15	09 a 15
16	16 a 22
17	23 a 29

MAIO	
18	30 a 06
19	07 a 13
20	14 a 20
21	21 a 27

JUNHO	
22	28 a 03
23	04 a 10
24	11 a 17
25	18 a 24
26	25 a 01

JULHO	
27	02 a 08
28	09 a 15
29	16 a 22
30	23 a 29

AGOSTO	
31	30 a 05
32	06 a 12
33	13 a 19
34	20 a 26
35	27 a 02

SETEMBRO	
36	03 a 09
37	10 a 16
38	17 a 23
39	24 a 30

OUTUBRO	
40	01 a 07
41	08 a 14
42	15 a 21
43	22 a 28

NOVEMBRO	
44	29 a 04
45	05 a 11
46	12 a 18
47	19 a 25
48	26 a 02

DEZEMBRO	
49	03 a 09
50	10 a 16
51	17 a 23
52	24 a 30
53	31 a 06

clearchannel.com.br

ClearChannel OUT OF HOME

NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO | MOBILIÁRIO URBANO

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Prazo de pagamento:
15 dias fora o período da veiculação.

PRODUÇÃO DO MATERIAL

O cliente e/ou a agência são os únicos responsáveis pela produção do material a ser exibido. A Clear Channel não se responsabiliza por nenhuma das etapas deste processo.

VEICULAÇÃO DO MATERIAL

É obrigatória a entrega de 10% a mais de material publicitário por veiculação, a título de reserva técnica para eventualidades. No caso de remanejamento de nets por parte do cliente a reserva técnica é de 25%. E no caso de bancas a reserva técnica para remanejamentos é de 20%. Após a veiculação, o material fica armazenado na Clear Channel por até 6 meses, podendo ser reutilizado. Decorrido este prazo, o material é descartado.

FALHAS DE EXIBIÇÃO

Em caso de constatação de falhas de exibição, as mesmas deverão ser comunicadas imediatamente por escrito e acompanhadas de foto comprovatória, dentro do período de veiculação.

A Clear Channel garante a solução de eventuais problemas relativos à manutenção dos equipamentos em até 24 horas. Reclamações sobre possíveis falhas de exibição, por problemas nos equipamentos, devem ser feitas ainda durante o período de exibição da campanha, para que a empresa possa providenciar a imediata solução das mesmas. Se nenhuma comunicação foi feita, por escrito, dentro deste período a campanha exibida será considerada sem falhas, o que isenta a empresa de oferecer descontos em faturas ou compensações de veiculação.

CHECKING / PÓS VENDA

Qualquer fiscalização ou checagem deverá ser feita a partir do 1º dia útil da campanha pela agência/ anunciante, objetivando sempre sanar eventuais falhas.

Não é responsabilidade da Clear Channel o envio de comprovação e/ou fiscalização/ checking fotográfico.
O serviço de Pós-Venda da Clear Channel proporciona algumas fotos como prova da veiculação feita na semana contratada. Não é um checking fotográfico, mas se for necessário, este deverá ser solicitado com antecedência e terá um acréscimo no custo da veiculação.

PRAZO DE ENTREGA

É imprescindível que o material a ser exposto seja entregue até 04 (quatro) dias antes do início da exibição, no endereço sinalado, segundo o lugar de exibição da campanha.

PROJETOS ESPECIAIS

Sob consulta do departamento comercial.

PADRÃO DE QUALIDADE

Para que a veiculação seja feita dentro dos padrões técnicos e qualidade mínima necessária, a Clear Channel não aceitará materiais que estejam fora das especificações solicitadas.

CANCELAMENTOS E ALTERAÇÕES

Cancelamentos e/ou alterações de veiculação que forem informados por escrito com antecedência mínima de 30 dias não acarretarão ônus ao anunciante. No caso de comunicação feita com prazo inferior a 15 dias, a programação será faturada sem a

NOTAS FISCAIS

O grupo Clear Channel Brasil (Publicidade Klimes Ltda.; Adshel Ltda. e L&C Outdoor Ltda.) somente aceita notas emitidas até o dia 20 de cada mês. Portanto, as receberemos de 01 a 20 de cada mês. Caso o dia 20 caia em um feriado ou fim de semana, a emissão da nota deve ser feita no dia útil anterior. Toda nota recebida após essa data não será aceita e terá que ser cancelada e emitida no próximo mês.

ClearChannel OUT OF HOME

040/7809/2013

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOBILIÁRIO URBANO | NEWSSTAND MEDIA | PROJETO ORLA | FRESH CHANNEL

MOBILIÁRIO URBANO

Material de impressão:
Pôster impresso para sistema backlight,
frente e verso (4/3 cores)
Gramatura do papel: **150 g/m²**
Tipo de papel indicado: papel alta alvura Suzano ou similar (não indicamos o uso de papel couchê).

ÁREA DE PUBLICIDADE:

Rio de Janeiro, Niterói e Curitiba:
Tamanho do pôster: **1,20m (larg.) x 1,80m (alt.)**
Área visível: **1,14m x 1,73m**

Vidros posteriores do abrigo para projetos especiais:
1,30m x 1,94m

Entrega de Material:
O material deve ser entregue na praça de veiculação até 3 dias úteis antes do início da campanha. Caso não seja possível a entrega dentro desse prazo, por favor, nos comunique o atraso. O material deve vir enrolado em conjunto de, no máximo, 5 peças (para evitar que o próprio peso do material danifique a impressão). O pôster não pode, em hipótese alguma, ser dobrado.

Reserva técnica
É obrigatório que o cliente entregue uma quantidade de 10% a mais de posters a título de reserva técnica (para cada semana de veiculação), para que tenhamos material necessário para eventualidades.

NEWSSTAND MEDIA - Bancas de Jornal

Lona com ilhós vinílica:
Frente e verso preferencialmente, 4X3 cores;
(Pode ser só frente, 4x0 cores);
Impressa em lona backlight;

Tamanho da lona: 3,49m x 1,94m;
Área impressa: 3,49m x 1,94m;
Área Visível: 3,40m x 1,80m;
Área de segurança para Informações: 3,30m x 1,70m;

Ilhós: Reforço de 5cm e ilhós a cada 20cm.

É obrigatório a entrega de 10% a mais de material publicitário por veiculação, a título de reserva técnica para eventualidades.

PROJETO ORLA

Material de impressão:
Lona vinílica impressa para backlight
Tamanho da lona: **1,845m x 1,165m**
Área de impressão (mínima): **1,80m x 1,10m**
Área visível (máxima): **1,70m x 1,00m** (centralizado)
Área de texto: **1,60m x 0,90m**

As lonas dos Relógios Projeto Orla são coladas em batentes (aros de metal) para depois serem encaixadas nos relógios. Essa colagem assim como os batentes são de inteira responsabilidade do cliente/agência.
Maiores informações, entre em contato com o departamento Operacional Clear Channel pelo telefone (21) 2573-0061.

FRESH CHANNEL

Material de impressão:
Placa de poliestirenos: **850mm X 1850mm X 1,5mm**
Área visível (máxima): **800mm x 1,73m** (centralizado)
Impressão: 4/0

FORMATO DOS ARQUIVOS

Arquivo em TIFF ou PDF
Fontes:
Todas as fontes utilizadas no trabalho deverão ser enviadas completas (fontes de tela e fontes de impressão) e se o arquivo foi gerado em um software de vetorização, que as fontes sejam transformadas em vetores (curvas) para uma saída mais confiável do arquivo, evitando a substituição de fontes ou textos corridos.

Imagens:
Deverão ser gerados em alta resolução (300 DPI), com 1/4 do tamanho original.

Printers:
Deverão constar do material uma printer com as medidas de área visual e medidas de sangria.

TAMANHO DOS PÔSTERS

Mobiliário Urbano
RJ e Curitiba



Newsstand Media
RJ, Curitiba e Campinas

TAMANHO DA LONA COM ILHÓS

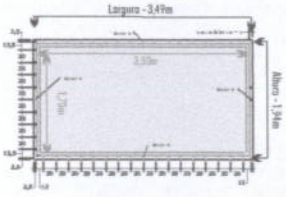

Projeto Orla - RJ



Fresh Channel
(Rio de Janeiro)



clearchannel.com.br

ClearChannel OUT OF HOME

ESPECIFICAÇÕES PARA PROJETOS ESPECIAIS | MOBILIÁRIO URBANO

1) DIVISÃO DE PREÇO:

• A - Veiculação Clear Channel: custo da veiculação + acréscimo de projeto especial;

• B - Custo de adaptação ou de transformação do equipamento: quando há necessidade de desmontarmos as caixas de publicidade (adbox), adaptar partes elétricas, lâmpadas, engenhos ou peças a mais;

• C - Custos de produção: envolve a produção de pôsteres, adesivos ou qualquer peça que deverá ser *acrescida aos equipamentos, na parte externa.*

Os itens A e B terão custos fornecidos por nós, com orçamento obedecendo ao briefing e layout previamente apresentados. O item C é cuidado pela agência e cliente, com fornecedores externos, cabendo-nos orientar e dar informações técnicas ao fornecedor.

2) EXEMPLOS DE PROJETOS ESPECIAIS PERMITIDOS:

Totens:

• Alteração da freqüência e velocidade do scrolling com exclusividade para um único cliente;
• Aplicação de adesivo na face da publicidade.

Abrigos:

• Aplicação de adesivo na caixa de publicidade;
• Alteração da área interna da caixa ou colocação de acessórios internos (efeito água, ventilador com bolinhas se movimentando, luzes de baixa luminosidade piscando, etc.);
• Colocação de objetos como almofadas no assento, fitas na parte interna do teto e adesivo nos vidros do painel posterior (somente permitido no Rio de Janeiro).

Relógios:

• Aplicação de adesivo na face da publicidade.
• **Apliques:** A princípio, a área do aplique não pode ser superior a 10% da área da caixa de publicidade. Propostas que extrapolarem essas medidas serão analisadas caso a caso e submetidas à aprovação do município (somente permitido no Rio de Janeiro).

3) PROJETOS VETADOS:

• Colocação de apliques que aumentem substancialmente o tamanho da peça;
• Colocar iluminação em sistema frontlight para realçar partes da peça.

4) INSTRUÇÕES PARA O USO DE ADESIVOS:

A.) **Tipo de adesivo e composição:** Caso o painel posterior seja coberto em 100% de sua área pelo adesivo, esse deve ser do tipo perfurated, com pelo menos 20% de transparência para não cercear totalmente a visão da população;
É recomendada a aplicação de insulfilm na parte traseira do vidro para garantir a qualidade da exibição.
Caso o adesivo não cubra totalmente o vidro, haverá a possibilidade de uso de adesivo opaco mediante aprovação prévia do layout pela Equipe de Projetos Especiais;
Em Curitiba só é permitida a aplicação de adesivos no interior da caixa de publicidade;
Para a caixa de publicidade não há restrições.
É sugerida a aplicação do adesivo na parte interna do vidro da caixa. Para tanto, a Clear Channel disponibilizará um funcionário para abrir nossos equipamentos e acompanhar a equipe responsável pelo processo de aplicação;

B.) **Colocação e Reposição:** o fornecedor do adesivo, *contratado pela agência, deverá se responsabilizar* pela colocação e reposição dos danificados ou arrancados a cada dois dias. Os últimos projetos com adesivação dos vidros têm registrado vandalismo (normalmente pelo grande interesse pelo motivo/criação). Há cerca de 25% de perda por semana. Portanto, esse percentual deve ser produzido a mais, para reposição;

C.) **Retirada:** A retirada ao final do projeto também deverá ser *contratada pela agência;*

D.) **Checking:** A garantia se estende somente à veiculação dos pôsteres dentro da caixa de publicidade. A integridade dos adesivos deverá ser mantida pela constante reposição das peças ficando a cargo do fornecedor do adesivo.
Não aceitamos descontos em fatura com alegações de "falhas de exibição" na aplicação de adesivo. O acerto com o fornecedor que reparará isso a cada dois dias é decisivo para garantir a qualidade do projeto.

5) PRAZOS:

Os projetos especiais que exigirem um desenvolvimento exclusivo, incluindo circuitos elétricos, compra de material, sistema de som, etc., por requererem maior cuidado deverão ser entregues com no mínimo 30 dias de antecedência. Este prazo faz-se necessário para a realização de testes, elaboração de protótipos, aprovações, avaliação de durabilidade do sistema e entrega de materiais por fornecedores.
Sem esse tempo não poderemos garantir eficácia e nem precisar custos operacionais.

6) TESTES:

Em todo o projeto especial é necessário teste, mesmo que seja apenas aplicação de adesivos por terceiros. Fornecedores terceirizados contratados diretamente pela agência/cliente devem entrar em contato conosco para que seja agendado um teste prévio em nosso equipamento.
Caso seja necessária qualquer adaptação do nosso equipamento, este extra deverá ser repassado ao cliente na forma de projeto especial.

7) MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPECIAL:

Diariamente, um boletim com o status de todos os pontos do projeto especial será informado ao executivo de conta para que este possa comunicar a agência/cliente. A manutenção deverá ser feita pelo fornecedor de cada projeto. Caso se trate de um desenvolvimento interno a responsabilidade será da Clear Channel.

Considerações Finais

A Clear Channel Brasil não desenvolve material para ser empregado em outra exibidora.
Todo projeto deve ser apresentado com layout e os prazos devem ser obedecidos.
A equipe de Projetos Especiais está sempre aberta a maiores esclarecimentos.

ClearChannel OUT OF HOME

LOCAIS DE ENTREGA DOS CARTAZES / PÔSTERS

PRAÇA DE EXIBIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
Curitiba	Rua Frederico Maurer, 832 - Vila Hauer - Curitiba - PR CEP 81630-020 Tel.: (41) 3277.4545 Fax: (41) 3284.5142
Rio de Janeiro Niterói	Rua 24 de Fevereiro, 169 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ CEP 21040-300 Tel.: (21) 2573.0061
Santo André São Bernardo Diadema Mauá	Rua Dona Júlia Cesar Ferreira, 37 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP CEP: 09760-300 Tel./ Fax: (11) 4990.4707 (11) 4990.5993 (11) 4990.6442 Horário para entrega: Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hs.
Americana Nova Odessa Rio Claro Santa Bárbara D'Oeste Sumaré Campinas Jaguariuna Valinhos Piracicaba Jundiaí Campo Limpo Paulista Varzea Paulista	Rua Mario de Souza Damy, 81 - Vila Formosa - Campinas - SP CEP 13045-090 Tel.: (19) 3276-8277 Agnaldo (11) 7730.2457 André (19) 7804-0412 Horário para entrega: Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 hs.
São Carlos	Rua Padre Teixeira, 2568 - Centro - São Carlos - SP CEP: 13560-210 Tel.: (16) 3374.9004 Francisco Laerte - Celular: (16) 7811.8651
Ribeirão Preto	Rua Joaquim Antonio do Nascimento, 39 - Sala 12 Jardim Canadá - Ribeirão Preto - SP Tel./ Fax: - (16) 3621 1600 CEP.: 14024-180 Francisco Laerte - Celular: (16) 7811.8651
Bauru	Rua Sargento Carlos José Tomaz, 4-37 - Vila São Paulo - Bauru - SP CEP 17023-200 Tel.: (14) 3239.7678 José Antonio de Sousa - Celular: (14) 9701.0885 Francisco Laerte - Celular: (16) 7811.8651
São José do Rio Preto Mirassol	Rua São Pedro, 101 sl 4 - Nova Redentora - S.J.R.P. - SP CEP 15091-110 Tel./Fax: (17) 3216.4500 - Alessandra Michaela Francisco Laerte - Celular: (16) 7811.8651
Sorocaba Itú Votorantim	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2183 - Vl. Hortência - Sorocaba CEP 18020-003 Tel./Fax: (15) 3227.2004 Mauricio Raza - Celular: (15) 7834.4093

clearchannel.com.br

ClearChannel OUT OF HOME

CONTATO

RIO DE JANEIRO
NITERÓI

Rua da Passagem, 123 – 2º andar
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22290-031
Tel.: 21 2220 8220
Fax: 21 2220 8542

CURITIBA

Rua Frederico Maurer, 832
Vila Hauer - Curitiba - PR
CEP: 81630-020
Tel.: 41 3277.4545
Fax: 41 3284.5142

SÃO PAULO

Rua Funchal, 551 - 9º Andar
Vila Olímpia - São Paulo
CEP: 04551-060
Tel.: 55-11 2133.5800
Fax: 55-11 2133.5806

INTERIOR DE SÃO PAULO

ABC
Rua Dona Júlia Cesar Ferreira, 37 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09760-300
Tel.: 11 4990.5993 / 11 4990.6442
Fax: 11 4990.4707

CAMPINAS
Rua Luzitana, 794 5° andar
Centro - Campinas - SP
CEP 13073-330
Tel. /Fax: 19 3241.3231

JUNDIAÍ
Rua Rocha Pita, 25
Jardim Liberdade - Jundiaí - SP
CEP: 13215-474
Tel.: 11 4521.2998
Fax: 11 4522.7021

AMERICANA / PIRACICABA
Rua Colombia, 21 - Sala C
Frezarin - Americana - SP
CEP: 13465-000
Tel.: 19 3407.1919
Fax: 19 3461.3583

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua São Pedro, 101 - Sala 4
Nova Redentora - S.J.R.P. - SP
CEP: 15090-110
Tel./Fax: 17 3216.4500

SÃO CARLOS
Rua Padre Teixeira, 2568
Centro - São Carlos - SP
CEP: 13560-210
Tel.: 16 3374.9004
Fax: 16 3374.9949

SOROCABA
Av. Cel. Nogueira Padilha, 2183
Vl. Hortência - Sorocaba - SP
CEP: 18020-003
Tel./Fax:15 3227.2004

RIBEIRÃO PERTO
R. Joaquim Antonio do Nascimento, 39 - Sala 12
Jd. Canadá - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14024-180
Tel.: 16 3621.1600
Fax: 16 3621.6411

ClearChannel OUT OF HOME

PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA URBANA

RAS

SPObras

CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

040/7809/2013

13/01/12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

OBJETO DA AUDIÊNCIA

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONCESSÃO ONEROSA DE MOBILIÁRIO URBANO

A SÃO PAULO OBRAS – SPObras faz saber que nos termos do Art. 39 da Lei Nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria realizará, em 13/01/2012, das onze horas às treze horas, no Auditório do Instituto de Engenharia, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 120 - Vila Mariana, São Paulo, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do PROJETO DE CONCESSÃO ONEROSA DO MOBILIÁRIO URBANO, que tem por objeto a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
PRESIDENTE
SPObras

Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sexta-feira, 23 de dezembro de 2011
Jornal Folha de S. Paulo, sexta-feira, 23 de dezembro de 2011

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

MOBILIÁRIO URBANO

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

"Mobiliário Urbano é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com as seguintes funções urbanísticas ....."

- Abrigo e ponto de ônibus
- Abrigo e ponto de táxi
- Armário de controle
- Quiosque
- Banca de Flores
- Floreira
- Protetor de árvore
- Cabine de Informação
- Lixeira
- Relógio de rua
- Poste da rede elétrica
- Poste de sinalização
- Placa com nome de rua
- Banheiro público
- Banca de jornal
- Balizador
- Apoio de bicicletas
- Banco

CONCESSÃO DE RELÓGIOS DE RUA E DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

MARCOS LEGAIS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Lei Federal Nº 8.666/93 (Licitações)
- Lei Federal Nº 8.987/95 (Concessões)
- Lei Municipal Nº 14.223, de 26/09/06 (Cidade Limpa)
- Lei Municipal Nº 15.442, de 09/09/11 (Passeios Públicos)
- Lei Municipal Nº 15.465, de 18/10/11 (Concessão Mobiliário)
- Decreto Municipal Nº 45.904, de 19/05/2005 (Calçadas)
- Decreto Nº 51.415, de 16/04/10 (Cisão da EMURB)
- Contrato Social de SPObras
- Legislação Complementar

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING"

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

MOBILIÁRIO URBANO - CONTRATOS NO EXTERIOR

PAÍS	CIDADE	POPULAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO DA CONCESSÃO
Alemanha	Berlin	3.500.000	JCDecaux	2004	20 Anos
Argentina	Buenos Aires	3.300.000	Sarmiento	1991	10 Anos*
	Córdoba	1.300.000	Meca Braver	2001	10 Anos
Austrália	Sydney	4.300.000	JCDecaux	2001	20 Anos
	Melbourne	3.700.000	JCDecaux	2001	20 Anos
Canadá	Toronto	2.500.000	Astral	2007	20 Anos
	Vancouver	1.800.000	JCDecaux/CBS	2002	20 Anos
Espanha	Madrid	3.200.000	Clear Channel/Cemusa	2006	14 Anos
Estados Unidos	Los Angeles	18.000.000	JCDecaux	2002	20 Anos
	Chicago	11.000.000	JCDecaux	2002	20 Anos
	New York	8.000.000	Cemusa	2006	20 Anos
	Washington	6.700.000	Clear Channel	2005	(ND)
	Boston	5.800.000	Cemusa	2002	15 Anos
	San Diego	1.300.000	CBS	1998	17 Anos
França	Paris	2.100.000	JCDecaux	2001	20 Anos
Itália	Milão	1.300.000	JCDecaux	2005	20 Anos
Japão	Yokohama	3.600.000	JCDecaux	2004	20 Anos
	Nagoya	2.200.000	JCDecaux	2005	20 Anos
	Osaka	2.650.000	JCDecaux	2006	20 Anos
México	México	19.000.000	Imagens y Muebles Urbanos - IMU	2001	20 Anos
Nova Zelândia	Auckland	1.400.000	Clear Channel	2000	23 Anos
Uruguai	Montevidéo	1.500.000	JCDecaux/CBS	2000	30 Anos

* (Buenos Aires = 10 anos contrato original mais 7 anos de renovação)

0401/2013

2/10

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING"

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

MOBILIÁRIO URBANO - CONTRATOS NO BRASIL

CIDADE	POPULAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO DA CONCESSÃO
Rio de Janeiro	6.100.000	Clear Channel/Cemusa	1999	20 Anos
Fortaleza	3.600.000	MC Midia Exterior	2000	Em litígio
Salvador	2.700.000	JCDecaux/Cemusa	2000	20 Anos
Brasilia	2.600.000	Cemusa	2002	20 Anos
Belo Horizonte	2.400.000	Ponto Chick/Cemusa	1999	(15+5) anos
Curitiba	1.800.000	Clear Channel	2002	20 Anos
Manaus	1.800.000	Cemusa	2001	15 Anos
Recife	1.500.000	Publique Comunicação	1999	Contrato Vencido
Campinas	1.100.000	Shempo	2010	16 anos
Florianópolis	421.000	Plamarc	2002	ND
Santos	420.000	Buldogue Midia Exterior	1985	Permissão
São Vicente	330.000	Buldogue Midia Exterior	1985	Permissão
Guarujá	210.000	Buldogue Midia Exterior	1985	Permissão

0407/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

HABITANTES POR FACE

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE HABITANTES POR FACE PUBLICITÁRIA EM CIDADES VISUALMENTE ORGANIZADAS

DEZ/2010

CIDADE	HABITANTES	ABRIGOS	MUPIS	PAINÉIS	COLUNAS	OUTROS	TOTAL DE FACES	HABITANTE/FACE
Lisboa	540.000	515	1.050	74	3	52	2.264	238
Paris	2.193.000	1.880	1.280	348	550		6.488	338
Amsterdan	1.450.000	1.771	524	100			4.166	348
Hamburgo	1.763.950	2.150	350	55	15		4.735	372
Barcelona	1.621.537	1.400	756			4	3.564	454
Praga	1.237.893	904	350	300	75	50	2.658	465
Viena	1.681.469	1.329		371			3.029	555
São Paulo (Faces Disponíveis)	10.886.518	7.500	--	--	--	1.000	13.800	789

040/780

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – LOS ANGELES

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

REQUEST FOR PROPOSAL FOR
COORDINATED STREET FURNITURE PROGRAM
CITY OF LOS ANGELES
BOARD OF PUBLIC WORKS

433 S. Spring Street, 6th Floor
Los Angeles, CA 90013

DATE ISSUED: February 21, 2001
TITLE: Coordinated Street Furniture Program
DESCRIPTION: Franchise Program for Coordinated Streetscape Elements
INITIAL TERM: 15 or 20 year term
RENEWAL OPTIONS: 5 one-year renewal with minimum term of 15 years only - No renewal option on 20-year term.
PROPOSAL OPENING DATE/TIME: May 4, 2001; 10:00 a.m. PDT
PROPOSAL DELIVERY ADDRESS:
433 S. Spring Street, 6th Floor
Los Angeles, CA 90013
MANDATORY PRE-PROPOSAL CONFERENCE:
Friday March 2, 2001
11:30 a.m. PST
Board of Public Works Hearing Room
433 S. Spring Street, 6th Floor
Los Angeles, CA 90013
CONTRACT ADMINISTRATOR: Victor M. Osugi
PHONE: 213-847-5106 FAX: 213-485-1267
E-MAIL: vosugi@bss.lacity.org
ADDITIONAL INFORMATION:
Bureau of Street Services
600 S. Spring Street, Suite 500
Los Angeles, CA 90014

OBJETO: Programa para melhorar as condições do elementos de rua e mobiliário urbano (postes, bancos, lixeiras), tapumes e melhoria de sinalização.

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Experiência Anterior (20)
Contrapartida Financeira (25)
Proposta Coordenada (25)
Plano de Manutenção (20)
Estabilidade Financeira (10)

PRAZO: 15/20 anos

040/7809/2013

213

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – NEW YORK

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

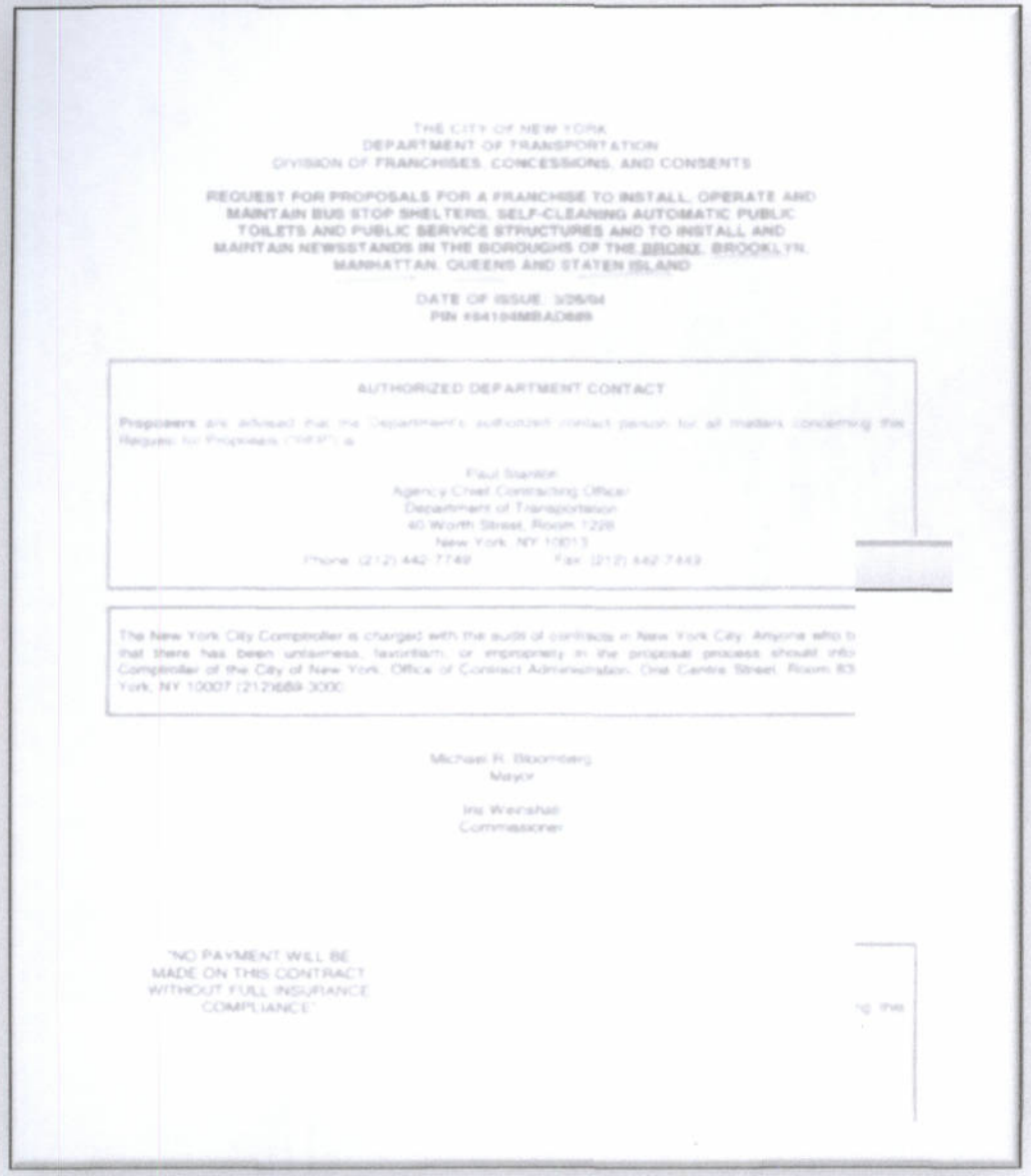

THE CITY OF NEW YORK
DEPARTMENT OF TRANSPORTATION
DIVISION OF FRANCHISES, CONCESSIONS, AND CONSENTS

REQUEST FOR PROPOSALS FOR A FRANCHISE TO INSTALL, OPERATE AND MAINTAIN BUS STOP SHELTERS, SELF-CLEANING AUTOMATIC PUBLIC TOILETS AND PUBLIC SERVICE STRUCTURES AND TO INSTALL AND MAINTAIN NEWSSTANDS IN THE BOROUGHS OF THE BRONX, BROOKLYN, MANHATTAN, QUEENS AND STATEN ISLAND

DATE OF ISSUE: 3/26/04
PIN #841048BSAD689

AUTHORIZED DEPARTMENT CONTACT

Proposers are advised that the Department's authorized contact person for all matters concerning this Request for Proposals ("RFP") is

Paul Stanton
Agency Chief Contracting Officer
Department of Transportation
40 Worth Street, Room 1228
New York, NY 10013
Phone: (212) 442-7749 Fax: (212) 442-7443

The New York City Comptroller is charged with the audit of contracts in New York City. Anyone who b that there has been untairness, favoritism, or impropriety in the proposal process should info Comptroller of the City of New York, Office of Contract Administration, One Centre Street, Room 83 York, NY 10007 (212)669-3000

Michael R. Bloomberg
Mayor

Iris Weinshall
Commissioner

"NO PAYMENT WILL BE MADE ON THIS CONTRACT WITHOUT FULL INSURANCE COMPLIANCE"

OBJETO: Instalação, operação e manutenção de parada de ônibus, banheiros públicos e bancas de jornal

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Organização Empresarial (20)
Design e Funcionalidade (10)
Plano de Comercialização (10)
Plano de Manutenção (10)
Plano de Operação (10)
Contrapartida Financeira (40)

PRAZO: 20 Anos

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – TORINO

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

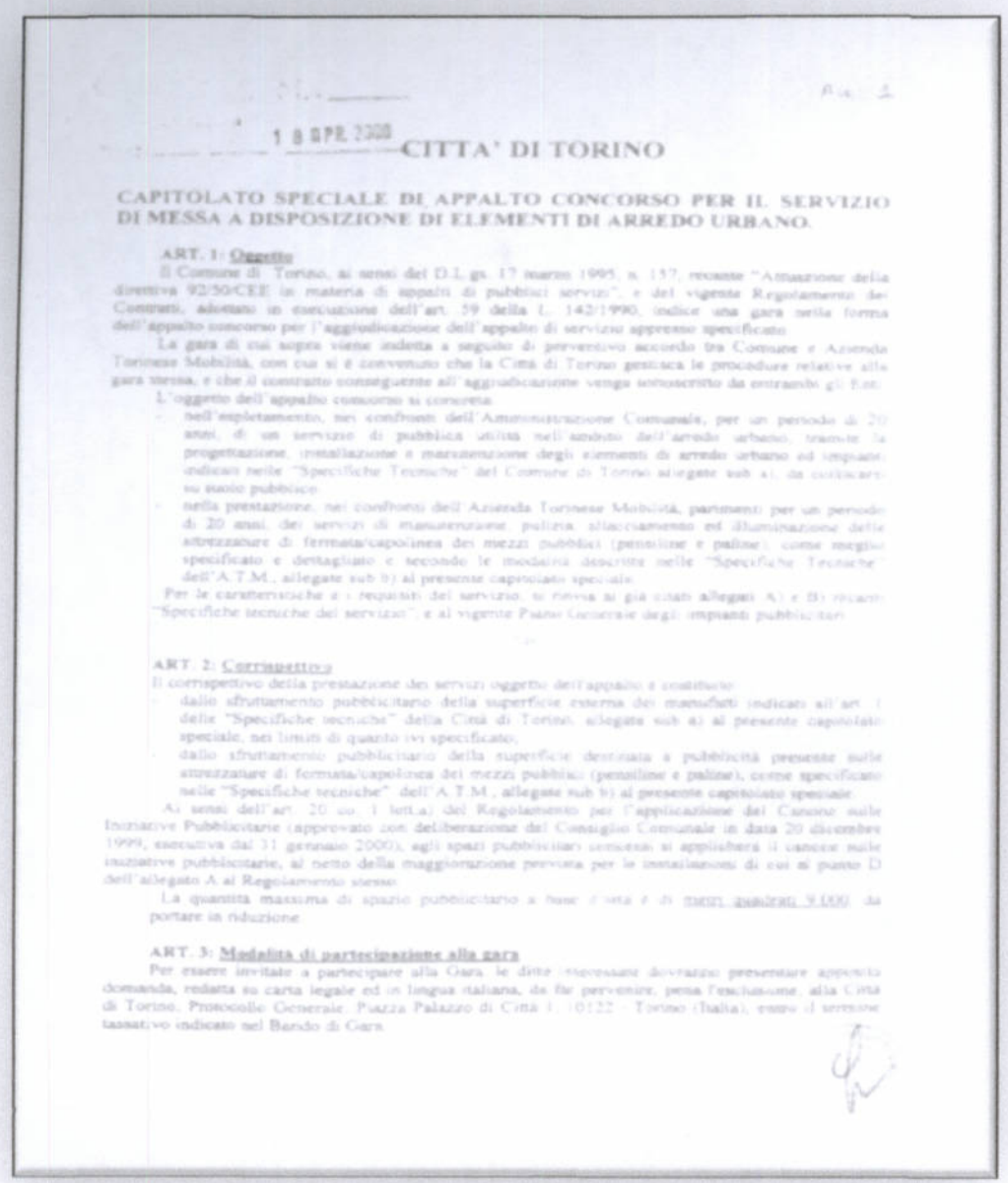

1 8 APR. 2008

CITTA' DI TORINO

CAPITOLATO SPECIALE DI APPALTO CONCORSO PER IL SERVIZIO DI MESSA A DISPOSIZIONE DI ELEMENTI DI ARREDO URBANO.

ART. 1: Oggetto

Il Comune di Torino, ai sensi del D.L.gs. 17 marzo 1995, n. 157, recante "Attuazione della direttiva 92/50/CEE in materia di appalti di pubblici servizi", e del vigente Regolamento dei Contratti, adottato in esecuzione dell'art. 59 della L. 142/1990, indice una gara nella forma dell'appalto concorso per l'aggiudicazione dell'appalto di servizio appresso specificato.

La gara di cui sopra viene indetta a seguito di preventivo accordo tra Comune e Azienda Torinese Mobilità, con cui si è convenuto che la Città di Torino gestisca le procedure relative alla gara stessa, e che il contratto conseguente all'aggiudicazione venga sottoscritto da entrambi gli Enti.

L'oggetto dell'appalto concorso si concreta:

- nell'espletamento, nei confronti dell'Amministrazione Comunale, per un periodo di 20 anni, di un servizio di pubblica utilità nell'ambito dell'arredo urbano, tramite la progettazione, installazione e manutenzione degli elementi di arredo urbano ed impianti indicati nelle "Specifiche Tecniche" del Comune di Torino allegate sub a), da collocarsi su suolo pubblico;
- nella prestazione, nei confronti dell'Azienda Torinese Mobilità, parimenti per un periodo di 20 anni, dei servizi di manutenzione, pulizia, sfacciamento ed illuminazione delle attrezzature di fermata/capolinea dei mezzi pubblici (pensiline e paline), come meglio specificato e dettagliato e secondo le modalità descritte nelle "Specifiche Tecniche" dell'A.T.M., allegate sub b) al presente capitolato speciale.

Per le caratteristiche e i requisiti del servizio, si rinvia ai già citati allegati A) e B) recanti "Specifiche tecniche dei servizi", e al vigente Piano Generale degli impianti pubblicitari.

ART. 2: Corrispettivo

Il corrispettivo della prestazione dei servizi oggetto dell'appalto è costituito:

- dallo sfruttamento pubblicitario della superficie esterna dei manufatti indicati all'art. 1 delle "Specifiche tecniche" della Città di Torino, allegate sub a) al presente capitolato speciale, nei limiti di quanto ivi specificato;
- dallo sfruttamento pubblicitario della superficie destinata a pubblicità presente sulle attrezzature di fermata/capolinea dei mezzi pubblici (pensiline e paline), come specificato nelle "Specifiche tecniche" dell'A.T.M., allegate sub b) al presente capitolato speciale.

Ai sensi dell'art. 20 co. 1 lett.a) del Regolamento per l'applicazione del Canone sulle Iniziative Pubblicitarie (approvato con deliberazione del Consiglio Comunale in data 20 dicembre 1999, esecutiva dal 31 gennaio 2000), agli spazi pubblicitari concessi si applicherà il canone sulle iniziative pubblicitarie, al netto della maggiorazione prevista per le installazioni di cui al punto D dell'allegato A al Regolamento stesso.

La quantità massima di spazio pubblicitario a base d'asta è di mq. pubblici 9.000, da portare in riduzione.

ART. 3: Modalità di partecipazione alla gara

Per essere invitate a partecipare alla Gara, le ditte interessate dovranno presentare apposita domanda, redatta su carta legale ed in lingua italiana, da far pervenire, pena l'esclusione, alla Città di Torino, Protocollo Generale, Piazza Palazzo di Città 1, 10122 - Torino (Italia), entro il termine tassativo indicato nel Bando di Gara.

OBJETO: Mobiliário Urbano, envolvendo concepção, instalação e manutenção de pontos e paradas, incluindo limpeza e iluminação.

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Design e Funcionalidade (50)
Plano de Manutenção (20)
Outros Itens (10)
Proposta Comercial (20)

PRAZO: 20 anos

04/7/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – MILÃO

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

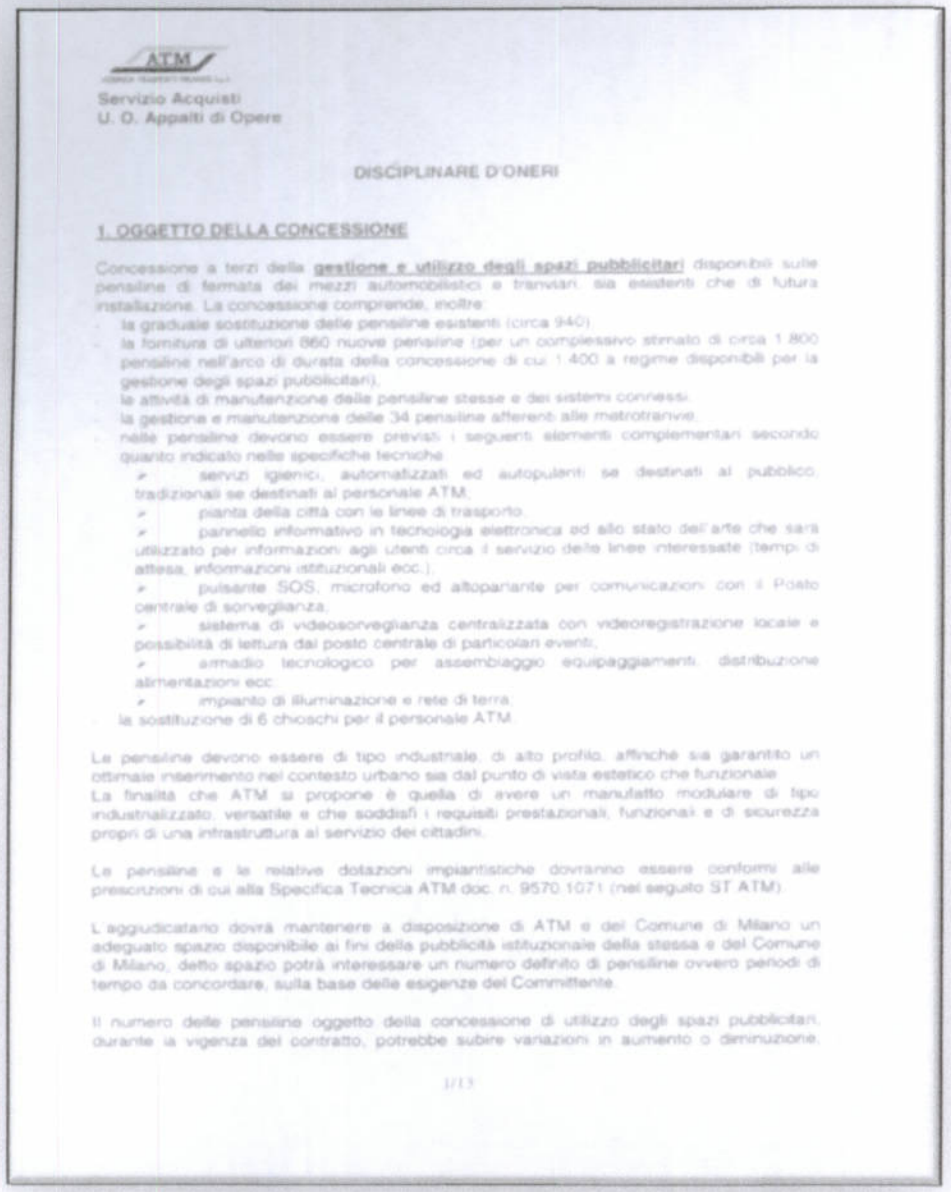

ATM

Servizio Acquisti
U. O. Appalti di Opere

DISCIPLINARE D'ONERI

1. OGGETTO DELLA CONCESSIONE

Concessione a terzi della **gestione e utilizzo degli spazi pubblicitari** disponibili sulle pensiline di fermata dei mezzi automobilistici e tranviari, sia esistenti che di futura installazione. La concessione comprende, inoltre:

- la graduale sostituzione delle pensiline esistenti (circa 940);
- la fornitura di ulteriori 860 nuove pensiline (per un complessivo stimato di circa 1.800 pensiline nell'arco di durata della concessione di cui 1.400 a regime disponibili per la gestione degli spazi pubblicitari);
- le attività di manutenzione delle pensiline stesse e dei sistemi connessi;
- la gestione e manutenzione delle 34 pensiline afferenti alle metrotranvie;
- nelle pensiline devono essere previsti i seguenti elementi complementari secondo quanto indicato nelle specifiche tecniche:
  - servizi igienici, automatizzati ed autopulenti se destinati al pubblico, tradizionali se destinati al personale ATM;
  - pianta della città con le linee di trasporto;
  - pannello informativo in tecnologia elettronica ed allo stato dell'arte che sarà utilizzato per informazioni agli utenti circa il servizio delle linee interessate (tempi di attesa, informazioni istituzionali ecc.);
  - pulsante SOS, microfono ed altoparlante per comunicazioni con il Posto centrale di sorveglianza;
  - sistema di videosorveglianza centralizzata con videoregistrazione locale e possibilità di lettura dal posto centrale di particolari eventi;
  - armadio tecnologico per assemblaggio equipaggiamenti, distribuzione alimentazioni ecc.;
  - impianto di illuminazione e rete di terra;
- la sostituzione di 6 chioschi per il personale ATM.

Le pensiline devono essere di tipo industriale, di alto profilo, affinché sia garantito un ottimale inserimento nel contesto urbano sia dal punto di vista estetico che funzionale.
La finalità che ATM si propone è quella di avere un manufatto modulare di tipo industrializzato, versatile e che soddisfi i requisiti prestazionali, funzionali e di sicurezza propri di una infrastruttura al servizio dei cittadini.

Le pensiline e le relative dotazioni impiantistiche dovranno essere conformi alle prescrizioni di cui alla Specifica Tecnica ATM doc. n. 9570.1071 (nel seguito ST ATM).

L'aggiudicatario dovrà mantenere a disposizione di ATM e del Comune di Milano un adeguato spazio disponibile ai fini della pubblicità istituzionale della stessa e del Comune di Milano; detto spazio potrà interessare un numero definito di pensiline ovvero periodi di tempo da concordare, sulla base delle esigenze del Committente.

Il numero delle pensiline oggetto della concessione di utilizzo degli spazi pubblicitari, durante la vigenza del contratto, potrebbe subire variazioni in aumento o diminuzione.

1/13

OBJETO: Gestão e utilização de espaço publicitário disponível nos abrigos de ônibus e estações de trem

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Design e Funcionalidade (35)
Plano de Manutenção (20)
Serviços Agregados (15)
Tempo de Implantação (10)
Proposta Comercial (20)

PRAZO: 20 Anos

040/7809/2013

216

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – MADRI

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

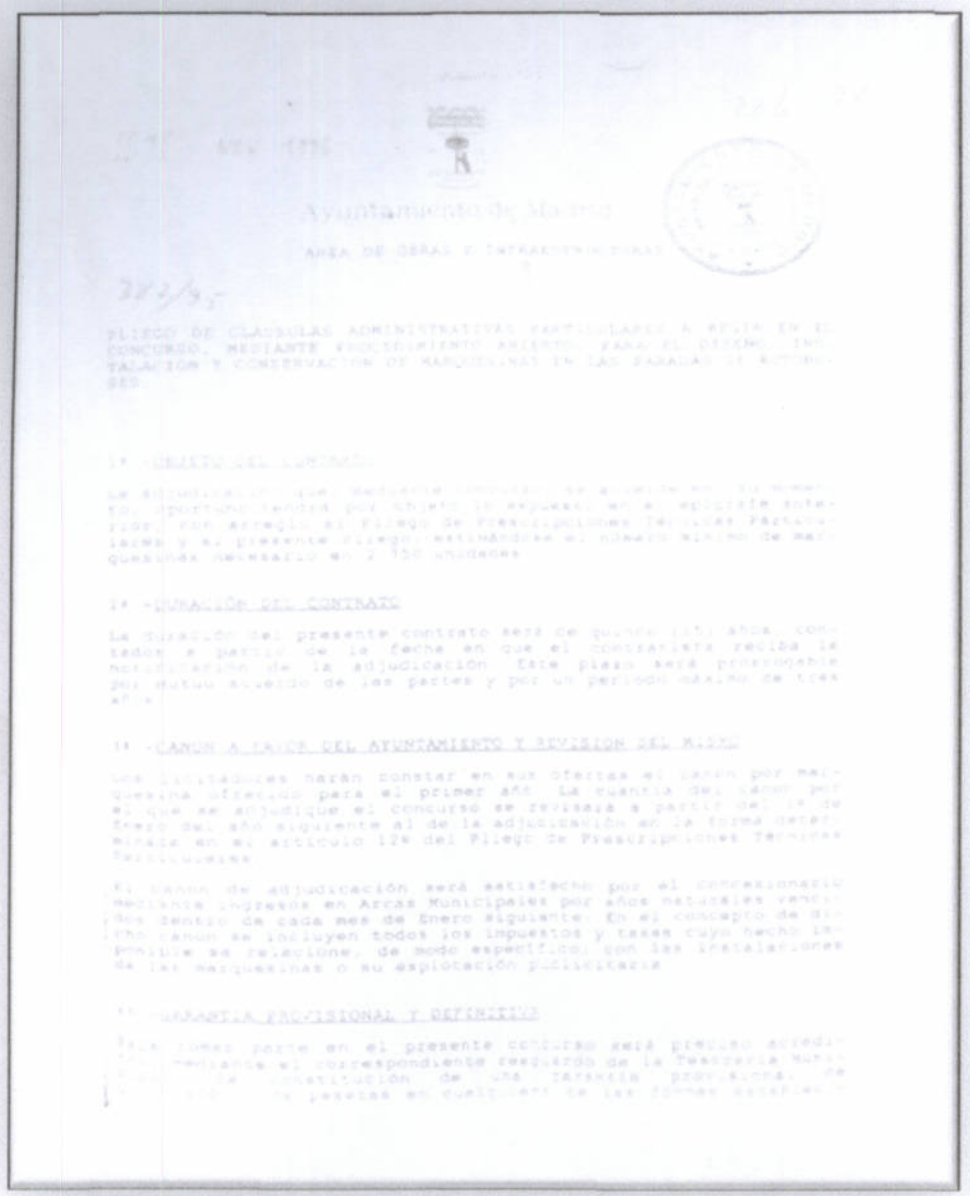

OBJETO: Concepção, Instalação e Conservação de abrigos de ônibus

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Design e Funcionalidade (35)
Plano de Manutenção (25)
Outros Serviços (5)
Cessão/Uso Institucional (10)
Proposta Comercial (25)

PRAZO: 15 (+3) anos

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

"BENCHMARKING" – STRASBOURG

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

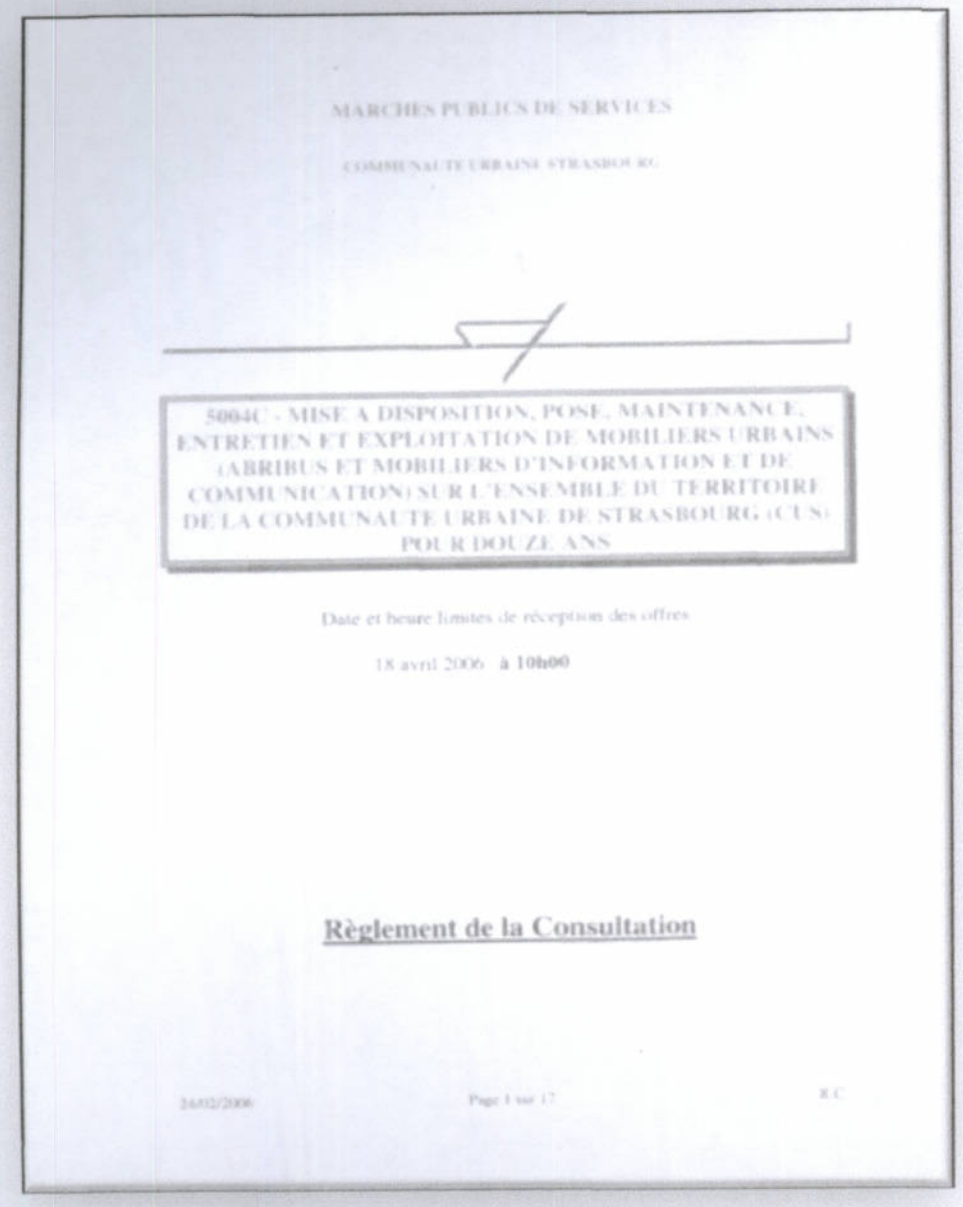

MARCHES PUBLICS DE SERVICES

COMMUNAUTE URBAINE STRASBOURG

5004C - MISE A DISPOSITION, POSE, MAINTENANCE, ENTRETIEN ET EXPLOITATION DE MOBILIERS URBAINS (ABRIBUS ET MOBILIERS D'INFORMATION ET DE COMMUNICATION) SUR L'ENSEMBLE DU TERRITOIRE DE LA COMMUNAUTE URBAINE DE STRASBOURG (CUS) POUR DOUZE ANS

Date et heure limites de réception des offres

18 avril 2006 à **10h00**

Règlement de la Consultation

24/02/2006 Page 1 sur 17 R.C

OBJETO: Instalação, operação, manutenção e exploração de mobiliário urbano (Abrigos e Painéis de Informação)

TIPO: Técnica e Preço

ITENS: Qualidade Estética (40)
Qualidade Técnica (20)
Manutenção/Conservação (20)
Prazo Instalação (15)
Desempenho Ambiental (5)

PRAZO: 12 anos

0 6 / 7 8 0 9 / 2 0 1 3

210

CONCESSÃO DE RELÓGIOS DE RUA

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

RELÓGIOS - TIPOLOGIA

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

















Fonte: Google Images

040/7808/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Informações sobre horário e temperatura
- Informações sobre qualidade do ar e condições do trânsito
- Mensagens e campanhas PMSP
- Agregar valor à paisagem urbana

040/7809/2013

221

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

RELÓGIOS – ESTIMATIVAS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

RELÓGIOS

INFORMAÇÕES		OBSERVAÇÕES
SITUAÇÃO ATUAL	296(*)	Somente 1 tipo
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO	**TODA A CIDADE**	Vide Mapa
SITUAÇÃO PROPOSTA	Até 1.000	De acordo com a Lei
PROPAGANDA	Até 900	Aproveitamento de 90%
FACES DISPONÍVEIS	1.800	100% do Aproveitável
FACES OCUPADAS	1.260	50% de Ocupação
PRAZO DA IMPLANTAÇÃO	3 anos	Antecipação pontuada

(*) = 269 em funcionamento e 27 em manutenção

0107809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

DISTRIBUIÇÃO DOS RELÓGIOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

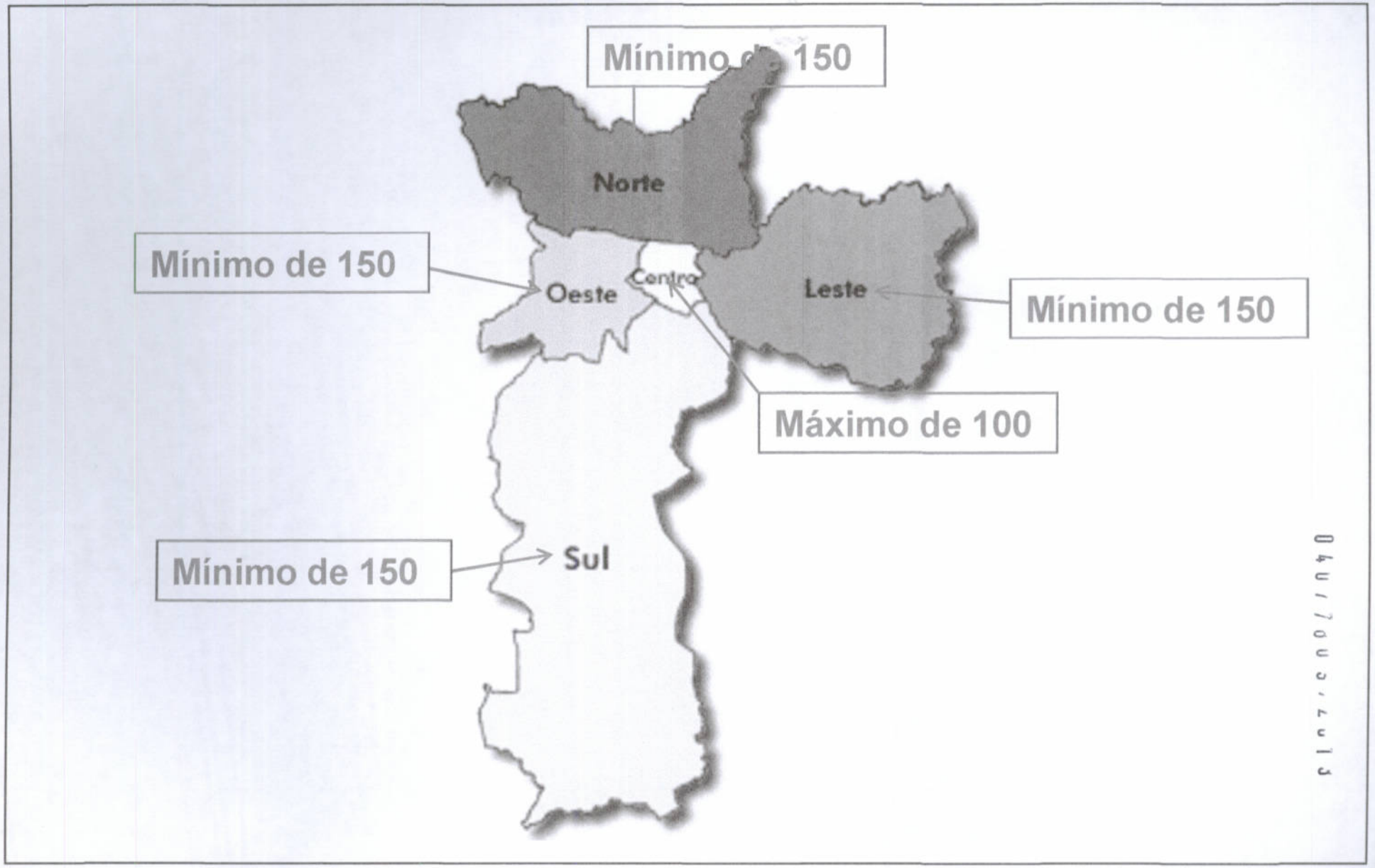

04/07/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

DISTRIBUIÇÃO DOS RELÓGIOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

REGIÃO	JISUBPREFEITURA
CENTRO	Sé
NORTE	Pisa Verde, Freguesia do Ó, Pirituba, Sanana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Pe Maria/Vila Guilherme e Perus
OESTE	Butantã, Lapa e Pinheiros
SUL	Car—o Limpo, Capela do Socorro, Ipiranga, Jabaq ara, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Parelheiros e Vila Mariana
LESTE	Aricandi Pia/Vila Formosa, Cidade Tiradentes, Ermelin ne Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera Pe Moóca, Penha, São Mateus, São Miguel Paulista Vila Prudente

0407/2013

224

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

RELÓGIOS – PRINCIPAIS CUSTOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Equipamento = R$ 57.000,00
- Instalações = R$ 13.000,00
- Remoções e Descarte = R$ 1.000,00
- Interferências = R$ 1.000,00

FONTE: Estudo de Viabilidade FIPE

040/780 9/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

RELÓGIOS – DADOS GERAIS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Prazo da Concessão: 25 anos
- Reposição no período: 100%
- Preço do Relógio Instalado: R$ 72 mil
- Preço do Relógio Substituído: R$ 58 mil

- **Investimento Mobiliário: R$ 127 milhões**
- **Investimento Total: R$ 146 milhões**

FONTE: Estudo de Viabilidade FIPE

040/7809/2013

226

CONCESSÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

04U/7dU9/2U13

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ABRIGOS - TIPOLOGIA

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

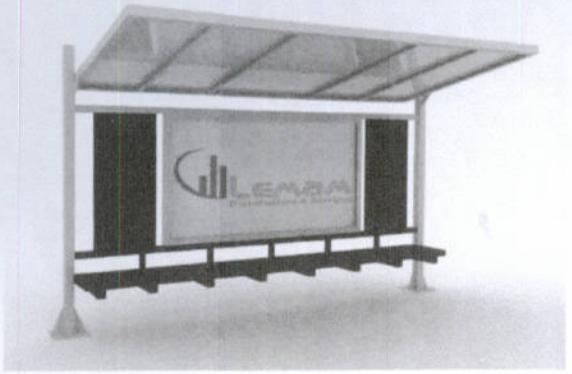



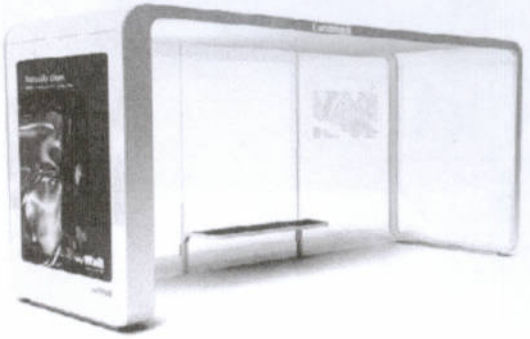

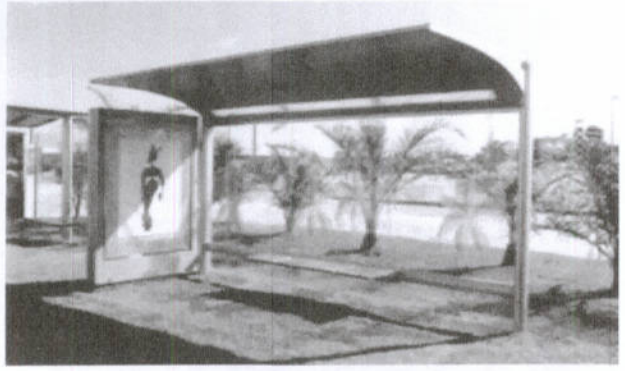









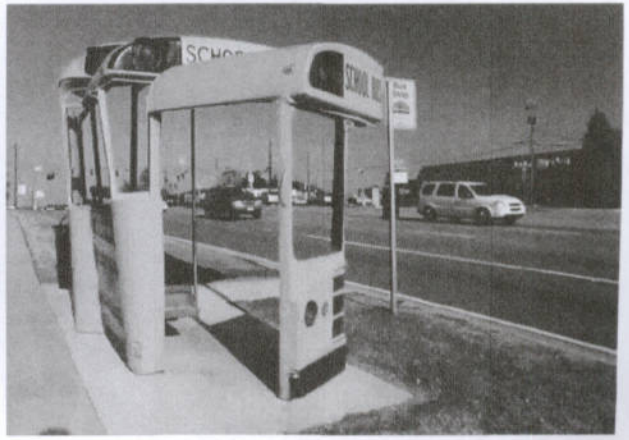

Fonte: Google Images

040/780972013
040/780972013
228

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Proteção dos usuários dos pontos de parada de transporte público
- Informações e indicações para maior conforto da população
- Padronização de todo o mobiliário na Cidade
- Mensagens e campanhas da PMSP
- Agregar valor à paisagem urbana

040/7005/13

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ABRIGOS – ESTIMATIVAS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

ABRIGOS

INFORMAÇÕES			OBSERVAÇÕES
SITUAÇÃO ATUAL	ABRIGOS	6.500	12 Tipos Diferentes
	PONTOS	11.300	4 Tipos Diferentes
	TOTENS	1.500	2 Tipos Diferentes
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO		**TODA A CIDADE**	SMT/SPTrans define locais
SITUAÇÃO PROPOSTA	ABRIGOS	7.500	Crescimento de 15%
	TOTENS/PONTOS	14.700	Crescimento de 15%
PROPAGANDA	ABRIGOS	6.000	Aproveitamento de 80%
	FACES DISPONÍVEIS	12.000	(6.000 x 2)
	TOTENS/PONTOS	ZERO	Não há propaganda em pontos (Lei)
	FACES OCUPADAS	6.000	50% de Ocupação
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO		6 anos	Antecipação Pontuada

07/08/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

DISTRIBUIÇÃO DOS ABRIGOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO



040/7809/2013

231

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ABRIGOS – PRINCIPAIS CUSTOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Equipamento (Abrigos) = R$ 20.000,00
- Equipamento (Totens) = R$ 2.000,00
- Instalações (Abrigos) = R$ 6.000,00
- Remoções e Descarte = R$ 3.000,00
- Interferências = R$ 1.000,00

FONTE: Estudo de Viabilidade FIPE

040/7609.2013

232

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ABRIGOS – DADOS GERAIS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Prazo da Concessão: 25 anos
- Reposição no período (Perdas): 100%
- Reposição no período (Obsolescência): 50%
- Preço do Abrigo Instalado: R$ 30 mil
- Preço do Abrigo Substituído: R$ 23 mil
- **Investimento Mobiliário: R$ 508 milhões**
- **Investimento Total: R$ 540 milhões**

FONTE: Estudo de Viabilidade FIPE

040/7809/2013

233

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

EDITAL – Condições Específicas

SPUrb
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Tipo: Maior Valor da Outorga x Melhor Técnica

- Condições de Participação:
  - ✓ Proposta Individual ou em Consórcio
  - ✓ Montagem de SPE (Sociedade de Propósito Específico)
  - ✓ Atestados:
    - Abrigos Instalados com Publicidade: 1.000
    - Relógios Instalados com Publicidade: 300
  - ✓ Projeto Inédito = Arquiteto com CREA ou CAU

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

EDITAL – Condições Econômicas

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Participação Individual = Art. 31 da Lei 8666/93
- Participação em Consórcio = Art. 33 da Lei 8666/93
- Patrimônio Líquido:
  - ✓ Individual = 10% do valor do contrato
  - ✓ Consórcio (Proporcional) = 13% do valor do contrato
- Índices de Liquidez (Individual):
  - ✓ Comprovação do ILG (maior ou igual a 1)
  - ✓ Comprovação do ILC (maior ou igual a 1)
- Garantia da Proposta: 1% valor do investimento

040/7809/2013

28

235

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

EDITAL – Critérios de Julgamento

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- Projeto:
  - ✓ Design, Funcionalidade, Acessibilidade, Mobilidade
  - ✓ Materiais, Processos, Tecnologia, Segurança
  - ✓ Exigência de Protótipo
- Experiência em cidades de médio e grande portes
- Antecipação da Implantação:
  - ✓ Abrigos: Máximo de 6 anos
  - ✓ Relógios: Máximo de 3 anos
- Plano de Negócio (Investimento e Custos)
- Plano Operacional (Estrutura e Insumos)
- Plano de Manutenção (Limpeza e Substituições)
- Maior valor da outorga no 1º ano

040/7809/2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

PRÓXIMOS PASSOS

SPObras
CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO

- CONSULTA PÚBLICA
- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- ASSINATURA DOS CONTRATOS
- IMPLANTAÇÃO DO MOBILIÁRIO

040/7809/2013

238

Re: MOBILIARIO URBANO

De: **Carlos raposo** (craposopgm@gmail.com) Este remetente está na lista de confiança.
Enviada: sexta-feira, 29 de novembro de 2013 20:39:49
Para: Dayse Monassa (dmonassa@gmail.com)
Cc: Moacir Niteroi (moacircruzls@globo.com); daniiicn@hotmail.com; Moacir Linhares Soutinho da Cruz (moacircruzls@gmail.com)

Dayse,

Como solicitado, fiz a adaptação do edital para concorrência-pregão, prevista no artigo 18-A da Lei 8987/2013.

Estou ainda terminando o contrato.

Seguem alterações para você ir analisando.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 – O processamento e julgamento das propostas se darão de acordo como previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de maior percentual sobre a receita bruta obtida sobre os contratos de publicidade a ser veiculada no mobiliário urbano da Cidade de Niterói e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 30% (dez por cento) inferiores ao da maior proposta.

8.4 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

239

8.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente, iniciando-se pelo licitante que tiver apresenta o menor percentual na proposta escrita.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

8.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.11 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.18 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior à maior proposta em até 5% (cinco por cento), conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do artigo 45 § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.18.1, 8.18.2 e 8.18.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.20 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.21.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante.

8.22.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.24.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.25 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.26 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 04007809/2013, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.987/1995, e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 1.639/1998, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-0403 ou pelo e-mail http://www.niteroi.rj.gov.br/.

1.5 - Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

Item	PEÇAS	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

4.5 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.6 - Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, bem como a gestão dos recursos auferidos por meio desta concessão, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

3 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, conforme pesquisa de mercado constante do processo nº 040/007809/2013.

4.2.1 O valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 4.1 acima, que equivale à importância de R$ 127.580,72 (cento, vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), deverá ser pago a título de antecipação de outorga, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem prejuízo do repasse previsto no item 4.3 abaixo.

4.3 - O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

4.5 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.6 - Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.° 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e

encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (AC) / (PC)

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;
iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

c) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

6.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula

6.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAOR OFERTA DE OUTORGA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE OUTORGA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6º.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. A outorga será apresentada em percentual, admitindo se até três casas decimais e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui,

252

para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aquele que apresentar maior oferta, ou seja, maior valor da outorga.

7.9.1 A proposta deverá ser expressa em um percentual, admitindo-se até 3 casas decimais, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 – O processamento e julgamento das propostas se darão de acordo como previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de maior percentual sobre a receita bruta obtida sobre os contratos de publicidade a ser veiculada no mobiliário urbano da Cidade de Niterói e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 30% (dez por cento) inferiores ao da maior proposta.

8.4 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

253

8.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente, iniciando-se pelo licitante que tiver apresenta o menor percentual na proposta escrita.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

8.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.11 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.18 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior à maior proposta em até 5% (cinco por cento), conforme artigo 44, § 2º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006 ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do artigo 45 § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.18.1, 8.18.2 e 8.18.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.20 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.21.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante.

8.22.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.24.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.25 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.26 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.3 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

11- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.2 - Exercer a fiscalização do contrato;

12.3 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Outorga e da legislação vigente;

13.2 - Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

13.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.8 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.9 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.10 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

13.11 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13.14 - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13.15 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

14.6 - Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.639/98, e iniciar-se à da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. E o prazo total de implantação dos mobiliários urbanos, será o de no máximo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

15.1.1 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

16.3 - A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

16.4 - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

16.5 - Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

16.6 - A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual mínima de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

b) Pagar à municipalidade, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale a importância de R$ 127.580,72 (cento, vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), a título de antecipação de outorga.

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 5º dia útil do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, ao devolver o espaço público, os bens serão revertidos para o Poder Publico.

i) Apresentar à SECONSER, desde o início da vigência do contrato de concessão, cópia de cada contrato de publicidade celebrado em até 10 (dez) dias após a respectiva assinatura.

16.6.1 - A Licitante vencedora será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

16.7 - Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

16.8 - A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.9 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.10 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.2 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

261

17.3 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a aplicação de multa contratual.

17.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens instalados, de forma a assegurar que as obrigações da concessionária estão sendo integralmente cumpridas.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência serão oportunamente informados pelo Município até a assinatura do contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante do recolhimento dos repasses mensais feitos ao Município, acompanhado de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.2.1 Nos 36 (trinta e seis) meses iniciais do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.3 O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente, na forma do item 16.6, alínea "c".

19.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de preço de mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos das cláusulas da minuta de contrato (Anexo I – Termo de Referência), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

263

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

f) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

g) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

h) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

i) multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

21.1.1 - Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

21.1.2 - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista na alínea h.

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

264

21.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado da garantia, em caso de não pagamento.

21.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença administrativa ou judicialmente.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da parcela mensal a ser repassada ao Município a título de outorga, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Conservação e Serviços Públicos. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

22.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes

os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

23.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Minuta Contrato.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Maior Oferta.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de de .

_____

(*AUTORIDADE SUPERIOR*)

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Como parte do Programa de Gestão que a Prefeitura está implementando no Município de Niterói, estão as mudanças estruturais, onde está inserida a realização de esforços para que o Município alcance um novo "status" de modernidade, na mesma direção virtuosa de desenvolvimento que está sendo percorrida pelos governos Estadual e Federal. Com esta proposta, cabe ao Município de Niterói alcançar uma maior sinergia de operações com a capital carioca nos eventos que, num futuro próximo, transformarão o contexto urbano e metropolitano, tais como a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, entre outros.

Sob outra visão, a Prefeitura de Niterói está inovando em sua gestão municipal ao unir urbanismo e mobilidade, buscando garantir a eficácia no sistema urbano tanto do ponto de vista físico, espacial e operacional, nos seus meios de transportes. Preparar a cidade para atender essa nova condição de modernidade, exige não só uma nova estruturação física dos espaços urbanos, como também um novo mobiliário condizente com a ambiência urbana.

Esta preparação requer a consciência de que a organização da cidade tem que estar voltada para a promoção de um espaço urbano acessível, favorecendo a consolidação do direito universal à cidade, e desta forma atender às necessidades da Niterói que se prepara para receber investimentos e ações para a renovação urbana. Neste contexto, a adequação dos espaços públicos, atendendo aos padrões técnicos modernos, considerando a realidade local, possibilitará a seus usuários uma constante melhoria na qualidade de vida, como consequência das melhorias no ambiente urbano.

Para que estas melhorias se tornem realidade, é necessário tornar as vias públicas atrativas, seguras e agradáveis, garantindo o direito de ir e vir, proporcionando uma maior autonomia e segurança a todos aos usuários, disciplinando, organizando e promovendo a manutenção do espaço e do mobiliário urbano.

- DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é a seleção de empresa para Execução de Obras e/ou Serviços de Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de uso e utilidade Publica, sem ônus para o Município, mediante a Concessão de Espaço para Exploração de Publicidade e Propaganda, observada as legislações vigente e de acordo com os anexos "A" e "B"

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de uso de bem público destinado à:

a) Criação, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação dos seguintes Mobiliário Urbano:

O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

a) Pórtico
b) Abrigo de Ônibus
c) Totens publicitários - MUPIS
d) Painel Eletrônico Full Color
e) Relógio Eletrônico
f) Conjuntos Toponímicos
g) Aspersores de Água
h) Defensas para Pedestres
i) Bicicletários (cada modulo com 10 unidades)
j) Totens informativos de utilidade pública
k) Ponto de parada de ônibus

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município de Niterói, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

Segue as definições e conceitos adotados neste Termo de Referência:

a) **Totem Informativo de Utilidade Pública**: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informação publicitária e institucionais de utilidade publica, bem como informações de bens culturais;

b) **Totem Publicitário (MUPI)**: É o elemento de comunicação visual destinado à informação publicitária com locais para veiculação de publicidade;

c) **Abrigos em ponto de parada de ônibus**: São instalações de proteção contra as intempéries, constituídas de estrutura, cobertura, banco,(quando possível) destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;

d) **Painel FULL COLOR**: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade;

e) **Relógio Eletrônico**: Equipamento eletrônico, com mostrador digital, para indicação de hora e temperatura, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas;

f) **Mobilidade Urbana**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

g) **Defensas para Pedestres:** elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres;

h) **Bicicletário**: mobiliário destinado a guarda de bicicletas com capacidade mínima ma para 10 bicicletas em cada modulo

i) **Aspersores**: Elemento destinado a refrescar o usuário através da aspersão de água, acionado pelo próprio usuário.

j) **Pórticos:** equipamentos destinados a informar as regiões do município, incluindo painel de mensagem variável;

k) **Conjuntos Toponímicos**: mobiliário destinado a informações de logradouros.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Instalação, confecção, limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;

b) Desenvolvimento das características funcionais, otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

3 - PRAZOS

O prazo de início da implantação dos novos Mobiliários Urbanos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos Mobiliários Urbanos, no máximo, 60 (sessenta) meses.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei Municipal 1639/98.

4 - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos Mobiliários Urbanos:

a) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros, ciclista e pedestre;

b)Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte, esporte e lazer;

c)Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

b)Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Niterói, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Niterói, agregando valor à paisagem urbana;

d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos e ciclovias, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;

e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiro e ao passeio publico e ciclovia;

f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;

g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;

h)Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

i) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto do mobiliário urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Niterói, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade.

Visando atender às necessidades da população da cidade, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

Em função da complexidade urbana que a Cidade tem, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, dos totens indicativos, painéis, bicicletários e aspersores deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano.

5.1 - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

5.1 - O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

5.2 – A licitante instalará no mínimo 20% (vinte por cento) ao ano do quantitativo de cada um dos elementos, distribuídos pelas respectivas áreas relacionadas no Plano de distribuição por região, constante neste anexo, encaminhando ao Município de Niterói o seu cronograma de instalação, devendo o mesmo estar de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.3 - Os prazos específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos mobiliários urbano serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no TR/Edital.

5.4 - A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta, todas as informações pertinentes.

5.5 - Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

5.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

5.7 - A licitante deverá apresentar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

5.8 - Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

5.9 - Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, totens indicativos, totens informativos e paineis existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

5.10 - A manutenção, substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) O prazo máximo para a realização dos serviços corretivos, será de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização;

d) Sustentabilidade;

e) Carga, transporte e destino final adequados;

f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

5.11 - Na implantação dos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais

b) Galerias e redes de águas pluviais

c) Redes de saneamento

d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas

e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos

f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares

g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas

h) Sistema viário e seus complementos

i) Interferências de caráter arqueológico

j) Restrições urbanísticas

k) Fundações existentes

l) Interferências em fundações

5.12 - Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

5.13 - Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

5.14 - Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

6 - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário urbanos e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de abrigos em ponto de parada e totens, painel, bicicletário e aspersores indicativos do ponto de parada.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;

b) Limpeza de pichação e grafites;

c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;

d) Manutenção do sistema de iluminação;

e) Revisão das instalações elétricas;

f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;

g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;

h) Manutenção e recomposição de pisos;

i) Manutenção e recomposição das estruturas;

j) Manutenção e recomposição de coberturas;

k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

a) Remoção de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

b)Substituição de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;

d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;

e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;

f) Substituição de luminárias;

g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;

h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;

i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;

j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;

k) Outras atividades correlatas.

As equipes da licitante deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

a) Remanejamento do mobiliário;

b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;

c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;

d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

A Licitante deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da fiscalização.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não

sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, como forma de evitar qualquer risco de acidentes aos usuários durante o período das intervenções.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

7 - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante devera apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter periodicidades e cronogramas físicos de concepção, implantação, manutenção e operação, ano a ano (ou periodicidade menor, se necessário), abrangendo todo o prazo da concessão.

Para o primeiro ano de execução do contrato de concessão, o cronograma deverá apresentar a realização de todas as atividades, mês a mês.

A viabilidade dos prazos propostos no cronograma de implantação será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante.Toda a logística de implantação, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos, manutenção corretiva e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

8 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção que contemple as seguintes atividades:

a) vistorias periódicas;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva, reparos e substituições;

d) troca de mídia;

e) limpeza;

f) remanejamentos de equipamentos.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;

c) metodologia de execução dos serviços;

d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

e) equipe técnica e equipamentos necessários;

f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Plano deverá conter, no que se refere à manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) metodologia de execução dos serviços;

c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

d) equipe técnica e equipamentos necessários;

e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa;

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e

equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A contratada se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela contratada deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A demonstração da capacidade técnica atestada da licitante será feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, acompanhados de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos referentes à execução dos serviços de recomposição de passeios, quantidade mensal de equipamentos instalados, varrição e pintura da estrutura.

Todas as planilhas físicas solicitadas ou necessárias deverão embasar e serem compatibilizadas com os cronogramas físicos.

Os cronogramas deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os cronogramas deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo "Gant", indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade, atestação comprovada e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao cronograma que baliza a proposta da licitante como um todo.

11. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

11.1 – Fica assegurado ao órgão responsável a seu mando o direito de acompanha e fiscalizar a execução do objeto peja adjudicatária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos que julgados necessários;

11.2 – A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a SECONSER designará 02 (dois) FISCAIS, a que caberá estabelecer os procedimentos detalhados para de fiscalização da execução do objeto.

281

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

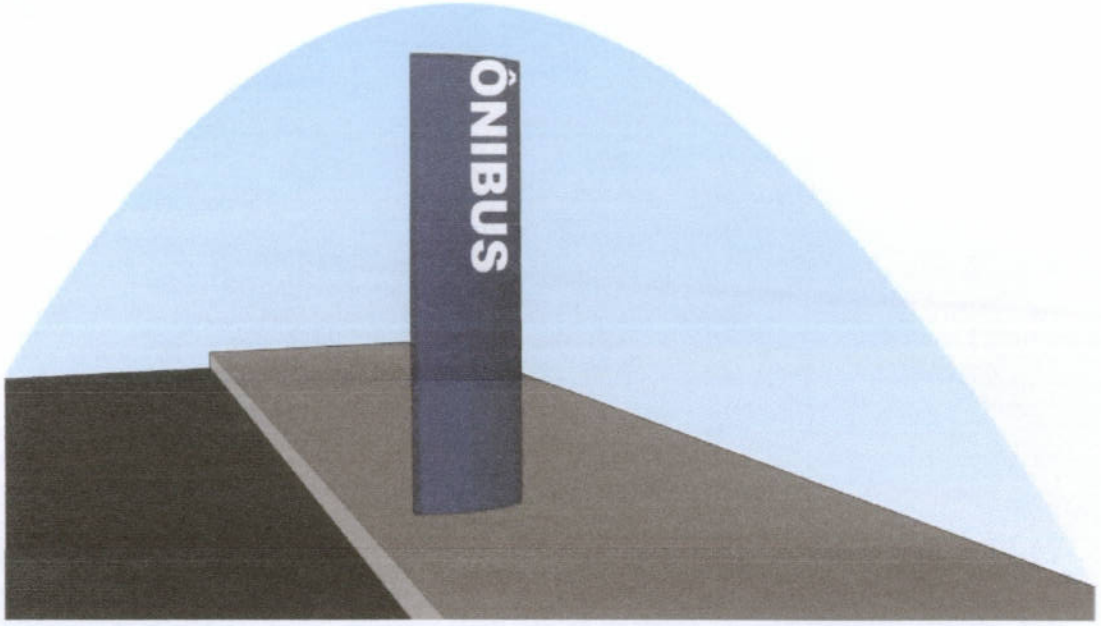

Totem em fibra de vidro, com armadura interna metálica, com dimensões totais de 2,00m de altura e 0,50m de largura. Fixado ao passeio através de base parafusada

282

040/7809/2013

TOTEM DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

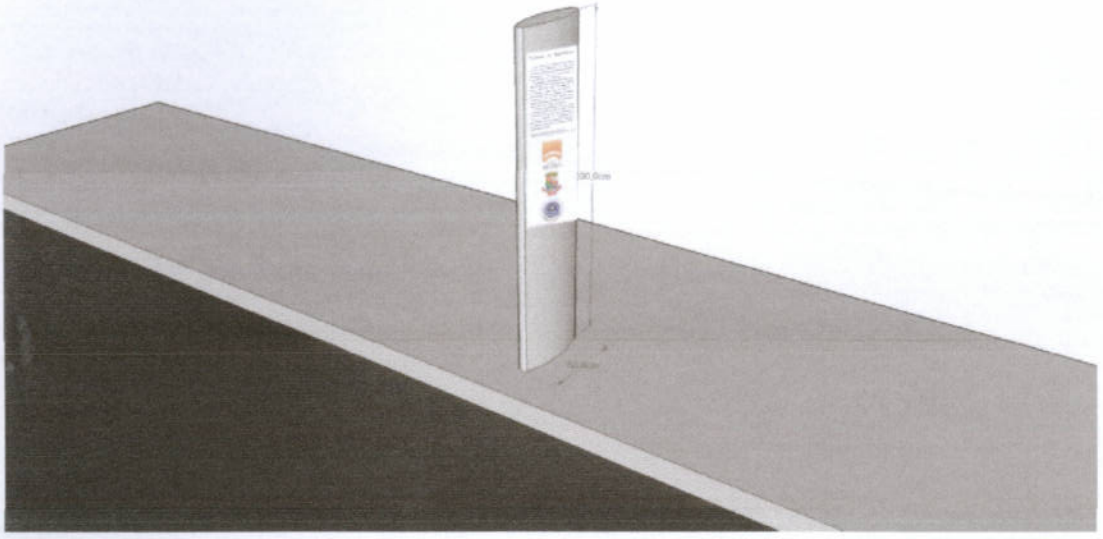

PORTICO

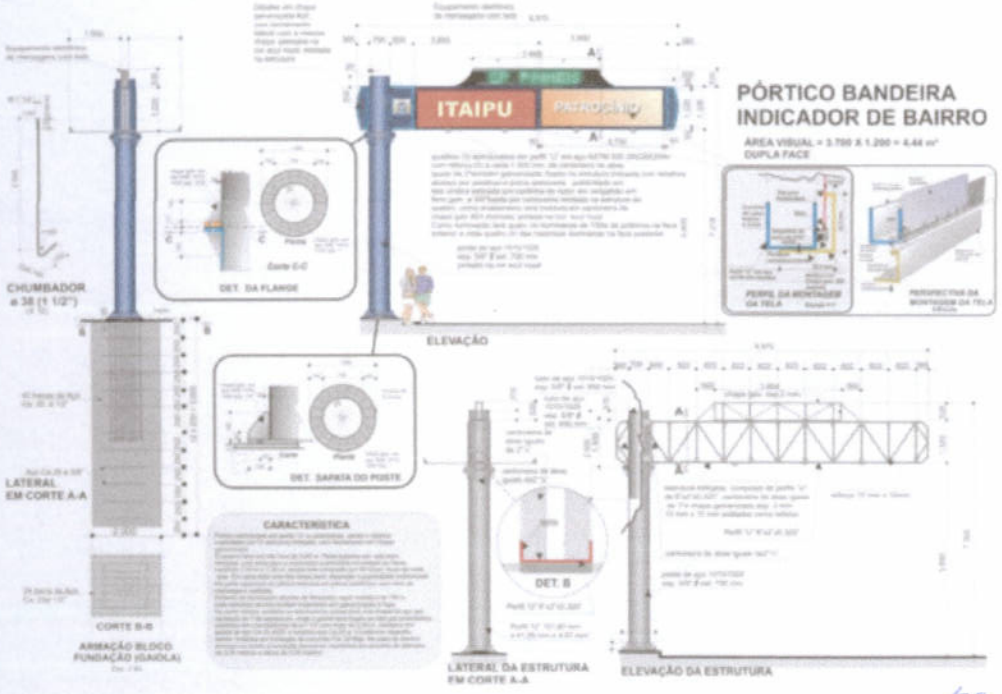
PÓRTICO BANDEIRA
INDICADOR DE BAIRRO
AREA VISUAL = 3.700 X 1.200 = 4,44 m²
DUPLA FACE
ITAIPU
CHUMBADOR
ø 38 (1 1/2")
DET. DA FLANGE
ELEVAÇÃO
LATERAL
EM CORTE A-A
DET. SAPATA DO POSTE
CARACTERISTICA
CORTE B-B
ARMAÇÃO BLOCO
FUNDAÇÃO (GAIOLA)
DET. B
LATERAL DA ESTRUTURA
EM CORTE A-A
ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA

ABRIGO DE ÔNIBUS

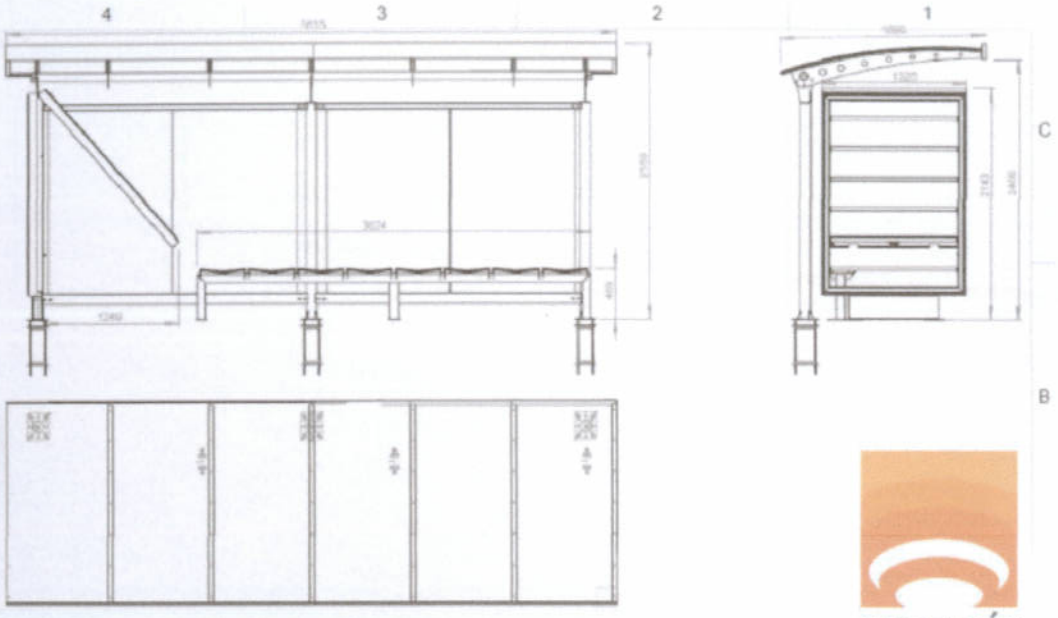

NITERÓI
PREFEITURA

PAINEL FULL COLOR

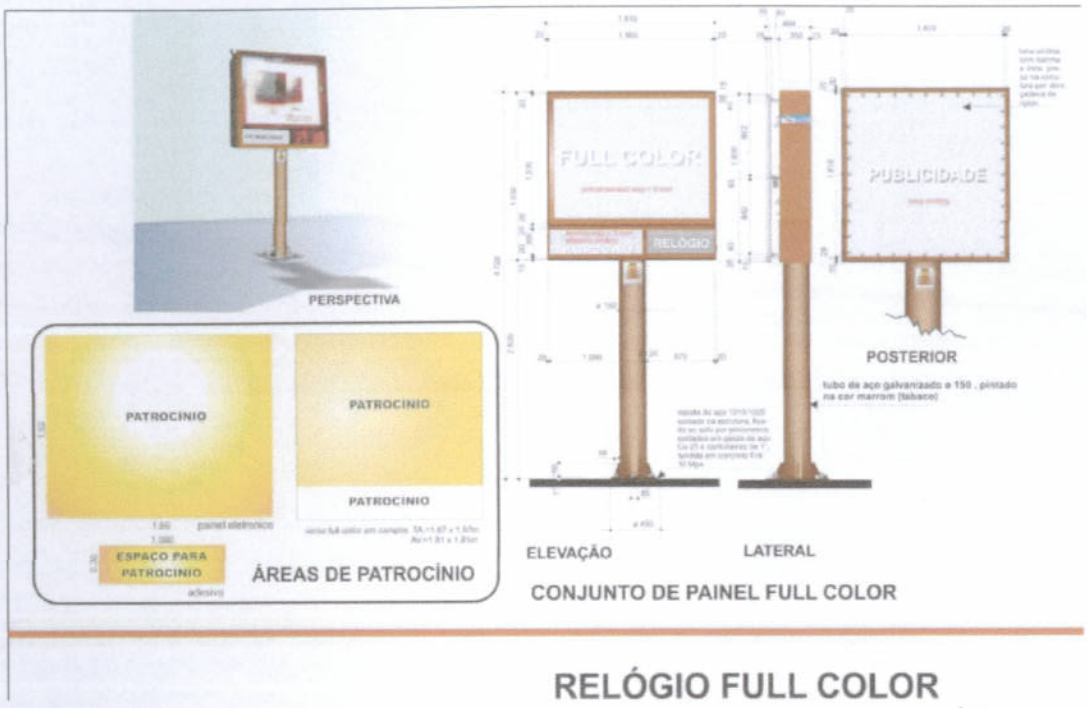

RELÓGIO FULL COLOR

287

TOTEM PUBLICITÁRIO – MUPIS

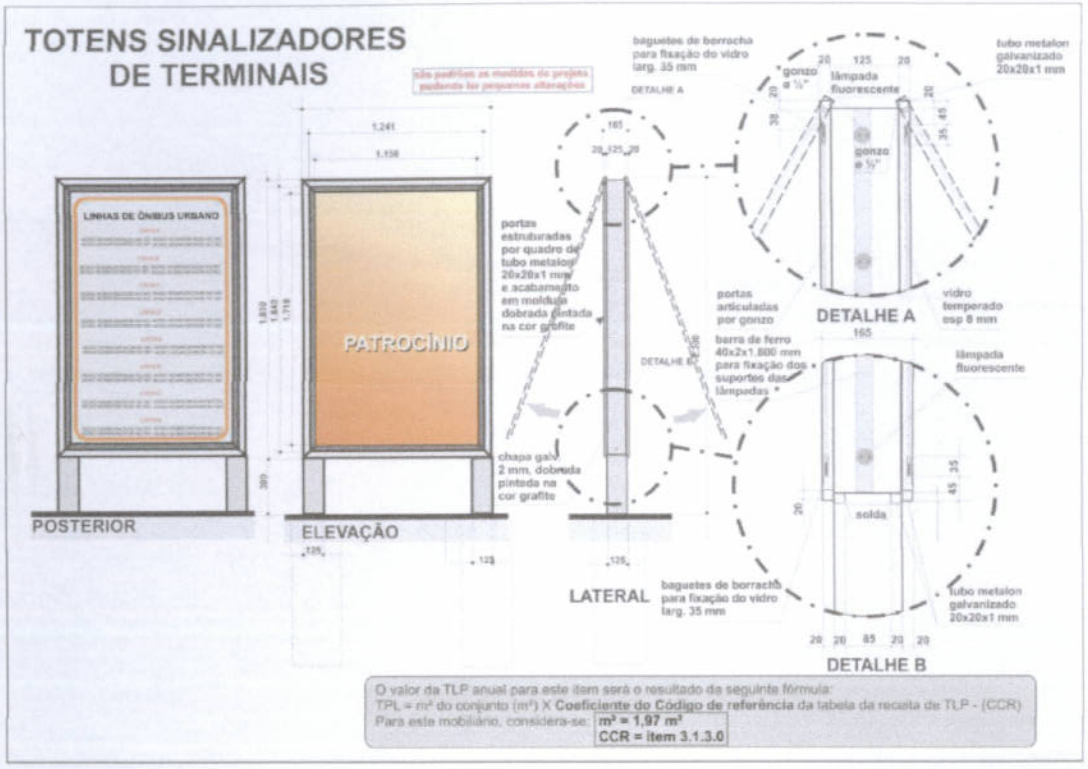

ASPERSORES

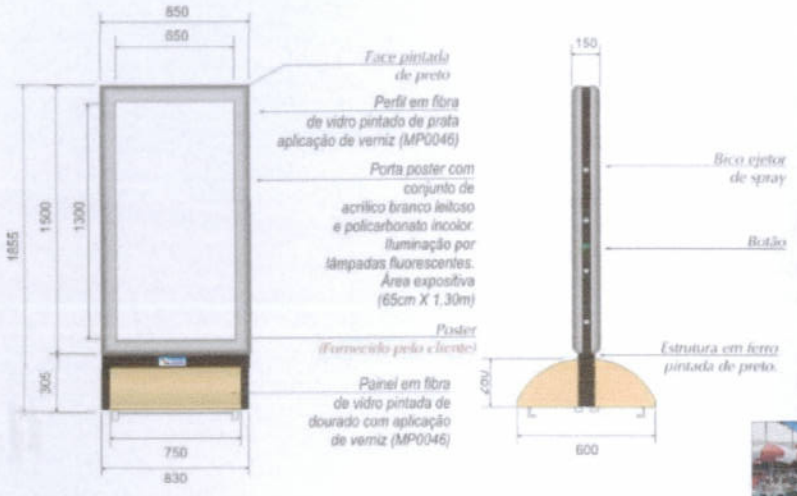





VAPORIZADOR DE PRAIA

289

CONJUNTOS TOPONIMICOS

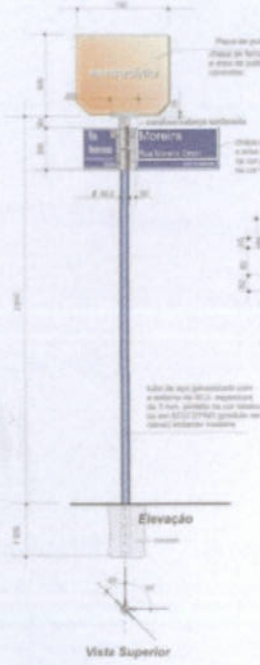

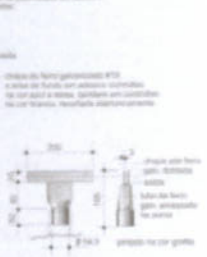

Detalhe do Suporte placa de public.

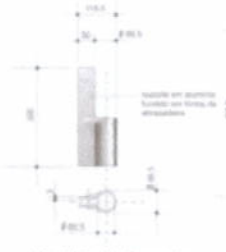

Detalhe do Suporte placa de rua

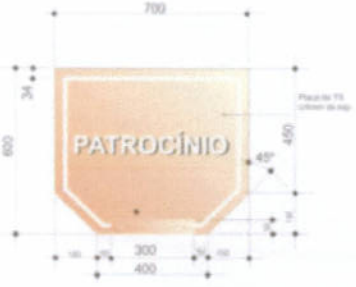

Detalhe da placa de publicidade



Conjunto placa com nome do Logradouro



Placa

As dimensões acima definem a área de publicidade central, não impedindo a colocação de apliques anexos

290

DEFENSA PARA PEDESTRES

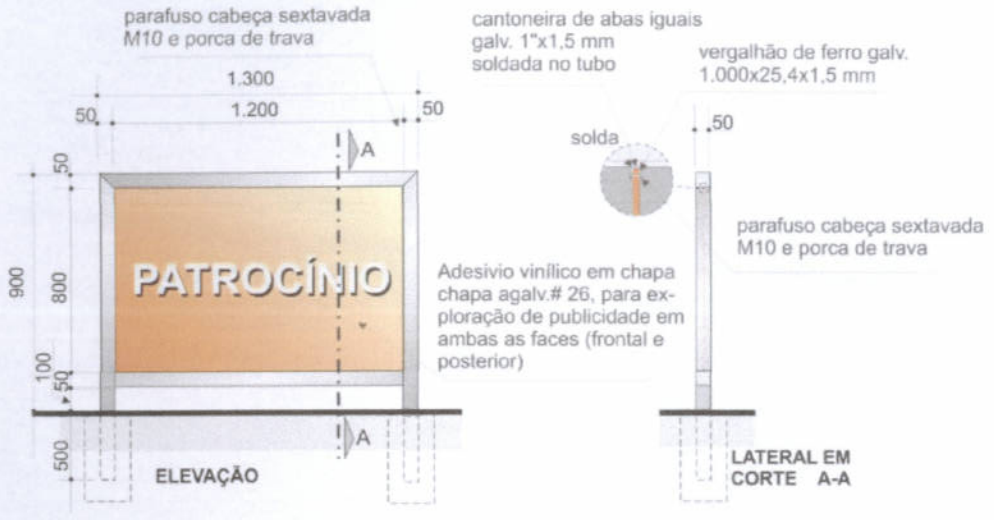

O valor da TLP anual para este item será o resultado da seguinte fórmula:
TPL = m² do conjunto (m²) X **Coeficiente do Código de Referência** da tabela da receita de TLP - (CCR)
Para este mobiliário, considera-se: **m² = 0,96 m²**
CCR = item 3.1.3.0

DIRECIONADORES DE PEDESTRE

291

BICICLETÁRIO

MÓDULO COM 10 UNIDADES CADA.

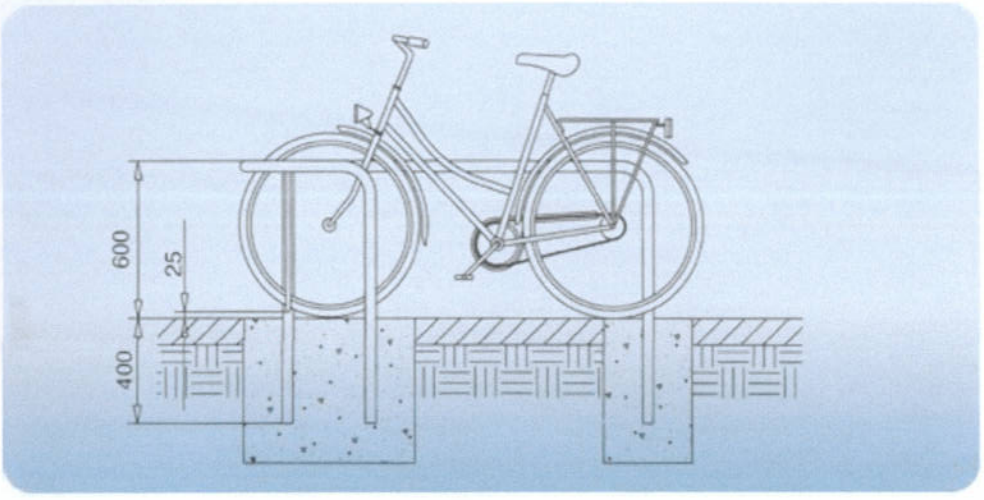



040/7804/2013

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRD - Plano de Distribuição por Região

	Praias da Baia	Zona Norte	RO / Pendotiba	Zona Leste	Percentual	Total
Portico	25%	25%	25%	25%	100%	20
Abrigo de Ônibus	30%	25%	25%	20%	100%	600
MUPI	50%	25%	15%	10%	100%	280
Painel Full Color	50%	20%	20%	10%	100%	6
Relógio	30%	25%	25%	20%	100%	160
Conjunto Toponimicos	25%	25%	25%	25%	100%	1.000
Aspersor de água	60%	0%	40%	0%	100%	60
Defensa	40%	30%	15%	15%	100%	3.000
Bicicletário (Modulo com 10 bicicletas)	25%	25%	25%	25%	100%	52
Totem Informativo	60%	15%	15%	10%	100%	180
Parada de Ônibus	25%	25%	25%	25%	100%	600

040/7809/2013

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	1	2	3	4	5	6	7
Receita Bruta	R$ 788.765,78	R$ 1.577.531,55	R$ 2.366.297,33	R$ 3.155.063,10	R$ 6.310.126,20	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 150.003,00	R$ 300.006,00	R$ 450.009,00	R$ 600.012,00	R$ 1.200.024,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
Placas de Rua	R$ 250.005,00	R$ 500.010,00	R$ 750.015,00	R$ 1.000.020,00	R$ 2.000.040,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
MUP	R$ 70.001,40	R$ 140.002,80	R$ 210.004,20	R$ 280.005,60	R$ 560.011,20	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
Painel Eletrônico	R$ 22.500,45	R$ 45.000,90	R$ 67.501,35	R$ 90.001,80	R$ 180.003,60	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
Pórticos	R$ 187.503,75	R$ 375.007,50	R$ 562.511,25	R$ 750.015,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
Aspersores	R$ 18.750,38	R$ 37.500,75	R$ 56.251,13	R$ 75.001,50	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
Direcionador de Pesestre	R$ 50.001,00	R$ 100.002,00	R$ 150.003,00	R$ 200.004,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
Relógios	R$ 40.000,80	R$ 80.001,60	R$ 120.002,40	R$ 160.003,20	R$ 320.006,40	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
Bicicletário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totens de Monumento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ponto de Parada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos sobre Receita	R$ 118.314,87	R$ 236.629,73	R$ 354.944,60	R$ 473.259,47	R$ 946.518,93	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
Repasse Mínimo	R$ 637.916,36			R$ 262.927,18	R$ 315.506,31	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
Despesas Operacionais	R$ 173.903,48	R$ 217.379,35	R$ 260.855,22	R$ 304.331,09	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
Despesas Adminsitrativas	R$ 112.435,58	R$ 140.544,48	R$ 168.653,37	R$ 196.762,27	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
Despesas Comerciais	R$ 152.553,05	R$ 190.691,31	R$ 228.829,58	R$ 266.967,84	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
Investimentos Necessários	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Placas de Rua	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MUP	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Painel Eletrônico	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pórticos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aspersores	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Direcionador de Pesestre	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00		
Relógios	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Bicicletário	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00		
Totens de Monumento	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00		
Ponto de Parada	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00		
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 6.433.713,32	-R$ 5.872.985,44	-R$ 5.575.184,74	-R$ 3.055.683,26	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 14.066.070,88	-R$ 19.939.056,32	-R$ 25.514.241,06	-R$ 28.569.924,33	-R$ 20.991.539,43	-R$ 13.413.154,53

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTINUAÇÃO

8	9	10	11	12	13	14	15	16
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
-R$ 5.834.769,63	R$ 1.743.615,27	R$ 9.322.000,16	R$ 16.900.385,06	R$ 24.478.769,96	R$ 32.057.154,86	R$ 39.635.539,76	R$ 47.213.924,65	R$ 54.792.309,55

040/7309/2013

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTINUAÇÃO

17	18	19	20	21	22	23	24	25
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.996.907,93	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 1.066.709,33	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.649.536,19	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 549.845,40	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.919.742,13	R$ 7.578.384,90
R$ 62.370.694,45	R$ 69.949.079,35	R$ 77.527.464,25	R$ 85.105.849,14	R$ 92.684.234,04	R$ 100.262.618,94	R$ 107.841.003,84	R$ 115.760.745,96	R$ 123.339.130,86

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº

PROCESSO Nº 040/007809/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ , neste ato representada por seu _____,_____,_____ ,_____ , portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____ , assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.098/00, da Lei Municipal Nº 1.639/1988, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, PARA FINS DESTE CONTRATO

ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, com locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Niterói, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

MINUTA CONTRATO

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:

a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e

b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação Nº _____ e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaço de uso público, colocados à disposição de coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura dos abrigos em pontos de parada de ônibus ou aos demais equipamentos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

TOTEM INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informações institucionais de utilidade pública, bem como informações de bens culturais.

MINUTA CONTRATO

TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): É o elemento de comunicação visual destinado a informação publicitária, com locais para veiculação de publicidade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas,

planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL FULL COLLOR: Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor.

RELÓGIO ELETRÔNICO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação aos transeuntes, destinada á veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas.

MOBILIDADE URBANA: É a facilidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura eficiente e sustentável.

DEFENSA DE PEDESTRES: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres.

BICICLETÁRIO: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, cada módulo com 10 (dez) bicicletas, (cada equipamento)

ASPERSORES: Equipamento destinado a refrescar os usuários através da aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

PÓRTICOS: Equipamento destinado a informar as regiões do Município.

MINUTA CONTRATO

CONJUNTOS TOPONIMÍCOS: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

PODER CONCEDENTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a Maior Oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para fornecimento e instalação, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO: valor mensal pago pela Concessionária, a partir do 37º mês de vigência do contrato, a título de remuneração em razão da outorga da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação do mobiliário urbano descrito no item 2.1.2 da presente cláusula, definições constantes da cláusula primeira do presente contrato e especificações constantes do Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços e atividades envolvidos na exploração publicitária compreendem a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade,inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

2.1.2. O mobiliário urbano a ser implantado, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários, deverá ser instalado – substituindo-se, os equipamentos atualmente existentes - nas regiões constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações

MINUTA CONTRATO

técnicas mínimas referenciais apresentadas no mencionado anexo, de acordo com as quantidades mínimas abaixo e com o cronograma previsto no Anexo 1 do Edital.

Item	MOBILIÁRIO URBANO	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

2.1.2.1 A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2.1.2.2 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens atualmente existentes deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente contrato.

2.1.2.3. Quando da instalação dos tipos de mobiliário urbano previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela SECONSER.

MINUTA CONTRATO

2.1.3. Os serviços de instalação do mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes do Anexo I do Edital.

2.1.4. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

2.1.5. O mobiliário urbano deverá ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

Iv = [1-(x/y)]*100 (índice em valor)

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.6.1. Os equipamentos existentes, abrigos e totens, deverão ser substituídos na sua totalidade.

2.1.7. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos pontos de parada de ônibus por abrigos de ônibus, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da SECONSER.

2.1.9. Os abrigos em pontos de parada de ônibus deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.10. Em todas as publicidades afixadas no mobiliário urbano, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, as mensagens publicitárias divulgadas atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

2.1.11. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.12. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.13. O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, de acordo com o prazo máximo estabelecido no TR (item 5.10, linha "c").

2.1.14. A Concessionária deverá substituir o mobiliário urbano, quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.15. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, do mobiliário urbano já instalado pela Concessionária.

2.1.16. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação do mobiliário urbano existente, na data da assinatura do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos.

2.1.16.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os mobiliários atualmente existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano , com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bem

MINUTA CONTRATO

público, regida pela Lei Federal Nº 8.987/95, pela Lei Municipal Nº 1.639/98 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano, será a partir da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, previstos, será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

4.3.1 O prazo de instalação das peças deverá observar o quantitativo anual mínimo de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão previsto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

MINUTA CONTRATO

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução constante no Anexo I – Termo de Referência, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

II. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECONSER, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

II. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECONSER, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

IV. omissão ou atraso de providências, a cargo da SECONSER, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da Concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observados os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), com base em pesquisa de mercado anexado no processo administrativo n° 040/007809/2013.

5.1.1. Valor estimado do investimento, é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6.2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.4 Poderá a SECONCER empreender pesquisa de mercado para verificar o valor dos contratos celebrados pela Concessionário.

6.4.1 Caso o valor do ajuste esteja abaixo do valor médio de mercado será notificada a Concessionária para apresentar esclarecimentos.

6.4.2 Caso os esclarecimentos não sejam satisfatórios, poderá a SECONSER, para efeitos de pagamento da remuneração mensal a ser feito pela Concessionária, utilizar como base de cálculo da cobrança o valor constante de sua pesquisa de mercado.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale à importância de R$ 127.580,72 (cento, vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

7.3 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

7.3.1 Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

7.4 . Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.5. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta Cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital e seus Anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

8. 1.2 A Concessionária deverá reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de

MINUTA CONTRATO

campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

8.1.3 A Concessionária deverá reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário "D" - PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR para veiculação de propaganda de caráter institucional do Município.

8.1.3.1 A Concessionária será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

8.1.3..2 Os contratos para exposição de publicidade no mobiliário urbano celebrados pela concessionária deverão ser apresentados à SECONSER em até 10 (dez) dias da data da celebração.

8.1.4. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano.

8 .1.5. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com o cronograma do Anexo I , sempre observando as orientações da SECONSER, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

8.1..5.1 Previamente à instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura, necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

8.1.5..2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e ser georreferenciados.

8.1.6. Manter em dia o inventário dos equipamentos do mobiliário urbano, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

8.1.7. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

8.1.8. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização da SECONSER, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações necessárias.

MINUTA CONTRATO

8.1.8.1. As demonstrações financeiras da Concessionária deverão ser apresentadas, anualmente, na forma de balanço anual auditado.

8.1.9. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8.1.9.1. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz, junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

8.1.9..2 Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia prevista no Anexo I do Edital, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

8.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

8.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

8.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

8.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços publicitários, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, -ressalvadas as publicidades institucionais;

8.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

8.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

MINUTA CONTRATO

8.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

8.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato de Concessão.

8.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

8.1.18.1. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere à SECONSER a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

8.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

8.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

8.1.21. Permitir, aos encarregados da fiscalização da SECONSER, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

8.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

8.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros e o Poder Concedente.

8.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

MINUTA CONTRATO

8.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "8.2.4.1" e "8.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "13.1.5." deste Contrato.

8.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

8.1.26 Acatar as determinações da SECONSER, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções, quando cabíveis.

8.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

8.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

8.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

8.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Concessionária.

8.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos - SECONSER obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.639/1998 e demais dispositivos Legais vigentes.

8.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens institucionais - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

8.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em Lei e neste Contrato de Concessão.

8.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

MINUTA CONTRATO

8.2.4.1. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.2.4.2. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

8.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula Sétima, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

8.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou de força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

MINUTA CONTRATO

8.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

8.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

8.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4. Qualquer transferência do controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, nos termos da Lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

9.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato de Concessão.

9.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Niterói e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.3. A fiscalização, exercida não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar ao Município e/ou terceiros..

313

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela SECONSER., que designará 02 (dois) fiscais para acompanhamento e execução do objeto desse contrato.

10.2. A SECONSER através dos fiscais designados poderão realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute, às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

10.3. A fiscalização anotará, em Termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, a devida notificação para regularização das faltas ou defeitos verificados, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

10.4. A SECONSER poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos, por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

11.1.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

11.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

MINUTA CONTRATO

11.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

11.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

11.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

11.1.6. Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.3.

11.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

11.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SECONSER as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

11.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

11.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

12.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SECONSER, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

12.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

12.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SECONSER a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

12.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

12.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

13.1.1. Advento do termo contratual;

13.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

13.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei especifica que a autorize;

13.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

13.1.5. Anulação;

13.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade., relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

MINUTA CONTRATO

13.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

13.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que procederá à constatação e avaliação dos bens reversíveis, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

13.3.3. Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

13.3.4. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

13.4. Advento do Termo Contratual:

13.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito à indenização, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.5. Caducidade

13.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na ocorrência dos eventos previstos no § 1º, do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

13.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

MINUTA CONTRATO

13.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

13.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previstos neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

13.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

13.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

13.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

13.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

13.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95.

13.6. Encampação

13.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de Lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

13.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

MINUTA CONTRATO

13.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

13.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

13.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

13.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

13.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

13.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

13.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de Niterói;

13.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

13.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os bens reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

MINUTA CONTRATO

13.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

13.7. Rescisão Contratual

13.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

13.8. Anulação

13.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

13.8.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.9. Força maior

13.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

13.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

13.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

13.10. Outras Hipóteses

MINUTA CONTRATO

13.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SECONSER.

13.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

13.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

13.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8.987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

13.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, o direito de uso na Cidade de Niterói, de todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, *softwares*, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

14.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do

MINUTA CONTRATO

contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

14.4. Encerrado o prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Concessionária depositará a garantia contratual exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor estimado de R$ 1.806.500,00 (um milhão oitocentos e seis mil e quinhentos reais) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula Quinta.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

16.5. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Concessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos), e se protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

18.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

18.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

18.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os Anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato de Concessão, o Edital e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da licitante vencedora.

19.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

19.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação Municipal, Estadual e Federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPOSIÇÂO DA SPE

20.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela Prefeitura / SECONSER e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

20.2. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela Prefeitura / SECONSER, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.3. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SECONSER, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ocorrência.

20.4. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas pela Administração Pública Municipal, decorrentes de ajustes firmados com os organizadores e/ou patrocinadores do evento.

21.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de Niterói, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referentes a este Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Niterói, _____ de _____de 2013.

Pela SECONSER:

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

CONCESSIONÁRIA: _____

DIRETOR RESPONSÁVEL: _____

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

326

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Data:	Rubrica	Folhas
040/007809/2013	05/09/2013		334

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 242 a 333 do Processo Administrativo nº 040/007809/2013 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que foram atendidas as exigências procedidas pela PGM quanto ao edital, TR, cronograma físico-financeiro, e elaboração do respectivo instrumento contratual.

Informo ainda que o Termo de Referência a ser utilizado se encontra no Anexo I deste Edital (fls. 267 a 295), bem como que foi refeito o cronograma físico-financeiro, encontrando-se também no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital (fls. 293 a 295). E a minuta do instrumento contratual às fls. 296 a 324.

Por fim acrescento que a cotação dos valores do Mobiliário Urbano, estão às fls. 183 a 237, e esclareço que a presente Licitação se dará por Maior Oferta de Outorga, e o prazo da Concessão será o de 25 (vinte e cinco) anos, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.639/1998.

Niterói, 09 de dezembro de 2013.

DAYSE MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos.
Matrícula: 240.475-2.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/007809/2013	05/09/2013	DY	335

À PGM

Para a devida e competente análise

09/12/13

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 04007809/2013, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.987/1995, e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 1.639/1998, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-0403 ou pelo e-mail http://www.niteroi.rj.gov.br/.

1.5 - Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

Item	**PEÇAS**	**Quantidade Mínima** (é a obrigação do concessionário)	**Quantidade Máxima** (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52

J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, bem como a gestão dos recursos auferidos por meio desta concessão, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

3 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, conforme pesquisa de mercado constante do processo nº 040/007809/2013.

4.2.1 O valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 4.1 acima, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), deverá ser pago a título de antecipação de outorga, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem prejuízo do repasse previsto no item 4.3 abaixo.

4.3 - O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

4.5 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.6 - Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e

encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (AC) / (PC)

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;
iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

c) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

6.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula

6.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAOR OFERTA DE OUTORGA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE OUTORGA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6º.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. A outorga será apresentada em percentual, admitindo se até três casas decimais e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui,

para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aquele que apresentar maior oferta, ou seja, maior valor da outorga.

7.9.1 A proposta deverá ser expressa em um percentual, admitindo-se até 3 casas decimais, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 – O processamento e julgamento das propostas se darão de acordo como previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de maior percentual sobre a receita bruta obtida sobre os contratos de publicidade a ser veiculada no mobiliário urbano da Cidade de Niterói e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 30% (dez por cento) inferiores ao da maior proposta.

8.4 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente, iniciando-se pelo licitante que tiver apresenta o menor percentual na proposta escrita.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

8.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.11 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.18 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior à maior proposta em até 5% (cinco por cento), conforme artigo 44, § 2º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006 ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do artigo 45 § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.18.1, 8.18.2 e 8.18.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.20 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.21.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante.

8.22.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.24.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.25 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.26 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.3 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

11- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.2 - Exercer a fiscalização do contrato;

12.3 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Outorga e da legislação vigente;

13.2 - Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

13.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.8 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.9 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.10 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

13.11 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13.14 - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13.15 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

14.6 - Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.639/98, e iniciar-se à da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. E o prazo total de implantação dos mobiliários urbanos, será o de no máximo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

15.1.1 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

16.3 - A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

16.4 - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

16.5 - Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

16.6 - A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual mínima de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

b) Pagar à municipalidade, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale a importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a título de antecipação de outorga.

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 5º dia útil do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, ao devolver o espaço público, os bens serão revertidos para o Poder Publico.

i) Apresentar à SECONSER, desde o início da vigência do contrato de concessão, cópia de cada contrato de publicidade celebrado em até 10 (dez) dias após a respectiva assinatura.

16.6.1 - A Licitante vencedora será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

16.7 - Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

16.8 - A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.9 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.10 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.2 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.3 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a aplicação de multa contratual.

17.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens instalados, de forma a assegurar que as obrigações da concessionária estão sendo integralmente cumpridas.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência serão oportunamente informados pelo Município até a assinatura do contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante do recolhimento dos repasses mensais feitos ao Município, acompanhado de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.2.1 Nos 36 (trinta e seis) meses iniciais do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.3 O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente, na forma do item 16.6, alínea "c".

19.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de preço de mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos das cláusulas da minuta de contrato (Anexo I – Termo de Referência), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

f) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

g) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

h) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

i) multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

21.1.1 - Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

21.1.2 - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista na alínea h.

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

21.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado da garantia, em caso de não pagamento.

21.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença administrativa ou judicialmente.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da parcela mensal a ser repassada ao Município a título de outorga, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Conservação e Serviços Públicos. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

22.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes

os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

23.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Minuta Contrato.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Maior Oferta.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de de .

_____

(*AUTORIDADE SUPERIOR*)

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Como parte do Programa de Gestão que a Prefeitura está implementando no Município de Niterói, estão as mudanças estruturais, onde está inserida a realização de esforços para que o Município alcance um novo "status" de modernidade, na mesma direção virtuosa de desenvolvimento que está sendo percorrida pelos governos Estadual e Federal. Com esta proposta, cabe ao Município de Niterói alcançar uma maior sinergia de operações com a capital carioca nos eventos que, num futuro próximo, transformarão o contexto urbano e metropolitano, tais como a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, entre outros.

Sob outra visão, a Prefeitura de Niterói está inovando em sua gestão municipal ao unir urbanismo e mobilidade, buscando garantir a eficácia no sistema urbano tanto do ponto de vista físico, espacial e operacional, nos seus meios de transportes. Preparar a cidade para atender essa nova condição de modernidade, exige não só uma nova estruturação física dos espaços urbanos, como também um novo mobiliário condizente com a ambiência urbana.

Esta preparação requer a consciência de que a organização da cidade tem que estar voltada para a promoção de um espaço urbano acessível, favorecendo a consolidação do direito universal à cidade, e desta forma atender às necessidades da Niterói que se prepara para receber investimentos e ações para a renovação urbana. Neste contexto, a adequação dos espaços públicos, atendendo aos padrões técnicos modernos, considerando a realidade local, possibilitará a seus usuários uma constante melhoria na qualidade de vida, como consequência das melhorias no ambiente urbano.

Para que estas melhorias se tornem realidade, é necessário tornar as vias públicas atrativas, seguras e agradáveis, garantindo o direito de ir e vir, proporcionando uma maior autonomia e segurança a todos aos usuários, disciplinando, organizando e promovendo a manutenção do espaço e do mobiliário urbano.

- DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é a seleção de empresa para Execução de Obras e/ou Serviços de Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de uso e utilidade Publica, sem ônus para o Município, mediante a Concessão de Espaço para Exploração de Publicidade e Propaganda, observada as legislações vigente e de acordo com os anexos "A" e "B"

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de uso de bem público destinado à:

a) Criação, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação dos seguintes Mobiliário Urbano:

O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

a) Pórtico

b) Abrigo de Ônibus

c) Totens publicitários - MUPIS

d) Painel Eletrônico Full Color

e) Relógio Eletrônico

f) Conjuntos Toponímicos

g) Aspersores de Água

h) Defensas para Pedestres

i) Bicicletários (cada modulo com 10 unidades)

j) Totens informativos de utilidade pública

k) Ponto de parada de ônibus

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município de Niterói, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

Segue as definições e conceitos adotados neste Termo de Referência:

a) **Totem Informativo de Utilidade Pública**: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informação publicitária e institucionais de utilidade publica, bem como informações de bens culturais;

b) **Totem Publicitário (MUPI)**: É o elemento de comunicação visual destinado à informação publicitária com locais para veiculação de publicidade;

c) **Abrigos em ponto de parada de ônibus**: São instalações de proteção contra as intempéries, constituídas de estrutura, cobertura, banco,(quando possível) destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;

d) **Painel FULL COLOR**: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade;

e) **Relógio Eletrônico**: Equipamento eletrônico, com mostrador digital, para indicação de hora e temperatura, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas;

f) **Mobilidade Urbana**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

g) **Defensas para Pedestres:** elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres;

h) **Bicicletário**: mobiliário destinado a guarda de bicicletas com capacidade mínima ma para 10 bicicletas em cada modulo

i) **Aspersores**: Elemento destinado a refrescar o usuário através da aspersão de água, acionado pelo próprio usuário.

j) **Pórticos:** equipamentos destinados a informar as regiões do município, incluindo painel de mensagem variável;

k) **Conjuntos Toponímicos**: mobiliário destinado a informações de logradouros.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Instalação, confecção, limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;

b) Desenvolvimento das características funcionais, otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

3 - PRAZOS

O prazo de início da implantação dos novos Mobiliários Urbanos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos Mobiliários Urbanos, no máximo, 60 (sessenta) meses.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei Municipal 1639/98.

4 - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos Mobiliários Urbanos:

a) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros, ciclista e pedestre;

b)Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte, esporte e lazer;

c)Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

b)Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Niterói, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Niterói, agregando valor à paisagem urbana;

d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos e ciclovias, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;

e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiro e ao passeio publico e ciclovia;

f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;

g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;

h)Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

i) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto do mobiliário urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Niterói, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade.

Visando atender às necessidades da população da cidade, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

Em função da complexidade urbana que a Cidade tem, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, dos totens indicativos, painéis, bicicletários e aspersores deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano.

5.1 - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

5.1 - O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

5.2 – A licitante instalara no mínimo 20% (vinte por cento) ao ano do quantitativo de cada um dos elementos, distribuídos pelas respectivas áreas relacionadas no Plano de distribuição por região, constante neste anexo, encaminhando ao Município de Niterói o seu cronograma de instalação, devendo o mesmo estar de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.3 - Os prazos específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos mobiliários urbano serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no TR/Edital.

5.4 - A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta, todas as informações pertinentes.

5.5 - Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

5.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

5.7 - A licitante deverá apresentar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

5.8 - Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

5.9 - Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, totens indicativos, totens informativos e painéis existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

5.10 - A manutenção, substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) O prazo máximo para a realização dos serviços corretivos, será de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização;

d) Sustentabilidade;

e) Carga, transporte e destino final adequados;

f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

5.11 - Na implantação dos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais

b) Galerias e redes de águas pluviais

c) Redes de saneamento

d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas

e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos

f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares

g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas

h) Sistema viário e seus complementos

i) Interferências de caráter arqueológico

j) Restrições urbanísticas

k) Fundações existentes

l) Interferências em fundações

5.12 - Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

5.13 - Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

5.14 - Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

6 - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário urbanos e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de abrigos em ponto de parada e totens, painel, bicicletário e aspersores indicativos do ponto de parada.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;

b) Limpeza de pichação e grafites;

c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;

d) Manutenção do sistema de iluminação;

e) Revisão das instalações elétricas;

f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;

g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;

h) Manutenção e recomposição de pisos;

i) Manutenção e recomposição das estruturas;

j) Manutenção e recomposição de coberturas;

k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

a) Remoção de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

b)Substituição de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;

d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;

e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;

f) Substituição de luminárias;

g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;

h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;

i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;

j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;

k) Outras atividades correlatas.

As equipes da licitante deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

a) Remanejamento do mobiliário;

b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;

c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;

d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

A Licitante deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da fiscalização.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com

cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, como forma de evitar qualquer risco de acidentes aos usuários durante o período das intervenções.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

7 - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante devera apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter periodicidades e cronogramas físicos de concepção, implantação, manutenção e operação, ano a ano (ou periodicidade menor, se necessário), abrangendo todo o prazo da concessão.

Para o primeiro ano de execução do contrato de concessão, o cronograma deverá apresentar a realização de todas as atividades, mês a mês.

A viabilidade dos prazos propostos no cronograma de implantação será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante.Toda a logística de implantação, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos, manutenção corretiva e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

8 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção que contemple as seguintes atividades:

a) vistorias periódicas;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva, reparos e substituições;

d) troca de mídia;

e) limpeza;

f) remanejamentos de equipamentos.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;

c) metodologia de execução dos serviços;

d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

e) equipe técnica e equipamentos necessários;

f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Plano deverá conter, no que se refere à manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) metodologia de execução dos serviços;

c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

d) equipe técnica e equipamentos necessários;

e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa;

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A contratada se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela contratada deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A demonstração da capacidade técnica atestada da licitante será feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, acompanhados de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos referentes à execução dos serviços de recomposição de passeios, quantidade mensal de equipamentos instalados, varrição e pintura da estrutura.

Todas as planilhas físicas solicitadas ou necessárias deverão embasar e serem compatibilizadas com os cronogramas físicos.

Os cronogramas deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os cronogramas deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo "Gant", indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade, atestação comprovada e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao cronograma que baliza a proposta da licitante como um todo.

11. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

11.1 – Fica assegurado ao órgão responsável a seu mando o direito de acompanha e fiscalizar a execução do objeto peja adjudicatária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos que julgados necessários;

11.2 – A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a SECONSER designará 02 (dois) FISCAIS, a que caberá estabelecer os procedimentos detalhados para de fiscalização da execução do objeto.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

9

40

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

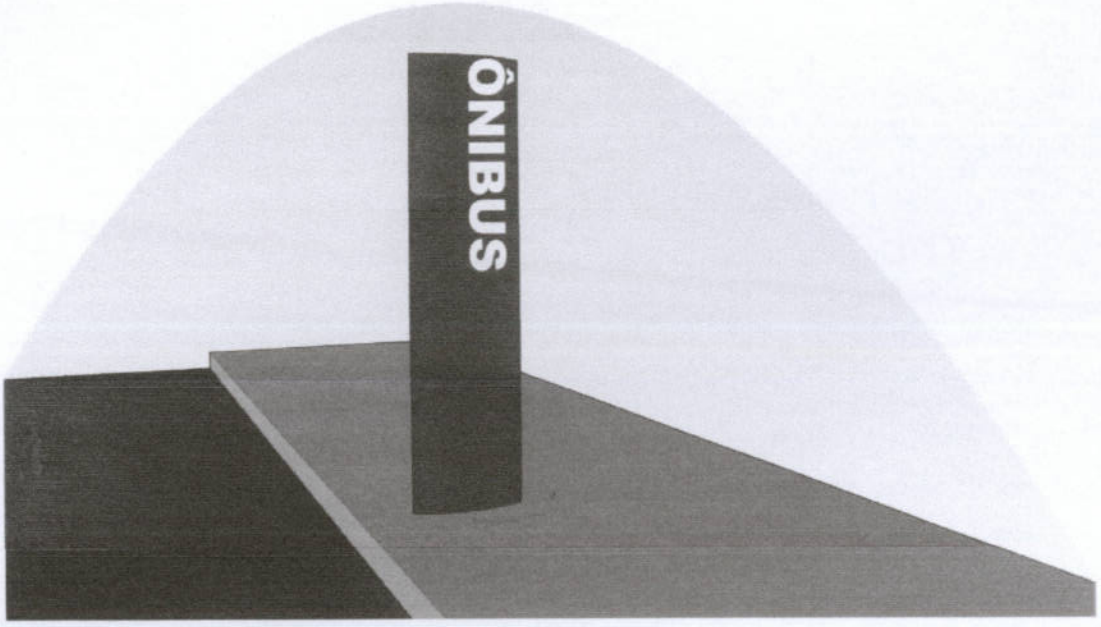

Totem em fibra de vidro, com armadura interna metálica, com dimensões totais de 2,00m de altura e 0,50m de largura. Fixado ao passeio através de base parafusada

TOTEM DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

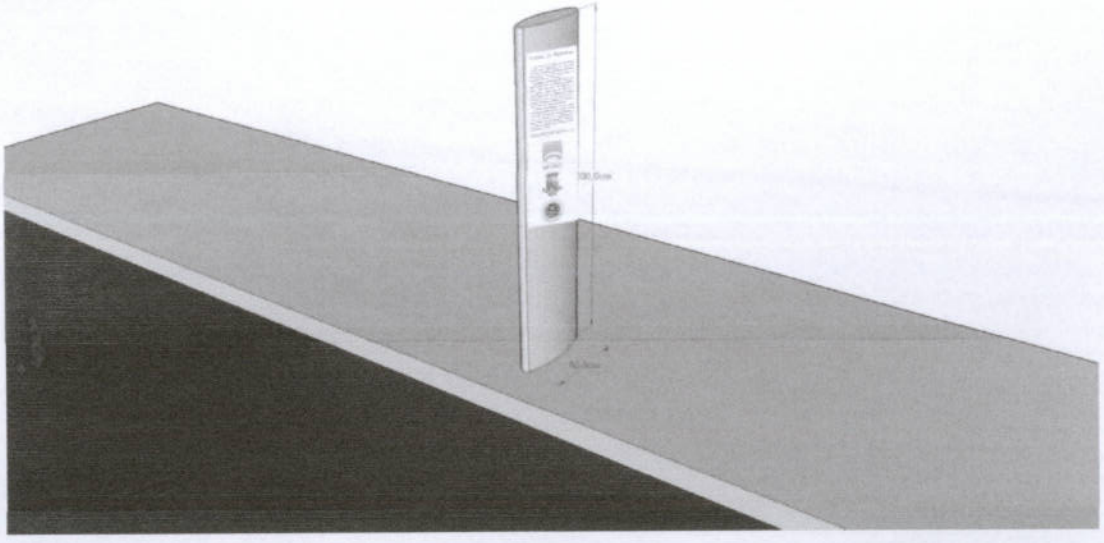

PORTICO

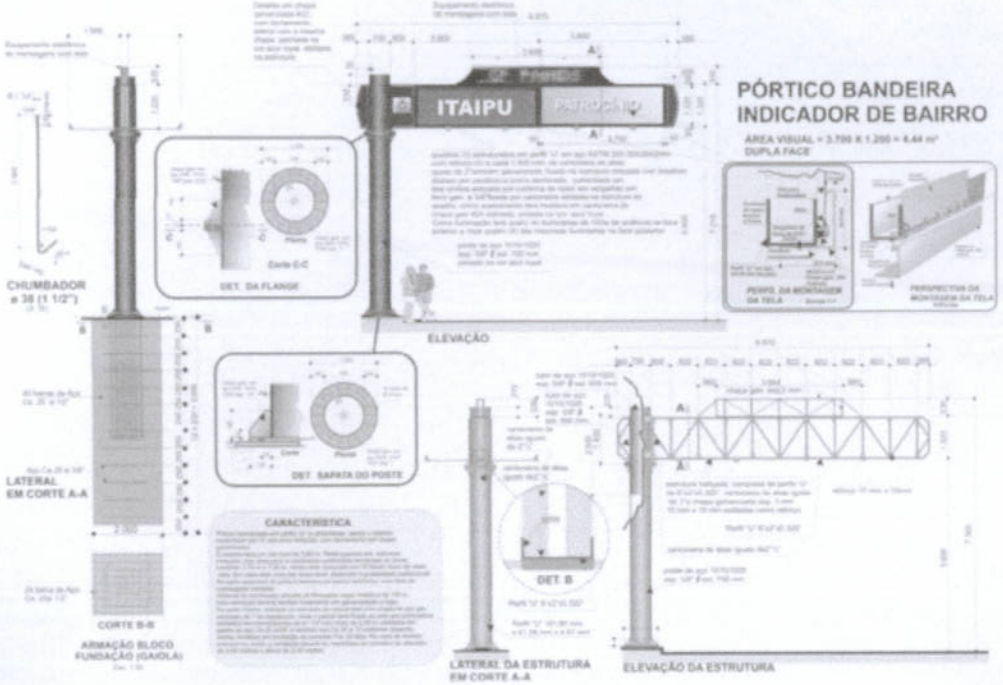
PÓRTICO BANDEIRA
INDICADOR DE BAIRRO
ÁREA VISUAL = 3.700 X 1.200 = 4,44 m²
DUPLA FACE
ITAIPU
PATROCÍNIO
ELEVAÇÃO
CHUMBADOR
ø 38 (1 1/2")
DET. DA FLANGE
DET. SAPATA DO POSTE
LATERAL
EM CORTE A-A
CORTE B-B
ARMAÇÃO BLOCO
FUNDAÇÃO (GAIOLA)
CARACTERÍSTICA
DET. B
LATERAL DA ESTRUTURA
EM CORTE A-A
ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

43

ABRIGO DE ÔNIBUS

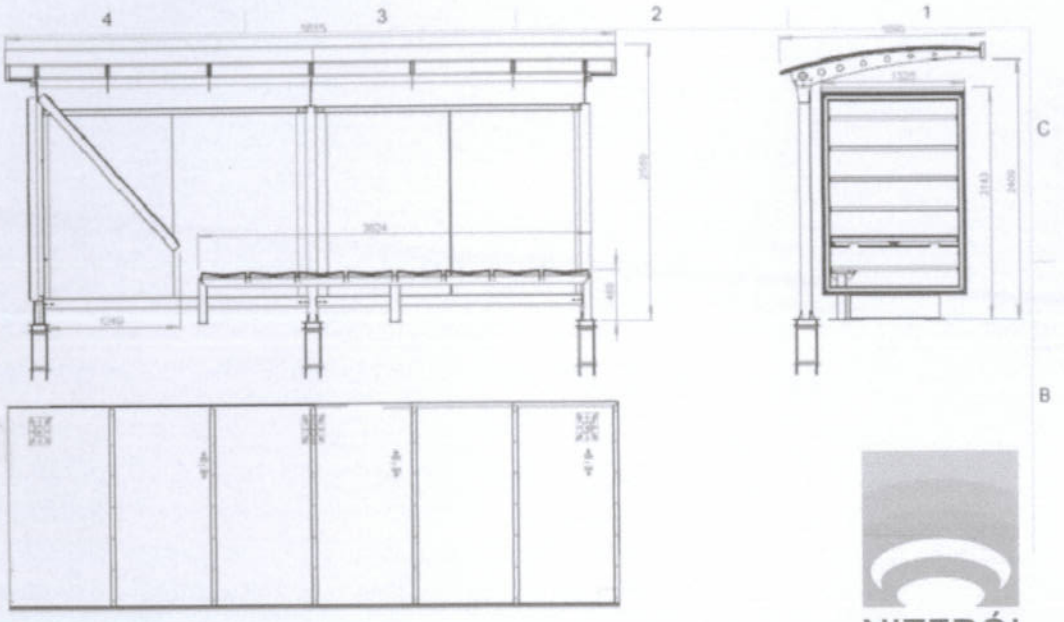

RELOGIO ELETRÔNICO

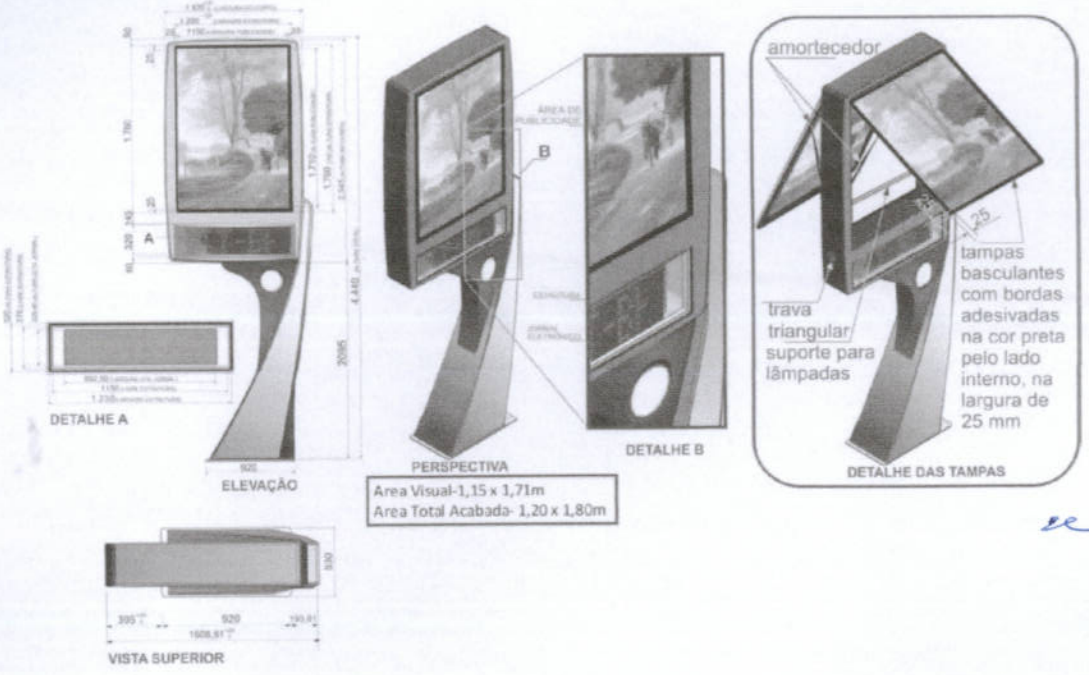

Area Visual-1,15 x 1,71m
Area Total Acabada- 1,20 x 1,80m

PAINEL FULL COLOR

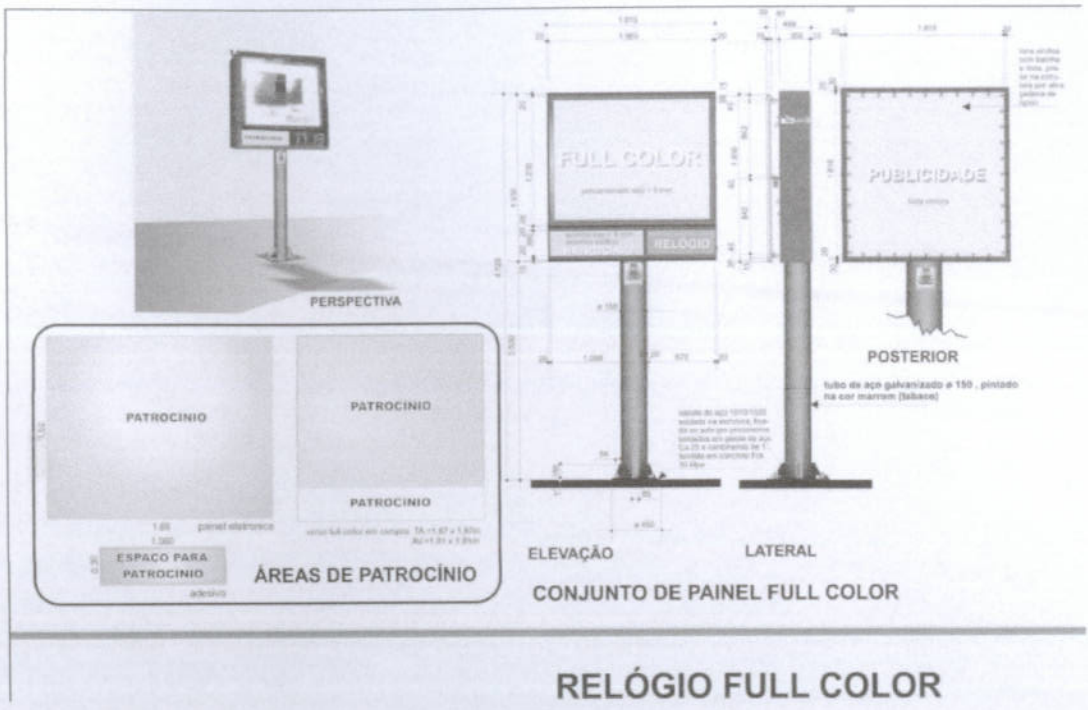

RELÓGIO FULL COLOR

TOTEM PUBLICITÁRIO – MUPIS

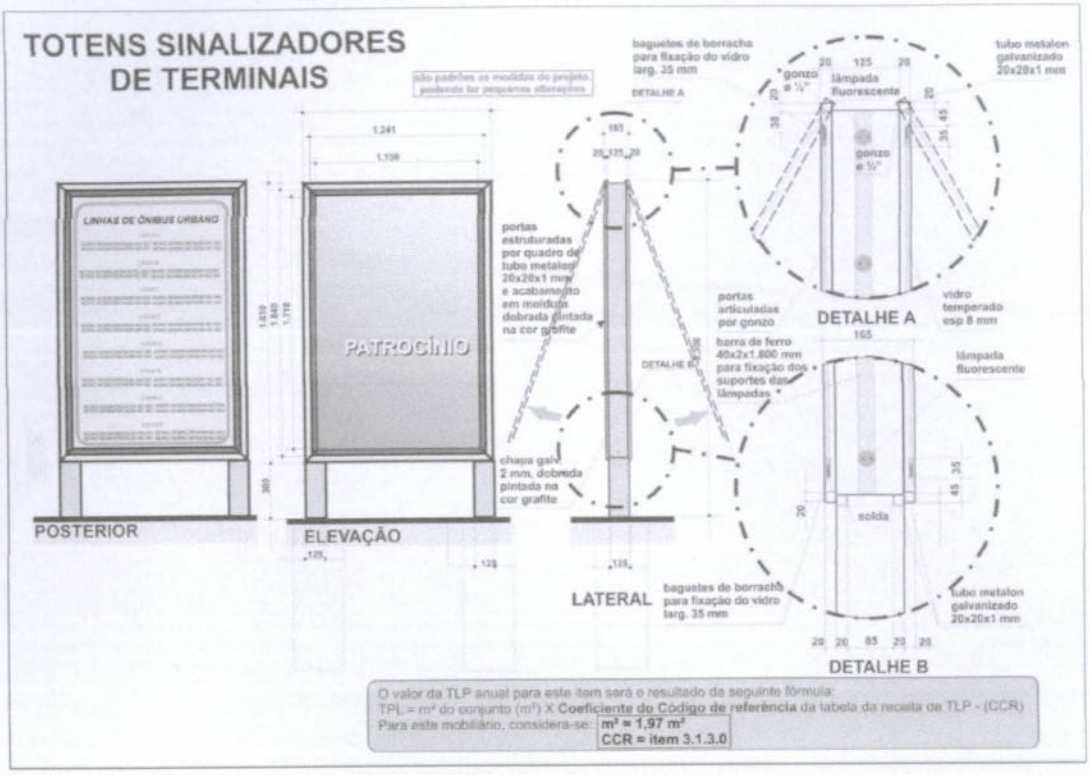

ASPERSORES

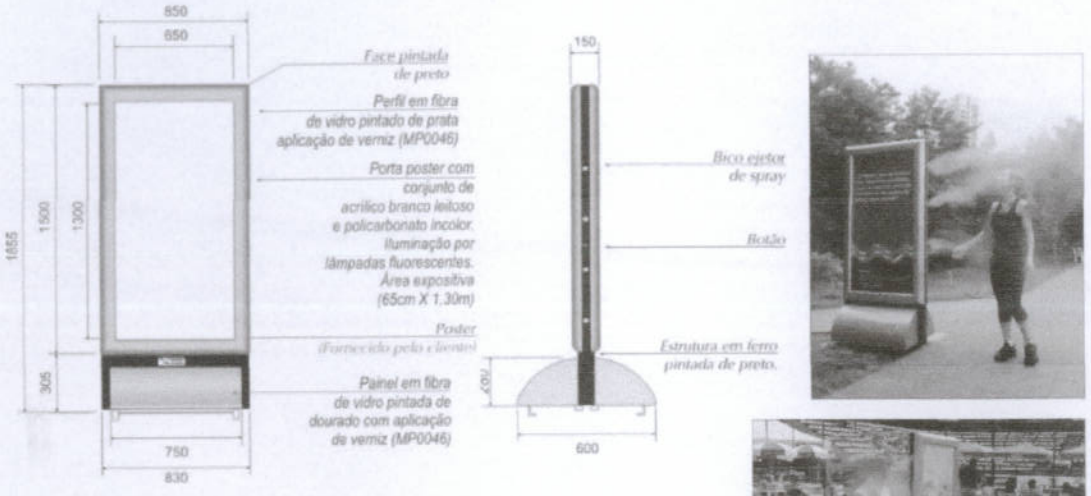



VAPORIZADOR DE PRAIA

CONJUNTOS TOPONIMICOS



Elevação

Vista Superior

Detalhe do Suporte placa de public.



Detalhe do Suporte placa de rua

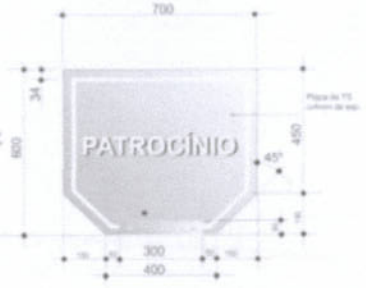

Detalhe da placa de publicidade

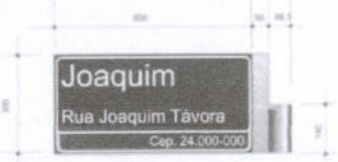

Conjunto placa com nome do Logradouro

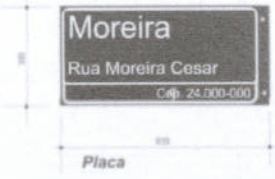

Placa

As dimensões acima definem a área de publicidade central, não impedindo a colocação de apliques anexos

DEFENSA PARA PEDESTRES

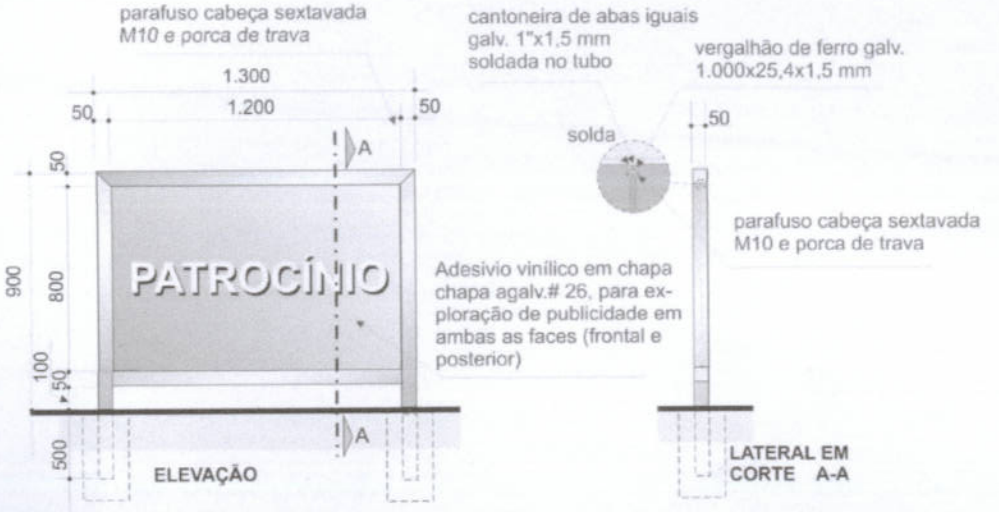

O valor da TLP anual para este item será o resultado da seguinte fórmula:
TPL = m² do conjunto (m²) X **Coeficiente do Código de Referência** da tabela da receita de TLP - (CCR)
Para este mobiliário, considera-se: **m² = 0,96 m²**
CCR = item 3.1.3.0

DIRECIONADORES DE PEDESTRE

BICICLETÁRIO

MÓDULO COM 10 UNIDADES CADA.

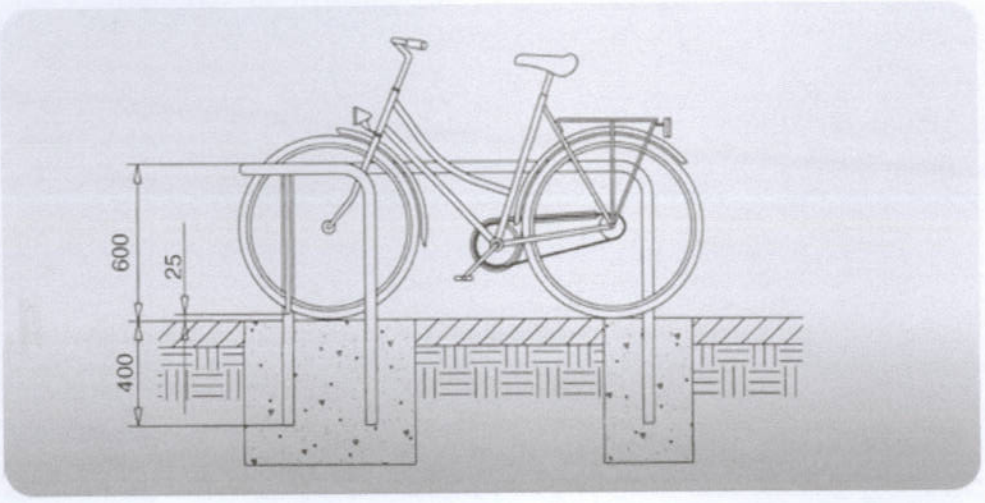



356
040/7809/2013
51

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRD - Plano de Distribuição por Região

	Praias da Baia	Zona Norte	RO / Pendotiba	Zona Leste	Percentual	Total
Portico	25%	25%	25%	25%	100%	20
Abrigo de Ônibus	30%	25%	25%	20%	100%	600
MUPI	50%	25%	15%	10%	100%	280
Painel Full Color	50%	20%	20%	10%	100%	6
Relógio	30%	25%	25%	20%	100%	160
Conjunto Toponimicos	25%	25%	25%	25%	100%	1.000
Aspersor de água	60%	0%	40%	0%	100%	60
Defensa	40%	30%	15%	15%	100%	3.000
Bicicletário (Modulo com 10 bicicletas)	25%	25%	25%	25%	100%	52
Totem Informativo	60%	15%	15%	10%	100%	180
Parada de Ônibus	25%	25%	25%	25%	100%	600

357
040/7809/2013
52

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

	1	2	3	4	5	6	7
Receita Bruta	R$ 788.765,78	R$ 1.577.531,55	R$ 2.366.297,33	R$ 3.155.063,10	R$ 6.310.126,20	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 150.003,00	R$ 300.006,00	R$ 450.009,00	R$ 600.012,00	R$ 1.200.024,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
Placas de Rua	R$ 250.005,00	R$ 500.010,00	R$ 750.015,00	R$ 1.000.020,00	R$ 2.000.040,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
MUP	R$ 70.001,40	R$ 140.002,80	R$ 210.004,20	R$ 280.005,60	R$ 560.011,20	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
Painel Eletrônico	R$ 22.500,45	R$ 45.000,90	R$ 67.501,35	R$ 90.001,80	R$ 180.003,60	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
Pórticos	R$ 187.503,75	R$ 375.007,50	R$ 562.511,25	R$ 750.015,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
Aspersores	R$ 18.750,38	R$ 37.500,75	R$ 56.251,13	R$ 75.001,50	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
Direcionador de Pesestre	R$ 50.001,00	R$ 100.002,00	R$ 150.003,00	R$ 200.004,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
Relógios	R$ 40.000,80	R$ 80.001,60	R$ 120.002,40	R$ 160.003,20	R$ 320.006,40	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
Bicicletário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totens de Monumento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ponto de Parada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos sobre Receita	R$ 118.314,87	R$ 236.629,73	R$ 354.944,60	R$ 473.259,47	R$ 946.518,93	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
Repasse Mínimo	R$ 637.916,36			R$ 262.927,18	R$ 315.506,31	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
Despesas Operacionais	R$ 173.903,48	R$ 217.379,35	R$ 260.855,22	R$ 304.331,09	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
Despesas Adminsitrativas	R$ 112.435,58	R$ 140.544,48	R$ 168.653,37	R$ 196.762,27	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
Despesas Comerciais	R$ 152.553,05	R$ 190.691,31	R$ 228.829,58	R$ 266.967,84	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
Investimentos Necessários	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Placas de Rua	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MUP	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Painel Eletrônico	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pórticos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aspersores	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Direcionador de Pesestre	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00		
Relógios	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Bicicletário	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00		
Totens de Monumento	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00		
Ponto de Parada	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00		
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 6.433.713,32	-R$ 5.872.985,44	-R$ 5.575.184,74	-R$ 3.055.683,26	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 14.066.070,88	-R$ 19.939.056,32	-R$ 25.514.241,06	-R$ 28.569.924,33	-R$ 20.991.539,43	-R$ 13.413.154,53

CONTINUAÇÃO

384

040/7809/2013

53

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTINUAÇÃO

8	9	10	11	12	13	14	15	16
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
-R$ 5.834.769,63	R$ 1.743.615,27	R$ 9.322.000,16	R$ 16.900.385,06	R$ 24.478.769,96	R$ 32.057.154,86	R$ 39.635.539,76	R$ 47.213.924,65	R$ 54.792.309,55

040/7809/2013 387

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

17	18	19	20	21	22	23	24	25
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.996.907,93	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 1.066.709,33	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.649.536,19	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 549.845,40	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.919.742,13	R$ 7.578.384,90
R$ 62.370.694,45	R$ 69.949.079,35	R$ 77.527.464,25	R$ 85.105.849,14	R$ 92.684.234,04	R$ 100.262.618,94	R$ 107.841.003,84	R$ 115.760.745,96	R$ 123.339.130,86

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº

PROCESSO Nº 040/007809/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____,_____,_____ ,_____ , portador do RG Nº _____ e CPF N° _____ , assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.098/00, da Lei Municipal Nº 1.639/1988, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, PARA FINS DESTE CONTRATO

ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, com locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Niterói, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

MINUTA CONTRATO

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:

a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e

b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação Nº _____ e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaço de uso público, colocados à disposição de coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura dos abrigos em pontos de parada de ônibus ou aos demais equipamentos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

TOTEM INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informações institucionais de utilidade pública, bem como informações de bens culturais.

MINUTA CONTRATO

TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): É o elemento de comunicação visual destinado a informação publicitária, com locais para veiculação de publicidade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas,

planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL FULL COLLOR: Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor.

RELÓGIO ELETRÔNICO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação aos transeuntes, destinada á veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas.

MOBILIDADE URBANA: É a facilidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura eficiente e sustentável.

DEFENSA DE PEDESTRES: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres.

BICICLETÁRIO: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, cada módulo com 10 (dez) bicicletas, (cada equipamento)

ASPERSORES: Equipamento destinado a refrescar os usuários através da aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

PÓRTICOS: Equipamento destinado a informar as regiões do Município.

MINUTA CONTRATO

CONJUNTOS TOPONIMÍCOS: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

PODER CONCEDENTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a Maior Oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para fornecimento e instalação, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO: valor mensal pago pela Concessionária, a partir do 37º mês de vigência do contrato, a título de remuneração em razão da outorga da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação do mobiliário urbano descrito no item 2.1.2 da presente cláusula, definições constantes da cláusula primeira do presente contrato e especificações constantes do Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços e atividades envolvidos na exploração publicitária compreendem a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade,inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

2.1.2. O mobiliário urbano a ser implantado, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários, deverá ser instalado – substituindo-se, os equipamentos atualmente existentes - nas regiões constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações

MINUTA CONTRATO

técnicas mínimas referenciais apresentadas no mencionado anexo, de acordo com as quantidades mínimas abaixo e com o cronograma previsto no Anexo 1 do Edital.

Item	MOBILIÁRIO URBANO	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

2.1.2.1 A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2.1.2.2 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens atualmente existentes deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente contrato.

2.1.2.3. Quando da instalação dos tipos de mobiliário urbano previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela SECONSER.

MINUTA CONTRATO

2.1.3. Os serviços de instalação do mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes do Anexo I do Edital.

2.1.4. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

2.1.5. O mobiliário urbano deverá ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

Iv = [1-(x/y)]*100 (índice em valor)

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.6.1. Os equipamentos existentes, abrigos e totens, deverão ser substituídos na sua totalidade.

2.1.7. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos pontos de parada de ônibus por abrigos de ônibus, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da SECONSER.

2.1.9. Os abrigos em pontos de parada de ônibus deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.10. Em todas as publicidades afixadas no mobiliário urbano, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, as mensagens publicitárias divulgadas atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

2.1.11. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.12. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.13. O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, de acordo com o prazo máximo estabelecido no TR (item 5.10, linha "c").

2.1.14. A Concessionária deverá substituir o mobiliário urbano, quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.15. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, do mobiliário urbano já instalado pela Concessionária.

2.1.16. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação do mobiliário urbano existente, na data da assinatura do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos.

2.1.16.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os mobiliários atualmente existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano , com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bem

MINUTA CONTRATO

público, regida pela Lei Federal Nº 8.987/95, pela Lei Municipal Nº 1.639/98 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano, será a partir da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, previstos, será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

4.3.1 O prazo de instalação das peças deverá observar o quantitativo anual mínimo de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão previsto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

MINUTA CONTRATO

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução constante no Anexo I – Termo de Referência, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

II. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECONSER, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

II. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECONSER, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

IV. omissão ou atraso de providências, a cargo da SECONSER, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da Concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observados os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), com base em pesquisa de mercado anexado no processo administrativo n° 040/007809/2013.

5.1.1. Valor estimado do investimento, é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6..2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.4 Poderá a SECONCER empreender pesquisa de mercado para verificar o valor dos contratos celebrados pela Concessionário.

6.4.1 Caso o valor do ajuste esteja abaixo do valor médio de mercado será notificada a Concessionária para apresentar esclarecimentos.

6.4.2 Caso os esclarecimentos não sejam satisfatórios, poderá a SECONSER, para efeitos de pagamento da remuneração mensal a ser feito pela Concessionária, utilizar como base de cálculo da cobrança o valor constante de sua pesquisa de mercado.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

7.3 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

7.3.1 Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

7.4 . Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.5. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta Cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital e seus Anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

8. 1.2 A Concessionária deverá reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de

MINUTA CONTRATO

campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

8.1.3 A Concessionária deverá reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário "D" - PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR para veiculação de propaganda de caráter institucional do Município.

8.1.3.1 A Concessionária será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

8.1.3..2 Os contratos para exposição de publicidade no mobiliário urbano celebrados pela concessionária deverão ser apresentados à SECONSER em até 10 (dez) dias da data da celebração.

8.1.4. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano.

8 .1.5. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com o cronograma do Anexo I , sempre observando as orientações da SECONSER, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

8.1..5.1 Previamente à instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura, necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

8.1.5..2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e ser georreferenciados.

8.1.6. Manter em dia o inventário dos equipamentos do mobiliário urbano, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

8.1.7. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

8.1.8. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização da SECONSER, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações necessárias.

MINUTA CONTRATO

8.1.8.1. As demonstrações financeiras da Concessionária deverão ser apresentadas, anualmente, na forma de balanço anual auditado.

8.1.9. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8.1.9.1. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz, junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

8.1.9..2 Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia prevista no Anexo I do Edital, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

8.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

8.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

8.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

8.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços publicitários, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, -ressalvadas as publicidades institucionais;

8.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

8.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

MINUTA CONTRATO

8.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

8.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato de Concessão.

8.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

8.1.18.1. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere à SECONSER a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

8.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

8.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

8.1.21. Permitir, aos encarregados da fiscalização da SECONSER, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

8.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

8.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros e o Poder Concedente.

8.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

MINUTA CONTRATO

8.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "8.2.4.1" e "8.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "13.1.5." deste Contrato.

8.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

8.1.26 Acatar as determinações da SECONSER, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções, quando cabíveis.

8.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

8.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

8.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

8.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Concessionária.

8.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos - SECONSER obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.639/1998 e demais dispositivos Legais vigentes.

8.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens institucionais - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

8.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em Lei e neste Contrato de Concessão.

8.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

MINUTA CONTRATO

8.2.4.1. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.2.4.2. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

8.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula Sétima, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

8.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou de força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

MINUTA CONTRATO

8.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

8.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

8.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4. Qualquer transferência do controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, nos termos da Lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

9.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato de Concessão.

9.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Niterói e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.3. A fiscalização, exercida não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar ao Município e/ou terceiros..

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela SECONSER., que designará 02 (dois) fiscais para acompanhamento e execução do objeto desse contrato.

10.2. A SECONSER através dos fiscais designados poderão realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute, às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

10.3. A fiscalização anotará, em Termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, a devida notificação para regularização das faltas ou defeitos verificados, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

10.4. A SECONSER poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos, por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

11.1.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

11.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

MINUTA CONTRATO

11.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

11.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

11.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

11.1.6. Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.3.

11.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

11.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SECONSER as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

11.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

11.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

12.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SECONSER, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

12.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

12.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SECONSER a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

12.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

12.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

13.1.1. Advento do termo contratual;

13.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

13.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei especifica que a autorize;

13.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

13.1.5. Anulação;

13.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade., relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

MINUTA CONTRATO

13.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

13.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que procederá à constatação e avaliação dos bens reversíveis, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

13.3.3. Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

13.3.4. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

13.4. Advento do Termo Contratual:

13.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito à indenização, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.5. Caducidade

13.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na ocorrência dos eventos previstos no § 1º, do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

13.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

MINUTA CONTRATO

13.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

13.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previstos neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

13.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

13.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

13.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

13.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

13.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95.

13.6. Encampação

13.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de Lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

13.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

MINUTA CONTRATO

13.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

13.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

13.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

13.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

13.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

13.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

13.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de Niterói;

13.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

13.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os bens reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

MINUTA CONTRATO

13.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

13.7. Rescisão Contratual

13.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

13.8. Anulação

13.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

13.8.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.9. Força maior

13.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

13.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

13.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

13.10. Outras Hipóteses

MINUTA CONTRATO

13.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SECONSER.

13.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

13.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

13.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8.987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

13.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, o direito de uso na Cidade de Niterói, de todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, *softwares*, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

14.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do

MINUTA CONTRATO

contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

14.4. Encerrado o prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Concessionária depositará a garantia contratual exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor estimado de R$ 1.806.500,00 (um milhão oitocentos e seis mil e quinhentos reais) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula Quinta.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

16.5. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Concessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos), e se protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

18.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

18.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

18.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os Anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato de Concessão, o Edital e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da licitante vencedora.

19.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

19.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação Municipal, Estadual e Federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPOSIÇÂO DA SPE

20.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela Prefeitura / SECONSER e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

20.2. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela Prefeitura / SECONSER, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.3. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SECONSER, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ocorrência.

20.4. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas pela Administração Pública Municipal, decorrentes de ajustes firmados com os organizadores e/ou patrocinadores do evento.

21.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de Niterói, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referentes a este Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Niterói, _____ de _____de 2013.

Pela SECONSER:

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

CONCESSIONÁRIA: _____

DIRETOR RESPONSÁVEL: _____

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital, bem como que a proposta será feita em moeda nacional, e será expressa em percentual com até 03 (tres) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

NITERÓI
PREFEITURA

427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
040/007809/2013	**05/09/2013**		

À luz dos esclarecimentos prestados pela Declaração de Conformidade de fl. 334, aprovo a minuta de Edital de concorrência de fls. 242/333, com respectivos anexos, incluindo-se a minuta de contrato de fls. 296/324, com as seguintes ressalvas/observações:

1. Observa-se que no item 8 – Processamento e Julgamento de Propostas – do novo edital anexado, diferentemente da versão original, optou-se pela inversão de fases e pela possibilidade de oferecimento de lances verbais, na forma do artigo 18-A da Lei 8987/95, o que a doutrina passou a chamar de concorrência pregão. Verifica-se que esta opção do Administrador, a um turno busca dar celeridade à sessão de julgamento, deixando-se a análise dos documentos de habilitação para um segundo momento, e por outro turno, busca gerar uma maior competição entre os licitantes de modo a se alcançar uma melhor oferta entre eles. **Neste ponto, nada tenho a opor à opção do Administrador**.

2. Quanto à Cláusula 7ª (fl.306) da minuta de contrato, item 7.1, sugiro verificar o valor exato a ser pago a título de antecipação de outorga, eis que, *s.m.j.*, 1,5% do valor estimado do contrato constante do item 5.1.1 (Cláusula Quinta), não corresponde ao valor declinado no item 7.1. Igual observação se faz para o item 16.6, "b" do Edital (fl. 259)

3. À fl. 325, ANEXO II, sugiro alterar a modalidade para "CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95".

4. No que pertine ao ANEXO V de fl. 328, sugiro adaptar o modelo de proposta ao disposto nos itens 7.9 e 7.9.1 do Edital (fl.252) que prevê que a proposta

NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
040/007809/2013	**05/09/2013**		

será expressa em percentual com até 3 casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

Por oportuno, destaco que a presente manifestação não entrou na seara dos detalhes econômicos e financeiros do Edital, bem como nas questões técnicas do certame, eis que desbordam da atribuição deste órgão jurídico.

Por fim, ressalto deve ser elaborado Decreto, nos termos do artigo 5º[1] da Lei 1639/98 que justifique a conveniência da concessão de serviço público, indique as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo.

Como forma de nortear a elaboração do Decreto anexo o Decreto 11.122/2012 (disponível no sítio eletrônico da PGM - http://pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pmn/2012/DECRETOS/11122_EMUSA_Concorrencia_Concessao_Onerosa.pdf).

À SECONSER.

Niterói, 9 de dezembro de 2013.

CARLOS RAPOSO
Procurador Geral do Município

[1] **Art. 5º** Toda concessão e permissão de serviço público deverá ser precedida de Decreto do Poder Executivo ou, nas hipóteses previstas nesta Lei, por ato editado pelo Poder Concedente, publicado previamente ao Edital de Licitação, que justifique a conveniência de sua outorga, indique as diretrizes básicas para o regulamento do serviço e da respectiva concorrência e caracterize seu objeto, área e prazo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/07809/2013, fará realizar, no dia 17 de Janeiro de 2014, às 16:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.987/1995, e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 1.639/1998, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-0403 ou pelo e-mail http://www.niteroi.rj.gov.br/.

1.5 - Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

Item	PEÇAS	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52

J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, bem como a gestão dos recursos auferidos por meio desta concessão, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

3 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, conforme pesquisa de mercado constante do processo nº 040/007809/2013.

4.2.1 O valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 4.1 acima, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), deverá ser pago a título de antecipação de outorga, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem prejuízo do repasse previsto no item 4.3 abaixo.

4.3 - O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na

exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

4.5 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.6 - Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.° 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.º 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e

encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (AC) / (PC)

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo

AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;
iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

c) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

6.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula

6.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAOR OFERTA DE OUTORGA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE OUTORGA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6º.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. A outorga será apresentada em percentual, admitindo se até três casas decimais e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aquele que apresentar maior oferta, ou seja, maior valor da outorga.

7.9.1 A proposta deverá ser expressa em um percentual, admitindo-se até 3 casas decimais, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 – O processamento e julgamento das propostas se darão de acordo como previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de maior percentual sobre a receita bruta obtida sobre os contratos de publicidade a ser veiculada no mobiliário urbano da Cidade de Niterói e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 30% (dez por cento) inferiores ao da maior proposta.

8.4 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente, iniciando-se pelo licitante que tiver apresenta o menor percentual na proposta escrita.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

8.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.11 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.18 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior à maior proposta em até 5% (cinco por cento), conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do artigo 45 § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.18.1, 8.18.2 e 8.18.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.20 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.21.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante.

8.22.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.24.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.25 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.26 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.3 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

11- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.2 - Exercer a fiscalização do contrato;

12.3 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Outorga e da legislação vigente;

13.2 - Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

13.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.8 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.9 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.10 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

13.11 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13.14 - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13.15 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

14.6 - Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.639/98, e iniciar-se à da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. E o prazo total de implantação dos mobiliários urbanos, será o de no máximo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

15.1.1 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

16.3 - A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

16.4 - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

16.5 - Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

16.6 - A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual mínima de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

b) Pagar à municipalidade, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale a importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a título de antecipação de outorga.

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 5º dia útil do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, ao devolver o espaço público, os bens serão revertidos para o Poder Publico.

i) Apresentar à SECONSER, desde o início da vigência do contrato de concessão, cópia de cada contrato de publicidade celebrado em até 10 (dez) dias após a respectiva assinatura.

16.6.1 - A Licitante vencedora será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

16.7 - Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

16.8 - A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.9 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.10 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.2 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.3 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a aplicação de multa contratual.

17.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens instalados, de forma a assegurar que as obrigações da concessionária estão sendo integralmente cumpridas.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência serão oportunamente informados pelo Município até a assinatura do contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante do recolhimento dos repasses mensais feitos ao Município, acompanhado de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.2.1 Nos 36 (trinta e seis) meses iniciais do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.3 O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente, na forma do item 16.6, alínea "c".

19.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de preço de mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos das cláusulas da minuta de contrato (Anexo I – Termo de Referência), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

f) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

g) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

h) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

i) multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

21.1.1 - Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

21.1.2 - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista na alínea h.

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

21.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado da garantia, em caso de não pagamento.

21.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença administrativa ou judicialmente.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da parcela mensal a ser repassada ao Município a título de outorga, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Conservação e Serviços Públicos. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

22.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

23.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Minuta Contrato.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Maior Oferta.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 18 de dezembro de 2013

Deise Nogueira Monassa
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Como parte do Programa de Gestão que a Prefeitura está implementando no Município de Niterói, estão as mudanças estruturais, onde está inserida a realização de esforços para que o Município alcance um novo "status" de modernidade, na mesma direção virtuosa de desenvolvimento que está sendo percorrida pelos governos Estadual e Federal. Com esta proposta, cabe ao Município de Niterói alcançar uma maior sinergia de operações com a capital carioca nos eventos que, num futuro próximo, transformarão o contexto urbano e metropolitano, tais como a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, entre outros.

Sob outra visão, a Prefeitura de Niterói está inovando em sua gestão municipal ao unir urbanismo e mobilidade, buscando garantir a eficácia no sistema urbano tanto do ponto de vista físico, espacial e operacional, nos seus meios de transportes. Preparar a cidade para atender essa nova condição de modernidade, exige não só uma nova estruturação física dos espaços urbanos, como também um novo mobiliário condizente com a ambiência urbana.

Esta preparação requer a consciência de que a organização da cidade tem que estar voltada para a promoção de um espaço urbano acessível, favorecendo a consolidação do direito universal à cidade, e desta forma atender às necessidades da Niterói que se prepara para receber investimentos e ações para a renovação urbana. Neste contexto, a adequação dos espaços públicos, atendendo aos padrões técnicos modernos, considerando a realidade local, possibilitará a seus usuários uma constante melhoria na qualidade de vida, como consequência das melhorias no ambiente urbano.

Para que estas melhorias se tornem realidade, é necessário tornar as vias públicas atrativas, seguras e agradáveis, garantindo o direito de ir e vir, proporcionando uma maior autonomia e segurança a todos aos usuários, disciplinando, organizando e promovendo a manutenção do espaço e do mobiliário urbano.

- DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é a seleção de empresa para Execução de Obras e/ou Serviços de Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de uso e utilidade Publica, sem ônus para o Município, mediante a Concessão de Espaço para Exploração de Publicidade e Propaganda, observada as legislações vigente e de acordo com os anexos "A" e "B"

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de uso de bem público destinado à:

a) Criação, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação dos seguintes Mobiliário Urbano:

O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

a) Pórtico
b) Abrigo de Ônibus
c) Totens publicitários - MUPIS
d) Painel Eletrônico Full Color
e) Relógio Eletrônico
f) Conjuntos Toponímicos
g) Aspersores de Água
h) Defensas para Pedestres
i) Bicicletários (cada modulo com 10 unidades)
j) Totens informativos de utilidade pública
k) Ponto de parada de ônibus

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município de Niterói, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

Segue as definições e conceitos adotados neste Termo de Referência:

a) **Totem Informativo de Utilidade Pública**: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informação publicitária e institucionais de utilidade publica, bem como informações de bens culturais;

b) **Totem Publicitário (MUPI)**: É o elemento de comunicação visual destinado à informação publicitária com locais para veiculação de publicidade;

c) **Abrigos em ponto de parada de ônibus**: São instalações de proteção contra as intempéries, constituídas de estrutura, cobertura, banco,(quando possível) destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;

d) **Painel FULL COLOR**: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade;

e) **Relógio Eletrônico**: Equipamento eletrônico, com mostrador digital, para indicação de hora e temperatura, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas;

f) **Mobilidade Urbana**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

g) **Defensas para Pedestres:** elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres;

h) **Bicicletário**: mobiliário destinado a guarda de bicicletas com capacidade mínima ma para 10 bicicletas em cada modulo

i) **Aspersores**: Elemento destinado a refrescar o usuário através da aspersão de água, acionado pelo próprio usuário.

j) **Pórticos:** equipamentos destinados a informar as regiões do município, incluindo painel de mensagem variável;

k) **Conjuntos Toponímicos**: mobiliário destinado a informações de logradouros.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Instalação, confecção, limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;

b) Desenvolvimento das características funcionais, otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

3 - PRAZOS

O prazo de início da implantação dos novos Mobiliários Urbanos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos Mobiliários Urbanos, no máximo, 60 (sessenta) meses.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei Municipal 1639/98.

4 - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos Mobiliários Urbanos:

a) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros, ciclista e pedestre;

b)Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte, esporte e lazer;

c)Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

b)Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Niterói, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Niterói, agregando valor à paisagem urbana;

d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos e ciclovias, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;

e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos

integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiro e ao passeio publico e ciclovia;

f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;

g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;

h)Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

i) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto do mobiliário urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Niterói, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade.

Visando atender às necessidades da população da cidade, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

Em função da complexidade urbana que a Cidade tem, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, dos totens indicativos, painéis, bicicletários e aspersores deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano.

5.1 - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

5.1 - O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

5.2 – A licitante instalara no mínimo 20% (vinte por cento) ao ano do quantitativo de cada um dos elementos, distribuídos pelas respectivas áreas relacionadas no Plano de distribuição por região, constante neste anexo, encaminhando ao Município de Niterói o seu cronograma de instalação, devendo o mesmo estar de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.3 - Os prazos específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos mobiliários urbano serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no TR/Edital.

5.4 - A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta, todas as informações pertinentes.

5.5 - Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

5.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

5.7 - A licitante deverá apresentar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

5.8 - Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

5.9 - Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, totens indicativos, totens informativos e paineis existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

5.10 - A manutenção, substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) O prazo máximo para a realização dos serviços corretivos, será de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização;

d) Sustentabilidade;

e) Carga, transporte e destino final adequados;

f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

5.11 - Na implantação dos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais

b) Galerias e redes de águas pluviais

c) Redes de saneamento

d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas

e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos

f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares

g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas

h) Sistema viário e seus complementos

i) Interferências de caráter arqueológico

j) Restrições urbanísticas

k) Fundações existentes

l) Interferências em fundações

5.12 - Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

5.13 - Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

5.14 - Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

6 - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário urbanos e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de abrigos em ponto de parada e totens, painel, bicicletário e aspersores indicativos do ponto de parada.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;

b) Limpeza de pichação e grafites;

c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;

d) Manutenção do sistema de iluminação;

e) Revisão das instalações elétricas;

f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;

g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;

h) Manutenção e recomposição de pisos;

i) Manutenção e recomposição das estruturas;

j) Manutenção e recomposição de coberturas;

k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

a) Remoção de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

b)Substituição de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;

d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;

e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;

f) Substituição de luminárias;

g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;

h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;

i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;

j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;

k) Outras atividades correlatas.

As equipes da licitante deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

a) Remanejamento do mobiliário;

b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;

c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;

d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

A Licitante deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da fiscalização.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, como forma de evitar qualquer risco de acidentes aos usuários durante o período das intervenções.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

7 - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante devera apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter periodicidades e cronogramas físicos de concepção, implantação, manutenção e operação, ano a ano (ou periodicidade menor, se necessário), abrangendo todo o prazo da concessão.

Para o primeiro ano de execução do contrato de concessão, o cronograma deverá apresentar a realização de todas as atividades, mês a mês.

A viabilidade dos prazos propostos no cronograma de implantação será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante.Toda a logística de implantação, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos, manutenção corretiva e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

8 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção que contemple as seguintes atividades:

a) vistorias periódicas;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva, reparos e substituições;

d) troca de mídia;

e) limpeza;

f) remanejamentos de equipamentos.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;

c) metodologia de execução dos serviços;

d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

e) equipe técnica e equipamentos necessários;

f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Plano deverá conter, no que se refere à manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) metodologia de execução dos serviços;

c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

d) equipe técnica e equipamentos necessários;

e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa;

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A contratada se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela contratada deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A demonstração da capacidade técnica atestada da licitante será feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, acompanhados de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos referentes à execução dos serviços de recomposição de passeios, quantidade mensal de equipamentos instalados, varrição e pintura da estrutura.

Todas as planilhas físicas solicitadas ou necessárias deverão embasar e serem compatibilizadas com os cronogramas físicos.

Os cronogramas deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os cronogramas deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo "Gant", indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade, atestação comprovada e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao cronograma que baliza a proposta da licitante como um todo.

11. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

11.1 – Fica assegurado ao órgão responsável a seu mando o direito de acompanha e fiscalizar a execução do objeto peja adjudicatária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos que julgados necessários;

11.2 – A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a SECONSER designará 02 (dois) FISCAIS, a que caberá estabelecer os procedimentos detalhados para de fiscalização da execução do objeto.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

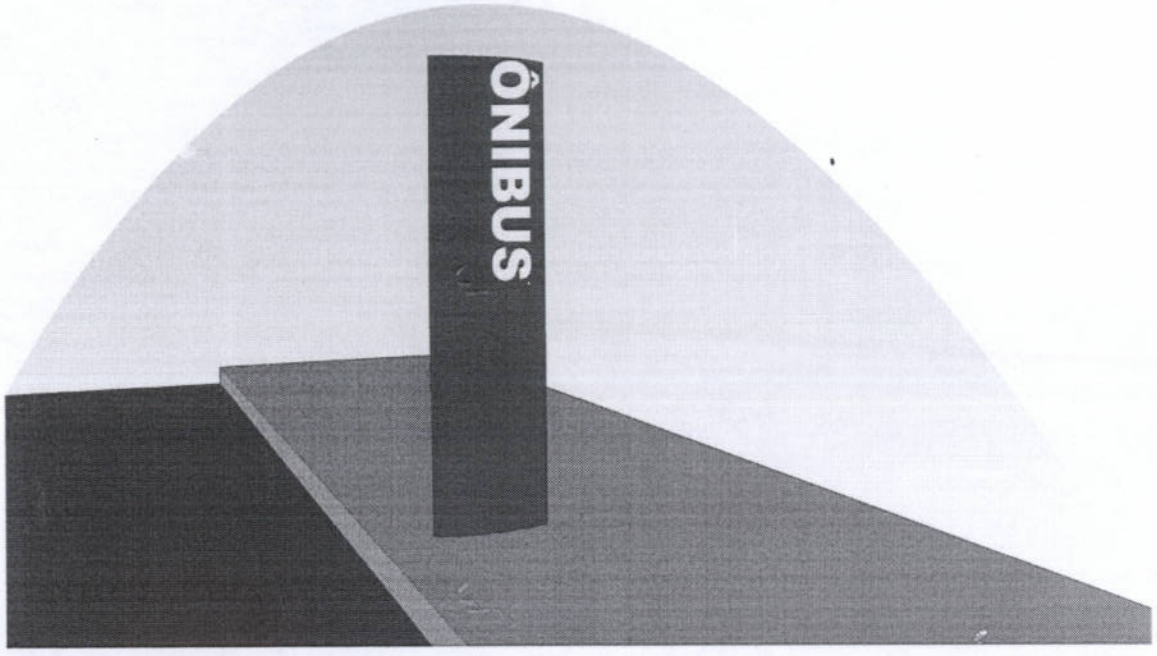

Totem em fibra de vidro, com armadura interna metálica, com dimensões totais de 2,00m de altura e 0,50m de largura. Fixado ao passeio através de base parafusada

TOTEM DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

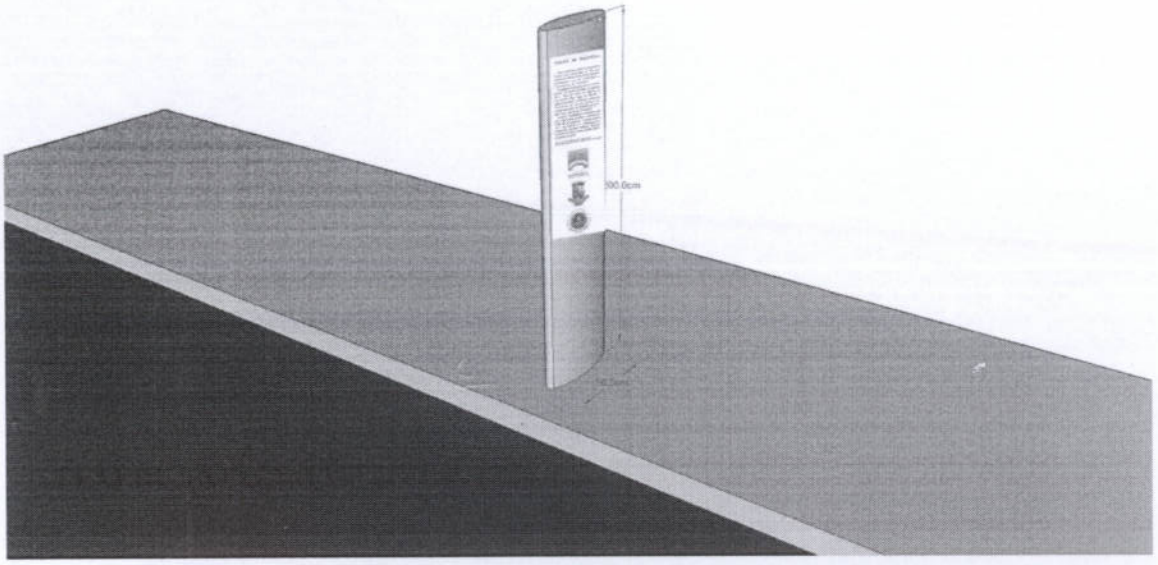

PORTICO

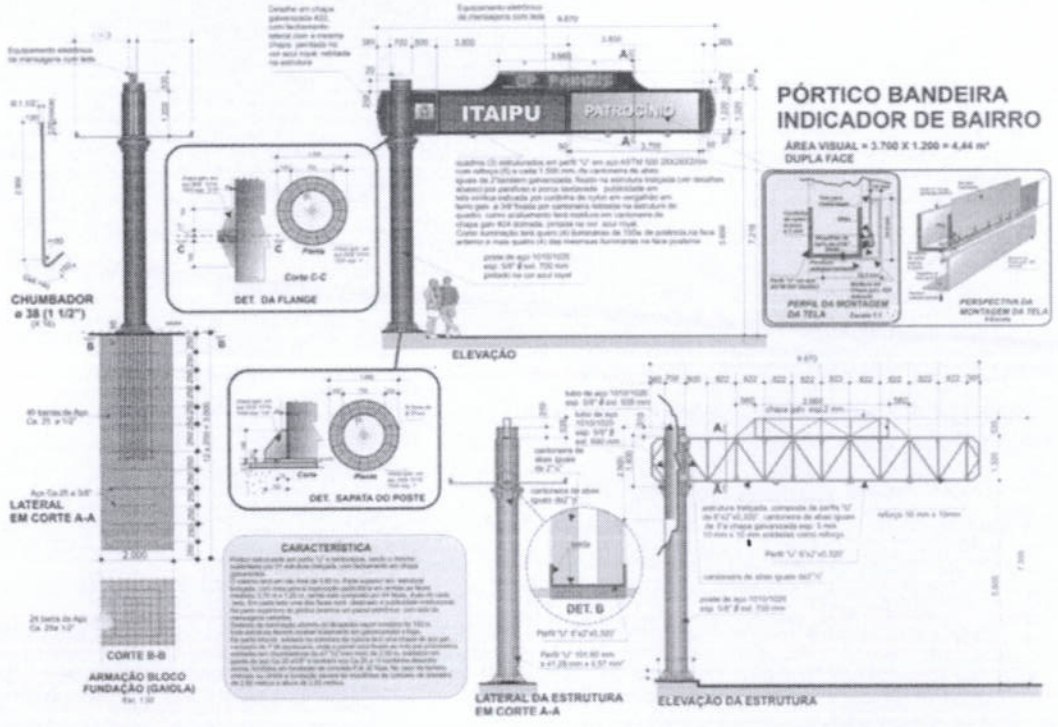
PÓRTICO BANDEIRA
INDICADOR DE BAIRRO
ÁREA VISUAL = 3.700 X 1.200 = 4,44 m²
DUPLA FACE
ITAIPU
PATROCINIO
ELEVAÇÃO
PERFIL DA MONTAGEM DA TELA
PERSPECTIVA DA MONTAGEM DA TELA
CHUMBADOR
ø 38 (1 1/2")
DET. DA FLANGE
Corte C-C
DET. SAPATA DO POSTE
LATERAL
EM CORTE A-A
CORTE B-B
ARMAÇÃO BLOCO
FUNDAÇÃO (GAIOLA)
CARACTERISTICA
DET. G
LATERAL DA ESTRUTURA
EM CORTE A-A
ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA

ABRIGO DE ÔNIBUS

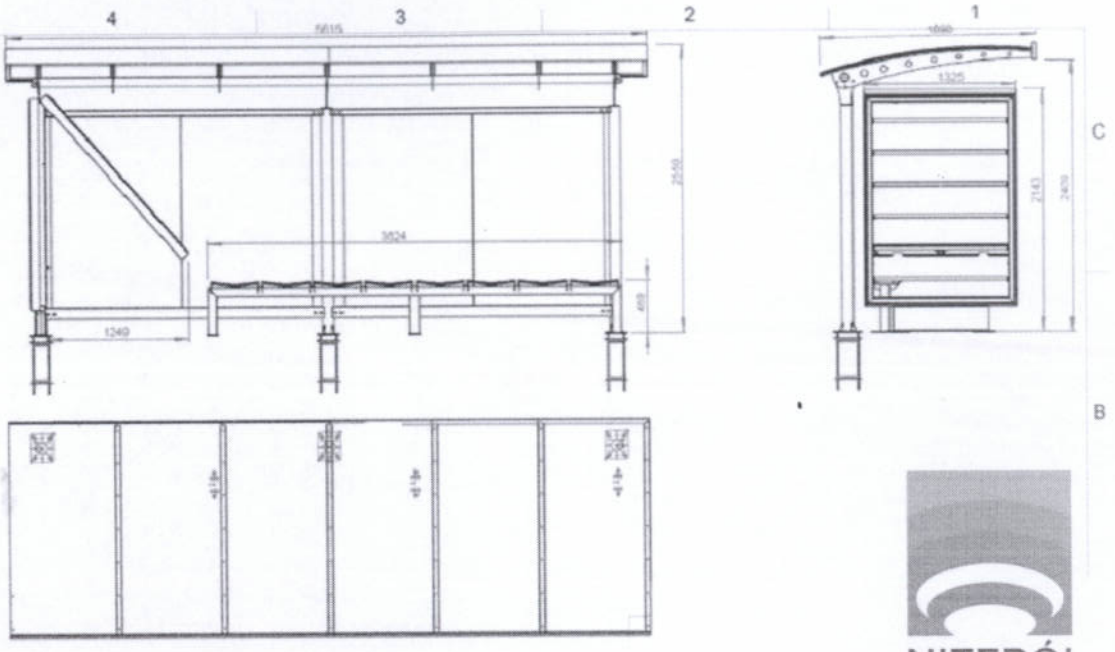

NITERÓI
PREFEITURA

RELOGIO ELETRÔNICO

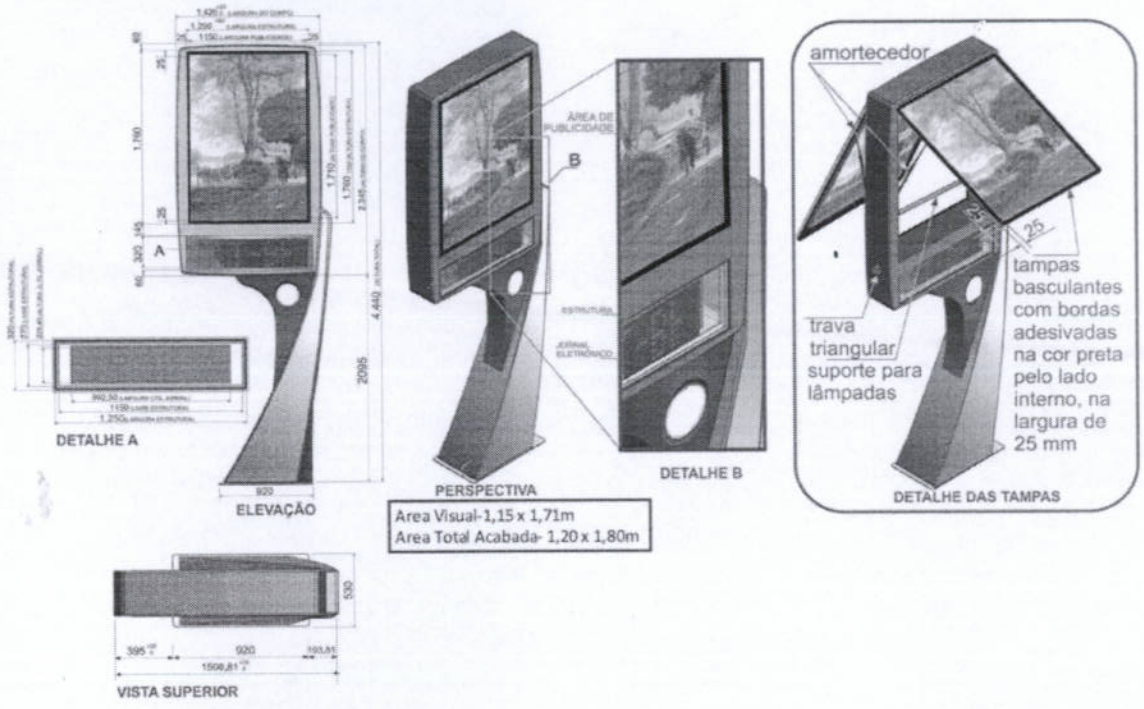

Area Visual-1,15 x 1,71m
Area Total Acabada- 1,20 x 1,80m

PAINEL FULL COLOR

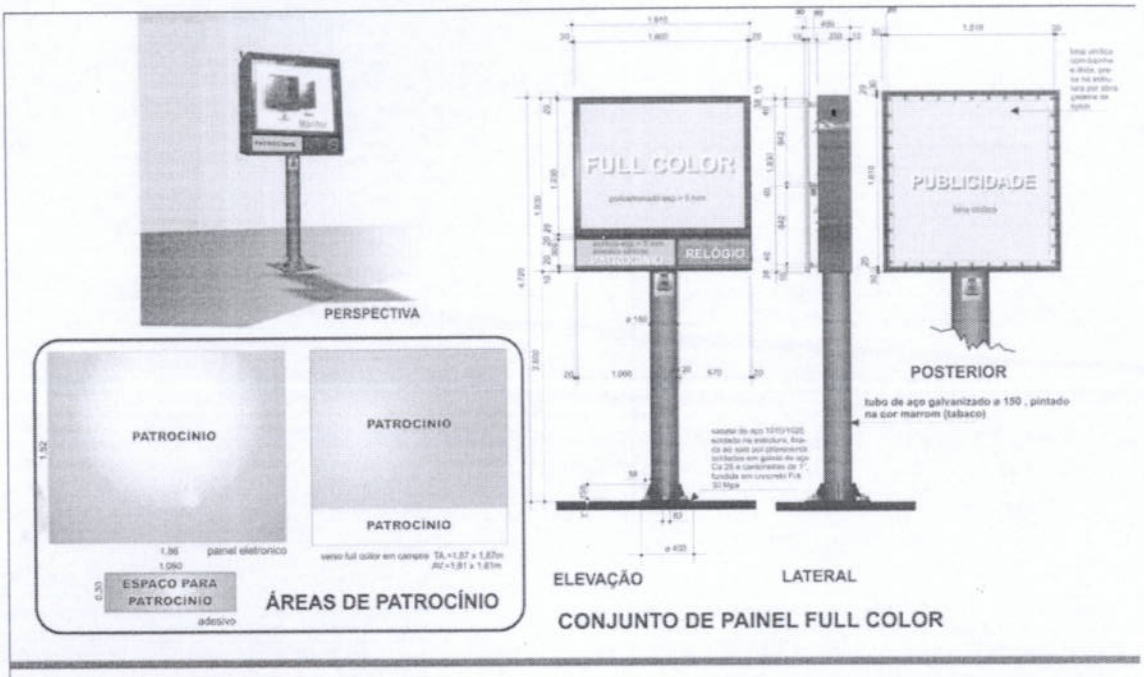

RELÓGIO FULL COLOR

TOTEM PUBLICITÁRIO – MUPIS

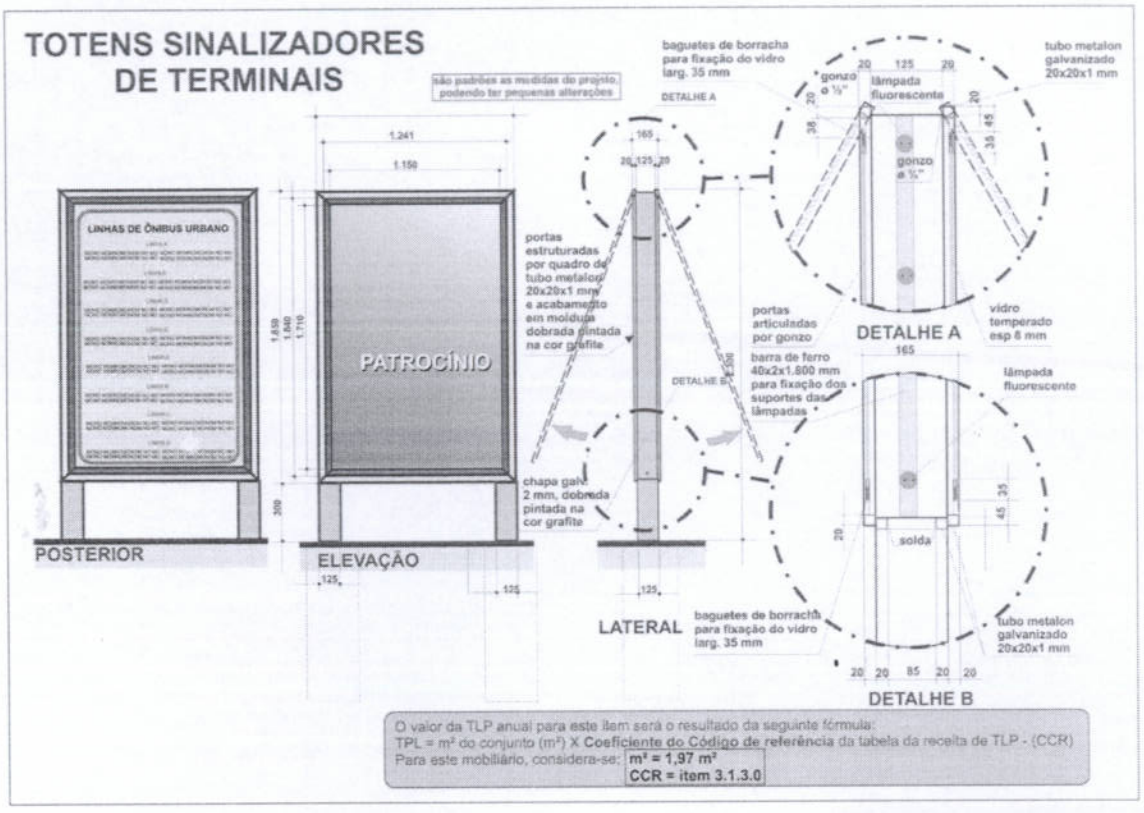

O valor da TLP anual para este item será o resultado da seguinte fórmula:
TPL = m² do conjunto (m²) X **Coeficiente do Código de referência** da tabela da receita de TLP - (CCR)
Para este mobiliário, considera-se: **m² = 1,97 m²**
CCR = item 3.1.3.0

ASPERSORES

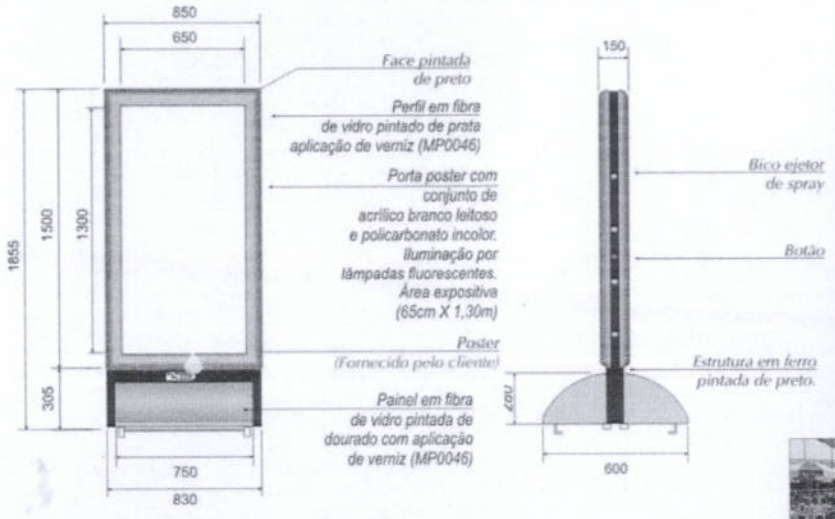



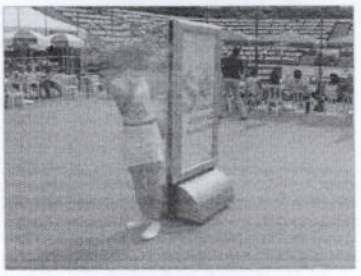

VAPORIZADOR DE PRAIA

CONJUNTOS TOPONIMICOS

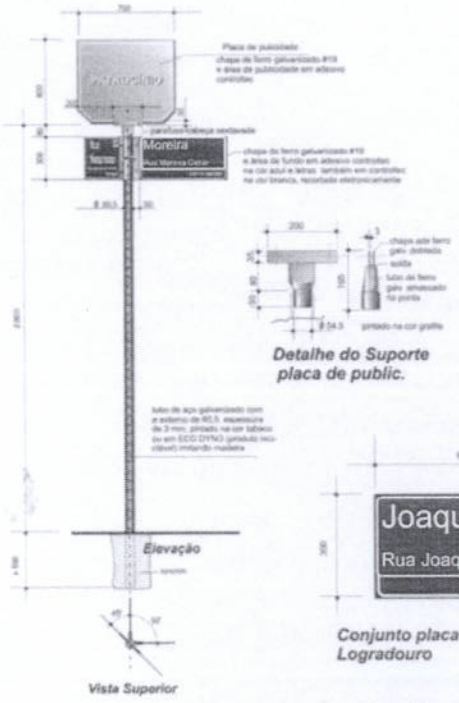

Detalhe do Suporte placa de public.

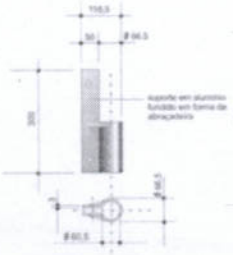

Detalhe do Suporte placa de rua

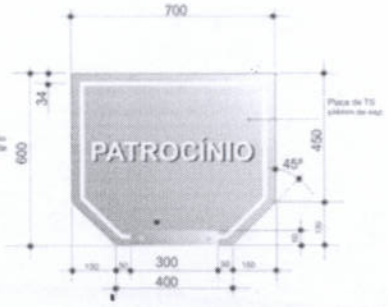

Detalhe da placa de publicidade

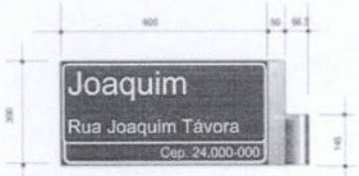

Conjunto placa com nome do Logradouro

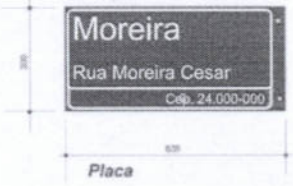

Placa

As dimensões acima definem a área de publicidade central, não impedindo a colocação de apliques anexos

DEFENSA PARA PEDESTRES

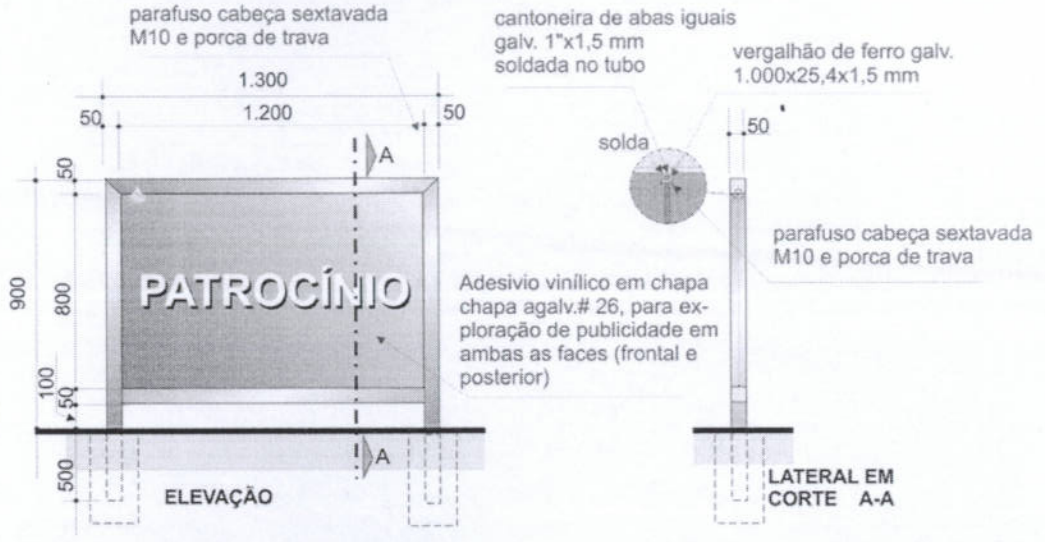

O valor da TLP anual para este item será o resultado da seguinte fórmula:
TPL = m² do conjunto (m²) X **Coeficiente do Código de Referência** da tabela da receita de TLP - (CCR)
Para este mobiliário, considera-se: **m² = 0,96 m²**
CCR = item 3.1.3.0

DIRECIONADORES DE PEDESTRE

BICICLETÁRIO

MÓDULO COM 10 UNIDADES CADA.

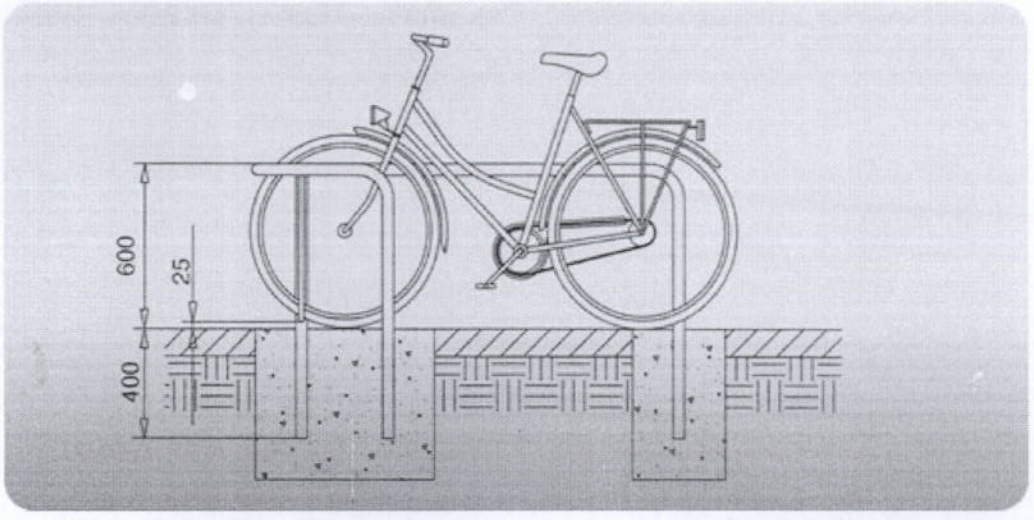



PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
040/7809/2013 FLS.

PRD - Plano de Distribuição por Região

	Praias da Baia	Zona Norte	RO / Pendotiba	Zona Leste	Percentual	Total
Portico	25%	25%	25%	25%	100%	20
Abrigo de Ônibus	30%	25%	25%	20%	100%	600
MUPI	50%	25%	15%	10%	100%	280
Painel Full Color	50%	20%	20%	10%	100%	6
Relógio	30%	25%	25%	20%	100%	160
Conjunto Toponimicos	25%	25%	25%	25%	100%	1.000
Aspersor de água	60%	0%	40%	0%	100%	60
Defensa	40%	30%	15%	15%	100%	3.000
Bicicletário (Modulo com 10 bicicletas)	25%	25%	25%	25%	100%	52
Totem Informativo	60%	15%	15%	10%	100%	180
Parada de Ônibus	25%	25%	25%	25%	100%	600

CONTINUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7
Receita Bruta	R$ 788.765,78	R$ 1.577.531,55	R$ 2.366.297,33	R$ 3.155.063,10	R$ 6.310.126,20	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 150.003,00	R$ 300.006,00	R$ 450.009,00	R$ 600.012,00	R$ 1.200.024,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
Placas de Rua	R$ 250.005,00	R$ 500.010,00	R$ 750.015,00	R$ 1.000.020,00	R$ 2.000.040,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
MUP	R$ 70.001,40	R$ 140.002,80	R$ 210.004,20	R$ 280.005,60	R$ 560.011,20	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
Painel Eletrônico	R$ 22.500,45	R$ 45.000,90	R$ 67.501,35	R$ 90.001,80	R$ 180.003,60	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
Pórticos	R$ 187.503,75	R$ 375.007,50	R$ 562.511,25	R$ 750.015,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
Aspersores	R$ 18.750,38	R$ 37.500,75	R$ 56.251,13	R$ 75.001,50	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
Direcionador de Pesestre	R$ 50.001,00	R$ 100.002,00	R$ 150.003,00	R$ 200.004,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
Relógios	R$ 40.000,80	R$ 80.001,60	R$ 120.002,40	R$ 160.003,20	R$ 320.006,40	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
Bicicletário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totens de Monumento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ponto de Parada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos sobre Receita	R$ 118.314,87	R$ 236.629,73	R$ 354.944,60	R$ 473.259,47	R$ 946.518,93	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
Repasse Mínimo	R$ 637.916,36			R$ 262.927,18	R$ 315.506,31	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
Despesas Operacionais	R$ 173.903,48	R$ 217.379,35	R$ 260.855,22	R$ 304.331,09	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
Despesas Adminsitrativas	R$ 112.435,58	R$ 140.544,48	R$ 168.653,37	R$ 196.762,27	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
Despesas Comerciais	R$ 152.553,05	R$ 190.691,31	R$ 228.829,58	R$ 266.967,84	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
Investimentos Necessários	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Placas de Rua	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MUP	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Painel Eletrônico	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pórticos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aspersores	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Direcionador de Pesestre	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00		
Relógios	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Bicicletário	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00		
Totens de Monumento	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00		
Ponto de Parada	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00		
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 6.433.713,32	-R$ 5.872.985,44	-R$ 5.575.184,74	-R$ 3.055.683,26	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 14.066.070,88	-R$ 19.939.056,32	-R$ 25.514.241,06	-R$ 28.569.924,33	-R$ 20.991.539,43	-R$ 13.413.154,53

CONTINUAÇÃO

8	9	10	11	12	13	14	15	16
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
-R$ 5.834.769,63	R$ 1.743.615,27	R$ 9.322.000,16	R$ 16.900.385,06	R$ 24.478.769,96	R$ 32.057.154,86	R$ 39.635.539,76	R$ 47.213.924,65	R$ 54.792.309,55

17	18	19	20	21	22	23	24	25
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.996.907,93	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 1.066.709,33	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.649.536,19	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 549.845,40	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.919.742,13	R$ 7.578.384,90
R$ 62.370.694,45	R$ 69.949.079,35	R$ 77.527.464,25	R$ 85.105.849,14	R$ 92.684.234,04	R$ 100.262.618,94	R$ 107.841.003,84	R$ 115.760.745,96	R$ 123.339.130,86

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº

PROCESSO Nº 040/007809/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ , neste ato representada por seu _____,_____,_____ ,_____ , portador do RG Nº _____ e CPF N° _____ , assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.098/00, da Lei Municipal Nº 1.639/1988, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, PARA FINS DESTE CONTRATO

ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, com locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Niterói, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

MINUTA CONTRATO

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:

a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e

b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação Nº _____ e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaço de uso público, colocados à disposição de coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura dos abrigos em pontos de parada de ônibus ou aos demais equipamentos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

TOTEM INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informações institucionais de utilidade pública, bem como informações de bens culturais.

MINUTA CONTRATO

TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): É o elemento de comunicação visual destinado a informação publicitária, com locais para veiculação de publicidade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas,

planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL FULL COLLOR: Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor.

RELÓGIO ELETRÔNICO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação aos transeuntes, destinada á veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas.

MOBILIDADE URBANA: É a facilidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura eficiente e sustentável.

DEFENSA DE PEDESTRES: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres.

BICICLETÁRIO: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, cada módulo com 10 (dez) bicicletas, (cada equipamento)

ASPERSORES: Equipamento destinado a refrescar os usuários através da aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

PÓRTICOS: Equipamento destinado a informar as regiões do Município.

MINUTA CONTRATO

CONJUNTOS TOPONIMÍCOS: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

PODER CONCEDENTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a Maior Oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para fornecimento e instalação, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO: valor mensal pago pela Concessionária, a partir do 37º mês de vigência do contrato, a título de remuneração em razão da outorga da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação do mobiliário urbano descrito no item 2.1.2 da presente cláusula, definições constantes da cláusula primeira do presente contrato e especificações constantes do Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços e atividades envolvidos na exploração publicitária compreendem a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade,inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

2.1.2. O mobiliário urbano a ser implantado, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários, deverá ser instalado – substituindo-se, os equipamentos atualmente existentes - nas regiões constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações

MINUTA CONTRATO

técnicas mínimas referenciais apresentadas no mencionado anexo, de acordo com as quantidades mínimas abaixo e com o cronograma previsto no Anexo 1 do Edital.

Item	MOBILIÁRIO URBANO	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

2.1.2.1 A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2.1.2.2 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens atualmente existentes deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente contrato.

2.1.2.3. Quando da instalação dos tipos de mobiliário urbano previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela SECONSER.

MINUTA CONTRATO

2.1.3. Os serviços de instalação do mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes do Anexo I do Edital.

2.1.4. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

2.1.5. O mobiliário urbano deverá ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

Iv = [1-(x/y)]*100 (índice em valor)

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.6.1. Os equipamentos existentes, abrigos e totens, deverão ser substituídos na sua totalidade.

2.1.7. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos pontos de parada de ônibus por abrigos de ônibus, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da SECONSER.

2.1.9. Os abrigos em pontos de parada de ônibus deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.10. Em todas as publicidades afixadas no mobiliário urbano, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, as mensagens publicitárias divulgadas

atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

2.1.11. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.12. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.13. O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, de acordo com o prazo máximo estabelecido no TR (item 5.10, linha "c").

2.1.14. A Concessionária deverá substituir o mobiliário urbano, quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.15. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, do mobiliário urbano já instalado pela Concessionária.

2.1.16. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação do mobiliário urbano existente, na data da assinatura do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos.

2.1.16.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os mobiliários atualmente existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano , com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bem

MINUTA CONTRATO

público, regida pela Lei Federal Nº 8.987/95, pela Lei Municipal Nº 1.639/98 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano, será a partir da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, previstos, será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

4.3.1 O prazo de instalação das peças deverá observar o quantitativo anual mínimo de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão previsto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

MINUTA CONTRATO

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução constante no Anexo I – Termo de Referência, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

II. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECONSER, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

II. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECONSER, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

IV. omissão ou atraso de providências, a cargo da SECONSER, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da Concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observados os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), com base em pesquisa de mercado anexado no processo administrativo n° 040/007809/2013.

5.1.1. Valor estimado do investimento, é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6..2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.4 Poderá a SECONCER empreender pesquisa de mercado para verificar o valor dos contratos celebrados pela Concessionário.

6.4.1 Caso o valor do ajuste esteja abaixo do valor médio de mercado será notificada a Concessionária para apresentar esclarecimentos.

6.4.2 Caso os esclarecimentos não sejam satisfatórios, poderá a SECONSER, para efeitos de pagamento da remuneração mensal a ser feito pela Concessionária, utilizar como base de cálculo da cobrança o valor constante de sua pesquisa de mercado.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

7.3 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

7.3.1 Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

7.4 . Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5° (quinto) dia útil de cada mês.

7.4.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente N° [•].

7.5. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta Cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital e seus Anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

8. 1.2 A Concessionária deverá reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de

MINUTA CONTRATO

campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

8.1.3 A Concessionária deverá reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário "D" - PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR para veiculação de propaganda de caráter institucional do Município.

8.1.3.1 A Concessionária será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

8.1.3..2 Os contratos para exposição de publicidade no mobiliário urbano celebrados pela concessionária deverão ser apresentados à SECONSER em até 10 (dez) dias da data da celebração.

8.1.4. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano.

8 .1.5. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com o cronograma do Anexo I , sempre observando as orientações da SECONSER, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

8.1..5.1 Previamente à instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura, necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

8.1.5..2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e ser georreferenciados.

8.1.6. Manter em dia o inventário dos equipamentos do mobiliário urbano, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

8.1.7. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

8.1.8. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização da SECONSER, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações necessárias.

MINUTA CONTRATO

8.1.8.1. As demonstrações financeiras da Concessionária deverão ser apresentadas, anualmente, na forma de balanço anual auditado.

8.1.9. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8.1.9.1. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz, junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

8.1.9..2 Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia prevista no Anexo I do Edital, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

8.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

8.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

8.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

8.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços publicitários, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, -ressalvadas as publicidades institucionais;

8.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

8.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

MINUTA CONTRATO

8.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

8.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato de Concessão.

8.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

8.1.18.1. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere à SECONSER a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

8.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

8.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

8.1.21. Permitir, aos encarregados da fiscalização da SECONSER, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

8.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

8.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros e o Poder Concedente.

8.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

MINUTA CONTRATO

8.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "8.2.4.1" e "8.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "13.1.5." deste Contrato.

8.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

8.1.26 Acatar as determinações da SECONSER, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções, quando cabíveis.

8.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

8.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

8.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

8.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Concessionária.

8.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos - SECONSER obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.639/1998 e demais dispositivos Legais vigentes.

8.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens institucionais - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

8.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em Lei e neste Contrato de Concessão.

8.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

MINUTA CONTRATO

8.2.4.1. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.2.4.2. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

8.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula Sétima, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

8.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou de força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

MINUTA CONTRATO

8.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

8.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

8.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4. Qualquer transferência do controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, nos termos da Lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

9.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato de Concessão.

9.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Niterói e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.3. A fiscalização, exercida não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar ao Município e/ou terceiros..

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela SECONSER., que designará 02 (dois) fiscais para acompanhamento e execução do objeto desse contrato.

10.2. A SECONSER através dos fiscais designados poderão realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute, às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

10.3. A fiscalização anotará, em Termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, a devida notificação para regularização das faltas ou defeitos verificados, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

10.4. A SECONSER poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos, por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

11.1.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

11.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

MINUTA CONTRATO

11.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

11.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

11.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

11.1.6. Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.3.

11.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

11.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SECONSER as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

11.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

11.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

12.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SECONSER, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

12.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

12.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SECONSER a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

12.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

12.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

13.1.1. Advento do termo contratual;

13.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

13.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei especifica que a autorize;

13.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

13.1.5. Anulação;

13.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade., relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

MINUTA CONTRATO

13.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

13.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que procederá à constatação e avaliação dos bens reversíveis, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

13.3.3. Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

13.3.4. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

13.4. Advento do Termo Contratual:

13.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito à indenização, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.5. Caducidade

13.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na ocorrência dos eventos previstos no § 1º, do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

13.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

MINUTA CONTRATO

13.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

13.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previstos neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

13.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

13.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

13.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

13.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

13.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95.

13.6. Encampação

13.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de Lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

13.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

MINUTA CONTRATO

13.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

13.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

13.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

13.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

13.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

13.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

13.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de Niterói;

13.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

13.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os bens reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

MINUTA CONTRATO

13.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

13.7. Rescisão Contratual

13.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

13.8. Anulação

13.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

13.8.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.9. Força maior

13.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

13.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

13.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

13.10. Outras Hipóteses

MINUTA CONTRATO

13.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SECONSER.

13.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

13.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

13.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8.987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

13.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, o direito de uso na Cidade de Niterói, de todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, *softwares*, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

14.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do

MINUTA CONTRATO

contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

14.4. Encerrado o prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Concessionária depositará a garantia contratual exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor estimado de R$ 1.806.500,00 (um milhão oitocentos e seis mil e quinhentos reais) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula Quinta.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

16.5. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Cohcessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos), e se protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

18.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

18.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

18.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os Anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato de Concessão, o Edital e, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da licitante vencedora.

19.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

19.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação Municipal, Estadual e Federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPOSIÇÂO DA SPE

20.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela Prefeitura / SECONSER e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

20.2. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela Prefeitura / SECONSER, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.3. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SECONSER, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ocorrência.

20.4. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas pela Administração Pública Municipal, decorrentes de ajustes firmados com os organizadores e/ou patrocinadores do evento.

21.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de Niterói, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referentes a este Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Niterói, _____ de _____de 2013.

Pela SECONSER:

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

CONCESSIONÁRIA: _____

DIRETOR RESPONSÁVEL: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Concorrência, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital, bem como que a proposta será feita em moeda nacional, e será expressa em percentual com até 03 (tres) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Concorrência, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Concorrência N° XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/7809/2013

NITERÓI
PREFEITURA
CNPJ: 28.521.748/0001-59
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 05/ 2013

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** comunica que realizará, no dia **17 (DEZESSETE) de JANEIRO de 2014, às 16:00h,** na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E / OU SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E UTILIDADE PUBLICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, OBSERVADA AS LEGISLAÇÕES VIGENTE E DE ACORDO COM O EDITAL.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói - RJ de 9 ÀS 17 horas **com apresentação de 02 (DUAS) resmas de papel A-4, 01 (um) CD virgem para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ.**

Niterói, 16 de DEZEMBRO de 2013.

Ricardo Frederico Lanzellotti
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PUBLICADO
18 de Dezembro de 2013

DSC/FRP

040/7809/2013

EMPREGO E ECONOMIA

INSCRIÇÃO SEGUE ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO. A REMUNERAÇÃO ATUAL DE UM SOLDADO É DE R$ 2.077,27

PM abre concurso: 6 mil vagas

CARLOS IVAN



▶ Os futuros policiais militares precisam ter Ensino Médio completo

A Polícia Militar do estado do Rio abriu concurso público para 6 mil vagas de soldado. As inscrições começam hoje e vão até o dia 16 de janeiro pelo site www.exatus-pr.com.br. A taxa é R$ 100.

Serão 5.400 vagas para homens e 600 para mulheres. Para concorrer, é necessário ter o Ensino Médio completo, carteira de habilitação e entre 18 e 30 anos. A rapaziada precisa ter altura mínima de 1,65m, e a mulherada, de 1,60m.

Atualmente, a remuneração de um soldado é de R$ 2.077,27. Se o servidor trabalhar em uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), há um acréscimo de R$ 750 mensais.

Quem não tiver acesso à internet para fazer a inscrição pode comparecer ao Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, na Avenida Marechal Fontenelle 2.906, em Sulacap, nos dias úteis, das 9h às 17h.

O processo seletivo da PM-RJ conta com sete etapas: exame intelectual, avaliação psicológica, exame antropométrico, teste físico, exame toxicológico, exames médicos e investigação social. A primeira está marcada para 23 de fevereiro. Os candidatos farão uma redação e uma prova objetiva com questões de língua portuguesa (dez perguntas), sociologia (cinco), geografia (cinco), história (cinco), legislação de trânsito (cinco), informática (cinco) e direitos humanos (cinco).

MAIS

Gás mais barato em janeiro

O preço do gás canalizado residencial será reduzido entre 5% e 35%, a partir do dia 1º de janeiro, para os 750 mil consumidores do estado atendidos pela CEG (região metropolitana) e pela CEG Rio (interior. Os novos valores das tarifas em reais serão divulgados amanhã pelas concessionárias.

PREFEITURA DE NITERÓI

CNPJ: 28.521.748/0001-50
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/ 2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica que realizará, no dia 17 (DEZESSETE) de JANEIRO de 2014, às 16:00h na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº 05/2013, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E / OU SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E DE ACORDO COM O EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói - RJ das 9 às 17 horas com apresentação de 02 (DUAS) resmas de papel A-4, 01 (um) CD virgem para gravação do Edital e o carimbo do CNPJ.

Niterói, 16 de DEZEMBRO de 2013.
Ricardo Frederico Lanzellotti
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VAGAS PARA PERÍODO DE NATAL

(com chance de efetivação)

Supermarket oferece vagas de repositor, auxiliar de estoque, ajudante de padaria, fiscal de salão e outros.

UNIDADES: Penha, Ilha, Bonsucesso, Tijuca, São Conrado e Campo Grande.

Oferecemos: treinamento, alimentação e chances de efetivação e crescimento na empresa. Outros Benefícios em caso de efetivação.

Comparecer nessa quarta e quinta-feira (18 e 19/12) com documentos:

Rua do Feijão 654- Merc. São Sebastião - Penha
Rua Augusto de Vasconcelos 1273 - Campo Grande

Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Iguaçu
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2014, no período lançado ao lado de seus nomes.

MATRÍCULA	SERVIDOR EFETIVO	PERÍODO DE FÉRIAS		REAPRESENTAÇÃO
		INÍCIO	FIM	
07.01.00049	ALESSANDRO JOSE DE O. MACHADO	17/03/2014	15/04/2014	16/04/2014
05.01.00033	CLEBER FERRAZ SODRÉ	01/12/2014	30/12/2014	31/12/2014
05.1.00035	DAIANA SANTOS DUQUE	01/09/2014	30/09/2014	01/10/2014
05.01.00037	ELIANE LEAL SANTOS	01/07/2014	30/07/2014	31/07/2014
07.01.00047	JOÃO LUIZ DA COSTA QUIRINO	03/02/2014	04/03/2014	05/03/2014
06.01.00040	LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA	03/02/2014	04/03/2014	05/03/2014
06.01.00043	MARIA IVETE PANTALEÃO			
07.01.00051	MARLON ALVES TONASSI	01/11/2014	30/11/2014	01/12/2014
05.01.00035	MAURILIO DA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/2014	29/07/2014	30/07/2014
05.01.00038	MAXWELL FARIA LEITE	03/03/2014	02/04/2014	03/04/2014
06.01.00042	RAFAEL BATALHA FERREIRA DA SILVA	31/03/2014	29/04/2014	30/04/2014
07.01.00048	VERA LUCIA SANTANA COSTA	15/07/2014	13/08/2014	14/08/2014
62.04.00001	WALLACE SCHIAVO	03/02/2014	04/03/2014	05/03/2014
07.01.00050	WILSON SOUZA DE ARAÚJO	02/01/2014	31/01/2014	03/02/2014

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 2013.

Mauricio Morais
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** MARIA VÂNIA DA COSTA, do Cargo em Comissão de Assistente de Presidente, símbolo DG8, Código Identificador DG8-050, a contar desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 2013

Mauricio Morais
Presidente
CMNI

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2005

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXIX - Nº 236
QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

www.imprensaoficial.rj.gov.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí
Barra Mansa 1
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí
Italva 1
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri 1
Laje do Muriaé
Macaé
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira
Miracema
Natividade 1
Nilópolis
Niterói 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Paty do Alferes 1
Petrópolis
Pinheiral
Piraí
Porciúncula
Porto Real
Quatis
Queimados 1
Quissamã
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena 2
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Sericpédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis 2
Trajano de Moraes
Três Rios 5
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda 5

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2014

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA MODULOS CRAS E CREAS, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.
2- PROPOSTAS: Serão abertas 07 de janeiro de 2014, às 14h30min.
3- Horário para Credenciamento: de 14:00 as 14:30 horas
Maiores informações e o edital poderão ser obtidos pelo telefax 0(**24) 2106-3456, ger.compras@barramansa.rj.gov.br ou per.compras@bomjar.com, rua Luis Ponce, 263, Centro - Barra Mansa-RJ

Pedro Paulo de oliveira Prado
Pregoeiro

Id: 1607529. A faturar por empenho

Município de Italva

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: 031/2013

REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS nº 011/2013
Processo nº 06/000285/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível **(Gasolina Comum - 22.000 Litros, Diesel - 20.000 Litros e Etanol - 1.000 Litros),** mediante abastecimento direto na bomba, dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de janeiro a dezembro de 2014 DATA/HORA: 06/01/2014, às 08h na Sede da Prefeitura Municipal de Italva.

LICITAÇÃO: 003/2011

REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMAS nº 08/2013
Processo nº 07/000191/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível **(Gasolina Comum - 10.000 Litros, Diesel - 300 Litros e Etanol - 300 Litros),** mediante abastecimento direto na bomba, dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de janeiro a dezembro de 2014. DATA/HORA: 06/01/2014, às 14h na Sede da Prefeitura Municipal de Italva.

OBS.: Os referidos editais poderão ser obtidos, mediante o fornecimento de 02 (duas) resmas de papel ofício 2 c/ 500 fls. Informações pelo Tel. (22) 2783-5000.

PATRÍCIA LIMA BARCELOS CARVALHO
Pregoeiro

Id: 1607730

Município de Japeri

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japeri

AVISO DE Concorrência Pública Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará no dia 24/01/2013 às 10:00 horas, na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ, licitação tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA porte II) conforme Projeto Básico. Autorizada Nº/ P.A. Nº 3539/2012.

O Edital estará disponível para retirada mediante a entrega de 01 (Um) CD-R de 700 MB para cópia do edital e seus anexos, e o carimbo de CNPJ da empresa, no horário das 10 às 16 horas no Departamento de Preparo de Licitação à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ. Informações pelo tel (21) 2664-5837.

Daniel da Rocha Goulart
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Id: 1606213. A faturar por empenho

Município de Natividade

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NATIVIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do Portico Turistico Municipal.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 de janeiro de 2014 às 09h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Ferreira Rabello, 04, Centro Natividade RJ.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está à inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre as 13h00min e 17h00min.
VALESKA SOARES GLORIA ALVIM
Portaria GP nº. 282/2010

Id: 1606496. A faturar por empenho

MUNICIPIO DE NATIVIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais e esgoto em diversas ruas do município.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 de janeiro de 2014 às 10h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Ferreira Rabello, 04, Centro Natividade RJ.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está à inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre as 13h00min e 17h00min.
VALESKA SOARES GLORIA ALVIM
Portaria GP nº. 282/2010

Id: 1606499. A faturar por empenho

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI
Concorrência Pública nº 005/2013
A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** comunica que realizará, no dia **17 (dezessete) de JANEIRO de 2014, às 15:00h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade em Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E UTILIDADE PUBLICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, OBSERVADA AS LEGISLAÇÕES VIGENTE E DE ACORDO COM O EDITAL.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar - Centro - Niterói - RJ de 9 ÀS 17 horas com apresentação de **02 (DUAS)** resmas de papel A-4, um CD virgem para gravação do **Edital e o carimbo de CNPJ.**

Id: 1606927. A faturar por empenho

Município de Paty do Alferes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 135/2013
Sistema Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo presencial
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do primeiro distrito do município de Paty do Alferes.
DATA E LOCAL: Dia 07 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, nesta cidade. Informações pelo tel. (24) 2445 - 1234, ramal 2205, ou sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua Sebastião de Lacerda, 35, nesta cidade, ou e-mail: dilicon@patydosalferes.rj.gov.br
Custo do Edital: R$ 14,00 (quatorze reais).
Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2013.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 1608216. A faturar por empenho

Município de Queimados

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51.2013
OBJETO: Aquisição de cestas básica para atender as famílias e/ou indivíduos em acompanhamento nos programas e projetos desenvolvidos pelo SEMAS e no Programa Municipal de Controle da Tuberculose - SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/5/2013/09 Ap. 13.044/3/13
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Queimados, Rua Hortência, 254 - Centro, nesta, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa.
DATA / HORA:31/12/2013 as 08:00 horas.
Vanoil Alves de Lima
Pregoeiro

Id: 1608444. A faturar por empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52.2013
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de refrigeração, bebedouros e equipamentos médicos odontológicos instalados nas seções da SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/09254/13
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Queimados, Rua Hortência, 254 - Centro, nesta, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa.
DATA / HORA:31/12/2013 as 08:30 horas.
Vanoil Alves de Lima
Pregoeiro

Id: 1608445. A faturar por empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53.2013
OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4257/2013/03 Aps 13/6352/13, 13/1353-12 e 13/0353/13.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Queimados, Rua Hortência, 254 - Centro, nesta, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa.
DATA / HORA:31/12/2013 as 09:00 horas.
Vanoil Alves de Lima
Pregoeiro

Id: 1608446. A faturar por empenho

Presidência;
- atender a imprensa, de modo a zelar pela precisão e veracidade das informações institucionais;
- elaborar clipping de veículos impressos e eletrônicos para verificação das notícias da educação municipal e geral, pelo Presidente da FME, bem como das reportagens de interesse comum; acompanhar as notícias radiofônicas de interesse da FME;
- formatar releases informativos para divulgação midiática; editar Boletim Informativo e publicações institucionais; gerenciar o conteúdo da página e do portal da instituição na internet; - elaborar cartazes, folhetos, folders, banners, outdoors e outros tipos de material de comunicação para informar públicos interno e externo;
- acompanhar o Presidente da FME em eventos a fim de cobrir as notícias inerentes aos mesmos e divulgá-las;
- interagir com outros jornalistas e/ou Assessores de Comunicação/Imprensa dos diversos setores da Prefeitura de Niterói, bem como com profissionais da área que trabalham em Jornais, Rádios, Televisões, Revistas e Sítios eletrônicos de notícias;
- fazer o endomarketing, mantendo os setores informados dos eventos da FME e externos;
- manter postura ética no trabalho, dominar a Língua Portuguesa, manter-se bem informado acerca dos acontecimentos contemporâneos e possuir espírito de equipe;
- redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar, revisar, corrigir e coordenar matérias e textos dos setores da FME a serem divulgados, interna ou externamente;
- executar outras atribuições afins.

9.3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Curso de Graduação Plena em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.

10 – CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
10.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na promoção, na proteção e na prevenção de agravos à saúde dos servidores da Rede Municipal de Educação de Niterói, incluindo o acompanhamento dos seus exames admissionais e periódicos.
10.2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- conhecer os ambientes e as condições de trabalho dos servidores da FME, buscando a melhor adaptação do servidor e a eliminação e/ou o controle dos riscos existentes no trabalho;
- acompanhar as enfermidades ou deficiências que produzem incapacidades e/ou afastamentos do servidor de seu exercício profissional, a fim de promover ações preventivas, em colaboração com equipes especializadas da FME e de outros órgãos municipais da área de saúde;
- alertar os servidores e a FME sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como sobre as medidas necessárias para a sua prevenção;
- orientar o servidor sobre os procedimentos para registro de acidentes de trabalho, através da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais;
- manter sigilo sobre as informações confidenciais, técnicas e administrativas de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base em pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- desenvolver ações formativas sobre temas relativos à promoção da saúde do servidor;
- participar de grupos de trabalho e/ou de reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades, públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas, identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

10.3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Curso de Graduação em Medicina e Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

11– CARGO: NUTRICIONISTA
11.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição na rede municipal de educação.
11.2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da Rede Escolar Municipal;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas, para analisar sua eficiência;
- supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente as Unidades Escolares, para acompanhamento dos programas e cumprimento das normas estabelecidas;
- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino e das creches;
- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos pela Fundação Municipal de Educação;
- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios;
- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação;
- Desenvolver relações com as entidades da sociedade civil organizada, buscando aprimorar as ações de educação e inclusão digital na área de atuação de telecentros vinculados a FME;
- Supervisionar o trabalho dos profissionais e estagiários de telecentros vinculados a FME;
- Elaborar relatórios sobre as atividades de telecentros vinculados a FME;
- Organizar e arquivar documentos;
- Executar outras atribuições afins.

2.3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE:
Nível Médio

3 – CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS
3.1– DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva, nas diversas situações do cotidiano das unidades escolares, da FME e setores afins.
3.2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- realizar a interpretação/tradução da Libras para a Língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas Unidades Escolares Municipais, na sede da Fundação Municipal de Educação e em outros ambientes onde aconteçam ações de natureza pedagógica ou de assuntos afins ao trabalho na Rede Municipal de Educação de Niterói;
- utilizar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade;
- auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a Libras e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor;
- interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;
- coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete;
- realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto);
- favorecer a interação dos alunos surdos e surdocegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar;
- participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional.

Manter articulação permanente coma equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- interpretar avaliações, provas e atividades diversificadas, em acordo e planejamento com os professores, garantindo o acesso às informações por parte dos alunos surdos e surdocegos em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e o Programa de Bilinguismo da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME;
- participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

3.3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
a) Nível Médio e Proficiência em Libras certificada pelo Pró-Libras/MEC (Modalidade Intérprete).
b) Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Libras, na modalidade ou habilitação em Interpretação.

4– CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza atividades que envolvem montagem e desmontagem físicas dos equipamentos; instalação e configuração de computadores e de peças internas em computadores; limpeza física interna dos equipamentos e de seus periféricos; configuração de redes de computadores, de Internet e Intranet; manutenção preventiva e corretiva dos computadores, instalação e configuração de softwares.
4.2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- saber montar e desmontar computadores, conhecendo bem todos os seus componentes internos;
- diagnosticar possíveis defeitos em componente do equipamento e repará-los;
- fazer instalação de softwares que sejam necessários ao bom funcionamento do equipamento;
- configurar o setup do equipamento para que este diagnostique todos os periféricos ligados ao equipamento;
- conhecer e configurar computadores em rede e em Internet;
- executar outras atribuições afins.

4.3 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Certificado de Conclusão do Ensino Médio (NM) e curso profissionalizante na área específica de informática, computação ou sistemas de informação.

GRUPO 4 – APOIO ADMINISTRATIVO
1 – CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
1.1– DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar tarefas administrativas nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como nas áreas de secretaria, protocolo, recursos humanos, material, contabilidade e finanças da

reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os

projeto de lei municipal em comento estabeleceu um critério menos benéfico o no inciso I, quanto no inciso II do artigo 1º, § 1º, eis que asseguram aos de vagas inferior aos 5% exigidos pela legislação nacional.
considerando que a lei municipal, *in casu*, deve apenas suplementar a lei verdadeira invasão de competência pelo legislador dessa municipalidade, percentual menor daquele já estabelecido na norma geral (federal).
os incisos I e II do artigo 1º, § 1º, do projeto de lei mostram-se , já que reduzem o campo de proteção ao idoso previsto na legislação indo a esfera da competência da União para editar normas gerais.
foram as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº. 233/2013, nos artigo 1º, § 1º.

11549/2013
MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em nos arts. 8° e 9°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no de R$ 13.292.209,59 (Treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na .
édito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo s II e III § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma

ecorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o talhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro

Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

unicipal de Niterói, 19 de dezembro de 2013.
es - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11549/2013
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R$)	
ADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
	0412200012021	33903900	108	305.230,96	
	2678200111007	44905100	108	149.578,63	
	1212200012139	31901101	215	11.585.000,00	
	1212200012139	31901101	100	66.000,00	
	1112200012297	44906100	100	1.186.400,00	
	1545200101019	33903900	108		454.806,59
ER	2612200012201	33903900	100		1.186.400,00
NT	9999999999009	99999900	100		66.000,00
adação			215		11.585.000,00
ecursos do					
	TOTAL GERAL			13.292.209,59	13.292.209,59

– RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
- RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO
- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB
E CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O § 3º DA LEI 4.320/64. – RECURSOS DO FUNDEB
A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO OS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA DO STN,
DO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/13
ÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES – R$ 84.776.777,15 (dez./12 a nov./13)
AL R$ 7.064.731,43
DEZEMBRO/13 - R$ 7.064.731,43
O DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2013 = R$ 74.586.658,91
ETADO PARA 2013 = R$ 81.651.390,34
RECEITA INICIAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 = R$
OVÁVEL = R$ 81.651.390,34 – R$ 70.000.000,00 = R$ 11.651.390,34.
CITADO NESTE ATO R$ 11.585.000,00
O POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

11556/2013
MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

berto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no R$ 7.288.629,28 (Sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e ais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na .
ito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

orrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o lhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro

reto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13, revogadas as disposições em contrário.
cipal de Niterói, Em 30 de Dezembro de 2013.
– Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11556/2013
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R$)	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
	0209009002	33900300	203	1.078,32	
	4809009915	31909600	100	50.000,00	
	2200012139	31901101	100	74.667,86	
	2200012144	33903900	100	400.000,00	
	2200012144	33913900	100	2.479.000,00	
	2200012144	44905200	100	359.813,00	
	0104221141	44905200	100	902.344,66	
	2600012151	33903900	108	262.725,44	
	4809009927	33904700	108	280.000,00	

Considera exonerada, a contar de 31/12/13, **MÁRCIA SANT'ANNA BORGES** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. 2888/2013).

Considera exonerado, a contar de 31/12/13, **LEANDRO DA VITÓRIA NUNES** do cargo de Inspetor, CC-3, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. 2889/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/13, **ROBERTO CARLOS FERREIRA BARRETO** do cargo de Subinspetor, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Port. 2890/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 31/12/13, **LUIZ AMÉRICO TORRES DE BRITO** do cargo de Subinspetor, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Port. 2891/2013).

Considera exonerada, a contar de 31/12/13, **IVANIA DAS GRAÇAS MARTINS** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. 2892/2013).

Considera nomeado, a contar de 31/12/13, **LEANDRO DA VITÓRIA NUNES** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Márcia Sant'anna Borges, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Port. 2893/2013).

Considera nomeada, a contar de 31/12/13, **MÁRCIA SANT'ANNA BORGES** para exercer o cargo de Inspetor, CC-3, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Leandro da Vitória Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Port. 2894/2013).

Considera nomeada, a contar de 31/12/13, **IVANIA DAS GRAÇAS MARTINS** para exercer o cargo de Subinspetor, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Roberto Carlos Ferreira Barreto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Port. 2895/2013).

Considera nomeado, a contar de 31/12/13, **MARCO AURÉLIO FERNANDES FERREIRA** para exercer o cargo de Subinspetor, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Américo Torres de Brito, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Port. 2896/2013).

Considera nomeada, a contar de 31/12/13, **CLAUDIA MARLI BARROS ARAUJO** para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Ivania das Graças Martins, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Port. 2897/2013).

Considera designado, a contar de 31/12/13, **LEANDRO DA VITÓRIA NUNES** para responder pelo expediente da Inspetoria Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Port. 2898/2013).

Nomeia **PALOMA MARIA MARRA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, vago em decorrência da exoneração de Leila Cristina Engel Ramos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna 01/2013 (Port. 2899/2013).

Exonera **ADRIANA SILVA COUTINHO** do cargo em comissão de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração (Port. 2900/2013).

Nomeia **ADRIANA SILVA COUTINHO** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC -3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Nogueira de Figueiredo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna 01/2009 (Port. 2901/2013).

Exonera **FÁBIO DA SILVA PEREIRA** do cargo de Assistente A, CC 4, da Secretaria Municipal de Administração (Port. 2902/2013).

Nomeia **FABIO DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC 3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Wanderley Siqueira de Mello, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna 01/2009 (Port. 2903/2013).

Considera nomeada, a contar de 02/12/13, **FLÁVIA DIAS VIEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, FMS-5, do Departamento Financeiro, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Regina Lúcia Lage Belmiro Araújo (Port. 2904/2013).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 434/2013

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial de Licitação, integrada pelos servidores RICARDO FREDERICO LANZELLOTTI (SECONSER), DANILLO FERREIRA (SECONSER), JOSE RENATO BARANDIER (SMU) e PATRICIA OBERLANDER (SMU), para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo último, realizarem todos os procedimentos relativos a Licitação na modalidade de Concorrência , cujo objeto é contratação de uma Empresa para fornecimento de MOBILIÁRIO URBANO.

Dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do presente ato.

Despachos do Secretário

Progressão funcional – Deferido
20/188/2011
20/190/2011
Pagamentos de dias trabalhados – Indeferido
20/3547/2013
Licença especial – Indeferido
20/4500/2013

Comissão de Pregão

Processo 20/4829/2013 – Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa NOVA TERRA GEOPROCESSAMENTO E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA-EPP., através do processo 20/4792/2013 para Pregão nº 32/2013, com base nas informações do parecer da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade ás fls. 07.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO**, Topografo, nível 04, categoria IV, matrícula 220.303-2, aposentado pela Portaria nº 2880/2013, de 27 de dezembro de 2013, Proc. Nº 20/3215/2013.

507

040/7809/2013

NITERÓI

PREFEITURA

Gabinete do Secretário

PUBLICADO

em, 31 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 434 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Comissão Especial de Licitação, integrada pelos servidores RICARDO FREDERICO LANZELLOTTI (SECONSER), DANILLO FERREIRA (SECONSER), JOSE RENATO BARANDIER (SMU) e PATRICIA OBERLANDER (SMU), para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo último, realizarem todos os procedimentos relativos a Licitação na modalidade de Concorrência , cujo objeto é contratação de uma Empresa para fornecimento de MOBILIÁRIO URBANO.

Dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do presente ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de DEZEMBRO de 2013.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
SECRETÁRIO

Tel: 4126-7866
Cel: 9976-5338
email: marcoscortes@publinit.com.br
email: comercial@publinit.com.br
Niterói, 07 de janeiro de 2014
Marcos Cortes

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 04007809/2013, fará realizar, no dia 17 de 01 de 2014, às 16:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.987/1995, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 1.639/1998, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

08.383.405/0001-58
PUBLINIT VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
R. VISCONDE DE SEPETIBA, 935 SALA 604
CENTRO - CEP 24020-206
NITERÓI - RJ

MARIA JOSE

040/7809/2013

527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: Data do Processo

Fornecedor: ALL SPACE PROPAGANGA E MARKETING LTDA LTDA-ME
Endereço: AV ARUANÃ, 960 - GALPÃO - TAMBORÉ

Cidade: - BARUERI -SP

TEL: 2217-3100

CNPJ/CPF: 54.219.084/0001-88
E-mail: JORGE@ALLAS.COM.BR

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: **Dia: 17/01/2014, às 16:00h**

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

Em 20 / 12 / 13

Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº 088-067.237-15

NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

040/7809/2013

530

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: 040/7809/2013 Data do Processo

Fornecedor: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA DA OLIVEIRA, 58 – SALA 207 - CENTRO
Cidade: - RIO BONITO -RJ

TEL: 2621-0744

CNPJ/CPF: 27.974.949/0001-02
E-mail: cesarbraga@riwasa.com.br

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: **Dia: 17/01/2014, às 16:00h**

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

Em 08 / 03 / 2014

Paula Cristina Pereira Ramos
Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº 056 824 567-58

PAULA CRISTINA PEREIRA RAMOS
NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

27.974.949/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 58 Sala 207
Centro - CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

040/7809/2013 S3n

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: 040/7809/2013 Data do Processo

Fornecedor: MÍDIA EXATA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 21 CASA – PNTA D'AREIA
Cidade: - NITERÓI -RJ
TEL: 2714-1170

CNPJ/CPF: 05.332.863/0001-80
E-mail:

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: **Dia: 17/01/2014, às 16:00h**

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

Em 08 / 01 / 2014

Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº 092.962.837-98

Luiz Ricardo de Carvalho Guimarães
NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

05.332.863/0001-80
MÍDIA EXATA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Visconde do Uruguai, 21 casa
Ponta da Areia - CEP 24030-081
Niterói - RJ

040/7809/2013

532

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: 040/7809/2013 Data do Processo

Fornecedor: CONSTRUTORA ZADAR LTDA
Endereço: RUA DR. MATTOS, 21 – SALA 206 – CENTRO
Cidade: - RIO BONITO -RJ

TEL: 2621-0744

CNPJ/CPF: 30.183.941/0001-79
E-mail: cesarbraga@riwasa.com.br

[30.183.941/0001-79]
CONSTRUTORA ZADAR LTDA.
Rua Dr. Mattos, 21 - Sala 206
Centro - CEP 28800-000
Rio Bonito - RJ

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: **Dia: 17/01/2014, às 16:00h**

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

Em 08 / 03 / 2014

Paula Cristina Pereira Ramos
Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº056 724567 58

PAULA CRISTINA PEREIRA RAMOS
NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

533

AN

TCE RJ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES - SSE

Destinatário: Prefeit. de Niterói

Att:

Nº do Fax: 27177223 (do destinatário) Data: 16/01/14 (da transmissão)

Nº de páginas (incluindo esta): 05 Fax: 31 /2014

Documento transmitido: VOTO PROFERIDO EM EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo TCE/RJ 200.751-8/14

CONFIRMAÇÃO DA TRANSMISSÃO

PARA USO DO EMITENTE

Fls 13.6568/1759/1152

Kátia

Mônica da licitação 26132456

Praça da República, 70, 6º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ
20211-351
Tel.: 21 3231-5281 – 32315464 FAX: 21 3231-5494

TCE/RJ
PROCESSO Nº 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 438

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ALOYSIO NEVES

VOTO GC-7

PROCESSO: **TCE/RJ Nº 200.751-8/14**
ORIGEM: **Prefeitura Municipal de Niterói.**
ASSUNTO: **Edital de Concorrência nº 05/2013.**

Trata o presente processo do Edital de Concorrência nº 05/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Niterói, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, no valor total estimado de R$ 36.130.000,00.

Nesta primeira análise realizada pelo Corpo Instrutivo, às fls. 435/436, foi sugerido:

> *"Ante o exposto, sugerimos pela COMUNICAÇÃO do atual Secretario de Gabinete da Prefeitura de Niterói, com base no §1º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, a constituir-se na forma sequencial dos incisos do artigo 26 do Regimento Interno, para que tome ciência acerca da decisão desta Corte, alertando-o para o que dispõe o inc. IV, art. 63 da Lei Complementar nº 63/90, procedendo conforme abaixo anumerado:*
>
> *I - PROMOVA AS CORREÇÕES E/OU APRESENTE AS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS À ANÁLISE DA REGULARIDADE DESTE EDITAL:*
>
> *I.1 - Esclarecer quais das quatro minutas enviadas a esta Corte terá validade perante os possíveis interessados no certame, a fim de que esta Coordenadoria possa prosseguir na análise do Edital.*
>
> *I.2 – Adiar a presente Concorrência pelo prazo necessário ao cumprimento da diligência aguardando a decisão definitiva a ser adotada por esta Corte;*
>
> *I.3 - Publicar, pela mesma forma que os avisos originais, o adiamento do certame, remetendo as cópias ao Tribunal de Contas;*

TCE/RJ
PROCESSO Nº 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 439

I.4 - Detalhar, quando da remessa a este Tribunal, especificando item por item, através de errata, todas as alterações que porventura sejam feitas no ato convocatório, assim como aquelas que agora são determinadas, dando a devida publicidade a mesma na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93; e

I.5 - Comunicar ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93."

O Ministério Público Especial manifesta-se de acordo com o Corpo Instrutivo (fl. 437).

É o Relatório.

Considero necessário tecer alguns comentários em relação ao presente processo.

O Corpo Técnico observou a impossibilidade de realizar a análise técnica e jurídica do objeto a ser licitado, uma vez constatada a existência de 04 minutas de editais encaminhadas pelo Jurisdicionado neste processo, conforme a seguir transcrito:

"Na análise jurídico-formal do presente certame, esta Coordenadoria examinou os autos, verificando algumas peculiaridades que serão comentadas abaixo. Assim, preliminarmente, para o regular prosseguimento do processo, deve o jurisdicionado esclarecer a existência de quatro Minutas de Editais para a concessão de serviço de utilidade pública, conforme especificação abaixo:

1 – Edital de Pregão Presencial (fls. 12 a 43);
2 – Minuta Padrão de Edital de Concorrência para Concessão de Uso de Bem Público (fls. 83 a 106);
3 – Edital de Concorrência para Concessão de Serviço de Utilidade Pública (fls. 243 a 267);
4 - Edital de Concorrência para Concessão de Serviço de Utilidade Pública (fls. 337 a 360);

Apesar da sucessão de e-mails e despachos, conforme fls. 82 e 239, que fazem presumir que a modalidade "pregão" estaria descartada, verifica-se que o 2º Edital de Concorrência (fls. 83 a 106) difere dos outros dois em diversas cláusulas, apesar da identidade de objeto.

TCE/RJ
PROCESSO Nº 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 440

Os dois últimos Editais acostados neste Processo (fls. 243 a 267 e 337 a 360) são idênticos entre si, e por isso poderíamos até presumir que seriam válidos para a licitação marcada para o dia 17 de janeiro de 2013. Entretanto, tais certames, juntamente com o Parecer de fls.428 e 429 referem-se ao Processo Administrativo 040/007809/2013, e o Parecer da Procuradoria de Niterói de número 21/2013 (fls. 121 a 140) refere-se ao Processo Administrativo 210/7809/2013, não havendo, desta forma, identidade exata nos números dos PA.

Como se não bastasse, os dois últimos Editais de Concorrência possuem a cláusula 8.12 (fls. 254 e 348) que exige observância ao art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, a qual trata do prazo para recorrer na modalidade de licitação pregão eletrônico, aumentando assim para esta Coordenadoria a confusão diante da pluralidade de Editais enviados a esta Corte.

Diante de tais fatos, torna-se impossível para esta Coordenadoria realizar a análise técnica e jurídica do Edital, eis que não se pode presumir que o Edital de fls. 337 a 360 refere-se a licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Expresso (fls. 431 e 432).

Assim, para que se possa analisar o Edital de Concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, deve o jurisdicionado, preliminarmente, esclarecer quais das minutas enviadas a esta Corte terá validade perante os possíveis interessados.

Por fim, cabe esclarecer que tramitou neste Tribunal o Edital de Concorrência 01/2013, formando o Processo TCE/RJ 219.988-6/13, que tinha por objeto a execução de obras e/ou serviços de concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e utilizado pública, sem ônus para o Município, mediante a concessão de espaço para exploração de publicidade e propaganda pelo prazo de 20 (vinte) anos, no valor total estimado é da ordem de R$ 21.790.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e noventa mil reais).

Tal Edital foi devidamente revogado pelo jurisdicionado face irregularidades de natureza técnica e econômica do certame, conforme parecer da Secretaria Municipal de Niterói anexado aos autos naquela oportunidade."

TCE/RJ
PROCESSO Nº 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 441

Numa análise mais detalhada dos autos é possível observar o encaminhamento, às fls. 428/429, do parecer do Procurador Geral do Município aprovando a minuta do Edital de Concorrência nº 05/2013 de fls. 242/333, com respectivos anexos, incluindo-se a minuta de contrato de fls. 296/324.

É importante destacar que as folhas mencionadas no parecer acima citado (fls. 242/333) correspondem às fls. 243/334 dos autos presente processo.

Diante do parecer do Procurador Geral do Município, às fls. 428/429, considero que o Corpo Instrutivo deve realizar a análise do edital aprovado.

Ante o exposto e da análise dos elementos constantes dos autos, manifesto-me **em desacordo** com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público Especial.

VOTO:

I. Pela DILIGÊNCIA INTERNA, para que o Corpo Instrutivo proceda à análise do Edital Concorrência nº 05/2013 aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, consoante ao parecer do Procurador Geral do Município, às fls. 428/429.

II. Pela COMUNINAÇÃO ao atual Secretário de Gabinete da Prefeitura Municipal de Niterói para que adie a presente licitação até a decisão definitiva desta Corte de Contas.

III. Pela DETERMINAÇÃO à SSE para que remeta, via fac-símile, aviso no Jurisdicionado solicitando o adiamento da presente licitação que está agendada para o dia 17 de janeiro de 2014.

Plenário,

ALOYSIO NEVES
CONSELHEIRO RELATOR

040/7809/2013

NITERÓI
PREFEITURA

Departamento de Material e Patrimônio

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
40/7809/13	05/09/13		538

Sr. Secretário,

Tendo em vista a diligência do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro encaminhado através de fax nesta data documento acostado às fls. 533/537, solicito que o presente seja encaminhado à **Comissão Especial de Licitação** da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, para que promova a suspensão da sessão que seria realizada no dia 17 (dezessete) de janeiro às 16:00hs e providencie alteração no edital.

ADMP., 16 de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Leite Siqueira
Diretor - ADMP

Luiz Fernando Leite Siqueira
Diretor ADMP
Mat. 232626

A SECONSER.

Para as para providências

Niterói 16 de janeiro de 2014

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretária Municipal de Administração

NITERÓI
PREFEITURA

040/7809/2013 539

CNPJ: 28.521.748/0001-59
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO **"SINE DIE"** DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H.

NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CP/TNB

040/7809/2013

540

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Especial de Licitação

FIXADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 16 DE JANEIRO DE 2013

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO **"SINE DIE"** DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H.

NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CP/TNB

040/7809/2013

541

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Especial de Licitação .

FIXADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 16 DE JANEIRO DE 2013

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO **"SINE DIE"** DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H.

NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PUBLICADO
Em, 17 de Janeiro de 2014

CP/TNB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59

040/7809/2013

542

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO '**SINE** I DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO 17/01/2014 ÀS 16:00HS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS

Ofício SGE/CEE nº 007/14 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Ilma. Sra.,

Considerando que até a presente data esta Corte não concluiu o exame do **Edital de Concorrência nº 005/13**, que tem por objeto o fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, cuja realização esta marcada para 17.01.2014, às 16:00 hs, Processo TCE/RJ nº 200.751-8/14, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas providências visando o adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 245/2007 com a nova redação conferida pela Deliberação TCE/RJ nº 251/2008.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Freitas Leal
Secretário-Geral de Controle Externo
Matr. 02/3496

Ilma Sra.
Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Niterói
Tel./Fax: 2620-0403

040/7809/2013

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 1º DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXIX - Nº 241
SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

www.imprensaoficial.rj.gov.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama 1
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí
Barra Mansa
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí
Italva 1
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira
Miracema
Natividade
Nilópolis
Niterói 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Paty do Alferes
Petrópolis
Pinheiral
Pirai
Porciúncula
Porto Real
Quatis
Queimados
Quissamã
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena 1
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra 3
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis 3
Trajano de Moraes
Três Rios
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda 8

Município de Araruama

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 003/2013
PROCESSO Nº: 4550/2013
OBJETO: Aquisição e abastecimento de Combustível
MODALIDADE: Tomada de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA DA LICITAÇÃO: 16/01/2014 às 10:00 horas.
INFORMAÇÕES: (22)2665810/Av.John Kennedy nº120-centro-Araruama

Id: 1611036. Valor: R$ 450,04

Município de Italva

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FMS: 035/2013
CHAMADA PÚBLICA FMS nº 03/2013
Processo nº 06/000291/2013

OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia para atender a rede municipal de norte do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: **13/01/2014, às 09h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva.

O referido Edital poderá ser obtido eletronicamente na Sede da Prefeitura Municipal de Italva, mediante o fornecimento de **02 (duas) resmas de papel ofício 2 c/ 500 fls.** Horário para retirada do Edital de 13h às 16h. Informações pelo Tel. (22) 2763-5100.

ROSÁLIA MARIA GONÇALVES S. O. DELGADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 1611068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FMS: 036/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS nº 013/2013
Processo nº 06/000296/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS SERVIDORES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL: PLANTONISTAS 24/48 E 12/36 HORAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DATA/HORA: **14/01/2013, às 09h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS).

LICITAÇÃO FMS: 037/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS nº 014/2013
Processo nº 06/000297/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS SERVIDORES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DATA/HORA: **15/01/2013, às 09h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS).

LICITAÇÃO FMS: 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS nº 015/2013
Processo nº 06/000298/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DATA/HORA: **15/01/2013, às 14h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS).

LICITAÇÃO FMAS: 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMAS nº 009/2013
Processo nº 07/000182/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DATA/HORA: **16/01/2013, às 09h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS).

LICITAÇÃO FMAS: 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMAS nº 010/2013
Processo nº 07/000209/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA DOAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DATA/HORA: **16/01/2013, às 14h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS).

Os referidos Editais poderão ser obtidos, mediante o fornecimento de **02 (duas) resmas de papel ofício 2 c/ 500 fls para cada edital**. Horário para retirada do Edital de 13h às 16h. Informações pelo Tel. (22) 2763-5100.

Patrícia Lima Barcellos Carvalho
Pregoeira

Id: 1611068

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.744/0001-59

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, INFORMA ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, O ADIAMENTO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 10/01/2014

Id: 1611192. A faturar por empenho

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CNPJ.: 32.104.465/0001-89

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assistência Técnica, Elaboração de Projeto Básico, Planejamento, Orçamento, Custos e Supervisão das obras da EMUSA - de Município de Niterói/RJ.
DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2014, às 15:00 (quinze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - R.J.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO as interessadas que atenderem as disposições do EDITAL e suas condições específicas até o recebo do anterior ao recebimento da proposta.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.imprensaoficial.rj.gov.br . O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA ou pela CPL (21) 2627-2006. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro - p/Presidente da EMUSA.

Id: 1611117. A faturar por empenho

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CNPJ.: 32.104.465/0001-89

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2013

OBJETO: Obras de construção de 02 (duas) Cortinas Atirantadas, Drenagens, com 01 (uma) área de fixação sapatas, estacas, drenos de encoamento, pavimentação da base adjacente e complementos estruturais além, na Rua Coronel Eduardo em frente ao nº 29 no Morro do Palácio, situado no bairro de Ingá, no Município de Niterói/RJ.
DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 17 (dezessete) de janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.imprensaoficial.rj.gov.br . O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos pela CPL (21) 2622-2006 ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro - Diretor Administrativo da EMUSA.

Id: 1611124. A faturar por empenho

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CNPJ.: 32.104.465/0001-89

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2013

OBJETO: Obras de sondagem rotativa para implantação de obras de contenção, no Município de Niterói/RJ.
DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 17 (dezessete) de janeiro de 2014, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.imprensaoficial.rj.gov.br . O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos pela CPL (21) 2622-2006 ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro - Diretor Administrativo da EMUSA.

Id: 1611128. A faturar por empenho

Município de Santa Maria Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL

Extratos de contratos

Contrato nº 212/11/13. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 14.950,30 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). PRAZO: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 8726/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 51/13. ASSINATURA: 05/11/13. PARTES: FMS e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
GERDAL TONASSI SIGNORELLI
Gestor do FMS

Contrato nº 213/11/13. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. VALOR: R$ 6.875,30 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 8726/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 52/13. ASSINATURA: 05/11/13. PARTES: FMT e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CONCYR FORMIGA BERNARDES
Gestora Interina do FMT

BLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

URA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

de suas atribuições legais,

DECRETA:

aumento de despesas, cinco cargos de Assistente A, iicipal de Fazenda, conforme anexo, para a Secretaria

e Administração adotará as mediadas necessárias para to.

ior na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

6 de Janeiro de 2014.

AO DECRETO Nº 11562/2014

D	ANTERIORMENTE OCUPADO
	Claudio dos Santos
	Paulo Sérgio Teixeira Guimarães
	Nilcea Baptista
	Luiz Claudio Guimarães da Costa
	Valcir Oliveira dos Santos

mento de Despesa Orçamentária da Administração es, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista

ERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com de dezembro de 2013, e o inciso VI, do artigo 66, da Lei de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

adros de Detalhamento de Despesa da Administração s, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, onância com os valores constantes da Lei Nº. 3071, de

or na data de sua publicação, revogadas as disposições

6 de Janeiro de 2014.

ELLY para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da decorrente da exoneração de Jomar Villaça Alves, as na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. 105/2014).

01/01/14, **GERALDO MESQUINE MUNIZ JUNIOR** do Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo

01/01/14, **FELIPE DE OLIVEIRA SANT'ANNA** para CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da s. Crespo, acrescido das gratificações previstas na rt. 107/2014).

01/01/14, **GERALDO MESQUINE MUNIZ JUNIOR** para CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da liranda Alves, acrescido das gratificações previstas na rt. 108/2014).

licadas em 10/01/14, onde se lê: Assessor B; leia-se:

o em 16/01/14, no artigo 2º, onde se lê: Assistente A;

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

como Revisor no Processo nº 200/5934/2013, Portaria 421/2013 (Port. 27/2014).

Designa Mario Luis Fernandes Grillo em substituição a Raphael Diógenes Serafim Vieira como Revisor no Processo nº 210/4474/2013, Portaria 381/2013 (Port. 26/2014).

Despachos do Secretário

Adicional – Deferido
20/4223/2013
Abono permanência – Indeferido
20/4795/2013

AVISO – ERRATA
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013
PROCESSO: 20/001926/2013
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Niterói comunica aos interessados que foram ajustadas a letra "g" do subitem 16.4.2 do Edital e as letras "b" e "c" do item II do Anexo VI do Edital, que passam, com isso, a ter a seguinte redação:

Edital:

No subitem 16.4.2, letra "g", leia-se:
"Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2.º, da CLT."

Anexo VI:
DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Nas letras "b" e "c" do item II do Anexo VI, leia-se:
"II – DA PONTUAÇÃO
(...)
b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo (devendo a Subcomissão Técnica justificadamente graduar a nota, entre zero e o respectivo limite ora fixado), os seguintes pontos:
(...)
c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

c) A pontuação a ser atribuída pelos membros da Subcomissão Técnica deverá variar entre zero e as notas máximas acima estabelecidas para cada um dos quesitos e subquesitos e, portanto, a nota atribuída será concretamente graduada, conforme a efetiva completude aferida, caso a caso, na proposta apresentada pela respectiva licitante."

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013
ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO **"SINE DIE"** DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013**, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Subsecretário

030/031422/13 – ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA ME. **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO A NOTIFICAÇÃO FISCAL.**
030/60477/13 – ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA ME. **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT nº 010, de 13 de janeiro de 2013.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando a Festa e Procissão de São Sebastião, no período de **17 a 20 de janeiro de 2014**, que demanda grande afluência de pessoas às Igrejas da região e às procissões pelas ruas da cidade de Niterói, além da necessidade de se ordenar o fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar, parcialmente, as Ruas Dr. Galvão, Dr. Luiz Palmier, Dr. March e General Castrioto, a partir das 18:00H do dia 20 de janeiro de 2014, até o final da procissão.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 013, de 14 de janeiro de 2013.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

040/7809/2013

546

EMPREGO E ECONOMIA

SUPERMERCADOS MUNDIAL TÊM 170 EMPREGOS PRA HOMENS

Oportunidades para a rapaziada

A rede de supermercados Mundial está selecionando profissionais do sexo masculino para as áreas de açougue e mercearia. São 170 vagas para atuar nas 19 lojas da rede. Há 50 oportunidades também de empacotadora para as lojas de Copacabana e Botafogo. Os interessados precisam ter escolaridade mínima e Ensino Fundamental completo. Todos os candidatos devem ter disponibilidade para trabalhar até 23h.

Durante a seleção, os candidatos passam por uma entrevista individual e palestra de integração. Entre os benefícios oferecidos pelo Mundial estão salário compatível com a função, alimentação no local, assistência médica e odontológica (extensiva aos dependentes), bilhete único carioca e intermunicipal, cartão farmácia e prêmio de assiduidade.

MÁRCIO ALVES / 11.11.2013



► Os novos funcionários vão trabalhar em uma das 19 lojas da rede

O candidato interessado deve comparecer na sede que fica na Avenida Itaoca 2532, de segunda a sexta-feira, às 8h, com todos os documentos, ou enviar o currículo para o e-mail fabiane@supermercadosmundial.com.br

Evento pra quem está começando

EXPO TRAZ VAGAS DE CURSOS E ESTÁGIOS

Quem está começando uma carreira pode ir correndo ao Shopping Nova América a partir de segunda-feira para conferir a Expo Universidade.

O evento, que conta com o apoio do CIEE, vai oferecer serviços gratuitos, teste de orientação profissional, descontos em cursos de graduação, vagas para jovens aprendizes e orientação para concurso público.

Há cursos de atendimento ao cliente, atualização gramatical, finanças, inglês, matemática, Microsoft Excel e outros.

Os participantes também poderão se inscrever em cerca de 400 vagas de estágio e Jovem Aprendiz. A Expo acontece até o dia 16 de fevereiro, das 10h as 22h, de segunda a sábado, e aos domingos, das 13h às 21h. Mais informações no site www.expouniversidade.com.br. O shopping fica na Avenida Pastor Martin Luther King, em Del Castilho.

PREFEITURA DE NITERÓI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

FIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 16 DE JANEIRO DE 2013

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO **"SINE DIE"** DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013**, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00H.

NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende - RJ torna pública a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014** - Objeto: **contratação de empresa especializada para executar serviços de instalações elétricas, instalação de luminárias e substituição de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Obras**, através do Processo Administrativo Nº 35.924/2013 – **Data/Hora: 25/02/2014 às 09h. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014** - Objeto: **contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação, drenagem, passeios e iluminação no Bairro Paraíso, através da Secretaria Municipal de Obras**, através do Processo Administrativo Nº 35.922/2013 – **Data/Hora: 26/02/2014 às 09h.** Maiores informações nesta Superintendência, situada a Rua Augusto Xavier de Lima, n.º 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ (Centro Administrativo), no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira ou pelos telefones (24) 3354.4625 / 3354.6392 / 3354.3922 / 3354-6257.

Carlos José da Silva
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

SUSESP – Superintendência de Obras e Serviços Públicos
Av. Albo Chiesse, nº 107, Centro, Barra Mansa - RJ. CEP: 27330 – 660
Tel / Fax : (0xx24) 3322-5995
licitação.susesp@barramansa.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ATUAL PARQUE NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. **2-DATA:** 31 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas, na SUSESP. **3-VALOR ESTIMADO:** R$ 1.601.529,88 (um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **4-VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** 02 (duas) resmas de papel A4. O Edital estará disponível para leitura, consulta e retirada na SUSESP, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Informações na Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (24) 3322-5995.

ANTONIO FERNANDO PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SUMLIC

COMISSÃO SAÚDE

À
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos
Acato a justificativa do **PJAGM** e revogo a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 476/2014**, que objetiva a **contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo van, com motorista, em atendimento às necessidades do Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – (TFD)**, através dos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.514/2013** e autorizo a abertura de novo procedimento licitatório.
Em, 16 de Janeiro de 2014.

Daniel Brito Pereira
Secretário Municipal de Saúde

040/7809/2013

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/007809/13	05/09/2013		547

É a presente para informar que existem 04 (quatro) minutas porque as mesmas foram sofrendo adaptações / retificações para atender as exigências feitas pela PGM, cabendo esclarecer que a minuta válida é a que se encontra às fls 336 a 427.

Insta mencionar que às fls 428 e 429 (parecer final do Douto Procurador geral) está a respectiva análise e aprovação da suscitada minuta que deu origem ao Edital.

Em, 21/01/2014

Ricardo Lanzelloti
Subsecretário Municipal de Conservação
Matrícula: 240.473-8

RICARDO LANZELLOTTI

Secretaria Mat. 240309-6.

Com as devidas RESPOSTAS AS QUESTÕES 20 TCE

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.473-8

22/1/14

SMA / AGA

Recebido em 23/ 01 / 2014

Ana Maria dos Santos Vieira
Ass. do Func.
Mat. 222.000-2

ADMP 230114
Para prosseguimento
com vigência

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 240.126-3

548

NITERÓI
PREFEITURA

CNPJ: 28.521.748/0001-59
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

FIXADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 23 DE JANEIRO DE 2014

CONCORRENCIA Nº 05/ 2013

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** comunica que realizará, no dia **26 (VINTE E SEIS) de FEVEREIRO de 2014, às 16:00h,** na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO, MEDIANTE CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS CONTIDOS NOS MESMOS. OS SEGUINTES MOBILIÁRIOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DEVERÃO SER INSTALADOS E/OU SUBSTITUÍDOS NOS ENDEREÇOS OU REGIÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS APRESENTADAS MENCIONADO ANEXO. A MANUTENÇÃO, BEM COMO A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DOS ITENS JÁ EXISTENTES DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ QUE SEJA FEITA A SUBSTITUIÇÃO PREVISTA NO CRONOGRAMA INSERIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói - RJ de 9 às 17 horas **com apresentação de 02 (DUAS) resmas de papel A-4, 01 (um) CD virgem para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ.**

.Niterói, 23 de JANEIRO de 2013

PUBLICADO
Em 25 de Janeiro de 2014

Ricardo Frederico Lanzellotti
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DSC/FRP

040/7809/2013 A tribuna 549

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portaria
Considera exonerado, a pedido, a contar de 02/01/14, **JOSÉ CARLOS TAVARES COUTINHO** do cargo de Chefe de Divisão de Análise de Dados, FMS-5, do Departamento de Administração e Análise de Dados, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde (Port. 144/2014).

Considera nomeado, a conta de 02/01/14, **BERNARDO COSTA DE FREITAS** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Dados, FMS-5, do Departamento de Administração e Análise de Dados, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de José Carlos Tavares Coutinho (Port. 145/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Secretário

Licença especial – Deferido
20/3956/2013 – a contar de 02/01/14 a 31/01/14
Gratificação insalubridade – Indeferido
180/1189/2013
Averbação por tempo de serviço – Deferido
20/4832/2013

CONCORRENCIA Nº 05/ 2013

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** comunica que realizará, no dia **26 (VINTE E SEIS) de FEVEREIRO de 2014, às 16:00h,** na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO, MEDIANTE CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS CONTIDOS NOS MESMOS. OS SEGUINTES MOBILIÁRIOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DEVERÃO SER INSTALADOS E/OU SUBSTITUÍDOS NOS ENDEREÇOS OU REGIÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS APRESENTADAS MENCIONADO ANEXO. A MANUTENÇÃO, BEM COMO A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DOS ITENS JÁ EXISTENTES DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ QUE SEJA FEITA A SUBSTITUIÇÃO PREVISTA NO CRONOGRAMA INSERIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói - RJ de 9 às 17 horas **com apresentação de 02 (DUAS) resmas de papel A-4, 01 (um) CD virgem para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ.**

AVISO – ERRATA
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013
PROCESSO: 20/001926/2013
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Niterói comunica aos interessados que foi ajustada a letra "c" do item II do Anexo VI do Edital, que passa, com isso, a ter a seguinte redação:

Anexo VI: DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:
Na letra "c" do item II do Anexo VI, leia-se:
"II – DA PONTUAÇÃO
(...)
c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
c.1) A pontuação a ser atribuída pelos membros da Subcomissão Técnica deverá variar entre zero e as notas máximas acima estabelecidas para cada um dos quesitos e subquesitos e, portanto, a nota atribuída será concretamente graduada, conforme a efetiva correção e completude aferida, caso a caso, da proposta apresentada pela respectiva licitante, com a seguinte gradação:
c.1.1) Quando a nota máxima do subquesito for 4 (quatro) pontos, serão eles atribuídos da seguinte forma:
a) proposta com premissa totalmente incorreta: 0 ponto
b) proposta com premissa parcialmente correta: 1 ponto
c) proposta com premissa correta, porém com enfrentamento equivocado: 2 pontos
d) proposta com premissa correta e com enfrentamento correto, porém superficial: 3 pontos
e) proposta com premissa correta e com enfrentamento correto e exaustivo: 4 pontos
c.1.2) Quando a nota máxima do subquesito for 3 (três) pontos, serão eles atribuídos da seguinte forma:
a) proposta com premissa totalmente incorreta: 0 ponto
b) proposta com premissa parcialmente correta: 0,5 ponto
c) proposta com premissa correta, porém com enfrentamento equivocado: 1 ponto
d) proposta com premissa correta e com enfrentamento correto, porém superficial: 1,5 ponto
e) proposta com premissa correta e com enfrentamento correto e exaustivo: 2 pontos

FUNDAÇÃO MUNUCIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuiçõ legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/ **RESOLVE**:
Atribuir, a contar de 01/01/2014, a **KATIANE BORGES**, a gratificação equivalente símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenç Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe Seção de Terapia Intensiva, em vaga decorrente da dispensa de **SILVIA DE OLIVEI NOGUEIRA DA SILVA**. **(PORTARIA FMS/FGA Nº 008/2014).**
Dispensar, a pedido, **SILVIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA**, da gratificaç equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidênc de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função Chefe da Seção de Terapia Intensiva, a contar de 01/01/2014. **(PORTARIA FMS/FGA 009/2014).**
200/2118/2013 – Inquérito Administrativo – **RENATA DE SOUZA TASSARA**, arquiva- conforme a decisão da **COPAD.**
200/1791/2013 – Inquérito Administrativo – **WALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA**, arquiva-se conforme a decisão da **COPAD.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de su atribuições legais e estatutárias,

RESOLV

Art. 1º: Designar Banca Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado, que visa criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de NUTRICIONISTA PROFESSSORES DE ARTE, INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, conforme composição seguir, sob a presidência da primeira.
Flávia Monteiro de Barros Araújo - matrícula: 240.645-9
Aracy Maria Braga de Miranda - matrícula: 232.375-6
Ivone Albertino Rosa – matrícula: 219.379-5
Maria Cristina Rezende de Campos - matrícula: 232.833-4
Vanderléa de Nazareth R. Costa Ramos - matrícula: 229.106-0
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **(PORTARIA FME 78/2014)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de su atribuições legais e estatutárias,

RESOLV

Art. 1º: Designar Banca Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado, que visa criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de PROFESSORES DE APO ESPECIALIZADO E PROFISSIONAIS BILÍNGUES: intérpretes de Libras, professor bilíngues e professores de Libras, conforme composição a seguir, sob a presidência primeira.

Flávia Monteiro de Barros Araújo - matrícula: 240.645-9
Andrea Pierre dos Reis - matrícula 231.813-7
Carolina Maria Timbó Alves - matrícula 233.079-3
Rosana Maria do Prado Luz Meireles - matrícula 233.643-6
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **(PORTARIA FME 79/2014)**

(PORTARIA FME nº 029/2014)
O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas Leis nº 2.307/2006, nº 2.498/2007 e nº 3.067/2013,

RESOLV

Art. 1º:A implementação do regime de vinte e duas horassemanais para o cargo Professor II, instituído pela Lei nº2.307/06, torna possível a mudança da carga horár docente de dezesseis horas semanais para vinte e duas horas semanais, exercidasnum mesma unidade escolar, visando ao aprofundamento dosvínculos profissionais pedagógicos do Professor II com a suaunidade escolar de exercício.
§1º: A mudança do regime de trabalho do Professor II de dezesseis horas semanais par vinte e duas horas semanais será feita gradualmente, sendo o primeiro ano de exercíc sob o regime de vinte e duas horas semanais,considerado como período experimenta durante o qual o Professor II permanecerá, para todos os efeitos legais, sob o regime d dezesseis horas semanais.
§2º:O Professor II passará a atuar definitivamente sob o regime de vinte e duas hora semanais, na forma na Lei, após a publicação, pela Presidência da Fundação Municipal d Educação (FME), da Portaria de homologação de sua mudança para o referido regime.
Art. 2º: O regime de vinte e duas horas semanais para o cargo de Professor II deverá s cumprido, conforme Inciso IV, do Art. 20, da Lei nº 3.067/2013, da seguinte forma:
•quatorze horas e trinta minutos de efetiva regência;
•sete horas e trinta minutos para estudos, pesquisas, planejamento, avaliação do trabalh pedagógico, reuniões, articulação com a comunidade escolar e outras atividades caráter pedagógico e formativo, das quais três horas e quarenta e cinco minut cumpridas na unidade de educação e três horas e quarenta e cinco minut cumpridas a critério do profissional da educação.
Parágrafo Único: O professor II que solicitar alteração de regime de trabalho de dezesse horas para vinte e duas horas semanais e estiver no exercício de funções de gestão, n âmbito da Fundação Municipal de Educação ou em unidades a ela vinculadas, deve cumprir sua carga horária, integralmente, em seu setor de exercício.
Art. 3º: O Professor II que fizer opção pelo regime de vinte e duas horas semanaisdeve distribuir sua carga horária em pelo menos quatro diasna semana, na mesma unidad escolar, incluindo o dia de planejamento coletivo.

040/7809/2013

550

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XL - Nº 017
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2014

www.imprensaoficial.rj.gov.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí
Barra Mansa 1
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo 1
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí 1
Itaguaí
Italva
Itaocara 1
Itaperuna
Itatiaia 1
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé 1
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira
Miracema
Natividade
Nilópolis
Niterói 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Paty do Alferes
Petrópolis 2
Pinheiral
Piraí
Porciúncula
Porto Real
Quatis 2
Queimados
Quissamã
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena 2
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco do Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra 2
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis 2
Trajano de Moraes
Três Rios 2
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2014

1- OBJETO: **Resmas de papel xerográfico A4 branco alcalino, 210 X 297 mm com 500 folhas de 75 gm/m² para atender as Unidades Escolares.**.
2- PROPOSTAS: Serão abertas 10 de fevereiro de 2014, às 09h30min.
3- Horário para Credenciamento: de 09:00 as 09:30 horas
Maiores informações e o edital poderão ser obtidos pelo telefax 0(**24) 2106-3456, ger.compras@barramansa.rj.gov.br ou ger.compras@hotmail.com, rua Luis Ponce, 263, Centro - Barra Mansa-RJ.

Pedro Paulo de oliveira Prado
Pregoeiro

Id: 1621306. A faturar por empenho

Município de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-28

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, a Câmara Municipal de Cantagalo informa abertura de LICITAÇÃO 001/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2014, referente contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de **administração mensal de benefício (Tiquete Cesta Básica), através de Cartão Magnético, *sem custos***, a se realizar no dia **11 de Fevereiro de 2014**, às 13h30m, ***devendo*** os envelopes (**Documentação/Proposta**) ***serem protocolados até às 13h00m***, os interessados poderão retirar o EDITAL junto a CPL, nas dependências da Câmara, sito à Rua Chapot Prevost 193, Centro, Cantagalo-RJ. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Id: 1621633. Empenho

Município de Itaocara

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaocara, no uso das atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz publicar o presente EDITAL para convocar TALITA DIAS DO COUTO POUBEL, brasileira, casada, residente à Rua Florentino Peçanha, 101, Jardim D'Aldeia, Itaocara, RJ, para ocupar a vaga do Servente decorrente da desistência de ANA PAULA CRUZ DA SILVA NETO LESSA BARCELOS.

Id: 1621432. A faturar por empenho

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - PMI

PROCESSO: 7764/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DA 1ª CIA DO 35º BATALHÃO DA PMERJ".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORA DA ABERTURA: 06/02/2014 às 9:00h.

O referido Edital será liberado mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4.

Para maiores informações e a retirada dos Editais os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Fidélis Alves, 47 - Centro - Itaboraí, das 10h às 12h. às 16h. ou através do telefone (021) 3639-1439.

Obs: As Empresas interessadas em participar do Certame, trazer pen-drive e carimbo do CNPJ, para a retirada do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1621843. A faturar por empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMI

PROCESSO: 6547/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/02/2014 às 9:00h.

O referido Edital será liberado mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4.

Para maiores informações e a retirada dos Editais os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Fidélis Alves, 47 - Centro - Itaboraí, das 10h às 12h. às 16h. ou através do telefone (021) 3639-1439.

Obs: As Empresas interessadas em participar do Certame, trazer pen-drive e carimbo do CNPJ, para a retirada do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1621844. A faturar por empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - PMI

PROCESSO: 2704/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, APURAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA APURAÇÃO DE VALORES E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA PREVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Percentual
DATA E HORA DA ABERTURA: 26/02/2014 às 9:00h.

O referido Edital será liberado mediante a permuta de 01 (um) toner HP 2612A.

Para maiores informações e a retirada dos Editais os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Fidélis Alves, 47 - Centro - Itaboraí, das 10h às 12h. às 16h. ou através do telefone (021) 3639-1439.

Obs: As Empresas interessadas em participar do Certame, trazer pen-drive e carimbo do CNPJ, para a retirada do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1621842. A faturar por empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMI

PROCESSO: 7923/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE DE ENGENHO VELHO".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/02/2014 às 9:00h.

O referido Edital será liberado mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4.

Para maiores informações e a retirada dos Editais os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Fidélis Alves, 47 - Centro - Itaboraí, das 10h às 12h. às 16h. ou através do telefone (021) 3639-1439.

Obs: As Empresas interessadas em participar do Certame, trazer pen-drive e carimbo do CNPJ, para a retirada do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1621845. A faturar por empenho

Município de Itatiaia

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itatiaia
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público a realização do **Pregão Presencial 04/2014**, referente ao P.A. nº. 1480/2012, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de Seguro Automotivo para os Veículos da Frota Municipal por um período de 12 (doze) meses, dia 10/02/2014 às 10.00 horas. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariana Rocha Leão, nº. 20, Centro - Itatiaia-RJ. Horário: 09.00 as 11.30 e 14.30 as 16.00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4- 500 fls. reciclado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email - licitaca.itatiaia@yahoo.com.brItatiaia/RJ, 24 de janeiro de 2014.

Manoel Henrique de Morais - Dir. Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público a realização do **Pregão Presencial 05/2014**, referente ao P.A. nº. 8396/2013, que objetiva a contratação de empresa especializada para Capacitação de Municipes através de Seminários e Oficinas nas Temáticas: Alendimento ao Cliente, Técnicas em Vendas, Dicas de Turismo e Higiene e Manipulação de Alimentos, dia 10/02/2014 às 11.00 horas. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariana Rocha Leão, nº. 20, Centro - Itatiaia-RJ. Horário: 09.00 as 11.30 e 14.30 as 16.00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4- 500 fls. reciclado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email - licitaca.itatiaia@yahoo.com.br Itatiaia/RJ, 24 de janeiro de 2014.

Manoel Henrique de Morais - Dir. Licitações

Id: 1621882. A faturar por empenho

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO SINE DIE
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaé, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" do edital de Concorrência Pública nº 001/2014.

Macaé-RJ, 23 de janeiro de 2014.
Roberto Hime Linhares
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - PMM

Id: 1621350. A faturar por empenho

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI
Concorrência Pública nº 005/2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica que realizará, no dia **26 (VINTE E SEIS) de FEVEREIRO de 2014, às 16:00h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO, MEDIANTE CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS CONTIDOS NOS MESMOS. OS SEGUINTES MOBILIÁRIOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DEVERÃO SER INSTALADOS E/OU SUBSTITUÍDOS NOS EN-**

040/7809/2013 551

EMPREGO E ECONOMIA

EMPRESA ABRE 100 OPORTUNIDADES PARA O CARGO DE PORTEIRO E OFERECE SALÁRIO DE R$ 898,39

Abra a porta para essa vaga

O grupo GR está abrindo as portas para quem procura uma oportunidade de emprego. A empresa, que tem 21 anos de mercado, seleciona profissionais para o cargo de porteiro para trabalhar no município do Rio. A contratação é imediata. Aqueles que não forem contratados desta vez, vão ficar no cadastro de reserva para outras futuras oportunidades. Os novos funcionários vão trabalhar em empresas ou condomínios do grupo GR.

Além do salário de R$ 898,39, os profissionais terão direito a vale refeição e a todos os benefícios legais (vale transporte, férias, 13º salário). Os porteiros também vão passar por um treinamento oferecido pela empresa nas áreas de segurança, portaria, recepção e limpeza.

Quem se interessar deve enviar currículo, por e-mail, para currículo.rj@grupogr.com.br e colocar no campo do assunto o nome da vaga que deseja se candidatar, no caso de porteiro.

A seleção ficará aberta até que todos os cargos sejam preenchidos.

FABIO ROSSI / 20.04.2010



▶ Os contratados recebem treinamento em áreas como segurança

PREFEITURA DE NITERÓI

CNPJ: 28.521.748/0001-58
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/ 2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica que realizará, no dia **26 (VINTE E SEIS) de FEVEREIRO de 2014, às 15:00h**, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 4º andar, licitação na modalidade de Concorrência, sob o nº **05/2013**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO, MEDIANTE CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS CONTIDOS NOS MESMOS. OS SEGUINTES MOBILIÁRIOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DEVERÃO SER INSTALADOS E/OU SUBSTITUÍDOS NOS ENDEREÇOS OU REGIÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS APRESENTADAS MENCIONADO ANEXO. A MANUTENÇÃO, BEM COMO A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DOS ITENS JÁ EXISTENTES DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ QUE SEJA FEITA A SUBSTITUIÇÃO PREVISTA NO CRONOGRAMA INSERIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói – RJ, das 9 às 17 horas **com apresentação de 02 (DUAS) resmas de papel A-4, 01 (um) CD virgem para gravação do Edital e o carimbo do CNPJ.**

Niterói, 23 de JANEIRO de 2014.

Ricardo Frederico Lanzellotti
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VAMOS DIRETO AO QUE INTERESSA: QUER VENDER? ANUNCIE. 2534-4333 EXPRESSO DIRETO AO QUE INTERESSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Pregão, na Rua Martinho Campos nº 25, sala 06, Centro, Carmo-RJ, a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2013, Processo Administrativo nº 10.401/2013, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06/02/2013, às 10h30min, visando à Aquisição de material para limpeza.

Carmo/RJ, 24 de janeiro de 2014.

Marcus Vinicius de Barros Lutterbarch
Suplente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
AVISO Nº.010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2014

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de Publicação dos Atos e Matérias Oficiais do Poder Executivo do Município de Teresópolis/RJ.
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 575/14.
EDITAL: sala do D.L./C.M.L., das 12:00 às 18:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel ofício 2 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa, ou pela internet no endereço: edital.teresopolis.rj.gov.br.
INFORMAÇÕES: D.L./C.M.L., Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel/Fax: (21) 2742-3885 e 2742-3352 ramal: 2051, das 12:00 às 18:00 horas.
DATA / HORA DA LICITAÇÃO: 06/02/14, às 10:00 horas.

Antonio Celso Felippe – Pregoeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Camilla Prado - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona à Carlos da Silva Costa, 141 4º andar, CEP: 23050-230 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2416-8800 e-mail: cgn02vciv@tj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória / Propriedade, de nº 0040086-58.2012.8.19.0205, movida por MARINA GONZAGA DE OLIVEIRA em face de PAULINO JOSE AVENA E ALMERINDA VIEIRA AVENA, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITAM-SE os réus PAULINO JOSE AVENA E ALMERINDA VIEIRA AVENA, que se encontrem em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE. Eu, Felipe dos Santos Oliveira - Estagiário - Mat. 120000007513, digitei, e eu, Flavio Vinicius de Campos - Responsável pelo Expediente - Mat. 01/17280, o subscrevo.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete da Presidência.

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** ANTONIO JORGE DOS SANTOS FREIRE do Cargo em Comissão de ASSESSOR I - GABINETE DE VEREADOR, símbolo DG5, Código Identificador DG5-004, a contar de 31 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de janeiro de 2014

Luiz Carlos Franco de Ornellas
Diretor Geral
CMNI

No impto de:

Mauricio Morais
Presidente
CMNI

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** EROTILDES CARDOSO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR I - GABINETE DE VEREADOR, símbolo DG5, Código Identificador DG5-004, a contar de 03 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de janeiro de 2014

Luiz Carlos Franco de Ornellas
Diretor Geral
CMNI

No impto de:

Mauricio Morais
Presidente
CMNI

VAMOS DIRETO AO QUE INTERESSA: QUER VENDER? ANUNCIE. 2534-4333 EXPRESSO

040/7809/2013

552

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: 040/7809/2013 Data do Processo

Fornecedor: SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AV. DR. CARLOS DE CAMPOS, 132 – VILA INDUSTRIAL
Cidade: - CAMPINAS - SP

TEL: (19) 3272-7646

CNPJ/CPF: 53-188.322/0001-72
E-mail: ana@shempo.com

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: **Dia: 26/02/2014, às 16:00h**

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

29/01/2014 172.756.088-47

Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº

Marcelo Rodrigues

NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

53.188.322/0001-72

SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Dr. Carlos de Campos, 132
Vila Industrial - CEP 13024-500
CAMPINAS - SP.

040/7809/2013

553

Fone/Fax (19) 3272-7646

ana@shempo.com

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

554

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Niterói, 11 de fevereiro de 2014.

ERRATA

REFERENTE PREGÃO N° 05/2013
REALIZAÇÃO: 26/02/2014 às 16:00 h

ERRATA PREGÃO N° 05/2013

Onde se lê no **item 6.3.1:** "Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos", **inclusão da letra "h", Leia-se**: " prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no artigo 642-A, parágrafo 2° da CLT.

Onde se lê no **item 6.6.2:** "Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula.", **leia-se : excluído tal item**.

O Edital constando as alterações já se encontra disponível no site.

Atenciosamente,

RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Presidente da Comissão de Licitação.

040/7809/2013 555

SAÚDE

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no nº 11.681.741/0001-00 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo nº 14/201.337/2010 a Licença Municipal de Operação para sua Estação de Tratamento de Esgotos na Rua Rosada, 85 - Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Daniel da Silva Fonseca - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. prof. Alvaro de Carvalho Junior, s/n - Namorandinha - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Sumário - Compra e Venda, Rescisão contratual, de nº 0020030-70.2009.8.19.0023, movida por MONDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em face de SILVIA CRISTINA FERREIRA AMARO. Assim, pelo presente edital CITA o réu SILVIA CRISTINA FERREIRA AMARO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Itaboraí, 24/05/2012. Eu, Braulmar Novaes Moraes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/17915, digitei. E eu, Kallisscia Sales Abdalla Helayel - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/25810, o subscrevo.

PREFEITURA
RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende - RJ torna pública a seguinte licitação:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende - RJ torna pública a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2014** - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Escolar para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do **Processo Administrativo Nº 27.355/2013** – Data/Hora: **17/03/2014** às **15:30h**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014** - Objeto: contratação de empresa especializada para locação de som, luz e tendas para atender aos programas culturais desenvolvidos pela FCCMM, pelo período de 12 meses, através do **Processo Administrativo Nº 6.235/2013** – Data/Hora: **24/02/2014** às **10:30h**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014** - Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta, uma quadra de areia e reforma de área de lazer do Bairro Nova Alegria, através do **Processo Administrativo Nº 522/2014** – Data/Hora: **27/02/2014** às **10:30h**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014** - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e cobertura de uma quadra, construção de raia de malha e reforma da área de lazer do Bairro Castelo Branco, através do **Processo Administrativo Nº 523/2014** – Data/Hora: **28/02/2014** às **09:00h**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014** - Objeto: contratação de empresa especializada para construção, montagem e reforma geral de quadra coberta no Bairro Cabral, através do **Processo Administrativo Nº 521/2014** – Data/Hora: **28/02/2014** às 10:30h. **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014** - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de fundação da Clínica da Família do Bairro Morada da Montanha, através do **Processo Administrativo Nº 1.797/2014** – Data/Hora: **28/02/2014** às **14:00h**. Maiores informações nesta Superintendência, situada a Rua Augusto Xavier de Lima, n.º 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ (Centro Administrativo), no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira ou pelos telefones (24) 3354.4625 / 3354.6392 / 3354.3922 / 3354-6257.

Carlos José da Silva
Superintendente de Licitações e Contratos

VAMOS DIRETO AO QUE INTERESSA: QUER VENDER? ANUNCIE. 2534-4333 EXPRESSO

HOLANDESES TIVERAM SUCESSO EM FASE INICIAL DE ESTUDO

Cientistas querem apagar memórias

Apagar traumas ou situações desagradáveis da vida pode ser possível no futuro. Um grupo de cientistas da Holanda afirma ter conseguido encontrar uma forma de apagar memórias indesejadas, uma façanha que até agora parecia ser restrita a filmes de ficção científica.

Um novo experimento da Radboud University Nijmegen sugere que pode ser possível destruir memórias específicas do cérebro com a ajuda da terapia eletroconvulsiva ou de eletrochoques, tratamento psiquiátrico que conta com a aplicação de correntes elétricas no cérebro, provocando uma convulsão temporária.

Os médicos usaram a técnica para destruir memórias que foram "construídas" em pessoas que já faziam tratamentos eletroconvulsivos. Ou seja, os pacientes passavam por uma determinada experiência e, depois do choque, os cientistas investigavam se eles se lembravaram daquilo.

Os resultados da experiência foram impressionantes. Logo após o tratamento, eles haviam esquecido a história do grupo de fotos que tinham acabado de ver, pela segunda vez. Uma esperança pro futuro.

GUILHERME PINTO / 06.12.2011



► Tratamento ajudaria pacientes a esquecer coisas específicas

REQUERIMENTO DE LICENÇA

SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no nº 09.478.038/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo nº 14/201.515/2010 a Licença Municipal de Operação para sua Estação de Tratamento de Esgotos na Estrada do Magarça, 1870, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - RJ

AVISO

PROCESSO Nº E-27/042/241/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
DATA DE ABERTURA: 24/02/2014, às 09h
DATA ETAPA DE LANCES: 24/02/2014, às 10h

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site **http://www.compras.rj.gov.br**, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 – Centro – RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 / 2333-3086 ou pelo e-mail: **pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br**.

PREFEITURA DE NITERÓI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Niterói, 11 de fevereiro de 2014.
ERRATA
REFERENTE PREGÃO Nº 05/2013
REALIZAÇÃO: 26/02/2014 às 16:00h
ERRATA PREGÃO Nº 05/2013

Onde se lê no **item 6.3.1:** "Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos". **inclusão de letra "h"**, Leia-se: "prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no artigo 642-A, parágrafo 2º da CLT.
Onde se lê no **item 6.6.2:** "Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula.". **leia-se: excluído tal item.**
O Edital constando as alterações já se encontra disponível no site.
Atenciosamente.
RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Presidente da Comissão de Licitação.

040/7805/2013

556

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 1 DE JUNHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XL - Nº 029
QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

www.imprensa.saf.seplag.rj.gov.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí
Barra Mansa
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí
Italva
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira
Miracema
Natividade
Nilópolis
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Parati
Paty do Alferes
Petrópolis
Pinheiral
Pirai
Porciúncula
Porto Real
Quatis
Queimados
Quissamã
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis
Trajano de Morais
Três Rios
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda

Município de Itatiaia

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itatiaia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público a **ADIAMENTO** do **Pregão Presencial 05/2014**, referente ao P.A. nº. 3140/2013, que objetiva a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustível, Lubrificantes e Afins para abastecimento e manutenção dos veículos da Frota Municipal, para a **data 19/02/2014 às 08:30 horas**. Dúvidas tel. (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email - licitacao.itatiaia@yahoo.com.br Itatiaia/RJ, 10 de fevereiro de 2014.

Manoel Henrique de Morais - Dir. Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público a **realização** do **Pregão Presencial 10/2014**, referente ao P.A. nº. 7815/2013, que objetiva a aquisição de Materiais Descartáveis para (Creche, Pré Escola e Ensino Fundamental), atendendo as necessidades da SME, **dia 24/02/2014 às 08:00 horas**. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariane Rocha Lulio, nº. 20, Centro - Itatiaia-RJ. Horário: 08:00 as 11:30 e 14:30 as 16:00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4 - 500 fls. recibado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email - licitacao.itatiaia@yahoo.com.br Itatiaia/RJ, 10 de fevereiro de 2014.

Manoel Henrique de Morais - Dir. Licitações

Id: 1625527. A faturar por empenho

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-50
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

REFERENTE PREGÃO Nº 05/2013.
REALIZAÇÃO: 26/02/2014 às 14:00 h
Onde se lê no item 6.5.1: "Para fins de comprovação do regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos", inclusão do letra "h"; Leia-se: " prova do cumprimento trabalhista, mediante apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no artigo 642-A, parágrafo 2º da CLT.

Onde se lê no item 6.6.2: "Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no cláusula", fica: excluído tal item.

O Edital contendo as alterações já se encontra disponível no site, Atenciosamente,

RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI
Presidente da Comissão de Licitação.

Id: 1626748. A faturar por empenho

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
CNPJ.: 32.164.465/0001-89

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 02/14. Contratada: OBRAS ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS. OBJETO: Execução de trabalho Técnico Social do Proc - comunidade do Capim Melado, no Município de Niterói. PRAZO: 14 (dezoito) meses. VALOR GLOBAL: R$ 210.179,40 (duzentos e dez mil, cento e setenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Originam da Dispensa de Licitação. Data: 22/01/2014. Pres. EMUSA Nº 5/02/2012. Guilherme Pessanha Ribeiro - Pr. Presidente da EMUSA. Niterói, 27 de janeiro de 2014.

Id: 1628779. A faturar por empenho

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

O Município de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitação torna público que será realizada dia 17 de Março de 2014, às 09:10 horas objetivando Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos prediais dos edifícios das unidades escolares - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY, com fornecimento de material o mão de obra especializado. O Edital poderá ser obtido na Alameda Princesa Isabel, s/n, Portal, Paraty/RJ, mediante o entrega 02 (duas) resmas de Papel A4 (branco), correspondente aos respectivos custos de reprodução.

Paraty, 11 de Fevereiro de 2014.
Hersilio Reis/Secretário da Administração

Id: 1629978. A faturar por empenho

Município de Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

CPTRANS - COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Comissão Permanente de Licitações

Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 02/2014

30.249.234/0001-05

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, através da CPL, faz saber a todos os interessados que o presente visa, dado tratarem conhecimento, que estará procedendo no dia 10/03/2014 às 10:00 horas, na sua sede, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ, a reunião de licitação para recebimento dos envelopes relativos à habilitação e à proposta do preço dos interessados, nos termos do Proc. Adm.: 734/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual, dos serviços de limpeza e conservação predial dos terminais urbanos de transporte coletivo do Centro (EIRL) Centro e Itaipava, no período de 12 (doze) meses, com o emprego de 03 (três) profissionais na limpeza para vaga Terminal de Centro e Itaipava e 06 (seis) para o terminal Corrêa, distribuídos em três turnos, das 6h as 22h, totalizando 12 (doze) horas/dia/dias. A licitação é do modalidade ao TOMADA DE PREÇOS e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. É regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter o Edital e os seus Anexos a partir de data de sua publicação, na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ - Tel: 24 - 2237 1703 ou pelo e-mail cpl@cptrans.com.br. Petrópolis, 10 de fevereiro de 2014. Rogéria Maria Cimino Guarabyra - Presidente da CPL

Id: 1626679

Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Claro, através de sua Prefeitura, torna público que fará realizar, licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, abaixo mencionada:
Pregão Presencial nº 001/2014 Processo Administrativo nº 001/2014 (FUNDO MUNIC. DE TURISMO)
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção, organização e administração de eventos para todos os atos necessários que permitam a realização do CARNAVAL 2014, nos sequintes Distritos do Município de Rio Claro/RJ: Rio Claro 1º Distrito, Lídice 2º Distrito e Piraí Tres 4º Distrito, no período de 28 de fevereiro a 04 de março do corrente ano.
Data e hora de abertura da licitação: Dia 24 de Fevereiro de 2014, as 14h30 horas.
Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 330, Centro, Rio Claro RJ.
O Edital da referida licitação encontra-se disponível no endereço acima mencionado e poderá ser retirado mediante apresentação de cartucho da empresa com CNPJ e duas resmas(500 Fls) de papel A4.
Qualquer dúvidas poderão ser dirimidas, do 2º a 6º feira das 09:00h às 16:00h, pelos telefones (24) 3353 1292 e 3352-1717, ramal 222 ou pelo e-mail comprasrioclaro@faxiteni.rj.gov.br

Rio Claro, RJ, 11 de Fevereiro de 2014.

Tatiana Bastos de Freitas
Pregoeira

Id: 1629236. A faturar por empenho

Município de Santa Maria Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 303/2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
RESOLVE:
CONCEDER o servidor abaixo-discriminado, 20 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2013/2014, a serem gozadas a contar do dia 03 de Fevereiro de 2014.
Gabriela Faria Juliaca.
Santa Maria Madalena, 03 de Fevereiro de 2014.
Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Vereador Presidente

Id: 1630051

Município de Teresópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
AVISO Nº.023/2014
REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2014
Fica remarcado o Pregão Presencial nº.012/2014, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de Gêneros Alimentícios.
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 27.523/13.
EDITAL: sala do D.L./C.M.L., das 12:00 às 18:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel ofício 2 e cheiro contendo o CNPJ da Empresa, ou pela internet no endereço: www.teresopolis.rj.gov.br.
INFORMAÇÕES: D.L./C.M.L., Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel/Fax: (21) 2742-3880 e 2742-3353 ramal: 2051, das 12:00 às 18:00 horas.
DATA / HORA DA LICITAÇÃO: 24/02/14 às 10:00 horas
Antonio Celso Felippe - Pregoeiro

AVISO Nº.024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2014
OBJETO: Aquisição de Computador (Gás).
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 8.914/13.
EDITAL: sala do D.L./C.M.L., das 12:00 às 18:00 horas, mediante a entrega de 01 (dez) CD-R, o cartucho contendo o CNPJ da Empresa, ou pela internet no endereço: www.teresopolis.rj.gov.br.
INFORMAÇÕES: D.L./C.M.L., Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel/Fax: (21) 2742-3865 e 2742-3353 ramal: 2051, das 12:00 às 18:00 horas.
DATA / HORA DA LICITAÇÃO: 24/02/14 às 14:00 horas
Antonio Celso Felippe - Pregoeiro

Id: 1630174

(Portaria nº 241/2014).

Considera nomeado, a contar de 10/02/2014, **GUSTAVO CARDOSO SILVEIRA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Márcia Claudia Baptista Abud, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 242/2014).

Considera nomeada, a contar de 11/02/2014, **ANA LÚCIA RIBEIRO** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Nadja Ribeiro Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 243/2014).

Considera nomeada, a contar de 11/02/2014, **MARINA MAYRINK** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Iris de Souza Moura, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 244/2014).

Corrigenda
Na Portaria 238/2014, publicada em 11/02/14, inclua-se: em vaga da exoneração de Amauri Carlos Gomes.

Nas Portarias 211 e 212/2014, publicada em 07/02/14, onde se lê: Isadora Rodrigues Roulin Pinheiro; leia-se: Isadora Rodrigues Moulin Pinheiro.

Na corrigenda publicada em 11/02/14, onde se lê: em vaga da exoneração de Mozart Mota Somões; leia-se: em vaga da exoneração de Risseli de Faria Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

Portarias
Lota **ANTÔNIO DA SILVEIRA FARES**, Ajudante, nível 1, matrícula 213.444-3, na Administração Regional do Ingá, referente ao processo 450/02/2014 (Port. 41/2014).

Remove **ELIAS ESTALISLAU DE SOUZA**, Oficial Administrativo, nível 4, categoria II, matrícula 227.041-1, para Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos/SUTEM. Referente ao processo 040/7627/2013 (Port. 43/2014).

Corrigenda
No Extrato 13/2013 publicado em 07/02/14, onde se lê: Instrumento: Termo de Cooperação nº 01/2013; leia-se: Instrumento: Termo de Cooperação nº 04/2013.

Despachos do Secretário
Abono Permanência – Deferido
20/2/2014

Arquive-se a presente Sindicância – Processo 030/14796/2005, conforme proposta formulada pela COPAD.

EXTRATO Nº 01/2014-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2014-SMA. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. OBJETO**: Prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, nos imóveis próprios e locados subordinados à Secretaria Municipal de Administração. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. **VALOR:** R$ 2.803.849,56 (dois milhões oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0001.2152; C.D. nº 3339.039; FONTE 100; Nota de Empenho nº147/2014, datada de 28/01/2014, a contar de 03/01/2014. **FUNDAMENTO**: Pregão Presencial nº 027/2013; ato de homologação exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, inserido à fls. 960 do processo nº 020/003201/2013, publicado em 03/01/2014; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 9.614/05, despachos contidos no citado processo. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de Janeiro de 2014.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE PREGÃO Nº 05/2013
REALIZAÇÃO: 26/02/2014 às 16:00 h
ERRATA PREGÃO Nº 05/2013
Onde se lê no **item 6.3.1:** "Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos", **inclusão da letra "h", Leia-se:** " prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no artigo 642-A, parágrafo 2° da CLT.
Onde se lê no **item 6.6.2:** "Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula.", **leia-se : excluído tal item.**
O Edital constando as alterações já se encontra disponível no site.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Subsecretário

030/60095/13 – EDWAL ENGENHARIA LTDA.
030/6051613 – 030/60519/13 – ITAÚ UNIBANCO S/A.
JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 040, de 07 de fevereiro de 2014.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando a realização do evento social ***BLOCO CARNAVALESCO TRÊS CORNOS CONTIGO***, conforme **Processo nº 530/000379/2014**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos em toda a extensão da rua Amando Barcelos, bairro Barreto, das **11:00H às 18:00H,** no dia **16/02/2014 (domingo).**
Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, na rua João de Deus Freitas, das **16:00H ao término**, no dia **16/02/2014 (domingo)**, momento em que o bloco desfilará ao redor da Praça Enéas de Castro.

Considerando a realização do evento social *FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE RUA*, conforme **Processo nº 530/000896/2014**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Travessa Albino Soares, do nº 58 ao seu final, bairro da Conceição, das **14:00H às 24:00H,** no **dia 21/02/2014 (sexta).**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo 130/099/2014
Intimação – 3056 – MARIO EUGENIO LOPES
Recusou-se a receber.

Processo 130/1140/2013 - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA
Processo 130/1305/2013 - 130/1304/2013 – 130/1303/2013 - 130/1302/2013 - 130/1301/2013 - BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Processo 130/1194/2013 - BRIOCHE DOCETERIA LTDA
Processo 130/1094/2013 – PADARIA RAAIAAR DO PÃO LTDA
Processo 130/1145/2013 – COMDOMÍNIO NAU STA ISABEEL
Processo 130/1078/2013 – INGAMETEE LTDA
Processo 130/1095/2013 – TRADICIONAL INGÁ LANCHES LTDA
Julgo Improcedente o pedido de impugnação Mantendo o Auto de Infração, dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em segunda instancia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2013, listados abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, 281, no dia 14 de fevereiro de 2014, as 10:00 horas.

CANDIDATOS (EDUCADOR SOCIAL)
GESSICA DA FONSECA SANTOS
TATIANE SILVA COELHO
WALLACE DOS SANTOS SANTANA BUENO
ROBERTA LABRIOLA DA COSTA
TANIA CRISTINA BAPTISTA PEREIRA
TATIANA ALCÂNTARA DA SILVA
LETICIA MARIA DE CARVALHO FARIA
LUCIANE BATISTA DIOGO SOARES
MAYARA DE SOUZA COSTA

CANDIDATOS (PSICOLOGO)
ALESSANDRO LUIS CORREA

CANDIDATOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)
CAMILA AGUIAR FERES
YARA ALESSANDRA FONSECA MENDES GOMES
MAILLY PEREIRA SANTOS
DANIELLE ANDREZA LOUREIRO

EXTRATO Nº 001/2014

INSTRUMENTO: Termo SASDH nº **001/2014**. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e Amanda Gouvêa de Carvalho. **OBJETO**: Contratação temporária de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO**: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMADO**: R$ 10.113,54(dez mil cento e treze reais e cinqüenta e quatro centavos) **VERBA**: P.T. nº 16.72.08.122.2136, C.D. nº 3390.04.01 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte 208 e nº 3339004.01 (Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social), Fonte 100, Nota de Empenho nº 000003 no valor de R$ 361.454,70 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) e nº 00004 no valor de R$ 146.587,38 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos), ambas, datadas de 29/01/2014. **FUNDAMENTO**: art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c art. 89, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 956/91. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2014.

EXTRATO Nº 002/2014

INSTRUMENTO: Termo SASDH nº **002/2014**. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e Ana Angélica Alves Rodrigues. **OBJETO**: Contratação temporária de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO**: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMADO**: R$ 10.113,54(dez mil cento e treze reais e cinqüenta e quatro centavos) **VERBA**: P.T. nº 16.72.08.122.2136, C.D. nº 3390.04.01 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte 208 e nº 3339004.01 (Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social), Fonte 100, Nota de Empenho nº 000003 no valor de R$ 361.454,70 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) e nº 00004 no valor de R$ 146.587,38 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos), ambas, datadas de 29/01/2014. **FUNDAMENTO**: art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c art. 89, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 956/91. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2014.

EXTRATO Nº 003/2014

INSTRUMENTO: Termo SASDH nº **003/2014**. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e Ana Carolina Fulchi Hespanhol. **OBJETO**: Contratação temporária de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO**: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMADO**: R$ 10.113,54(dez mil cento e treze reais e cinqüenta e quatro centavos) **VERBA**: P.T. nº 16.72.08.122.2136, C.D. nº 3390.04.01 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte 208 e nº 3339004.01 (Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social), Fonte 100, Nota de Empenho nº 000003 no valor de R$ 361.454,70 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) e nº 00004 no valor de R$ 146.587,38 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos), ambas, datadas de 29/01/2014. **FUNDAMENTO**: art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c art. 89, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 956/91. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2014.

558

ERRATA E CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **MATERIAL NITEROI** (material.sma.niteroi@outlook.com.br)
Enviada: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 16:58:33
Para: acarelo@cemusabrasil.com.br (acarelo@cemusabrasil.com.br)
Conjunto de caracteres: Seleção Automática

2 anexos
CONCORRÊNCIA 05-2013 MOBILIÁRIO URBANO.doc (59,0 KB) , CONCORRÊNCIA 05-2013 - MOBILIÁRIO URBANO RETIFICADO 11-02-2013.doc (2,2 MB)

SEGUE NO ANEXO A ERRATA E O NOVO EDITAL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2013

nica S. Guimarães
Pregoeira

FW: ERRATA E NOVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

De: **MATERIAL NITEROI** (material.sma.niteroi@outlook.com.br)
Enviada: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 16:49:00
Para: cesarbraga@riwasa.com.br (cesarbraga@riwasa.com.br)

2 anexos
CONCORRÊNCIA 05-2013 - MOBILIÁRIO URBANO RETIFICADO 11-02-2013.doc (2,2 MB) , CONCORRÊNCIA 05-2013 MOBILIÁRIO URBANO.doc (59,0 KB)

Segue no anexo a errata e o novo edital para Concorrência 05/2013 da Prefeitura Municipal de Niterói.

Monica S. Guimarães
Pregoeira

FW: ERRATA E NOVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

De: **MATERIAL NITEROI** (material.sma.niteroi@outlook.com.br)
Enviada: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 16:33:52
Para: jorge@kallas.com.br (jorge@kallas.com.br)

2 anexos

CONCORRÊNCIA 05-2013 - MOBILIÁRIO URBANO RETIFICADO 11-02-2013.doc (2,2 MB) , CONCORRÊNCIA 05-2013 MOBILIÁRIO URBANO.doc (59,0 KB)

559

Segue no anexo a errata e o novo edital para Concorrência 05/2013 da Prefeitura Municipal de Niterói.

Monica S. Guimarães
Pregoeira

ERRATA E NOVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

De: **MATERIAL NITEROI** (material.sma.niteroi@outlook.com.br)
Enviada: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 16:28:26
Para: marcoscortes@publinit.com.br (marcoscortes@publinit.com.br)
Conjunto de caracteres: Seleção Automática

2 anexos

CONCORRÊNCIA 05-2013 - MOBILIÁRIO URBANO RETIFICADO 11-02-2013.doc (2,2 MB) , CONCORRÊNCIA 05-2013 MOBILIÁRIO URBANO.doc (59,0 KB)

Segue no anexo

Monica S. Guimarães
Pregoeira

NITERÓI
PREFEITURA

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040 / 7809 / 2013			560

Nesta data, faço anexação dos comprovantes de entrega da Concorrência nº 005/2013, como segue:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Niterói CNPJ: 28.521.748/0001-59 Rua Visconde de Sepetiba, 987 CEP: 24020-200 – Niterói – RJ	CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CC Proc. Administrativo Processo de Licitação: 040/7809/2013 Data do Processo

Fornecedor: CEMUSA RIO S/A
Endereço: RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 1055 – SÃO CRISTOVÃO - RJ
Cidade: - RIO DE JANEIRO
TEL: 3295-2250
CNPJ/CPF: 05.513.062/0001-10 ACMELO@CEMUSADOBRASIL.COM.BR
E-mail: CLIMA@CEMUSADOBRASIL.COM.BR

OBJETO: CONSESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

DATA/HORA DA ABERTURA: Dia: 26/02/2014, às 16:00h

RECIBO DE ENTREGA DA CONCORRÊNCIA LICITATÓRIA

Em 03/02/14

Assinatura e Carimbo do Fornecedor
CPF nº 018032737-25

ANDRÉ CARELO.
NOME POR EXTENSO E CPF DO REPRESENTANTE

05.513.062/0001-10
CEMUSA RIO S/A.
Rua São Luiz Gonzaga, 1055

16.502.551/0001-93
SITRAN SINALIZAÇÃO DE
TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
Rua A, nº 850
Dist. Indust. Vale do Jatobá - CEP 30.664-630
Belo Horizonte - MG

À SECONSER

CONFORME SOLICITAÇÃO

CPL 19/02/14

Monica Santos Guimarães
Pregoeira
Mat. 228063-4

Para constar.
Informo que o processo retornou
da SECONSER na presente data.
Informo ainda que não consta no
processo a fls 525.

CPL 25/02/14

Monica Santos Guimarães
Pregoeira
Mat. 228063-4

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 04007809/2013, fará realizar, no dia 26 de FEVEREIRO de 2014 ,às16:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4° andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.987/1995, e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 1.639/1998, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 horas até 17 horas;

1.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói- RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-0403 ou pelo e-mail http://www.niteroi.rj.gov.br/.

1.5 - Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos. Os seguintes mobiliários e respectivas quantidades deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

Item	**PEÇAS**	**Quantidade Mínima** (é a obrigação do concessionário)	**Quantidade Máxima** (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000

I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, bem como a gestão dos recursos auferidos por meio desta concessão, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

3 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, conforme pesquisa de mercado constante do processo nº 040/007809/2013.

4.2.1 O valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 4.1 acima, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), deverá ser pago a título de antecipação de outorga, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem prejuízo do repasse previsto no item 4.3 abaixo.

4.3 - O repasse ao Município será feito mensalmente e até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.4 - A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

4.5 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

4.6 - Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no artigo 642-A, parágrafo 2° da CLT.

6.3.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da

Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa;

i. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas inclusive de capital aberto deverá ter sido o publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação específica;

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

iii. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios, ou responsável pela administração, e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

c) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices estabelecidos abaixo, cuja apresentação deverá ser feita em folha separada e que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado;

Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (AC) / (PC)

Índice Geral de Endividamento:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Solvência Geral:

SG = AT/PC+ELP

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Os valores mínimos exigidos nos índices são:

ILG = igual ou superior a ..... : 2,0
ILC = igual ou superior a ..... : 2,0
IGE = igual ou menor que .....: 0,5
SG = igual ou menor que ..... : 2,0

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da licitante, empresa líder do consórcio, ou empresa que componha sociedade de propósito específico para o execução do objeto ora licitado, nos termos da **Resolução CREA/CONFEA nº 413/97;**

b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, empresas que componham o consórcio, ou de empresa que faça parte de sua composição societária, ou de seus controladores, ou de grupo econômico da qual faça parte, **comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional**, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA, dos seguintes itens:

i. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) pórtico;
ii. Instalação e manutenção de no mínimo 30 (trinta) abrigos de ônibus com totem publicitário;

iii. Instalação e manutenção de no mínimo 14 (quatorze) totens indicativos/publicitários;
iv. Instalação e manutenção de no mínimo 1 (um) painel eletrônico full color;
v. Instalação e manutenção de no mínimo 8 (oito) relógios eletrônicos;
vi. Instalação e manutenção de no mínimo 50 (cinquenta) conjuntos toponímimcos;
vii. Instalação e manutenção de no mínimo 3 (três) aspersores de água.
viii. Instalação e manutenção de no mínimo 150 (cento e cinquenta) defensas de pedestres

c) A LICITANTE vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir profissional(ais) de nível superior, detentor (es) dos atestados de capacidade técnica. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

i. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n.º 61.799/67;

ii. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações posteriores, devidamente arquivados no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

iii. Contrato de Prestação de Serviços entre a LICITANTE e o profissional.

6.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAOR OFERTA DE OUTORGA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE OUTORGA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6º.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. A outorga será apresentada em percentual, admitindo se até três casas decimais e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aquele que apresentar maior oferta, ou seja, maior valor da outorga.

7.9.1 A proposta deverá ser expressa em um percentual, admitindo-se até 3 casas decimais, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 – O processamento e julgamento das propostas se darão de acordo como previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

8.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de maior percentual sobre a receita bruta obtida sobre os contratos de publicidade a ser veiculada no mobiliário urbano da Cidade de Niterói e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 30% (dez por cento) inferiores ao da maior proposta.

8.4 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente, iniciando-se pelo licitante que tiver apresenta o menor percentual na proposta escrita.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

8.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.11 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.18 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior à maior proposta em até 5% (cinco por cento), conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do artigo 45 § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.18.1, 8.18.2 e 8.18.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.20 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova

documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.21.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos quando requerida pelo licitante.

8.22.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.24.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.25 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.26 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados,

na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

10.3 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

11- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.2 - Exercer a fiscalização do contrato;

12.3 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Outorga e da legislação vigente;

13.2 - Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

13.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.8 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

13.9 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.10 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

13.11 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13.14 - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias,

ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13.15 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

14.6 - Será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação, respeitadas as exigências legais acerca do tema.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.639/98, e iniciar-se à da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s),

após a assinatura do contrato. E o prazo total de implantação dos mobiliários urbanos, será o de no máximo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

15.1.1 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens já existentes deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, até que seja feita a substituição prevista no cronograma inserido no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

16.3 - A licitante vencedora deverá realizar, às suas custas, o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza, e substituições necessárias de todas as peças de mobiliário urbano instaladas por força deste contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.

16.4 - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

16.5 - Os locais de instalação das peças de mobiliário seguirão os mencionados no anexo I.

16.6 - A concessionária estará obrigada:

a) Instalar a quantidade anual mínima de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

b) Pagar à municipalidade, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale a importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a título de antecipação de outorga.

c) Repassar ao Município, mensalmente e até o 5º dia útil do mês subsequente ao efetivamente recebido, nos termos da proposta vencedora, um percentual mínimo de

5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária, a partir do 37º mês de vigência do contrato;

d) Arcar com todos os custos de manutenção, fornecimento e instalação do mobiliário urbano previsto neste Edital;

e) Providenciar a imediata retirada dos anúncios atualmente existentes nos itens de mobiliário urbano em questão, estando estas veiculações desautorizadas pela Municipalidade sem que tenham novos contratos nas bases previstas neste Edital.

f) Reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

g) Reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário D – **PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR** para veiculação de programação de caráter institucional do Município.

h) Ao término do contrato, ao devolver o espaço público, os bens serão revertidos para o Poder Publico.

i) Apresentar à SECONSER, desde o início da vigência do contrato de concessão, cópia de cada contrato de publicidade celebrado em até 10 (dez) dias após a respectiva assinatura.

16.6.1 - A Licitante vencedora será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

16.7 - Como contrapartida será direito da licitante vencedora:

a) Locar, com exclusividade, os espaços publicitários do mobiliário urbano, respeitados os critérios técnicos constantes dos desenhos técnicos do anexo I;

16.8 - A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.9 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.10 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.2 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.3 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a aplicação de multa contratual.

17.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens instalados, de forma a assegurar que as obrigações da concessionária estão sendo integralmente cumpridas.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Estima-se este certame no valor global total máximo em R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), considerando-se os dispêndios com o fornecimento do mobiliário urbano ao Município.

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência serão oportunamente informados pelo Município até a assinatura do contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante do recolhimento dos repasses mensais feitos ao Município, acompanhado de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.2.1 Nos 36 (trinta e seis) meses iniciais do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

19.3 O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente, na forma do item 16.6, alínea "c".

19.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de preço de mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos das cláusulas da minuta de contrato (Anexo I – Termo de Referência), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

f) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

g) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

h) multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

i) multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

21.1.1 - Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

21.1.2 - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista na alínea h.

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

21.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado da garantia, em caso de não pagamento.

21.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença administrativa ou judicialmente.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da parcela mensal a ser repassada ao Município a título de outorga, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Conservação e Serviços Públicos. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

22.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se

houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

23.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Minuta Contrato.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Maior Oferta.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 11 de FEVEREIRO de 2013 .

_____

Deize Monassa

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Como parte do Programa de Gestão que a Prefeitura está implementando no Município de Niterói, estão as mudanças estruturais, onde está inserida a realização de esforços para que o Município alcance um novo "status" de modernidade, na mesma direção virtuosa de desenvolvimento que está sendo percorrida pelos governos Estadual e Federal. Com esta proposta, cabe ao Município de Niterói alcançar uma maior sinergia de operações com a capital carioca nos eventos que, num futuro próximo, transformarão o contexto urbano e metropolitano, tais como a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, entre outros.

Sob outra visão, a Prefeitura de Niterói está inovando em sua gestão municipal ao unir urbanismo e mobilidade, buscando garantir a eficácia no sistema urbano tanto do ponto de vista físico, espacial e operacional, nos seus meios de transportes. Preparar a cidade para atender essa nova condição de modernidade, exige não só uma nova estruturação física dos espaços urbanos, como também um novo mobiliário condizente com a ambiência urbana.

Esta preparação requer a consciência de que a organização da cidade tem que estar voltada para a promoção de um espaço urbano acessível, favorecendo a consolidação do direito universal à cidade, e desta forma atender às necessidades da Niterói que se prepara para receber investimentos e ações para a renovação urbana. Neste contexto, a adequação dos espaços públicos, atendendo aos padrões técnicos modernos, considerando a realidade local, possibilitará a seus usuários uma constante melhoria na qualidade de vida, como consequência das melhorias no ambiente urbano.

Para que estas melhorias se tornem realidade, é necessário tornar as vias públicas atrativas, seguras e agradáveis, garantindo o direito de ir e vir, proporcionando uma maior autonomia e segurança a todos aos usuários, disciplinando, organizando e promovendo a manutenção do espaço e do mobiliário urbano.

- DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é a seleção de empresa para Execução de Obras e/ou Serviços de Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de uso e utilidade Publica, sem ônus para o Município, mediante a Concessão de Espaço para Exploração de Publicidade e Propaganda, observada as legislações vigente e de acordo com os anexos "A" e "B"

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de uso de bem público destinado à:

a) Criação, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação dos seguintes Mobiliário Urbano:

O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

a) Pórtico
b) Abrigo de Ônibus
c) Totens publicitários - MUPIS
d) Painel Eletrônico Full Color
e) Relógio Eletrônico
f) Conjuntos Toponímicos
g) Aspersores de Água
h) Defensas para Pedestres
i) Bicicletários (cada modulo com 10 unidades)
j) Totens informativos de utilidade pública
k) Ponto de parada de ônibus

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município de Niterói, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como cronogramas e detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

Segue as definições e conceitos adotados neste Termo de Referência:

a) **Totem Informativo de Utilidade Pública**: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informação publicitária e institucionais de utilidade publica, bem como informações de bens culturais;

b) **Totem Publicitário (MUPI)**: É o elemento de comunicação visual destinado à informação publicitária com locais para veiculação de publicidade;

c) **Abrigos em ponto de parada de ônibus**: São instalações de proteção contra as intempéries, constituídas de estrutura, cobertura, banco,(quando possível) destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;

d) **Painel FULL COLOR**: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade;

e) **Relógio Eletrônico**: Equipamento eletrônico, com mostrador digital, para indicação de hora e temperatura, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas;

f) **Mobilidade Urbana**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

g) **Defensas para Pedestres:** elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres;

h) **Bicicletário**: mobiliário destinado a guarda de bicicletas com capacidade mínima ma para 10 bicicletas em cada modulo

i) **Aspersores**: Elemento destinado a refrescar o usuário através da aspersão de água, acionado pelo próprio usuário.

j) **Pórticos:** equipamentos destinados a informar as regiões do município, incluindo painel de mensagem variável;

k) **Conjuntos Toponímicos**: mobiliário destinado a informações de logradouros.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela licitante a ser contratada compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Instalação, confecção, limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;

b) Desenvolvimento das características funcionais, otimizadas para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

3 - PRAZOS

O prazo de início da implantação dos novos Mobiliários Urbanos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos Mobiliários Urbanos, no máximo, 60 (sessenta) meses.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei Municipal 1639/98.

4 - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos Mobiliários Urbanos:

a) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros, ciclista e pedestre;

b)Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte, esporte e lazer;

c)Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

b)Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Niterói, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Niterói, agregando valor à paisagem urbana;

d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos e ciclovias, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;

e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiro e ao passeio publico e ciclovia;

f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;

g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;

h)Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

i) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto do mobiliário urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Niterói, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade.

Visando atender às necessidades da população da cidade, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

Em função da complexidade urbana que a Cidade tem, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, dos totens indicativos, painéis, bicicletários e aspersores deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano.

5.1 - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

5.1 - O quantitativo dos elementos do mobiliário urbano está descrito neste anexo.

5.2 – A licitante instalara no mínimo 20% (vinte por cento) ao ano do quantitativo de cada um dos elementos, distribuídos pelas respectivas áreas relacionadas no Plano de distribuição por região, constante neste anexo, encaminhando ao Município de Niterói o seu cronograma de instalação, devendo o mesmo estar de acordo com a proposta técnica apresentada.

5.3 - Os prazos específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos mobiliários urbano serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no TR/Edital.

5.4 - A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta, todas as informações pertinentes.

5.5 - Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

5.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

5.7 - A licitante deverá apresentar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

5.8 - Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

5.9 - Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, totens indicativos, totens informativos e paineis existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

5.10 - A manutenção, substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) O prazo máximo para a realização dos serviços corretivos, será de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização;

d) Sustentabilidade;

e) Carga, transporte e destino final adequados;

f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

5.11 - Na implantação dos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais

b) Galerias e redes de águas pluviais

c) Redes de saneamento

d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas

e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos

f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares

g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas

h) Sistema viário e seus complementos

i) Interferências de caráter arqueológico

j) Restrições urbanísticas

k) Fundações existentes

l) Interferências em fundações

5.12 - Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

5.13 - Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

5.14 - Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

6 - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário urbanos e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de

abrigos em ponto de parada e totens, painel, bicicletário e aspersores indicativos do ponto de parada.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;

b) Limpeza de pichação e grafites;

c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;

d) Manutenção do sistema de iluminação;

e) Revisão das instalações elétricas;

f) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;

g) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;

h) Manutenção e recomposição de pisos;

i) Manutenção e recomposição das estruturas;

j) Manutenção e recomposição de coberturas;

k) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de

disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

a) Remoção de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

b)Substituição de abrigos, totens, painel, bicicletário e aspersores danificados por acidentes;

c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;

d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;

e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;

f) Substituição de luminárias;

g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;

h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;

i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;

j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;

k) Outras atividades correlatas.

As equipes da licitante deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

a) Remanejamento do mobiliário;

b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;

c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;

d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

A Licitante deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da fiscalização.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, como forma de evitar qualquer risco de acidentes aos usuários durante o período das intervenções.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

7 - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante devera apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter periodicidades e cronogramas físicos de concepção, implantação, manutenção e operação, ano a ano (ou periodicidade menor, se necessário), abrangendo todo o prazo da concessão.

Para o primeiro ano de execução do contrato de concessão, o cronograma deverá apresentar a realização de todas as atividades, mês a mês.

A viabilidade dos prazos propostos no cronograma de implantação será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante.Toda a logística de implantação, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos, manutenção corretiva e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

8 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção que contemple as seguintes atividades:

a) vistorias periódicas;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva, reparos e substituições;

d) troca de mídia;

e) limpeza;

f) remanejamentos de equipamentos.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;

c) metodologia de execução dos serviços;

d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

e) equipe técnica e equipamentos necessários;

f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Plano deverá conter, no que se refere à manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários:

a) periodicidade de realização dos serviços;

b) metodologia de execução dos serviços;

c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

d) equipe técnica e equipamentos necessários;

e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa;

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A contratada se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela contratada deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A demonstração da capacidade técnica atestada da licitante será feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, acompanhados de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos referentes à execução dos serviços de recomposição de passeios, quantidade mensal de equipamentos instalados, varrição e pintura da estrutura.

Todas as planilhas físicas solicitadas ou necessárias deverão embasar e serem compatibilizadas com os cronogramas físicos.

Os cronogramas deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os cronogramas deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo "Gant", indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade, atestação comprovada e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao cronograma que baliza a proposta da licitante como um todo.

11. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

11.1 – Fica assegurado ao órgão responsável a seu mando o direito de acompanha e fiscalizar a execução do objeto peja adjudicatária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos que julgados necessários;

11.2 – A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a SECONSER designará 02 (dois) FISCAIS, a que caberá estabelecer os procedimentos detalhados para de fiscalização da execução do objeto.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

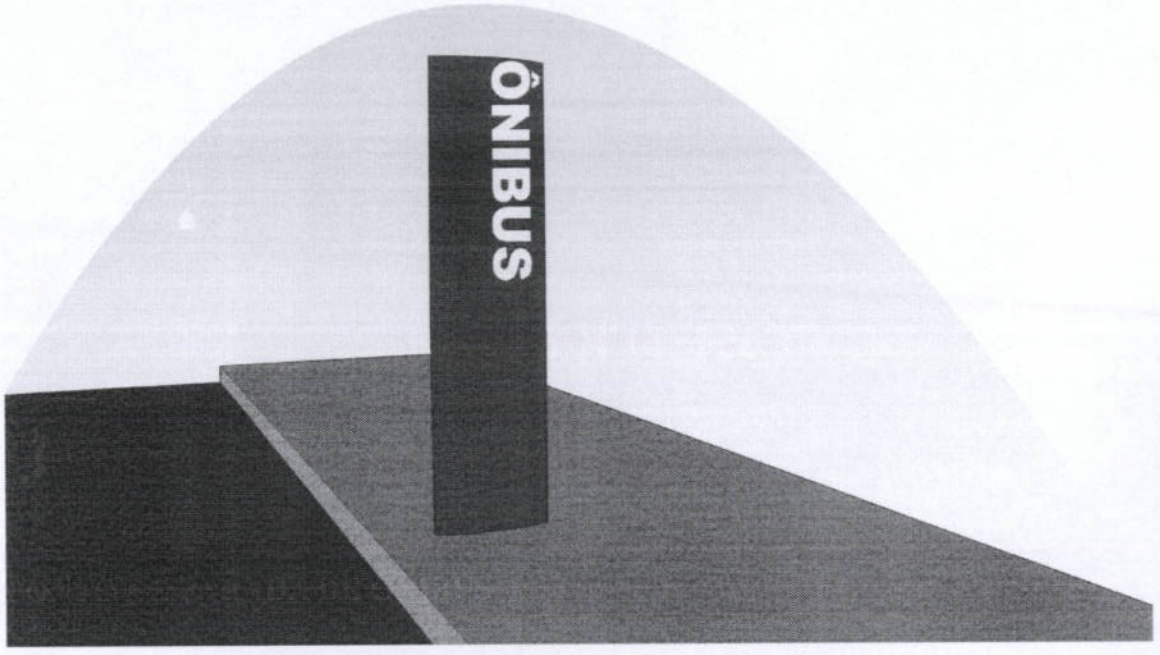

Totem em fibra de vidro, com armadura interna metálica, com dimensões totais de 2,00m de altura e 0,50m de largura. Fixado ao passeio através de base parafusada

TOTEM DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

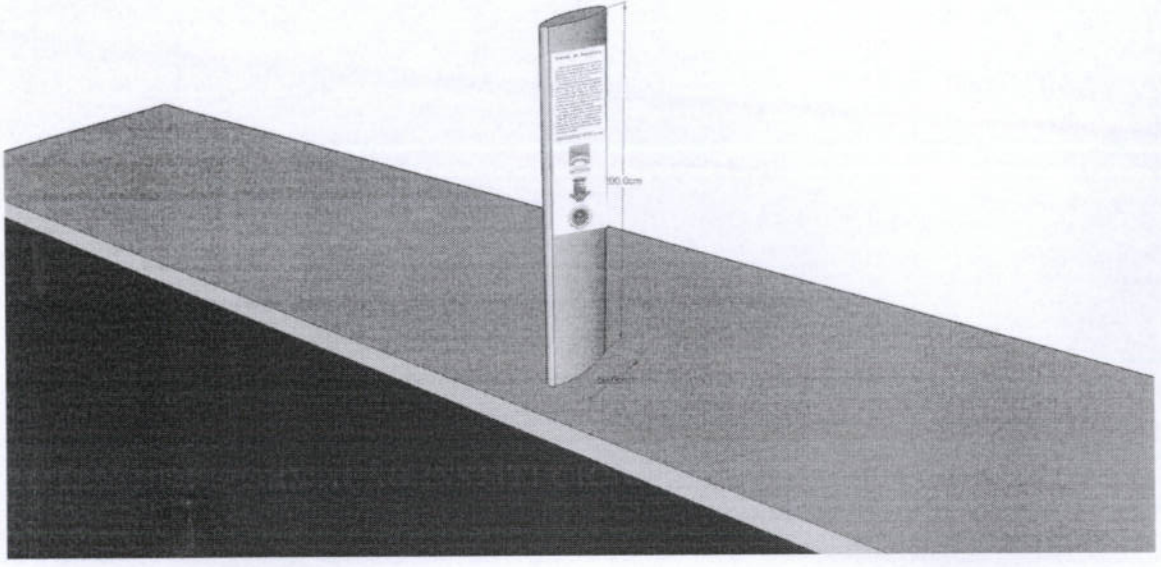

PORTICO

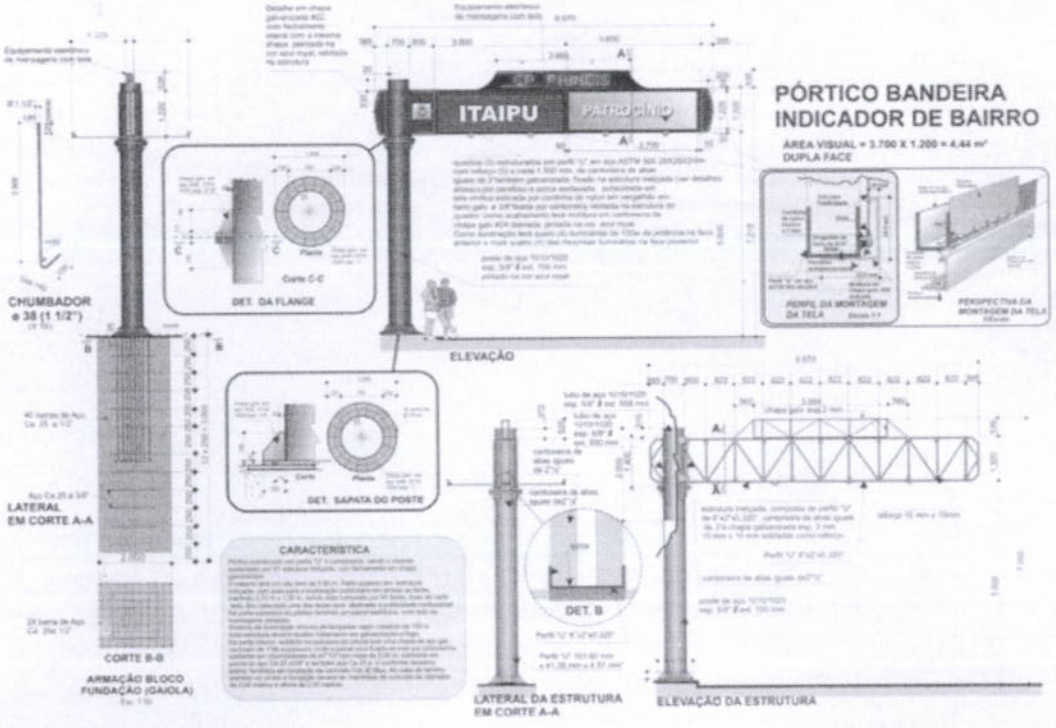
PÓRTICO BANDEIRA
INDICADOR DE BAIRRO
ÁREA VISUAL = 3.700 X 1.200 = 4,44 m²
DUPLA FACE
ITAIPU
PATROCÍNIO
CHUMBADOR
ø 38 (1 1/2")
DET. DA FLANGE
Corte C-C
Planta
ELEVAÇÃO
PERFIL DA MONTAGEM DA TELA
PERSPECTIVA DA MONTAGEM DA TELA
DET. SAPATA DO POSTE
LATERAL
EM CORTE A-A
CORTE B-B
ARMAÇÃO BLOCO
FUNDAÇÃO (GAIOLA)
CARACTERISTICA
DET. B
LATERAL DA ESTRUTURA
EM CORTE A-A
ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA

ABRIGO DE ÔNIBUS

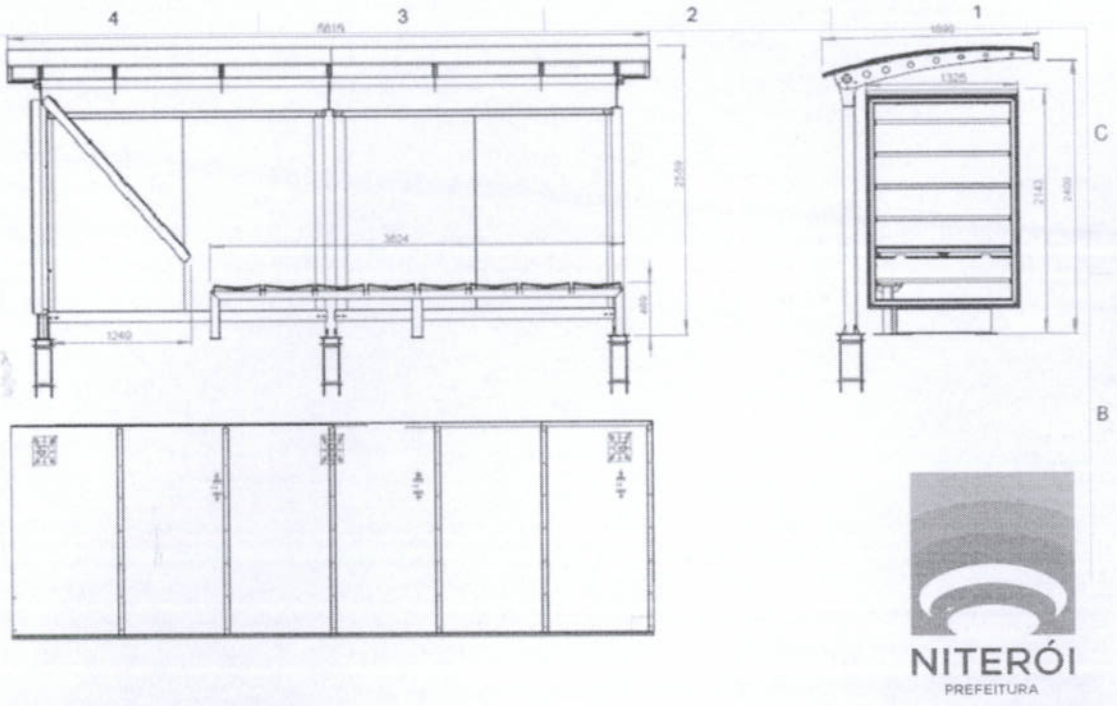

RELOGIO ELETRÔNICO

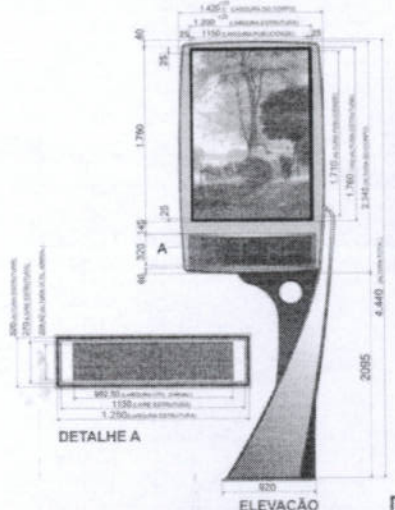

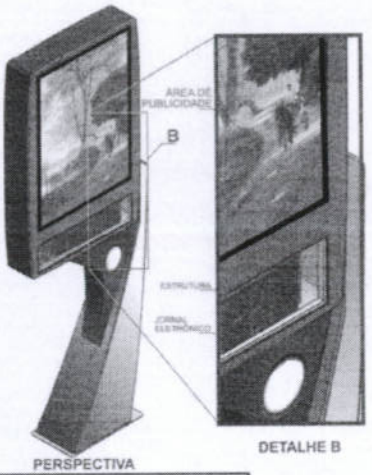



Área Visual-1,15 x 1,71m
Area Total Acabada- 1,20 x 1,80m

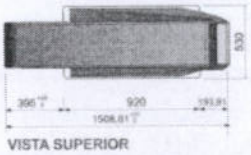

PAINEL FULL COLOR

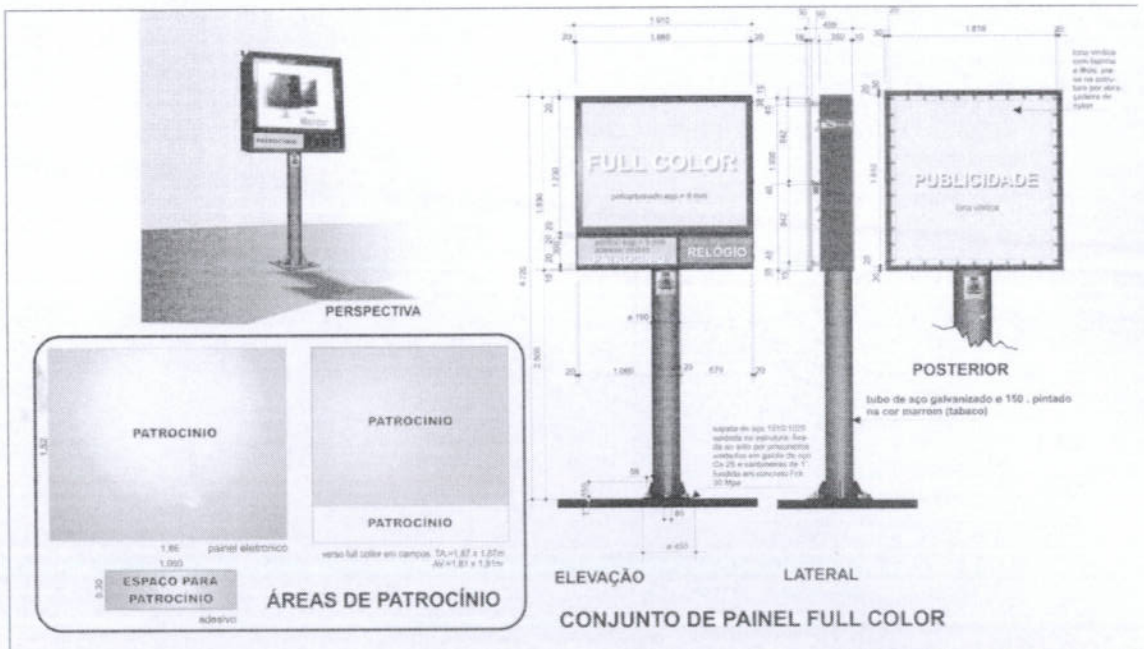

RELÓGIO FULL COLOR

TOTEM PUBLICITÁRIO – MUPIS

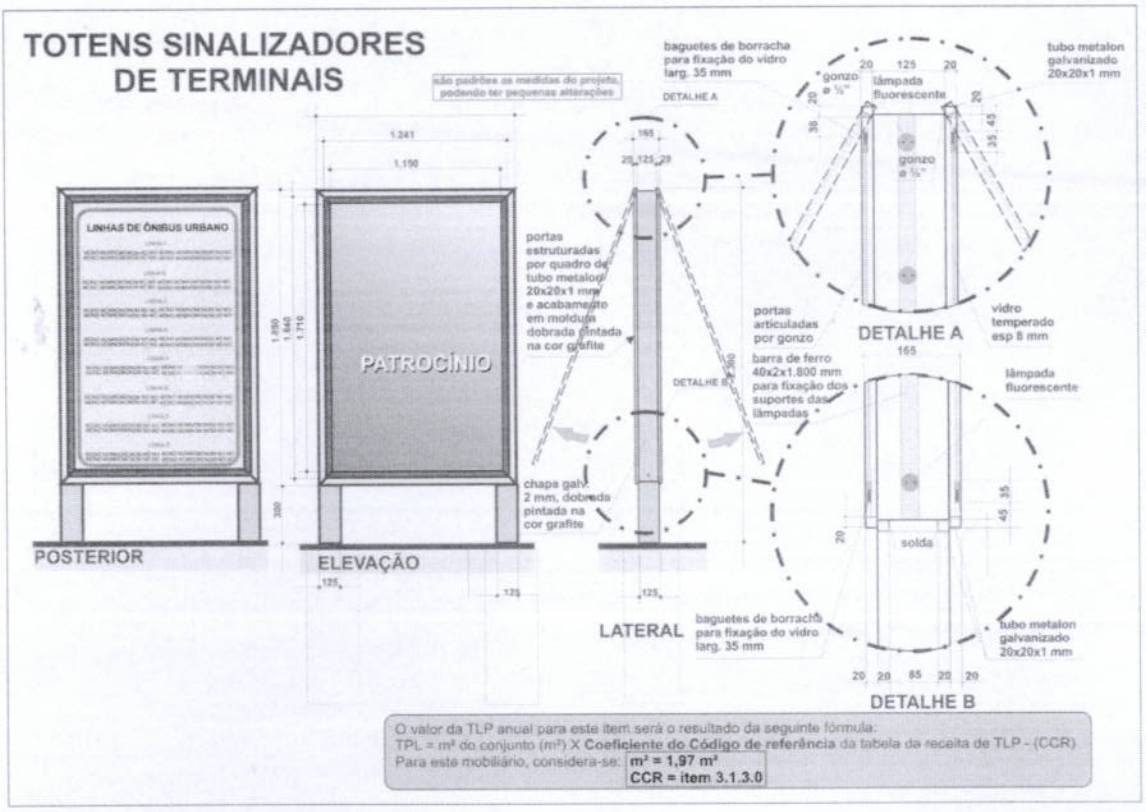

ASPERSORES

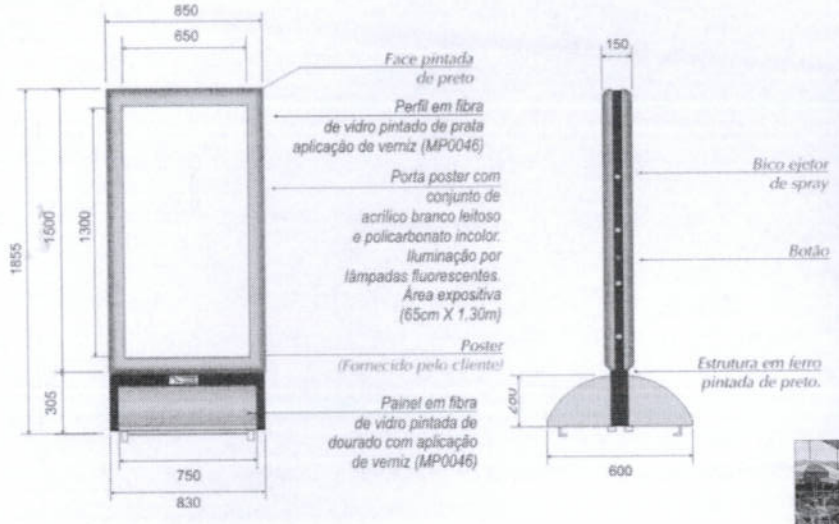



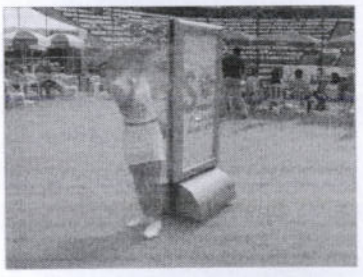

VAPORIZADOR DE PRAIA

CONJUNTOS TOPONIMICOS

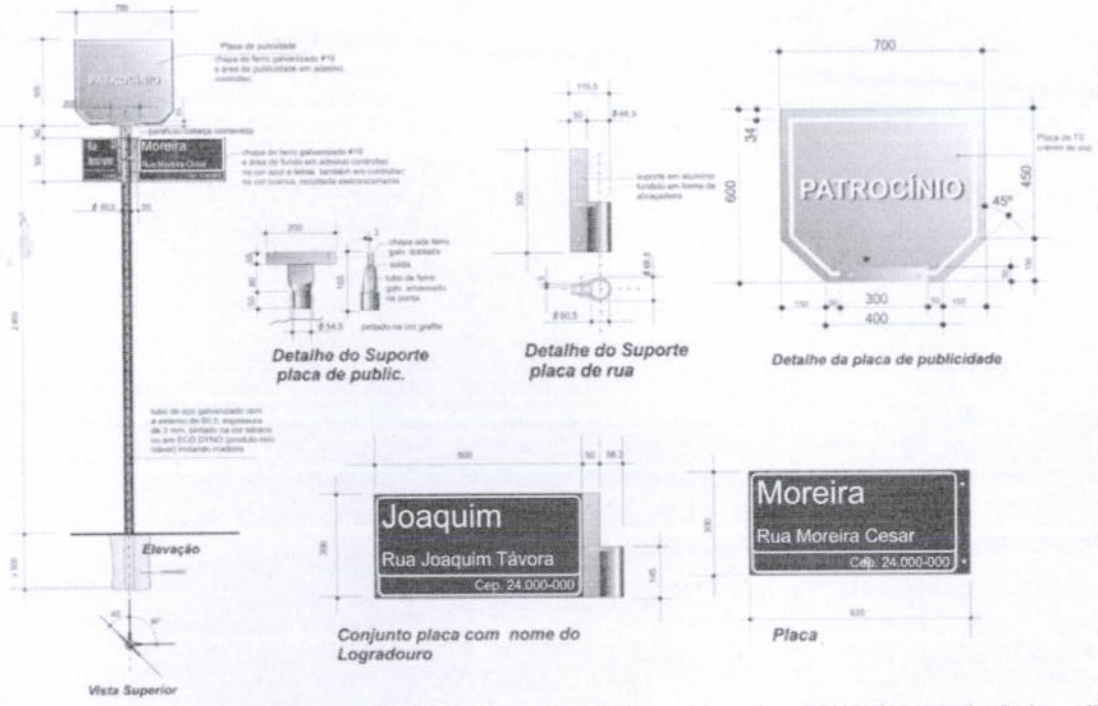

As dimensões acima definem a área de publicidade central, não impedindo a colocação de apliques anexos

DEFENSA PARA PEDESTRES

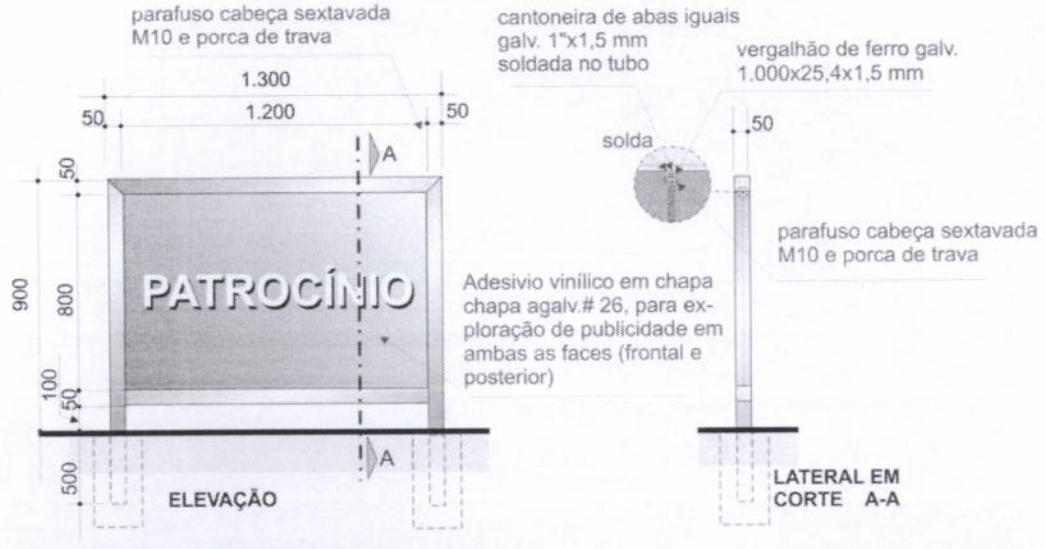

O valor da TLP anual para este item será o resultado da seguinte fórmula:
TPL = m² do conjunto (m²) X **Coeficiente do Código de Referência** da tabela da receita de TLP - (CCR)
Para este mobiliário, considera-se: **m² = 0,96 m²**
CCR = item 3.1.3.0

DIRECIONADORES DE PEDESTRE

BICICLETÁRIO

MÓDULO COM 10 UNIDADES CADA.

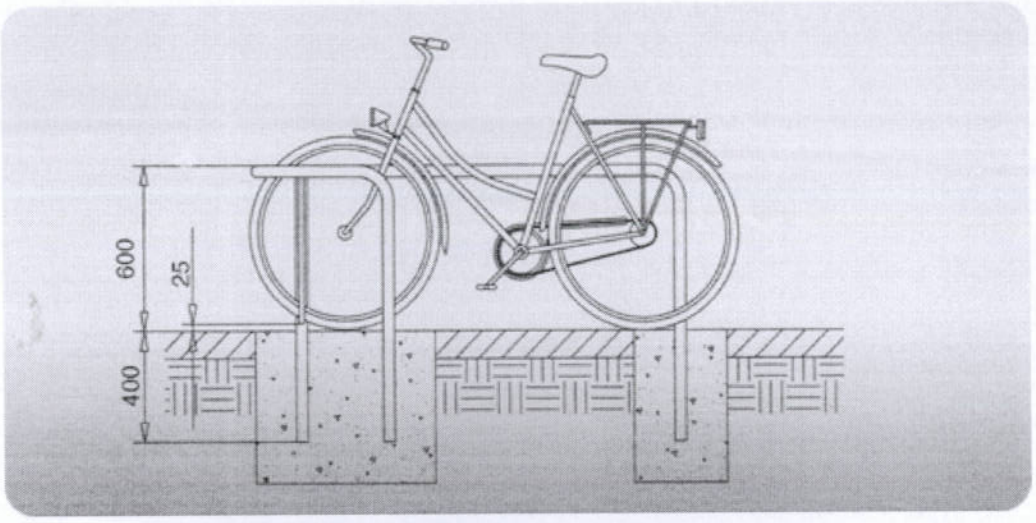



PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRD - Plano de Distribuição por Região

	Praias da Baia	Zona Norte	RO / Pendotiba	Zona Leste	Percentual	Total
Portico	25%	25%	25%	25%	100%	20
Abrigo de Ônibus	30%	25%	25%	20%	100%	600
MUPI	50%	25%	15%	10%	100%	280
Painel Full Color	50%	20%	20%	10%	100%	6
Relógio	30%	25%	25%	20%	100%	160
Conjunto Toponimicos	25%	25%	25%	25%	100%	1.000
Aspersor de água	60%	0%	40%	0%	100%	60
Defensa	40%	30%	15%	15%	100%	3.000
Bicicletário (Modulo com 10 bicicletas)	25%	25%	25%	25%	100%	52
Totem Informativo	60%	15%	15%	10%	100%	180
Parada de Ônibus	25%	25%	25%	25%	100%	600

572

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTINUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7
Receita Bruta	R$ 788.765,78	R$ 1.577.531,55	R$ 2.366.297,33	R$ 3.155.063,10	R$ 6.310.126,20	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 150.003,00	R$ 300.006,00	R$ 450.009,00	R$ 600.012,00	R$ 1.200.024,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
Placas de Rua	R$ 250.005,00	R$ 500.010,00	R$ 750.015,00	R$ 1.000.020,00	R$ 2.000.040,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
MUP	R$ 70.001,40	R$ 140.002,80	R$ 210.004,20	R$ 280.005,60	R$ 560.011,20	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
Painel Eletrônico	R$ 22.500,45	R$ 45.000,90	R$ 67.501,35	R$ 90.001,80	R$ 180.003,60	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
Pórticos	R$ 187.503,75	R$ 375.007,50	R$ 562.511,25	R$ 750.015,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
Aspersores	R$ 18.750,38	R$ 37.500,75	R$ 56.251,13	R$ 75.001,50	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
Direcionador de Pesestre	R$ 50.001,00	R$ 100.002,00	R$ 150.003,00	R$ 200.004,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
Relógios	R$ 40.000,80	R$ 80.001,60	R$ 120.002,40	R$ 160.003,20	R$ 320.006,40	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
Bicicletário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totens de Monumento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ponto de Parada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos sobre Receita	R$ 118.314,87	R$ 236.629,73	R$ 354.944,60	R$ 473.259,47	R$ 946.518,93	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
Repasse Mínimo	R$ 637.916,36			R$ 262.927,18	R$ 315.506,31	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
Despesas Operacionais	R$ 173.903,48	R$ 217.379,35	R$ 260.855,22	R$ 304.331,09	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
Despesas Admínsitrativas	R$ 112.435,58	R$ 140.544,48	R$ 168.653,37	R$ 196.762,27	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
Despesas Comerciais	R$ 152.553,05	R$ 190.691,31	R$ 228.829,58	R$ 266.967,84	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
Investimentos Necessários	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 7.226.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abrigo de Ônibus com Mupi	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Placas de Rua	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MUP	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Painel Eletrônico	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pórticos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aspersores	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Direcionador de Pesestre	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00		
Relógios	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Bicicletário	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00		
Totens de Monumento	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00		
Ponto de Parada	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00		
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 6.433.713,32	-R$ 5.872.985,44	-R$ 5.575.184,74	-R$ 3.055.683,26	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	-R$ 7.632.357,56	-R$ 14.066.070,88	-R$ 19.939.056,32	-R$ 25.514.241,06	-R$ 28.569.924,33	-R$ 20.991.539,43	-R$ 13.413.154,53

CONTINUAÇÃO

8	9	10	11	12	13	14	15	16
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90
-R$ 5.834.769,63	R$ 1.743.615,27	R$ 9.322.000,16	R$ 16.900.385,06	R$ 24.478.769,96	R$ 32.057.154,86	R$ 39.635.539,76	R$ 47.213.924,65	R$ 54.792.309,55

17	18	19	20	21	22	23	24	25
R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.570.211,40	R$ 10.996.907,93	R$ 10.570.211,40
R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00	R$ 2.400.048,00
R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00	R$ 4.000.080,00
R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40	R$ 1.120.022,40
R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20	R$ 360.007,20
R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00	R$ 1.500.030,00
R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00	R$ 150.003,00
R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00	R$ 400.008,00
R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 640.012,80	R$ 1.066.709,33	R$ 640.012,80
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.585.531,71	R$ 1.649.536,19	R$ 1.585.531,71
R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 528.510,57	R$ 549.845,40	R$ 528.510,57
R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96	R$ 347.806,96
R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16	R$ 224.871,16
R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10	R$ 305.106,10
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.578.384,90	R$ 7.919.742,13	R$ 7.578.384,90
R$ 62.370.694,45	R$ 69.949.079,35	R$ 77.527.464,25	R$ 85.105.849,14	R$ 92.684.234,04	R$ 100.262.618,94	R$ 107.841.003,84	R$ 115.760.745,96	R$ 123.339.130,86

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº

PROCESSO Nº 040/007809/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ , neste ato representada por seu _____,_____,_____ ,_____ , portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____ , assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.098/00, da Lei Municipal Nº 1.639/1988, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, PARA FINS DESTE CONTRATO

ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, com locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Niterói, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

MINUTA CONTRATO

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:

a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e

b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação Nº _____ e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaço de uso público, colocados à disposição de coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura dos abrigos em pontos de parada de ônibus ou aos demais equipamentos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

TOTEM INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informações institucionais de utilidade pública, bem como informações de bens culturais.

MINUTA CONTRATO

TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): É o elemento de comunicação visual destinado a informação publicitária, com locais para veiculação de publicidade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas,

planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL FULL COLLOR: Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor.

RELÓGIO ELETRÔNICO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação aos transeuntes, destinada á veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas.

MOBILIDADE URBANA: É a facilidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura eficiente e sustentável.

DEFENSA DE PEDESTRES: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres.

BICICLETÁRIO: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, cada módulo com 10 (dez) bicicletas, (cada equipamento)

ASPERSORES: Equipamento destinado a refrescar os usuários através da aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

PÓRTICOS: Equipamento destinado a informar as regiões do Município.

MINUTA CONTRATO

CONJUNTOS TOPONIMÍCOS: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

PODER CONCEDENTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a Maior Oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para fornecimento e instalação, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO: valor mensal pago pela Concessionária, a partir do 37º mês de vigência do contrato, a título de remuneração em razão da outorga da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação do mobiliário urbano descrito no item 2.1.2 da presente cláusula, definições constantes da cláusula primeira do presente contrato e especificações constantes do Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços e atividades envolvidos na exploração publicitária compreendem a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade,inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

2.1.2. O mobiliário urbano a ser implantado, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários, deverá ser instalado – substituindo-se, os equipamentos atualmente existentes - nas regiões constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações

MINUTA CONTRATO

técnicas mínimas referenciais apresentadas no mencionado anexo, de acordo com as quantidades mínimas abaixo e com o cronograma previsto no Anexo 1 do Edital.

Item	MOBILIÁRIO URBANO	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

2.1.2.1 A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2.1.2.2 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens atualmente existentes deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente contrato.

2.1.2.3. Quando da instalação dos tipos de mobiliário urbano previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela SECONSER.

MINUTA CONTRATO

2.1.3. Os serviços de instalação do mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes do Anexo I do Edital.

2.1.4. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

2.1.5. O mobiliário urbano deverá ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

Iv = [1-(x/y)]*100 (índice em valor)

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.6.1. Os equipamentos existentes, abrigos e totens, deverão ser substituídos na sua totalidade.

2.1.7. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos pontos de parada de ônibus por abrigos de ônibus, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da SECONSER.

2.1.9. Os abrigos em pontos de parada de ônibus deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.10. Em todas as publicidades afixadas no mobiliário urbano, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, as mensagens publicitárias divulgadas atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

2.1.11. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.12. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.13. O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, de acordo com o prazo máximo estabelecido no TR (item 5.10, linha "c").

2.1.14. A Concessionária deverá substituir o mobiliário urbano, quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.15. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, do mobiliário urbano já instalado pela Concessionária.

2.1.16. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação do mobiliário urbano existente, na data da assinatura do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos.

2.1.16.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os mobiliários atualmente existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano , com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bem

MINUTA CONTRATO

público, regida pela Lei Federal Nº 8.987/95, pela Lei Municipal Nº 1.639/98 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano, será a partir da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, previstos, será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

4.3.1 O prazo de instalação das peças deverá observar o quantitativo anual mínimo de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão previsto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder

Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

MINUTA CONTRATO

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução constante no Anexo I – Termo de Referência, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

II. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECONSER, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

II. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECONSER, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

IV. omissão ou atraso de providências, a cargo da SECONSER, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da Concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade

de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observados os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), com base em pesquisa de mercado anexado no processo administrativo n° 040/007809/2013.

5.1.1. Valor estimado do investimento, é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6..2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.4 Poderá a SECONCER empreender pesquisa de mercado para verificar o valor dos contratos celebrados pela Concessionário.

6.4.1 Caso o valor do ajuste esteja abaixo do valor médio de mercado será notificada a Concessionária para apresentar esclarecimentos.

6.4.2 Caso os esclarecimentos não sejam satisfatórios, poderá a SECONSER, para efeitos de pagamento da remuneração mensal a ser feito pela Concessionária, utilizar como base de cálculo da cobrança o valor constante de sua pesquisa de mercado.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

7.3 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

7.3.1 Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

7.4 . Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.5. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta Cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital e seus Anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

8. 1.2 A Concessionária deverá reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de

MINUTA CONTRATO

campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

8.1.3 A Concessionária deverá reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário "D" - PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR para veiculação de propaganda de caráter institucional do Município.

8.1.3.1 A Concessionária será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

8.1.3..2 Os contratos para exposição de publicidade no mobiliário urbano celebrados pela concessionária deverão ser apresentados à SECONSER em até 10 (dez) dias da data da celebração.

8.1.4. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano.

8 .1.5. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com o cronograma do Anexo I , sempre observando as orientações da SECONSER, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

8.1..5.1 Previamente à instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura, necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

8.1.5..2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e ser georreferenciados.

8.1.6. Manter em dia o inventário dos equipamentos do mobiliário urbano, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

8.1.7. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

8.1.8. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização da SECONSER, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações necessárias.

MINUTA CONTRATO

8.1.8.1. As demonstrações financeiras da Concessionária deverão ser apresentadas, anualmente, na forma de balanço anual auditado.

8.1.9. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8.1.9.1. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz, junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

8.1.9..2 Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia prevista no Anexo I do Edital, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

8.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

8.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

8.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

8.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços publicitários, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, -ressalvadas as publicidades institucionais;

8.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

8.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

MINUTA CONTRATO

8.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

8.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato de Concessão.

8.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

8.1.18.1. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere à SECONSER a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

8.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

8.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

8.1.21. Permitir, aos encarregados da fiscalização da SECONSER, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

8.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou

qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

8.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros e o Poder Concedente.

8.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

MINUTA CONTRATO

8.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "8.2.4.1" e "8.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "13.1.5." deste Contrato.

8.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

8.1.26 Acatar as determinações da SECONSER, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções, quando cabíveis.

8.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

8.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

8.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

8.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Concessionária.

8.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos - SECONSER obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.639/1998 e demais dispositivos Legais vigentes.

8.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens institucionais - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

8.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em Lei e neste Contrato de Concessão.

8.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

MINUTA CONTRATO

8.2.4.1. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.2.4.2. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

8.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula Sétima, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a

regular prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

8.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou de força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

8.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

8.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

8.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4. Qualquer transferência do controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, nos termos da Lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

9.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade,

perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato de Concessão.

9.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Niterói e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.3. A fiscalização, exercida não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar ao Município e/ou terceiros..

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela SECONSER., que designará 02 (dois) fiscais para acompanhamento e execução do objeto desse contrato.

10.2. A SECONSER através dos fiscais designados poderão realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute, às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

10.3. A fiscalização anotará, em Termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, a devida notificação para regularização das faltas ou defeitos verificados, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

10.4. A SECONSER poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos, por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

11.1.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

11.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

MINUTA CONTRATO

11.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

11.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

11.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

11.1.6. Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.3.

11.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

11.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SECONSER as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

11.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

11.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

12.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SECONSER, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

12.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

12.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SECONSER a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

12.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

12.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

13.1.1. Advento do termo contratual;

13.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

13.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei especifica que a autorize;

13.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

13.1.5. Anulação;

13.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade., relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

MINUTA CONTRATO

13.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

13.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que procederá à constatação e avaliação dos bens reversíveis, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

13.3.3. Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

13.3.4. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

13.4. Advento do Termo Contratual:

13.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito à indenização, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.5. Caducidade

13.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na

ocorrência dos eventos previstos no § 1°, do Art. 38, da Lei Federal N° 8.987/95, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

13.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

MINUTA CONTRATO

13.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

13.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previstos neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

13.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

13.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

13.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

13.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

13.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95.

13.6. Encampação

13.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de Lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

13.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

MINUTA CONTRATO

13.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

13.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

13.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

13.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

13.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

13.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

13.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de Niterói;

13.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

13.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os bens reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

MINUTA CONTRATO

13.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

13.7. Rescisão Contratual

13.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

13.8. Anulação

13.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

13.8.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.9. Força maior

13.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

13.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

13.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

13.10. Outras Hipóteses

MINUTA CONTRATO

13.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SECONSER.

13.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

13.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

13.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8.987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

13.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, o direito de uso na Cidade de Niterói, de todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento

das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, *softwares*, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

14.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do

contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

14.4. Encerrado o prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Concessionária depositará a garantia contratual exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor estimado de R$ 1.806.500,00 (um milhão oitocentos e seis mil e quinhentos reais) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula Quinta.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

16.5. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Concessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos), e se protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

18.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

18.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

18.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os Anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato de Concessão, o Edital e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da licitante vencedora.

19.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

19.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação Municipal, Estadual e Federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPOSIÇÂO DA SPE

20.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela Prefeitura / SECONSER e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

MINUTA CONTRATO

20.2. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela Prefeitura / SECONSER, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.3. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SECONSER, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ocorrência.

20.4. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas pela Administração Pública Municipal, decorrentes de ajustes firmados com os organizadores e/ou patrocinadores do evento.

21.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de Niterói, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referentes a este Contrato de Concessão.

MINUTA CONTRATO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Niterói, _____ de _____de 2013.

Pela SECONSER:

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

CONCESSIONÁRIA: _____

DIRETOR RESPONSÁVEL: _____

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital, bem como que a proposta será feita em moeda nacional, e será expressa em percentual com até 03 (tres) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

615

D.O RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

616

NITERÓI
PREFEITURA
CNPJ: 28.521.748/0001-59
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H PARA O DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2014.

NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CP/TNB

Imprimir Fechar

ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:24:24
Para: jorge@kallas.com.br (jorge@kallas.com.br)

ADIAMENTO

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

-

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:25:59
Para: acarelo@cemusabrasil.com.br (acarelo@cemusabrasil.com.br)

ADIAMENTO

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

-

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:27:24
Para: cesarbraga@riwasa.com.br (cesarbraga@riwasa.com.br)

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:28:33
Para: marcocortes@publinit.com.br (marcocortes@publinit.com.br)

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:29:32
Para: sitran@sitran.com.br (sitran@sitran.com.br)

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:30:42
Para: tayna@sitran.com.br (tayna@sitran.com.br)

ADIAMENTO

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

-

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Imprimir Fechar

ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 05/2013

De: **Monica Guimarães** (msguimaraes@outlook.com.br)
Enviada: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 18:31:51
Para: ana@shempo.com (ana@shempo.com)

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, INFORMA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, O ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/02/2014 ÀS 16:00HS, PARA O DIA 12/03/2014 ÀS 10:30HS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

624

625

NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 020/ /2013

REFERÊNCIA: **DATA:**

ASSUNTO:

PMN-SMA / ASPA
Processo...: 020/000424/14
Abertura...: 13/02/2014 às 11:21:15
Requerente..: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETI
NG LTDA.
Assunto....: FORMULAÇÃO DE QUESITOS

ACOMPANHAMENTO

ADMP	14/02/14		ep			
CPL			emplt		40/7809/2013	

626

02

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PMN-SMA / ASPA
processo...: 020/000424/14
bastura...: 14/02/2014 às 11:21:15
aquarante..: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
assunto....: FORMULAÇÃO DE QUESITOS

Concorrência Pública N.º 05/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., sediada à Av. Aruanã, n.º 960 – galpão IV - Tamboré – Barueri/SP, CNPJ n.º 54.219.084/0001-88, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, o Sr. LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, interessada em participar do certame licitatório em referência, vêm, respeitosamente, perante a esta Comissão, com fulcro no subitem 1.3, do Edital, formular quesitos ao mesmo, conforme segue articuladamente:

É imperioso consignar, antes de apresentar os quesitos que se seguirão, que esse Edital de Licitação é idêntico (com o mesmo nº inclusive - Concorrência Pública N.º 05/2013) ao que tinha como data de abertura o dia 17/01/2013 e fora adiado "sine die", por meio do comunicado expedido em 16/01/2013 e encaminhado para as licitantes que retiraram o Edital.

1 – No subitem 2.1, do Edital, consta que no Anexo I, teriam os endereços ou regiões onde deverão ser instalados e/ou substituídos, os itens de mobiliários, conforme transcrição abaixo:

Endereço para correspondência: Av. Aruanã, 960 – Tamboré – CEP 06460-010 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4134 2700 / Fax: (11) 4134 2666
www.kallas.com.br

"**2.1** – (...). **Os seguintes mobiliários** e respectivas quantidades **deverão ser instalados e/ou substituídos nos endereços ou regiões constantes do Anexo I**, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas mencionado anexo. (...)"

(grifamos)

20/04/24/14

Paulo Cezar V. Bogado
na Ausência do Titular

1.1 – Ocorre que, no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA** não constam endereços ou regiões. Para que o Poder Concedente não tenha um cheque em branco, é de bom alvitre que sejam definidos todos os endereços.

1.2 – A indefinição dos locais de instalação gera incerteza na assertividade da proposta, melhor dizendo, como formular Proposta Comercial, se sequer se sabe onde serão instalados os mobiliários urbanos?

2 – Consta do subitem 4.01, do Edital, que o valor da licitação é de R$ 36.130.000,00, conforme transcrição abaixo:

"**4.1** - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste concorrência é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta mil reais), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, considerando a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação."

2.1 – Contudo, conforme consta do subitem **4.2**[1], do Edital, trata-se de mera estimativa, mas, mesmo assim, definiu-se no subitem **4.2.1**, o valor que deverá ser pago a título de antecipação de outorga, que é de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato previsto no item **4.1**, portanto, de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Assim, indaga-se.

a) A estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação é com base no fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, ou na estimativa com os valores que a concessionária poderá vir a auferir com a locação dos espaços publicitários?

b) O Anexo I, contem tanto o "Termo de Referência", quanto o "Cronograma Físico-Financeiro", e não se vislumbra o valor mencionado no subitem 4.01, do Edital. Afinal, a estimativa dos investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação, foi feita com base no que?

3 – No subitem **6.1.1**, do Edital, exige-se equivocadamente a Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores, sendo que somente a

[1] "**4.2** - O valor descrito acima constitui mera estimativa, conforme pesquisa de mercado constante do processo nº 040/007809/2013."

Endereço para correspondência: Av. Aruanã, 960 – Tamboré – CEP 06460-010 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4134 2700 / Fax: (11) 4134 2666
www.kallas.com.br

628
04
20/04/24/14

Cédula de Identidade se é exigida se o licitante for pessoa física, conforme preconiza o inciso I, do art. 28[2], da Lei nº 8.666/93. Esse entendimento está correto? Se sim, em sendo a proponente pessoa jurídica deverá apresentar apenas o CNPJ?

Paulo Cezar V. Bogo
na Ausência do Titular
Mat

4 – Não há previsão legal para a exigência do subitem **6.3.2**, do Edital, sendo que uma licitante que não apresentar, poderá recorrer de eventual inabilitação, pelo não atendimento desse subitem. Assim, a exigência de Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, é ilegal!

5 – O subitem **7.6**, do Edital, exige que os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA - deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias. Qual a necessidade de ser apresentada em 4 vias? Quem não apresentar a proposta em 4 vias será desclassificado?

6 – Todo o item 8, do Edital padece de nulidade, pois se está diante de uma concorrência e não de um Pregão. Ocorre que tal item é aplicável para a modalidade de licitação Pregão e não para uma Concorrência Pública, como *in casu*.

6.1 – Dúvidas não pairam sobre o equivoco, já que o subitem **8.12**, do Edital, assim está transcrito:

> "**8.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da **Lei 10.520/2002**."
>
> (grifos nossos)

6.1.1 – A Lei 10.520/2002 instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, o que, repita-se, não é caso, pois estamos diante de uma Concorrência Pública.

6.2 – Aqui se faz necessário indagar: O Edital da Concorrência em epígrafe foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica da Administração, a rigor do disposto no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*?

> "**Art. 38.** (...)

[2] "**Art. 28.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I - cédula de identidade;
(...)"

Endereço para correspondência: Av. Aruanã, 960 – Tamboré – CEP 06460-010 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4134 2700 / Fax: (11) 4134 2666
www.kallas.com.br

629

05
20/04/24/14

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação**, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração**."

(grifamos e sublinhamos)

7 – Não se vê no item 12, do Edital, que a CONTRATANTE irá fornecer toda a infraestrutura para a instalação, devendo tal obrigação ser inclusa no Edital de Licitação. Esse entendimento está correto?

8 – Não estão claras, aliás, sequer existem, regras para a formação de consórcios para a participação nesta licitação, mencionada no subitem **14.6**, do Edital. Seria adequado uma melhor definição de como se dará a participação em consórcio, notadamente como se fará prova de que as empresas estão participando em consórcio e como serão apresentados os documentos de habilitação.

9 – No subitem **16.4**, do Edital, abaixo transcrito, exige-se que a licitante vencedora forneça e instale as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I. Ocorre que não existe esse subitem, quiçá o cronograma.

> "**16.4** - A licitante vencedora deverá fornecer e instalar as quantidades totais previstas no item 2.1, conforme o cronograma apresentado no Anexo I."

10 – O PRD – Plano de Distribuição por Região, constante do Anexo I, não é claro quanto ao quantitativo. Afinal, é da quantidade mínima ou da máxima?

11 – O Anexo V, do Edital, deverá ser refeito pois não condiz com o Edital posto.

a) Deverá ser refeito, pois será proposto percentual participativo e nenhum valor a ser descrito em moeda corrente nacional.

b) Deverá ser refeito, pois não há que se falar em Valor Unitário, Valor Total, entre outras incongruências entre o que pede o Edital e o modelo de Proposta.

12 – No modelo do Anexo VIII, do Edital, é solicitado, além da assinatura do representante legal, o carimbo da empresa. Essa exigência é desnecessária e sequer encontra amparo legal. Se não carimbar o Anexo VIII, a proponente não será considerada inabilitada. Esse entendimento está correto?

Endereço para correspondência: Av. Aruanã, 960 – Tamboré – CEP 06460-010 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4134 2700 / Fax: (11) 4134 2666
www.kallas.com.br

630
06
20/04/24/14

Isto posto, requer a Licitante que se digne essa D. Comissão de Licitação, a responder aos questionamentos ora expendidos, e proceder às retificações que certamente serão feitas, de modo a evitar a nulidade da Concorrência Pública N.º 05/2013, e contrariedade à Lei nº 8.666/93.

Paulo Cezar F. Bo...
na Ausência do Titular

Respeitosamente,

Barueri (SP), 12 de fevereiro de 2.014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

Endereço para correspondência: Av. Aruanã, 960 – Tamboré – CEP 06460-010 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4134 2700 / Fax: (11) 4134 2666
www.kallas.com.br

631

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.855.124/11-8

07
20/0424/14

Paulo Cezar V. Bogadi
na Ausência do Titular

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CNPJ/MF N.º 54.219.084/0001-88

NIRE N.º 35225495995

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros; **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, nº 960, Galpão IV, Tamboré – CEP: 06460-010, CNPJ/MF n.º 01.006.181/0001-26, com contrato social arquivado no 4.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 0314.469, em 11 de janeiro de 1996, e a última alteração arquivada na JUCESP PROTOCOLO 106.087/08-3 e sob o n.º NIRE 35219726964, em 03 de abril de 2008, ora representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, retro qualificado; e **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.151.534 SSP-SP, CPF/MF n.º 111.042.698-48, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros – na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com seu contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapecerica da Serra - SP – sob o n.º 41.394 em 25 de setembro de 1996 e alterações registradas sob n.º 41.395, em 25 de setembro de 1996; sob o n.º 047568, em 07 de maio de 1998; sob o n.º 057248, em 13 de fevereiro de 2003; sob o n.º 058753, em 14 de janeiro de 2004; sob o n.º 061315, em 04 de agosto de 2005; sob o n.º 065877, em 28 de julho de 2010; e a última sob o n.º 066047, em 31 de março de 2011, e a constituição por transformação de tipo jurídico, arquivada na JUCESP PROTOCOLO 0.479.452/11-8 e sob o n.º NIRE 35225495995, em 25 de maio de 2011, estão justos e contratados em alterar o seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

1. Altera-se o endereço da sede do Estado de São Paulo, à Estrada Municipal de Embu-Guaçú/Aldeinha, s/n.º, lugar denominado PAIOL – bairro Itararé, Município de Embu-Guaçú, para a cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

08
20/04/24/14

2. Fecha-se o estabelecimento filial, da Av. Dr. Januário Miraglia, nº 912, Vila Abernéssia, sala comercial de n.º 24, 2º andar do Edifício Dubinox Center, na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, CEP: 12460-000.

3. Fecha-se o estabelecimento filial, da Rua 28, N.º 2.482 - Aeroporto - na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

4. Incluem-se as seguintes atividades no objeto social: *a instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material; e a consultoria em publicidade.*

5. Em decorrência das alterações supra citadas, resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, o qual passará a ter a seguinte redação:

- I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, fechar e manter filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 11/02/1985.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço nas seguintes áreas, não envolvendo, negociação de imóveis:

a) Participação societária em empresas;

b) Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio, televisão e agenciamento de publicidade;

c) A instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material;

d) Consultoria em publicidade; e

e) A sinalização de cidades e projetos de comunicação visual, não envolvendo serviços de arquitetura, e publicidade em cidades.

633

09
20/0424/14

Parágrafo Único - A sociedade poderá, dentro do objeto social, ampliar, reduzir ou mesmo, diminuir a área de atuação no Mercado. As atividades supra citadas, serão exploradas, sem fornecimento de material.

Paulo Cezar V. Bogado
na Ausência do Titular

- II -

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, em todos os negócios, ficando isento de depósito ou caução como garantia de administração.

Cláusula 6ª - O administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, fica isoladamente investido de poderes para praticar todos os atos de interesse social, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente os papéis e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade civil, exceto aqueles relacionados nas cláusulas 8ª e 9ª do presente contrato.

Cláusula 7ª - Ao administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, será permitido que passe procurações a terceiros para que assinem cheques, títulos, duplicatas, em nome da sociedade.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade devem especificar nos instrumentos os atos ou operações que podem ser praticados, o prazo de duração do mandato, a obrigação da prestação de contas e a proibição do substabelecimento.

Cláusula 8ª - Fica expressamente vedado o emprego da denominação social, em assuntos alheios e estranhos aos objetivos sociais, notadamente em endossos, avais, fianças, cauções, ou favores a terceiros, ficando solidariamente responsável civil e criminalmente, o sócio que infringir a presente cláusula.

Cláusula 9ª - Fica expressamente vedada a compra de bens móveis e imóveis, assim como, assumir dívidas com terceiros em valor superior ao Capital Social sem a anuência expressa e por escrito entre os sócios.

Cláusula 10ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", nos limites impostos em reunião, os quais serão levados a débito de caixa ou conta-corrente dos sócios.

Cláusula 11ª - Os aumentos de capital serão deliberados nos termos da Lei.

- III -

DO CAPITAL SOCIAL

10
20/0424/14

Paulo Cezar V. Boga
Ausência do Titular

Cláusula 12ª - O capital social é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) à sócia **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, correspondem 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$1.470.000 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

b) ao sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional; e

c) à sócia **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002.

- IV -

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13ª - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo também levantados no final do exercício, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

- V -

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada, preferentemente, no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, em primeiro lugar, sem ofensas ao capital social e os sócios em segundo, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para adquirirem as quotas do sócio cedente. Fará o cedente à sociedade, através da administração, uma comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua disposição de ceder e

transferir as suas quotas, indicando o nome da pessoa interessada na aquisição, o preço e as condições de pagamento da cessão pretendida.

Parágrafo Segundo - Se a sociedade, nem os sócios, se manifestarem interessados na aquisição, dentro de 30 (trinta) dias da data da comunicação, o cedente fica liberado para transferir as suas quotas à pessoa, ao preço e nas condições comunicadas a sociedade.

- VI -

DA RETIRADA E DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula 15ª - Fica assegurado ao sócio divergente da administração dos negócios sociais, o direito de se retirar da sociedade, recebendo o valor de suas quotas e de sua parte nos lucros retidos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do pedido de retirada, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único - Servirá como base de cálculo um balanço extra, a ser levantado na data da saída do sócio retirante.

Cláusula 16ª - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Recebida a comunicação do óbito, a administração tomará as seguintes providências:

a) determinará o levantamento de um balanço especial na data do óbito;

b) reunirá em conta única todos os haveres do sócio falecido, incluindo capital, reservas, lucros retidos e eventuais créditos em conta corrente; e

c) colocará à disposição do/a inventariante ou do Juízo do inventário, todos os haveres do "de cujus", comprometendo-se a pagá-los em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes, e cujos pagamentos serão liberados mediante alvará judicial ou após a homologação definitiva e de conformidade com o Formal de Partilha.

Cláusula 17ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002, novo Código Civil, no que couber e demais legislação pertinente, ficando eleito, para a elucidação de quaisquer dúvidas, o Foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas por todos os sócios, na presença das duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo, como nele se contém.

636

12
20/0424/14

Paulo Cezar V. Bogado
Ausência do Titular

Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Barueri, 26 de maio de 2011.

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS

KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS

EDSON GOMES DOS SANTOS
RG N.º 15.649.322 SSP SP
CPF/MF N.º 042.668.778-70

RODRIGO MOREIRA KALLAS
RG N.º 27.701.616-2 SSP-SP
CPF/MF N.º 279.595.348-02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 336.538/11-0
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
01 SET 2011
R. Sindicias - SP

637

NITERÓI
PREFEITURA
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
20/0424/14	14/02/14	Paulo Cezar V. Bogau na Ausência do Titular Mat. [illegible]	13

AO SRA

SOLICITO QUE O PRESENTE SEJA ENCAMINHADO A SECONSER (COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO), PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

NITERÓI 18/02/2014

Monica Santos Guimarães
Pregoeira
Mat. 228063-4

A SECONSER
Peço urgência na resposta
Em 18/02/14

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 240.126-3

638

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040 / 000494/14	12/02/14	[illegible]	35

A SMA

Com a resposta do questionamento/recurso interposto pela empresa a CO: Nº 05/13. Dar ciência a empresa.
20/2/14

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

SMA / AGA
Recebido em 21/02/14
Ass. [illegible]
Maria Vieira da Silva
Agente Adm. SMA
Mat. 223.449-0

ADCMP

Para cientificar a empresa
21/02/14

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 240.126-3

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
050/000424/14	14/02/2014		14

Prezado Secretário,

Diante dos questionamentos procedidos pela empresa ALL SPACE PROPOAGANDA E MARKETING LTDA, venho por meio deste, esclarecer e informar que o edital foi elaborado de acordo e em conformidade com os modelos das minutas padrão disponibilizados pela PGM, conforme estabelecido no Decreto 11.466/2013. Ademais, o edital foi devida e previamente examinado, e por conseguinte, aprovado pelo órgão jurídico - consultor do Município, ou seja, a PGM.

Ressalto ainda, que os quesitos ora questionados pela suscitada empresa, foram objeto de análise do TCE/RJ, que em sua apreciação sugeriu apenas a retificação do item 6.3.1 e exclusão do item 6.6.2, e posterior conhecimento, aprovação e arquivamento, conforme se vislumbra no documento anexo, fato esse, que corrobora para a verificação e certificação de que se houvesse qualquer outra irregularidade no edital, teria o TCE/RJ procedido demais exigências e adequações, o que claramente se vê, com a juntada de tal documento, que não ocorreu.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Niterói, 19 de fevereiro de 2014.

RICARDO LANZELLOTTI.
SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

640 15

http://www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N.º: 040/000494/2014

DATA: 12/02/2014

040/000494/2014

ASSUNTO: *DIVERSOS*

SOLICITANTE: GAB / BARBARA SIQUEIRA CI 090/2014

ÓBS.: *ENC. CORRESPONDENCIA ELETRONICA REF. EDITAL DE CONCORRENCIA 005/2013*

CÓPIA

ACOMPANHAMENTO

ÓRGÃO	DATA	DOCUMENTOS ANEXOS

SIG - CPD / SECONSER

040/000494/2014

DATA: 12/02/2014 11:15:15

PROCESSO N.º: 040/000494/2014
SOLICITANTE: GAB / BARBARA SIQUEIRA CI 090/2014
ASSUNTO: *DIVERSOS*
OBS.: *ENC. CORRESPONDENCIA ELETRONICA REF. EDITAL DE CONCORRENCIA 005/2013*

641 140/494/14 2 16

PREFEITURA
NITERÓI
GABINETE DO PREFEITO

Comunicação interna

Nº. 090	DATA: 11/02/2014	ORIGEM: GAB	PARA:SECONSER

Assunto: Edital TCE

Vimos através desta, encaminhar correspondência eletrônica recebida por este gabinete, referente ao edital de concorrência nº 05/2013, para ciência e providências.

Atenciosamente,

Inara Oliveira
Diretora-Chefia de Gabinete
Mat. 240.161-4
Diretora-Chefia de Gabinete
Mat. 240.161-4

Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete

Assinatura e matrícula do recebedor:	Recebemos em:

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 6º andar - Centro - Niterói - RJ CEP: 24.020-206
Tel.: 21 2613-6568 / 2620-0403 R: 261 / Fax: 2717-7223
gab.prefeituradeniteroi@gmail.com / chefia.gabinete@niteroi.rj.gov.br

642

40/4941.14

17 M3

Gmail by Google

gab.prefeituradeniteroi <gab.prefeituradeniteroi@gmail.com>

EDITAL TCE/RJ 200.751-8/2014

1 mensagem

Adriana Amorim Ribeiro <AdrianaR@tce.rj.gov.br> 6 de fevereiro de 2014 11:16
Para: "GAB.PREFEITURADENITEROI@GMAIL.COM" <GAB.PREFEITURADENITEROI@gmail.com>

Att: Assessoria de Licitação

Através do presente encaminhamos a cópia do Voto proferido no âmbito do Processo TCE/RJ nº 200.751-8/14 (EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2013), cuja sessão plenária ocorreu em 06/02/14.

Solicitamos por gentileza a confirmação deste e-mail.

Agradecemos desde já, CSO.

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Praça da República 70 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-351
Tel : (21)3231-5200
http://www.tce.rj.gov.br

200751_8_2014_140206.doc.pdf
170K

643 10/4/14

TCE/RJ	
PROCESSO N°	200.751-8/14
RUBRICA	FLS. 1024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ALOYSIO NEVES

VOTO GC-7

PROCESSO: **TCE/RJ N° 200.751-8/14**
ORIGEM: **Prefeitura Municipal de Niterói.**
ASSUNTO: **Edital de Concorrência Pública nº 05/2013.**

Trata o presente processo do Edital de Concorrência nº 05/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Niterói, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, pelo prazo de 25 anos, no valor total estimado de R$ 36.130.000,00.

Em Sessão Plenária de 23.01.2014, nos termos do Voto por mim prolatado, este Tribunal decidiu:

"VOTO:

I. Pela DILIGÊNCIA EXTERNA, para que a Prefeitura Municipal de Niterói atenda aos seguintes itens elencados:

I.1 – Encaminhar anexo com o quadro demonstrativo do valor unitário de cada peça descrita no item 2.1 do Edital (itens A até K), e o respectivo valor total.

I.2 – Encaminhar estudo de viabilidade, contendo o fluxo de caixa, e demonstração da TIR (Taxa Interna de Retorno) do Projeto.

I.3 – Informar a data-base da presente Concorrência Pública.

I.4 – Encaminhar pesquisa de mercado, contendo preços unitários e totais, junto a empresas do ramo, que demonstre, de forma clara, como se obteve o valor estimado da presente licitação da ordem de R$ 36.130.000.

644 40/494/14 5 19

TCE/RJ	
PROCESSO N°	200.751-8/14
RUBRICA	FLS. 1025

I.5 – Encaminhar a cópia do Edital (incluindo anexos), sem lacunas, rubricado em todas as folhas, e com a data e a assinatura da autoridade responsável pela sua expedição, de acordo com o § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

I.6 – Seja admita que a regularidade trabalhista possa ser demonstrada também por meio de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

I.7 – Excluir o item 6.6.2 do Edital, eliminando a possibilidade de aceitar a substituição da declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 c/c inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 pela Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham a sua sede, por falta de amparo legal.

I.8 - Acostar o Termo de Justificativa, devidamente publicado, em atenção ao art. 5º da Lei 8987/95.

I.9 – Adiar a presente Concorrência pelo prazo necessário ao cumprimento da diligência aguardando a decisão definitiva a ser adotada por esta Corte.

I.10 - Publicar, pela mesma forma que os avisos originais, o adiamento do certame, remetendo as cópias ao Tribunal de Contas.

I.11 - Adaptar a minuta contratual às alterações elaboradas no Edital.

I.12 - Detalhar, quando da remessa a este Tribunal, especificando item por item, através de errata, todas as alterações que porventura sejam feitas no ato convocatório, assim como aquelas que agora são determinadas, dando a devida publicidade a mesma na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

I.13 - Comunicar ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito do Município de Niterói, do teor desta decisão, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

III. Pela DETERMINAÇÃO à SSE para que encaminhe, juntamente com o ofício, cópia integral deste Voto e da instrução do Corpo Instrutivo às fls. 448/454."

Em atendimento à decisão plenária, o Jurisdicionado encaminhou esclarecimentos e documentos, sendo protocolados por este Tribunal como Doc. TCE-RJ. nº 002.668-3/14 (fls. 467/1015).

O Corpo Instrutivo em sua reanálise, às fls. 1017/1021, sugeriu:

"Ante o exposto, sugerimos:

I - o CONHECIMENTO do presente Edital;

II - DETERMINAÇÃO ao Jurisdicionado para que o mesmo atenda aos itens a seguir enumerados, antes da realização do certame, comprovando o seu atendimento quando do envio do contrato a este Tribunal:

1 – Informar a data-base da presente Concorrência Pública.

2 – Seja admita que a regularidade trabalhista possa ser demonstrada também por meio de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

3 – Excluir o item 6.6.2 do Edital, eliminando a possibilidade de aceitar a substituição da declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 c/c inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 pela Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham a sua sede, por falta de amparo legal.

4 - Acostar o Termo de Justificativa, devidamente publicado, em atenção ao art. 5º da Lei 8987/95.

5 - Adaptar a minuta contratual às alterações elaboradas no Edital.

6 - Detalhar, quando da remessa a este Tribunal, especificando item por item, através de errata, todas as alterações que porventura sejam feitas no ato convocatório, assim como aquelas que agora são

40/494/14.

21

646

TCE/RJ	
PROCESSO N°	200.751-8/14
RUBRICA	FLS. 1027

determinadas, dando a devida publicidade a mesma na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Em casos Futuros:

III.1 - Encaminhar a cópia do Edital válida (incluindo anexos), sem lacunas, com todos os elementos essenciais elencados no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, rubricada em todas as folhas, e com a data e a assinatura da autoridade responsável pela sua expedição, de acordo com o § 1º do mesmo artigo.

IV - REMESSA do presente processo ao setor de Arquivo."

O Ministério Público Especial manifesta-se de acordo com o Corpo Instrutivo (fl. 1023).

É o Relatório.

Conforme destacado no relatório supra, esta Corte de Contas é novamente instada a se manifestar sobre o edital de concorrência em referência, notadamente no que se refere ao atendimento de determinações oportunamente aprovadas pelo Plenário e que foram expressamente enumeradas em 13 itens constantes do voto proferido na sessão realizada em 23.01.2014.

No que se refere às determinações desta Corte de Contas, o Corpo Instrutivo verificou que foram atendidos e superados os itens I.1, I.2, I.4, I.9, I.10 e I.13.

É importante destacar que o Jurisdicionado encaminhou todos os elementos solicitados referentes à economicidade, não sendo notado pelo Corpo Instrutivo qualquer óbice quanto a esse aspecto.

Quanto ao item I.1, o Jurisdicionado enviou Declaração de Conformidade dos documentos da licitação firmada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a cotação dos valores do mobiliário urbano.

Quanto à análise deste item, o Corpo Técnico ressaltou que o objeto da presente concorrência é o fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano nas quantidades e locais especificados no Termo de

40/494/14.

647

TCE/RJ	
PROCESSO N°	200.751-8/14
RUBRICA	FLS. 1028

Referência. Outrossim, citou que o interesse público primário estará atendido com a instalação e funcionamento das peças descritas no item 2.1 do edital.

O Corpo Instrutivo mencionou que a Administração pretende com a presente contratação, primordialmente, garantir a eficácia do sistema urbano relacionado aos meios de transporte, o que proporcionará uma maior autonomia e segurança de todos os usuários, uma vez que o escopo é disciplinar, organizar e promover a manutenção do espaço e do mobiliário urbano, conforme descrito no Termo de Referência do edital.

Ponderou, ainda, que o valor do objeto, fixado em R$ 36.130.000,00, corresponde, na verdade, ao valor estimado de investimentos a serem feitos pela sociedade empresária para a instalação das peças descritas, não havendo qualquer dispêndio para o Jurisdicionado.

O valor da outorga à Administração será o repasse referente ao percentual mínimo de 5% da receita bruta obtida com a exploração publicitária a partir do 37º mês do prazo contratual.

No decorrer da instrução foi observado que os valores unitários e totais das peças descritas no item 2.1 não constituem valores a serem propostos pelos licitantes, sendo calculados pela Administração apenas para fins de estimativa dos investimentos a serem realizados pela sociedade empresária vencedora.

O Corpo Técnico salienta que os valores a serem investidos são transportados para o fluxo de caixa do projeto, a fim de possibilitar a viabilidade financeira da concessão, tendo em vista as receitas e as despesas envolvidas no negócio, o que foi analisado no item I.2, abaixo relatado.

No que tange ao item I.2, foi solicitado ao Jurisdicionado o encaminhamento do estudo de viabilidade, contendo o fluxo de caixa e demonstração da TIR (Taxa Interna de Retorno) do presente projeto.

Em atendimento ao solicitado, o Jurisdicionado enviou o cronograma físico-financeiro contendo o Fluxo de Caixa do Período e o Fluxo de Caixa Acumulado, com a descrição de cada item que é objeto do contrato, assim como com a descrição, por ano, do repasse mínimo, das despesas operacionais, das despesas administrativas, das despesas comerciais, dos investimentos necessários e do imposto sobre receita.

TCE/RJ
PROCESSO Nº 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 1029

Verificou o Corpo Instrutivo que o Fluxo de Caixa apresentado estima que a sociedade empresária vencedora só passará a ter retorno dos investimentos iniciais realizados (*payback*) com a instalação e manutenção das peças descritas no item 2.1 a partir do oitavo ano de vigência contratual.

O Corpo Técnico pondera que nas concessões públicas em geral tem-se observado que o *payback* dos projetos se dá em torno de 1/3 do prazo da concessão, razão pela qual se admite como razoável o prazo fixado para a concessão em de 25 anos, sobretudo com a finalidade de equilibrar financeiramente os direitos e deveres previstos na concessão.

Em atendimento ao item I.3, o Jurisdicionado informou que os valores fixados nos itens anteriores serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE na data base do contrato, restando que seja disponibilizado para todos os licitantes a informação referente a data base da presente concorrência.

Quanto aos demais itens, os aperfeiçoamentos e outros aspectos formais da presente licitação podem ser comprovados quando do envio do contrato a esta Corte de Contas.

Diante de todos os elementos encaminhados pelo Jurisdicionado e da constatação do Corpo Instrutivo de não haver óbice da economicidade do presente objeto, considero que o presente edital encontra-se em condições de ser conhecido por esta Corte de Contas.

Ante o exposto e da análise dos elementos constantes dos autos, manifesto-me **de acordo** com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público Especial.

VOTO:

I. Pelo CONHECIMENTO do Edital de Licitação por Concorrência Pública nº 005/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Niterói, e

TCE/RJ
PROCESSO N° 200.751-8/14
RUBRICA FLS. 1030

posterior ARQUIVAMENTO deste processo, com DETERMINAÇÃO para que o Jurisdicionado atenda aos itens abaixo elencados, sob pena de nulidade do Edital e dos atos dele decorrentes, comprovando o seu atendimento quando do envio do Contrato:

I.1 – Informar a data-base da presente Concorrência Pública.

I.2 – Admitir que a regularidade trabalhista possa ser demonstrada também por meio de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

I.3 – Excluir o item 6.6.2 do Edital, eliminando a possibilidade de aceitar a substituição da declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 c/c inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 pela Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham a sua sede, por falta de amparo legal.

I.4 - Acostar o Termo de Justificativa, devidamente publicado, em atenção ao art. 5º da Lei 8987/95.

I.5 - Adaptar a minuta contratual às alterações elaboradas no Edital.

I.6 - Detalhar, quando da remessa a este Tribunal, especificando item por item, através de errata, todas as alterações que porventura sejam feitas no ato convocatório, assim como aquelas que agora são determinadas, dando a devida publicidade a mesma na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

I.7 - Em casos futuros, encaminhar a cópia do Edital válida (incluindo anexos), sem lacunas, com todos os elementos essenciais elencados no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, rubricada em todas as folhas, e com a data e a assinatura da autoridade responsável pela sua expedição, de acordo com o § 1º do mesmo artigo.

TCE/RJ	
PROCESSO N°	200.751-8/14
RUBRICA	FLS. 1031

Plenário,

ALOYSIO NEVES
CONSELHEIRO RELATOR

26
M

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

651

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
140/6494/14	12.02.14		12

RECEBIDO
12/02/14

Dra Daniella Nascimento
Urgente

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

27
652

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/000494/2014	12/02/2014		13

Dra. Dayse,

Todas as solicitações já foram prontamente atendidas e encontram-se respondidas no processo nº 190/000023/14, conforme cópia anexa (documento 01).

Esclareço ainda, que o resultado processo fora encaminhado a SMA em 13/02/2014, conforme controle de protocolo (documento 02), bem como, ressalto que foi requerido que fosse apensado ao processo principal do mandado cautelar nº 040/078091/2013, que também encontra-se na SMA desde a data de 23/01/14, conforme controle de protocolo (documento 03).

Em, 18/02/2014

Daniella Cruz Nascimento
Secretária Mat. 240930-6.

28 M 14

653

DOCUMENTO 01

654

CÓPIA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
190/000023/14	23/01/2014		15

Sr. Procurador,

Apesar das documentações ora anexadas se encontrarem no processo remetido para análise do TCE, anexo a presente cópia de tais documentos:

1) quadro demonstrativo descrito no edital - fls.

2) pesquisa de mercado - fls.

3) estudo de viabilidade - fls.

4) data-base da presente Concorrência - fls.

5) publicação adiamento da Concorrência - fls.

6) termo de justificativa (Decreto 11.557/2013)

7) cópia do Edital que foi analisado pelo TCE - fls.

8) cópia do novo Edital retificado para atender as exigências do TCE (com a inclusão da letra "h" no item 6.3.1 e exclusão do item 6.6.2), devidamente assinado e datado.

9) Errata devidamente assinada pelo Dr. Ricardo Lanzellotti - Presidente da Comissão de Licitação.

10) publicação da Errata.

Esclareço que não foi necessário promover adaptações na minuta do contrato, vez que as alterações feitas no Edital, se referem a cláusulas não previstas no contrato que será celebrado.

Acrecento que, por não haver revogação ou anulação desse procedimento licitatório, não há que se falar em prova de publicação e remessa do respectivo ato ao TCE.

Por fim solicito que este processo seja apensado ao processo principal de nº 040/07809/2013 que se encontra na SMA,

655
CÓPIA
30

bem como, que juntamente com a resposta que será enviada ao TCE, seja remetido o novo edital, que ora encaminho, devidamente assinado e retificado em atendimento as exigências feitas pelo TCE.

Ressalto ainda, que na resposta a ser encaminhada ao TCE seja destacado que por não ter havido qualquer modificação substancial no edital, muito menos qualquer alteração que prejudique as propostas dos licitantes, que após a análise e certificação do cumprimento dos itens pelo TCE, haja a aprovação do edital, para a realização do certame a ser realizado no dia 26/02/2014 às 16 h.

Niterói, 11 de fevereiro de 2014.

DAYSE MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

656 31M 17

DOCUMENTO 02

NITERÓI

Controle de Protocolo - Andamento do processo 190/000023/2014

SEC MUN CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data de entrada: 07/02/2014 Solicitante: TCERJ OF. 1494/2014

Obs: ADOCAO DE PROVIDENCIAS PROCESSO TCE/RJ 200.751-8/2014

Data	Setor		Usuário
13/02/2014	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELLA EM MAOS	LUIS
07/02/2014	GABINETE SECONSER		LUIS
07/02/2014	PROTOCOLO SECONSER	ENTRADA NO PROTOCOLO - SECONSER	LUIS

654 32

658 33
M) 10

DOCUMENTO 03

Controle de Protocolo - Andamento do processo 040/007809/2013

SEC MUN CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data de entrada: 05/09/2013 Solicitante: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI 1221/13

Obs: MOBILIARIO

Data	Setor		Usuário
23/01/2014	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		LUIS
23/01/2014	PROTOCOLO SECONSER	RECEBIDO PESSOALMENTE -> LUIS	LUIS
02/12/2013	SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO	RICARDO EM MAOS ADRIANA VIA TEL.	LUIS
19/11/2013	GABINETE SECONSER		LUIS
01/11/2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		LUIS
01/11/2013	PROTOCOLO SECONSER	RECEBIDO PESSOALMENTE -> LUIS	LUIS
01/11/2013	GABINETE SECONSER	RECEBIDO PESSOALMENTE -> ADRIANA	ADRIANA
31/10/2013	GABINETE SECONSER	DRA DANIELA	ADRIANA
31/10/2013	GABINETE SECONSER	RECEBIDO PESSOALMENTE -> ADRIANA	ADRIANA
17/09/2013	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		AGRANDIM
17/09/2013	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		ADRIANA
17/09/2013	GABINETE SECONSER	RECEBIDO PESSOALMENTE -> ADRIANA	ADRIANA
05/09/2013	GABINETE SECONSER		LUIS
05/09/2013	PROTOCOLO SECONSER	ENTRADA NO PROTOCOLO - SECONSER	LUIS

659

660

PREFEITURA
NITERÓI

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
050/000424/14	14/02/2014	DV	14

Prezado Secretário,

Diante dos questionamentos procedidos pela empresa ALL SPACE PROPOAGANDA E MARKETING LTDA, venho por meio deste, esclarecer e informar que o edital foi elaborado de acordo e em conformidade com os modelos das minutas padrão disponibilizados pela PGM, conforme estabelecido no Decreto 11.466/2013. Ademais, o edital foi devida e previamente examinado, e por conseguinte, aprovado pelo órgão jurídico - consultor do Município, ou seja, a PGM.

Ressalto ainda, que os quesitos ora questionados pela suscitada empresa, foram objeto de análise do TCE/RJ, que em sua apreciação sugeriu apenas a retificação do item 6.3.1 e exclusão do item 6.6.2, e posterior conhecimento, aprovação e arquivamento, conforme se vislumbra no documento anexo, fato esse, que corrobora para a verificação e certificação de que se houvesse qualquer outra irregularidade no edital, teria o TCE/RJ procedido demais exigências e adequações, o que claramente se vê, com a juntada de tal documento, que não ocorreu.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Niterói, 19 de fevereiro de 2014.

RICARDO LANZELLOTTI.
SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

MESMA DATA RETIREI 16 HORAS DO

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Especial de Licitação

FIXADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014

PUBLICADO
Em 28 de fevereiro de 2014

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H PARA O DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2014.

NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CP/TNB

ECONOMIA

CANDIDATOS DEVEM TER A PARTIR DO NÍVEL FUNDAMENTAL

Restaurantes cheios de vagas

Entre no bloco da galera que não para de procurar emprego! A Internacional Meal Company está fazendo seleção para quem quer trabalhar em restaurantes nas zonas Norte, Sul e Oeste. São 70 oportunidades.

Os candidatos para os cargos de caixa, atendente e auxiliar de salão precisam estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio. Para ajudante de cozinha, é necessário apenas o Ensino Fundamental. Já para a função de gerente trainee, o candidato deve estar formado ou cursando Ensino Superior e ter alguma experiência. Para coordenador de loja, é aceito Ensino Médico completo.

Os interessados devem comparecer ao escritório da administração da Rede, de quarta à sexta, das 8h às 12h, na Avenida Rio Branco 277, sala 301 E, Centro.

WILLIAM DE MOURA / 26.07.2001



Hora de abocanhar uma chance

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. Ewerton Cristiano Bastos, CTPS nº 52887, série 139/RJ, no prazo de 48 horas, sob pena de ficar caracterizado o abandono de emprego, conforme Artigo 482, Letra I da CLT. Oriente Construção Civil Ltda.

PREFEITURA DE NITERÓI

CNPJ: 28.521.748/0001-59

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013

ADIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00H PARA O DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2014.

NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

RICARDO LANZELLOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VAMOS DIRETO AO QUE INTERESSA:
QUER VENDER? ANUNCIE.
2534-4333

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Ministério da Defesa

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nr 002/2014 - HGeRJ

O Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2014, às 09 horas, no site www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão (SRP), destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de cirurgia ortopédica, conforme edital.

Ordenador de Despesas

Cooperativa de Trabalho de Motoristas de Transportes de Passageiros e Turismo do Estado do Rio de Janeiro – COOTRAMO.

CNPJ: 33.812.348/0001-32

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa COOTRAMO, no uso de sua atribuição legal prevista no artigo 38 da Lei 5764/71, combinado com a disposição dos artigos 63 caput e 64 inciso I do Estatuto Social, convoca os membros do Quadro Social a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de março de 2014 (sábado), em 1ª (primeira) convocação às 11h, com a presença mínima de dois terços dos cooperados; em 2ª (segunda) convocação às 12h00, com a presença da metade e mais um dos cooperados; e em 3ª (terceira) e última convocação às 13h00, com a presença mínima de 10 cooperados, na sede da COOTRAMO, localizada na Rua Capitão Carlos, 221 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ. Ficam especificadas como ordem do dia as seguintes decisões: I) Prestação das Contas do Conselho de Administração, compreendendo: a) relatório da gestão; b) Balanço Exercício 01/01/2013 a 31/12/2013; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; IV) Eleição do Conselho Fiscal; V) Indenizações por danos aos veículos provenientes de ações da natureza; VI) Regras para telefonia celular; VII) Auxílio doença cooperado 133; VIII) Regras para as férias; IX) Permanência da faixa de identificação cootramo nos moldes aprovados pela SMTR; X) Assuntos Gerais. Comunico que nesta data a Cooperativa mantém em seu Quadro Social 168 associados. Rio de Janeiro, 28/02/2014.

Carlos Alberto Lopes Ribeiro

como motorista na integralidade dos serviços mensais ordinários a que concorrer fará jus à Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.
§ 1º Fará jus à idêntica gratificação o Guarda Civil Municipal escalado em idênticas circunstâncias previstas no *caput* deste artigo na montaria de solípedes ou na condução de cães.
§ 2º O Guarda Civil Municipal que faltar ao serviço perderá o direito à gratificação de que trata o *caput* deste artigo durante o mês em que se verificar a falta não justificada.
§ 3º A gratificação prevista neste artigo não poderá ser percebida por Guardas Civis Municipais nomeados para os cargos previstos no *caput* do art. 20.
§ 4º A gratificação prevista neste artigo vigorará a partir de 1º de junho de 2014.

CAPÍTULO VIII
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 39. Será concedido auxílio-alimentação a todos os servidores ativos da Guarda Civil Municipal em valor idêntico ao concedido aos demais servidores públicos municipais.
§ 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, por antecipação.
§ 2º O pagamento de auxílio-alimentação será suspenso quando do gozo de férias, licença médica, licença prêmio ou licença sem vencimentos.

CAPÍTULO IX
AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 40. Será concedido auxílio-transporte a todos os servidores ativos da Guarda Civil Municipal.
§ 1º O auxílio-transporte será concedido mensalmente, por antecipação.
§ 2º O pagamento de auxílio-transporte será suspenso quando do gozo de férias, licença médica, licença prêmio ou licença sem vencimentos.
§ 3º O valor correspondente ao auxílio-transporte é o mesmo concedido aos demais funcionários públicos municipais.

CAPÍTULO X
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 41. Ao Guarda Municipal, a cada período de cinco anos de efetivo exercício, será concedido adicional de tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por período, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

TÍTULO V
DA APOSENTADORIA

Art. 42. O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, com proventos ao tempo de contribuição, exceto quando a invalidez dor decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

TÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 43. Para o processo de enquadramento atual da Guarda Civil Municipal de Niterói, serão observados os seguintes critérios:
I – Os guardas municipais serão enquadrados na Classe e na Referência equivalentes ao seu tempo de serviço na Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme escalonamento previsto no Art. 14;
II – Para efeito de enquadramento à luz do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os servidores ativos e aposentados ocupantes de cargo nas Classes A, B e C previstas na Lei n.º 2.282, de 28 de dezembro de 2005 serão enquadrados, respectivamente, nas Classes C, B e A.
III – Os Guardas Civis Municipais atualmente enquadrados em Classes incompatíveis com os requisitos temporais constantes do art. 14 desta lei permanecerão nas Classes atuais e em sua menor referência até que sejam supridos os requisitos temporais previstos no referido artigo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. As regras estabelecidas no § 2º do art. 20 desta Lei para nomeação de ocupantes dos cargos de Inspetor Geral, Corregedor, Inspetor e Subinspetor somente serão aplicadas a partir da vacância dos mesmos.
Art. 45. A Administração Pública Municipal disporá do prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da vigência desta Lei para realizar os cursos de qualificação previstos nos art. 17 e 18.
Art. 46. Até que os cursos de qualificação previstos nos art. 17 e 18 desta Lei sejam realizados, os Guardas Civis Municipais serão considerados aptos ao exercício de cargos de chefia e assessoramento compatíveis com a Classe possuída.
Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.
Art. 48. O pagamento dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei não dependerá de regulamentação.
Parágrafo único. Os vencimentos básicos das classes e referências dos cargos de Guarda Civil ficam acrescidos de 30%, conforme ANEXO a presente lei.
Art. 49. Fica alterado o inciso IV do art. 116 da Lei n° 2.838, de 30 de maio de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 116...
(...)
IV - insuficiente, quando no período de 12 (doze) meses tiver sofrido pena(s) de suspensão(ões) que, isoladamente ou acumuladas, supere (m) 30 (trinta) dias.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 2.282, de 28 de dezembro de 2005, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
RODRIGO NEVES - PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 004/2014
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 05/2014

ANEXO À LEI N.º 3076/2014
Vencimento da Guarda Civil Municipal de Niterói
Escalonamento Vertical e Horizontal

Classes/ Referências	V	IV	III	II	I

IV - Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil na busca de Cidades Resilientes.
Art 5º Fica nomeada a Comissão Municipal de Organização da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, composta pelos seguintes servidores: Walace Medeiros Barbosa, Anderson José Rodrigues, Mariane Thamsten de Castro Araujo, Einars Wilis Sturms, Juliana Soares dos Santos.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Organização da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá as funções de:
I - organizar a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil;
II - elaborar o regulamento da Conferência; organizar a composição dos Grupos de Trabalho para discussão dos temas; e
III - indicar os delegados representativos para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, atuando em conjunto com as Comissões dos municípios participantes.
Art 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil correrão à conta de recursos orçamentários do Vice Prefeito.
Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas.
Prefeitura do Município de Niterói, 27 de fevereiro de 2014.
Rodrigo Neves - Prefeito

Corrigenda
Na Portaria 314/2014, publicada em 27/02/14, onde se lê: em vaga da exoneração de Carlos Henrique da Silva Silveira; leia-se: em vaga criada pela Lei nº 3022/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria
Designa Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes como Relatora, em substituição a Mario Luis Fernandes Grillo, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, oriunda do Processo 200/17462/2009, Portaria 138/2012 (Portaria 61/2014).

Despachos do Secretário
Cancelamento de desconto – Deferido
20/358/2014
Averbação de tempo de serviço – Deferido
20/449/2014
Aposentadoria – Indeferido
20/144/2014

CONCORRÊNCIA Nº 05 / 2013
ADIAMENTO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA ATRAVÉS DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** O ADIAMENTO DA **CONCORRÊNCIA Nº 05/2013,** QUE SERIA REALIZADO NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 16:00H PARA O DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Secretário
030/60298/11 – 030/60299/11 – RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS.
HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E, EM ESPECIAL COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 00310 E 00318, DE 04/08/11, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO Nº 10.487/09.

SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais do Edital de Chamamento Público nº 01/2013, para gestão de projeto de atividades físicas relacionadas a Modalidade de Futebol, para o Instituto Canhotinha de Ouro – CNPJ. 048533110001-54, no valor global de R$ 599.800,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme processo nº 230/197/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário
Portaria SMU/SSTT nº 125, de 27 de fevereiro de 2014.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando os eventos realizados neste período do ano por ocasião do **Carnaval 2014, especialmente o evento oficial que será realizado na Rua da Conceição, no município de Niterói**;
Considerando o objetivo de prover rapidez, eficiência e segurança a todos os usuários das ruas de acesso e adjacências ao local do evento, garantindo os fechamentos e interdições da vias públicas utilizadas na grande festa popular;

RESOLVE:
Art. 1º Interditar o tráfego de veículos na Rua da Conceição, trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Travessa Acadêmico Walter Gonçalves, das 23:00H do dia 26/02/2014 às 05:00H do dia 05/03/2014;
Art. 2º Interditar o tráfego de veículos na Travessa Alberto Vitor, trecho entre as Ruas da Conceição e José Clemente, das 22:00H do dia 26/02/2014 às 05:00H do dia 05/03/2014;
Art. 3º Interditar o tráfego de veículos nas Ruas José Clemente e Aurelino Leal, trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Almirante Teffé, das 22:00H do dia 28/02/2014 às 02:00H do dia 05/03/2014;
Art. 4º Interditar o tráfego de veículos das 22:00H do dia 28/02/2014 às 05:00H do dia 05/03/2014, nas seguintes vias:
a) Rua da Conceição, trecho compreendido entre a Travessa Acadêmico Walter Gonçalves e a Rua Visconde de Sepetiba;
b) Rua Almirante Teffé, trecho entre a Avenida Ernani do Amaral Peixoto e a Rua José Clemente;
c) Rua Maestro Felício Toledo, trecho entre Avenida Ernani do Amaral Peixoto e a Rua da

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

www.imprensaoficial.rj.gov.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis ..... .
Aperibé ..... .
Araruama ..... .
Areal ..... .
Armação dos Búzios ..... .
Arraial do Cabo ..... .
Barra do Piraí ..... .
Barra Mansa 1
Belford Roxo ..... .
Bom Jardim ..... .
Bom Jesus do Itabapoana ..... .
Cabo Frio ..... .
Cachoeiras de Macacu ..... .
Cambuci ..... .
Campos dos Goytacazes ..... .
Cantagalo ..... .
Carapebus ..... .
Cardoso Moreira ..... .
Carmo ..... .
Casimiro de Abreu ..... .
Comendador Levy Gasparian ..... .
Conceição de Macabu ..... .
Cordeiro ..... .
Duas Barras ..... .
Duque de Caxias ..... .
Engenheiro Paulo de Frontin ..... .
Guapimirim ..... .
Iguaba Grande ..... .
Itaboraí ..... .
Itaguaí ..... .
Italva ..... .
Itaocara ..... .
Itaperuna ..... .
Itatiaia 1
Japeri ..... .
Laje do Muriaé ..... .
Macaé ..... .
Macuco ..... .
Magé ..... .
Mangaratiba ..... .
Maricá ..... .
Mendes ..... .
Mesquita ..... .
Miguel Pereira ..... .
Miracema ..... .
Natividade ..... .
Nilópolis 1
Niterói 1
Nova Friburgo ..... .
Nova Iguaçu ..... .
Paracambi ..... .
Paraíba do Sul ..... .
Paraty ..... .
Paty do Alferes ..... .
Petrópolis ..... .
Pinheiral 1
Piraí ..... .
Porciúncula ..... .
Porto Real ..... .
Quatis ..... .

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO
DATA/HORA/LOCAL:19/03/2014 às 14:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº65, Centro, Barra Mansa/RJ.Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo telefax (0xx24)3322-7999 no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou no email:compras_sms@barramansa.rj.gov.br

Paloma Sapede Silvério
Pregoeira

Id: 1637228. A faturar por empenho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

A Pregoeira do fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 001/2014 que a abertura da licitação foi adiada SINE DIE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Maiores informações poderão ser fornecidas na Sede do fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº 65, 1º andar, Centro, Barra Mansa, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira e pelo telefone (0XX24) 3322-7999 ou pelo site: www.caixa.gov.br.

Barra Mansa - RJ 06 de Março de 2014.
Paloma Sapede Silvério

aos interessados no Pregão Eletrônico nº 004/2014 que a abertura da licitação foi adiada SINE DIE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Maiores informações poderão ser fornecidas na Sede do fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº 65, 1º andar, Centro, Barra Mansa, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira e pelo telefone (0XX24) 3322-7999 ou pelo site: www.caixa.gov.br.

Barra Mansa - RJ 06 de Março de 2014.

Paloma Sapede Silvério
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAMANSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

A Pregoeira do fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 005/2014 que a abertura da licitação foi adiada SINE DIE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA
Maiores informações poderão ser fornecidas na Sede do fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº 65, 1º andar, Centro, Barra Mansa, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira e pelo telefone (0XX24) 3322-7999 ou pelo site: www.caixa.gov.br.

Barra Mansa - RJ 06 de Março de 2014.

Paloma Sapede Silvério
Pregoeira

Id: 1639335. A faturar por empenho

Município de Nilópolis



Rio) e continuou a existir o Comando de Caça aos Comunistas. Torturadores continuaram sendo protegidos. Além disso, grandes corporações como Andrade Gutierrez e Odebrecht, cresceram durante o regime", observou Dias.

O advogado estudava Direito na UFF em 1964. Por ser militante do

dominava o terror. Se uma família soub[illegible] que a outra tinha algum parente preso, deixavam de se falar. As pessoas não conversavam mais. Em Niterói, onde antes havia efervescência cultural, o movimento estudantil e da cultura foram sufocados. Tive um amigo, Ivan Mota,

Ficou preso nove meses.

Na Páscoa de 1976, ainda preso, recebeu um presente do cardeal Dom Evaristo Arns, de São Paulo. Um desenho do cartunista Laerte, em que uma pomba segurava um bebê que erguia uma bandeira. Um apelo à paz.

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

CRETO Nº 11585/2014
REFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com igo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói, promulgada em 04 de abril 990.

DECRETA:

1º - Fica instalada e passa a denominar-se Escola Municipal Anisio Teixeira – localiza-a Travessa Manoel Continentino, 32 A – São Domingos, para atender à demanda de cação infantil.

2º - A Unidade Escolar ora instalada fica integrada à rede física da Fundação icipal de Educação de Niterói.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

eitura Municipal de Niterói, 07 de março de 2014.
rigo Neves – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

ional – Deferido
7/2014

lio Doença – Deferido
81/2014
642/2013

lio Refeição – Indeferido
32/2014

Licença Especial – Deferido
20/303/2014 – de 02 anos, a contar de 01/02/2014
20/320/2014 - de 02 anos, a contar de 01/02/2014

Abono Permanência – Deferido
20/399/2014

Corrigenda
Na Publicação do dia 28 onde fevereiro de 2014, no Aviso de Adiamento da Concorrência Nº 05/2013, onde se lê: dia 12 de março de 2014, leia-se: dia 12 de março de 2014, às 10:30h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 008/2014

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 021/2013. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante TAIANE DA SILVA PEREIRA tendo como interveniente a UNIAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis(06) meses, com início da vigência em 01/02/2014 e término em 31/07/2014. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)referente à bolsa auxílio e o valor estimado de R$600,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte. **VERBA:** Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2228, Fonte 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/000442/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA MUNCIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Despacho do Secretário

Liberação de Mercadoria – Indeferido
130/000011/2014
130/000025/2014
130/000052/2014
130/000054/2014

CORRIGENDA:
Publicação do dia 20/02/2014 - ATO DO SECRETÁRIO, Onde se lê LIBERAÇÃO DE MERCADORIA (INDEFERIDO),leia-se LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO (DEFERIDO).

CORREGEDORIA GERAL

A Corregedora da Guarda Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, conforme prescreve o artigo 207 da Lei 2838/11, vem a pedido do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela portaria Nº005/13, Luiz Alberto da Silva Gomes, matrícula nº 235.114-6, prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 06 de

A Corregedora Geral da Guarda Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, nomeia para comporem a Comissão Processante instaurada através da Portaria Nº026/2014, os servidores ROSILÂNDIA ALVARENGA DE SANTANA, matrícula nº 235.805-9 e FRANSCISCA JAQUELINE RODRIGUES BEZERRA, matrícula 239.944-7, como membros em substituição aos servidores ROMÁRIO FERREIRA VIANNA, matrícula nº 234.517-1 e SIRLÉA GARCIA ANTONIO, matrícula nº 235.083-3, membros. (PORTARIA 055/14).

A Corregedora Geral da Guarda Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, nomeia para comporem a Comissão Processante instaurada através da Portaria Nº027/2014, os servidores ROSILÂNDIA ALVARENGA DE SANTANA, matrícula nº 235.805-9 e FRANSCISCA JAQUELINE RODRIGUES BEZERRA, matrícula 239.944-7, como membros em substituição aos servidores ROMÁRIO FERREIRA VIANNA, matrícula nº 234.517-1 e SIRLÉA GARCIA ANTONIO, matrícula nº 235.083-3, membros. (PORTARIA 056/14).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: Nº 001/2014. Contratante: Consorsio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense. **Contratada:** Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA. **Órgão Adeso:** – FME - Fundação Municipal de Educação de Niterói. **Processo:** Nº 210/6263/2013. **Objeto:** Prestação de Serviços de Projeto Tecnico e Serviços de Instalação e Manutenção de Rede de Telecomunicações. **Valor Estimativo**: R$ 1.820.997,90 (um milhão, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 03/14 – Termo de Ajuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a EMPRESA TRANSLAR CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** Pagamento dos serviços prestados correspondentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 005/2014. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R$653.679,86. **Proc**. nº 530/001951/2014.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 07/2014. PARTES: EMUSA e RM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA EPP. OBJETO: Obra para construção de Ciclovia na Rua Timbiras, no bairro de São Francisco no Município de Niterói/RJ. PRAZO: 02 (dois) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 403.568,19 (quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 22/13. DATA: 24/02/2014. Proc. EMUSA Nº 510/4485/13. Guilherme

NITERÓI
PREFEITURA
Comissão Especial de Licitação

Niterói, 10 de março de 2014.

CORRIGENDA

REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013
Publicado em 10 (dez) de março de 2014.

CORRIGENDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

Onde se lê: "dia 12 de março de 2014"

Leia-se: "dia 12 de março de 2014, ás 10:30 h"

Atenciosamente,

Ricardo Frederico Lancelotti
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 4º andar - Centro - Niterói - RJ
Tel: 2620-0403 / R. 226 Fax: 2620-0403 / R. 230

667

Gmail

Mover para a Caixa de Entrada | Mais

ESCREVER

Entrada (2)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos (2)
Círculos
Mais

Prefeitura
Novo Hangout
Jorge Renato Go...
Fernando Pacheco

Reserve Hotel Barato - detectahotel.com.br/Hoteis_Baratos - Verifique Disponibilidade e Preço Descontos Imbatíveis - Até 80%

CORRIGENDA DA CONCORRÊNCIA 05/2013

Prefeitura Niteroi <sma.niteroi@gmail.com> 11:58 (Há 3 minutos)
para clima

Bom dia,
Segue em anexo a corrigenda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013.

Att,
Comissão Especial de Licitação

NITERÓI

W_CONCORRENCIA...

Clique aqui para Responder ou Encaminhar

Reserve Hotel Barato
Anúncios – Qual o motivo deste anúncio?

CENUSA RIO S/A

668

Gmail

Mover para a Caixa de Entrada | Mais

ESCREVER

Entrada (2)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos (2)
Círculos
Mais

Prefeitura
Novo Hangout
Jorge Renato Go...
Fernando Pacheco

Reserve Hotel Barato - detectahotel.com.br/Hoteis_Baratos - Verifique Disponibilidade e Preço Descontos Imbatíveis - Até 80%

CORRIGENDA DA CONCORRÊNCIA 05/2013

Prefeitura Niteroi <sma.niteroi@gmail.com> 11:59 (Há 1 minuto)
para sitran

Bom dia,
Segue em anexo a corrigenda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013.

Att,
Comissão Especial de Licitação

NITERÓI

W_CONCORRENCIA...

Clique aqui para Responder ou Encaminhar

Reserve Hotel Barato Anúncios – Qual o motivo deste anúncio?

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

669

Gmail

Mover para a Caixa de Entrada | Mais

ESCREVER

Entrada (2)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos (2)
Círculos
Mais

Prefeitura
Novo Hangout
Jorge Renato Go...
Fernando Pacheco

Reserve Hotel Barato - detectahotel.com.br/Hoteis_Baratos - Verifique Disponibilidade e Preço Descontos Imbatíveis - Até 80%

CORRIGENDA DA CONCORRÊNCIA 05/2013

Prefeitura Niteroi <sma.niteroi@gmail.com> 12:00 (Há 0 minutos)
para tayana

Bom dia,
Segue em anexo a corrigenda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013.

Att,
Comissão Especial de Licitação

NITERÓI

W_CONCORRENCIA...

Clique aqui para Responder ou Encaminhar

Reserve Hotel Barato

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

670

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. **CONRADO MOREIRA KALLAS**, portador da Cédula de Identidade nº 44.344.253-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 315.337.928-95, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome das empresas **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.** e **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, bem como formular propostas, praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói/RJ, 10 de março de 2014.

10º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Rodrigo Nascimento dos Santos Martorano
Escrevente
CAD.OGA nº 94.9646
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 27.974.948/0001-02
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro / RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(X00000003390)
Rio de Janeiro, 11 de marco de 2014. Conf. por: Serventia 4,20
Em testemunho ---------- da verdade 36% TJ+FUNDOS 1,50
Rodrigo Nasc dos Santos Martorano - Aut Total 5,70
EAAB-53817 HYE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++

671

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. **CONRADO MOREIRA KALLAS**, portador da Cédula de Identidade nº 44.344.253-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 315.337.928-95, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei nº 8987/95, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, bem como formular propostas, praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói/RJ, 14 de janeiro de 2014.

1º TAB.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhanca 1 firma(s) de:
(1)LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**********
BARUERI, 14/01/2014. Em test._____da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 6,80 - COM VALOR - Impressao:4476118
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 952104-AA**********
Cod. Seguranca: 368503996778441

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454 050 – Fone/Fax 11 4166.7777

FIRMA VALOR ECONÔMICO 0107AA952104

Regional Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizado

672

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Cesar Augusto Alves Braga, portador da Cédula de Identidade nº 00025199205, expedida em 02/06/2010, pelo DETRAN/RJ, e do CPF n° 338.695.887-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do artigo 18-A da Lei n° 8987/95, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do CONSÓRCIO ALL SPACE VEICULAÇÃO EM MOBILIÁRIO DE NITERÓI, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO ALL SPACE VEICULAÇÃO EM MOBILIÁRIO DE NITERÓI
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Representante

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(X0000000444A)
Rio de Janeiro, 11 de marco de 2014 Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
_____
Paulo H Calil de Queiros - Aut.
EAAB-58152 LHT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4.20
36% TJ+FUNDOS : 1.50
Total : 5.70

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Henrique Calil de Queiroz
Escrevente
CAD/CGJ nº 94.06926
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

673

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Engetécnica Serviços e Construções Ltda, CNPJ 27.974.948/0001-02, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro – Rio Bonito – RJ, Cep: 28.800-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Rio Bonito/RJ, 24 de fevereiro de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Procurador

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
77910
RP-PE

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(Cod: 088ECC902600)
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 4.20
36% TJ+FUNDOS : 1.50
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcello Total : 5.70

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
MGJ 1 ATO
SOE62203

674

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.219.084/0001-88, sediada à Av. Aruanã, 960, Galpão IV, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-010, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói/RJ, 17 de janeiro de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++++++++++++++++++++++++++++++++
++
Rio de Janeiro, 11 de Março de 2014
Em testemunho da verdade.
EACE39302-COK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos: R$5,70 - Taxas R$0,00 - Total R$ 5,70

-RENATO VINICIUS DA PAIXÃO AGUIAR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º OFÍCIO DE NOTAS
Renato Vinicius da Paixão Aguiar
Substituto do Tabelião
RIO DE JANEIRO

675

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Desembargador Itabaiana, 50 Sala 207 – Centro – Rio Bonito – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001-02, representada neste ato por seus sócios **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do IFP nº 03074423-9, de 26/01/78 e do CPF/MF nº 003.368.405-78 e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do CORECON nº 6.784-9 de 09/11/73 e do CPF/MF nº 125.910.927-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

OUTORGADO: **AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do CREA/RJ nº 29815/D e do CPF/MF nº 305.288.447-68, residente e domiciliado à Rua Tavares de Macedo, 20 apto 301 - Icaraí – Niterói - RJ.

PODERES: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras, ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participação em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo promover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2014 e, ainda, substabelecer com ou sem reservas os poderes da presente procuração a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandato anterior.

CARTÓRIO DE NOTAS

Rio Bonito, 11 de dezembro de 2013.

NORBERTO FERNANDES NETO

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C0E8. Conf.por:____
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77[illegible] Série 0[illegible]
OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DMC
1 ATO
HBL83756

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
ECA SNR517707
ALI SNR517708

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO DE NOTAS
Mariza Aparecida
Conceição Gonzalez
Escrevente
CADJ/CGJ nº 947297
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900
Reconheço por semelhança as firmas de: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR e NORBERTO FERNANDES NETO (Cod: 08B042B52577)
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
Mariza Aparecida da Conceição Gonzalez - Aut.

Serventia	: 7.84
36% TJ+FUNDOS	: 2.78
Total	: 10.62

676

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
200614006-0

Nome
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

Filiação
AMAURY ANTONIO DE PAULA CUNHA
MARIA DO CARMO BOTELHO CUNHA

C.P.F.	Documento de Identidade		Tipo Sang.
305.288.447-68	0800774 IFP/RJ		A+
Nascimento	**Naturalidade**	**UF**	**Nacionalidade**
04/05/1948	ESPIRITO SANTO	ES	BRASILEIRA
Crea de Registro		**Emissão**	**Validade**
CREA-RJ		11/07/2008	10/07/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
RJ-29815/D





Válida em todo Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CIC

NASCIMENTO
04.05.48

INSCRIÇÃO NO CPF
305 288 447 68

CONTRIBUINTE
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05DA31DB4P0098. Conf.por:

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos



17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05DA31DD3073F0A. Conf.por:

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

47ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, nascido na cidade de Caculé – BA, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 3.074.423-9 expedida pelo IFP/RJCIC 003.368.405-78, residente na Rua da Gloria nº 306 – 9º andar, Gloria, Rio de Janeiro, RJ, **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da carteira de identidade n° 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ e CIC 125.910.927-53, residente na Rua Senador Dantas, 75 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ., **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, advogado, portador da carteira de identidade n° 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Morais, 1774 apt 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, e **RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.937.287/0001-04, estabelecida na Rua Senador Dantas n° 75 19° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50 sala 207 Centro Rio Bonito – RJ Cep. 28800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001-02, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33205253099, têm justos e contratados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs E ETEs e serviços afins;
limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais rios e lagoas e serviços afins;
elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
prestação de serviços de coleta resíduos públicos, domésticos, industriais, patogênicos, incluindo tratamento e destinação final;
varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e outras atividades pertinentes;
locação de veículos, maquinas e equipamentos;
elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
serviços de conservação predial;

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C076. Conf.por:____
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasc...
Escrev...
CTPS ...
Série 0004 ...
OFÍCIO DE ... - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GEW
1 ATO
HBL83981

elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica publica e privada;
prestação de serviços de remoção de pacientes;
atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;
limpeza e higienização de reservatórios de águas;
projeto e execução, gerenciamento e monitoramento eletrônico de estacionamentos públicos e privados;
gestão de estacionamento em logradouros e vias, públicos e privados;
gestão de controle de trafego, foto-sensores e semafórico;
participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A firma gira nesta praça sob a denominação social de **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50 sala 207 Centro Rio Bonito – RJ Cep. 28800-000,, e filial na Alameda Carlos Lacerda nº 147 sala 305, Liberdade, Rio das Ostras,RJ.

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs E ETEs e serviços afins;
limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais rios e lagoas e serviços afins;
elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
prestação de serviços de coleta resíduos públicos, domésticos, industriais, patogênicos, incluindo tratamento e destinação final;
varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e outras atividades pertinentes;
locação de veículos, maquinas e equipamentos;
elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
serviços de conservação predial;
elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica publica e privada;
prestação de serviços de remoção de pacientes;
atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;
limpeza e higienização de reservatórios de águas;

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C075. Conf.por:____
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTORIO DO 17
Luciana Lopes Cabral
Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 7
Série 0004
OFICIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
MEH
1 ATO
HBL83980

projeto e execução, gerenciamento e monitoramento eletrônico de estacionamentos públicos e privados;
gestão de estacionamento em logradouros e vias, públicos e privados;
gestão de controle de trafego, foto-sensores e semafórico;
participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 250.000 (cento e trinta mil) cotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

RIWA S/A INCORPORAÇÕES,INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES		
249.925 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	24.992.500,00
NORBERTO FERNANDES NETO		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
TOTAL		
250.000 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	25.000.000,00

QUARTA – DA SESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na forma do artigo 1052 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, a iniciar-se em primeiro de janeiro e a terminar no dia trinta e um de dezembro, com demonstrações financeiras, que deverão ser exprimidas em balanço anual, cujo resultado apurado no período terá a seguinte destinação:
do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos e a Provisão para o Imposto de Renda e demais contribuições;
o resultado liquido, aqui entendido como lucros ou prejuízos, será rateado aos sócios na proporção de suas cotas adquiridas e integralizadas, podendo ainda, ser aproveitado para aumento de capital.

17o OFICIO DE NOTA$ - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C074. Conf.por:
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escre
CTPS
Série 000

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FQI
1 ATO
HBL83979

SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Os negócios da sociedade serão geridos pelos sócios **NORBERTO FERNANDES NETO, WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, que assinarão isoladamente os atos de gestão e transações relacionados com seu objeto social, com estrita observância às cláusulas do presente contrato e as leis que regem as sociedades de um modo geral e especificamente:

1- representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
2- representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de direito público ou privado e economia mista, pessoas físicas em geral e instituições bancárias;
3- assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitação de obras, serviços e concorrências;
4- receber e dar quitação de valores recebidos em nome da sociedade.
Para os casos de contrair e assinar empréstimos, emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas, abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques e quaisquer outros documentos próprios de instituições financeiras será sempre exigida a assinatura em conjunto de dois sócios, um sócio e um procurador ou dois procuradores.
Entretanto a alienação de bens imóveis, veículos, maquinas e equipamentos em geral, participações societárias, bem como transações que venham instituir gravames de qualquer natureza sobre os bens do imobilizado dependerá sempre da assinatura de todos os sócios In solidimem.

OITAVA – DA GESTÃO PRIVATIVA

Cabem aos sócios que assinarão em conjunto de dois com fins de nomear e constituir procuradores.

NONA – DO IMPEDIMENTO A CONCESSAO DE AVAL

E vedado a qualquer dos sócios ou procuradores, isolado ou conjuntamente, o uso da denominação social em avais de favor ou comprometimento de qualquer natureza estranho aos interesses da sociedade.

DECIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

DECIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore a ser fixada anualmente por consenso nominal dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor a época de cada ato.

DECIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C073. Conf.por:
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NO
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS T
Série 0/0
OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CGS
1 ATO
HBL83978

2564889

A sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, desde que haja consenso dos sócios remanescentes e estes optem pela continuação da empresa, caso em que aos herdeiros do falecido será pago sua parte no patrimônio liquido, a este agregado o valor venal do ativo permanente, apurado mediante laudo de avaliação subscrito por perito especializado.

DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 10.406 e de acordo com as normas de direitos cabíveis.

DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração contratual, bem como a transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa requer sempre o consentimento unânime dos sócios para que se verifique e se delibere por qualquer das situações previstas.
As cláusulas e condições anteriormente previstas e não contempladas na presente consolidação, estão implicitamente revogadas.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento de alteração contratual e consolidação em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si próprios, seus herdeiros e sucessores.

Rio Bonito, 04 de dezembro de 2013

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

NORBERTO FERNANDES NETO

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
(WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR)

Testemunhas

Jorge Batista Lopes
Identidade: 070.133/O-4 CRC/RJ
CIC: 551.540.187-53

Rejane Patrícia Gomes da Silva
Identidade: 06.801.091-7 IFP/RJ
CIC: 905.929.727-04

2554999

00-2013/ 5 5 6 3 6 9 - 0 06 dez 2013 14:33
JUCERJA Guia: 101006116
3320525309-9 Atos: 105
ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002471370 15/05/2013 310

00-2013/ 5 5 6 3 6 9 - 0 13 dez 2013 16:34
JUCERJA Guia: 101006116
3320525309-9 Atos: 105
ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002471370 15/05/2013 310

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR e NORBERTO FERNANDES NETO (Cod 0886E33691EC)
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia: 36% TJ+FUNDOS
Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
JTL SNL12794
THE SNL12795
OSB SNL12796

CARTORIO DO 7º OFICIO DE NOTAS
Luiz Claudio Goncalves dos Santos
Escrevente
CAD / CGJ nº 94 12257
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFICIO DE NOTAS - RJ

CARTORIO DO 7º OFICIO DE NOTAS
Luiz Claudio Goncalves dos Santos
Escrevente
CAD / CGJ nº 94 12257
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFICIO DE NOTAS - RJ

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D431DB49C07A. Conf.por: _____
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014. Serventia : 4.33
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos 36% TJ+FUNDOS : 1.53

CARTORIO DO 11º OFICIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910
Série 00042 SS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YAZ
1 ATO

HBL83977

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33 2 0525309-9
Protocolo : 00-2013/556369-0 - 05/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/12/2013 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00002575497
DATA : 18/12/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33.2.0525309-9
Protocolo : 00-2013/556369-0
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002575497

DATA: 18/12/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

682

SINGULAR JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.855.124/11-8

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CNPJ/MF N.º 54.219.084/0001-88

NIRE N.º 35225495995

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros; **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, nº 960, Galpão IV, Tamboré – CEP: 06460-010, CNPJ/MF n.º 01.006.181/0001-26, com contrato social arquivado no 4.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 0314.469, em 11 de janeiro de 1996, e a última alteração arquivada na JUCESP PROTOCOLO 106.087/08-3 e sob o n.º NIRE 35219726964, em 03 de abril de 2008, ora representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, retro qualificado; e **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.151.534 SSP-SP, CPF/MF n.º 111.042.698-48, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros – na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com seu contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapecerica da Serra - SP – sob o n.º 41.394 em 25 de setembro de 1996 e alterações registradas sob n.º 41.395, em 25 de setembro de 1996; sob o n.º 047568, em 07 de maio de 1998; sob o n.º 057248, em 13 de fevereiro de 2003; sob o n.º 058753, em 14 de janeiro de 2004; sob o n.º 061315, em 04 de agosto de 2005; sob o n.º 065877, em 28 de julho de 2010; e a última sob o n.º 066047, em 31 de março de 2011, e a constituição por transformação de tipo jurídico, arquivada na JUCESP PROTOCOLO 0.479.452/11-8 e sob o n.º NIRE 35225495995, em 25 de maio de 2011, estão justos e contratados em alterar o seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

1. Altera-se o endereço da sede do Estado de São Paulo, à Estrada Municipal de Embu-Guaçú/Aldeinha, s/n.º, lugar denominado PAIOL – bairro Itararé, Município de Embu-Guaçú, para a cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081883

Virginia Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCESP

2. Fecha-se o estabelecimento filial, da Av. Dr. Januário Miraglia, nº 912, Vila Abernéssia, sala comercial de n.º 24, 2º andar do Edifício Dubieux Center, na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, CEP: 12460-000.

3. Fecha-se o estabelecimento filial, da Rua 28, N.º 2.482 - Aeroporto - na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

4. Incluem-se as seguintes atividades no objeto social: *a instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material; e a consultoria em publicidade.*

5. Em decorrência das alterações supra citadas, resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, o qual passará a ter a seguinte redação:

- I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, fechar e manter filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 11/02/1985.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço nas seguintes áreas, não envolvendo, negociação de imóveis:

a) Participação societária em empresas;

b) Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio, televisão e agenciamento de publicidade;

c) A instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material;

d) Consultoria em publicidade; e

e) A sinalização de cidades e projetos de comunicação visual, não envolvendo serviços de arquitetura, e publicidade em cidades.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081884
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCESP

Parágrafo Único - A sociedade poderá, dentro do objeto social, ampliar, reduzir ou mesmo, diminuir a área de atuação no Mercado. As atividades supra citadas, serão exploradas, sem fornecimento de material.

01 09 11

- II -

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, em todos os negócios, ficando isento de depósito ou caução como garantia de administração.

Cláusula 6ª - O administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, fica isoladamente investido de poderes para praticar todos os atos de interesse social, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente os papéis e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade civil, exceto aqueles relacionados nas cláusulas 8ª e 9ª do presente contrato.

Cláusula 7ª - Ao administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, será permitido que passe procurações a terceiros para que assinem cheques, títulos, duplicatas, em nome da sociedade.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade devem especificar nos instrumentos os atos ou operações que podem ser praticados, o prazo de duração do mandato, a obrigação da prestação de contas e a proibição do substabelecimento.

Cláusula 8ª - Fica expressamente vedado o emprego da denominação social, em assuntos alheios e estranhos aos objetivos sociais, notadamente em endossos, avais, fianças, cauções, ou favores a terceiros, ficando solidariamente responsável civil e criminalmente, o sócio que infringir a presente cláusula.

Cláusula 9ª - Fica expressamente vedada a compra de bens móveis e imóveis, assim como, assumir dívidas com terceiros em valor superior ao Capital Social sem a anuência expressa e por escrito entre os sócios.

Cláusula 10ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", nos limites impostos em reunião, os quais serão levados a débito de caixa ou conta-corrente dos sócios.

Cláusula 11ª - Os aumentos de capital serão deliberados nos termos da Lei.

- III -

DO CAPITAL SOCIAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081885
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCESP

Cláusula 12ª - O capital social é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) à sócia **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, correspondem 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$1.470.000 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

b) ao sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional; e

c) à sócia **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002.

- IV -

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13ª - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo também levantados no final do exercício, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

- V -

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada, preferentemente, no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, em primeiro lugar, sem ofensas ao capital social e os sócios em segundo, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para adquirirem as quotas do sócio cedente. Fará o cedente à sociedade, através da administração, uma comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua disposição de ceder e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081886
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCESP

transferir as suas quotas, indicando o nome da pessoa interessada na aquisição, o preço e as condições de pagamento da cessão pretendida.

Parágrafo Segundo - Se a sociedade, nem os sócios, se manifestarem interessados na aquisição, dentro de 30 (trinta) dias da data da comunicação, o cedente fica liberado para transferir as suas quotas à pessoa, ao preço e nas condições comunicadas a sociedade.

- VI -

DA RETIRADA E DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula 15ª - Fica assegurado ao sócio divergente da administração dos negócios sociais, o direito de se retirar da sociedade, recebendo o valor de suas quotas e de sua parte nos lucros retidos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do pedido de retirada, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único - Servirá como base de cálculo um balanço extra, a ser levantado na data da saída do sócio retirante.

Cláusula 16ª - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Recebida a comunicação do óbito, a administração tomará as seguintes providências:

a) determinará o levantamento de um balanço especial na data do óbito;

b) reunirá em conta única todos os haveres do sócio falecido, incluindo capital, reservas, lucros retidos e eventuais créditos em conta corrente; e

c) colocará à disposição do/a inventariante ou do Juízo do inventário, todos os haveres do "de cujus", comprometendo-se a pagá-los em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes, e cujos pagamentos serão liberados mediante alvará judicial ou após a homologação definitiva e de conformidade com o Formal de Partilha.

Cláusula 17ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002, novo Código Civil, no que couber e demais legislação pertinente, ficando eleito, para a elucidação de quaisquer dúvidas, o Foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas por todos os sócios, na presença das duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo, como nele se contém.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081887
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

687

JUCESP

Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Barueri, 26 de maio de 2011.

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS

KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS

EDSON GOMES DOS SANTOS
RG N.º 15.649.322 SSP SP
CPF/MF N.º 042.668.778-70

RODRIGO MOREIRA KALLAS
RG N.º 27.701.616-2 SSP-SP
CPF/MF N.º 279.595.348-02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 336.538/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
01 SET 2011
R. Sindicias - SP

Esta página é parte integrante do contrato social da sociedade ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

6-6

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081888

Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

688

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Março/2014

ÍNDICE

680

ÍNDICE

Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio	Pág. 01 à 06
Procuração	Pág. 07 à 10

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de identidade e CPF dos Sócios	Pág. 12 à 49
Contrato Social e Alterações	Pág. 50 à 69

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ	Pág. 71 à 75
Cadastro de Contribuinte Estadual / Municipal	Pág. 76 à 81
Regularidade com a Fazenda Federal	Pág. 82 à 86
Regularidade com a Fazenda Estadual	Pág. 87 à 93
Regularidade com a Fazenda Municipal	Pág. 94 à 115
Regularidade com o INSS	Pág. 116 à 120
Regularidade com o FGTS	Pág. 121 à 125
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Pág. 126 à 130
Regularidade com o Município de Niterói	Pág. 131 à 135

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Falência ou Recuperação Judicial	Pág. 137 à 144
Certidão da Corregedoria	Pág. 145 à 149
Balanço Patrimonial	Pág. 150 à 171
Índices	Pág. 172 à 178

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro no CREA	Pág. 180 à 209
Atestado técnico (Empresa/Profissional)	Pág. 210 à 224
Quadro Técnico Permanente	Pág. 225 e 226

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA C.F.

Declaração	Pág. 228 à 232
Declaração	Pág. 233 à 237
Declaração	Pág. 238 à 242
Declaração	Pág. 243 à 247
Termo de Encerramento	Pág. 248 e 249

691

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO

01

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular, as doravante denominadas em conjunto Partes:

1. **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50 – sala 207 – Centro – Rio Bonito/RJ, CNPJ/MF nº 27.974.948/0001-02, neste ato representada por seu procurador, o Sr. AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade do CREA/RJ nº 200614006-0, CPF/MF nº 305.288.447-68, domiciliado no endereço retro citado, neste ato denominada Engetécnica;

2. **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Aruanã, nº 960, Galpão 4, CEP 06460-010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 54.219.084/0001-88, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.239.522-0 - IFP-RJ, CPF/MF nº 045.207.008-25, domiciliado no endereço retro citado, neste ato designada All Space;

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Município de Niterói ("Município") está promovendo uma licitação na modalidade concorrência, tendo publicado o Edital nº 005/2013, no intuito de selecionar empresa privada ou consórcio de empresas para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, sem ônus para o Município, com direito a exploração publicitária pelo licitante vencedor ("Licitação" e/ou "Edital");

(ii) o Edital de Concorrência Pública Nº 05/2013 em pauta, em seu subitem 14.6, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

(iii) as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência Pública Nº 05/2013 em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.6666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas;

CONSÓRCIO

02

R E S O L V E M, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e no Edital, unir seus contingentes e recursos técnicos, econômicos e financeiros para participar do Edital 005/2013 promovido pelo Município, celebrando o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio ("Termo de Compromisso"), de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Objeto do Consórcio.

1.1 Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as Partes comprometem-se a se consorciar para participar da Concorrência Pública Nº 05/2013, promovida pelo Município de Niterói, por meio da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, que terá por objeto o mesmo objeto do Edital 005/2013 ("Contrato"), para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 8.666/93, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. Composição e Denominação.

2.1 O Consórcio se constituirá em uma associação de empresas distinta das pessoas jurídicas de seus membros e será composto unicamente pelas Partes signatárias deste Termo de Compromisso.

2.2 A denominação do Consórcio será "CONSÓRCIO ALL SPACE VEICULAÇÃO EM MOBILIÁRIO DE NITERÓI".

2.3 As Partes e o futuro Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação, não terão sua constituição ou forma alterada sem prévia anuência do Município, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes e durante a vigência do Contrato que vier a ser celebrado em decorrência de tais procedimentos, salvo sob prévia e expressa anuência formal do Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3. Liderança do Consórcio e da forma de Administração.

3.1 A All Space fica designada como empresa líder do Consórcio ("Líder").

3.2 As Partes desde já outorgam amplos poderes para a Líder representar o Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução contratual, junto ao

CONSÓRCIO

03

Município e todos os seus órgãos, bem como terceiros, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o Edital 005/2013 e contrato(s) decorrente(s) da licitação.

3.3 As Partes acordam que a gestão comercial e operacional será exercida e orientada pela All Space cabendo a gestão financeira, assim como a relação e tratativas com o ente concedente à Engetécnica, cabendo-lhes cumprir e executar as ações necessárias ao desenvolvimento das atividades e consecução das obrigações do Consórcio. As diretrizes gerais, deste consórcio, devem sempre respeitar as decisões estabelecidas pelas Partes em Assembleias Gerais realizadas mensalmente, sempre de acordo com decisões a serem tomadas ora com base no critério de unanimidade, sendo os representantes de cada uma das Partes (Engetecnica e All Space), a serem oportunamente indicados, cada um com direito a um voto, desde que não contrariem as obrigações básicas do Contrato.

4. Das Responsabilidades.

4.1 O Consórcio **não** se constituirá em pessoa jurídica distinta das consorciadas, as quais responderão, **de forma solidária,** por todas as obrigações assumidas. A responsabilidade solidária das consorciadas perdurará até a completa execução do objeto do Contrato.

4.2 Dentro do Consórcio, cada consorciada responderá por suas obrigações de ordem fiscal, técnica e administrativa, e solidariamente em relação às obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso.

4.3. As Partes deverão apresentar conjuntamente, mas de forma individualizada, a documentação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidades fiscal e trabalhista, somando seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros na participação do Consórcio para o fim de atingir os limites fixados no Edital.

5 Das Participações.

5.1 A Partes acordam que suas participações no futuro Consórcio, com relação às normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados e assunção de investimentos, custos e encargos, obedecerão aos seguintes percentuais:

Parte	Participação
Engetecnica	63%
All Space	37%

5.2 Cada uma das Partes contribuirá para a execução do Contrato com os produtos e serviços de sua especialidade, observando-se a participação percentual acima,

04

695

bem como arcarão com os custos, despesas e investimentos inerentes ao negócio, de acordo com seus respectivos percentuais societários e todas as decisões tomadas e aprovadas de acordo com os critérios acima descritos, ou seja por unanimidade nas Assembleias Gerais.

5.3. Os investimentos necessários e devidos para a execução do contrato serão realizados pelas Partes em dinheiro, moeda corrente e legal do país, sendo certo que não serão considerados investimentos as contribuições das Partes realizadas sob a modalidade de serviços prestados ao consórcio ou ao Poder Concedente.

6. Do Instrumento Definitivo.

6.1. Nos termos do Edital 005/2013, caso a proposta apresentada pelas Partes venha a ser declarada vencedora, as Partes se obrigam a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o respectivo registro do Consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual à do Contrato, ou aquela necessária à perfeita execução do objeto ora licitado.

6.2. As Partes se comprometem a inscrever o Consórcio perante o Ministério da Fazenda, para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7. Do Prazo de Vigência.

7.1. O presente Termo de Compromisso é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando automaticamente rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

a) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação das Partes;
b) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação da proposta das Partes;
c) depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da Licitação;
d) no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das Partes;
e) depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de Consórcio a que se refere a Cláusula 6, que substituirá este para os fins de direito.

8. Do Endereço.

8.1. O Consórcio, para os fins a que se refere este instrumento, adotará como endereço a Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, CEP 20.031-914, Rio de Janeiro – Centro.

05

696

9. Disposições Gerais.

9.1. Conforme o Edital 005/2013, as Partes comprometem-se, além da presente formatação, a não participar deste Processo de Seleção isoladamente ou através de mais de um consórcio.

9.2. Fica acordado entre as Partes, que a comercialização, apesar da prerrogativa da Líder, poderá ser realizada por qualquer das Partes sendo que a Parte que comercializar o espaço publicitário, fará jus à uma comissão de 15% (quinze por cento) do faturamento líquido, que é faturamento bruto, menos comissão de agência de publicidade, quando esta houver.

10. Foro.

10.1. As Partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas abaixo.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Rio de Janeiro, 11de FEVEREIRO de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

10º OFÍCIO DE NOTAS

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Testemunhas:

1. Rodrigo Moreira Mallas
Nome: Rodrigo Moreira Mallas
RG: 27701616-2

2.
Nome: JÚRIO S. G. MORAES
RG: 4518959-4

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Nascimento dos Santos Martorano
Escrevente
CAD/CGJ nº 94.9646
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA (X0000000339E)
Rio de Janeiro, 11 de março de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 4.20
_____ 36% TJ+FUNDOS : 1.50
Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut. Total 5.70
EAAB-53815 WBF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++

697

PROCURAÇÃO

CONSÓRCIO

07

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

699

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Desembargador Itabaiana, 50 Sala 207 – Centro – Rio Bonito – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001-02, representada neste ato por seus sócios **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do IFP nº 03074423-9, de 26/01/78 e do CPF/MF nº 003.368.405-78 e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do CORECON nº 6.784-9 de 09/11/73 e do CPF/MF nº 125.910.927-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

OUTORGADO: **AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do CREA/RJ nº 29815/D e do CPF/MF nº 305.288.447-68, residente e domiciliado à Rua Tavares de Macedo, 20 apto 301 - Icaraí – Niterói - RJ.

PODERES: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras, ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participação em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo promover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2014 e, ainda, substabelecer com ou sem reservas os poderes da presente procuração a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandato anterior.

CARTÓRIO DE NOTAS

Rio Bonito, 11 de dezembro de 2013.

NORBERTO FERNANDES NETO

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

CONSÓRCIO

09

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D33BBDC73957. Conf.por:
Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014.

Rosangela Maria Ferreira - Aut.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Rosangela Maria Ferreira
Escrevente
CAD/CGJ nº 947297
Art. 20 § 3.º Lei 8.935/94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
MDV
G2076658

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR e NORBERTO FERNANDES NETO (Cod:088D42B52577)
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.

Mariza Aparecida da C. Gonzalez - Aut.

Serventia	: 7.94
36% TJ+FUNDOS	: 2.78
Total	: 10.72

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Mariza Aparecida
Conceição Gonzalez
Escrevente
CAD/CGJ nº 947297
Art. 20 § 3.º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
ECA
SNR51707
AWI
SNR51708

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Mariza Aparecida
Conceição Gonzalez
Escrevente
CAD/CGJ nº 947297
Art. 20 § 3.º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

700

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
200614006-0

Nome
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

Filiação
AMAURY ANTONIO DE PAULA CUNHA
MARIA DO CARMO BOTELHO CUNHA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
305.288.447-68	0800774 IFP/RJ	A+

Nasçimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
04/05/1948	ESPIRITO SANTO	ES	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Validade
CREA-RJ	11/07/2008	10/07/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
RJ-29815/D





Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

C/C

NASCIMENTO
04.05.48

INSCRIÇÃO NO CPF
305 288 447 68

CONTRIBUINTE
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CONSÓRCIO

10

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11D59D35258. Conf.por:
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia
34% TJ+FUNDOS
Total



17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11D59D35257. Conf.por:
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.
Total



704

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO

102

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

704

DIPLOMADO EM 28 / 02 / 62 PELA Escola Politecnica da Pontificia Universidade Catolica do Rio de Janeiro

ATRIBUIÇÕES Vide carteira de anotações

Colou grau em 18-12-61

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PUBLICA (§2.º DO ART. 56 DA LEI N.º 5.194 DE 24/12/1966)

POLEGAR DIREITO

TIPO SANGUÍNEO POSITIVO

CPF 003.368.405-78

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CREA — RJ

CART. N.º 12.824-D MIG N.º 5.902/81 EMISSÃO 04 / 06 / 81

NOME NORBERTO FERNANDES NETO

FILIAÇÃO Miguel Antonio Fernandes e Cacilda de Castro Fernandes

NACIONALIDADE brasileira NATURAL DA Bahia

NASCIDO A 17 / 04 / 39 REGISTRO CIVIL 03.074.423-9-IFP

ENGENHEIRO CIVIL

ASSINATURA

VISTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ORGÃO DIC/INSTITUTO FÉLIX PACHECO

R. GERAL 03074423-9

NOME

NORBERTO FERNANDES NETO

NOME DO PAI

MIGUEL ANTONIO FERNANDES

NOME DA MÃE

CACILDA DE CASTRO FERNANDES

DATA NASC	NATURALIDADE	
17/04/1939	BAHIA	
EMISSÃO 26/01/1978	NACIONALIDADE BRASILEIRA	01

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 17.04.39

INSCRIÇÃO SOCIAL 003 368 405 78

CONTRIBUINTE

NORBERTO FERNANDES NETO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CONSÓRCIO

14

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA816. Conf.por: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
AHH
1 ATO
GWF45315

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA815. Conf.por: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CFG
1 ATO
GWF45314

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA814. Conf.por: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HQZ
1 ATO
GWF45313

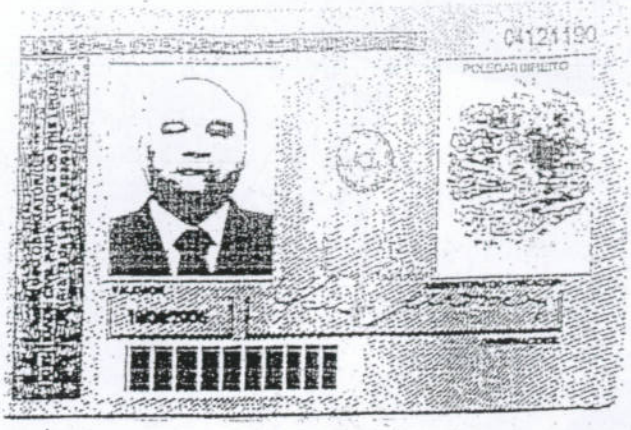
04121190
POLEGAR DIREITO

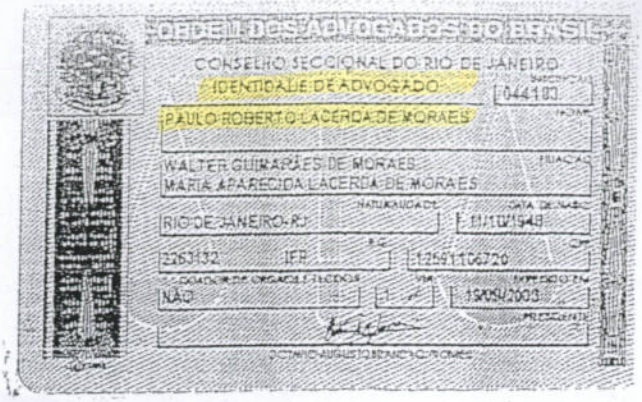
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
044183
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES
WALTER GUIMARÃES DE MORAES
MARIA APARECIDA LACERDA DE MORAES
RIO DE JANEIRO-RJ
11/10/1948
2263132
IFP
12591106720
NÃO
19/09/2003


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CÉDULA DE IDENTIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DTC — INSTITUTO FELIX PACHECO
2.263.132
Paulo Roberto Lacerda de Moraes
Walter Guimarães de Moraes e
Maria Aparecida L. de Moraes
Guanabara
11.10.1948
NATURALIDADE
DATA DO NASCIMENTO
Luiz Gonzaga de Carvalho - Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

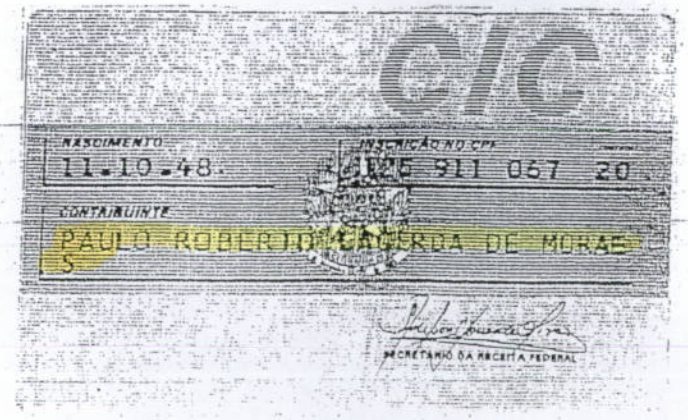
C/C
NASCIMENTO
11.10.48
INSCRIÇÃO NO CPF
125 911 067 20
CONTRIBUINTE
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

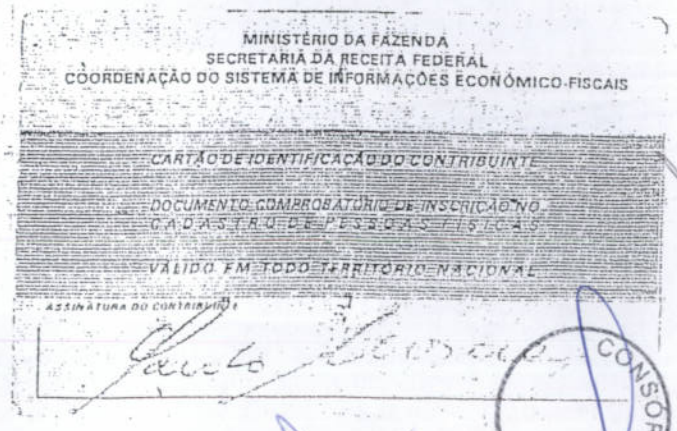
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: 05D0922736AE4A. Conf.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2013.

Serventia
36%
Total

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81...
Série 134
Art. 20 § 3º Lei ...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ULU
1 ATO
GMT87119

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D0922736AE49. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2013.

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81...
Série 134
Art. 20 § 3º Lei ...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FSA
1 ATO
GMT87120

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D0922736AE4...
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2013.

Serventia
36% TJ
Total

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81...
Série 134
Art. 20 § 3º Lei ...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EUU
1 ATO
GMT87113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0202
Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 02.195.006-8
DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2005

NOME: WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

FILIAÇÃO:
WALTER GUIMARÃES DE MORAES
MARIA APARECIDA LACERDA DE MORAES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1947

DOC. ORIGEM: C.CASM LIV BR47 FLS 152 TERM 13953 C 004
RIO DE JANEIRO RJ

CPF: 125.910.927-53
002 2 Via

LUÍS ANTÔNIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
ESTR. 24/004.301
0202

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

DIPLOMADO EM 28/12/72 PELA FAC CANDIDO MENDES - RJ
RG. 2195006- IFP/RJ CIC. 125.910.927-53
OBSERVAÇÃO NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS



IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO ECONOMISTA

LEIS Nºs 1411/51 DE 13/08/51 E 6021/74 DE 03/01/74

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ECONOMISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
1a. REGIÃO

REGISTRO Nº	CATEGORIA	VALIDADE
6784-9	DEFINITIVO	INDETERMINADA

NOME: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR
FILIAÇÃO: WALTER GUIMARAES DE MORAES
MARIA APARECIDA LACERDA DE MORAES

NATURALIDADE	NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO	BRASILEIRA	27/07/47

DATA DA EXPEDIÇÃO: 09/11/73

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VÁLIDA COM MARCA D'ÁGUA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
125 . 910 . 927 . 53

NOME COMPLETO
WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR

NASCIMENTO
27/07/47

ASSINATURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER DIVERTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
72000/5869
[illegible] CUAÇU - RJ

CONSÓRCIO

MARIA DE FATIMA [illegible] CONCEIÇÃO
0702454

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel
original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA8AD. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

SÉLO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
MIW
1 ATO
GWF45162

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel
original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA8BL. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

SÉLO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KLC
1 ATO
GWF45161

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel
original que foi apresentado. Cod: 05CFD9233BA8BB. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	4.10
34% TJ+FUNDOS	1.46
Total	: 5.56

SÉLO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EIJ
1 ATO
GWF45160

107

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.937.287/0001-04 MATRIZ		25/05/1988

NOME EMPRESARIAL RIWA S/A INCORPORACOES,INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR DANTAS	75	19 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.031-202	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2014** às **17:45:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/02/2014

CONSÓRCIO

17

RIWA S.A. INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ n.º 31.937.287/0001-04, NIRE n.º 33.3.0027853-2 (a "Companhia").

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 2013.

03

1. Data, hora e local: Realizada no dia 05 de setembro de 2013, às 10h30min na sede da Companhia.

2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Convocação: Dispensada nos termos do parágrafo 4º (quarto) do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4. Quórum de instalação: Os Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas".

5. Mesa dos trabalhos: Presidente — Sr. Walter Guimarães de Moraes Junior, acionista da Companhia; Secretário - Sr. Paulo Roberto Lacerda de Moraes, acionista da Companhia.

6. Ordem do dia: Deliberar sobre **(I)** Aprovação do Acordo de Acionistas celebrado por todos os acionistas da Companhia **(II)** Adaptação e reforma do Estatuto Social para inserir as cláusulas do referido acordo que modificaram a estrutura da administração da Companhia; estabeleceram pactos relativos a novo prazo de mandato dos Membros do Conselho de Administração e Diretores; instituíram processo de sucessão dos Acionistas, procedimentos para a compra e venda de ações, preferência

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36A85E5193D. Conf.por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
Nº 94.10267
935/04

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UGS
1 ATO
HAG18703

para adquiri-las, exercício do direito a voto, poder de controle, avaliação patrimonial e arbitragem **(III)** Nomeação dos Membros do Conselho de Administração e **(IV)** Nomeação de novos Diretores.

7. Deliberação: Foi aprovado pelos Acionistas, por unanimidade, **(I)** Acordo de Acionistas celebrado por todos os acionistas da Companhia **(II)** Adaptação e reforma do Estatuto Social para inserir as cláusulas do referido acordo que modificaram a estrutura da administração da Companhia; estabeleceram pactos relativos a novo prazo de mandato dos Membros do Conselho de Administração e Diretores; instituíram processo de sucessão dos Acionistas, procedimentos para a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, poder de controle, avaliação patrimonial e arbitragem **(III)** Nomeação dos Membros do Conselho de Administração **(IV)** Nomeação de novos Diretores e **(V)** Nova redação do Estatuto Social da Companhia adiante transcrito.

8. Eleição dos Membros de Conselho de Administração e Diretores: Foi aprovada pelos Acionistas, por unanimidade, a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2015:

I) Conselho de Administração. Para Presidente do Conselho de Administração foi eleito o Sr. **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado pelo regime da separação completa de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 3.074.423, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro- IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 003.368.405-78, residente e domiciliado na Av.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36A85E5193C. Conf.por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luiz Claudio Gonçalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escr...
CAD / C...
Art 20 ...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HIJ
1 ATO
HAG18702

Epitácio Pessoa, número 160, apartamento número 201, bairro de Ipanema, Rio de Janeiro, RJ;

II) Para Vice Presidente do Conselho de Administração foi eleito o Sr. **PAULO ROBERTO LACERDA DE MOARES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, advogado, portador da cédula de identidade número 44.183, expedida pela Ordem dos Advogados de Brasil, Seccional do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF-MF sob o número 125.911.067-20, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, número 680,10º andar, apartamento 1001, bairro de Ipanema, Rio de Janeiro, RJ;

III) Para Conselheiro foi eleito o Sr. **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade número 6784, expedida pelo CORECON/RJ , inscrito no CPF-MF sob o número 125.910.027-53, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, número 582, 9º andar, apartamento 901, bairro de Ipanema, Rio de Janeiro, RJ;

IV) Para a Diretoria. Diretor-Presidente foi eleito o Sr. **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado e **Diretor Vice Presidente** o Sr. **CARLOS ESTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade número 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 238.782.667-15, residente e domiciliado na Rua São Clemente, número 398, apartamento número 1106, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ . Fica vago o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Os acionistas resolvem fixar em R$20.000,00(vinte mil reais) os honorários globais dos administradores a serem repartidos mensalmente,

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Prot: 05D36A85E5194B. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia : 4.33
35% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Luiz Cláudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD Art.2

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CAT
1 ATO
HAG18701

em partes iguais, entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

9. Reforma e nova redação do Estatuto Social da Companhia adiante transcrito: Foram inseridos parágrafos adiante transcritos e alteradas as redações das seguintes Cláusulas do Estatuto Social da Companhia:

I) Acrescentado ao **ARTIGO 5º** os **Parágrafos Terceiro e Quarto** seguintes:

> **Parágrafo Terceiro-** Caso um Acionista pretenda ceder ou transferir as suas Ações, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ("**Acionista Cedente**"), os demais Acionistas terão direito de preferência para adquirir as Ações oferecidas ("**Direito de Preferência**"), proporcionalmente à respectiva participação no capital social, nos mesmos termos e condições da oferta feita por um terceiro comprador, seja ele Acionista ou não, ("**Oferta de Compra**" e "**Terceiro Interessado**", respectivamente), observados os procedimentos descritos no acordo de acionistas da Companhia.
>
> **Parágrafo Quarto -** Caso o Acionista ou Acionistas que, em conjunto ou isoladamente, representem mais que 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia receba(m) uma oferta, irrevogável e irretratável, por escrito de Terceiro Interessado de boa-fé, inclusive uma de outro Acionista, para vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade ou de qualquer outro modo, direta ou indiretamente, alienar, prometer alienar, ou onerar, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 05D36A85E5194A. Conf.por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Serventia : 4.33
36% TJ/FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

OFICIO DE NOTAS
Luiz Claudio Goncalves dos Santos
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TYT
1 ATO
HAG18700

Ações, os demais Acionistas poderão exigir que todas, e não menos que todas, Ações, de sua titularidade, sejam incluídas na alienação ("**Direito de *Tag Along***"), nas mesmas condições constantes da oferta em tela, notadamente quanto ao preço, prazo e forma de pagamento.

II) Acrescentado ao **ARTIGO 7º** o **Parágrafo Quinto** seguinte:

Parágrafo Quinto - Reuniões Prévias às Assembleias Gerais. Os Acionistas obrigatoriamente realizarão reuniões previamente à realização de qualquer Assembleia Geral da Companhia para apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias, as quais serão objeto das Assembleias Gerais, bem como para apreciar e discutir sobre como deverão ser conduzidos e orientados os votos dos Acionistas nas Assembleias Gerais ("**Reuniões Prévias**"). Para tanto, cada Acionista deverá indicar e comunicar o nome e a qualificação completa de seu representante ("**Representante**") aos demais Acionistas e ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Acordo, a quem o Presidente do Conselho de Administração deverá encaminhar toda e qualquer comunicação e/ou convocação contendo a pauta/ordem do dia das Assembleias Gerais da Companhia. Cada Acionista poderá substituir seu respectivo Representante a qualquer momento, por meio de envio de notificação por escrito aos demais Acionistas e ao Presidente do Conselho de Administração.

III) Redação atual. **ARTIGO 13** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveir
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36A85E51949. Conf. por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YEQ
1 ATO
HAG18699

reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Nova redação: **ARTIGO 13** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, e o da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

IV) Redação atual **ARTIGO 15** - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição.

Nova redação: **ARTIGO 15** - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a membros e igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição.

V) Acrescentado ao **ARTIGO 18** o **Parágrafo Único** seguinte:

Parágrafo Único - Reuniões Prévias às Reuniões do Conselho de Administração. Os Acionistas também realizarão reuniões prévias às Reuniões do Conselho de Administração da Companhia para apreciar, discutir e deliberar sobre as Matérias Sujeitas a Quórum Especial.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 05D36A85E51948. Conf.por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
Lei nº 94.1046/7
Lei 8.935/94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JIQ
1 ATO
HAG18698

09

VI) Redação atual: **ARTIGO 21** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes em cada reunião, sendo certo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Nova redação: **ARTIGO 21** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos dos Representantes das Partes titulares da maioria qualificada das Ações, ou seja, **75% (setenta e cinco por cento)** do capital social votante.

VII) Redação atual: **ARTIGO 24** - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, é 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

Nova redação: **ARTIGO 24** - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

VIII) Redação atual: **ARTIGO 28** — Como exceção à norma da Diretoria não funcionar de forma colegiada, os Diretores deverão se reunir para deliberar em Reunião de Diretoria sobre a realização dos seguintes atos pela Companhia:

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36AB5E51947. Conf.por:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SIHL
1 ATO
HAG18697

Nova redação: **ARTIGO 28** — Sujeitos à aprovação do Conselho de Administração, como exceção à norma da Diretoria não funcionar de forma colegiada, os Diretores deverão se reunir para deliberar em Reunião de Diretoria sobre a realização dos seguintes atos pela Companhia:

10. Os acionistas aceitaram e confirmaram todas as cláusulas, pactos, termos e condições do Estatuto Social que foi consolidado com todas as alterações acima na forma da redação final adiante transcrita. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a Assembleia cuja ata, vai assinada por todos os acionistas da Companhia, para os devidos e legais fins de direito.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2013.

Liame Participações e Investimentos S/A
CNPJ-MF 15.234.941/0001-67

Norberto Fernandes Neto
CPF-MF 003.368.405-78

Walter Guimarães de Moraes Junior
CPF-MF 125.910.027-53

Paulo Roberto Lacerda de Moraes
CPF-MF 125.911.067-20

Testemunhas:

1. Nome:Celi Gabriel Vieira de Souza
RG: 2964170,IFP-RJ
CPF:791.912.407-78

2. Nome:Katia Santos de Souza Poubel
RG:06836253-2, IFP-RJ
CPF:771.636.137-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RIWA S/A INCORPORACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
Nire : 33.3.0027853-2
Protocolo : 00-2013/449893-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002537881
DATA: 12/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RIWA S/A INCORPORACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
Nire : 33.3.0027853-2
Protocolo : 00-2013/449893-3 - 09/09/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002537881
DATA : 12/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
NORBERTO FERNANDES NETO.....
.....
Selo n. SNC65545
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
YHH 1 ATO
SNC65545

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
MARTA RIBEIRO FERNANDES.....
.....
Selo n. SNC65567
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
KPN 1 ATO
SNC65567

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR.....
.....
Selo n. SNC65575
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
XYP 1 ATO
SNC65575

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES.....
.....
Selo n. SNC65598
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
DIA 1 ATO
SNC65598

00-2013/ 4 4 9 8 9 3 - 3 09 set 2013 11:53
JUCERJA Guia: 100918355
3330027853-2 Atos: 301
RIWA S/A INCORPORACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACO
ES
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002465442 29/04/2013 506

00-2013/ 4 4 9 8 9 3 - 3 11 set 2013 14:49
JUCERJA Guia: 100918355
3330027853-2 Atos: 301
RIWA S/A INCORPORACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACO
ES
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002536764 10/09/2013 506

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2102-9800
ALTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36A0E51946. Conf.por:
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.
Serventia : 4.33
36% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86
Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
DCF
HAG18696

2477811

ESTATUTO SOCIAL DA RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1° - **A RIWA S.A. INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2° - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades no Brasil e no exterior, constituídas sob a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada, seja como controladora ou como sócia participante. Adicionalmente, faz parte do objeto da Companhia a administração de bens próprios, aí incluída a compra, venda e locação de imóveis próprios.

ARTIGO 3° - A Companhia tem sede e foro no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Senador Dantas n° 75 — 19° andar, Centro, e escritório comercial na Rua da Glória n° 306, sala 901-parte, Glória, Rio de Janeiro, RJ. A Companhia poderá, mediante determinação de sua Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CONSORCIO

9

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19E. Conf.por:
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.38
36% TJ+FUNDOS	: 1.48
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319 Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BYP
1 ATO
HAP85461

2477911

ARTIGO 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5° - O capital social da Companhia é de R$42.210.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 42.210.000 (quarenta e dois milhões e duzentos e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro — Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A requerimento dos respectivos titulares, poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações, cuja emissão ou desdobramento, se o requererem, serão realizados gratuitamente.

Parágrafo Terceiro - Caso um Acionista pretenda ceder ou transferir as suas Ações, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ("**Acionista Cedente**"), os demais Acionistas terão direito de preferência para adquirir as Ações oferecidas ("**Direito de Preferência**"), proporcionalmente à respectiva participação no capital social, nos mesmos termos e condições da oferta feita por um terceiro comprador, seja ele Acionista ou não, ("**Oferta de Compra**" e "**Terceiro Interessado**", respectivamente), observados os procedimento descrito no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - Caso o Acionista ou Acionistas que, em conjunto ou isoladamente, representem mais que 30% (trinta por cento) do capital

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-2800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19F. Conf.por:
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2014.

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Guilherme da Silva
do Gomes
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
HGF83462

2477911

social da Companhia receba(m) uma oferta, irrevogável e irretratável, por escrito de Terceiro Interessado de boa-fé, inclusive uma de outro Acionista, para vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade ou de qualquer outro modo, direta ou indiretamente, alienar, prometer alienar, ou onerar, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas Ações, os demais Acionistas poderão exigir que todas, e não menos que todas, Ações, de sua titularidade, sejam incluídas na alienação ("**Direito de *Tag Along***"), nas mesmas condições constantes da oferta em tela, notadamente quanto a preço, prazo e forma de pagamento.

ARTIGO 6° — Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPITULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7° — A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia e se reunirá ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro — A convocação da Assembleia geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, por qualquer dos conselheiros, ou por acionistas nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404/76. A convocação se dará através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei, ou carta endereçada aos acionistas, respeitado o disposto no paragrafo 3° do artigo 124 da Lei 6.404/76.

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19D. Conf.por:
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FMO
1 ATO
HAP85459

2477811

Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar, desde que seja acionista, Diretor ou advogado. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo desde que seja acionista, Diretor ou advogado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro — Todas as deliberações da Assembleia apenas serão válidas de pleno direito, se obtiverem aprovação de acionistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos mais uma ação emitida pela Companhia.

Parágrafo Quarto — A Companhia observará os Acordos de Acionistas, desde que arquivados em sua sede, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra estes Acordos.

Parágrafo Quinto - Reuniões Prévias às Assembleias Gerais. Os Acionistas obrigatoriamente realizarão reuniões previamente à realização de qualquer Assembleia Geral da Companhia, para apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias, as quais serão objeto das Assembleias Gerais, bem como para apreciar e discutir sobre como deverão ser conduzidos e orientados os votos dos Acionistas nas Assembleias Gerais ("**Reuniões Prévias**"). Para tanto, cada Acionista deverá indicar e comunicar o nome e a qualificação completa de seu representante ("**Representante**") aos

CONSÓRCIO

29

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduçao fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19C. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTORIO DO 17º OFICIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PCD
1 ATO
HAF65460

2477911

demais Acionistas e ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Acordo, a quem o Presidente do Conselho de Administração deverá encaminhar toda e qualquer comunicação e/ou convocação contendo a pauta/ordem do dia das Assembleias Gerais da Companhia. Cada Acionista poderá substituir seu respectivo Representante a qualquer momento, por meio de envio de notificação por escrito aos demais Acionistas e ao Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 8° - A Assembleia Geral reunir-se-á preferencialmente na sede social, (i) ordinariamente para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais: (a) pelo presidente do Conselho de Administração, com a indicação da ordem do dia, ou (b) pelo Conselho Fiscal ou ainda, pelos acionistas, nos casos previstos em Lei.

ARTIGO 9° - Ficarão suspensas as transferências ou conversões de ações, que em qualquer hipótese não poderão ser por período superior a 15 (quinze) dias, a partir: (I) da publicação do anúncio da primeira convocação da Assembleia geral; ou (II) do recebimento pelos acionistas de carta de convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 10 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19B. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
THG
OFÍCIO DE NOTAS
HAP85457

2477911

acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do §1° art. 126 da Lei n° 6.4046.

ARTIGO 11 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 03 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

CAPITULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Normas Gerais

ARTIGO 12 - a Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela legislação aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

ARTIGO 13 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, e o da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos de seu cargo, mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF19A. Conf. por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Serventia 4,33
36% TJ+FUNDOS 1,33
Total 5,66

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319
Serie 3ª RJ
Art. 20 § 1º Lei 8.935

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PJR
1 ATO
HRP85458

2477911

ARTIGO 14 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, devendo ser distribuída igualmente entre seus membros. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar expressamente o seu direito a remuneração.

Parágrafo Único — Os administradores farão jus a 13 (treze) salários por ano.

Seção I
Conselho de Administração

ARTIGO 15 - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único — Juntamente com a eleição dos Conselheiros, a Assembleia deverá designar, dentre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Competirá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho, e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração secretariar as Reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 16 - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente. A substituição temporária do Conselheiro impedido ou ausente por seu suplente deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF199. Conf.por:
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2014.
Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓRIO DO 17º
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
REU
1 ATO
HHF85455

2477911

Vice-Presidente do Conselho de Administração, no caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente.

ARTIGO 17 - Em caso de ausência permanente do cargo de qualquer membro efetivo, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleger seu substituto.

ARTIGO 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único- Reuniões Prévias às Reuniões do Conselho de Administração. Os Acionistas também realizarão reuniões prévias às Reuniões do Conselho de Administração da Companhia para apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias Matérias Sujeitas a Quorum Especial.

ARTIGO 19 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo seu presidente, mediante convocação por escrito, enviada por telegrama, carta, fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 03 dias úteis e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

ARTIGO 20 - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 03 (três) membros e em segunda convocação com a presença de 02 (dois) membros.

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel:

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60FOFF198. Conf.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
XEK
HAP85456

2477811

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas e as matérias da pauta deliberadas com a presença de seu Presidente.

ARTIGO 21 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos dos Representantes das Partes titulares da maioria qualificada das Ações, ou seja, **75% (setenta e cinco por cento)** do capital social votante.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes suas respectivas atribuições, observadas as disposições deste Estatuto;

(c) aprovar o orçamento geral relativo às receitas, despesas e investimentos da Companhia;

(d) convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nos casos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

(e) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;

(f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(g) aprovar a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra garantia em favor de qualquer outra sociedade controlada pela Companhia e desde que em operações inerentes ao objeto social das sociedades avalizadas, afiançadas ou garantidas.

(h) aprovar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia;

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF197. Conf.por:
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia :
36% TJ+FUNDOS :
Total :

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PHE
1 ATO
HAP85452

2477811

(i) aprovar a nomeação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(j) promover o aumento do capital social da Companhia, no limite do capital autorizado, se for o caso;

(k) aprovar a emissão de Bônus de Subscrição, no limite do capital autorizado, se for o caso, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;

(I) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários;

(m) deliberar sobre a distribuição de participações nos lucros e/ou resultados da Companhia aos administradores e/ou empregados da Companhia, nos limites fixados pela Assembleia Geral;

(n) deliberar o direito de voto da Companhia em suas sociedades controladas sobre **(i)** aumento de capital social; **(ii)** conversão de ações de uma classe em ações de outra; **(iii)** cisão, fusão, incorporação e transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária; **(iv)** prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, quando aplicável; **(v)** realização de investimentos relevantes em outras sociedades ou empreendimentos imobiliários ou de outra natureza, quando aplicável, sendo considerado investimento relevante aquele cujo montante corresponda ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do patrimônio líquido da sociedade controlada; **(vi)** celebração de qualquer acordo, contrato ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a sociedade controlada, com qualquer de seus acionistas ou administradores ou pessoa da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos acionistas ou administradores da companhia investida; **(vii)** fixação ou alteração da remuneração dos administradores; **(viii)** aumento ou diminuição do número de assentos da Diretoria ou criação voluntaria do conselho de administração, comitês ou quaisquer espécies ou de quaisquer outros órgãos similares, com atribuições relativas a administração ou fiscalização de atos; **(ix)** alteração das políticas de

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF196. Conf. por: Guilherme da Silva Gomes
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

CARTÓRIO DO
OFICIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
MYL
HAP85453

2477811

dividendos de cada uma das sociedades controladas; **(x)** dissolução ou liquidação ou cessão do estado de liquidação; **(xi)** abertura ou fechamento de capital; **(xii)** criação de subsidiária integral; **(xiii)** resgate ou amortização de ações; **(xiv)** emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários; **(xv)** aquisição pelas sociedades controladas de ações de sua emissão, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria, bem como sua respectiva alienação, quando aplicável; **(xvi)** aumento ou redução de participação nas sociedades controladas, principalmente se houver perda ou risco de perda de controle; **(xvii)** participação em grupo de sociedades ou em consórcios; **(xviii)** pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial ou proposta de recuperação extrajudicial; e **(IX)** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto;

ARTIGO 23 - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Seção II
DIRETORIA

ARTIGO 24 - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel de original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF195. Conf.por: Guilherme

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Serventia : 4.33

36% TJ+FUNDOS : 1.

Total : 5

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTORIO

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CFU
HAP85454

2477811

Parágrafo Único: A Diretoria não funcionará como órgão colegiado da Companhia.

ARTIGO 25 - No caso de vacância de um dos cargos de Diretor será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente pelo outro Diretor.

Parágrafo Único — Caso a vacância ou impedimento seja do Diretor Presidente este será substituído pelo Diretor Vice Presidente, até a nova eleição, conforme previsto neste artigo.

ARTIGO 26 - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, inclusive poderes para assinatura de cheques, documentos, contratos e cadastros bancários envolvendo a abertura ou o encerramento de contas correntes, realização de investimentos bancários e pedidos de resgate de investimentos bancários, contratos de locação de imóveis, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

ARTIGO 27 - A Companhia será obrigatoriamente representada:

(i) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um dos outros Diretores;

(ii) Por um Diretor (Presidente ou não), em conjunto com um procurador com poderes especiais, sendo tal procurador constituído na forma abaixo; ou

CONSORCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF194. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO
Guilherme da Si
Gomes
Escrevente
OFIC nº 81319
Serv. 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei
OFICIO DE NO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
HOW
RAP85449

2477811

(iii) Por dois procuradores com poderes especiais, sendo tais procuradores constituídos na forma abaixo.

Parágrafo Primeiro — Os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Segundo — As procurações *ad judicia* serão outorgadas por prazo determinado, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores.

Paragrafo Terceiro — A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado em procuração subscrita na forma acima.

ARTIGO 28 — Sujeitos à aprovação do Conselho de Administração, como exceção à norma da Diretoria não funcionar de forma colegiada, os Diretores deverão se reunir para deliberar em Reunião de Diretoria sobre a realização dos seguintes atos pela Companhia:

I — a nomeação de procuradores com poderes especiais para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste Artigo;

II — a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R$100.0000 (cem mil reais);

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF193. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Serventia : 4.33
3% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

CARTÓ... 17º
Guilher... da Silva
G...es
Escrevente
CTPS nº 81319
Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei nº 8...
OFICIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
OLD
HBP85450

2477811

III - a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 12 (doze) meses;

IV — ingressar, transigir, fazer acordos ou desistir de processos, procedimentos, medidas ou quaisquer medidas judiciais, administrativas ou arbitrais, bem como efetuar a compensação fiscal voluntária, apresentar arrolamento de bens, que resultem ou possam resultar em obrigações ou direitos da Companhia, ou que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou imagem da Companhia, quando de valor superior, por processo, a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

V- quaisquer outros atos, independentemente de valor, que possam colocar em risco a Companhia.

Parágrafo Primeiro — A Reunião de Diretoria poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores mediante o envio de telegrama, carta, fax ou correio eletrônico, com dois dias úteis de antecedência da data designada para a Reunião de Diretoria, para os demais Diretores indicando o dia e a hora na qual a Reunião de Diretoria deverá ser realizada na sede da Companhia. Adicionalmente, no texto da convocação deverá ser informada a pauta que será deliberada na Reunião de Diretoria. Independente do atendimento das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a Reunião de Diretoria a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo — A Reunião de Diretoria será instalada com a presença de no mínimo 03 (três) Diretores. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros presentes na Reunião. Na eventualidade de haver empate na deliberação dos Diretores

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF192. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
KAB
HAP85451

2477911

reunidos em Reunião de Diretoria, o Diretor Presidente terá além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro — E expressamente vedado a Companhia prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 29 — O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro — O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei n°. 6.404/76.

Parágrafo Terceiro — O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste no edital de convocação.

Parágrafo Quarto - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3° da Lei n° 6.404/76.

CONSORCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-2000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentado. Cod: 05D3B60F0FF191. Conf. por: Serventia
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014. 36% TJ+FUNDOS
Guilherme da Silva Gomes - Aut. Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HAP85445

2477811

Parágrafo Quinto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 30 — O exercício social é de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único - Findo o exercício social a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 31 — A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único — As demonstrações financeiras da Companhia poderão ser devidamente examinadas por auditor independente, desde que

CONSÓRCIO

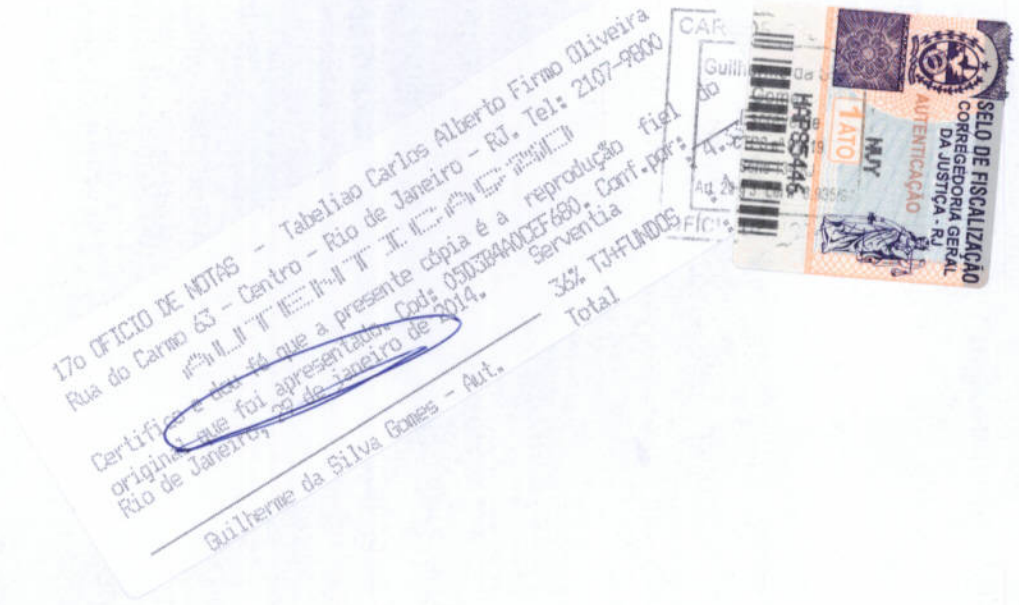
17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
Rio de Janeiro,
Guilherme da Silva Gomes - Aut.
Serventia
Total
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

2477811

requerido por acionista(s) que detenha(m) 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social.

ARTIGO 32 — Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço anual deduzir-se-ão:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório;
(c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, elegerá um Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B4A0CEF67F. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO ... Guilherme da S... Gomes ... Encarregado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
LBH

2477911

133

ARTIGO 34 — As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os próprios acionistas, deverão ser solucionadas mediante arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("CA-CCBC'), de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil — Canadá, datado de 15 de julho de 1998, e suas alterações posteriores, e com as disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, obrigando-se os Acionistas e a Companhia por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da CA-CCBC.

Parágrafo Único - Para os efeitos do art. 109, § 3°, da Lei n° 6.404/76, considerar-se-ão vinculados à cláusula arbitral os acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de outubro de 2007, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da Companhia a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste artigo.

ARTIGO 35 — Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, bem como para o conhecimento e análise de medidas cautelares anteriormente à instituição da arbitragem, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Estatuto Social é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 (cinco) de setembro de 2013.

CONSÓRCIO

434

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentado. Cod: 05033A4XXDEF67E. Conf. por:
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia
36% TJHFUNDOS
Total



2477911

Presidente — Sr. Walter Guimarães de Moraes Junior, acionista da Companhia;

Secretário - Sr. Paulo Roberto Lacerda de Moraes, acionista da Companhia.

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES.....
.....
Selo n. SNC65597
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
ILS
SNC65597

24o OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheco por Semelhanca a(s)firma(s) de
WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR.....
.....
Selo n. SNC65593
Rio de Janeiro, 05/09/2013. Em testemunho da verdade.
246-ANDRE ROBERTO RUBIN JONSSEN
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
FJI-1
SNC65593

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RIWA S/A INCORPORACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
Nire : 33.3.0027853-2
Protocolo : 00-2013/449893-3 - 09/09/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002537881 DE 12/09/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CONSÓRCIO

44

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D3B4A0CEF67D. Conf.por:

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4,33
36% TJ+FUNDOS	: 1,53
Total	: 5,86

CA...O
Guilhe...
Art. 29...
OFICIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ERJ
SATO
HAP85441

ALL SPACE

CONSORCIO

736

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0550

Luiz Roberto Kallas
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03.239.522-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2008

NOME
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

FILIAÇÃO
JORCELINO ESPER KALLAS

MANIRA RACHED ESPER KALLAS

NATURALIDADE
MINAS GERAIS

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1945

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV B-091 FLS 001 TERM 26.943
SÃO PAULO SP

CPF
045.207.008-25

PIS 10393241693

001 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0550

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 MAIO 2013 POR ATO R$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AM496260

Hilaria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

Nº de Inscrição
045207008-25

Data do Nascimento
13/02/45

Emitido em : 31/03/99

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CÓPIA COLORIDA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN110775

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 16 OUT. 2013

PORTO R$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR





CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO TITULAR

B521-045236

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.151.534-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/AGO/2009

NOME ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS

FILIAÇÃO IUTAKA TSUTSUMI

E KAORU HAMADA

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/NOV/1969

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP
LAPA
CC:LV.B091/FLS.0001/N.026943

CPF 111042698/48

154 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 22 JUN. 2012 POR ATO R$ 2,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0107AL433819

Luise Silva Abdul Baki
Escrevente Autorizada

CONSÓRCIO

48

738


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
111.042.698-48
Nome
ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS
Nascimento
11/11/1969

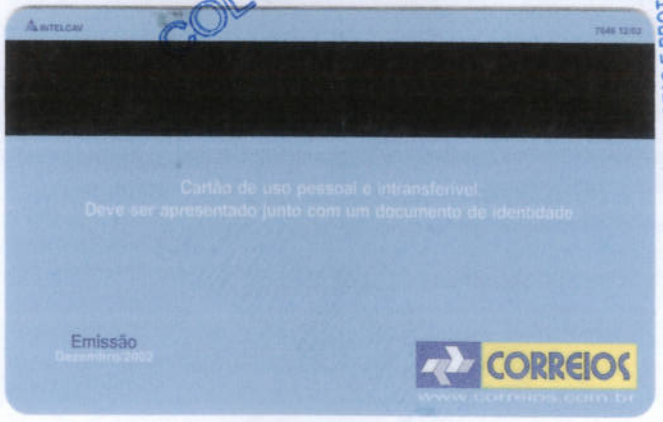
AMTELCAV
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
Dezembro/2002
CORREIOS
www.correios.com.br

CÓPIA COLORIDA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN110777

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

POR ATO R$ 2,50

Barueri, SP 16 OUT. 2013

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

740

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

CONSÓRCIO

741

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

51

742

25-11-83

Cartório Registro de Títulos

* CONTRATO SOCIAL *

Os abaixo assinados, ANTONIO CARLOS LEAL MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Gazeta da Noite, nº 85 - Jacarepaguã, Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 28.041-D e pedida pelo CREA - 5a. região e do C.P.F. nº. 032.562.867-04; NORBERTO FERNANDES NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na Av. Epitácio Pessoa, nº 160 aptº 201 - Ipanema, portador da carteira de identidade nº 3.074.423 do I.F.P. e do C.P.F nº 003.368.405-78; PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Padre Achotegui, nº 60 aptº 504 Leblon, Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 44.183 da O.A.B. e do C.P.F. nº 125.911.067-20; WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 191 aptº 84 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 6784 CORECON e do C.P.F. nº 125.910927 53; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE

52

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11482218A84. Conf.por:
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

ARTORIO DO 17
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81
Série 1
Art. 29 § 3º L
O DE NOT

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
YYM
GXB20718

743

LIMITADA, que regerá pelas seguintes cláusulas: -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.

A firma girará sob a denominação social de ENGETÉCNICA LTDA., terá sua sede no Município de Nova Iguaçú na Trav. Almerinda Lucas de Azeredo, nº 11 Salas 814 e 815 - Centro, podendo abrir filiais, sucursais, em qualquer ponto do território nacional, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade terá por objetivo a prestação de Engenharia Civil, inclusive estradas de rodagem, terraplenagem/ e pavimentação, desmatamento e reflorestamento de terras, saneamento, desmembramento de áreas e glebas para loteamento, construção de pontes e viadutos e locação de equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social será de CR$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de CR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, tendo a seguinte forma de integralização:-

O sócio ANTONIO CARLOS LEAL MARQUES, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas da seguinte forma: 100 quotas neste ato e 4.900 quotas em 10 de janeiro de 1984.

O sócio NORBERTO FERNANDES NETO, subscreve / 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas da seguinte forma: 100 quotas neste ato e 4.900 quotas em 10 de janeiro de 1984.

O sócio PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES subscreve 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Cartório Registro de Títulos e Documentos 3º Ofício Nova Iguaçu

53

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 05D11482218AB3. Conf.por:
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56

CARTORIO DO 17 OF

Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81312
Série 134 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
$0.00
GXB20719

Cartório Registro de Títu
Documentos

100 quotas neste ato e 4.900 quotas em 10 de janeiro de 1984.

O sócio WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR subscreve 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas da seguinte forma: 100 quotas neste ato e 4.900 quotas em 10 de janeiro de 1984.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 29. " in fine ", do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Os negócios sociais serão geridos pelo sócio ANTONIO CARLOS LEAL MARQUES e o sócio PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, cada um por si, que poderão praticar todos os atos e transações relacionadas com o objetivo social, podendo inclusive

- representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- representar a sociedade perante quaisquer autoridades e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas ou paraestatais, sociedade de economia mixta e terceiros;
- assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitações de obras e serviços;
- receber importâncias devidas a Sociedade e dar quitação.

Com observância do disposto nas demais cláusulas no presente contrato.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão
original que foi apresentado. Cod: 05D114822218AB2. Conf. por:
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Guilherme da Silva Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319 Série 190 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
RZZ
CAB20720

Registro de Títulos e Documentos
Ofício 8.º Cível
Nova Iguaçu

CLÁUSULA SEXTA - INICIO DAS OPERAÇÕES.

O inicio das operações terá lugar em 01.12.1983 e o prazo de duração da Sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA FIRMA.

Compete ao sócio ANTONIO CARLOS LEAL MARQUES em conjunto com o sócio PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, para validade em nome da Sociedade, as seguintes atribuições:

- Abrir, manter e movimentar contas bancárias da Sociedade, emitir e endossar cheques e qualquer documento atinente às mesmas;
- Nomear e constituir procuradores;
- Contrair e assinar empréstimos, firmar compromissos;
- Emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas;
- Aquisição, alienação de bens móveis e imóveis e quaisquer / outros modos de oneração de bens.

É vedado a qualquer dos sócios o uso da / denominação em avais de favor ou outra qualquer responsabilidade que não diga respeito ao exclusivo interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRO - LABORE"

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos/ pela legislação do imposto de renda.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11482218A81. Conf.por:
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56



Registro de Títulos e Documentos

CLÁUSULA NONA - BALANÇO GERAL.

Anualmente será levantado um balanço de preferencia em 31 de outubro, podendo também, por conveniência administrativa, levantar balanços trimestrais ou semestrais. O resultado apurado no periodo terá a seguinte destinação:-

I - 5% (cinco por cento) para constituição/ da conta "Reserva Legal".

II - Após a "Provisão p/Imposto de Renda, do resultado liquido, caberá aos sócios partes iguais nos lucros ou prejuízos, na proporção das quotas possuídas, ou ainda, aproveitados para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - "CAUSA MORTIS" OU INTERDIÇÃO.

A Sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, se houver consenso dos sócios remanescentes, pela continuação do mesmo, caso em que, ao herdeiros do falecido será pago sua parte no patrimonio liquido pelos sócios remanescentes, apurados na data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA 1a. - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, das Leis posteriores e enfim de acordo com as normas de direitos cabíveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo providenciado o seu arquivamento no " Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1983.

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11482218A80. Conf.por:
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia 4,10
34% 1,46
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
NSB
GXB20714

747

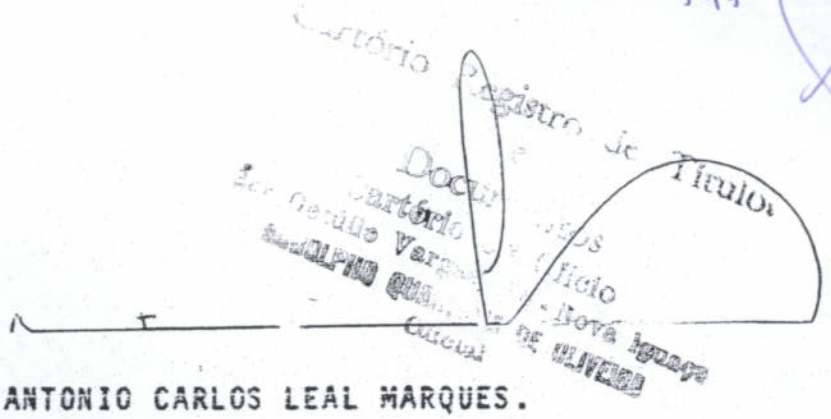

ANTONIO CARLOS LEAL MARQUES.

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES.

NORBERTO FERNANDES NETO.

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JÚNIOR.

TESTEMUNHAS:

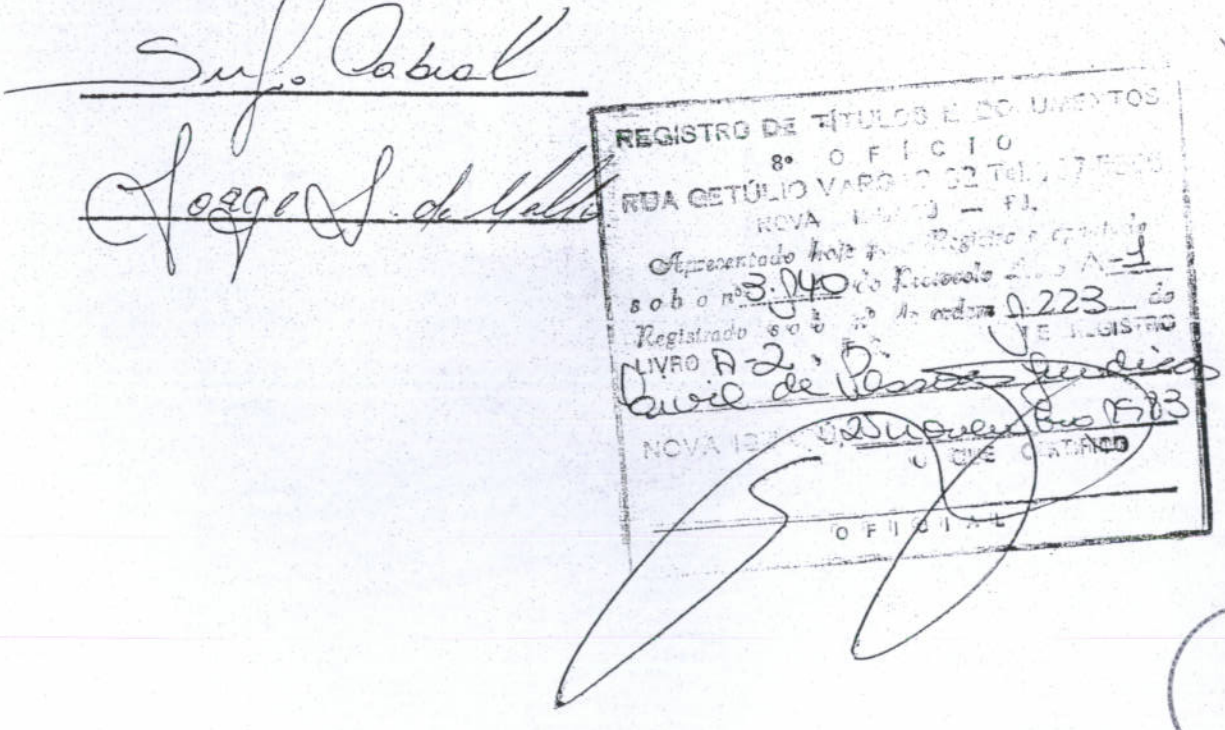

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D11482218A7P. Conf. pore
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	4,10
34% TJ+FUNDOS	1,46
Total	5,56



47ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, nascido na cidade de Caculé – BA, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 3.074.423-9 expedida pelo IFP/RJCIC 003.368.405-78, residente na Rua da Gloria nº 306 – 9º andar, Gloria, Rio de Janeiro, RJ, **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da carteira de identidade n° 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ e CIC 125.910.927-53, residente na Rua Senador Dantas, 75 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ., **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, advogado, portador da carteira de identidade n° 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Morais, 1774 apt 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, e **RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.937.287/0001-04, estabelecida na Rua Senador Dantas n° 75 19° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50 sala 207 Centro Rio Bonito – RJ Cep. 28800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001-02, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33205253099, têm justos e contratados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs E ETEs e serviços afins;
limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais rios e lagoas e serviços afins;
elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
prestação de serviços de coleta resíduos públicos, domésticos, industriais, patogênicos, incluindo tratamento e destinação final;
varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e outras atividades pertinentes;
locação de veículos, maquinas e equipamentos;
elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
serviços de conservação predial;

CONSÓRCIO

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS
Série 0034
RJ

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D31B0563FE20. Conf.por:

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
IIY
1 ATO
GYS85582

elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica publica e privada;
prestação de serviços de remoção de pacientes;
atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;
limpeza e higienização de reservatórios de águas;
projeto e execução, gerenciamento e monitoramento eletrônico de estacionamentos públicos e privados;
gestão de estacionamento em logradouros e vias, públicos e privados;
gestão de controle de trafego, foto-sensores e semafórico;
participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A firma gira nesta praça sob a denominação social de **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50 sala 207 Centro Rio Bonito – RJ Cep. 28800-000,, e filial na Alameda Carlos Lacerda nº 147 sala 305, Liberdade, Rio das Ostras,RJ.

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs E ETEs e serviços afins;
limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais rios e lagoas e serviços afins;
elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
prestação de serviços de coleta resíduos públicos, domésticos, industriais, patogênicos, incluindo tratamento e destinação final;
varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e outras atividades pertinentes;
locação de veículos, maquinas e equipamentos;
elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
serviços de conservação predial;
elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica publica e privada;
prestação de serviços de remoção de pacientes;
atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;
limpeza e higienização de reservatórios de águas;

CARTÓRIO DO 17°
Luciana Lopes Cabral
Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910
Série 00042 ... RE
OFÍCIO DE NOTAS

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D31B0563FE24. Conf.por:____

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JRY
1 ATO
GYS85580

projeto e execução, gerenciamento e monitoramento eletrônico de estacionamentos públicos e privados;
gestão de estacionamento em logradouros e vias, públicos e privados;
gestão de controle de trafego, foto-sensores e semafórico;
participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 250.000 (cento e trinta mil) cotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

RIWA S/A INCORPORAÇÕES,INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES		
249.925 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	24.992.500,00
NORBERTO FERNANDES NETO		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES		
25 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	2.500,00
TOTAL		
250.000 cotas no valor de R$ 100,00 cada uma	R$	25.000.000,00

QUARTA – DA SESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na forma do artigo 1052 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, a iniciar-se em primeiro de janeiro e a terminar no dia trinta e um de dezembro, com demonstrações financeiras, que deverão ser exprimidas em balanço anual, cujo resultado apurado no período terá a seguinte destinação:
do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos e a Provisão para o Imposto de Renda e demais contribuições;
o resultado liquido, aqui entendido como lucros ou prejuízos, será rateado aos sócios na proporção de suas cotas adquiridas e integralizadas, podendo ainda, ser aproveitado para aumento de capital.

CARTORIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910 Série 00042 SSP-RJ

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-2900

CÓPIA DIGITALIZADA

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D31B0563FE23. Conf.por:

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QDH
1 ATO
GYS85581

SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Os negócios da sociedade serão geridos pelos sócios **NORBERTO FERNANDES NETO, WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, que assinarão isoladamente os atos de gestão e transações relacionados com seu objeto social, com estrita observância às cláusulas do presente contrato e as leis que regem as sociedades de um modo geral e especificamente:

1- representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
2- representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de direito público ou privado e economia mista, pessoas físicas em geral e instituições bancárias;
3- assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitação de obras, serviços e concorrências;
4- receber e dar quitação de valores recebidos em nome da sociedade.
Para os casos de contrair e assinar empréstimos, emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas, abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques e quaisquer outros documentos próprios de instituições financeiras será sempre exigida a assinatura em conjunto de dois sócios, um sócio e um procurador ou dois procuradores.
Entretanto a alienação de bens imóveis, veículos, maquinas e equipamentos em geral, participações societárias, bem como transações que venham instituir gravames de qualquer natureza sobre os bens do imobilizado dependerá sempre da assinatura de todos os sócios In solidimem.

OITAVA – DA GESTÃO PRIVATIVA

Cabem aos sócios que assinarão em conjunto de dois com fins de nomear e constituir procuradores.

NONA – DO IMPEDIMENTO A CONCESSAO DE AVAL

E vedado a qualquer dos sócios ou procuradores, isolado ou conjuntamente, o uso da denominação social em avais de favor ou comprometimento de qualquer natureza estranho aos interesses da sociedade.

DECIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

DECIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore a ser fixada anualmente por consenso nominal dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor a época de cada ato.

DECIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D31B0563FE22. Conf.por:
Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17
Luciana Lopes Cabral
Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910
Série 000

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GDB
1 ATO
GYS85579

A sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, desde que haja consenso dos sócios remanescentes e estes optem pela continuação da empresa, caso em que aos herdeiros do falecido será pago sua parte no patrimônio liquido, a este agregado o valor venal do ativo permanente, apurado mediante laudo de avaliação subscrito por perito especializado.

DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 10.406 e de acordo com as normas de direitos cabíveis.

DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração contratual, bem como a transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa requer sempre o consentimento unânime dos sócios para que se verifique e se delibere por qualquer das situações previstas.
As cláusulas e condições anteriormente previstas e não contempladas na presente consolidação, estão implicitamente revogadas.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento de alteração contratual e consolidação em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si próprios, seus herdeiros e sucessores.

Rio Bonito, 04 de dezembro de 2013

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

NORBERTO FERNANDES NETO

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
(WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR)

Testemunhas

Jorge Batista Lopes
Identidade: 070.133/O-4 CRC/RJ
CIC: 551.540.187-53

Rejane Patrícia Gomes da Silva
Identidade: 06.801.091-7 IFP/RJ
CIC: 905.929.727-04

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduçã[illegible] fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D31B0563FE27. Confira em: [illegible]
Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos Total

2554689



00-2013/556369-0 06 dez 2013 14:33
JUCERJA Guia: 101006116
3320525309-9 Atos: 105
ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002471370 15/05/2013 310

00-2013/556369-0 13 dez 2013 16:34
JUCERJA Guia: 101006116
3320525309-9 Atos: 105
ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002471370 15/05/2013 310

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhança as firmas de: PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES, WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR e NORBERTO FERNANDES NETO (Cod: 05D563691EC)
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut Total

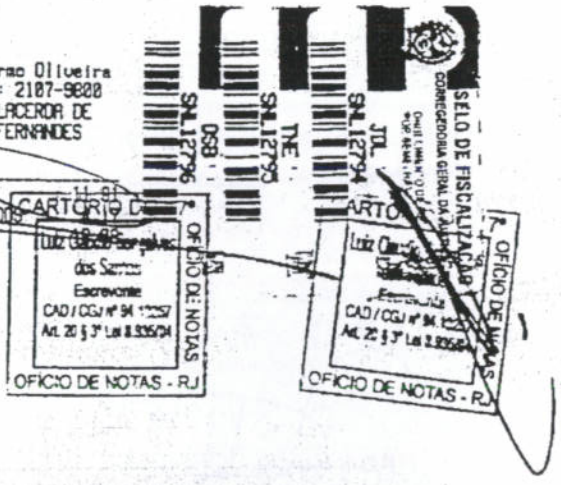

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33 2 0525309-9
Protocolo : 00-2013/556369-0 - 06/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/12/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00002575497
DATA : 18/12/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33.2.0525309-9
Protocolo : 00-2013/556369-0

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002575497

DATA: 18/12/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ALL SPACE

CONSORCIO

SINGULAR JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.855.124/11-8

154

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CNPJ/MF N.º 54.219.084/0001-88

NIRE N.º 35225495995

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros; **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, nº 960, Galpão IV, Tamboré – CEP: 06460-010, CNPJ/MF n.º 01.006.181/0001-26, com contrato social arquivado no 4.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 0314.469, em 11 de janeiro de 1996, e a última alteração arquivada na JUCESP PROTOCOLO 106.087/08-3 e sob o n.º NIRE 35219726964, em 03 de abril de 2008, ora representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, retro qualificado; e **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.151.534 SSP-SP, CPF/MF n.º 111.042.698-48, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Pereira de Andrade, n.º 830 - Alto de Pinheiros – na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com seu contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapecerica da Serra - SP – sob o n.º 41.394 em 25 de setembro de 1996 e alterações registradas sob n.º 41.395, em 25 de setembro de 1996; sob o n.º 047568, em 07 de maio de 1998; sob o n.º 057248, em 13 de fevereiro de 2003; sob o n.º 058753, em 14 de janeiro de 2004; sob o n.º 061315, em 04 de agosto de 2005; sob o n.º 065877, em 28 de julho de 2010; e a última sob o n.º 066047, em 31 de março de 2011, e a constituição por transformação de tipo jurídico, arquivada na JUCESP PROTOCOLO 0.479.452/11-8 e sob o n.º NIRE 35225495995, em 25 de maio de 2011, estão justos e contratados em alterar o seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

1. Altera-se o endereço da sede do Estado de São Paulo, à Estrada Municipal de Embu-Guaçú/Aldeinha, s/n.º, lugar denominado PAIOL – bairro Itararé, Município de Embu-Guaçú, para a cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081860

Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

CONSÓRCIO

64

2. Fecha-se o estabelecimento filial, da Av. Dr. Januário Miraglia, nº 912, Vila Abernéssia, sala comercial de n.º 24, 2º andar do Edifício Dubieux Center, na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, CEP: 12460-000.

3. Fecha-se o estabelecimento filial, da Rua 28, N.º 2.482 - Aeroporto - na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

4. Incluem-se as seguintes atividades no objeto social: *a instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material; e a consultoria em publicidade.*

5. Em decorrência das alterações supra citadas, resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, o qual passará a ter a seguinte redação:

- I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará nesta praça sob a denominação de **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Av. Aruanã, n.º 960 - Galpão IV - Tamboré – CEP: 06460-010.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, fechar e manter filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 11/02/1985.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço nas seguintes áreas, não envolvendo, negociação de imóveis:

a) Participação societária em empresas;

b) Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio, televisão e agenciamento de publicidade;

c) A instalação, assistência técnica e manutenção, de peças de publicidade e propaganda, e em elementos de mobiliário urbano, sem fornecimento de material;

d) Consultoria em publicidade; e

e) A sinalização de cidades e projetos de comunicação visual, não envolvendo serviços de arquitetura, e publicidade em cidades.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081861

Regina Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada
CONSÓRCIO

Parágrafo Único - A sociedade poderá, dentro do objeto social, ampliar, reduzir ou mesmo, diminuir a área de atuação no Mercado. As atividades supra citadas, serão exploradas, sem fornecimento de material.

- II -

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, em todos os negócios, ficando isento de depósito ou caução como garantia de administração.

Cláusula 6ª - O administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, fica isoladamente investido de poderes para praticar todos os atos de interesse social, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente os papéis e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade civil, exceto aqueles relacionados nas cláusulas 8ª e 9ª do presente contrato.

Cláusula 7ª - Ao administrador **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, será permitido que passe procurações a terceiros para que assinem cheques, títulos, duplicatas, em nome da sociedade.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade devem especificar nos instrumentos os atos ou operações que podem ser praticados, o prazo de duração do mandato, a obrigação da prestação de contas e a proibição do substabelecimento.

Cláusula 8ª - Fica expressamente vedado o emprego da denominação social, em assuntos alheios e estranhos aos objetivos sociais, notadamente em endossos, avais, fianças, cauções, ou favores a terceiros, ficando solidariamente responsável civil e criminalmente, o sócio que infringir a presente cláusula.

Cláusula 9ª - Fica expressamente vedada a compra de bens móveis e imóveis, assim como, assumir dívidas com terceiros em valor superior ao Capital Social sem a anuência expressa e por escrito entre os sócios.

Cláusula 10ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", nos limites impostos em reunião, os quais serão levados a débito de caixa ou conta-corrente dos sócios.

Cláusula 11ª - Os aumentos de capital serão deliberados nos termos da Lei.

- III -

DO CAPITAL SOCIAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081862
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada
CONSÓRCIO

JUCESP

157

Cláusula 12ª - O capital social é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) à sócia **KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, correspondem 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$1.470.000 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;

b) ao sócio **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional; e

c) à sócia **ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS**, correspondem 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o capital de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002.

- IV -

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13ª - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo também levantados no final do exercício, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

- V -

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada, preferentemente, no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, em primeiro lugar, sem ofensas ao capital social e os sócios em segundo, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para adquirirem as quotas do sócio cedente. Fará o cedente à sociedade, através da administração, uma comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua disposição de ceder e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081863
Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

67

JUCESP

transferir as suas quotas, indicando o nome da pessoa interessada na aquisição, o preço e as condições de pagamento da cessão pretendida.

Parágrafo Segundo - Se a sociedade, nem os sócios, se manifestarem interessados na aquisição, dentro de 30 (trinta) dias da data da comunicação, o cedente fica liberado para transferir as suas quotas à pessoa, ao preço e nas condições comunicadas a sociedade.

- VI -

DA RETIRADA E DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula 15ª - Fica assegurado ao sócio divergente da administração dos negócios sociais, o direito de se retirar da sociedade, recebendo o valor de suas quotas e de sua parte nos lucros retidos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do pedido de retirada, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único - Servirá como base de cálculo um balanço extra, a ser levantado na data da saída do sócio retirante.

Cláusula 16ª - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Recebida a comunicação do óbito, a administração tomará as seguintes providências:

a) determinará o levantamento de um balanço especial na data do óbito;

b) reunirá em conta única todos os haveres do sócio falecido, incluindo capital, reservas, lucros retidos e eventuais créditos em conta corrente; e

c) colocará à disposição do/a inventariante ou do Juízo do inventário, todos os haveres do "de cujus", comprometendo-se a pagá-los em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais, consecutivas e corrigidas monetariamente, podendo esse prazo ser reduzido de acordo com a concordância unânime dos sócios remanescentes, e cujos pagamentos serão liberados mediante alvará judicial ou após a homologação definitiva e de conformidade com o Formal de Partilha.

Cláusula 17ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002, novo Código Civil, no que couber e demais legislação pertinente, ficando eleito, para a elucidação de quaisquer dúvidas, o Foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas por todos os sócios, na presença das duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo, como nele se contém.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081864
Viviane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada
CONSÓRCIO

759

JUCESP

Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Barueri, 26 de maio de 2011.

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENY SUMIE TSUTSUMI KALLAS

KALLAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS

EDSON GOMES DOS SANTOS
RG N.º 15.649.322 SSP SP
CPF/MF N.º 042.668.778-70

RODRIGO MOREIRA KALLAS
RG N.º 27.701.616-2 SSP-SP
CPF/MF N.º 279.595.348-02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 336.538/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
01 SET 2011
R. Sindicias - SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 04 OUT. 2013
POR ATO R$ 2,50
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN081865

Regiane Aparecida de Oliveira
(Escrevente Autorizada)
CONSÓRCIO

69

760

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO

761

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

CONSÓRCIO

762

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

72

763

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.974.948/0001-02 MATRIZ		06/12/1983

NOME EMPRESARIAL: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ENGETECNICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO: R DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA	NÚMERO: 50	COMPLEMENTO: SALA 207	
CEP: 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIO BONITO	UF: RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL: ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/02/2014** às **11:15:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2014

CONSÓRCIO

73

ALL SPACE

CONSORCIO

Receita Federal

765

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.219.084/0001-88 **MATRIZ**		**14/02/1985**

NOME EMPRESARIAL
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARUANA	**960**	**GALPAO: IV;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.460-010	**TAMBORE**	**BARUERI**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **17:07:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2014

CONSÓRCIO

75

766

CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL / MUNICIPAL

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

168

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
82.999.191	07/04/1986

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
27.974.948/0001-02	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SECUNDÁRIAS
4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA,50 SALA 207
CENTRO - RIO BONITO - RJ
CEP 28800-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
1901 - IRF ITABORAI	1901

OBSERVAÇÃO

Emitido em 03/02/2014 11:20:31, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CONSÓRCIO

769

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

N.º 0011/2013

Cartão de Inscrição Municipal

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME / RAZÃO SOCIAL

89919 - ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA Número: 50
Complemento: SALA 207 Cep: 28800000
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: RIO BONITO UF: RJ

CNPJ: 27.974.948/0001-02 Data Inicio: 12/11/2012

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 23 - Centro - Rio Bonito - RJ - Cep: 28.800-000 - Tel.: 21 2734-0276 R: 226/227 - www.riobonito.rj.gov.br

Modelo aprovado conforme Instrução Normativa nº 003/2005

CONSÓRCIO

79

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CE708C4E9A36. Conf.por: _____

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.48
Total	: 5.[illegible]

CARTORIO DO 17 OFICIO
Guilherme da Silva Gomes
Escr
CTPS
Série
Art. 20, § 3º
OFICIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
WZL
1 ATO
GUE79629

ALL SPACE

CONSORCIO

111
0109100000001733498C8CDD7A3C

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 00397/2014i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**

CNPJ/CPF Nº.: **54.219.084/0001-88**

Inscrição Atual : **4.61234-3**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA ARUANA**

Nº Atual : **960**

Complemento : **GALPÃO IV**

Sala :

Andar :

Bairro : **CENTRO COMERCIAL E EMPRESARIAL JUBRAN / JUBRAN**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06460010**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS, E OUTROS MATERI**

Situação Vigente : **Ativo desde 05/10/2011**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: **http://www.barueri.sp.gov.br** Documento expedido gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição : 4.61234-3** **Código de autenticidade : 891R.3331.4804.4151707-G** **Data de emissão : 10/01/2014** **Hora de emissão : 19:36:38**

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000

CONSORCIO

81

772

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

114

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.974.948/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:39:32 do dia 31/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2014.
Código de controle da certidão: **FCF0.4B6F.94B5.B13D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSÓRCIO

ALL SPACE

CONSÓRCIO

116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ: 54.219.084/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:21:46 do dia 10/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2014.
Código de controle da certidão: **0C8A.F1F9.BAE3.A788**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSÓRCIO

86

REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 18/10/2013 - 09:51:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2013/0046248-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 27.974.948/0001-02	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/10/2013 AS 09:51:44

VÁLIDA ATÉ: 16/04/2014

Secretaria de Estado de Fazenda
18 OUT 2013
RECEPÇÃO
Luiz Carlos Candido
Fiscal de Rendas
Mat. 0810.027-3

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: LUIZ CARLOS CANDIDO
Matrícula: 0810027-3

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

CONSÓRCIO

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D1506E8DB761. Conf.por:
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

Guilherme da Silva Gomes - Aut.

Serventia	: 4.10
36% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO DE NOTAS-RJ
Guilherme da Silva Gomas
Escrevente
CTPS nº 81319 Série 134 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
DRG
GX020696

180

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **4974/2014** , que no período de **1977 até 14/01/2014** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **27.974.948/0001-02**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **08.299919.1**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO **X5XR.5210.9181.1304**

Esta certidão tem validade até 14/07/2014 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 15/01/2014 às 14:50:42.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Niterói
Rua Visconde de Sepetiba, 519 8º Andar, Centro

Emitida em 16/01/2014 às 11:36:46.9

CONSÓRCIO

90

781

ALL SPACE

CONSORCIO

91

182

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14
R: José Cianciarullo, 200 - Térreo (fone :011 – 2899-4252 / 2899-4253 / 2899-427

CERTIDÃO Nº 90/14

Á VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES

CONSTANTES DO EXP. DRT/14-OSASCO.

EM NOME DE :
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE
AVENIDA ARUANA, 960 GALPÃO IV – TAMBORE - BARUERI – SP

INSC. ESTADUAL	C. N.A.E	C.N.P.J	R.G.
NÃO CONSTA	7319-0/99	54.219.084/0001-88	XXXXXXXXXXX

RAMO DE ATIVIDADE
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CERTIFICO:
Que o interessado acima não está inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda pelo CNPJ supra, ate a data de emissao deste documento.********** **********
****

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CONCORRENCIA PUBLICA

1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.
4) Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT N/ 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

DRT/14-OSASCO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

EMITIDO POR
JOÃO JOSÉ DE FREITAS FILHO

RESPONSÁVEL
MILTON MAMORU NAKANISHI

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910
Série 00042 SSP-PE
OFÍCIO DE NOTAS - R

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000027F9. Conf.por:
Rio de Janeiro, 11 de março de 2014.
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
EAAB-50793 GAG Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

92

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

183

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.219.084

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4663580	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/02/2014 15:53:16	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CONSÓRCIO

93

REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

PREFEITURA DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticação:	
Controle:	SMF nº 566

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Cadastro Municipal: 89919
CNPJ: 27.974.948/0001-02
Endereço:
Rua DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA, 50
Complemento: SALA 207 CENTRO
RIO BONITO - RJ - Cep: 28800000

CERTIFICO, na forma do disposto no Código Tributário Municipal - Lei nº 1168/2003, que até a presente data, N Ã O H Á D É B I T O apurado sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Fiscalização ou quaisquer outros Tributos Mobiliários, referente ao contribuinte acima qualificado. Fica, portanto, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis na legislação em vigor.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição

De acordo com o Processo:	1228/2014

Rio Bonito: 19/02/2014 Hora: 15:08

Lavrada por: Silvia de Marins S. Mendonca - Mat. 2222
Aux. Administrativo

Certificada por: Walmyr Antonio Gonçalves Figueiredo - Mat. 89306
Secretário de Fazenda

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D45B53307A40. Conf.por:____
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
(TPS 77910
Série 00042 SSP-PE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YPW
1 ATO
HBL89789

787

PREFEITURA DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticação:	
Controle:	SMF nº 74

CERTIDÃO DE DIVIDA TRIBUTÁRIA

DADOS DO SUJEITO PASSIVO
Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Cadastro Municipal: 89919 CNPJ: 27.974.948/0001-02 Endereço: Rua DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA, 50 Complemento: SALA 207 CENTRO RIO BONITO - RJ - Cep: 28800000

CERTIFICO, na forma do disposto no Código Tributário Municipal - Lei nº 1168/2003, que após rever o rol da D Í V I D A A T I V A, NÃO HÁ DÉBITO apurado sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Fiscalização ou quaisquer outros Tributos Mobiliários, referente ao contribuinte acima qualificado. Fica, portanto, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis na legislação em vigor.

Validade: 31 de Dezembro de 2014.

De acordo com o Processo:	49/2014

Rio Bonito: 13/01/2014 Hora: 14:28

Lavrada por: Adriano Machado Martins - Mat. 2049
Aux. Administrativo

Certificada por: Walmyr Antonio Gonçalves Figueiredo - Mat. 89306
Secretário de Fazenda

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05B33F704D954F. Conf.por:

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD / CGJ nº 94.19057
Aut. 20 §

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
NSX
1 ATO
HAG51547

Estado do Rio de Janeiroo
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº **1.337/2014**(hum mil, trezentos e trinta e sete, barra dois mil e quatorze), do interessado e consoante informações contida no referido processo após rever os arquivos e consultar o CPD desta Prefeitura, para efeitos previstos no art. 216, do novo código civil, que em nome de **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO** consta imóvel cadastrado ou averbado, para efeito de **IPTU** E **TSU**, bem como qualquer divida no Cadastro imobiliário deste Município.**********

**********E por ser verdade, eu, Adauto Luiz da Silveira Martins, Diretor de Departamento, Mat. 9576-0, lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada, bem como, devidamente visada, pelo Chefe do Cadastro Imobiliário , Luiz Henrique B. Pereira Mat. 2715.**********

**********Em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, aos 21(vinte e hum) do mês fevereiro de **2014.**********

Validade 180(cento e oitenta) dias após a data de emisão..

Adauto Luiz da S.Martins
Diretor de Departamento Mat. nº 9576-0

Luiz Henrique B.Pereira
Chefe do Cadastro Imobiliário Mat .2715

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D45B53307A7B. Conf.por:

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrev...
CTPS 7
Série 0004...
OFÍCIO DF

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QAY
1 ATO
HBL89813

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº **1.344/2014**(hum mil, trezentos e quarenta e quatro, barra dois mil e quatorze), do interessado **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 27.974.948/0001-02** e consoante informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, contidas no referido processo, que no imovel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro, zona urbana desta cidade, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº **01.5.009.0641.008**, de propriedade de **Sr. ATALIBA ALBERNAZ CRESPO E SUA MULHER**, existe coleta de lixo domiciliar todos os dias da semana, bem como há iluminação pública, (taxas e contribuição de melhorias) estando quites com os mesmos até a presente data.**********E por ser verdade, eu, Adauto Luiz da S. Martins, Diretor de Departamento Mat. 9576, lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada, bem como, devidamente visada, pelo Chefe do Cad. Imobiliário, Luiz Henrique Brito Pereira. **********Em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, aos **19** (dezenove) dias do mês e **fevereiro** de **2014.**

VALIDADE : 180(CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.

Adauto Luiz da S. Martins
Diretor de Departamento – Mat. nº 9576-0

Luiz Henrique Brito Pereira
Chefe do Cad. Imobiliário– Mat. nº 2715

CONSÓRCIO

99

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D45B53307AAA. Conf.por:
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UPM
1 ATO
HBL89835

790

PREFEITURA DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticação:	
Controle:	SMF nº 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO SUJEITO PASSIVO
Nome: ATALIBA ALBERNAZ CRESPO e sua mulher
Inscrição Imobiliária: 01.5.009.0641.008
CPF: 081508427-72
Endereço:
Rua DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA, 50 lote :/quadra :
Complemento: 2º PAV. SALA 207 CENTRO
Rio Bonito - RJ - Cep: 28800000 ZONA URBANA

CERTIFICO, na forma do disposto no Código Tributário Municipal - Lei nº 1168/2003, que até 31/12/2014, N Ã O H Á D É B I T O apurado sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou quaisquer outros Tributos Imobiliários, referente ao imóvel acima qualificado. Fica portanto, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis na legislação em vigor.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

De acordo com o Processo:	1455/2014

Rio Bonito: 24/02/2014 Hora: 15:47

Lavrada por: Adauto Luiz da S. Martins - Mat. 9576-0
Diretor de Departamento

Certificada por: Luiz Henrique B. Pereira - Mat. 2715
Chefe do Cadastro Imobiliário

CONSÓRCIO

100

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 03D45B533307A38. Conf.por:
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

Serventia : 4.33
36% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Tabeliã Substituta
CTF 77910
Série 000

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
MTD
1 ATO
HBL89848

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de locação não residencial, **ALBERNAZ & CIA. LTDA**, com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº. 50, sala 204, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000, registrado no C.G.C-M.F. sob o nº. 28.621.977/0001-45 e na Secretária Estadual de Fazenda sob o nº. 80.079.591, neste ato representado pela sua sócia, a **Srª. RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 504.065 expedida pelo IPF/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 710.173307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000, neste instrumento denominada **LOCADORA**, dá em locação a **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.974.948/0001-02, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº. 33205253099, e última alteração contratual sob o nº. 00002142487, por despacho de 31/01/2011, com sede na Rua Senador Dantas, nº. 75, sala 2212, Centro, Rio de Janeiro – RJ –representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 02.195.006-8 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 125.910.927-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, neste instrumento, denominado **LOCATÁRIO,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

JURÍDICO

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira Jr
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800Esc

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reproducão fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD5D18626A8. Conf.por
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Alencar Gomes
CAD / CGJ
Art. 20 § 3º Lei

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PDK
ATO
GTL24382

1. Do Imóvel Objeto da Locação

Imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº. 50, sala 207, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000.

2. Prazo da Locação

O prazo de locação é de 36 meses, renováveis, com início em 20 de agosto de 2012 e término em 19 de agosto de 2015, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda, interpelação judicial ou extrajudicial.

3. Preço da Locação e Local de Pagamento

O aluguel livremente convencionado é de R$ **622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais)** mensais, vencível todo 05º dia útil de cada mês, que será reajustado anualmente pelo **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado), ou em sua falta, adotar-se-á o maior índice substitutivo previsto em lei, reajustamentos estes que incidirão sempre sobre o último aluguel em vigor.

Fica convencionado entre as partes se futura legislação, ou ato oficial, permitir periodicidade do reajustamento do aluguel em menor espaço de tempo, do que aquela pactuada neste contrato, de pleno direito, automática e independentemente de aviso ou notificação, os reajustamentos passarão a ser efetuados na menor periodicidade permitida pelo novo ordenamento legal.

O pagamento do aluguel e encargos só poderá ser efetuado em moeda corrente, ou em cheque pagável na praça de Rio Bonito/RJ, e emitido pelo **LOCATÁRIO.**

O pagamento será feito no escritório do Advogado do Locador, situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº. 50, sala 204, Centro, Rio Bonito-RJ, CEP: 28.800-000 ou no local que este determinar.

JURIDICO

CONSÓRCIO

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Alencar Gomes Junior

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducão fi[illegible]
original que foi apresentado. Cod: 05CDD5D18626A7. Conf.po[illegible]
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia
34% TJ+FUNDOS
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
XOG
1 ATO
GTL24381

4. Mora

O atraso no pagamento dos aluguéis dentro do limite previsto na cláusula Terceira possibilitará ao **LOCADOR** à atualização monetária do débito, multa de 10% (dez por cento) e juros de mora, e, se necessário tomar medidas judiciais contra o **LOCATÁRIO**, correrá por conta deste todas as despesas, inclusive a cobrança de honorários advocatícios.

5. Encargos Locatícios

Correrá por conta do **LOCATÁRIO**, as despesas condominiais ordinárias, o imposto predial (IPTU), seguro contra sinistros, despesas referentes à limpeza e manutenção do edifício, contas de luz e água, dentre outras previstas como de responsabilidade do locatário, conforme Lei 8245/91. **As contas de concessionárias de serviços públicos deverão ser transferidas para o nome do Locatário no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do presente termo sob pena de constituir infração contratual e incidência de multa.**

6. Recebimento do Imóvel

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza, segurança e utilização, promovendo incontinente todos os reparos e pinturas danificadas. Não é permitida qualquer modificação, acréscimo, redução, divisão ou reforma do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**, não cabendo ao **LOCATÁRIO** direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias e obras que executar, as quais aderirão ao imóvel e ficarão pertencendo ao **LOCADOR**, de pleno direito.

7. Destinação do Imóvel

O **LOCATÁRIO** destinará o imóvel a que se refere o presente contrato, exclusivamente para fins de Escritório Administrativo de: prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros o seguintes: elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral; elaboração de projetos,

CONSÓRCIO

JURIDICO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-980[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel [illegible]
original que foi apresentado. Cod: 05C0D5D18626A6. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

CARTÓRIO DO 17° OFÍCIO DE NOTAS
Alencar Gomes Junior
CAD Art. 23

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
KUT
1 ATO
GTL24380

Serventia	: 4.1[illegible]
34% TJ+FUNDOS	: 1.4[illegible]
Total	: 5.5[illegible]

construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral; elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs E ETEs e serviços afins; limpeza e desassoreamento de galerias, dragagem de canais rios e lagoas e serviços afins; elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários; elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins; prestação de serviços de coleta resíduos públicos, domésticos, industriais, patogênicos incluindo tratamento e destinação final; varrição, capina, lavagem e limpeza de logradouros, praias e outras atividades pertinentes; locação de veículos, maquinas e equipamentos; elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins; serviços de conservação predial; elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica publica e privada; prestação de serviços de remoção de pacientes; atividades de controle de vetores e pragas urbanas; desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras; limpeza e higienização de reservatórios de águas; participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais, não podendo ser modificada esta destinação, seja a que pretexto for sem prévia e expressa aquiescência, por escrito do Locador, ficando terminantemente proibida a sublocação do presente contrato, sem o consentimento do Locador, sob pena de infração contratual, na forma estabelecida nesta convenção, sendo vedada, porém, a utilização do imóvel para depósito de inflamáveis, sal e quaisquer outras substâncias de natureza corrosiva ou que traga insegurança ao imóvel.

8. Da Entrega do Imóvel ao Locador

Finda ou rescindida a presente locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir ao **LOCADOR**, o imóvel em perfeitas condições de uso e habitalidade, tal como o recebeu neste ato. O **LOCATÁRIO** promoverá previamente, a reparação de qualquer estrago que haja ocorrido no imóvel, em suas instalações e aparelhos, de modo a entregá-lo em perfeito estado, completamente limpo, com sua pintura perfeita, sem risco ou sinais de qualquer espécie, ficando ainda ajustado que o **LOCADOR** poderá recusar a aceitação do imóvel se o **LOCATÁRIO** assim não proceder, ou deixar de indenizar os danos ou defeitos apurados na vistoria procedida no imóvel pelo **LOCADOR**, após a desocupação do mesmo. Correrão ainda por conta do **LOCATÁRIO**, além dos encargos ora

JURÍDICO

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira Junio
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD5D18626A5. Conf.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 4.1
34% TJ+FUNDOS	: 1.4
Total	: 5.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Alencar Gomes Junio
Escrever
CAD / Art. 20 §
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BNG
1 ATO
GTL24379

especializados, o aluguel até a data de regular restituição do imóvel ao **LOCADOR** e demais despesas decorrentes da vistoria judicial, se necessário à prova de inadimplemento a obrigação.

9. Rescisão do Contrato

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista ao **LOCATÁRIO** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) desapropriação, incêndio sem culpa do **LOCATÁRIO** ou qualquer fato de força maior que obrigue o impedimento do imóvel;

b) infração, inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula do presente contrato;

c) falência ou insolvência do **LOCATÁRIO**;

10. Multa Contratual

A violação de qualquer condição ou cláusula do presente contrato importará na multa moratória e irreduzível no valor equivalente a 03 (três) aluguéis da data da infração, considerando-se a referida multa dívida líquida a certa todos os efeitos de direito cobrável amigavelmente ou judicialmente por via executiva, a parte transgressora, a multa será paga proporcionalmente ao tempo restante do presente contrato. O pagamento da multa e o despejo não exonera o **LOCATÁRIO** da entrega do imóvel nas condições pactuadas neste contrato. A multa incidirá em caso de desocupação antes do término do prazo da locação.

11. Conservação e Pintura

Para a restituição do presente imóvel, quer por término do prazo contratual, quer por rescisão amigável ou qualquer outra hipótese, o imóvel deverá ser totalmente pintado com tintas originais, tendo o **LOCATÁRIO** que apresentar as 03 (três) últimas contas de luz e água devidamente pagas do consumo até o dia da restituição.

JURIDICO

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 05CD05D18626AC. Conf.por
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Alencar Gomes
Junior
Escre
CAD / CGJ
Art. 20 § 3º Lei
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BJY
1 ATO
GTL24378

12. Entrega das Chaves

O recebimento das chaves para a vistoria quando finda a locação, não exonera o **LOCATÁRIO** das obrigações contratuais, o que se verificará se pagos os prejuízos e se porventura havendo necessidade de reparos, o **LOCADOR** mandará executar os serviços e de posse do total das despesas, notificará o **LOCATÁRIO** para pagá-las.

13. Cobrança por Advogado

Sem prejuízo de outras sanções contratuais e/ou legais, aplicáveis ao **LOCATÁRIO**, verificando-se após o prazo do vencimento o inadimplemento no pagamento do aluguel e encargos, serão o montante respectivo acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, será o débito corrigido pela variação do **IGPM/FGV** ou na falta deste, por outro índice a ser estipulado pelo Governo. Em qualquer hipótese, tendo sido a cobrança confiada a advogado, serão ainda devidos as custas e os honorários do advogado do locador, fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa.

14. Tolerância e Liberdade do Locador

Qualquer tolerância do **LOCADOR** pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado mera liberalidade, não se constituindo novação ou procedimento invocável pelo **LOCATÁRIO** para usufruir benefícios momentâneos ou permanentes.

15. Garantia

Um depósito no valor de 3 aluguéis no ato da assinatura do contrato no valor de R$ 1.866,00 (Mil oitocentos e sessenta e seis reais), pago em espécie. O montante mencionado será restituído, devidamente corrigido pelo mesmo índice do contrato (IGP-M) ao **LOCATÁRIO**, tão logo finda ou rescindida a locação, abatendo-se os débitos acaso existentes.

JURIDICO 6

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CBD5D18626AB. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Alencar Gomes Junior
Escrevente
CAD / CG nº 94
Art. 20 § 3º Lei 8...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BZE
1 ATO
GTL24377

16. Despesas do Contrato

Todas as despesas decorrentes com a lavratura deste contrato e sua formalização correrão por conta exclusivas do **LOCADOR**.

17. Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento, resolver-se-ão em conformidade com as disposições constante na legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Rio Bonito/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente, com expressa renuncia de qualquer outro.

18. Entrega do Imóvel

O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel e todos os seus pertences na mais perfeita ordem e em bom estado de conservação, obrigando-se a mantê-lo em boa guarda, recolocando as coisas em seu estado anterior, no caso de eventuais danos causados por si, seus funcionários e inclusive visitas. Para isto, faculta a qualquer tempo ao **LOCADOR** o direito de vistoriar o imóvel objeto da **LOCAÇÃO**, por si ou preposto devidamente autorizado.

19. Aluguel no Mês da Desocupação

Fica convencionado que o aluguel do mês em que ocorrer a entrega das chaves será integral, ainda que a desocupação seja efetuada antes do encerramento do mês.

20. Alienação do Imóvel

No caso de venda, promessa de venda ou cessão de direitos, e não exercerem os Locatários o seu direito preferencial, obrigam-se estes a permitir que seja o imóvel visitado por eventuais pretendentes à sua transação, em dias e horários compatíveis previamente ajustados com os Locadores, que os acompanhará na visita ou credenciará procuradores ou prepostos.

CONSÓRCIO

JURIDICO 7

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8800

ALTEMIRA

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 05CDD5D18626AA. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 2
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Alencar Gomes Junior
Escrevente
CÃO FCG
Art. 20 § 3º
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PTU
1 ATO
GTL24376

198

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma em presença de duas testemunhas para que surta seus devidos e legais efeitos.

Rio Bonito, 20 de Agosto de 2012.

2º. OFÍCIO

Elaine José da Silva
Escrevente
Mat.: 94/14994

LOCADOR: p/p Rackel de Souza Mota Crespo

Albernaz & Cia. LTDA

C.G.C-M.F. sob o nº. 28.621.977/0001-45

Representada por RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO

LOCATÁRIO:

ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o Nº. 27.974.948/0001-02

Representada por WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

JURIDICO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE RIO BONITO - Titular: JORGE FRANCISCO
Praça Fonseca Portela, 70, Centro, Rio Bonito - RJ - Tel.: (21) 2734
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO
RIO BONITO, 24/09/2012. Total: R$ 5,61 Recolhim.: R$
Em test. da verdade. Conf. por:
ELAINE JOSE DA SILVA-ESCREVENTE-MAT 94/14994

2º Ofício de Justiça
Rio Bonito - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
ENA 1 ATO
QGF85505

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR (Cod:08829EC4958F)
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2012. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Luiz Claudio Alves de Viterbo - Aut

Serventia	4.33
30% TJ+FUNDOS	1.28
Total	5.61

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Alves de Viterbo
Escrevente
CAD/CGJ nº 94.10246
Art. 20 § 3.º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
EPF 1 ATO
SKV83388

CONSÓRCIO

108

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7800

CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD5D18626A9. Conf.por:

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Alencar Gomes Junior

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BUM
1 ATO
GTL24375

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Pelo presente instrumento particular **ALBERNAZ & CIA. LTDA**, com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº. 50, sala 204, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000, registrado no C.G.C-M.F. sob o nº. 28.621.977/0001-45 e na Secretária Estadual de Fazenda sob o nº. 80.079.591, neste ato representado pela sua sócia, a **Srª. Rackel de Souza Mota Crespo,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 504.065 expedida pelo IPF/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 710.173307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000, neste instrumento denominada **LOCADORA**, e de outro lado **Engetécnica Serviços e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.974.948/0001-02, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob nº 33205253099,e a última alteração contratual sob o nº 00002142487, por despacho de 31/01/2011, com sede na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2212, Centro Rio de Janeiro, RJ representada pelo seu sócio administrador o Sr. Walter Guimarães de Moraes Júnior, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 02.195.006-8 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n° 125.910.927-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ neste instrumento denominado **LOCATÁRIO** do imóvel situado na **Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira Nº. 50, Sala 207, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000**, resolver aditar o contrato de locação celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira

O imóvel objeto do presente contrato sofreu transferência de propriedade da Empresa **ALBERNAZ & CIA. LTDA** para **Rackel de Souza Mota Crespo,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 504.065 expedida pelo IPF/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 710.173307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000 e O Sr. **Ataliba Albernaz Crespo,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 351.638 expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.508.427-72, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000.

CONSÓRCIO JURÍDICO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliv
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduçã
original que foi apresentado. Cod: 05CF9EC9B60A19. Conf.par:
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Serventia	: 4.
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56



800

Tal transferência se deu em razão do encerramento das atividades da Empresa citada, na qual os atuais adquirentes do imóvel são os únicos sócios da empresa em extinção.

Assim passam a constar como **LOCADORES a Srª. Rackel de Souza Mota Crespo,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 504.065 expedida pelo IPF/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 710.173307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000 e O Sr. **Ataliba Albernaz Crespo,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 351.638 expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.508.427-72, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil nº. 87, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP: 28.800-000.

Cláusula segunda

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por **ALBERNAZ & CIA. LTDA,** inscrita C.G.C-M.F. sob o nº. 28.621.977/0001-45 representada por sua sócia **Rackel de Souza Mota Crespo e na qualidade de Locatário Engetécnica Serviços e construções LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº27.974.948/0001-02, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

Rio Bonito, 04 de julho de 2013.

Rackel de Souza Mota Crespo

ALBERNAZ & CIA. LTDA

Rackel de Souza Mota Crespo

Ataliba Albernaz Crespo

SR ATALIBA ALBERNAZ

Rackel de Souza Mota Crespo

Rackel de Souza Mota Crespo

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Engetécnica Serviços e Construções LTDA

CNPJ Nº 27.974.948/0001-02

110

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 050F9ED9B60418. Conf.por: ____
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Serventia : 4.10
34% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Paulo Henrique Pires Camargo
Escrevente
CAD / CGJ nº 94.19257
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
BGG
GUG37221

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE RIO BONITO - Titular: JORGE FRANCISCO [illegible]
Praça Fonseca Portela, 70 - Centro - Rio Bonito - RJ - Tel.: (21) 2734-[illegible]

Reconheco a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO**********
****
RIO BONITO, 23/07/2013. Total: R$ 5,54 Recolhim.: R$ 1,45
Em test. _____ da verdade. Conf. por:
ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS - MAT 94/15101

2º Ofício de Justiça
Rio Bonito

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
1 ATO
GUP
QIL03043

Alessandra Costa dos Santos
Escrevente
Mat. 94/15101

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR (Cod:088994D3B3A5)
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2013. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
_____
Paulo Fabricio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia : 3.[illegible]
34% TJ+FUNDOS : 1.[illegible]
Total : 5.[illegible]

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD / CGJ nº 94.19257
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
PBP
SIN36174

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

Praça Fonseca Portela, Nº 70 Centro
Rio Bonito - RJ - Tel.: (21) 2734-1036
CEP: 28.800-000
Tabelião: Jorge Francisco Correia

LIVRO – 139
FOLHAS – 083/083v°
ATO Nº: 045
1° Traslado

TRASLADO DA P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz, ATALIBA ALBERNAZ CRESPO, na forma abaixo:

SAIBAM, quanto este público instrumento virem que aos **QUATORZE (14)** dias do mês de **JUNHO**, do ano de **DOIS MIL E TREZE (2013)**, na Rua Vital Brasil, nº 87, apartamento 302, Centro, nesta cidade, onde vim a convite, perante mim Rodrigo Smith Correia, Substituto do Cartório do 2º Ofício de Justiça, situado na Praça Fonseca Portela, nº 70, Centro, Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, do qual é titular Jorge Francisco Correia, compareceu de livre e espontânea vontade, como OUTORGANTE: **ATALIBA ALBERNAZ CRESPO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 351.638, expedida pelo IPF/RJ, em 15.02.1957, inscrito no CPF/MF nº 081.508.427-72, residente e domiciliado no endereço acima citado, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGANTE**, identificado como sendo o próprio de acordo com documentos apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas. Que por se encontrar impossibilitado de assinar, deixa sua impressão digital do polegar da mão direita, assinando a seu rôgo: **EIDIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.986.427-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00071256606, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02.12.2010, residente e domiciliado na Rua Doutor Marinho, nº 47, Centro, Rio Bonito - RJ. E, pelo Outorgante me foi dito, que por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 504.065, expedida pelo IPF-RJ, em 25.05.1971, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.173.307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 87, apartamento 302, Centro, nesta cidade, a quem concede poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de: 1) comprar, prometer comprar, ou por qualquer forma adquirir, bens móveis e imóveis em nome do outorgante, podendo para tanto, assinar as escrituras ou contratos que se façam necessários, inclusive de retificação ou ratificação, concordar com preços cláusulas, condições e formas de pagamento, pagar quantias, receber quitações, receber posse, domínio, direito e ação, representa-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive serventias de justiça, podendo requerer, alegar, assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromisso; e, 2) assinar alterações contratuais de firmas em que o outorgante participar como sócio, inclusive promover distratos sociais, cedendo cotas, recebendo quantias, em espécie ou através de imóveis ou outros direitos, representa-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive juntas comerciais, onde poderá fazer

CONSÓRCIO

111

declarações, preencher formulários e assina-los, juntar e retirar documentos, pagar taxas e impostos, receber quitação, solicitar baixas e cancelamentos de inscrições, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, que lhe li em voz alta, aceita e assina, na presença das testemunhas: **CARLOS ROBERTO FERNANDES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 11.155.718-7, expedida pelo DETRAN-RJ, em 24.05.2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.836.607-15, residente e domiciliado na Rua Jaudete Cury, nº 111, Caixa D'agua, Rio Bonito – RJ e **MICHELE NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.082.987-61, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03912959510, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15.09.2011, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 437, Serra do Sambe, Rio Bonito – RJ. Certifico que foi recebido neste ato o valor total de **R$ 445,08,** referente aos emolumentos devidos pela presente escritura, incluindo o traslado, em conformidade com as tabela 07,1.2 letra "a", no valor de R$ 178,84; Arquivamento tabela 01,4, no valor de R$ 7,58; Comunicações – Distribuidor e CENSEC, tabela 01,5, no valor de R$ 17,56; acrescido de metade de acordo com a tabela 7, obs. 13; cujo sub-total é de R$ 305,97, acrescidas de 20% devidos ao FETEJ (Lei 3.217/99), no valor de R$ 61,94; 5% devidos ao FUNDPERJ, no valor de R$ 15,29, 5% devidos ao FUNPERJ, no valor de R$ 15,29, 4 % devidos ao FUNARPEN, no valor R$ 12,23, 2% Atos Gratuitos / PMCMV (lei 6370/12) no valor de R$ 3,57, Mútua e Acoterj no valor de R$ 10,86 e distribuição no valor de R$ 20,68, que serão devidamente recolhidos no prazo legal. Eu, (a.) Rodrigo Smith Correia, substituto, Mat. 94/7344, lavrei, li em voz alta, colhendo as assinaturas. E eu, (a.) Jorge Francisco Correia, tabelião, o encerro. P/ ATALIBA ALBERNAZ CRESPO. (a.) Assina a rogo EIDIVAL ALVES DE OLIVEIRA. (a.) CARLOS ROBERTO FERNANDES – Testemunha. (a.) MICHELE NASCIMENTO SILVA – Testemunha. **TRASLADADA NA MESMA DATA.** Eu, _____, Rodrigo Smith Correia, Substituto do Tabelião, trasladei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

_____

RODRIGO SMITH CORREIA

Mat. 94/7344

Rodrigo Smith Correia
Substituto do Tabelião
Mat. 94/7344

17o OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CF9EC9B6AA17. Conf. por:
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Henrique Pires Camargo
Escrevente
CAD/CG. Art. 20 §

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
HJG
GUG37220

2º Ofício de Justiça RJ
90
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
NOTARIAL PROCURAÇÃO
MKG
1 ATO
NTX01819

802

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

Praça Fonseca Portela, Nº 70 Centro
Rio Bonito - RJ - Tel.: (21) 2734-1036
CEP: 28.800-000
Tabelião: Jorge Francisco Correia

LIVRO – 136
FOLHA – 162/162vº
ATO Nº: 092
1º Traslado

TRASLADO DA P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz, **ALBERNAZ & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos **TRES (03)** dias do mês de **DEZEMBRO**, do ano de **DOIS MIL E DOZE (2012)**, na Rua Vital Brasil, nº 87, apartamento 302, Centro, nesta cidade, onde vim a convite, perante mim Rodrigo Smith Correia, Substituto do Cartório do 2º Ofício de Justiça, situado na Praça Fonseca Portela, nº 70, Centro, Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, do qual é titular Jorge Francisco Correia, compareceu de livre e espontânea vontade, como **OUTORGANTE**: **ALBERNAZ & CIA LTDA ME,** com sede na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.621.977/0001-45, representada neste ato por seu sócio administrador, **ATALIBA ALBERNAZ CRESPO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 351.638, expedida pelo IPF/RJ, em 15.02.1957, inscrito no CPF/MF nº 081.508.427-72, residente e domiciliado no endereço acima citado, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGANTE.** Feita a identificação do comparecente, reconhecendo-o como sendo o próprio de acordo com documentos apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas. Que por se encontrar impossibilitado de assinar, deixa sua impressão digital do polegar da mão direita, assinando a seu rôgo: **EIDIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.986.427-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00071256606, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02.12.2010, residente e domiciliado na Rua Doutor Marinho, nº 47, Centro, Rio Bonito - RJ. E, pela Outorgante me foi dito, que por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA**: **RACKEL DE SOUZA MOTA CRESPO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 504.065, expedida pelo IPF-RJ, em 25.05.1971, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.173.307-78, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 87, apartamento 302, Centro, nesta cidade, a quem concede poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de administração em geral, podendo inclusive vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar ou onerar, bens móveis e imóveis de propriedade dA outorgante, podendo para tanto, dita procuradora, assinar as escrituras ou contratos que se façam necessários, inclusive de retificação ou ratificação, estabelecer preços, prazos, cláusulas e condições, receber quantias, dar quitação, descrever, dar característicos e procedência de imóveis, transmitir posse, domínio, direito e ação, obriga-lo pela evicção, representa-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Ministério da Fazenda, Receita Federal, inclusive serventias de justiça, podendo requerer, alegar, assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome da outorgante, inclusive promover instituições de condomínio, requerer averbações de construções, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, que lhe li em voz alta, aceita e assina, na presença das

CONSÓRCIO

Rodrigo Smith Correia
Substituto do Tabelião
Mat. 94/7344

112

17o OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CF9EC9B60A16. Conf.por
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Serventia	: 4.1[illegible]
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO 17 OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Henrique Pires Camargo
Escrivão
CAD/CGJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JTN
ATO
UG37219

testemunhas: **CARLOS ROBERTO FERNANDES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 11.155.718-7, expedida pelo DETRAN-RJ, em 24.05.2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.836.607-15, residente e domiciliado na Rua Jaudete Cury, nº 111, Caixa D'agua, Rio Bonito – RJ e **MICHELE NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.082.987-61, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03912959510, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15.09.2011, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 437, Serra do Sambe, Rio Bonito – RJ. Certifico que foi recebido neste ato o valor total de **R$ 119,42**, referente aos emolumentos devidos pela presente procuração, inclusive o traslado, (R$ 18,05 – Tab. 07, 2, b); informática (R$ 3,41 – Tab. 01, 9); gravação eletrônica (R$ 3,41 – Tab. 01, 10); guia de comunicação (distribuidor - R$ 5,23 - tab. 1, nº 06), informática da guia: R$ 3,41 (Tab. 1, nº 9); provimento nº 37/07, art. 2º, "b", arquivamento, no valor de R$ 47,77, acrescidos da metade, de acordo com a observação 12.a da tabela VII, totalizando os emolumentos no valor de **R$ 81,28**, acrescidos de 20% do FETJ, no valor de R$ 16,25; 5% do FUNDPERJ no valor de R$ 4,06; 5% do FUNPERJ, no valor de R$ 4,06; Mútua no valor de R$ 10,05 e ACOTERJ no valor de R$ 0,20, Distribuição no valor de R$ 3,52, que serão devidamente recolhidos no prazo legal. Eu, (a.) Rodrigo Smith Correia, substituto, Mat. 94/7344, lavrei, li em voz alta, colhendo as assinaturas. E eu, (a.) Jorge Francisco Correia, tabelião, o encerro. **P/ ALBERNAZ & CIA LTDA ME. (a.) EIDIVAL ALVES DE OLIVEIRA. (a.a.) CARLOS ROBERTO FERNANDES – Testemunha. MICHELE NASCIMENTO SILVA – Testemunha. TRASLADADA NA MESMA DATA.** Eu, Rodrigo Smith Correia, Substituto do Tabelião, trasladei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

RODRIGO SMITH CORREIA
Mat. 94/7344

Rodrigo Smith Correia
Substituto do Tabelião
Mat. 94/7344

2º Ofício de Justiça
2º
Rio Bonito - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
NOTARIAL
PROCURAÇÃO
NOD
1 ATO
NTU76803

803

ALL SPACE

CONSÓRCIO

113

804

010900000001733481C8CDD7A35

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00338/2014i

Razão Social	ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/CPF Nº	54.219.084/0001-88
Inscrição Atual	4.61234-3
Logradouro	AVENIDA ARUANA
Nº Atual	960
Complemento	GALPÃO IV
Bairro	CENTRO COMERCIAL E EMPRESARIAL JUBRAN / JUBRAN
Cidade	BARUERI
CEP	06460010

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

CONSÓRCIO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** 4.61234-3 **Código de autenticidade :** 030D.8440.6413.4151507-Z **Data de emissão :** 10/01/2014

114

805

Hora de emissão : 19:13:34

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000

CONSÓRCIO

115

806

REGULARIDADE COM O INSS

CONSÓRCIO

801

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

117

808

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001272013-17023948
Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.974.948/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.
Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSÓRCIO

808

ALL SPACE

CONSÓRCIO

119

810

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 004542014-88888084
Nome: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ: 54.219.084/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2014.
Válida até 09/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSÓRCIO

120

811

REGULARIDADE COM O FGTS

CONSÓRCIO

812

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

122

813

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27974948/0001-02
Razão Social: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: ENGETECNICA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA 50 SALA 207 / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014

Certificação Número: 2014030301573299978005

Informação obtida em 06/03/2014, às 10:30:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSÓRCIO

123

814

ALL SPACE

CONSORZIO

124

815

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54219084/0001-88
Razão Social: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Endereço: AV ARUANA 960 GALPÃO IV / TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2014 a 22/03/2014

Certificação Número: 2014022115585445610204

Informação obtida em 21/02/2014, às 15:58:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSÓRCIO

125

816

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CONSÓRCIO

817

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.974.948/0001-02
Certidão nº: 41051567/2014
Expedição: 14/01/2014, às 16:52:54
Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.974.948/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO

819

ALL SPACE

CONSORCIO

129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.219.084/0001-88
Certidão nº: 41035839/2014
Expedição: 14/01/2014, às 14:31:29
Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.219.084/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO

B21

REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONSÓRCIO

822

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

823

EA - 255498

Proprietário: **ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 27.974.948/0001-02**

Nº da Certidão:

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA, Nº 50/SALA-207-RIO BONITO/RJ**

Nº do Processo: **030/031513/13**

Inscrição:

Natureza:

Tipo:

Certifico que após consulta no CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO não consta existência de inscrição para TLIF (Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento) e/ou ISS para a firma acima citada. Conforme informações e despachos contidos no processo: 030/031513/13. **********

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA , digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/031513/13.

VALIDADE: Válido para 180 dias.

NITERÓI, 15 de Janeiro de 2014.

Ludimila Gouvêa da Silva
Matrícula 11045-1
Coordenadoria de Receitas (FCRD)

SELO DE AUTENTICIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NITERÓI
EA 006796

Renata F. J. Franco
Superintendente da Receita
Mat. 226.500-7

B24

ALL SPACE

CONSORCIO

134

825

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EA - 255487

Proprietário: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA - CNPJ: 54.219.084/0001-88 Nº da Certidão:

Endereço: . RUA ARUANA Nº 960 - GALPÃO: IV - TAMBORE - BARUERI - SÃO PAULO Nº do Processo: 030/000904/14

Inscrição: Natureza: Tipo:

Certifico que após consulta no CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO não consta existência de ALVARÁ para a Empresa acima. Conforme informações e despachos contidos no processo nº 030/000904/14.

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu OTONÉA DAMASCENO FERREIRA, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/000904/14.

SELO DE AUTENTICIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NITERÓI
EA 006818

Gouvêa da Silva
Matrícula 228045-1
Coordenadora de Receitas Diversas (FCRD)

VALIDADE: Válido para 180 dias.

NITERÓI, 15 de Janeiro de 2014.

Renata F. J. Franco
Superintendente da Receita
Mat. 225.500-7

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
CTPS 770 ... 00042 SSP-P...
OFICIAL DE NOTAS - R...

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000027FA. Conf.por:
Rio de Janeiro, 11 de março de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
EAAB-50794 XCI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

826

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSÓRCIO

827

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSÓRCIO

828

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

138

828

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Distribuidor de Rio Bonito
Av Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/n 1º Andar
28.800-000 Condominio Industrial - Rio Bonito - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência,desde vinte de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro até vinte de janeiro de dois mil e catorze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 27.974.948/0001-02, pesquisado por semelhança.

Rio Bonito, 20 de janeiro de 2014. Eu, _____ (Renata da Silva Bortone - Matr. 01/21176 - Subst. do Resp. Pelo Expediente) dei as buscas e eu, Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo e assino.

Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246

Custas: R$ 70,90
Nº GRERJ 1070034138404

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
BZF
UAG03257

Distribuidor Judicial
Rio Bonito

Emitida em 20/01/2014 11:13:17
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

CONSÓRCIO

139

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D40AC3338792. Conf.pelo

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

Carolina Imbuzeiro Fontes - Aut.

Serventia	: 4.3
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86



830

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Distribuidor de Rio Bonito
Av Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/n 1º Andar
28.800-000 Condominio Industrial - Rio Bonito - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Federal e Autarquias;
II - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias;
III - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, desde vinte de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro até vinte de janeiro de dois mil e catorze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 27.974.948/0001-02, pesquisado por semelhança.

Rio Bonito, 20 de janeiro de 2014. Eu, _____ (Renata da Silva Bortone - Matr. 01/21176 - Subst. do Resp. Pelo Expediente) dei as buscas e eu, Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo e assino.

Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246

Custas: R$ 52,68
Nº GRERJ 1070034138404

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
QAL
VAG03256

Distribuidor Judicial
Comarca de Rio Bonito

Emitida em 20/01/2014 11:12:59
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

CONSÓRCIO

140

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Cod: 05D40AC333B791. Conf.por:

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

Carolina Imbuzeiro Fontes - Aut.

Serventia	: 4.35
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86



831

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Distribuidor de Rio Bonito
Av Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/n 1º Andar
28.800-000 Condominio Industrial - Rio Bonito - Rj

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Acidentes de Trabalho;
II - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões;
III - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude;
IV - Ações privativas das Varas de Família, como separação judicial ou consensual, divórcio judicial ou consensual, alimentos e outros;
V - Ações privativas de Registros Públicos, como cancelamentos de procurações ou de registros e retificações ou registro de títulos imobiliários e outros;
VI - Ações de Falências e Concordatas bem como Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas;
VII - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como sumaríssimas, despejos, ordinárias, arrestos, seqüestros de bens, buscas e apreensões, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, consignatórias, renovatórias, execuções e outras;
VIII - Ações privativas de Juizados Especiais Cíveis, desde vinte de janeiro de um mil, novecentos e noventa e quatro até vinte de janeiro de dois mil e catorze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 27.974.948/0001-02, pesquisado por semelhança.

Rio Bonito, 20 de janeiro de 2014. Eu, _____ (Renata da Silva Bortone - Matr. 01/21176 - Subst. do Resp. Pelo Expediente) dei as buscas e eu, Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo e assino.

Joselder Mota Rodrigues - Matr. 01/17246

Custas: R$ 70,90

Nº GRERJ 1070034138404

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
OID
VAG03255

Distribuidor Judicial
Comarca de Rio Bonito

Emitida em 20/01/2014 11:12:10
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

CONSÓRCIO

141

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D40AC3338798. Conf.por:
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

Carolina Imbuzeiro Fontes - Aut.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86



832

Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Rio Bonito – RJ

CERTIDÃO



RENATA OVIDIA FERNANDES DA SILVA, Oficial do Registro do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Primeiro Distrito desta Comarca, com atribuição para Registro de Interdições e Tutelas, designada pelo Ato Executivo número 326/2005, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, para fins de prova de capacidade jurídica, com fulcro no art. 33 combinado com art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que revendo os livros competentes da capacidade jurídica constantes no acervo desta serventia, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às *Interdições Cíveis* previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA**, que **NADA CONSTA** com referência à *Tutela*, prevista no art. 1728 do Código Civil Brasileiro, desde primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA**, ainda, que **NADA CONSTA** com referência à *Ausência*, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** com referência às *Interdições Comerciais e Empresariais previstas no* Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e atual Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Concordatas), até a presente data; **CERTIFICA**, também, que **NADA CONSTA** com referência às *Interdições* de direito previstas no artigo 92 , incisos I, II e III do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA**, que **NADA CONSTA** com referência à *Insolvência Civil* (artigos 748 e seguintes da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro), até a presente data, **em nome de: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CPF/CNPJ: 27.974.948/0001-02. Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.** De acordo com o parágrafo único do art. 42 da Lei Estadual nº 3.350/99, esta certidão pode ser revalidada por mais 90 (noventa) dias, uma única vez, antes da expiração do prazo de 90 (noventa dias) da sua expedição. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Rio Bonito, 13 de Janeiro de 2014.

Elaine de Carvalho Oliveira
Escrevente Autorizada
Cadastro C.G.J/RJ 94.10119

Emolumentos: R$ 72,30
Lei 3217/99 (20%) R$ 14,46
Lei 4.664/05 (05%) R$ 3,61
LC 111/06 (05%) R$ 3,61
Funarpen (04%) R$ 2,89
Total: R$ 96,87

Rua Des. Itabaiana de Oliveira, nº 76, Sl. 07 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 20.800-000 – Tel/Fax: (21) 2734-4012 – rcpnrb@ig.com.br

03073500

INTERDIÇÕES

142

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel [illegible] original que foi apresentado. Cod: 05D39715A8693A. Conf.por:

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Rosangela Maria Ferreira - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Rosangela Maria Ferreira
Escrevente
CAD/CGJ nº 94.040
Art. 20 § 3.º Lei [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
XBR
HAG17906

833

ALL SPACE

CONSORCIO

143

08/01/2014 0876340

834

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BARUERI

CERTIDÃO Nº: 172847 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Barueri, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/01/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ: 54.219.084/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Assinatura Digitalizada

Barueri, 8 de janeiro de 2014.

Isabel Cristina Hiroko Watanabe Araújo
Coordenadora

A autenticação desta fotocópia não dispensa a confirmação da veracidade do original-via internet

PEDIDO Nº: *0876340*

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade Autorizado
AUTENTICAÇÃO
0107AN452120

144

835

CERTIDÃO DA CORREGEDORIA

CONSÓRCIO

145

836

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

146

837

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2014.381.50867

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** , CNPJ/CPF nº **27.974.948/0001-02** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de RIO BONITO**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de imóveis da 2ª Circunscrição (1º Distrito, lado esquerdo da linha férrea no sentido Niterói - Campos), registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos e de imóveis da 1ª Circunscrição (parte do 1º Distrito, lado direito da linha férrea no sentido Niterói - Campos, e 2º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN 2º Distrito. Em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor.RIO BONITO DCP**: Av. Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N 1 andar;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RIO BONITO RCPN 01 DISTR**: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 76 sala 07 - Centro; **RIO BONITO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Monsenhor Antonio de Souza Gens, 79 - Centro; **RIO BONITO 02 OF DE JUSTICA**: PRACA FONSECA PORTELA, 70 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 27/01/2014 16:54:29.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **15,63** GRERJ Nº **1001844168274**

CONSÓRCIO

838

ALL SPACE

CONSORCIO

148

839

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Poder Judiciário

COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110
Jardim dos Camargos – Barueri – SP – CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

ISABEL CRISTINA HIROKO WATANABE ARAÚJO, Escrivã Judicial do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma da lei.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido formulado por:

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ Nº 54.219.084/0001-88

que revendo no Cartório a seu cargo, dele verificou constar que na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, , a existência de um (01) Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal, instalado no edifício do Forum local, na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos, Barueri. CERTIFICA MAIS que o Cartório do Distribuidor efetua a expedição de Distribuição de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ,TUTELAS, CURATELAS, INTERDIÇÕES E DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ao qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidente de Trabalho, Registros Públicos, Ações de Família, dos Juizados Especiais Cível e Criminal, abrange também, além de Barueri, os municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora de Bom Jesus, todos pertencentes a esta Comarca; quanto ao município de Jandira, também pertencente a esta Comarca, as distribuições são feitas pelo Cartório do Distribuidor instalado naquela Vara Distrital. CERTIFICA FINALMENTE que não existe Vara específica de Execução Patrimonial na Comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.....

Barueri	8/1/2014 18:59:34

Eu, _____ p/, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.

LÉIA FERREIRA DE S. ALMEIDA
Chefe de Seção Judiciário
Matrícula nº 310.653-0

DESTA AO ESTADO R$ 17,50

FLS.01/01

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0107AN452119O

Regina Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizado

149

840

BALANÇO PATRIMONIAL

CONSÓRCIO

841

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

151

842

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
33205253099	27.974.948/0001-02
NOME EMPRESARIAL	
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 2012	34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.4E.31.61.49.EC.92.8F.14.59.9E.09.B4.15.E6.2B.9E.38.20.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	125.910.927-53	WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR	667116279320819231147 61683633630688313	22/05/2013 a 21/05/2016
Contador	551.540.187-53	JORGE BATISTA LOPES	159408253328320316781 65446676837336160	07/12/2010 a 05/12/2013

NÚMERO DO RECIBO:

17.4E.31.61.49.EC.92.8F.14.59.9E.09.
B4.15.E6.2B.9E.38.20.C9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2013 às 11:27:13

4B.83.0A.5D.9E.FD.1A.88
BB.08.D9.E6.CF.A4.80.DA

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

152

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD62CB7D946. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.48
Total	: 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
AJH
1 ATO
GTL16653

843

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped

Versão: 1.0

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
33205253099	27.974.948/0001-02

NOME EMPRESARIAL
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 2012	34

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)
17.4E.31.61.49.EC.92.8F.14.59.9E.09.B4.15.E6.2B.9E.38.20.C9

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
100784072	20 de maio de 2013

LOCALIDADE E DATA: RIO BONITO, 27 de maio de 2013.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	125.910.927-53	WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR: 12591092753	66711627932081923114 76168633630688313	22/05/2013 até 21/05/2016
Outros	551.540.187-53	JORGE BATISTA LOPES:55154018753	15940825332832031678 165446676837336160	07/12/2010 até 05/12/2013

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

153

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 05CD062CB7D945. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GKJ
1 ATO
GTL16652

844

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
NIRE	33205253099
CNPJ	27974948000102
Número de Ordem	34
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO 2012
Município	Rio Bonito
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66527

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO 2012
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo	66527
Data de inicio	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD62CB7D944. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD LOG Lº 94 10257
Art. 2
OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KBG
1 ATO
GTL16651

Balanço Patrimonial

Entidade: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

CNPJ: 27.974.948/0001-02

Descrição	Saldo
1 ATIVO	45.306.447,67
1.1 CIRCULANTE	30.251.932,58
1.1.1 DISPONIVEL	12.425.517,31
1.1.1.11 CAIXA GERAL	123.785,85
1.1.1.12 BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.623.142,52
1.1.1.17 APLIC FINANCEIRA DE RENDA FIXA	7.926.030,15
1.1.1.19 FUNDO APLICACAO CADERNETA POUPANCA	94,34
1.1.1.20 CONTA CORRENTE EMPRESAS GESTORAS ATIVOS	752.464,45
1.1.2 CONTAS A RECEBER	8.964.827,18
1.1.2.01 CLIENTES	8.148.231,43
1.1.2.02 TITULOS A RECEBER	816.595,75
1.1.4 VALORES E BENS	1.737.231,19
1.1.4.02 CONTA CORRENTE DE CONSORCIADAS	1.737.231,19
1.1.5 ADIANTAMENTO	4.247.807,74
1.1.5.01 ADIANTAMENTO FORNECEDORES	1.267.796,66
1.1.5.02 ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	134.988,78
1.1.5.03 ADIANTAMENTO A TERCEIROS	2.845.022,30
1.1.6 IMPOSTO A RECEBER	2.876.549,16
1.1.6.01 IMPOSTO A RECUPERAR	2.876.549,16
1.3 NÃO CIRCULANTE	15.054.515,09
1.3.1 CONTAS A RECEBER	2.902.355,27
1.3.1.02 ADIANTAMENTOS P/SÓCIOS E COLIGADAS	2.432.056,39
1.3.1.03 NOTAS PROMISSÓRIAS A RECEBER	11.200,00
1.3.1.06 DEPÓSITOS JUDICIAIS	255.940,91
1.3.1.09 IRPJ/CSLL/PIS/COFINS PROCESSO BRADESCO	203.157,97
1.3.2 INVESTIMENTOS	10.899.865,94
1.3.2.01 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	10.899.865,94
1.3.3 ATIVO PERMANENTE	1.243.953,94
1.3.3.02 IMOBILIZADO	10.362.406,55
(-) 1.3.3.04 DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(9.118.452,61)
1.3.4 INTANGÍVEIS	8.339,94
1.3.4.01 INTANGÍVEIS	8.339,94

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

2 PASSIVO	45.306.447,67
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	6.329.622,06
2.1.1 EXIGIVEL A CURTO PRAZO	6.329.622,06
2.1.1.11 FORNECEDORES	2.876.932,31
2.1.1.13 OBRIGACOES A PAGAR	139.994,19
2.1.1.15 DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	418.300,48
2.1.1.16 CONTRIBUICOES SOCIAIS A RECOLHER	906.685,24
2.1.1.17 TRIBUTOS A RECOLHER	181.352,60
2.1.1.18 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	1.905,09
2.1.1.19 CREDORES DIVERSOS	517.204,79
2.1.1.20 PROVISOES	1.263.159,39
2.1.1.22 RETENCAO CONTRATUAL	24.087,97
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.009.530,49
2.2.1 NÃO CIRCULANTE	10.009.530,49
2.2.1.11 CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS (PF/PJ)	923.628,14
2.2.1.12 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.529,14
2.2.1.13 PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	739.716,33
2.2.1.14 PASSIVO DIFERIDO	8.337.656,88

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD62CB7D943. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XET
1 ATO
GTL16650

Balanço Patrimonial

Entidade: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 27.974.948/0001-02

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.967.295,12
2.4.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.000.000,00
2.4.1.11 CAPITAL SOCIAL	25.000.000,00
2.4.2 RESERVAS	316.846,55
2.4.2.11 RESERVAS PATRIMONIAIS	316.846,55
2.4.3 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.650.448,57
(-) 2.4.3.11 PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.830.877,46)
2.4.3.12 LUCROS ACUMULADOS	5.481.326,03

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CDD62CB7D942. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CPD/CGJ nº 94.10257

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HRG
1 ATO
GTL16649

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 27.974.948/0001-02

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
3 CONTAS DE RESULTADO	50.477.277,07
3.1 RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	37.435.751,88
3.1.1 RECEITA C/VENDAS E SERVICOS	39.783.291,67
3.1.1.11 RECEITA C/VENDAS E SERVICOS	39.783.291,67
(-) 3.1.2 DEDUCOES RECETA OPERACIONAL ()	(2.363.407,89)
(-) 3.1.2.11 DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL ()	(2.363.407,89)
3.1.3 RECEITAS FINANCEIRAS	15.868,10
3.1.3.11 RECEITAS C/ATUALIZACOES	2.942,04
3.1.3.12 GANHOS C/APLICACOES FINANCEIRAS	4.280,41
3.1.3.13 JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	8.645,65
3.2 OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	13.041.525,19
3.2.1 OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	13.041.525,19
3.2.1.11 OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	13.041.525,19
(-) 4 CUSTOS OPERACIONAIS	(38.426.031,12)
(-) 4.1 CUSTOS OPERACIONAIS	(38.426.031,12)
(-) 4.1.1 CUSTOS OPERACIONAIS	(25.322.613,03)
(-) 4.1.1.12 PESSOAL	(4.235.789,92)
(-) 4.1.1.13 CONTRIB PREV SOCIAL	(1.181.882,83)
(-) 4.1.1.14 BENEFICIO A EMPREGADOS	(592.765,97)
(-) 4.1.1.15 GASTOS COM MATERIAIS	(6.095.954,40)
(-) 4.1.1.16 GASTOS COM SERVICOS	(39.255,37)
(-) 4.1.1.17 GASTOS DIVERSOS	(13.160.189,55)
(-) 4.1.1.18 DESPESAS DE VENDAS	(8.010,77)
(-) 4.1.1.19 IMPOSTOS E TAXAS	(8.764,22)
(-) 4.1.2 DESPESAS OPERACIONAIS	(13.103.418,09)
(-) 4.1.2.11 DESPESAS C/PESSOAL	(1.303.942,00)
(-) 4.1.2.12 CONTRP/PREVSOCIAL	(646.891,07)
(-) 4.1.2.13 BENEFICIO A EMPREGADOS	(504.671,99)
(-) 4.1.2.14 DESPESAS DIVERSAS	(3.529.067,08)
(-) 4.1.2.15 IMPOSTOS E TAXAS	(629.282,00)
(-) 4.1.2.16 DESPESAS FINANCEIRAS	(1.215.107,30)
(-) 4.1.2.17 DESPESAS DE VENDAS	(10.973,47)
(-) 4.1.2.18 DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	(162.020,55)
(-) 4.1.2.19 DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	(2.391,34)
(-) 4.1.2.20 DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(4.134.195,18)
(-) 4.1.2.22 PROVISOES	(964.876,11)
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.051.245,95

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 - Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentada. Cod. 05CDB62CB7D741. Conf.por:
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD / CGJ nº [illegible]
Art. 20 § 3º [illegible]
OFÍCIO D[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UPU
1 ATO
GTL16648

848

Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007

DOU de 20.11.2007

Institui a Escrituração Contábil Digital.
Retificada no DOU de 21/11/2007, Seção 1, pág. 43.
Retificada no DOU de 22/11/2007, Seção 1, pág. 67.
Alterada pela IN RFB nº 825, de 21 de fevereiro de 2008.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.056, de 13 de julho de 2010.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.139, de 28 de março de 2011.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.352, de 30 de abril de 2013.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** , no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 , e tendo em vista o disposto nos arts. 1.179 a 1.189 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 , no art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com a redação dada pelo art. 72 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 , no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999 , nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 , resolve:

Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 , e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Art. 2º A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

~~Parágrafo único. Os livros contábeis emitidos em forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.~~

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

Art. 3º Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 :

~~I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007 , e sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real;~~

~~II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.~~

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1 º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB n º 11.211 , de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1 º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

~~§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais pessoas jurídicas não obrigadas nos termos do caput, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008.~~

§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais sociedades empresárias. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

§ 2º As declarações relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) exigidas das pessoas jurídicas que tenham apresentado a ECD, em relação ao mesmo período, serão simplificadas, com vistas a eliminar eventuais redundâncias de informação.

Art. 4º A ECD deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, a ser disponibilizado na página da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - validação do arquivo digital da escrituração;

II - assinatura digital;

III - visualização da escrituração;

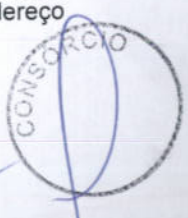

848

IV - transmissão para o Sped;

V - consulta à situação da escrituração.

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subseqüente ao do evento.

~~§ 2º O serviço de recepção da ECD será encerrado às 20 horas - horário de Brasília - da data final fixada para a entrega.~~

§ 2º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.056, de 13 de julho de 2010)

~~§ 3º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos em 2008, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2009. (Incluído pela IN RFB nº 825, de 21 de fevereiro de 2008)~~

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de maio de 2009, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2009. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

§ 4º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2009 e 30 de junho de 2010, o prazo de que trata o caput e o § 1º será até o dia 30 de julho de 2010. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.056, de 13 de julho de 2010)

§ 5º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.139, de 28 de março de 2011)

§ 6º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a maio do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho do referido ano. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.352, de 30 de abril de 2013)

~~**Art. 6º** A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Instrução Normativa, supre, em relação aos arquivos correspondentes, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001 , e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006.~~

Art. 6º A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Instrução Normativa e em relação aos períodos posteriores a 31 de dezembro de 2007, supre: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

I - em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12 , de 20 de junho de 2006. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

II - a obrigatoriedade de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Lei nº 8.218, de 1991, art.14, e Lei nº 8.383 , de 1991, art. 62). (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

III - a obrigatoriedade de transcrever no Livro Diário o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 1991 (Instrução Normativa SRF nº 93 , de 1997, art. 12, inciso 5, alínea b). (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

Parágrafo único. A adoção da Escrituração Fiscal Digital, nos termos ao Convênio ICMS nº 143 , de 15 de dezembro de 2006, supre: (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

I - a elaboração, registro e autenticação de livros para registro de inventário e registro de entradas, em relação ao mesmo período. (Lei nº 154, de 1947, arts. 2º, caput e § 7º, e 3º, e Lei nº 3.470, de 1958, art. 71 e Lei nº 8.383, de 1991, art. 48). (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

II - em relação às mesmas informações, da exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

Art. 7º As informações relativas à ECD, disponíveis no ambiente nacional do Sped, serão compartilhadas com os órgãos e entidades de que tratam os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 6.022, de 2007 , no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

I - integral, para cópia do arquivo da escrituração;

~~II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis.~~

II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis e nas demonstrações contábeis. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

CONSÓRCIO

850

Parágrafo único. Para o acesso previsto no inciso I do caput, o órgão ou a entidade deverá ter iniciado procedimento fiscal ou equivalente, junto à pessoa jurídica titular da ECD.

Art. 8º O acesso ao ambiente nacional do Sped fica condicionado a autenticação mediante certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, emitido em nome do órgão ou entidade de que trata o art. 7º.

§ 1º O acesso previsto no caput também será possível às pessoas jurídicas em relação às informações por elas transmitidas ao Sped.

§ 2º O ambiente nacional do Sped manterá o registro dos eventos de acesso, pelo prazo de 6 (seis) anos, contendo, no mínimo:

a) identificação do usuário;

b) autoridade certificadora emissora do certificado digital;

c) número de série do certificado digital;

d) data e a hora da operação; e

e) tipo da operação realizada, de acordo com o art. 7º.

Art. 9º As informações sobre o acesso à ECD pelos órgãos e entidades de que trata o art. 7º ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, em área específica no ambiente nacional do Sped, com acesso mediante certificado digital.

~~**Art. 10.** A não apresentação da ECD no prazo fixado no art. 5º acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.~~

Art. 10. A não apresentação da ECD nos prazos fixados no art. 5º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.352, de 30 de abril de 2013)

~~**Art. 11.** Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da ECD constante do Anexo Único .~~ (Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.352, de 30 de abril de 2013)

Art. 12. A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) editará as normas complementares a esta Instrução Normativa, em especial:

I - as regras de validação aplicáveis aos campos, registros e arquivos;

II - as tabelas de código internas ao Sped, referenciadas no Manual de que trata o art. 11;

III - as fichas de lançamento de que trata o inciso III do art. 2º.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Anexo Único
(Alterado pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009)

- **Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital - LECD**

CONSÓRCIO

851

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JORGE BATISTA LOPES
REGISTRO..... :	RJ-070133/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	551.540.187-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 08.01.2014 as 16:55:13.
Válido até: 31.03.2014.
Código de Controle: 241454.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

CONSÓRCIO

852

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

Certidão n.º: RJ/2014/00010033
Nome: JORGE BATISTA LOPES CPF: 551.540.187-53
CRC/UF n.º RJ-070133/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.06.2014
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRC.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **551.540.187-53** Controle : **5388.5388.5702.6016**

CONSÓRCIO

162

853

ALL SPACE

CONSORCIO

163

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 2.2.10

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
35225495995	54.219.084/0001-88
NOME EMPRESARIAL	
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3F.63.C5.15.86.BE.6B.8D.65.60.9D.6A.1E.FA.2D.FB.CF.0D.1E.5E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	045.207.008-25	LUIZ ROBERTO RACHED.ESPER KALLAS	1156320116914942235	17/05/2013 a 16/05/2016
CONTABILISTA	052.401.588-00	JOSE ROBERTO TALARICO BABADOBULOS	1156320112804779173	24/04/2013 a 23/04/2016

NÚMERO DO RECIBO:

3F.63.C5.15.86.BE.6B.8D.65.60.9D.6A.
1E.FA.2D.FB.CF.0D.1E.5E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2013 às 16:16:52

36.EE.72.9A.2F.3E.58.3A
C0.27.EE.75.8A.0D.94.AF

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Cartório Aparecida de Oliveira
Agentes Autorizada

AUTENTICAÇÃO
0107AN452121

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

855

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped — Versão: 1.0

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE LIVRO DIGITAL NÃO AUTENTICADO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado, em substituição ao anteriormente enviado conforme identificação mencionada:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
35225495995	54.219.084/0001-88

NOME EMPRESARIAL
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) DO LIVRO SUBSTITUTO
3F.63.C5.15.86.BE.6B.8D.65.60.9D.6A.1E.FA.2D.FB.CF.0D.1E.5E

IDENTIFICACÃO DO ARQUIVO SUBSTITUÍDO + DV
0D.C1.37.AA.2E.6C.2C.9B.32.5B.91.6B.4A.6D.43.EB.43.3E.FD.B5 - 9

LOCALIDADE E DATA: SAO PAULO, 22 de julho de 2013.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	045.207.008-25	LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS:04520700825	1156320116914942235	17/05/2013 até 16/05/2016
Outros	052.401.588-00	JOSE ROBERTO TALARICO BABADOBULOS: 05240158800	1156320112804779173	24/04/2013 até 23/04/2016

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REPRODUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade — AUTENTICAÇÃO 0107AN452122

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

165

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Versão: 1.0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 42936

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
35225495995	54.219.084/0001-88
NOME EMPRESARIAL	
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3F.63.C5.15.86.BE.6B.8D.65.60.9D.6A.1E.FA.2D.FB.CF.0D.1E.5E - 0	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	045.207.008-25
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1156320116914942235
VALIDADE	17/05/2013 a 16/05/2016

NOME	JOSE ROBERTO TALARICO BABADOBULOS
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CONTABILISTA
CPF	052.401.588-00
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1156320112804779173
VALIDADE	24/04/2013 a 23/04/2016

LOCALIDADE E DATA: São Paulo, 14 de agosto de 2013.

Identificação do Autenticador

Nome	MARISA DE AZAMBUJA:03527434844
CPF	035.274.348-44
Nº de série do Certificado	93281619499896919405127511920030649346
Validade do Certificado	23/01/2013 até 22/01/2016

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Cartório Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
0107AN452123

CONSÓRCIO

166

857

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
NIRE	35225495995
CNPJ	54219084000188
Número de Ordem	23
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/05/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7243

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo	7243
Data de inicio	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICAÇÃO 0107AN452124

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo de Fiscalização Autorizada

CONSÓRCIO

167

858

Dados das Assinaturas

Entidade: ALL'SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012 CNPJ: 54.219.084/0001-88

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	04520700825
N° de Série do Certificado	1156320116914942235
Nome do Signatário	LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS:04520700825
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	17/05/2013 a 16/05/2016

Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	05240158800
N° de Série do Certificado	1156320112804779173
Nome do Signatário	JOSE ROBERTO TALARICO BABADOBULOS:05240158800
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	24/04/2013 a 23/04/2016

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Regiane Aparecida de Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
0107AN452125

CONSÓRCIO

168

859

Balanço Patrimonial

Entidade: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 54.219.084/0001-88

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	1.563.539,94
ATIVO CIRCULANTE	1.287.744,02
DISPONIVEL	134.181,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	134.181,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	30,00
Banco Santander S.Lourenço	10,00
Banco Santander Sul	10,00
Banco Santander	10,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	134.151,40
All Space S.Lourenço	4.579,69
All Space São Paulo	127.691,83
All Space Sul	1.879,88
CLIENTES	325.877,80
DUPLICATAS A RECEBER	325.877,80
DUPLICATAS A RECEBER	325.877,80
Duplicatas a receber	325.877,80
OUTROS CREDITOS	827.684,82
OUTROS CREDITOS	827.684,82
OUTROS CREDITOS	827.684,82
Lucros Distribuidos	827.684,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	275.795,92
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	18.605,90
OUTROS CREDITOS	18.605,90
DEPOSITOS JUDICIAIS	18.605,90
Depósitos Judiciais.	18.605,90
IMOBILIZADO	257.190,02
BENS MÓVEIS	257.190,02
BENS MÓVEIS	277.664,90
Móveis e utensílios	5.924,82
Veiculos	34.297,06
Maquinas e equipamentos	48.243,00
Painéis	189.200,02
(-) (-) DEPRECIACOES	(20.474,88)
(-) (-) Depreciações Acumuladas	(20.474,88)
PASSIVO	1.563.539,94
PASSIVO CIRCULANTE	59.506,71
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	58.706,71
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	58.706,71
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	58.706,71
ISS a recolher	33.884,05
Provisao p/ imposto de renda	6.582,96
Provisao contribuicao social s/ o lucro	3.949,77
Imposto de renda na fonte a recolher	49,79
PIS a Recolher	2.271,67
COFINS a Recolher	11.968,47
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTA A PAGAR	800,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	800,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL	800,00
Pro - labore a pagar	800,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.589.033,23

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN452126

169

860

Balanço Patrimonial

Entidade: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ: 54.219.084/0001-88

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.500.000,00
Capital social	1.500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	89.033,23
RESERVAS DE LUCROS	89.033,23
RESERVAS DE LUCROS	89.033,23
Lucros ou Prejuizos Acumulados	89.033,23
(-) CONTAS AUXILIARES	(85.000,00)
(-) CONTAS AUXILIARES	(85.000,00)
(-) CONTAS AUXILIARES	(85.000,00)
(-) CONTAS AUXILIARES	(85.000,00)
(-) (-) Lucros Distribuidos	(85.000,00)

Registro Apresentado e Autorizado

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 25 FEV. 2014 POR ATO R$ 2,60

Selo Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 0107AN630666

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESPAÇO EM BRANCO

CONSÓRCIO

170

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012 CNPJ: 54.219.084/0001-88

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
RECEITAS	1.224.443,00
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	1.284.272,86
Serviços Prestados	1.284.272,86
(-) (-) IMPOSTOS INC.S/ VENDAS E SERVIÇOS	(61.051,82)
(-) (-) ISS	(15.321,25)
(-) (-) PIS	(8.363,83)
(-) (-) COFINS	(37.366,74)
RECUPERACAO DE DESPESAS	1.221,96
Despesas Recuperadas Coligada	1.221,96
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	(1.137.185,50)
(-) COMPRAS DO EXERCICIO	(358.888,61)
(-) Serviços Prestados	(146.508,55)
(-) Material Aplicado	(58.404,97)
(-) Despesas Locação Espaço	(153.975,09)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL	(9.600,00)
(-) Pro - Labore	(9.600,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	(1.280,00)
(-) INSS S/Folha de pagamento	(1.280,00)
(-) DESPESAS DIRETAS	(284,40)
(-) Representações	(284,40)
(-) DESPESAS GERAIS	(520.549,12)
(-) Correios	(196,62)
(-) Agua e Gas	(4.436,34)
(-) Energia Eletrica	(1.225,04)
(-) Telefone	(11.777,65)
(-) Lanches e Refeiçoes	(2.145,23)
(-) Xerox	(3.092,15)
(-) Viagens	(24.918,25)
(-) Fretes e Carretos	(923,81)
(-) Sind.e Assoc. de Classes	(4.187,73)
(-) Honorarios Contabeis	(11.500,00)
(-) Diversas	(1.437,83)
(-) Serviços Prestados	(270.399,30)
(-) Depreciaçao de Imobilizado	(6.913,85)
(-) Veiculos	(6.926,53)
(-) Conservação de Bens	(1.185,00)
(-) Combustiveis	(16.119,45)
(-) Locação de Veiculos	(13.094,67)
(-) IPVA	(1.098,45)
(-) Pedagios	(1.438,05)
(-) Materias Eletricos	(1.254,70)
(-) Despesas Rateadas Coligadas	(134.926,31)
(-) Seguros Veiculos	(1.352,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(235.644,53)
(-) Imposto Sindical Patronal	(1.061,34)
(-) Taxas e Emolumentos Diversos	(207.028,21)
(-) IRPJ	(17.221,87)
(-) CSLL	(10.333,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DEDUTIVEIS	(10.938,84)
(-) Despesas Bancarias	(5.325,30)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 14 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Serventia de Ofício Serventia Autorizada

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

0107AN452127

CONSÓRCIO

862

ÍNDICES

CONSÓRCIO

863

ENGETÉCNICA

CONSORCIO

173

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES - 2012

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{30.251.932,58 + 13.802.221,21}{6.329.622,06 + 1.671.873,61} = 5,50$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{30.251.932,58 + 13.802.221,21}{6.329.622,06 + 10.009.530,49} = 2,69$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{30.251.932,58}{6.329.622,06} = 4,77$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível (Caixa + Bancos)}}{PC} = \frac{123.785,85 + 12.301.731,46}{6.329.622,06} = 1,96$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{6.329.622,06 + 1.671.873,61}{45.306.447,67} = 0,17$$

QUOCIENTE DE ORIGEM DE RECURSOS A LONGO PRAZO

$$EQUITY = \frac{PL}{PL + ELP} = \frac{28.967.295,12}{28.967.295,12 + 1.671.873,61} = 0,94$$

ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$IGCT = \frac{PL}{PC + ELP} = \frac{28.967.295,12}{6.329.622,06 + 1.671.873,61} = 3,62$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP} = \frac{6.329.622,06 + 1.671.873,61}{30.251.932,58 + 13.802.221,21} = 0,18$$

CONSÓRCIO

Jorge Batista Lopes
CRC 070133-0 RJ
Contador

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05D36EB209FC76. Conf.por:

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos
Escrevente
CAD / CG nº 94.10257
Art. 20 § 1º Lei

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JVR
1 ATO
HAG19010

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{45.306.447,67}{6.329.622,06 + 10.009.530,49} = 2,77$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{45.306.447,67}{6.329.622,06 + 1.671.873,61} = 5,66$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = \frac{PC+ELP}{PL} = \frac{6.329.622,06 + 1.671.873,61}{28.967.295,12} = 0,27$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = \frac{PC+PNC}{AC+ANC} = \frac{6.329.622,06 + 10.009.530,49}{30.251.932,58 + 15.054.515,09} = 0,36$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{ELP+PC}{PL} = \frac{1.671.873,61 + 6.329.622,06.}{28.967.295,12} = 0,27$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = \frac{ET}{PL} = \frac{1.671.873,61}{28.967.295,12} = 0,057$$

ÍNDICE GERAL DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP} = \frac{6.329.622,06 + 1.671.873,61}{30.251.932,58 + 13.802.221,21 + 1.243.953,94} = 0,17$$

ETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Jorge Batista Lopes
CRC 070133-0 RJ
Contador

CONSÓRCIO

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod. [illegible]FC85. Conf.por:
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2014.

Luiz Claudio Goncalves dos Santos - Aut

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Claudio Gonçalves dos Santos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RUP
1 ATO
HAG19009

866

ALL SPACE

CONSÓRCIO

176

867

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

ASSUNTO: **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Prezados Senhores:

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.219.084/0001-88, representada por seu sócio administrador, o Sr. LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, infra assinado, em atenção ao requerido no subitem 6.4.1, alínea "c" do Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013**, apresentamos os cálculos abaixo, que demonstram, por memória de cálculo, à real situação financeira desta empresa licitante.

A - Índice de Liquidez Geral (ILG), obtido pela fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = (1.287.744,02 + 18.605,90) / (59.506,71 + 0) = 1.306.349,92 / 59.506,71 = 21,9

B - Índice de Liquidez Corrente (ILC), obtido pela fórmula:

ILC = (AC) / (PC)

ILC = (1.287.744,02) / (59.506,71) = 21,6

C - Índice Geral de Endividamento (IGE), obtido pela fórmula:

IGE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

IGE = (59.506,71 + 0) / (1.287.744,02 + 18.605,90 + 257.190,02) = 59.506,71 / 1.563.539,94 = 0,04

D - Solvência Geral (SG), obtido pela fórmula:

SG = AT/PC+ELP

SG = (1.563.539,94 / 59.506,71) + 0 = 1.563.539,94 / 59.506,71 = 26,2

177

868

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativos Totais

Barueri/SP, 13 de janeiro de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Presidente

JOSÉ ROBERTO TALARICO BABADOBULOS
TC CRC 1SP068157/0-0

CONSÓRCIO

178

B69

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO

870

CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA

CONSÓRCIO

180

871

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

872

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 11775/2014 **VÁLIDA ATÉ: 20/06/2014**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

Registro:	1984200226
Razão Social:	ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:	27.974.948/0001-02
Data Registro:	12/07/1984
Endereço	RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA DE OLIVEIRA 50 SALA 207 CENTRO - RIO BONITO - RJ , CEP: 28800-000

RAMOS ATIVIDADE :

105-0	OS ENGA CIVIL
201-0	OS ENG ELETRICA /
302-0	OS ENG MECANICA
309-0	OS ENG INDUSTRIAL
501-1360	OS ENG AGRONOMICA / PARQUES E JARDINS

CAPITAL SOCIAL:

R$ 25.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA EM GERAL,INCLUINDO ENTRE OUTROS AS SEGUINTES:ELABORACAO DE PROJETOS,CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL;ELABORACAO DE PROJETOS,CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS RODOVIARIAS,INCLUINDO TERRAPLANAGEM,DRENAGEM,PAVIMENTACAO E OBRAS DE ARTE EM GERAL,ELABORACAO DE PROJETOS,CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO,INCLUINDO REDES DE AGUA E ESGOTO,CONSTRUCAO DE ETAS E ETES E SERVICOS AFINS;LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE GALERIAS,DRAGAGEM DE CANAIS,RIOS E LAGOAS E SERVICOS AFINS;ELABORACAO DE PROJETOS,CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS;ELABORACAO DE PROJETOS E IMPLANTACAO DE REMEDIACAO DE LIXOES E SERVICOS

182

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 11775/2014)

AFINS;PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS PUBLICOS,DOMESTICOS,INDUSTRIAIS,PATOGENICOS,INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL;VARRICAO,CAPINA,LAVAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS,PRAIAS E OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES;LOCACAO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO,CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE JARDINS;SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL;ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA E PRIVADA;PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES; ATIVIDADES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS;DESMEMBRAMENTO, REMEMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE ÁREAS E GLEBAS, DESMEMBRAMENTOS E REFLORESTAMENTO DE TERRAS;LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS;PROJETO E EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;GESTÃO DE ESTACIONAMENTO EM LOGRADOUROS E VIAS, PÚBLICOS E PRIVADOS;GESTÃO DE CONTROLE DE TRAFEGO, FOTO-SENSORES E SEMAFÓRICO.;PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS AINDA QUE DE DIFERENTE OBJETIVOS SOCIAIS.

MANUTENCAO DE JARDINS;SERVICOS DE CONSERVACAO PREDIAL;ELABORACAO DE PROJETOS,GERENCIAMENTO,CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE SERVICOS DE REDE ELETRICA PUBLICA E PRIVADA;PRESTACAO DE SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES;ATIVIDADES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS;DESMEMBRAMENTOS,REMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE AREAS E GLEBAS;DESMATAMENTO E REFLORESTAMENTO DE TERRAS;LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS DE AGUAS;PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS,AINDA QUE DE DIFERENTES OBJETOS SOCIAIS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

CARLOS ALBERTO LIMA DIAS
Carteira Nº MG-8798/D — Expedida em: 26/10/1972 pelo Crea-MG
RNP: 1401135420 — Registro: 1972100169 expedido em 26/10/1972
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)
DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)
Inclusão como QT: 28/01/2014 — Inclusão como RT: 28/01/2014
Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

CARLOS ERNESTO ALARCON VARGAS
Carteira Nº SP-120992/D — Expedida em: 23/10/1984 pelo Crea-SP
Registro: 2001108742 expedido em 14/11/2001
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 11775/2014)

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 19/04/2010 — Inclusão como RT: 19/04/2010
Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

FERNANDO SAMPAIO VIANNA RANGEL
Carteira Nº RJ-11612/D — Expedida em: 16/05/1963 pelo Crea-RJ
Registro: 1962100241 expedido em 16/05/1963
TITULO: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA
Atribuições: DEC 23569/33 - ART 31(ABCDEF)
Inclusão como QT: 01/11/2003 — Inclusão como RT: 11/11/2003
Ramo Atividade: OS ENG INDUSTRIAL

GUSTAVO DA SILVA TRINDADE
Carteira Nº RJ-153310/D — Expedida em: 17/10/2002 pelo Crea-RJ
RNP: 2003422064 — Registro: 1998102766 expedido em 11/12/1998
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 11/02/2010 — Inclusão como RT: 11/02/2010
Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO
Carteira Nº RJ-51459/D — Expedida em: 14/01/1983 pelo Crea-RJ
RNP: 2003237720 — Registro: 1981104024 expedido em 10/01/1981
TITULO: ENGENHEIRA MECANICA
Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
TITULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO — Data Validade: 20/06/2014
Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 09/08/2010 — Inclusão como RT: 09/08/2010
Ramo Atividade: OS ENG MECANICA

JOSE RICARDO DE ARAUJO FERREIRA
Carteira Nº RJ-16440/D — Expedida em: 02/09/1994 pelo Crea-RJ
RNP: 2001809590 — Registro: 1965100445 expedido em 20/04/1970
TITULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuições: DEC 23569/33 - ART 33(FGHIJ) RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 10/04/1995 — Inclusão como RT: 10/11/2003
Ramo Atividade: OS ENG ELETRICA /

KATIA FERREIRA RAMOS
Carteira Nº RJ-157382/D — Expedida em: 06/10/2000 pelo Crea-RJ
RNP: 2001810296 — Registro: 1999119279 expedido em 30/11/1999
TITULO: ENGENHEIRA AGRONOMA
Atribuições: RES 218/73 - ART 05(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 10/12/2003 — Inclusão como RT: 10/12/2003
Ramo Atividade: OS ENG AGRONOMICA / PARQUES E JARDINS

CONSÓRCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 11775/2014)

NORBERTO FERNANDES NETO

Carteira Nº RJ-12824/D — Expedida em: 22/10/1965 pelo Crea-RJ

RNP: 2007258820 — Registro: 1981111137 expedido em 22/10/1965

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)
DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)

Inclusão como QT: 13/04/1984 — Inclusão como RT: 13/04/1984

Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

ROJAS FELICIO MARTINS FERREIRA

Carteira Nº RJ-54795/D — Expedida em: 09/05/1989 pelo Crea-RJ

RNP: 2003527770 — Registro: 1982106080 expedido em 13/08/1982

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

TITULO: ENGENHEIRO DE OPERACAO - CONSTRUCAO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 22(AT.09A18,06A18)

Inclusão como QT: 27/02/2007 — Inclusão como RT: 27/02/2007

Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

ULTIMO ANTONIO ALVES LOPES

Carteira Nº RJ-891012878/D — Expedida em: 28/03/2001 pelo Crea-RJ

RNP: 2001936354 — Registro: 1989101287 expedido em 22/08/1989

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

TITULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 10/07/2013 — Inclusão como RT: 10/07/2013

Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

FINALIDADE: Fins de Direito

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2014.

CONSÓRCIO

876

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 11775/2014)

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidas e desde que não representem a situação correta ou atualizada, do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.5219172339516563
Emitida às: 30/01/2014 18:38 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no Endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

186

876

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8297/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	CARLOS ALBERTO LIMA DIAS		
Registro:	1972100169	Data de Registro:	26/10/1972
Carteira:	MG-8798/D	Emitida em:	26/10/1972
CPF:	243.868.477-15		
RNP:	1401135420		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)
DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)
Formado pelo(a): ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS
Data colação de grau: 26/10/1972

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.2855202369570029
Emitida às: 21/01/2014 15:52 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço

CONSÓRCIO

187

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8297/2014)

www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

878

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8274/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	CARLOS ERNESTO ALARCON VARGAS		
Registro:	2001108742	Data de Registro:	14/11/2001
Carteira:	SP-120992/D	Emitida em:	23/10/1984
CPF:	057.647.178-09		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOL-UNIV DE TAUBATE
Data colação de grau: 17/03/1984

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.10663747050990635
Emitida às: 21/01/2014 15:37 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

189

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8278/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	FERNANDO SAMPAIO VIANNA RANGEL		
Registro:	1962100241	Data de Registro:	16/05/1963
Carteira:	RJ-11612/D	Emitida em:	16/05/1963
CPF:	610.661.098-34		

TÍTULO:
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA
ATRIBUIÇÕES:
DEC 23569/33 - ART 31(ABCDEF)
Formado pelo(a): ESCOLA POLITECNICA-PUC RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 02/03/1961

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.0647185165120161
Emitida às: 21/01/2014 15:39 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

880

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8717/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	GUSTAVO DA SILVA TRINDADE		
Registro:	1998102766	Data de Registro:	11/12/1998
Carteira:	RJ-153310/D	Emitida em:	17/10/2002
CPF:	048.134.767-40		
RNP:	2003422064		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 01/09/1998

ANOTAÇÕES:
CONCLUIU NA AREA DE HABILITACAO CIVIL, A HABILITACAO ENGENHARIA CIVIL ENFASE - TRANSPORTE, CONFORME APOSTILA NO VERSO DO DIPLOMA, DATADA DE 07 DE JANEIRO DE 2002.

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.14988832007567476

CONSÓRCIO

191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8717/2014)

Emitida às: 22/01/2014 13:43 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

882

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8281/2014 VÁLIDA ATÉ: 20/06/2014

Certificamos que a profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO		
Registro:	1981104024	Data de Registro:	10/01/1981
Carteira:	RJ-51459/D	Emitida em:	14/01/1983
CPF:	492.230.977-20		
RNP:	2003237720		

TÍTULO:
ENGENHEIRA MECANICA
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Formada pelo(a): FAC DE ENG-FUND TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
Data colação de grau: 10/01/1981

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO **VALIDADE ATÉ 20/06/2014**
ATRIBUIÇÕES:
RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Formada pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 23/10/2010

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do

CONSÓRCIO

193

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8281/2014)

registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.14349702981212886

Emitida às: 21/01/2014 15:41 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

884

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8283/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	JOSE RICARDO DE ARAUJO FERREIRA		
Registro:	1965100445	Data de Registro:	20/04/1970
Carteira:	RJ-16440/D	Emitida em:	02/09/1994
CPF:	028.335.147-00		
RNP:	2001809590		

TÍTULO:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES:
DEC 23569/33 - ART 33(FGHIJ)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA-UNIV DO BRASIL
Data colação de grau: 02/07/1965

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.009150051969979311
Emitida às: 21/01/2014 15:43 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço

CONSÓRCIO

195

885

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8283/2014)

www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

196

886

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 14011/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que a profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	KATIA FERREIRA RAMOS		
Registro:	1999119279	Data de Registro:	30/11/1999
Carteira:	RJ-157382/D	Emitida em:	06/10/2000
CPF:	075.686.827-06		
RNP:	2001810296		

TÍTULO:
ENGENHEIRA AGRONOMA
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 05(AT.01 A 18)
Formada pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 04/09/1999

ANOTAÇÕES:
CONCLUIU O CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ENGENHARIA SANITARIA E CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DIPLOMA EXPEDIDO PELA ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA, DATADO DE 21/09/2004.

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

CONFERIDO

197

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 14011/2014)

Código de Controle do Comprovante: 0.7777411358207876

Emitida às: 06/02/2014 10:53 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

888

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8285/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	NORBERTO FERNANDES NETO		
Registro:	1981111137	Data de Registro:	22/10/1965
Carteira:	RJ-12824/D	Emitida em:	22/10/1965
CPF:	003.368.405-78		
RNP:	2007258820		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)
DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)
Formado pelo(a): ESCOLA POLITECNICA-PUC RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 18/12/1961

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.5758385093624326
Emitida às: 21/01/2014 15:44 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço

CONSÓRCIO

199

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8285/2014)

www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8287/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	ROJAS FELICIO MARTINS FERREIRA		
Registro:	1982106080	Data de Registro:	13/08/1982
Carteira:	RJ-54795/D	Emitida em:	09/05/1989
CPF:	675.905.607-82		
RNP:	2003527770		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE SANTA URSULA
Data colação de grau: 21/02/1986

ENGENHEIRO DE OPERACAO - CONSTRUCAO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 22(AT.09A18,06A18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE SANTA URSULA
Data colação de grau: 21/02/1986

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2014.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do

CONSÓRCIO

201

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8287/2014)

registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.5121154680601578

Emitida às: 21/01/2014 15:46 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

892

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº: 8719/2014 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2014

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	ULTIMO ANTONIO ALVES LOPES		
Registro:	1989101287	Data de Registro:	22/08/1989
Carteira:	RJ-891012878/D	Emitida em:	28/03/2001
CPF:	828.792.907-59		
RNP:	2001936354		

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): FACULDADES INTEGRADAS AUGUSTO MOTTA-FINAM
Data colação de grau: 05/08/1989

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES:
RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Formado pelo(a): CENTRO FED DE EDUC TECNOL CELSO SUCKOW DA FONSECA
Data colação de grau: 15/12/1993

ANOTAÇÕES:
CONCLUIU O CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ENGENHARIA ECONOMICA E ORGANIZACAO INDUSTRIA, CONFORME CERTIFICADO EXPEDIDO PELA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UERJ, DATADO DE 10/10/1995.

FINALIDADE:
PARA FINS DE DIREITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2014.

CONSÓRCIO

203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 8719/2014)

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.07259482718327592
Emitida às: 22/01/2014 13:46 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no endereço www.crea-rj.org.br.

CONSÓRCIO

894

ALL SPACE

CONSORCIO

205

885

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 851874/2014 **Válida até:** 31/12/2014

Processo: F-024005/2002

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ: 54.219.084/0001-88

Endereço: EST MUNICIPAL EMBU GUACU/ALDEINHA, S/N PAIOL
ITARARE
06900-000 - Embu-Guaçu - SP

Número de registro no CREA-SP: 0620875 **Data do registro:** 13/12/2002

Capital Social: R$ **********1.500.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. nr.2321EXCLUSIVAMENTE PARA EXERCER AS ATIVIDADES NA AREA DA ENGENHARIAMECANICA CIRCUNSCRITAS NAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.-.-.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: *LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

da Resolucao 139, de 16 de marco de 1964, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *0600248683*

Registro Nacional: *2605491595*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *13/12/2002*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 99c20baf-bdd3-40ab-b533-627837cfbb47.

Situação cadastral extraída em 19/02/2014 11:57:35.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI OSASCO,*** *situada à* ***Rua: NATANAEL TITO SALMON, 313, , CENTRO, OSASCO-SP, CEP: 06016-075,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 19 de fevereiro de 2014

CONSÓRCIO

207

887

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 818489/2014* ***Válida até:*** *31/03/2014*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
C.P.F.: 045.207.008-25
Endereço: Avenida PADRE PEREIRA DE ANDRADE, 830
BOAÇAVA
05469-000 - SÃO PAULO - SP
Número de registro no CREA-SP: 0600248683 **Expedido em:** 07/08/1970
Registro Nacional do Profissional: 2605491595

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO
da Resolucao 139, de 16 de marco de 1964, do CONFEA.

ANUIDADE:	*2009*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4919-275231-0-7*	***quitada em*** *02/02/2009*
ANUIDADE:	*2010*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4919-627680-0-5*	***quitada em*** *01/02/2010*
ANUIDADE:	*2011*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4919-181703-1-0*	***quitada em*** *31/03/2011*
ANUIDADE:	*2012*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4922-174831-9-1*	***quitada em*** *31/01/2012*
ANUIDADE:	*2013*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4919-148697-3-5*	***quitada em*** *31/01/2013*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

CONSÓRCIO

208

898

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Código de controle da certidão: e63a6097-11e6-4840-8f66-aca36f8c3031.

Situação cadastral extraída em 15/01/2014 13:10:22.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI OESTE,*** *situada à* ***Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, LOJA, JD. PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 15 de janeiro de 2014

CONSÓRCIO

209

899

ATESTADO TÉCNICO (EMPRESA/PROFISSIONAL)

CONSÓRCIO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620110002625
Atividade em andamento

800

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Registro: 600248683-SP RNP: 2605491595
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número ART: 92221220080909866 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 24/10/2008
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA .

Contratante: Prefeitura Mun. da Est. de Campos do Jordao CNPJ: 45.699.626/0001-76
Rua No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS:
Contrato: ALL - 651/2008. Celebrado em : 07/07/2007
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 12.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:OUTROS Cidade de Campos do Jordao No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: CAMPOS DO JORDAO UF: SP CEP: 12460000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 07/07/2007 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) MECANICA , MEC. AUTOMOVEIS. ESTRUTURA METALICA. 5,00 Metro quadrado. Execucao de Instalacao, Instalacao de Equipamento, Manutencao ou Reparo .Obs: Esta ART refere-se a minha responsabilidade tecnica pela instalacao e manutencao de porticos com painel publicitario com dimensoes 9,73x1,65 situado na Cidade de Campos do Jordao

Informações Complementares

A presente certidão substitui e cancela a anteriormente registrada por este Conselho sob nº OSA - 01537, emitida em 12/12/2008, com período parcial de execução dos serviços, qual seja, de 07/07/2008 a 28/08/2008, cujo atestado a ela anexo foi registrado sob vigência da Resolução 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620110002625
20/05/2011 10:44:08
sl0sAJafUyT6a0K

CREA/SP - Unidade de Gestão
Inspetorias da Região de Osasco

Nilton Roberto Peres Domingues
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP 0600456726

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração de situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo
R NATANAEL TITO SALMON, 313 CENTRO OSASCO-SP, CEP 06016075
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opcão 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AUTENTICAÇÃO
0107AN439351

211

Fls. Nº 91

Rubrica do Servidor
Sec. Vargem Gde. Pta.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
12 3663-8168

Rua Marco Antonio Cardoso, 240
Vila Capivari – Campos do Jordão/SP
CEP 06460-000
jppmdb@ig.com.br
www.camposdojordao.sp.gov.br

901

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé - Embu-Guaçu – SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA sob o numero 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob número 0600248683, mantém com **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, o contrato nº ALL 651/08, para instalação e manutenção de 5 (cinco) pórticos com painel de publicidade nas dimensões de 9,73 x 1,65, localizados na cidade de Campos do Jordão – SP, nos seguintes endereços:

1) Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, Km 47,5
2) Av. Emilio Ribas, 701
3) Av. Emilio Ribas, 815
4) Av. Emilio Ribas, 1001
5) Av. José de Oliveira Damas, 30

PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620110002625

Osasco 20/05/2011

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600456726
Chefe da Seccional de Osasco

com período contratual de 07/07/2007 a 06/07/2012.

Atestamos ainda, que os respectivos relógios foram devidamente aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO.**

Campos do Jordão, 28 de agosto de 2008

Dr. João Paulo Ismael
Prefeito Municipal
RG.: 4.592.049-7
CPF.: 121.403.846-87

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS
ARTHUR DEL GUERCIO NETO - TABELIAO
RUA BRIGADEIRO JORDAO , 538/544-ABERNESSIA
CEP 12460-000 TEL.: (12) 3662-1555

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): JOAO PAULO ISMAEL(201783). Dou fé. (1)
CAMPOS DO JORDAO,09/09/2008.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

GISLAINE A. DE S. DEGLI E.DA SILVA-ESC AUT
VALOR TOTAL R$ 2,75

FIRMA 1
0198AA033146

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Arthur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
0107AN439352

CONSÓRCIO

212

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **OSA-04211** *Folha(s) nº:* 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220110176396

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	**LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS.**
Titulo(s)	Engenheiro Mecânico.
CREASP Nº	0600248683
Atribuições	da Resolução 139, de 16 de março de 1964, do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução de Instalação, Instalação de Equipamento e Operação na área da Engenharia Mecânica - Responsabilidade na Produção, Instalação e Manutenção de 70 (setenta) Abrigos de Ponto de Ônibus com MUPI, com exposição de publicidade nas dimensões 1,16 X 1,72m.
Quantificação	Especificada conforme atestado anexo.
Local da obra/serviço	Diversos Locais do Estado de São Paulo.
Cidade	Diversas *Estado* SP
Valor	R$ 63.000,00 (dezembro/2010).
Período	01/12/2010 a 02/03/2011
Contratante	Chansport Indústria e Comércio Ltda.
Contratada	All Space Propaganda e Marketing Ltda.
CREASP Nº	0620875

TABELIÃO FALLEIROS - 19º AV. REBOUÇAS, 3748 - S.P. AUTENTICAÇÃO - Autentic... reprográfica, extraída ... confere com o original, do qu... São Paulo 04 MAR. 2011 Bel. OLAVO FALLEIROS ..... Bel. OLAVO FALLEIROS JUNIOR ..... Bel. CLEHILSON SILVA DE CARVALHO ESCREVENTES AUTORIZADOS

Tabelião Notarial do Brasil ... AUTENTICAÇÃO 1024AD800012

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Osasco, quinta-feira, 3 de março de 2011

Conferido: Joelma V. da Cruz

Engº Civil Nilton Roberto P. Domingues - CREA-SP 0600456726
Conforme Portaria 01/2009

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

903

CHANSPORT

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé – Embu-Guaçu –SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA sob o número 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob o número 0600248683; realizou para a CHANSPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA a Produção, Instalação e Manutenção de 70 abrigos de ponto de ônibus com MUPI com exposição de publicidade nas dimensões de 1,16x1,72m distribuídos da seguinte forma:

- 15 abrigos na cidade de Barretos/SP;
- 10 abrigos na cidade de Campos do Jordão/SP;
- 25 abrigos na cidade de Ilhabela/SP e
- 20 abrigos na cidade de Santo Antonio do Pinhal/SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº OSA 09211

Usasco 02/03/2011

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 060045672
Chefe da Seccional de Usasco

O valor total do contrato é R$ 63.000,00 no período de 01/12/10 a 02/03/11.

Atestamos ainda que as respectivas peças foram devidamente produzidas e instaladas nos locais indicados respeitando os prazos negociados, bem como a manutenção necessária para manter a publicidade na sua perfeita ordem e limpeza.

Contemplamos totalmente o alto nível de eficiência e presteza da empresa quanto à sua qualidade na prestação dos serviços.

São Paulo, 02 de Março de 2011.

Rafael Anjos Camarano
Sócio diretor
CPF 249.699.228-96

Rodrigo Chitarelli
Engenheiro responsável CREA-RJ 2004106045
CPF 087.036.087-60

02.117.227 / 0001-47
CHANSPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Francisco Gomes de Freitas, 1573
MINEIROS - CEP. 28145-000
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Avenida Francisco Gomes de Freitas 1573- Mineiros
Campos dos Goytacazes - RJ - BRASIL - 28145-00
+55 22 2723-2484
+55 22 2733-0148 (Fax)

214

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **OSA-03912**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220101881803.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Titulo(s)	Engenheiro Mecânico
CREASP Nº	0600248683
Atribuições	da Resolução 139, de 16 de março de 1964, do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Instalação de Equipamento, Manutenção ou Reparo e Produção Técnica e Especializada na Área da Engenharia Mecânica - Produção, Instalação e Manutenção de 72 itens de mobiliário Urbano na Cidade de Campos do Jordão / SP.
Quantificação	Especificada conforme atestado anexo.
Local da obra/serviço	Diversos Locais em Campos do Jordão.
Cidade	Campos do Jordão. *Estado* SP
Valor	Valor Contratual R$ 60.000,00 (Janeiro/2009).
Período	De 01/02/2009 a 31/05/2009.
Contratante	Chansport Indústria e Comércio Ltda.
Contratada	All Space Propaganda e Marketing Ltda.
CREASP Nº	0620875

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Osasco, sexta-feira, 22 de outubro de 2010

Conferido: Nairton Tenório dos Santos

Engº Civil Nilton Roberto P. Domingues - CREA-SP 0600456726
Conforme Portaria 01/2009.

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 17 MAIO 2011 POR ATO R$ 2,25

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AJ995519

215

905

CHANSPORT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PAULO
CREA-SP.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé – Embu-Guaçu –SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA sob o número 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob o número 0600248683; manteve com a CHANSPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA um contrato que previa a Produção, Instalação e Manutenção das seguintes peças em diversos endereços na cidade de Campos do Jordão-SP:

- 20 abrigos de ônibus com MUPI com exposição de publicidade nas dimensões de 1,16x1,72m;

- 42 totens indicativos de parada de ônibus com painel de publicidade nas dimensões de 0,70x0,60m;

- 10 abrigos de ponto de táxi com painel de publicidade nas dimensões de 1,88x1,29m;

O valor total do contrato é R$ 60.000,00 no período de 01/02/09 a 31/05/09.

Atestamos ainda que as respectivas peças foram devidamente produzidas e instaladas nos locais indicados respeitando os prazos negociados, bem como a manutenção necessária para manter a publicidade na sua perfeita ordem e limpeza.

Contemplamos totalmente o alto nível de eficiência e presteza da empresa quanto à sua qualidade na prestação dos serviços.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 05H 039T2
Osasco 22/10/2010
NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600456725
Chefe da Seccional Osasco

18º OFÍCIO DE NOTAS

São Paulo, 25 de Janeiro de 2010.

Rafael Anjos Camarano
Sócio diretor
CPF 249.699.228-96

Rodrigo Chitarelli
Engenheiro responsável CREA-RJ 2004106045
CPF 087.036.087-60

Rua Capitão Victor Cláudio, 132 – Donana
Campos dos Goytacazes – RJ – BRASIL – 28.110-000
+55 22 2723-2484
+55 22 2733 0148 (Fax)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, 17 MAIO 2011 POR ATO R$ 2,25
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rosemeire Amélia Barbosa
Escrevente Autorizada
Selo Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AJ995520

216

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
OQX
SFZ16480

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RVN
SFU02918

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 17 MAIO 2011 POR ATO R$ 2,25

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL À MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rosemeire Amélia Barbosa
Escrevente Autorizada

Selo Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AJ995521

ESPAÇO EM BRANCO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620110004984
Atividade em andamento

906

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Registro: 600248683-SP . . . RNP: 2605491595
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número ART: 92221220110794992 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 25/07/2011
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220110492373
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA .

Contratante: Pref. Mun. da Estancia Balneario de Ilhabela . . . . . CNPJ: 46.482.865/0001-32
RUA PREFEITO MARIANO PROCÓPIO DE ARAÚJO CARVALHO . . . . . No.: 86
Complemento: . . . . . Bairro: PEREQUÊ
Cidade: ILHABELA . . . . . UF: SP CEP: 11630000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Nº 060/2010. . . . . Celebrado em : 05/07/2010
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 3.000.840,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:OUTROS Diversos enderecos na cidade de Ilbabela . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro:
Cidade: ILHABELA . . . . . UF: SP CEP: 11630000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/07/2010 Situação: Atividade em andamento . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) MECANICA , MEC. AUTOMOVEIS. SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA. 1742,00 Unidades. Instalacao de Equipamento, Execucao de Instalacao, Manutencao ou Reparo .Obs: Permissao de Uso de Mobiliario Urbano, abrangendo o fornecimento, instalacao e manutencao das seguintes pecas: placas de rua, bancos de jardim, relogios eletronicos com mensagens variadas, vaporizadores, placas de rua iluminadas, abrigos de ponto de onibus, lixeiras, painel eletronico e parques infantis

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620110004984
29/07/2011 11:44:30
knKT66BFJ0JBxJf

CREA/SP - Unidade de Gestão
Inspetorias da Região de Osasco

Nilton Roberto Peres Domingues
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP 0600456726

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo
R NATANAEL TITO SALMON, 313 CENTRO OSASCO-SP, CEP 06016075
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Ana Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
0107AN439356

CONSÓRCIO

217

307

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé – Embu-Guaçu –SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA-SP sob o número 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob o número 0600248683; mantém com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIO DE ILHABELA** – CNPJ 46.482.865/0001-32 o "Contrato Nº 060/2010" cujo objeto consiste na permissão de uso de mobiliário urbano, com autorização para a locação a terceiros de espaços contidos nos equipamentos a serem instalados e já instalados, abrangendo o fornecimento, a instalação e a manutenção de 1.742 peças de mobiliário urbano, no período de 05/07/2010 à 04/07/2020; e que até a presente data executou 772 peças conforme descrição abaixo:

- 449 placas de rua com publicidade nas dimensões de 0,70 x 0,60m;
- 110 bancos de jardim com publicidade nas dimensões de 1,20 x 0,40m;
- 5 relógios eletrônicos com publicidade nas dimensões de 1,20 x 1,74m;
- 9 vaporizadores com publicidade nas dimensões de 0,62 x 1,15m;
- 25 placas de rua iluminadas com publicidade nas dimensões de Ø0,60m;
- 15 abrigos de ponto de ônibus com publicidade nas dimensões de 1,20 x 1,75m;
- 148 lixeiras de diversos tipos com publicidade com dimensões variadas entre: 0,60 x 0,80m; 0,70 x 0,60m; 0,40x1,20m;
- 1 painel eletrônico com publicidade nas dimensões de 1,60 x 1,26m;
- 10 parques infantis localizados em diversas praças na cidade.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620110004984

Osasco 29/07/2011

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600456726
Chefe Regional de Osasco

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Arthur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
0107AN439357

CONSÓRCIO

218

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO 0107AN439359

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

908

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – Ilhabela – SP
Cep: 11630-000 Pabx/Fax: (12) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 site: www.ilhabela.sp.gov.br

ILHABELA
CAPITAL DA VELA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP

O valor total do contrato é de R$ 3.000.840,00.

Atestamos ainda que as respectivas peças foram devidamente produzidas e instaladas nos locais indicados respeitando os prazos negociados, bem como a manutenção necessária para manter a publicidade na sua perfeita ordem e limpeza.

Contemplamos totalmente o alto nível de eficiência e presteza da empresa quanto à sua qualidade na prestação dos serviços.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente para que se produzam os efeitos legais.

Ilhabela, 07 de Abril de 2011.

Cartório Reg. Civil e Anexo Ilhabela

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito do Município de Ilhabela

CPF 054.330.178-85

Cartório Reg. Civil e Anexo Ilhabela

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de ANTÔNIO LUIZ COLUCCI e Flavio Augusto Renda Lanfredi Miranda e dou fé.
Ilhabela-SP, 12 de abril de 2011
Em testemunho da verdade.
MARIA CRISTINA DE FREITAS DL - Escrevente Autorizada - 7
Valor 11,00 Cart. 0399 Guia: 1504 Hr: 11:24

Maria Cristina de Freitas
Escrevente Autorizada

0399AA020053

Flávio Augusto Renda Lanfredi Miranda

Engenheiro Civil

CREA-SP 5060458741

O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 26201100049 84

Osasco 29/07/2011

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600456726
Chefe da Fiscalização de Ilhabela

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
0107AN439358

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CONSÓRCIO

219

908

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **OSA-01533** *Folha(s) nº:* 1 de 1

Referente a(s) ART(s) 92221220080912997

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Título(s)	Engenheiro Mecânico
CREASP Nº	0600248683
Atribuições	da Resolução 139/ do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução de Instalação, Instalação de Equipamento e Manutenção ou Reparo na área da Engenharia Mecânica - Instalação e manutenção de 23 relógios hora/temperatura com painel publicitário (PARCIAL).
Quantificação	Especificada conforme atestado anexo, limitada as atribuições acima.
Local da obra/serviço	Diversos locais
Cidade	Campos do Jordão *Estado* SP
Valor	R$ 12.000,00 (julho/2007)
Período	07/07/2007 a 28/08/2008
Contratante	Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Contratada	All Space Propaganda e Marketing Ltda
CREASP Nº	0620875

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Osasco, sexta-feira, 12 de dezembro de 2008

Conferido: Joelma V. da Cruz

Engº Civil Nilton Roberto P. Domingues - CREA-SP 0600456726
Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 27/08/2012 POR ATO R$ 2,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo - ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO
0107AL552610

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

220

910

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
12 3663-8168

Rua Marco Antonio Cardoso, 240
Vila Capivari – Campos do Jordão/SP
CEP 06460-000
jppmdb@ig.com.br
www.camposdojordao.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA,** situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé – Embu-Guaçu – SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA sob o numero 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob número 0600248683, mantém com **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, o contrato nº ALL 651/08, para instalação e manutenção de 23 (vinte e três) relógios hora/temperatura com painel de publicidade nas dimensões de 1,07 x 1,63, localizados na cidade de Campos do Jordão – SP, nos seguintes endereços:

1) Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, Km 47
2) Av. Tassaburo Yamagushi, 1085
3) Travessa Santa Cruz
4) Av. Januario Miraglia, 955
5) Av. Januario Miraglia, 1355
6) Av. Januario Miraglia, 1906
7) Av. Januario Miraglia, 1950
8) Av. Januario Miraglia, 2624
9) Av. Januario Miraglia, 2800
10) Av. Emilio Ribas, 1015
11) Av. Macedo Soares x Rua Camilo de Moraes
12) Rua Marco Antonio Cardoso, 240
13) Praça João de Sá
14) Rua Djalma Forjaz x R. Eng. Diogo de Carvalho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº OSA-01533

Osasco, 12/12/2008

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 060045672
Chefe da Seccional de Osasco

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP

Barueri, SP 27/12/2012 POR ATO R$ 2,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0107AL552611

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

CONSÓRCIO

221

15) Rua Djalma Forjaz x Av. Macedo Soares

16) Praça Benedito Calixto

17) Praça Maria de Lourdes Gonçalves

18) Praça Castro Alves

19) Praça da Amizade

20) Av. Macedo Soares x Rua. Dr. Almeida Ribeiro

21) Av. José de Oliveira Damas

22) Av. Frei Orestes Girardi x Rua Renato Ribeiro

23) Av. Emílio Lang Jr – Ilha Minalba

com período contratual de 07/07/2007 a 06/07/2012.

Atestamos ainda, que os respectivos relógios foram devidamente aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº OSA-01533

Osasco, 12/12/2008

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600045726
Chefe da Seccional de Osasco

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS
ARTHUR DEL GUERCIO NETO - TABELIAO
RUA BRIGADEIRO JORDAO , 538/544-ABERNESSIA
CEP 12460-000 TEL.: (12) 3662-1555

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE
JOAO PAULO ISMAEL(201781). Dou fé. (1)
CAMPOS DO JORDAO,09/09/2008.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

GISLAINE A. DE S. DEGLI E.DA SILVA-ESC AUT
VALOR TOTAL R$ 2,75

Campos do Jordão, 28 de agosto de 2008.

Tabelião de Notas e de Protesto

Dr. João Paulo Ismael
Prefeito Municipal
RG.: 4.592.049-7
CPF.: 121.403.846-87

CONSÓRCIO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP

Barueri, SP 27 JUL 2012 POR ATO R$ 2,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
ARPEN SP
0107AL552612

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

222

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620120005906
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Registro: 600248683-SP ..... RNP: 2605491595
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número ART: 92221220110563099 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 25/05/2011 Baixada em: 12/06/2012
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Contratante: Malin Midias Edt. e Veic. de Propaganda Ltda ..... CNPJ: 08.764.637/0001-66
RUA OSCAR FREIRE ..... No.: 2220
Complemento: ..... Bairro: PINHEIROS
Cidade: SAO PAULO ..... UF: SP CEP: ..... PAIS: BRASIL
Contrato: ..... Celebrado em : 15/07/2008
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 80.500,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: CONVÊNIO DO CREA

Endereço da Obra/serviço:OUTROS Diversos enderecos na cidade de Barretos ..... No.:
Complemento: ..... Bairro:
Cidade: BARRETOS ..... UF: SP CEP: 14780900 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/08/2008 Conclusão Efetiva: 30/09/2008 ..... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: ..... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) MECANICA , MEC. AUTOMOVEIS. EQUIPAMENTO URBANO. 2588,00 Unidades. Producao Tecnica e Especializada, Execucao de Instalacao, Manutencao ou Reparo .Obs: Producao, instalacao e manutencao de 2588 pecas de mobiliarios urbanos sendo: 20 abrigos de onibus, 12 totens indicativos de parada de onibus, 10 bancos de jardim, 50 lixeiras, 1 totem com mapa de localizacao, 3 relogios com hora/temperatura com mensagens variadas, 122 placas de rua, 2100 placas de rua fixadas em muros e paredes e 270 defensas de pedestres.

Informações Complementares
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620120005906
12/06/2012 17:25:23
g503s6GkFKAlCaC

CREA/SP - Unidade de Gestão
Inspetorias da Região de Osasco
Nilton Roberto Peras Domingues
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP 0600456726

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
R NATANAEL TITO SALMON, 313 CENTRO OSASCO-SP, CEP 06016075
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN. 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

Selo Notarial Pró Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN439326

CONSÓRCIO

223

913

Malin Mídias

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, situada a Estrada Municipal de Embu-Guaçu s/nº - Itararé – Embu-Guaçu –SP, CNPJ 54.219.084/0001-88, registrada no CREA sob o nº 0620875, através de seu sócio e representante técnico, o Sr. Luiz Roberto Rached Esper Kallas, inscrito no CREA-SP sob o nº 0600248683; prestou para a MALIN MÍDIAS EDIT. E VEIC. DE PROPAGANDA LTDA serviços de Produção, Instalação e Manutenção das seguintes peças em diversos endereços na cidade de Barretos/SP para veiculação da publicidade:

- 20 abrigos de ônibus com painel de publicidade nas dimensões de 2,00 x 1,00m;
- 12 totens indicativos de parada de ônibus com painel de publicidade nas dimensões de 0,70 x 0,60m;
- 10 bancos de jardim com painel de publicidade nas dimensões de 1,20 x 0,40m;
- 50 lixeiras com banner nas dimensões 0,90 x 0,40m para exposição de publicidade;
- 1 totem com mapa de localização com painel de publicidade nas dimensões de 2,80 x 0,60m;
- 3 relógios digitais hora/temperatura com mensagens variadas com painel de publicidade nas dimensões de 1,27 x 1,83m;
- 122 placas de rua com painel de publicidade nas dimensões de 0,70 x 0,60m;
- 2.100 placas de rua fixadas em muros com publicidade nas dimensões de 0,60 x 0,15m;
- 270 defensas de pedestres com painel de publicidade nas dimensões de 1,20 x 0,80m.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620120005906

Data 12/06/2012

NILTON ROBERTO PERES DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600456726
Chefe da Arquivo de Usuário

O valor total do contrato é R$ 80.500,00 no período de 01/08/08 a 30/09/08.

Atestamos ainda que as respectivas peças foram devidamente produzidas e instaladas nos locais indicados respeitando os prazos negociados, bem como a manutenção necessária para manter a publicidade na sua perfeita ordem e limpeza.

Contemplamos totalmente o alto nível de eficiência e presteza da empresa quanto à sua qualidade na prestação dos serviços.

São Paulo, 10 de Novembro de 2008.

1º TAB.

Marcio Fernandes
Diretor
CPF 789.118.937-49

13º Tabelião

Marcelo Alípio Pinto
Engº responsável CREA-SP 5061168437
CPF 246.525.018-38

Rua Oscar Freire, 2220F - Pinheiros - SP/SP - Cep: 05.409-011
Tel.: (11) 3763-3361

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 13 JAN 2014 POR ATO R$ 2,60
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0107AN439327

CONSÓRCIO

224

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhanca 1 firma(s) de:
MARCIO FERNANDES FALBO**********
BARUERI, 18/05/2012. Em test. da verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 6,00 - COM VALOR - Impressao:3871693
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 758936-AA**********
Cod. Segurança: 213779127148302

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454 050 - Fone/Fax 11 4166 7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado
0107AA758936

ESPAÇO EM BRANCO

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por Semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR economico
de: MARCELO ALIPIO PINTO
SAO PAULO, 17 de Maio de 2012. Total: R$ 6,00 13:13:55

DOUGLAS VIEIRA DARIO - ESCREVENTE AUT.

AB032275

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA
VALOR ECONOMICO
1059AA329526

Tabelião Oliveira Lima
15º
Tabelião de Notas
Capital
Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel: 3045-0515

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 13 JAN 2014 POR ATO R$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AUTENTICAÇÃO
0107AN439328

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

914

QUADRO TÉCNICO PERMANENTE

CONSÓRCIO

915

A COMPROVAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO PERMANENTE ENCONTRA-SE NA HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES) – PÁG. 50 À 69

CONSÓRCIO

916

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA C.F.

CONSÓRCIO

917

DECLARAÇÃO

CONSÓRCIO

228

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

919

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Engetécnica Serviços e Construções Ltda, CNPJ 27.974.948/0001-02, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro – Rio Bonito – RJ, Cep: 28.800-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Concorrência Pública n° 05/2013, conforme disposto no artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n° 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 Decreto n° 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a paritr de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito/RJ, 24 de fevereiro de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Procurador

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 77910 SSP-PE

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(Cod:088ECC625F40)
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade Serventia : 4.20
_____ 36% TJ+FUNDOS : 1.50
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcello Total : 5.70

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
HDD 1 ATO
SOE62201

230

ALL SPACE

CONSORCIO

924

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.219.084/0001-88, sediada à Av. Aruanã, 960, Galpão IV, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-010, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Concorrência, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói/RJ, 17 de janeiro de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

10º OFÍCIO DE NOTAS
54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS
Rio de Janeiro, 11 de Março de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.
EACE39303-LIG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$5,70 - Taxas R$0,00 - Total R$ 5,70
-RENATO VINICIUS DA PAIXÃO AGUIAR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CONSÓRCIO

922

DECLARAÇÃO

CONSÓRCIO

233

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

924

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Engetécnica Serviços e Construções Ltda, CNPJ 27.974.948/0001-02, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro – Rio Bonito – RJ, Cep: 28.800-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Concorrência Pública n° 05/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

Rio Bonito/RJ, 24 de fevereiro de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Procurador

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
SSP-PE 17910 RJ

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9808
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(Cod:088ECC80E3C0)
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014. Conf por: _____
Em Testemunho _____ da verdade. Serventia : 4.20
_____ 36% TJ+FUNDOS : 1.50
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcello Total : 5.70

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
NQR 1 ATO
S0E62200

235

925

ALL SPACE

CONSORZIO

236

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.219.084/0001-88, sediada à Av. Aruanã, 960, Galpão IV, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-010, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói/RJ, 17 de janeiro de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

10º OFÍCIO DE NOTAS

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++

927

DECLARAÇÃO

CONSÓRCIO

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

929

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Engetécnica Serviços e Construções Ltda, CNPJ 27.974.948/0001-02, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro – Rio Bonito – RJ, Cep: 28.800-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Bonito/RJ, 24 de fevereiro de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Procurador

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(Cod: 088ECC71A180)
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
_____
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcello

Serventia	4.20
36% TJ+FUNDOS	1.50
Total	5.70

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
PUC 1 ATO
SOE62202

CONSÓRCIO

240

930

ALL SPACE

CONSÓRCIO

241

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.219.084/0001-88, sediada à Av. Aruanã, 960, Galpão IV, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-010, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói/RJ, 17 de janeiro de 2014.

10º OFÍCIO DE NOTAS

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

54.219.084/0001-88

ALL SPACE PROPAGANDA E
MARKETING LTDA.

Avenida Aruanã, 960 - Galpão 4
Tamboré - CEP: 06460-010
BARUERI - SP

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++

932

DECLARAÇÃO

CONSÓRCIO

243

ENGETÉCNICA

CONSÓRCIO

Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

934

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Engetécnica Serviços e Construções Ltda, CNPJ 27.974.948/0001-02, sediada na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, Sala 207, Centro – Rio Bonito – RJ, Cep: 28.800-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Rio Bonito/RJ, 24 de fevereiro de 2014.

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Procurador

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Tabeliã Substituta
Matrícula 77910

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA
(Cod:088ECC902600)
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 4.20
_____ 36% TJ+FUNDOS : 1.50
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcello Total : 5.70

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
MGJ ATO
S0E62203

245

935

ALL SPACE

246

936

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.219.084/0001-88, sediada à Av. Aruanã, 960, Galpão IV, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-010, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói/RJ, 17 de janeiro de 2014.

10º OFÍCIO DE NOTAS

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E
MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

CONSÓRCIO

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS++++++++++++++++++++++++++++++++++++
++
Rio de Janeiro, 11 de Março de 2014
Em testemunho_____ da verdade
EACE39302-CQK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$5,70 - Taxas R$0,00 - Total R$ 5,70

-RENATO VINICIUS DA PAIXÃO AGUIAR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º OFÍCIO DE NOTAS
Renato Vinicius da Paixão Aguiar
Substituto de Tabelião
RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONSÓRCIO

938

AO
MUNICÌPIO DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro
Niterói / RJ

Ref: Concorrência Pública nº 05/2013

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos"

TERMO DE ENCERRAMENTO

Consórcio All Space Veiculação em Mobiliário de Niterói, com endereço à Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Sala 1011, Centro – Niterói – RJ, representada pelo seu representante o Sr. Amaury Antonio Botelho Cunha, portador da carteira de identidade nº 29.815/D, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 305.288.447-68, declara sob as penalidades cabíveis, que o presente volume tem um total de 249 (duzentas e quarenta e nove) folhas, inclusive esta.

Niterói/RJ, 11 de março de 2014.

CONSÓRCIO ALL SPACE VEICULAÇÃO EM MOBILIÁRIO DE NITERÓI
Amaury Antonio Botelho Cunha
Identidade nº 29.815/D – CREA/RJ
CPF nº 305.288.447-68
Representante

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheco por semelhanca a firma de: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA (X00000004449)
Rio de Janeiro, 11 de marco de 2014. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade.
_____
Paulo H. Calil de Queiros - Aut.
EAAB-58151 TPS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia	4.20
36% TJ+FUNDOS	1.50
Total	5.70

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo Henrique Calil de Queiroz
Escrevente
CADOOJ nº 94.06926
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CONSÓRCIO

249

938

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos.

PROPOSTA DE PREÇO

Março/2014

250

PROPOSTA DE PREÇO

CONSÓRCIO

254

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 - Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

940
54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

ANEXO V

PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 54.219.084/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.61234-3
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 960, Galpão IV
BAIRRO: Tamboré — CEP: 06460-010
CIDADE: Barueri — ESTADO: São Paulo/SP
TELEFONE: FAX: (11) 4134-2700
E-MAIL: conrado@kallas.com.br

RAZÃO SOCIAL: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 27.974.948/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89919
ENDEREÇO: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, n.º 50 - sala 207
BAIRRO: Centro — CEP: 20031-202
CIDADE: Rio Bonito — ESTADO: Rio de Janeiro
TELEFONE: FAX: (21) 2112-1653
E-MAIL: planejamento@riwasa.com.br

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

Conforme subitem 7.9.1, do edital em referência, apresentamos nossa proposta **de 5% (cinco por cento)**, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

( ) Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que a proposta é feita em percentual com até 03 (três) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que estão inclusos todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

CONSÓRCIO

252

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 12 de março de 2014

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF n°. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n°. 27.974.948/0001-02
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 - Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO
2-2

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

ANEXO V

PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 54.219.084/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.61234-3
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 960, Galpão IV
BAIRRO: Tamboré — CEP: 06460-010
CIDADE: Barueri — ESTADO: São Paulo
TELEFONE: FAX: (11) 4134-2700
E-MAIL: conrado@kallas.com.br

RAZÃO SOCIAL: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 27.974.948/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89919
ENDEREÇO: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, n.º 50 - sala 207
BAIRRO: Centro — CEP: 20031-202
CIDADE: Rio Bonito — ESTADO: Rio de Janeiro
TELEFONE: FAX: (21) 2112-1653
E-MAIL: planejamento@riwasa.com.br

Nº do Lote ou Item -		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
-	5%	5%
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM	5%	

CONSÓRCIO 1-2

Valor total do Lote ou Item: **5% (cinco por cento).**

( ) Optante pelo Simples Nacional
(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital, bem como que a proposta será feita em moeda nacional, e será expressa em percentual com até 03 (três) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 12 de março de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 27.974.948/0001-02
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 - Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO 2-2

255

944

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos.

PROPOSTA DE PREÇO

Março/2014

256

PROPOSTA DE PREÇO

CONSÓRCIO

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP:
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

946

ANEXO V

PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

RAZÃO SOCIAL: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 54.219.084/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.61234-3
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 960, Galpão IV
BAIRRO: Tamboré
CEP: 06460-010
CIDADE: Barueri
ESTADO: São Paulo/SP
TELEFONE: FAX: (11) 4134-2700
E-MAIL: conrado@kallas.com.br

RAZÃO SOCIAL: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 27.974.948/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89919
ENDEREÇO: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, n.º 50 - sala 207
BAIRRO: Centro
CEP: 20031-202
CIDADE: Rio Bonito
ESTADO: Rio de Janeiro
TELEFONE: FAX: (21) 2112-1653
E-MAIL: planejamento@riwasa.com.br

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

Conforme subitem 7.9.1, do edital em referência, apresentamos nossa proposta **de 5% (cinco por cento)**, da receita bruta obtida pela concessionária com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da Cidade de Niterói.

( ) Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que a proposta é feita em percentual com até 03 (três) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que estão inclusos todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

CONSÓRCIO

1-2

258

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 12 de março de 2014

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF n°. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n°. 27.974.948/0001-02
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO
2-2

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 -Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

ANEXO V

PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA

948

RAZÃO SOCIAL: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 54.219.084/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.61234-3
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 960, Galpão IV
BAIRRO: Tamboré CEP: 06460-010
CIDADE: Barueri ESTADO: São Paulo
TELEFONE: FAX: (11) 4134-2700
E-MAIL: conrado@kallas.com.br

RAZÃO SOCIAL: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 27.974.948/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89919
ENDEREÇO: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, n.º 50 - sala 207
BAIRRO: Centro CEP: 20031-202
CIDADE: Rio Bonito ESTADO: Rio de Janeiro
TELEFONE: FAX: (21) 2112-1653
E-MAIL: planejamento@riwasa.com.br

Nº do Lote ou Item -		
Código do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
-	5%	5%
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM	5%	

CONSÓRCIO
1-2
260

Valor total do Lote ou Item: **5% (cinco por cento).**

( ) Optante pelo Simples Nacional
(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital, bem como que a proposta será feita em moeda nacional, e será expressa em percentual com até 03 (três) casas decimais sobre a receita bruta a ser obtida com a exploração de publicidade no mobiliário urbano da cidade de Niterói.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 12 de março de 2014.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF n°. 54.219.084/0001-88
LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n°. 27.974.948/0001-02
AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA

54.219.084/0001-88
ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Av. Aruanã, 960 - Galpão
TAMBORÉ - CEP: 06.460-010
BARUERI - SP

27.974.948/0001-02
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, 50 - Sala 207
Centro - CEP: 28.800-000
Rio Bonito - RJ

CONSÓRCIO

NITERÓI
PREFEITURA

950

Comissão Especial de Licitação

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2014, PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A) E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE B) REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 05/2013 - PROCESSO Nº 040/7809/2013.

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e quatorze, às 10:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPLI), localizada no 10º andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Niterói, reuniu-se a CEL, sob a Presidência de RICARDO FREDERICO LANZELLOTI, estando presentes os membros, Sr(a)s. DANILLO FERREIRA e JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FORTES, para realização da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 05/2013. Compareceram os representantes das empresas:

EMPRESA:	ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	CNPJ:	54.219.084/0001-88
REPRESENTANTE CREDENCIADO:	CONRADO MOREIRA KALLAS		
RG:	44.344.253-8	CPF:	315.337.928-95

Abertos o envelope da única empresa licitante contendo a documentação (ENVELOPE A), a Comissão concluiu que a empresa foi habilitada:

Foi solicitada a presença da Pregoeira Substituta Srª SANDRA REGINA DA S. MOURA para direcionar a fase de lances verbais e negociação direta. Em seguida abriu-se o envelope contendo a proposta de preço e realizou a classificação da empresa.

Na fase de negociação direta o representante da empresa ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. ofertou como o valor de outorga 5% da Receita Bruta obtida pela exploração da publicidade no Mobiliário Urbano instalado por este Consorcio formado entre as empresas ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Conforme determina o Edital no Item 4.4 a Empresa vencedora tem um período de carência estabelecido de 36 (trinta e seis) meses, sendo a 1ª outorga paga a partir do 37 (trigésimo sétimo) mês. Conforme determina o Item 4.2.1 o vencedor do Processo licitatório deverá pagar a quantia de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinqüenta reais) a título de antecipação de outorga em até 5 dias após a assinatura do contrato.

O representante da empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA., Sr. Ronaldo Guerra Furtado, Identidade nº 38465 D - CREA RJ, participou como ouvinte por não ter se apresentado no horário marcado para realização do Certame.

Assim sendo se encerra a participação da Pregoeira Substituta e volta a presidir o Sr. RICARDO FREDERICO LANZELLOTI.

Não houve manifestação de recursos por parte de nenhum licitante presente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente julgamento, do qual eu, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FORTES, lavrei a presente Ata, às 11:30hs, que segue assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes.

Niterói, em 12 de março de 2014.

RICARDO FREDERICO LANZELLOTI
PRESIDENTE

DANILLO FERREIRA
MEMBRO

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FORTES
MEMBRO

SANDRA REGINA DA S. MOURA
PREGOEIRA SUBSTITUTA

NITERÓI
PREFEITURA

Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Controle de Material e Patrimônio

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
40/7809/13			- 957

Ao AGA,

solicitando a seconser elaboração da minuta do contrato.

Em 18/3/2014

Pallama Mª Marra
Diretora ADMP
Mat. 241084-5

SMA / AGA
Recebido em 19/03/14
Quello (09:25hs)
Ass. do Func.
Valeria Araujo Mello Vicente
Oficial Adm. - SMA
Mat. 228.238-2

A SMA

Com a homologação na folha 952 e o contrato assinado

Em 08/4/14

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

040/7809/13 952

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PUBLICADO
em 19 de março de 2014

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 05/2013, que visa a contratação de empresa **para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos**, adjudicando os serviços a empresa **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA- CNPJ: 54.219.084/0001-88**, pelo valor de 5% da receita bruta obtida pela exploração da publicidade no Mobiliário Urbano instalado para esse consórcio, validade de proposta e pagamentos, conforme Edital. **Proc. Nº 040/7809/2013.**

Niterói, 18 de março de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO Nº 05/2013

PROCESSO Nº 040/007809/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, a Sociedade de Propósito Específico – SPE, formada pelo **CONSÓRCIO**: **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, sediada à Avenida Aruanã nº 960 – Galpão IV, Tamboré – Barueri / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.219.084/0001-88, neste ato representado por seu representante **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, portador da Carteira de Identidade nº 03239522-0 IFP/RJ e CPF nº 045.207.008-27, e **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede ma Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira nº 50, sala 207, Centro – Rio Bonito /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.974.948/0001/02, neste ato representado por seu procurador **AMAURY ANTÔNIO BOTELHO CUNHA,** portador da Carteira de Identidade nº29815/D CREA/RJ e CPF 305.288.447-88, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA CONSORCIADAS**, com fulcro no subitem 14.6 do Edital de Licitação da Concorrência realizada de nº 05/2013, e a devida autorização obtida através do processo adminstrativo nº 040/000817/2014, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos Lei Federal nº 8.987/95, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.098/00, da Lei Municipal nº 1.639/1988, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, PARA FINS DESTE CONTRATO

ABRIGO DE ÔNIBUS COM TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, com locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Niterói, compreendendo todas as vias e logradouros públicos servidos ou não pelo serviço de transporte público local de passageiros.

ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Concessionária em manter a estrutura e os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com o estado da técnica existente na data de apresentação da Proposta, bem como com os padrões técnicos previstos no Edital e no Contrato de Concessão, necessários à preservação do regular funcionamento do mobiliário urbano.

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influencia significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

CONTRATO DE CONCESSÃO: é o presente instrumento contratual, juntamente com seus Anexos, que formaliza os termos e condições da Concessão.

CONTROLADA: Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: A pessoa física ou jurídica que:

a) É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios e o poder de elegera maioria dos administradores da sociedade, e

b) Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

EDITAL: é o Edital de Licitação, na modalidade Concorrencia Pública nº 05/2013 e todos os seus Anexos.

EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaço de uso público, colocados à disposição de coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer,

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura dos abrigos em pontos de parada de ônibus ou aos demais equipamentos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

TOTEM INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA: É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, informações institucionais de utilidade pública, bem como informações de bens culturais.

TOTEM PUBLICITÁRIO (MUP): É o elemento de comunicação visual destinado a informação publicitária, com locais para veiculação de publicidade.

EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas,

planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

PAINEL FULL COLLOR: Elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, dotado de tecnologia LED Full Collor.

RELÓGIO ELETRÔNICO: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação aos transeuntes, destinada á veiculação de informações de horário e temperatura, por meio de imagens eletrônicas, podendo conter informações institucionais através de mensagens variáveis eletrônicas.

MOBILIDADE URBANA: É a facilidade de deslocamento de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura eficiente e sustentável.

DEFENSA DE PEDESTRES: Elementos instalados com a finalidade de conduzir e ordenar, como forma de oferecer maior segurança, a travessia dos pedestres.

BICICLETÁRIO: Mobiliário destinado a guarda de bicicletas, cada módulo com 10 (dez) bicicletas, (cada equipamento)

ASPERSORES: Equipamento destinado a refrescar os usuários através da aspersão de água por meio de acionamento elétrico.

PÓRTICOS: Equipamento destinado a informar as regiões do Município.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONJUNTOS TOPONIMÍCOS: Mobiliário destinado a informação de logradouros.

PODER CONCEDENTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.

PROPOSTA: é a Maior Oferta feita pela Concessionária na licitação.

SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Concessionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: São os serviços de criação, confecção, instalação e manutenção prestados pela Concessionária, em razão da outorga da Concessão.

VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para fornecimento e instalação, bem como a aquisição de equipamentos para a reposição e a manutenção dos mobiliários e da infraestrutura necessários para a prestação do serviço.

VALOR REMUNERAÇÃO: valor mensal pago pela Concessionária, a partir do 37º mês de vigência do contrato, a título de remuneração em razão da outorga da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

2.1. O objeto deste Contrato é a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo o fornecimento, a manutenção e conservação do mobiliário urbano descrito no item 2.1.2 da presente cláusula, definições constantes da cláusula primeira do presente contrato e especificações constantes do Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços e atividades envolvidos na exploração publicitária compreendem a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade,inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento de processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

2.1.2. O mobiliário urbano a ser implantado, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários, deverá ser instalado – substituindo-se, os equipamentos atualmente existentes - nas regiões constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações técnicas mínimas referenciais apresentadas no mencionado anexo, de acordo com as quantidades mínimas abaixo e com o cronograma previsto no Anexo 1 do Edital.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	MOBILIÁRIO URBANO	Quantidade Mínima (é a obrigação do concessionário)	Quantidade Máxima (é direito do concessionário)
A	Pórtico (unidade)	10	20
B	Abrigo de Ônibus com Totem Publicitário (unidade)	300	600
C	Totem Publicitário (MUP) (unidade)	140	280
D	Painel Eletrônico Full Color (unidade)	3	6
E	Relógio eletrônico (unidade)	80	160
F	Conjuntos Toponímicos (unidade)	500	1000
G	Aspersor de Água (unidade)	30	60
H	Defensa de Pedestre (unidade)	1500	3000
I	Bicicletário (módulo para 10 unidades)	26	52
J	Totem Informativo de Utilidade Pública (unidade)	90	180
K	Ponto de Parada de Ônibus (unidade)	300	600
TOTAL		2953	5906

2.1.2.1 A gestão do contrato de concessão destes itens de mobiliário urbano acima descritos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

2.1.2.2 A manutenção, bem como a exploração publicitária, dos itens atualmente existentes deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente contrato.

2.1.2.3. Quando da instalação dos tipos de mobiliário urbano previstos na proposta da Concessionária, os correspondentes projetos executivos serão aprovados pela SECONSER.

2.1.3. Os serviços de instalação do mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos de acordo os projetos executivos, elaborados pela Concessionária, com base nos dados e elementos constantes do Anexo I do Edital.

2.1.4. O Poder Concedente poderá, a seu critério, atuar perante os entes da Administração Pública, direta ou indireta, bem como quaisquer delegatárias de serviços públicos, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Concessão, tais como água, luz, telefone, esgoto e gás, dentre outros.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1.5. O mobiliário urbano deverá ser fabricados no Brasil, devendo possuir índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento) em valor, obtido por meio das seguintes fórmulas:

Iv = [1-(x/y)]*100 (índice em valor)

Onde:

x = CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se: a) custo total dos componentes importados (valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pelo fabricante ou pelo comprador, e incorporados ao equipamento); b) valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excetuando-se IPI e ICMS. Nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

2.1.6.1. Os equipamentos existentes, abrigos e totens, deverão ser substituídos na sua totalidade.

2.1.7. Visando a melhoria da prestação dos serviços, objeto deste Contrato de Concessão, a Concessionária poderá propor a substituição dos pontos de parada de ônibus por abrigos de ônibus, cuja instalação fica condicionada à prévia aprovação da SECONSER.

2.1.9. Os abrigos em pontos de parada de ônibus deverão permitir a instalação de câmeras para monitoramento do entorno.

2.1.10. Em todas as publicidades afixadas no mobiliário urbano, cujas dimensões estão fixadas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, as mensagens publicitárias divulgadas atenderão à legislação e às normas dos órgãos competentes, vigentes à data de assinatura do Contrato de Concessão.

2.1.11. A Concessionária poderá, mediante prévia autorização do Poder Concedente, explorar fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados à Concessão, desde que a exploração não comprometa os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do Edital e do Contrato de Concessão.

2.1.12. Não se consideram receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, as receitas decorrentes da exploração publicitária, as quais constituem a remuneração principal da Concessionária.

2.1.13. O prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva será estabelecido, de comum acordo entre as partes, conforme cada situação fática evidenciada, levando-se em consideração a natureza do dano e o risco à segurança dos usuários do sistema de transporte público de passageiros, de acordo com o prazo máximo estabelecido no TR (item 5.10, linha "c").

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1.14. A Concessionária deverá substituir o mobiliário urbano, quando os danos existentes nos equipamentos já instalados não forem passíveis de correção por outros meios de reparação.

2.1.15. A manutenção corretiva também compreende as atividades de substituição, ao longo do período da Concessão, do mobiliário urbano já instalado pela Concessionária.

2.1.16. A Concessionária fica obrigada a assumir, com exclusividade, a manutenção e conservação do mobiliário urbano existente, na data da assinatura do Contrato de Concessão, até que sejam substituídos pelos novos equipamentos.

2.1.16.1. A Concessionária deverá remover e substituir todos os mobiliários atualmente existentes.

2.2. Esta Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e conservação do mobiliário urbano , com exclusividade na exploração publicitária, objeto deste contrato de concessão, serão prestados sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bempúblico, regida pela Lei Federal Nº 8.987/95, pela Lei Municipal Nº 1.639/98 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano, será a partir da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.2. O prazo de início de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão.

4.3. O prazo total de fornecimento e instalação do mobiliário urbano, previstos, será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

4.3.1 O prazo de instalação das peças deverá observar o quantitativo anual mínimo de 20% (vinte por cento), conforme diretrizes de implantação – item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, bem como, para a amortização total dos investimentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.1. O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo legal, devendo a prorrogação, em todas as hipóteses, ocorrer por ato justificado do Poder Concedente, lastreado no interesse público, mantidas as contrapartidas oferecidas pela Concessionária, e mediante requerimento de prorrogação elaborado por uma das Partes, com um prazo de antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do término deste Contrato.

4.4.2. A prorrogação de que trata o item 4.4.1 não tem qualquer relação com eventuais extensões do prazo contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.4.3. O prazo da Concessão previsto no item 4.4 poderá ser estendido ou reduzido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público, previamente justificado pelo Poder Concedente, em especial, quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de utilidade pública.

4.4.4. A extensão do prazo de vigência do Concessão de Concessão, como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, não será considerada como prorrogação, nos termos do item 4.4.1.

4.5. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma de execução constante no Anexo I – Termo de Referência, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes:

I. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Contrato de Concessão;

II. interrupção da execução do Contrato de Concessão ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECONSER, acompanhada da correspondente motivação fundada no interesse público;

II. impedimento de execução do Contrato de Concessão, por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECONSER, em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

IV. omissão ou atraso de providências, a cargo da SECONSER, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Concessão, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

4.6. A substituição do mobiliário urbano, equipamentos e demais instalações a serem realizadas pela Concessionária deverá atender aos aspectos de segurança, sustentabilidade, salubridade, bem como rapidez e eficiência na sua consecução.

4.6.1. Os equipamentos atualmente instalados serão transferidos à Concessionária, no ato da assinatura deste Contrato.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.6.2. A substituição e remoção dos equipamentos existentes são de inteira responsabilidade da Concessionária.

4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observados os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), com base em pesquisa de mercado anexado no processo administrativo n° 040/007809/2013.

5.1.1. Valor estimado do investimento, é de R$ 36.130.000,00 (trinta e seis milhões cento e trinta mil reais), considerando os valores estimados para a concepção, confecção, instalação, e reposição dos equipamentos, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária será remunerada unicamente pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades relacionadas à exploração publicitária, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

6.1.1. A exploração publicitária poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m² (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

6..2. Os contratos celebrados com terceiros, com o objetivo de desenvolver as atividades de exploração publicitária, serão regidos pelo direito privado, podendo a Concessionária pactuar livremente os preços pelas prestações dos serviços de veiculação dos anúncios.

6.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato de Concessão, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.4 Poderá a SECONCER empreender pesquisa de mercado para verificar o valor dos contratos celebrados pela Concessionário.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4.1 Caso o valor do ajuste esteja abaixo do valor médio de mercado será notificada a Concessionária para apresentar esclarecimentos.

6.4.2 Caso os esclarecimentos não sejam satisfatórios, poderá a SECONSER, para efeitos de pagamento da remuneração mensal a ser feito pela Concessionária, utilizar como base de cálculo da cobrança o valor constante de sua pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de antecipação da outorga, o valor referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado do contrato, que equivale à importância de R$ 541.950,00 (quinhentos e quarenta e um mil, e novecentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 A municipalidade concederá ao licitante vencedor isenção de 36 (trinta e seis) meses para o início dos pagamentos da remuneração mensal a título de outorga pela exclusividade na exploração publicitária dos diversos locais no Município de Niterói - RJ durante o período da Concessão, devendo, neste período, o concessionário iniciar a produção e instalação do mobiliário urbano.

7.3 - Os repasses do valor da outorga ao Município terá inicio a partir do 37° (trigésimo sétimo) mês e sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao efetivamente recebido, nunca devendo ser inferior ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a exploração publicitária.

7.3.1 Para o cálculo do valor do repasse deverá ser aplicado o percentual objeto da proposta vencedora da licitação sobre o valor dos contratos de publicidade celebrados pela Concessionária em vigor no respectivo mês.

7.4 . Os pagamentos relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4.1 Os depósitos deverão ser efetuados no Banco [•], Agência [•], Conta Corrente Nº [•].

7.5. Em caso de atraso na realização dos pagamentos mencionados nesta Cláusula, por culpa da Concessionária, além do principal corrigido monetariamente, aplicar-se-á ao valor em mora juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS ASSUMIDOS PELAS PARTES

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital e seus Anexos e neste Contrato de Concessão, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis a esta Concessão.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. 1.2 A Concessionária deverá reservar, anualmente, o percentual de 10 % (dez por cento) do total dos espaços publicitários do mobiliário urbano instalado, para veiculação de campanhas Institucionais do Município. Em caso de utilização do Município este assumirá os custos decorrentes da produção, instalação e manutenção das mensagens institucionais pelo período da campanha, assim como pela concepção e desenvolvimento das campanhas, enviando o layout dos anúncios com antecedência de 30 (trinta) dias em relação a data aprazada para o inicio da campanha.

8.1.3 A Concessionária deverá reservar 50% (cinquenta por cento) da grade publicitária disponível dos itens de mobiliário "D" - PAINEL ELETRÔNICO FULL COLOR para veiculação de propaganda de caráter institucional do Município.

8.1.3.1 A Concessionária será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência para a disponibilização dos espaços escolhidos pelo Poder Concedente, ressalvando que nos contratos de sublocação firmados deverão ser reproduzidos com essas obrigações.

8.1.3..2 Os contratos para exposição de publicidade no mobiliário urbano celebrados pela concessionária deverão ser apresentados à SECONSER em até 10 (dez) dias da data da celebração.

8.1.4. Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do mobiliário urbano.

8 .1.5. Proceder à instalação dos novos equipamentos, em conformidade com o cronograma do Anexo I , sempre observando as orientações da SECONSER, quanto ao local de instalação dos equipamentos.

8.1..5.1 Previamente à instalação dos equipamentos, a Concessionária deverá proceder às obras de infraestrutura, necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

8.1.5..2 Os equipamentos instalados deverão receber número de identificação e ser georreferenciados.

8.1.6. Manter em dia o inventário dos equipamentos do mobiliário urbano, inclusive quanto às suas condições de uso e conservação.

8.1.7. Apresentar, mensalmente, a relação atualizada dos equipamentos instalados, na data do pagamento, digitalizada e georreferenciada.

8.1.8. Apresentar, semestralmente, relatório à fiscalização da SECONSER, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações necessárias.

8.1.8.1. As demonstrações financeiras da Concessionária deverão ser apresentadas, anualmente, na forma de balanço anual auditado.

8.1.9. Providenciar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a devida autorização para a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.9.1. Responder pelas despesas de colocação dos pontos de luz, junto a cada equipamento, quando do início de sua instalação, bem como por todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica necessária ao funcionamento dos abrigos.

8.1.9..2 Tomar todas as providências e arcar com as despesas atinentes à criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, bem como utilizar a versão da tecnologia prevista no Anexo I do Edital, durante o prazo da Concessão, podendo atualizá-la com os aperfeiçoamentos e melhorias técnicas que vierem a ser necessários, para manter o regular funcionamento do mobiliário urbano, de acordo com os requisitos técnicos exigidos no Edital e no Contrato de Concessão.

8.1.10. Manter equipe especializada para a manutenção e conservação de todos os equipamentos, já instalados ou que vierem a ser instalados, bem como reparar eventuais danos ou defeitos ocorrentes nos mesmos, substituir as peças danificadas ou defeituosas, de forma a assegurar a integridade e funcionamento perfeito de todos os equipamentos;

8.1.11. Efetuar os reparos necessários, em decorrência de avarias nas unidades ou resultantes de depredação, fato ou ato de terceiros, ou quaisquer outros motivos, bem como substituir lâmpadas queimadas, consertar qualquer defeito no mecanismo ou *display* dos equipamentos, tudo às suas expensas.

8.1.12. Providenciar a imediata substituição/reinstalação de cada equipamento retirado;

8.1.13 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da venda de espaços publicitários, produção, manutenção, instalação e remoção das mensagens, -ressalvadas as publicidades institucionais;

8.1.15. Adotar, conforme a necessidade verificada em cada caso, todas as medidas de segurança necessárias à colocação e retirada de mensagens publicitárias;

8.1.16. Afixar e manter em exposição as mensagens publicitárias apenas nos equipamentos que estiverem em perfeito estado de funcionamento;

8.1.17. Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido.

8.1.17.1. Constatada a não observância do disposto no subitem anterior, a Concessionária deverá providenciar a regularização da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato de Concessão.

8.1.18. Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato de Concessão, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial;

8.1.18.1. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere à SECONSER a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão.

8.1.19. Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços.

8.1.20. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros, necessários à prestação dos serviços.

8.1.21. Permitir, aos encarregados da fiscalização da SECONSER, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

8.1.22. Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão, não sendo assumida pelo Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

8.1.22.1. Os contratos de prestação de serviços entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros e o Poder Concedente.

8.1.23. Encaminhar, anualmente, os documentos comprobatórios da renovação da garantia da execução do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o vencimento da garantia original.

8.1.24. Atender ao percentual correspondente ao nível de exigência mínima fixado nos subitens "8.2.4.1" e "8.2.4.2", sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem "13.1.5." deste Contrato.

8.1.25. Atender às determinações do Poder Concedente, respeitadas as condições deste Contrato de Concessão.

8.1.26 Acatar as determinações da SECONSER, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções, quando cabíveis.

8.1.27. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

8.1.28. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.

8.1.29. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.30. Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Concessionária.

8.2. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Serviços Públicos - SECONSER obriga-se a:

8.2.1. Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto da Concessão, bem como o cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.639/1998 e demais dispositivos Legais vigentes.

8.2.2. Fornecer à Concessionária todos os conteúdos - dados, informações e mensagens institucionais - para veiculação nos painéis de mensagem ou de informações.

8.2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em Lei e neste Contrato de Concessão.

8.2.4. Avaliar, semestralmente, a qualidade e eficiência da prestação do serviço público objeto desta Concessão, contemplando, necessariamente, a taxa de funcionamento dos equipamentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

8.2.4.1. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de funcionamento (informações prestadas corretamente):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.2.4.2. Parâmetros de avaliação, considerando-se os equipamentos em perfeito estado de conservação (limpos, iluminados e não vandalizados):

a) 98% (noventa e oito por cento) dos equipamentos – nível de excelência;

b) 75% (setenta e cinco por cento) dos equipamentos – nível de exigência mínima.

8.3. A Concessionária é responsável por todos os riscos inerentes à Concessão, exceto pelos seguintes, que serão suportados pelo Poder Concedente:

8.3.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça, retarde ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento das quantias ao Poder Concedente, previstos na Cláusula Sétima, ou impeça o desenvolvimento da exploração publicitária, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, a qualquer ação ou omissão que impeça a regular prestação dos

serviços objeto do Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.3. Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da Concessionária, causadas exclusivamente pela demora ou omissão do Poder Concedente, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

8.3.4. Atraso no cumprimento do cronograma físico de instalação, apresentado na Proposta Comercial da Concessionária, ou de quaisquer outros prazos previstos no Contrato de Concessão, em razão de fatos ou atos que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis;

8.3.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou de força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

8.3.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos, especificamente, à Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão;

8.3.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação ou alteração de tributos e encargos, de exigências para prestação do objeto do Contrato de Concessão ou relacionadas à exploração publicitária, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

8.3.8. Alterações na legislação e na regulamentação ou emanação de atos administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4. Qualquer transferência do controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, nos termos da Lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à Concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1.1. A Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Concessão.

9.1.2. A Concessionária obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato de Concessão.

9.2. A Concessionária reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Niterói e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, na

execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.3. A fiscalização, exercida não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da Concessionária pela boa e fiel execução do objeto deste Contrato, por danos e prejuízos que causar ao Município e/ou terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os poderes de fiscalização da execução da Concessão serão exercidos pela SECONSER., que designará 02 (dois) fiscais para acompanhamento e execução do objeto desse contrato.

10.2. A SECONSER através dos fiscais designados poderão realizar, na presença de representantes da Concessionária, ou solicitar que essa execute, às suas expensas, ao longo do prazo da concessão, e sempre que necessário, testes que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

10.3. A fiscalização anotará, em Termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária, a devida notificação para regularização das faltas ou defeitos verificados, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de registro de ocorrências, no prazo adequado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3.2. O prazo para regularização das falhas poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços de Concessão.

10.4. A SECONSER poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos, por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da Concessionária de apresentar o recurso cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das eventuais advertências aplicadas, por inobservância de quaisquer das condições contratuais, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, em que incidirá a Concessionária, em razão de ato ou fato punível, constatado pela SECONSER.

11.1.1. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento não instalado, conforme constante do cronograma previsto na Proposta Comercial da Concessionária;

11.1.2. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento e por veiculação de anúncio com conteúdo que viole o disposto no Código de Postura do Município – Lei nº 2.624/08;

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1.3. Multa diária, de R$ 1.000,00 (mil reais), por equipamento, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, pela não realização de manutenção corretiva dos equipamentos instalados, incluindo remanejamentos, supressões e substituições;

11.1.4. Multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da garantia contratual, por atraso na renovação ou na complementação do valor da garantia, a partir do seu vencimento;

11.1.5. Os valores fixados nos itens anteriores, para pagamento de multa diária serão reajustados pela variação do índice IPC-FIPE, na data base deste Contrato;

11.1.6. Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do ônus mensal da Concessão, aplicável a cada um dos parâmetros definidos na cláusula nona, nas hipóteses de não atendimento dos percentuais definidos para o nível de exigência mínima, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1.3.

11.2. A Concessionária deverá depositar os valores correspondentes às multas aplicadas, no 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à conclusão do processo administrativo que culminou na aplicação de referidas penalidades.

11.2.1. Caso a Concessionária não deposite os valores das multas, a SECONSER as descontará da caução depositada para a garantia da execução do Contrato de Concessão.

11.3. As penalidades serão aplicadas, de ofício, pelo Poder Concedente, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observadas as circunstâncias verificadas em cada caso.

11.4. A aplicação das penalidades acima previstas não exclui a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão, pelo Poder Concedente, observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

12.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional, mediante proposta da SECONSER, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços de utilidade públicas, bem como o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e das normas legais e regulamentares pertinentes, aplicando-se o disposto nos Artigos 32, 33 e 34, da Lei Nº 8.987/95.

12.2. A intervenção far-se-á por decreto motivado do Poder Concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

12.2.1. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá à SECONSER a extinção da Concessão ou a devolução do Contrato de Concessão à Concessionária.

12.2.2. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da Concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

12.2.3. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da Concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. A Concessão extinguir-se-á nas hipóteses a seguir elencadas, sempre garantindo a Concessionária o direito de ampla defesa:

13.1.1. Advento do termo contratual;

13.1.2. Caducidade, que poderá ser declarada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no § 1º, do Art. 38, da Lei Nº 8.987/95;

13.1.3. Encampação, assim entendida como a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante Lei especifica que a autorize;

13.1.4. Rescisão, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

13.1.5. Anulação;

13.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, sem que resulte ao Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade., relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

13.3. Previamente à extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá elaborar relatório especificando todos os *bens reversíveis*, aplicando-se as normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.3.1. A Concessionária promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

13.3.2. Na hipótese em que a Concessionária não aceitar os valores devidos pelo Poder Concedente, constantes no relatório, esta poderá contratar uma empresa de auditoria que procederá

à constatação e avaliação dos bens reversíveis, bem como dos investimentos realizados e não amortizados. O relatório produzido pela empresa de auditoria não terá natureza vinculante.

13.3.3. Os custos decorrentes da contratação da empresa de auditoria serão exclusivos da Concessionária.

13.3.4. O Poder Concedente poderá suceder a Concessionária, nos contratos por ela firmados, com o fim de adimplir as obrigações decorrentes da assinatura do Contrato de Concessão.

13.4. Advento do Termo Contratual:

13.4.1. Na hipótese de ocorrência do advento do termo contratual ou encampação, a Concessionária terá direito à indenização, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35, e do Art. 36, da Lei Nº 8.987/95.

13.5. Caducidade

13.5.1. O Poder Concedente poderá declarar a caducidade da Concessão, após o devido processo legal, com garantia à ampla defesa e ao contraditório da Concessionária, na ocorrência dos eventos previstos no § 1º, do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95, desde que os seus efeitos se revelem comprovadamente gravosos à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2. A declaração de caducidade da Concessão deverá observar o seguinte procedimento:

13.5.2.1. Notificação da Concessionária, pelo Poder Concedente, na qual apresentará detalhadamente as falhas e transgressões contratuais por ela praticadas, bem como a demonstração da sua gravidade à execução dos serviços objeto da Concessão.

13.5.2.2. Apresentação, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, das justificativas prévias da Concessionária ao Poder Concedente.

13.5.2.3. Instaurado o processo administrativo de caducidade e comprovado o inadimplemento da Concessionária, a caducidade será declarada pelo Poder Concedente, mediante a expedição de decreto específico do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pagamento da devida indenização.

13.5.2.4. A indenização prevista no item anterior compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária, com base na sua proposta, que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, até a data de retomada dos serviços objeto do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos parâmetros previstos neste Contrato, desde a data da decretação da Caducidade, até a data do pagamento da indenização.

13.5.2.4.1. O valor da indenização deverá ser integralmente pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua avaliação definitiva, sob pena de incidência de correção monetária, segundo o índice aplicável ao reajuste previsto na Cláusula 8 do Contrato de Concessão e juros moratórios de 1%

(um por cento) ao mês sobre o débito monetariamente corrigido, sendo tanto a correção monetária, quanto os juros calculados, pro rata die, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento.

13.5.2.4.2. Do valor da indenização apurado será abatido o valor de eventuais prejuízos causados ao Poder Público.

13.5.2.5 O procedimento de caducidade será extinto:

13.5.2.5.1. quando as justificativas apresentadas pela Concessionária forem acatadas pelo Poder Concedente;

13.5.2.5.2 após concluída a execução das correções pela Concessionária, no prazo estipulado pelo Poder Concedente, nos termos do § 3º do Art. 38, da Lei Federal Nº 8.987/95.

13.6. Encampação

13.6.1. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante comprovado motivo de interesse público, edição de Lei autorizativa específica e pagamento de prévia indenização à Concessionária, encampar a Concessão.

13.6.2 No processo de levantamento e avaliação necessária a determinação do valor da indenização, a ser realizado previamente à efetivação da encampação, deverá ser considerado:

13.6.2.1. as parcelas de todos investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato de Concessão;

13.6.2.2. os encargos, responsabilidade e ônus decorrentes de todos os contratos inerentes à Concessão firmados pela Concessionária com terceiros, inclusive, os contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão, quando comprovado o vínculo entre o valor financiado e sua efetiva aplicação neste objeto contratual;

13.6.2.3. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

13.6.2.4. todos os custos de desmobilização em geral; e

13.6.2.5. lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.6.3. A encampação observará, no que couber, o procedimento especificado no item 16.5.2, do Contrato de Concessão, e ainda:

13.6.3.1. O pedido de instauração do procedimento de encampação deverá ser acompanhado de prova da autorização legislativa específica por parte da Câmara Municipal de Niterói;

13.6.3.2. Instaurado o procedimento, proceder-se-á à avaliação, que compreenderá os investimentos realizados pela Concessionária ainda não amortizados, bem como os demais valores previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.6.3.3. O valor da indenização deverá ser integralmente pago previamente à efetivação da encampação.

13.6.3.4. Uma vez paga integralmente a indenização devida à Concessionária, os bens reversíveis reverterão ao patrimônio do Poder Concedente, a quem caberá prosseguir na prestação dos serviços objeto da Concessão.

13.6.4. Eventual ato de encampação em desacordo com o disposto neste Contrato de Concessão será ineficaz, não gerando qualquer efeito na presente Concessão, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Poder Concedente pelas perdas e danos causados à Concessionária.

13.7. Rescisão Contratual

13.7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

13.7.2. Os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados pela Concessionária, até a decisão judicial transitada em julgado.

13.8. Anulação

13.8.1. O Poder Concedente deverá declarar a nulidade do Contrato de Concessão, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no procedimento de licitação.

13.8.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável ao próprio Poder Concedente, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos por ela incorridos, além dos ônus previstos no item 16.5.2, deste Contrato de Concessão.

13.9. Força maior

13.9.1. Consideram caso fortuito e força maior as situações que causam impactos diretos ou indiretos no Contrato de Concessão, consoante as disposições previstas na legislação civil.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá o efeito de exonerar as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

13.9.3. Caso ocorra a extinção da Concessão, por motivo de força maior, aplica-se, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da Concessão por advento do termo contratual.

13.10. Outras Hipóteses

13.10.1. O Contrato de Concessão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.10.2. Transferência da Concessão, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da SECONSER.

13.10.3. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

13.10.4. Falência ou extinção da Concessionária.

13.10.5. A comprovada inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Artigos 27 e 38, da Lei Nº 8.987/95, e nos termos expressos neste instrumento.

13.10.5.1. A indenização devida à Concessionária, quando da declaração de caducidade, se realizará na forma do Art. 36, da Lei Nº 8987/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos por ela causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. A Concessionária cederá, gratuitamente ao Poder Concedente, o direito de uso na Cidade de Niterói, de todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na presente Concessão, seja diretamente pela Concessionária, seja pelos terceiros que esta vier a subcontratar.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na presente Concessão, bem como projetos, planos, plantas, *softwares*, aplicativos, documentos e outros materiais referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Poder Concedente quando da extinção da Concessão, competindo à Concessionária adotar todas as medidas necessárias para este fim.

14.3. Por ocasião do encerramento do contrato, seja a que título for, a Concessionária transferirá ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização

e manutenção, sob pena de retenção e utilização da garantia do contrato e eventual crédito que a concessionária tenha para com o Poder Concedente, para reparação dos bens reversíveis .

14.4. Encerrado o prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer das partes nos termos deste Contrato de Concessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Concessionária depositará a garantia contratual exigida para execução do presente Contrato de Concessão, no valor estimado de R$ 1.806.500,00 (um milhão oitocentos e seis mil e quinhentos reais) equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante estabelecido no item 5.1, da Cláusula Quinta.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Concessionária, respeitadas as modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. A Concessionária deverá manter, em favor do Poder Concedente, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá ser renovada anualmente, considerando como data base a data de assinatura deste Contrato, sob pena de multa e declaração de caducidade.

16.5. A garantia prestada será executada, quando houver descumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, assegurado o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato de Concessão, somente produzirão efeito se entregues por meio de carta ou memorando de remessa (para remessa de documentos técnicos), e se protocolados.

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

18.1.1. Referências ao Contrato de Concessão ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

18.1.2. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato de Concessão e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

18.1.3. No caso de divergência entre o Contrato de Concessão e os Anexos, prevalecerá o critério da especificidade do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato de Concessão, o Edital e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da licitante vencedora.

19.2. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

19.3. A Concessionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação Municipal, Estadual e Federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários no mobiliário urbano do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPOSIÇÂO DA SPE

20.1. Será permitida a transferência do controle societário da Concessionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela Prefeitura / SECONSER e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.2. O ingresso de novos sócios e/ou a substituição de um dos cotistas também estará sujeito à prévia autorização pela Prefeitura / SECONSER, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

20.3. A transferência de participação societária entre as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes da Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser notificada à SECONSER, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua ocorrência.

20.4. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

40/7809/14 977

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. No período de realização do Campeonato Mundial de Futebol de 2014, a realização da exploração publicitária deverá observar as determinações estabelecidas pela Administração Pública Municipal, decorrentes de ajustes firmados com os organizadores e/ou patrocinadores do evento.

21.1.1. Por ocasião da realização de eventos internacionais, a Concessionária deverá observar, rigorosamente, as determinações relativas à exploração publicitária, contidas nos compromissos, acordos e/ou contratos firmados com a Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes signatárias deste Contrato de Concessão elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da cidade de Niterói, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originadas ou referentes a este Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Concessão em 05 (cinco) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Niterói, 26 de março de 2014.

Pela **SECONSER:**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

Pela **CONCESSIONÁRIA CONSORCIADAS**:

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.:.

REPRESENTANTE:**LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS.**

ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.:

REPRESENTANTE: AMAURY ANTONIO BOTELHO CUNHA.

TESTEMUNHAS: CESAR BMGA

_____

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/7809/13	08.4.14		978

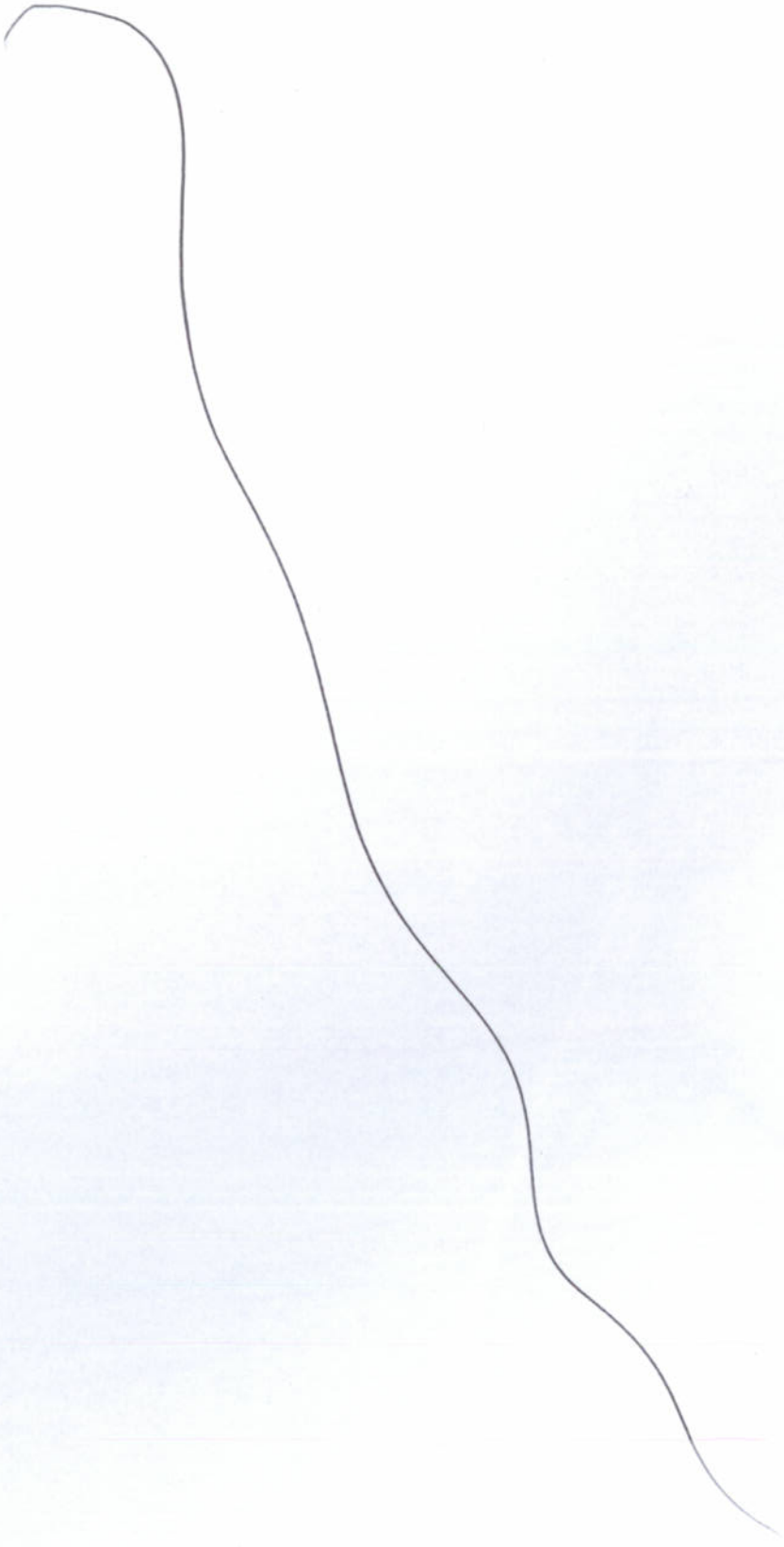

979

NITERÓI
PREFEITURA

PUBLICADO
Em 15 abril de 2014

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

EXTRATO N° 01/2014 – SECONSER

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2013 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e as empresas consorciadas: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA e ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos na Municipalidade de Niterói. PRAZO: 25 anos a contar da assinatura do Contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigencia, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: R$ 36.130.000,00. FUNDAMENTO: Concorrência Pública n° 05/2013; ato de homologação exarado pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, inserido à fl. 952, do processo n° 040/007809/2013; Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal n.º 8.987/1995, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 1.639/1998, e no no Decreto Municipal nº 9.614, Decreto Municipal n° 11.5557/2013.

Niterói, 08 de abril de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A SECONSER 16/04/14
Retorno a V.Sa após publicar

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 240.126-3

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/7809/13	05.9.13		980

À Sub. de Serviços Concedidos
Para conhecimento e arquivo.
Em 26/06/14

Ricardo Vannelli
Subsecretário de Conservação
Matr. 470.473-8